



PORTE PAGO
AC/RODOVIÁRIA
PRT/MS-015/2001

Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul
Governador **JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS**

ANO XXVIII Nº 6716

CAMPO GRANDE, QUINTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2006

RS 2,00

88 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 12.092, DE 26 DE ABRIL DE 2006.

Dispõe sobre o desdobramento operacional das unidades e as funções de confiança que compõem a estrutura da Coordenadoria-Geral de Perícias.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IX do art. 89 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 8º e no parágrafo único do art. 26, ambos da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DA COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS

Seção I Da Finalidade e da Competência

Art. 1º A Coordenadoria-Geral de Perícias, unidade operacional da Polícia Civil do Estado, vincula-se diretamente ao Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, com a finalidade de coordenar, dirigir, controlar e supervisionar as atividades de perícia oficial forense essenciais ao cumprimento de sua função constitucional, compete:

I - a realização, com exclusividade, no âmbito da Polícia Civil, por intermédio de seus Institutos, dos serviços técnico-científicos, destinados à execução dos exames de corpo de delito para comprovação da materialidade das infrações penais e de sua autoria, relacionados às perícias de criminalística, medicina legal, odontologia legal e identificação papiloscópica;

II - a organização e execução, com exclusividade, dos serviços de identificação civil e criminal;

III - o planejamento, a organização, o controle, a fiscalização, a correção e o aperfeiçoamento dos serviços de ordem técnica, funcional e administrativa das unidades operacionais e dos agentes que lhe são subordinados;

IV - o apoio e a colaboração com as autoridades do Poder Judiciário nas atividades de interesse da justiça;

V - a organização e a manutenção, no âmbito de sua atuação, de grupos de pesquisa científica para a realização de estudos e desenvolvimento de projetos que visem à atualização e ao aperfeiçoamento de seus procedimentos;

VI - a participação, no âmbito de sua competência, nas ações estratégicas à segurança pública e à garantia da cidadania;

VII - a organização e a manutenção, com exclusividade, do cadastro atualizado de pessoas procuradas, suspeitas e ou indiciadas pela prática de infrações penais e as que cumprem pena no sistema penitenciário estadual;

VIII - a participação, com reciprocidade, dos sistemas integrados de informações relativas aos bancos de registro de dados disponíveis nos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como naqueles situados no âmbito da iniciativa privada de interesse da segurança pública;

IX - a realização de perícias que auxiliem a proposição de ações civis públicas e outras perícias ou serviços de que necessitar a administração pública estadual, no seu âmbito de atuação;

X - a organização, atualização e manutenção, com exclusividade, dos bancos

de dados dos Institutos de Criminalística, Medicina e Odontologia Legal, Análises Laboratoriais Forenses e do Instituto de Identificação;

XI - a adoção de providências necessárias à preservação das provas técnico-científicas relacionadas às infrações penais que estiverem sobre sua custódia;

XII - a atuação no recrutamento, seleção e formação dos servidores que integrarão as carreiras que a compõem, observadas as diretrizes do Poder Executivo;

XIII - a realização de convênios com órgãos públicos e entidades privadas e Instituições de Ensino Superior, com a finalidade de aperfeiçoar conhecimentos específicos na sua área de atuação, realizar cursos e seminários, selecionar acadêmicos para estágios, prestar serviço e utilizar equipamentos, instalações e tecnologia;

XIV - a atualização, a ampliação e o desdobramento das atribuições no campo pericial, sempre que a estrutura jurídica e a comunidade o exigirem;

XV - o fomento e a manutenção de condições para a integração dos seus serviços com outras unidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e demais atos necessários às atividades da Perícia Oficial;

XVI - a movimentação de servidores no âmbito de sua competência, a fim de proporcionar equilíbrio entre as unidades, observada a vacância dos cargos lotados setorialmente e os requisitos para seu provimento, nos termos da legislação;

XVII - a autorização de visitas às instalações, registro de imagens audiovisuais da Coordenadoria-Geral de Perícias e concessão de entrevistas;

XVIII - a designação de integrantes das carreiras que integram a Coordenadoria-Geral de Perícias a acompanhar procedimentos administrativos disciplinares na Corregedoria-Geral da Polícia Civil;

XIX - a determinação de instauração de processos administrativos, sindicâncias e autos de investigação preliminar e imposição de penas disciplinares, observada a legislação específica;

XX - a autorização aos servidores subordinados a afastar-se em serviço para outra unidade federativa, dentro do País.

§ 1º Os trabalhos de perícia e identificação serão prestados e suas informações fornecidas, sempre que requisitadas por presidentes de Inquérito Policial, Civil ou Militar, pelo Ministério Público ou por determinação judicial, em qualquer fase da persecução penal.

§ 2º A Coordenadoria-Geral de Perícias atuará orientada pelas diretrizes e princípios fundamentais definidos no Decreto-Lei Federal nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, e nas disposições da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005.

Seção II Da Estrutura Básica

Art. 2º A Coordenadoria-Geral de Perícias, para desempenho de suas competências, tem a seguinte estrutura básica:

I - Coordenadoria-Geral Adjunta;

II - Instituto de Criminalística;

III - Instituto de Medicina e Odontologia Legal;

IV - Instituto de Análises Laboratoriais Forenses;

V - Instituto de Identificação;

VI - Departamento de Apoio a Unidades Regionais;

Diário Oficial

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário Federal
Sede: Parque dos Poderes - Bloco 6-B - Setor IV - CEP 79031-902
Telefone: (067) 3318-3100 Fax: (067) 3318-3134
Posto de Atendimento: Rua Barão do Rio Branco, 2605 - Centro
Bloco 2 (térreo) - Fórum Heitor Medeiros
CEP 79002-919 - Telefone: (067) 3382-5751 - Campo Grande-MS
CNPJ 24.651.127/0001-39

Director-Presidente
JAMIL FÉLIX NAGLIS NETO

Gerente de Administração e Finanças
ADRIANA ALVES PEREIRA

Gerente de Produção
DJALMA LOPES DOS REIS



PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR	JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Vice-Governador	EGON KRACKHECKE
Secretário de Estado de Coordenação-Geral do Governo	RAUFI ANTÔNIO JACCOUD MARQUES
Secretário de Estado de Receita e Controle	JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Secretário de Estado de Gestão Pública	RONALDO DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Planejamento e de Ciência e Tecnologia	DAVID LOURENÇO
Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Habitação	CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA
Secretário de Estado da Produção e do Turismo	WILSON ROBERTO GONÇALVES
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	JOSÉ ELIAS MOREIRA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário	IVAN DE OLIVEIRA SANTOS
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária	MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretário de Estado de Cultura	SÍLVIO APARECIDO DI NUCCI
Secretário de Estado da Juventude e do Esporte e Lazer	CARLOS ROBERTO ASSIS BERNARDES
Secretário de Estado de Saúde	MATIAS GONSALES SOARES
Secretário de Estado de Educação	HÉLIO DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública (por designação)	RAUFI ANTÔNIO JACCOUD MARQUES
Procurador-Geral do Estado	RAFAEL COLDIBELLI FRANCISCO
Defensora Pública-Geral	DARCY TERRA FERNANDES

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA PRESIDENTE: DEPUTADO LONDRES MACHADO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA PRESIDENTE: DESEMBARGADOR CLAUDIONOR MIGUEL ABSS DUARTE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 24ª REGIÃO PRESIDENTE: NICANOR DE ARAÚJO LIMA

TRIBUNAL DE CONTAS PRESIDENTE: CONSELHEIRO JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS

MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS PROCURADOR-CHEFE: TERTO DE MORAES VALENTE

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA PROCURADOR: IRMA VIEIRA DE SANTANA E ANZOATEGUI

SERVIÇO	VALOR (R\$)
Texto composto (cm/col. padrão)	7,70
Texto não composto (cm/col. padrão)	8,50
Exemplar avulso	2,00
Exemplar avulso (atrasado)	2,50
Fotocópia simples	0,20
Fotocópia autenticada	0,50
ASSINATURAS	
Diário Oficial - Poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário Federal	70,00
	130,00
	250,00

* DE = despesa de envio
O pagamento de assinaturas e/ou publicações a serem veiculadas podem ser feito em moeda corrente ou por cheque nominal à Agência Estadual de Imprensa Oficial, acompanhada de carta com nome e endereço completos.

Sumário

	Página
Decretos Normativos	01
Decretos	05
Secretarias	06
Administração Indireta	24
Boletim de Licitação	38
Boletim de Pessoal	39
Assembléia Legislativa	45
Tribunal de Contas	50
Poder Judiciário Federal	52
Municipalidades	80
Publicações a Pedido	82

VII - Departamento de Apoio Operacional.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA DAS UNIDADES

Seção I Da Coordenadoria-Geral Adjunta

Art. 3º À Coordenadoria-Geral Adjunta de Perícias, unidade da administração superior, vinculada diretamente a Coordenadoria-Geral de Perícias, compete:

I - atuar na coordenação, no controle e supervisão das atividades de perícia oficial forense de natureza complementar e em substituição;

II - coordenar e supervisionar a execução dos serviços administrativos e operacionais dos institutos e departamentos;

III - propor e elaborar normas de procedimentos necessárias à regulamentação de atividades exercidas por unidades da Coordenadoria-Geral de Perícias;

IV - avocar e redistribuir, fundamentada e excepcionalmente, procedimentos, instrumentos e atos oficiais, exceto os de natureza disciplinar;

V - propor a designação de comissão para apurar irregularidades administrativas praticadas por integrantes das carreiras que atuam na perícia oficial.

Parágrafo único. O Coordenador-Geral Adjunto de Perícias atuará em substituição ou por delegação, na execução das competências da Coordenadoria-Geral de Perícias e de supervisão das atividades de seus Institutos.

Seção II Do Instituto de Criminalística

Art. 4º Ao Instituto de Criminalística - IC, diretamente subordinado ao Coordenador-Geral de Perícias, compete:

I - realizar, com exclusividade, perícias na área de criminalística necessárias aos esclarecimentos dos inquéritos policiais, termos circunstanciados de ocorrências e outros procedimentos policiais, judiciais e administrativos e expedir os respectivos laudos, pareceres técnicos e outros documentos oficiais;

II - realizar perícias relativas à área criminal, requisitadas, exclusivamente, pelas autoridades competentes, respeitando o que estabelece o Código de Processo Penal e a legislação especial;

III - desenvolver estudos e pesquisas no campo da criminalística e ampliá-las, a fim de aperfeiçoar novas técnicas e criar novos métodos de trabalho, consentâneos com o desenvolvimento tecnológico e científico;

IV - promover intercâmbios com instituições de ensino superior e outras instituições de pesquisa científica e tecnológica;

V - realizar projetos e pesquisas que auxiliem na prevenção de crimes, especialmente aos relacionados a prática de piratarias, adulterações, falsificações, fraudes financeiras, infrações penais contra o consumidor, a economia popular, meio ambiente e outros atinentes à área de criminalística;

VI - coordenar e supervisionar, com exclusividade, a área divisional de perícias criminalísticas externas ou internas na realização de exames:

a) periciais em locais de crimes, decorrentes de infrações penais contra a vida e o patrimônio, de engenharia legal e acidentes de trânsito;

b) indiretos e reproduções simuladas e de perícias ambientais;

c) de balística forense, de identificação de veículos, de perícias especiais e audiovisuais, de perícias contábeis, de fonética forense, de perícias em aparelhos e dispositivos eletrônicos e de informática, de perícias diversas e de laboratórios;

VII - expedir laudos periciais, pareceres técnicos, laudos complementares, ofícios e documentos oficiais na área de criminalística, bem como realizar procedimentos administrativos na área de sua competência.

Seção III Do Instituto de Medicina e Odontologia Legal

Art. 5º Ao Instituto de Medicina e Odontologia Legal - IML, diretamente subordinado ao Coordenador-Geral de Perícias, compete:

I - executar, com exclusividade, perícias oficiais médico-legais e odontológicas necessárias aos esclarecimentos dos inquéritos policiais, termos circunstanciados de ocorrências e outros procedimentos policiais, judiciais e administrativos e expedir os respectivos laudos, pareceres técnicos e outros documentos oficiais;

II - realizar perícias, da sua área de atuação, relativas à área criminal, requisitadas pelas autoridades competentes, respeitando ao estabelecido no Código de Processo Penal e na legislação especial;

III - desenvolver estudos e pesquisas no campo da medicina legal e da

odontologia legal e ampliá-las, a fim de aperfeiçoar novas técnicas e criar novos métodos de trabalho, consentâneos com o desenvolvimento tecnológico e científico;

IV - promover intercâmbios com instituições de ensino superior e outras instituições de pesquisa científica e tecnológica;

V - coordenar e supervisionar, com exclusividade, a área divisional de perícias médico-legais na realização de exames periciais na área de clínica médica, de tanatologia forense, de perícias externas, indiretas e do DPVAT, de antropologia e odontologia legal, de psiquiatria e psicologia forense, de anatomia patológica forense, de radiologia e fotofilmagem forense;

VI - expedir laudos periciais, pareceres técnicos, laudos complementares, ofícios e documentos oficiais na área de medicina e odontologia legal, bem como procedimentos e expedientes administrativos na área de sua competência.

Seção IV

Do Instituto de Análises Laboratoriais Forenses

Art. 6º Ao Instituto de Análises Laboratoriais Forenses - IALF, diretamente subordinado ao Coordenador-Geral de Perícias, compete:

I - executar perícias laboratoriais relativas a infrações penais nas áreas de biologia, bioquímica, física, identificação humana relacionada à genética, química, toxicologia, dentre outras ciências correlatas, no interesse da atividade forense;

II - desenvolver pesquisas no campo das ciências forenses e ampliá-las, a fim de aperfeiçoar novas técnicas e criar novos métodos de trabalho, consentâneos com o desenvolvimento tecnológico e científico;

III - promover intercâmbios com instituições de ensino superior e outras instituições de pesquisa científica e tecnológica;

IV - implementar a realização de projetos e pesquisas que auxiliem na prevenção do uso de drogas de abuso e alertem para o prejuízo causado à saúde pública e por outras substâncias tóxicas como agrotóxicos, domissanitários e poluentes.

V - coordenar e supervisionar, com exclusividade, a área divisional de perícias laboratoriais forenses na realização de exames periciais de bioquímica forense, de biologia forense e de química forense, e de toxicologia forense;

VII - expedir laudos periciais, pareceres técnicos, laudos complementares, ofícios e documentos oficiais na área de laboratórios forenses, bem como procedimentos administrativos na área de sua competência.

Seção V

Do Instituto de Identificação

Art. 7º Ao Instituto de Identificação - ID, diretamente subordinado à Coordenadoria-Geral de Perícias, compete:

I - coordenar, controlar, orientar e executar, com exclusividade, as periciais na área de papiloscopia e identificação civil e criminal no Estado;

II - controlar, implementar e centralizar as atividades de identificação civil e criminal;

III - promover pesquisas e estudos de atividades científicas no campo da identificação civil, criminal e papiloscópica;

IV - fornecer elementos e provas científicas no curso de investigação policial e judiciária, relacionadas às especialidades periciais na área de papiloscopia e identificação civil e criminal;

V - expedir laudos e pareceres técnicos na área da papiloscopia, confeccionar cédulas de identidade e atestado de antecedentes criminais;

VI - expedir folha de antecedentes criminais e fornecer informações, solicitados por autoridades policiais e judiciárias;

VII - manter a estrutura física e analítica do arquivo datiloscópico e outros meios ou tecnologias de identificação civil e criminal de pessoas ou cenários criminais;

VIII - manter intercâmbio com autoridades policiais e judiciárias, visando a assegurar a centralização de dados das pessoas identificadas para fins civis e criminais; e

IX - coordenar e supervisionar, com exclusividade, a área divisional de perícias papiloscópicas na realização de exames periciais de papiloscopia e necropapiloscopia, de pesquisa informatizada de busca e comparação de impressões digitais e monodactilares, de perícias papiloscópicas interna e externa, serviços de digitação, de classificação datiloscópica, de pesquisa datiloscópica, de controle criminal, de controle civil, de processo de cancelamento de registro geral, de identificação funcional, de expediente e protocolo e de identificação civil.

Seção VI

Do Departamento de Apoio a Unidades Regionais

Art. 8º Ao Departamento de Apoio a Unidades Regionais, diretamente subordinado ao Coordenador-Geral de Perícias, compete:

I - gerenciar as atividades relacionadas com recursos humanos, suprimentos, patrimônio e serviços gerais de secretaria em apoio às unidades que operam no interior;

II - receber e acompanhar os processos e assuntos de interesse das unidades do interior a serem submetidos à decisão do Coordenador-Geral de Perícias e proceder ao devido encaminhamento com a solução;

III - propor a instauração e instruir procedimentos disciplinares e designação de comissão para apuração de infrações disciplinares que envolverem integrantes policiais civis lotados em unidades do interior da Coordenadoria-Geral de Perícias;

IV - supervisionar e providenciar a autorização para eventos realizados por unidades regionais;

V - assessorar o Coordenador-Geral de Perícias nos assuntos referentes ao apoio operacional às atividades das unidades regionais, propondo e ou providenciando meios eficazes para a solução dos conflitos;

VI - fiscalizar *in loco*, as unidades regionais, sempre que necessário, a fim de aprimorar o atendimento externo das equipes de expediente ou plantões;

VII - colaborar e interagir com as demais unidades da Coordenadoria-Geral de Perícias, a fim de uniformizar procedimentos administrativos ou técnicos;

VIII - coordenar e supervisionar a área divisional de perícias nas unidades regionais, a realização de exames periciais e a expedição dos documentos oficiais.

Seção VII

Do Departamento de Apoio Operacional

Art. 9º Ao Departamento de Apoio Operacional, diretamente subordinado ao gabinete da Coordenadoria-Geral de Perícias, compete:

I - gerenciar, coordenar, controlar e executar as atividades de administração dos recursos humanos, suprimento, patrimônio, finanças e comunicações administrativas da Coordenadoria-Geral;

II - dar suporte operacional e apoio logístico às demais unidades para desempenho de suas funções;

III - submeter à apreciação e decisão do Coordenador-Geral os assuntos que envolverem situações institucionais ou funcionais vinculadas às atividades referidas no inciso I, de interesse de unidades e servidores da Coordenadoria-Geral;

IV - propor a designação de comissões para conduzir procedimentos administrativos disciplinares no âmbito da Coordenadoria-Geral;

V - propor a expedição de normas para procedimento e funcionamento do Departamento, vinculativas às repartições subordinadas;

VI - acompanhar os processos e assuntos de interesse da Coordenadoria-Geral encaminhados à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública;

VII - coordenar e supervisionar a área divisional Administrativa das unidades da Coordenadoria-Geral de Perícias.

Seção VIII

Da Classificação das Unidades

Art. 10. As unidades operacionais e de apoio da Coordenadoria-Geral de Perícias são classificadas nos seguintes níveis hierárquicos:

I - especial, as unidades vinculadas diretamente ao Coordenador-Geral de Perícias;

II - primeiro, as unidades vinculadas às de classe especial;

III - segundo, as unidades vinculadas às classificadas como de primeiro nível;

IV - terceiro, as unidades vinculadas a outras classificadas como de primeiro ou segundo nível.

Art. 11. O desdobramento operacional das unidades de nível especial em outras unidades será estabelecido, por proposta do Coordenador-Geral de Perícias, pelo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Parágrafo único. A instituição de unidades que exijam a designação de responsável para gerenciar suas atividades somente poderá ocorrer após a criação da função de confiança respectiva.

Art. 12. A lotação dos integrantes das carreiras Perito Oficial Forense, Perito Papiloscopista e Agente de Polícia Científica nas unidades operacionais e de apoio à Coordenadoria-Geral de Perícias, por proposta do seu titular, será estabelecida pelo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

CAPÍTULO III DOS DIRIGENTES

Seção I Do Coordenador-Geral de Perícias

Art. 13. A Coordenadoria-Geral de Perícias será dirigida pelo Coordenador-Geral de Perícias nomeado pelo Governador, escolhido em lista triplíce elaborada em pleito eleitoral com a participação dos integrantes das carreiras Perito Oficial Forense, Perito Papiloscopista e Agente de Polícia Científica em efetivo exercício.

§ 1º Somente poderão compor a lista triplíce os integrantes das carreiras Perito Oficial Forense e Perito Papiloscopista da classe especial em efetivo exercício e mais votados.

§ 2º O Coordenador-Geral de Perícias será nomeado para mandato de dois anos, permitida uma recondução, observados os mesmos procedimentos de escolha e eleição.

Art. 14. A Comissão Eleitoral será formada por onze membros, com os respectivos suplentes, sendo representantes:

I - três da categoria funcional de Perito Criminal;

II - três da categoria funcional Perito Médico-Legista ou Odonto-Legista;

III - três da categoria funcional Perito Papiloscopista;

IV - dois da categoria funcional Agente de Polícia Científica.

§ 1º Os representantes de cada categoria funcional serão indicados pela respectiva entidade de classe, e os Agentes de Polícia Científica pelo Diretor do Instituto de Criminalística, até 1º de março do ano eleitoral.

§ 2º Os membros da Comissão Eleitoral serão identificados por ato do Coordenador-Geral de Perícias, cabendo a presidência ao membro mais antigo da classe especial e a secretaria ao membro de menor tempo de serviço na respectiva carreira.

Art. 15. A Comissão Eleitoral convocará os integrantes das carreiras referidas no art. 14 estabelecerá as regras, procedimentos e data de realização do pleito, que serão publicados na imprensa oficial, devendo ser observado o seguinte:

I - serão elaboradas as listas dos integrantes das categorias, com respectiva lotação e endereço residencial completo, no prazo máximo de cinco dias após o recebimento do ofício requisitório da Comissão Eleitoral;

II - será realizada a eleição na primeira quinzena do mês de maio;

III - será de 20 a 30 de março, o prazo para a inscrição de candidatos, sendo o prazo de recurso de inscrições indeferidas de cinco dias úteis, a contar da ciência ao candidato interessado;

IV - será a inscrição indeferida, no caso de:

a) não preenchimento dos requisitos previstos no § 1º do art. 24 da Lei Complementar nº 114, de 2005;

b) punição administrativa, não reabilitada, por sindicância ou processo administrativo com decisão irreversível;

c) condenação civil ou criminal com trânsito em julgado;

V - o voto será uninominal, secreto, pessoal e obrigatório, importando a sua falta injustificada na aplicação da sanção de inelegibilidade no pleito seguinte;

VI - as regras sobre impressão, distribuição e recebimentos das cédulas, bem como as condições de apuração dos votos serão estabelecidas pela Comissão Eleitoral no ato de convocação dos candidatos;

VII - as cédulas serão elaboradas pela Comissão Eleitoral, após a publicação da lista final dos candidatos habilitados, em cores diferenciadas para cada categoria funcional, a fim de permitir o cálculo da proporcionalidade do peso dos votos, devendo na apuração dos votos ser multiplicada a quantidade de votos válidos de cada categoria pelo respectivo peso;

VIII - os votos serão recebidos na Coordenadoria-Geral de Perícias, em urna, sob a guarda da Comissão Eleitoral, no período compreendido entre as nove e dezessete horas;

IX - cada candidato poderá indicar até dois fiscais, para acompanhar o pleito e a apuração dos votos;

X - do pleito caberá impugnação, mediante recurso, com efeito suspensivo, à Comissão Eleitoral, no prazo de dois dias, contado da publicação do resultado, na imprensa oficial, devendo os eventuais recursos serem decididos em dois dias pela Comissão Eleitoral, que dará ciência ao recorrente;

XI - todo o material relativo à eleição permanecerá, durante o prazo de cinco

dias, sob a responsabilidade e guarda do secretário da Comissão Eleitoral, findo o qual as cédulas serão incineradas.

§ 1º A lista triplíce elaborada pela Comissão Eleitoral será composta pelos três candidatos que obtiverem a maior quantidade dos votos válidos, com o respectivo percentual, integrando-a somente candidatos que obtiverem no mínimo dez por cento dos votos válidos e, não havendo três candidatos habilitados, constarão da lista somente os nomes dos que atingirem o percentual mínimo de votos, a qual será enviada ao Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

§ 2º A nomeação, pelo Governador, do Coordenador-Geral de Perícias ocorrerá em até dez dias após o recebimento da lista triplíce encaminhada pelo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

§ 3º Não se efetivando a nomeação do Coordenador-Geral de Perícias, nos quinze dias seguintes ao recebimento da lista triplíce, assumirá as funções, automaticamente, o integrante mais votado para o exercício do mandato.

Seção II Dos Demais Dirigentes

Art. 16. As funções de confiança das unidades classificadas como de nível especial serão exercidas por ocupantes de cargos na classe especial ou, em caso excepcional, justificado pela impossibilidade em virtude de ausência, desistência ou impedimento de ordem técnica ou administrativa, à de classe imediatamente inferior.

Parágrafo único. As funções de confiança das demais unidades da Coordenadoria-Geral de Perícias serão exercidas por integrantes da carreira Perito Oficial Forense ou Perito Papiloscopista, respeitando a hierarquia das classes, a área de sua competência e conhecimento especializado e aos Agentes de Polícia Científica de classe especial.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. Aos integrantes da carreira Perito Oficial Forense Substituto compete a função de Plantonista e elaboração dos respectivos laudos nas unidades da Coordenadoria-Geral de Perícias, referentes à sua área específica de atuação, nos termos do inciso V do art. 264 da Lei Complementar nº 114, de 2005.

Art. 18. O concurso para selecionar integrantes das carreiras da Coordenadoria-Geral de Perícias deverá ter suas vagas distribuídas por região, com a quantidade definidas para cada Instituto e formação específica, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 114, de 2005.

Parágrafo único. O edital do concurso para selecionar integrantes da carreira Agente de Polícia Científica deverá indicar as vagas oferecidas por área de atuação, respeitando o previsto nos incisos I, II, e III do art. 279 da Lei Complementar nº 114, de 2005.

Art. 19. Nenhum dos integrantes das carreiras que integram a Coordenadoria-Geral de Perícias exercerá sua função em unidade diversa daquela na qual foi lotado, salvo por determinação legal expressa do Coordenador-Geral de Perícias, ouvido o dirigente do Instituto ao qual o servidor mantém subordinação, desde que comprovada necessidade de serviço e por período não superior a noventa dias, vedada a prorrogação.

Art. 20. Nas unidades de perícia, onde são mantidos plantões, serão escalados os Peritos Oficiais Forenses Substitutos e, na ausência desses, os classificados nas classe de 3º, 2º ou de 1º, sucessivamente, a critério dos diretores, baseado na necessidade do serviço.

Art. 21. Durante a realização dos exames periciais efetivados por integrantes da carreira de Perito Oficial Forense, somente poderão permanecer no recinto os Peritos Criminais, Peritos Médico-Legistas, Peritos Odonto-legistas e os Agentes de Polícia Científica e, quando requisitados, os Peritos Papiloscopistas, pertencentes às equipes de plantão e de apoio técnico-especializado, do dia da ocorrência do fato ou conforme designação expressa do superior hierárquico.

Art. 22. Os Agentes Auxiliares de Perícias que, na data da entrada em vigor deste Decreto, estiverem no exercício das suas funções, permanecerão vinculados aos Institutos em que se encontram lotados, exceto se for realizada permuta, mediante autorização do Coordenador-Geral de Perícias e anuência dos Diretores dos Institutos envolvidos.

Art. 23. A Academia de Polícia Civil, quando promover cursos de formação ou capacitação para a área de perícia oficial, deverá convocar integrantes das carreiras da Coordenadoria-Geral de Perícias para ministrar aulas.

Parágrafo único. Os integrantes das carreiras da Coordenadoria-Geral de Perícias participarão do planejamento e organização do cronograma da carga horária e das disciplinas a serem ministradas nos cursos de formação, bem como, preferencialmente, deverão ministrar aulas na Academia de Polícia Civil.

Art. 24. No período compreendido entre 1º de maio de 2006 e a investidura do eleito para o primeiro mandato, ocupará o cargo de Coordenador-Geral de Perícias o Diretor de Instituto que tiver maior tempo de serviço na classe especial e, em caso de empate, será escolhido o Diretor que primeiro tiver entrado em exercício.

Art. 25. A eleição para o primeiro mandato de Coordenador-Geral de Perícias obedecerá às seguintes regras de procedimento:

I - a Comissão Eleitoral terá a mesma forma de instituição, composição e atribuições estipuladas no art.15;

II - O Coordenador-Geral de Perícias interino identificará os membros da Comissão Eleitoral em até dez dias após a sua nomeação;

III - os prazos para inscrição de candidatos, recursos e demais atos serão fixados pela Comissão Eleitoral;

IV - a eleição será realizada em até sessenta dias após a publicação deste Decreto;

IV - do pleito caberá impugnação, mediante recurso, com efeito suspensivo, à Comissão Eleitoral;

V - a Comissão Eleitoral elaborará a lista com os três primeiros candidatos mais votados, remetendo-a ao Coordenador-Geral de Perícias interino que providenciará o trâmite ao Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Art. 26. Compete ao Coordenador-Geral de Perícias propor a criação, ativação e desativação, classificação ou desclassificação das unidades da Coordenadoria-Geral de Perícias, mediante fundamentação.

Parágrafo único. As unidades criadas por este Decreto serão ativadas por ato do Coordenador-Geral de Perícias, depois de obtidos os recursos materiais e humanos necessários.

Art. 27. A estrutura básica da Coordenadoria-Geral de Perícias é representada pelo organograma constante do Anexo.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de maio de 2006.

Art. 29. Revoga-se o item I da alínea "f" do inciso XIV do art. 1º do Decreto 11.048, de 27 de dezembro de 2002.

Campo Grande, 26 de abril de 2006.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

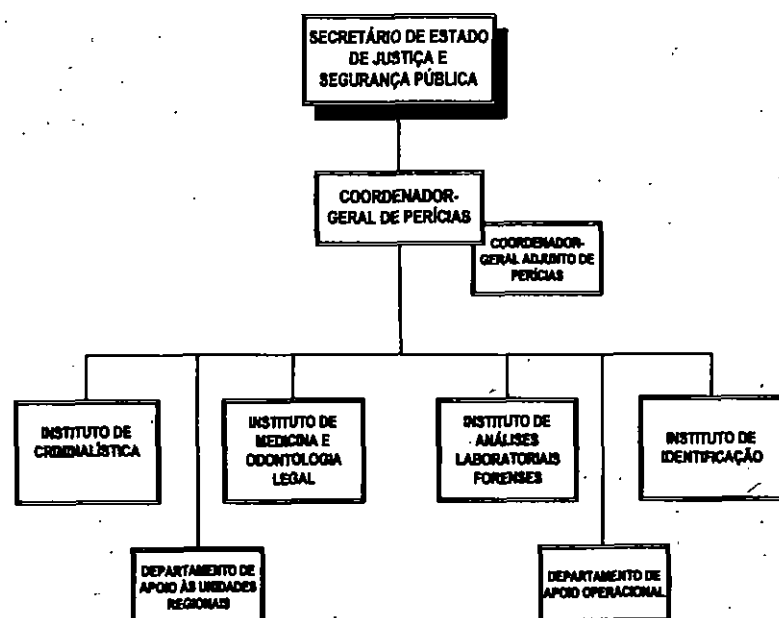
RAUFI ANTONIO JACCOUD MARQUES
Secretário de Estado Interino de Justiça e Segurança Pública

RONALDO DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Gestão Pública

ANEXO AO DECRETO Nº 12.092, DE 26 DE ABRIL DE 2006.

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA BÁSICA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS



Republica-se por incorreção.
Publicado no Diário Oficial nº 6712, de 20 de abril de 2006, à página 1.

DECRETO Nº 12.086, DE 19 DE ABRIL DE 2006.

Cria a Escola Estadual Indígena Pastor Reginaldo Miguel - Hovenó'o, na aldeia Lagoinha, no Município de Aquidauana.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 89 da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Escola Estadual Indígena Pastor Reginaldo Miguel - Hovenó'o, com sede na aldeia Lagoinha, no município de Aquidauana.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado de Educação a colocação dos recursos materiais e humanos necessários ao funcionamento da unidade escolar, nos moldes do Sistema Estadual de Ensino.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de abril de 2006.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

HÉLIO DE LIMA
Secretário de Estado de Educação

DECRETOS

DECRETO "E" Nº 36, DE 26 DE ABRIL DE 2006.

Convoca a 1ª Conferência Estadual de Economia Solidária.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 20 do Regimento da 1ª Conferência Nacional de Economia Solidária,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Estadual de Economia Solidária, a ser realizada nos dias 6 e 7 de junho de 2006, em Campo Grande, sob a coordenação da Fundação de Trabalho e Economia Solidária de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A 1ª Conferência Estadual de Economia Solidária desenvolverá seus trabalhos a partir do tema *Economia Solidária como Estratégia e Política de Desenvolvimento*, definido para a 1ª Conferência Nacional de Economia Solidária, para a qual fornecerá subsídios.

Art. 3º A Conferência será presidida pela Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária e, na sua ausência ou impedimento, pelo titular da Coordenadoria de Economia Solidária da Fundação de Trabalho e Economia Solidária de Mato Grosso do Sul.

Art. 4º O regimento da 1ª Conferência Estadual de Economia Solidária será previamente elaborado por uma comissão organizadora, que contará com a participação de representantes de todos os segmentos que compõem a Conferência Nacional, e homologado pela Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária.

Parágrafo único. O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência, inclusive sobre o processo democrático de escolha de seus delegados.

Art. 5º Caberá à 1ª Conferência Estadual de Economia Solidária elaborar documento-base e eleger Delegados para participação na 1ª Conferência Nacional de Economia Solidária.

Art. 6º As despesas com a realização da 1ª Conferência Estadual de Economia Solidária correrão à conta de recursos próprios da Fundação de Trabalho e Economia Solidária de Mato Grosso do Sul, oriundos de convênios, doações ou outras fontes.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de abril de 2006.

Campo Grande, 26 de abril de 2006.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

DECRETO "O" Nº. 029/2006, DE 26 DE ABRIL DE 2006

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 89, da Constituição Estadual e da autorização contida no art. 9, da Lei Nº. 3.176, de 28 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar à Unidade Orçamentária mencionada neste Decreto, compensado de acordo com os incisos do § 1º do art. 43, da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no(s) anexo(s) deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 26 de ABRIL de 2006

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

A N E X O - I

ANEXO AO DECRETO "O" Nº. 029/2006, DE 26 DE ABRIL DE 2006

R\$ 1,00

Data de Assinatura: 07/02/2006
Do Prazo: 07/02/2006 a 09/03/2006
Assinam: RAUFI ANTONIO JACCOUD MARQUES, GERALDO PALHANO MAIOLINO, RONALDO DE SOUZA FRANCO e JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

Extrato do XVI Termo Aditivo ao Contrato Nº 003/2005 Nº Cadastrel 0003/2005-SECOGE
Processo nº 09/001. 573/2004
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO GERAL DO GOVERNO e ZN PUBLICIDADE PROMOCOES E MARKETING LTDA.

Objeto: 1.1. O objeto do presente instrumento é alterar a Cláusula Décima Terceira do Contrato de prestação de Serviços acima epígrafado, que passa a vigorar com a seguinte redação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 07 de fevereiro de 2006, com término previsto para 09 de março de 2006.

Data de Assinatura: 07/02/2006
Do Prazo: 07/02/2006 a 09/03/2006
Assinam: RAUFI ANTONIO JACCOUD MARQUES, RICARDO NABHAN DE BARROS, RONALDO DE SOUZA FRANCO e JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

Extrato do XVI Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2005 Nº Cadastrel 0004/2005-SECOGE
Processo nº 09/001. 573/2004
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO GERAL DO GOVERNO e QUALITAS ASSESSORIA, MARKETING E COMUN. LTDA.

Objeto: 1.1. O objeto do presente instrumento é alterar a Cláusula Décima Terceira do Contrato de prestação de Serviços acima epígrafado, que passa a vigorar com a seguinte redação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 07 de fevereiro de 2006, com término previsto para 09 de março de 2006.

Data de Assinatura: 07/02/2006
Do Prazo: 07/02/2006 a 09/03/2006
Assinam: RAUFI ANTONIO JACCOUD MARQUES, PAULO RIBEIRO JUNIOR, RONALDO DE SOUZA FRANCO e JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

Extrato do XVI Termo Aditivo ao Contrato Nº 006/2005 Nº Cadastrel 0005/2005-SECOGE
Processo nº 09/001. 573/2004
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO GERAL DO GOVERNO e ELVIA ANTUNES MORAES.

Objeto: 1.1. O objeto do presente instrumento é alterar a Cláusula Décima Terceira do Contrato de prestação de Serviços acima epígrafado, que passa a vigorar com a seguinte redação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 07 de fevereiro de 2006, com término previsto para 09 de março de 2006.

Data de Assinatura: 07/02/2006
Do Prazo: 07/02/2006 a 09/03/2006
Assinam: RAUFI ANTONIO JACCOUD MARQUES, ELVIA ANTUNES MORAES, RONALDO DE SOUZA FRANCO e JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

Extrato do XVI Termo Aditivo ao Contrato Nº 008/2005 Nº Cadastrel 0006/2005-SECOGE
Processo nº 09/001. 573/2004
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO GERAL DO GOVERNO e SLOGAN PUBLICIDADE LTDA.

Objeto: 1.1. O objeto do presente instrumento é alterar a Cláusula Décima Terceira do Contrato de prestação de Serviços acima epígrafado, que passa a vigorar com a seguinte redação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 07 de fevereiro de 2006, com término previsto para 09 de março de 2006.

Data de Assinatura: 07/02/2006
Do Prazo: 07/02/2006 a 09/03/2006
Assinam: RAUFI ANTONIO JACCOUD MARQUES, HENRIQUE ALBERTO DE MEDEIROS FILHO, RONALDO DE SOUZA FRANCO e JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

Extrato do XVI Termo Aditivo ao Contrato Nº 007/2005 Nº Cadastrel 0007/2005-SECOGE
Processo nº 09/001. 573/2004
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO GERAL DO GOVERNO e NOVAGENCIA.

Objeto: 1.1. O objeto do presente instrumento é alterar a Cláusula Décima Terceira do Contrato de prestação de Serviços acima epígrafado, que passa a vigorar com a seguinte redação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 07 de fevereiro de 2006, com término previsto para 09 de março de 2006.

Data de Assinatura: 07/02/2006
Do Prazo: 07/02/2006 a 09/03/2006
Assinam: RAUFI ANTONIO JACCOUD MARQUES, SANDRA MARGARETT SILVEIRA GARCIA, RONALDO DE SOUZA FRANCO e JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

Extrato do XVI Termo Aditivo ao Contrato Nº 005/2005 Nº Cadastrel 0008/2005-SECOGE
Processo nº 09/001. 573/2004
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO GERAL DO

Objeto: GOVERNO e RPS.
1.1. O objeto do presente instrumento é alterar a Cláusula Décima Terceira do Contrato de prestação de Serviços acima epígrafado, que passa a vigorar com a seguinte redação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 07 de fevereiro de 2006, com término previsto para 09 de março de 2006.

Data de Assinatura: 07/02/2006
Do Prazo: 07/02/2006 a 09/03/2006
Assinam: RAUFI ANTONIO JACCOUD MARQUES, JULIAN PASCUAL SANZ MONDRAGON, RONALDO DE SOUZA FRANCO e JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL.

Extrato do XVI Termo Aditivo ao Contrato Nº 010/2005 Nº Cadastral 0009/2005-SECOGE

Processo nº 09/001.573/2004
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO GERAL DO GOVERNO e NDEC-NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO DE COMUNICACAO LTDA.

Objeto: 1.1. O objeto do presente instrumento é alterar a Cláusula Décima Terceira do Contrato de prestação de Serviços acima epígrafado, que passa a vigorar com a seguinte redação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 21 de fevereiro de 2006, com término previsto para 22 de março de 2006.

Data de Assinatura: 21/02/2006
Do Prazo: 21/02/2006 a 22/03/2006
Assinam: RAUFI ANTONIO JACCOUD MARQUES, GIOVANE FAVIERI, RONALDO DE SOUZA FRANCO e JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL.

Extrato do XVI Termo Aditivo ao Contrato Nº 011/2005 Nº Cadastral 0010/2005-SECOGE

Processo nº 09/001.573/2004
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO GERAL DO GOVERNO e C & G PUBLICIDADE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.

Objeto: 1.1. O objeto do presente instrumento é alterar a Cláusula Décima Terceira do Contrato de prestação de Serviços acima epígrafado, que passa a vigorar com a seguinte redação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 21 de fevereiro de 2006, com término previsto para 22 de março de 2006.

Data de Assinatura: 21/02/2006
Do Prazo: 21/02/2006 a 22/03/2006
Assinam: RAUFI ANTONIO JACCOUD MARQUES, JULIO CESAR PEREIRA CABRAL, RONALDO DE SOUZA FRANCO e JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL.

Extrato do XVI Termo Aditivo ao Contrato Nº 012/2005 Nº Cadastral 0011/2005-SECOGE

Processo nº 09/001.573/2004
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO GERAL DO GOVERNO e ART TRACO PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDA.

Objeto: 1.1. O objeto do presente instrumento é alterar a Cláusula Décima Terceira do Contrato de prestação de Serviços acima epígrafado, que passa a vigorar com a seguinte redação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 21 de fevereiro de 2006, com término previsto para 22 de março de 2006.

Data de Assinatura: 21/02/2006
Do Prazo: 21/02/2006 a 22/03/2006
Assinam: RAUFI ANTONIO JACCOUD MARQUES, FRANCISCO SATURNINO DE LACERDA FILHO, RONALDO DE SOUZA FRANCO e JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL.

Extrato do XVI Termo Aditivo ao Contrato Nº 013/2005 Nº Cadastral 0012/2005-SECOGE

Processo nº 09/001.573/2004
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO GERAL DO GOVERNO e B & W TRES PROPAGANDA LTDA.

Objeto: 1.1. O objeto do presente instrumento é alterar a Cláusula Décima Terceira do Contrato de prestação de Serviços acima epígrafado, que passa a vigorar com a seguinte redação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 21 de fevereiro de 2006, com término previsto para 22 de março de 2006.

Data de Assinatura: 21/02/2006
Do Prazo: 21/02/2006 a 22/03/2006
Assinam: RAUFI ANTONIO JACCOUD MARQUES, ROSANE PASQUALOTTO BERNARDY, RONALDO DE SOUZA FRANCO e JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL.

Extrato do XVI Termo Aditivo ao Contrato Nº 014/2005 Nº Cadastral 0013/2005-SECOGE

Processo nº 09/001.573/2004
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO GERAL DO GOVERNO e ART TRACO PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDA.

Objeto: 1.1. O objeto do presente instrumento é alterar a Cláusula Décima Terceira do Contrato de prestação de Serviços acima epígrafado, que passa a vigorar com a seguinte redação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 21 de fevereiro de 2006, com término previsto para 22 de março de 2006.

Data de Assinatura: 21/02/2006

Do Prazo: 21/02/2006 a 22/03/2006
Assinam: RAUFI ANTONIO JACCOUD MARQUES, FRANCISCO SATURNINO DE LACERDA FILHO, RONALDO DE SOUZA FRANCO e JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL.

Extrato do XVI Termo Aditivo ao Contrato Nº 015/2005 Nº Cadastral 0014/2005-SECOGE

Processo nº 09/001.573/2004
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO GERAL DO GOVERNO e REMAT MARKETING & PROPAGANDA LTDA.

Objeto: 1.1. O objeto do presente instrumento é alterar a Cláusula Décima Terceira do Contrato de prestação de Serviços acima epígrafado, que passa a vigorar com a seguinte redação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 21 de fevereiro de 2006, com término previsto para 22 de março de 2006.

Data de Assinatura: 21/02/2006
Do Prazo: 21/02/2006 a 22/03/2006
Assinam: RAUFI ANTONIO JACCOUD MARQUES, LUIZ AUGUSTO GORISCH PARANÁ, RONALDO DE SOUZA FRANCO e JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL.

Extrato do XVI Termo Aditivo ao Contrato Nº 016/2005 Nº Cadastral 0015/2005-SECOGE

Processo nº 09/001.573/2004
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO GERAL DO GOVERNO e COMPETENCE MARKETING & COMUNICACAO LTDA.

Objeto: 1.1. O objeto do presente instrumento é alterar a Cláusula Décima Terceira do Contrato de prestação de Serviços acima epígrafado, que passa a vigorar com a seguinte redação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 21 de fevereiro de 2006, com término previsto para 22 de março de 2006.

Data de Assinatura: 21/02/2006
Do Prazo: 21/02/2006 a 22/03/2006
Assinam: RAUFI ANTONIO JACCOUD MARQUES, GISELLE BRUN DE ALMEIDA, RONALDO DE SOUZA FRANCO e JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL.

SECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital o(s) contribuinte(s), abaixo identificado(s), fica(m) intimado(s) para, no prazo de vinte(20) dias, contados do quinto (5) dia da publicação deste, recolher aos cofres públicos o débito fiscal exigido por meio do(s) Auto(s) de Lançamento e de Imposição de Multa e do(s) Termo(s) de Transcrição de Débito(s) indicado(s) ou apresentar impugnação, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados nos procedimento fiscal. O não cumprimento da presente intimação implicará no registro do crédito tributário na dívida ativa e a consequente cobrança por meio de processo de execução.
Embasamento legal: art.23, I/c art.24, III da lei estadual n.2.315, de 25.10.2001.

1-CERGATTI MAGAZINE LTDA.
Inscrição Estadual nº 28.314.388-6
Rua 13 de maio, 426-Centro- PARANAIBA - MS
Termo de Transcrição de Débito-TTD nº 55902
Órgão Preparador Regional de Paranaíba 09
R. Capitão Martinho da Palma Melo, 619 Centro Cep:79500-000
Paranaíba MS
Horário de Funcionamento: 07:30 às 11:00 e 13:00 às 17:00
Telefone: (0 XX 67) 668-1997

Divina Garcez Calil
Matrícula 814130-1
Chefe da OPR-09 de Paranaíba

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital os contribuintes abaixo identificados ficam intimados, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do quinto dia da publicação deste, a apresentar as respectivas GIAS abaixo relacionadas, ou comprovar sua apresentação, conforme procedimento legal, sob pena de suspensão da Inscrição estadual, com base no art. 36, II, b, do Anexo IV ao RICMS.

BRASCOLA LTDA
I.E. 28.290.165-5
RUA BRASCOLA, 222 - VILA SAO LEOPOLDO
SAO BERNARDO DO CAMPO/SP
GIAS: 10/2005 e 02/2006.

GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA
I.E. 28.290.616-9
AV. GENERAL DAVID SARNOFF, 90 - CIDADE INDUSTRIAL
CONTAGEM / MG
GIAS: 08/2005, 09/2005, 10/2005, 11/2005, 12/2005, 01/2006 e 02/2006.

ICATUBOS IND COM PLASTICOS LTDA.
I.E. 28.290.600-2
R. JOAO MEDEIROS DA COSTA, 155 - CILO III PQ INDL CACIQUE
LONDRINA / PR
GIAS: 11/2005, 12/2005, 01/2006 e 02/2006.

UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

RUA JOÃO PEDRO DE SOUZA, 966 - MONTE LIBANO
CAMPO GRANDE / MS

Horário de funcionamento: 7:30 às 13:30
Telefones: (67) 3389-7761 - 3389-7728 - 3389-7734

WILSON TAIRA
GESTOR DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA

EDITAL Nº 06/06 - SEGES/FUNSAU

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE - FUNSAU/MS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, no uso da atribuição conferida no art. 64 da Lei nº 2.152 de 26 de outubro de 2000, CONVOCA o candidato aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos da Fundação Serviços de Saúde, do Estado de Mato Grosso do Sul, homologado no Diário Oficial nº 6671, de 15 de fevereiro de 2006, nomeados pelo Decreto "P" nº 1102/06, de 17 de abril de 2006, publicado no Diário Oficial nº 6710, de 18 de abril de 2006, à pág. 25, para INSPEÇÃO MÉDICA E POSSE, observada a ordem de classificação e cronograma, conforme relação anexa.

A Inspeção Médica será realizada pela Junta Médica Pré-Admissional da Fundação de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNSAU, no dia e local mencionados no anexo, e o candidato munido da Carteira de Identidade deverá apresentar-se com os seguintes exames:

- ✓ VDRL;
- ✓ Glicemia de Jejum;
- ✓ Hemograma Completo;
- ✓ Uréia;
- ✓ Creatina;
- ✓ Ácido Úrico;
- ✓ Colesterol Total;
- ✓ Triglicérides;
- ✓ Hepatite B;
- ✓ Hepatite C;
- ✓ Plaquetas;
- ✓ Tipagem Sanguínea;
- ✓ Urina Tipo I;
- ✓ Raio-X de Coluna Lombar, com Laudo; (Para candidatos acima de 45 anos);
- ✓ Eletrocardiograma, com Laudo; (para candidatos acima de 45 anos);
- ✓ Observação: Deverá apresentar à Perícia Médica, o Esquema Vacinal Completo (Antitetânica, Febre Amarela, Hepatite B, Triplíce Viral).

Não serão aceitos exames realizados a mais de 30 (trinta) dias.

O candidato apto deverá comparecer para a posse no dia e locais mencionados no anexo, onde apresentará o original e 01 (uma) fotocópia dos seguintes documentos:

- ✓ Carteira de Identidade;
- ✓ Título de Eleitor e quitação com as responsabilidades eleitorais (Referendo/05);
- ✓ Cadastramento no CIC/CPF;
- ✓ Cadastramento no PIS/PASEP;
- ✓ Quitação com as obrigações militares, quando couber;
- ✓ Certidão de Casamento ou Nascimento;
- ✓ Certidão de Nascimento dos filhos, quando couber;
- ✓ Comprovante de Residência (Contas de água, luz ou telefone);
- ✓ Número da Conta Bancária no Banco do Brasil;
- ✓ Comprovante de escolaridade (Diploma e Histórico Escolar), experiência, cursos específicos, registro no Órgão/Entidade Oficial de Fiscalização Profissional, de acordo com a exigência da função constante do Anexo I do Edital nº 001/06.

O candidato que não comparecer no dia e hora marcados neste Edital terá prazo até 30 (trinta) a contar desta data e o não comparecimento ocasionará em revogação da nomeação, de acordo com o Decreto nº 6.322, de 7 de janeiro de 1992 e suas alterações posteriores.

Campo Grande, 24 de abril de 2006.

RONALDO DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Gestão Pública

ANEXO AO EDITAL Nº 06/06/SEGES/FUNSAU

INSPEÇÃO MÉDICA E POSSE: Dia 10.05.06 **HORÁRIO:** 9 horas
LOCAL: Fundação Serviços de Saúde Mato Grosso do Sul - Avenida Marechal Deodoro, 2300 - Bairro Jardim Tijuca, ao lado da Viação São Luiz (Próximo ao Hospital Regional).

FUNÇÃO: MÉDICO

HABILITAÇÃO: CIRURGIA CARDIOVASCULAR

INSCR.	NOME	DOCUMENTO	CLASS.
3101664	ARINO FARIA DA SILVA	291528 SSP/MS	4*

EDITAL Nº 013/2006 - SEGES/SEJUSP/PC

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE DELEGADO DE POLÍCIA DO GRUPO POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA e a DIRETORA PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições e para conhecimento dos interessados, convocam, no Anexo I, os candidatos aprovados na 1ª fase para o Exame Biométrico e a Avaliação Médica de acordo com o item 13 do EDITAL Nº 001/2006-SEGES/SEJUSP/PC do Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso no Cargo Inicial da Carreira de Delegado de Polícia do Grupo Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul.

O Exame Biométrico e a Avaliação Médica será realizado nos dias 04 e 05 de maio de 2006, às 16 horas na Fundação Serviços de Saúde - FUNSAU, situada a rua Marechal Deodoro nº 2.300, Jardim Tijuca, ao lado da Viação São Luiz, Campo Grande/MS.

O candidato convocado para os Exames Biométrico e a Avaliação Médica deverá apresentar-se à junta de avaliação médica com os seguintes exames, que deverão ser providenciados por sua própria conta e ter sido realizados com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência, e devem estar acompanhados do Laudo:

- a) Eletrocardiograma com avaliação cardiológica (exame clínico);
- b) Eletroencefalograma com avaliação neurológica (parecer);
- c) Raio X do tórax, em apnéia;
- d) Laudo de exame Oftalmológico completo, inclusive de avaliação sensocromática;
- e) Abreugrafia e raio X do tórax;
- f) Hemograma completo;
- g) Parasitológico de fezes;
- h) Urina EAS;
- i) Lipidograma;
- j) Glicemia (Jejum);
- k) Uréia e creatinina, com Laudo;
- l) A.L.T.;
- m) Colesterol;
- n) ABO+RH

- o) Imunologia para Doença de Chagas ou Machado Guerreiro;
- p) Sorologia para Lues ou VDRL;
- q) Exame toxicológico para dosagem de carabinóides (maconha) e de benzocetona (cocaína);
- r) Atestado médico que comprove e condição física do candidato para se submeter à prova prática de aptidão física.

Além dos exames citados acima poderão ser solicitados, a critério da junta médica, outros exames ou pareceres especializados necessários à correta avaliação, os quais serão realizados às expensas do candidato. Em todos os exames deverá constar, obrigatoriamente, o nome do candidato.

Para realização do Exame Biométrico e a Avaliação Médica o candidato deverá comparecer com, no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência para identificação, munido da carteira oficial de identidade e usando trajas de banho, sunga para os homens e maiô de duas peças para as mulheres.

Campo Grande, 26 de abril de 2006.

RONALDO DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Gestão Pública

MARIA ROSANA RODRIGUES PINTO GAMA
Diretora Presidente da Fundação Escola de Governo de MS

ANEXO I - EDITAL Nº 013/2006 - SEGES/SEJUSP/PC
CONVOCAÇÃO PARA O EXAME BIOMÉTRICO E A AVALIAÇÃO MÉDICA

LOCAL: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE
ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO Nº 2300, ao lado da Viação São Luiz
BAIRRO: JARDIM TIJUCA
CIDADE: CAMPO GRANDE - MS
DATA: quinta-feira, 04 de maio de 2006 **HORÁRIO:** 16h

Cargo: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL

Inscrição	Documento de Identidade	Nome
101362	00000039203316 - SSP/PR	ADILSON STIGUIVITIS LIMA
128406	00000064688952 - SSP/PR	ALBERT DIEISON SILVEIRA
103683	00000010409514 - SSP/MG	ALINE FERREIRA DOS SANTOS
127035	00004076187493 - SSP/RS	ALINE GONCALVES SINNOTT
108863	00000003299512 - SSP/GO	ALINE ROSSANA DE LIMA
116815	00000000013491 - SSP/DF	ALLAN SALDUINO DA SILVA
133353	00000295031761 - SSP/SP	AMANDA MENDES CAETANO
101702	00000000349319 - SSP/MS	ANDRE BOSSAY CORREA
125423	00000256242240 - SSP/SP	ANNE KARINE SANCHES TREVIZAN
128171	00000001113766 - SSP/MS	ARIENE NAZARETH MURAD DE SOUZA VIEIRA
112933	00000294387559 - SSP/SP	BRUNO GUSTAVO GUARACHO SALMEN HUSSAIN
102300	00000000545030 - SSP/MS	BRUNO HENRIQUE URBAN
112585	00000000846972 - SSP/MS	CARLOS AUGUSTO AMARAL DE ABREU
102270	00000044199882 - SSP/PR	CARLOS DELANO GEHRING LEANDRO DE SOUZA
108308	00000045685586 - SSP/PR	CARLOS SERGIO FURLAN
132810	00000012920251 - SSP/SP	CESAR ANDERSON DIAS MUNIS
113921	00000046617833 - SSP/SC	CLAUDIA ANGELICA GEREI
132071	00000001278592 - SSP/MS	DANIELLA KADES DE OLIVEIRA
130966	00000015832899 - SSP/SP	DENISE APARECIDA SILVA DONETTS DINIZ
123510	00000176920018 - SSP/SP	DEYVID TRANCHE LIMA
121975	00000001279872 - SSP/MS	DIREU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
131490	00000020799242 - SSP/SP	EDMAR TRINDADE NAGAI
114707	00000006767101 - SSP/MG	EDUARDO DE FREITAS DA SILVA
107638	00000304213822 - SSP/SP	ELIAS RODRIGO MONTICHERI BRANDAO
126519	00000020352301 - SSP/SP	ELSON DANTAS DE OLIVEIRA
103691	00000000899862 - SSP/MS	ENEIAS DOS SANTOS COELHO
110914	00000000395637 - SSP/MS	ENILTON PIRES ZALLA
106372	00000307658168 - SSP/SP	ERIKA ALVARES DOS SANTOS
116548	00000000950565 - SSP/MS	ETIENE MARCIANO CANGUSSU
109096	00000030482718 - SSP/SP	FABIO ARAUJO DE OLIVEIRA
129682	00000021995665 - SSP/SP	FABIO GONCALVES DA SILVA
100714	00000000873598 - SSP/MS	FERNANDA FELIX CARVALHO
115894	00000000870580 - SSP/MS	GILSON LUIZ DE LAQUA
103365	00000003916013 - SSP/GO	GIZELLE LISBOA DE ATAIDE
117544	00000071271994 - SSP/PR	GUILHERME RANGEL DE MELO ALBERTO
108944	00000289099626 - SSP/SP	GUSTAVO ADOLPHO BIANCHI FERRARIS
119326	00000129880787 - SSP/RJ	GUSTAVO DE OLIVEIRA BUENO VIEIRA
114065	34873407692838 - SSP/GO	GUSTAVO DE PINHO ALVES
125245	00000333263108 - SSP/SP	HEITOR NISHIZAWA DE SOUZA
101826	00000000835101 - SSP/MS	HIGO NOBORO NISHIDA ARAKAKI
124010	00000108693955 - SSP/MG	HUGO LEONARDO BONFIM FERNANDES
100870	00000000202749 - SSP/MS	HUMBERTO PEREZ LIMA
120588	00000030963958 - SSP/SP	IGOR MENDES FERREIRA DE FARIA

LOCAL: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE
ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO Nº 2300, ao lado da Viação São Luiz
BAIRRO: JARDIM TIJUCA
CIDADE: CAMPO GRANDE - MS
DATA: sexta-feira, 05 de maio de 2006 **HORÁRIO:** 16h

Cargo: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL

Inscrição	Documento de Identidade	Nome
113760	00000016207098 - SSP/SP	ISRAEL PEREIRA COUTINHO
111716	00000291018506 - SSP/SP	JOAO EDUARDO SANTANA DAVANCO
112119	00000127443992 - SSP/RJ	JOAO PAULO DE ANDRADE
103160	00000000536508 - SSP/MS	JOAO REIS BELO
120146	00000000621211 - SSP/MS	JOILCE SILVEIRA RAMOS
121754	0000000009276 - OAB/MT	JOSE RICARDO ELIAS
108464	00000027985707 - SSP/SP	JULIANA RENDA GOMES
127140	00000001035252 - SSP/MS	JULIANO OLIVEIRA DE ARAUJO
100196	00000420101548 - SSP/SP	KARLESSO NESPOLI RODRIGUES
106836	00000000617065 - SSP/MS	LENILSON ALMEIDA DA SILVA
101958	00000259221818 - SSP/SP	LUIZ EDUARDO GAIO JUNIOR
103063	00000000883560 - SSP/MS	LUIZA ANGELA DE SOUZA
116084	00000083105798 - SSP/PR	MARCELO BATISTELA DAMACENO
114383	00000068243920 - SSP/PR	MARCELO JOSE DA SILVA
112399	00000000994751 - SSP/MS	MARILIA DE BRITO MARTINS
119598	00000403943681 - SSP/SP	MATHEUS ARAUJO LAIOLA
109037	00000019187416 - SSP/SP	MAURICIO ALEXANDRE RIBEIRO
102180	00000279538819 - SSP/SP	MICHEL ANDRE MURILLO FLOROSCHK
117552	00000244898546 - SSP/SP	MILTON CARLOS GIMEL GARCIA
117137	00000019683653 - SSP/SP	NILSON FONSECA MARTINS
131474	00000248387728 - SSP/SP	NILSON MARAO BARACAT

125083 0000008004103 - SSP/MG ODORICO RIBEIRO DE MENDONCA E MESQUITA
 124907 00000263469967 - SSP/SP PAULO ROGERIO DIONIZIO
 114820 00000346677191 - SSP/SP PEDRO GARCIA CAIRES
 124702 0000028716410 - SSP/SP RAMON GIMENES TAVARES
 122360 00000199968706 - SSP/SP REINER CARLOS DE OLIVEIRA
 131512 00000349368132 - SSP/SP RENE ROBSON FALCAO DE MORAIS
 109487 00000234301685 - SSP/SP RICARDO HENRIQUE CAVAGNA
 108480 0000026337872 - SSP/MS RICHARD ALAIN LOLLI
 106593 00000296464016 - SSP/SP ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
 114570 0000010349367 - SSP/MT RODOLFO CARLOS RIBEIRO DALTRO
 109649 00000335427467 - SSP/SP RODRIGO CARDOSO RIBEIRO DE MOURA
 116866 00000300660315 - SSP/SP RODRIGO MELGAREJO
 114294 00000078957778 - SSP/PR SAMIA CRISTINA COSER
 109100 00000258963268 - SSP/SP SANDRO FRANCISCHINI FELIPE
 108685 00000321192503 - SSP/SP SAVIO RICARDO CANTADORI COPETTI
 100366 00000193825031 - MEX/RJ SERGIO RODRIGUES LIMA
 110078 00000076970858 - SSP/PR THAIS PAVANATO DA SILVEIRA
 104124 00000289874270 - SSP/SP THIAGO VINICIUS DE MELO QUEDAS
 123668 0000046782577 - OAB/PR VALTER GUELSSI
 119750 00000290474516 - SSP/SP VITOR CARLOS DE OLIVEIRA
 137618 00000001525489 - SSP/DF VIVIANE SILVA NASCIMENTO

EDITAL Nº 014/2006 - SEGES/SEJUSP/PC

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE DELEGADO DE POLÍCIA DO GRUPO POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O SECRETARIO DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA e a DIRETORA PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições e para conhecimento dos interessados, convocam, no Anexo I, os candidatos aprovados na 1ª fase para a Prova de Aptidão Física de acordo com o item 14 do EDITAL Nº 001/2006-SEGES/SEJUSP/PC do Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso no Cargo Inicial da Carreira de Delegado de Polícia do Grupo Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul.

A Prova de Aptidão Física será realizada nos dias 08 e 07 de maio de 2006, às 8 horas no Colégio Militar, sito à Av. Presidente Vargas, 2800, Bairro Santa Carmélia, Campo Grande/MS.

O candidato deverá usar o traje esportivo (tênis, com ou sem meia, short e/ou abrigo e camiseta) somente para realizar os exercícios, sendo que para adentrar ao Colégio Militar o mesmo deverá estar trajando calça comprida e camiseta de manga.

No dia de realização da Prova de Aptidão Física, o candidato deverá comparecer às 7 horas e será identificado mediante apresentação do comprovante de inscrição, acompanhado do documento de identificação original, atestado médico que comprove condição física do candidato para se submeter à Prova de Aptidão Física à qual se submeterá e assinará a ficha de avaliação individual, antes da prova, na presença dos examinadores. O portão será fechado às 7h30min.

Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária (estados menstruais, luxações, fraturas, gravidez etc.), que impossibilitem a realização das provas ou diminuam a capacidade física do candidato, não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.

Não haverá 2ª (segunda) chamada para esta prova nem realização da mesma fora da data, horário e local estabelecidos. Não será permitida a entrada de acompanhantes no local de prova.

Campo Grande, 26 de abril de 2006.

RONALDO DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Gestão Pública

MARIA ROSANA RODRIGUES PINTO GAMA
Diretora Presidente da Fundação Escola de Governo de MS

ANEXO I - EDITAL Nº 014/2006 - SEGES/SEJUSP/PC
CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

ESCOLA: COLÉGIO MILITAR
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS Nº 2800
BAIRRO: SANTA CARMÉLIA
CIDADE: CAMPO GRANDE - MS

DATA: sábado, 06 de maio de 2006 HORÁRIO INÍCIO: 8h

Cargo: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL

Inscrição	Documento de Identidade	Nome
101362	00000039203316 - SSP/PR	ADILSON STIGUIVITIS LIMA
128406	00000064688952 - SSP/PR	ALBERT DIEISON SILVEIRA
103683	00000010409514 - SSP/MG	ALINE FERREIRA DOS SANTOS
127035	00004076187493 - SSP/RS	ALINE GONCALVES SINNOTT
108863	00000003299512 - SSP/GO	ALINE ROSSANA DE LIMA
116815	00000000013491 - SSP/DF	ALLAN SALDUINO DA SILVA
133353	00000295031761 - SSP/SP	AMANDA MENDES CAETANO
101702	00000000349319 - SSP/MS	ANDRE BOSSAY CORREA
125423	00000256242240 - SSP/SP	ANNE KARINE SANCHES TREVIZAN
128171	00000001113766 - SSP/MS	ARIENE NAZARETH MURAD DE SOUZA VIEIRA
112933	00000294387559 - SSP/SP	BRUNO GUSTAVO GUARACHO SALMEN HUSSAIN
102300	00000000545030 - SSP/MS	BRUNO HENRIQUE URBAN
112585	00000000846972 - SSP/MS	CARLOS AUGUSTO AMARAL DE ABREU
102270	00000044199882 - SSP/PR	CARLOS DELANO GEHRING LEANDRO DE SOUZA
108308	00000045685586 - SSP/PR	CARLOS SERGIO FURLAN
132810	00000012920251 - SSP/SP	CESAR ANDERSON DIAS MUNIS
113921	00000046617833 - SSP/SC	CLAUDIA ANGELICA GERI
132071	00000001278592 - SSP/MS	DANIELLA KADES DE OLIVEIRA
130966	00000015832899 - SSP/SP	DENISE APARECIDA SILVA DONETTS DINIZ
123510	00000176920018 - SSP/SP	DEYVID TRANCHE LIMA
121975	00000001279872 - SSP/MS	DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
131490	00000020799242 - SSP/SP	EDMAR TRINDADE NAGAI
114707	00000006767101 - SSP/MG	EDUARDO DE FREITAS DA SILVA
107638	00000304213822 - SSP/SP	ELIAS RODRIGO MONTICHERSI BRANDAO
126519	00000020352301 - SSP/SP	ELSON DANTAS DE OLIVEIRA
103691	00000000899862 - SSP/MS	ENEIAS DOS SANTOS COELHO
110914	00000000395637 - SSP/MS	ENILTON PIRES ZALLA

106372 00000307658168 - SSP/SP ERIKA ALVARES DOS SANTOS
 116548 00000000950565 - SSP/MS ETIENE MARCIANO CANGUSSU
 109096 00000030482718 - SSP/SP FABIO ARAUJO DE OLIVEIRA
 129682 00000021995665 - SSP/SP FABIO GONCALVES DA SILVA
 100714 00000000873598 - SSP/MS FERNANDA FELIX CARVALHO
 115894 00000000870580 - SSP/MS GILSON LUIZ DE LACQUA
 103365 00000003916013 - SSP/GO GIZELLE LISBOA DE ATAIDE
 117544 00000071271994 - SSP/PR GUILHERME RANGEL DE MELO ALBERTO
 108944 00000289099626 - SSP/SP GUSTAVO ADOLPHO BIANCHI FERRARIS
 119326 00000129880787 - SSP/RJ GUSTAVO DE OLIVEIRA BUENO VIEIRA
 114065 34873407692838 - SSP/GO GUSTAVO DE PINHO ALVES
 125245 00000333263108 - SSP/SP HEITOR NISHIZAWA DE SOUZA
 101826 00000000835101 - SSP/MS HIGO NOBORO NISHIDA ARAKAKI
 124010 00000010869395 - SSP/MG HUGO LEONARDO BONFIM FERNANDES
 100870 00000000202749 - SSP/MS HUMBERTO PEREZ LIMA
 120588 00000030963958 - SSP/SP IGOR MENDES FERREIRA DE FARIA

ESCOLA: COLÉGIO MILITAR

ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS Nº 2800

BAIRRO: SANTA CARMÉLIA

CIDADE: CAMPO GRANDE - MS

DATA: domingo, 07 de maio de 2006

HORÁRIO INÍCIO: 8h

Cargo: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL

Inscrição	Documento de Identidade	Nome
113760	00000016207098 - SSP/SP	ISRAEL PEREIRA COUTINHO
111716	00000291018506 - SSP/SP	JOAO EDUARDO SANTANA DAVANCO
112119	00000127443992 - SSP/RJ	JOAO PAULO DE ANDRADE
103160	00000000536508 - SSP/MS	JOAO REIS BELO
120146	00000000621211 - SSP/MS	JOILCE SILVEIRA RAMOS
121754	00000000009276 - OAB/MT	JOSE RICARDO ELIAS
108464	00000027985707 - SSP/SP	JULIANA RENDA GOMES
127140	00000001035252 - SSP/MS	JULIANO OLIVEIRA DE ARAUJO
100196	00000420101548 - SSP/SP	KARLESSO NESPOLI RODRIGUES
106836	00000000617065 - SSP/MS	LENILSON ALMEIDA DA SILVA
101958	00000259221818 - SSP/SP	LUIZ EDUARDO GAIO JUNIOR
103063	00000000883560 - SSP/MS	LUIZA ANGELA DE SOUZA
116084	00000083105798 - SSP/PR	MARCELO BATISTELA DAMACENO
114383	00000068243920 - SSP/PR	MARCELO JOSE DA SILVA
112399	00000000994751 - SSP/MS	MARILIA DE BRITO MARTINS
119598	00000403943681 - SSP/SP	MATHEUS ARAUJO LAIOLA
109037	00000019187416 - SSP/SP	MAURICIO ALEXANDRE RIBEIRO
102180	00000279538819 - SSP/SP	MICHEL ANDRE MURILLO FLOROSCHK
117552	00000244898546 - SSP/SP	MILTON CARLOS GIMAEI GARCIA
117137	00000019683653 - SSP/SP	NILSON FONSECA MARTINS
131474	00000248387728 - SSP/SP	NILSON MARAO BARACAT
125083	0000008004103 - SSP/MG	ODORICO RIBEIRO DE MENDONCA E MESQUITA
124907	00000263469967 - SSP/SP	PAULO ROGERIO DIONIZIO
114820	00000346677191 - SSP/SP	PEDRO GARCIA CAIRES
124702	0000028716410 - SSP/SP	RAMON GIMENES TAVARES
122360	00000199968706 - SSP/SP	REINER CARLOS DE OLIVEIRA
131512	00000349368132 - SSP/SP	RENE ROBSON FALCAO DE MORAIS
109487	00000234301685 - SSP/SP	RICARDO HENRIQUE CAVAGNA
108480	0000026337872 - SSP/MS	RICHARD ALAIN LOLLI
106593	00000296464016 - SSP/SP	ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
114570	0000010349367 - SSP/MT	RODOLFO CARLOS RIBEIRO DALTRO
109649	00000335427467 - SSP/SP	RODRIGO CARDOSO RIBEIRO DE MOURA
116866	00000300660315 - SSP/SP	RODRIGO MELGAREJO
114294	00000078957778 - SSP/PR	SAMIA CRISTINA COSER
109100	00000258963268 - SSP/SP	SANDRO FRANCISCHINI FELIPE
108685	00000321192503 - SSP/SP	SAVIO RICARDO CANTADORI COPETTI
100366	00000193825031 - MEX/RJ	SERGIO RODRIGUES LIMA
110078	00000076970858 - SSP/PR	THAIS PAVANATO DA SILVEIRA
104124	00000289874270 - SSP/SP	THIAGO VINICIUS DE MELO QUEDAS
123668	0000046782577 - OAB/PR	VALTER GUELSSI
119750	00000290474516 - SSP/SP	VITOR CARLOS DE OLIVEIRA
137618	00000001525489 - SSP/DF	VIVIANE SILVA NASCIMENTO

SERVIDORES QUE SE ENCONTRAM EM VIAGEM NESTA DATA

A Secretaria de Estado de Gestão Pública em consonância com o disposto no Decreto nº 11.870, de 03/06/2005, torna-se público a relação, por Secretaria/Autarquia/Fundação, dos servidores que se encontram em viagem nesta data.

EM SITUAÇÕES DE IRREGULARIDADE, UTILIZE O DISK-DENÚNCIA: 0800.6471363

Orgão/Autarquia/Fundação: AGEHAB - Agência Popular de Habitação						
Nome / Cargo	Matrícula / CPF	Localidade / Origem / Localidade Destino	Data Saída / Data Chegada	Meio Transporte	Valor	
CELSON PANASSOLO / MOTORISTA	6769851 / 34046186968	Campo Grande / Três Lagoas	24/04/2006 / 24/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 277,08	
GESSE DA SILVA ANDRADE / GESTOR DE PROCESSO	35462333 / 61486159168	Campo Grande / Selvíria	24/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Particular/Aluguel	R\$ 225,00	
MARI EMILIA BRANCHER / FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS	36011531 / 29371040025	Campo Grande / Bonito	24/04/2006 / 29/04/2006	Veículo Particular/Aluguel	R\$ 384,37	
MARIA DO CARMO AVESANI MACHADO / CHEFE DE ASSESSORIA	7620753 / 24975745100	Campo Grande / Três Lagoas	24/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 227,08	
NEUZA ALVES FRANCISCO / GESTOR SERV.ORGANIZACIONAIS	15136641 / 20067542115	Campo Grande / Dourados	24/04/2006 / 27/04/2006	Veículo Cedido/ Fretado	R\$ 156,25	
SILVIA WAINBERG / COORD/GESTOR PROG/ASSESSOR II	8008723 / 38241080700	Campo Grande / Corumbá	25/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Particular/Aluguel	R\$ 245,31	
WALTER ARRIAZA WEISE FILHO / MOTORISTA	7213601 / 16204999168	Campo Grande / Dourados	24/04/2006 / 29/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 250,00	

Orgão/Autarquia/Fundação: AGEPAN - Ag. de Regulação de Serv. Públicos de MS						
Nome / Cargo	Matrícula / CPF	Localidade / Origem / Localidade Destino	Data Saída / Data Chegada	Meio Transporte	Valor	
ANIZIO PEREIRA TIAGO / DIRETOR PRESIDENTE AGEPAN	15368853 / 2467488187	Campo Grande / Macció	25/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Particular/Aluguel	R\$ 639,11	

JEAN SALIBA / DIRETOR	8644473 / 7415516168	Campo Grande / Maceió	27/04/2006 / 29/04/2006	Viático Particular/Aluguel	R\$ 441,33
--------------------------	-------------------------	--------------------------	----------------------------	----------------------------	------------

Orgão/Autoria/Fundação: AGEPEM - Agência de Administração do Sistema Penitenciário

Nome / Cargo	Matrícula / CPF	Localidade Origem / Localidade Destino	Data Saída / Data Chegada	Meio Transporte	Valor
AGENOR GARCIA / NAVARROS / OFICIAL PENITENCIÁRIO MED.D	3300641 / 23108800191	Campo Grande / Aqui da usina	27/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 40,00
ALESSANDRA MENDES / AGENTE PENITENCIÁRIO SUP A	8525971 / 26784984846	Dourados / Campo Grande	24/04/2006 / 29/04/2006	Ônibus Particular/ Aluguel	R\$ 312,50
ALTAMIR SOUZA / FIGUEIREDO / OFICIAL PENITENCIÁRIO MED.A	33126741 / 58245707104	Campo Grande / Ponta Port	24/04/2006 / 29/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 250,00
CARLOS ALBERTO / HELLENS BERGUER / OFICIAL PENITENCIÁRIO MED.D	33056781 / 15690865168	Corumbá / Campo Grande	24/04/2006 / 29/04/2006	Ônibus Particular/ Aluguel	R\$ 312,50
DOGLAS NOVAES / VILAS / OFICIAL PENITENCIÁRIO SUP A	33151771 / 40852210191	Corumbá / Campo Grande	24/04/2006 / 29/04/2006	Ônibus Particular/ Aluguel	R\$ 312,50
EDEVANDO / CONCEICAO DE SOUZA / OFICIAL PENITENCIÁRIO MED.D	33013701 / 25720031120	Campo Grande / Aqui da usina	27/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 40,00
HAIDE DALAQUA DA / SILVA / AGENTE PENITENCIÁRIO SUP A	33210611 / 17461740130	Dourados / Arambaí	23/04/2006 / 28/04/2006	Ônibus Particular/ Aluguel	R\$ 254,17
IEDA MARIA DA CRUZ / MAGALHAES / AGENTE PENITENCIÁRIO SUP D	33131311 / 74709003734	Naviraí / Campo Grande	24/04/2006 / 29/04/2006	Ônibus Particular/ Aluguel	R\$ 312,50
JEHU VIEIRA SERRANO / JUNIOR / OFICIAL PENITENCIÁRIO MED.A	33184511 / 89217764191	Três Lagoas / Campo Grande	24/04/2006 / 29/04/2006	Ônibus Particular/ Aluguel	R\$ 312,50
MARCIA DE CAMPOS / OLIVEIRA / AGENTE PENITENCIÁRIO SUP A	33209281 / 24768301860	Três Lagoas / Campo Grande	24/04/2006 / 29/04/2006	Ônibus Particular/ Aluguel	R\$ 312,50
NIVALDO CARRILHO / DE OLIVEIRA / OFICIAL PENITENCIÁRIO MED.B	33079641 / 35606436191	Campo Grande / Cassilândia	27/04/2006 / 29/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 80,00
RAMAO GOMES DOS / SANTOS / AGENTE PENITENCIÁRIO MED.D	33056511 / 16036620144	Campo Grande / Cassilândia	27/04/2006 / 29/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 80,00
SILVIO JOAO DOS / SANTOS / AGENTE PENITENCIÁRIO MED.D	33003821 / 10496548115	Campo Grande / Ponta Port	24/04/2006 / 29/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 250,00
TANIA REGINA VERA / HARDEM / AGENTE PENITENCIÁRIO SUP A	8101341 / 60864281153	Dourados / Campo Grande	24/04/2006 / 29/04/2006	Ônibus Particular/ Aluguel	R\$ 312,50
VERONICA CRISTINA / DA SILVA / AGENTE PENITENCIÁRIO SUP A	8317601 / 86620029191	Dourados / Campo Grande	24/04/2006 / 29/04/2006	Ônibus Particular/ Aluguel	R\$ 312,50
ZELANDIA APARECIDA / PEREIRA RODRIGUES / DE CASTILHO / AGENTE PENITENCIÁRIO SUP A	8123741 / 17376416153	Dourados / Arambaí	23/04/2006 / 28/04/2006	Ônibus Particular/ Aluguel	R\$ 254,17

Orgão/Autoria/Fundação: AGESUL - Agência Est de Gestão de Empreendimentos

Nome / Cargo	Matrícula / CPF	Localidade Origem / Localidade Destino	Data Saída / Data Chegada	Meio Transporte	Valor
ANANIAS ALVES / ASSISTENTE II	8184023 / 56281340159	Campo Grande / Ponta Port	26/04/2006 / 27/04/2006	Veículo Particular/ Aluguel	R\$ 82,29
ANANIAS DOS SANTOS / SILVA / MOTORISTA VEICULOS PESADOS	35198721 / 14013096153	Arambaí / Campo Grande	25/04/2006 / 27/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 106,94
CARLOS FARIA DE / MIRANDA / PROC.DE ENTIDADE PUBLICA 3A.	8048861 / 18985840959	Campo Grande / Nova Andradina	26/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Particular/ Aluguel	R\$ 125,00
DAVID DE OLIVEIRA / TECNICO DE SERV. DE ENGENHARIA	35089601 / 44410335120	Campo Grande / Corumbá	24/04/2006 / 29/04/2006	Ônibus Particular/ Aluguel	R\$ 387,50
ELIAS SAMPAIO / GOMES / COORD.GESTOR PROGM/ASSESSOR II	8459223 / 43648509187	Campo Grande / Sidrolândia	24/04/2006 / 29/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 229,58
ENEIAS MENDONÇA / DA SILVA / MOTORISTA VEICULOS PESADOS	15509342 / 87057654120	Campo Grande / Três Lagoas	24/04/2006 / 29/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 250,00
LAILA BORGES / JOSETTI DA CUNHA / GESTOR DE OBRAS PUBLICAS-C	35310901 / 20580029115	Campo Grande / Ponta Port	26/04/2006 / 27/04/2006	Veículo Particular/ Aluguel	R\$ 82,29
MARCIA ALVARES / MACHADO CERQUEIRA /	35301401 /	Campo Grande /	26/04/2006 /	Veículo Particular/ Aluguel	R\$ 82,29

FISCAL DE OBRAS / PUBLICAS	40323374115	Ponta Port	27/04/2006		
ORLANDO COSTA / MARQUES LEITE / FISCAL DE OBRAS / PUBLICAS	35084041 / 2665212234	Campo Grande / Ponta Port	26/04/2006 / 27/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 65,83
PAULO JOSE DIETRICH / PROC.DE ENTIDADE PUBLICA 3A.	8076561 / 50114409153	Campo Grande / Corumbá	26/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 130,00
VALDIR ADAO DE / OLIVEIRA / AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS I	35206091 / 20071949100	Campo Grande / Ponta Port	26/04/2006 / 27/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 65,83

Orgão/Autoria/Fundação: DETRAN Diárias - Departamento Est de Trânsito de MS

Nome / Cargo	Matrícula / CPF	Localidade Origem / Localidade Destino	Data Saída / Data Chegada	Meio Transporte	Valor
ADENIR OLIMPIO DOS / SANTOS / AGENTE CONDUTOR DE VEICULO	37000381 / 7374402104	Campo Grande / Arambaí	23/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 220,00
ADNILSON DA COSTA / PINHEIRO / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	37058701 / 42145546120	Ivinhema / Novo Horizonte do Sul	23/04/2006 / 28/04/2006	Ônibus Particular/ Aluguel	R\$ 250,00
AFONSO ROA / AGENTE CONDUTOR DE VEICULO	37000461 / 17518920182	Campo Grande / Nova Andradina	23/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 220,00
ALINE DA ROCHA / CASANOBA LEONE / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	37202761 / 61524670120	Campo Grande / Dourados	23/04/2006 / 28/04/2006	Ônibus Particular/ Aluguel	R\$ 312,50
ALZIMARA / GONCALVES MARTINS / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	37201601 / 40320316149	Bodoquena / Campo Grande	23/04/2006 / 28/04/2006	Ônibus Particular/ Aluguel	R\$ 343,75
AMELIO CARAMALAC / DA SILVA / AGENTE CONDUTOR DE VEICULO	37212721 / 9944664120	Campo Grande / Figueirópolis	23/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 200,00
ANA BERNADETE / ALMEIDA DA S.FERREIRA / AGENTE DE ATIVID.DE TRANSITO	07537261 / 36544507172	Campo Grande / Caapó	23/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 220,00
ANGELICA FABRES / SIQUEIRA / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	37032901 / 13748629168	Campo Grande / Aparecida do Taboado	23/04/2006 / 28/04/2006	Ônibus Particular/ Aluguel	R\$ 200,00
ANTONIO APARECIDO / DA SILVA / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	37085781 / 16420365104	Campo Grande / Três Lagoas	23/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 255,00
ANTONIO CARLOS DA / SILVA / AGENTE CONDUTOR DE VEICULO	37089001 / 23024488120	Campo Grande / Dourados	24/04/2006 / 27/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 167,71
ANTONIO CARLOS DE / SOUZA RUI DIAS / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	37002161 / 33822301191	Campo Grande / Alcinópolis	17/04/2006 / 27/04/2006	Veículo Particular/ Aluguel	R\$ 500,00
ANTONIO VAUGUENO / NABAN / AGENTE CONDUTOR DE VEICULO	35356491 / 14080826168	Campo Grande / Corumbá	26/04/2006 / 27/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 77,50
APARECIDA ARAUJO / DE OLIVEIRA / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	37210271 / 60929464168	Campo Grande / Nova Andradina	23/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 220,00
APARECIDO DIAS / DUARTE / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	37032661 / 20487134168	Campo Grande / Arambaí	23/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 220,00
ARLI ADORNO DA / SILVA / AGENTE DE ATIVID.DE TRANSITO	37195701 / 29424038100	Campo Grande / Alcinópolis	17/04/2006 / 27/04/2006	Veículo Particular/ Aluguel	R\$ 500,00
ARMANDO JORGE DE / SOUZA / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	37059431 / 46777610944	Campo Grande / Três Lagoas	23/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 255,00
ARMINDO DOS / SANTOS CAITANO / AGENTE CONDUTOR DE VEICULO	37002911 / 44761600187	Campo Grande / Três Lagoas	23/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 255,00
ARNOBIO VIEIRA DA / COSTA / AGENTE CONDUTOR DE VEICULO	37068261 / 17386101104	Campo Grande / Ponta Port	23/04/2006 / 29/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 285,00
CALISTO MERCADO / MAGALHAES / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	37208371 / 16419782104	Campo Grande / Ponta Port	23/04/2006 / 29/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 285,00
CELINA GIMENEZ / FERREIRA / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	37070751 / 44557817149	Campo Grande / Três Lagoas	23/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 255,00
DEOSLEINE / APARECIDA DO VALLE / SANTOS / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	37211671 / 52867765153	Campo Grande / Nova Andradina	23/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 220,00
DIOIRANDE GARCIA DE / FREITAS / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	37006901 / 6575340130	Campo Grande / Nova Andradina	23/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 220,00
DIRECU GARCIA DE / SOUZA / AGENTE CONDUTOR DE VEICULO	37090001 / 17752515191	Campo Grande / Nova Andradina	24/04/2006 / 29/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 208,61
DORALICE LERIANI / PINOW / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	37200981 / 44769628153	Eldorado / Campo Grande	23/04/2006 / 28/04/2006	Ônibus Particular/ Aluguel	R\$ 343,75
DOUGLAS HUDSON / MARTINS / AGENTE DE ATIVID.DE TRANSITO	37007201 / 48963518191	Campo Grande / Arambaí	23/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 220,00

EDMILZA CARNEIRO / DA SILVA ORRO / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	37007631 / 29421012100	Campo Grande / Corumbá	23/04/2006 / 29/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 273,33
ERMIGARD WALDOW / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	37061841 / 16386507134	Campo Grande / Nova Andradina	23/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 220,00
FABIANA MICHELLI GUAGLIANO BORGES / 3 SARGENTO PM	20726451 / 90162730187	Campo Grande / Três Lagoas	23/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 250,00
FABIO PALACIO / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	37199601 / 60789484153	Campo Grande / Caarapó	23/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 220,00
FERNANDO TADAHIRO / OSHIRO / GESTOR DE ATIV.DE TRANSITO	37084701 / 14244390197	Campo Grande / Três Lagoas	23/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 255,00
FRANCISCO AVANI DA SILVA / AGENTE CONDUTOR DE VEICULO	37215401 / 10625151100	Campo Grande / Mundo Novo	17/04/2006 / 27/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 399,72
FRED DE SENA LOPES RODRIGUES RIBEIRO / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	37071801 / 47494069100	Campo Grande / Japorã	23/04/2006 / 28/04/2006	Ônibus Particular/ Aluguel	R\$ 250,00
GEOVANI TIMOTEO DOS SANTOS / AGENTE DE ATIV.DE TRANSITO	37057061 / 39004848134	Campo Grande / Nova Andradina	23/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 220,00
GILVAN FABRICIO DA SILVA / AGENTE DE ATIV.DE TRANSITO	37201951 / 45680256134	Campo Grande / Amambai	23/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 220,00
GISLAINE FERNANDES DE ARAUJO / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	37052261 / 36829706149	Rio Negro / Campo Grande	23/04/2006 / 28/04/2006	Ônibus Particular/ Aluguel	R\$ 343,75
HERMES VILLALBA / AGENTE CONDUTOR DE VEICULO	37011821 / 10269487115	Campo Grande / Alcântara	23/04/2006 / 30/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 261,67
INACIO CATARINO MONTEIRO / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	37012391 / 15696944191	Campo Grande / Caarapó	23/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 220,00
IZALTINO CUENGA / AGENTE DE ATIV.DE TRANSITO	37013281 / 17373190120	Campo Grande / Alcântara	17/04/2006 / 27/04/2006	Veículo Particular/ Aluguel	R\$ 500,00
JAIME CORREA / TEIXEIRA / AGENTE CONDUTOR DE VEICULO	37013871 / 10959122168	Campo Grande / Três Lagoas	23/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 255,00
JAIR DE MATTOS GUEDES / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	37014091 / 36586145104	Campo Grande / Ponta Porã	23/04/2006 / 29/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 285,00
JOAO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR / TENENTE CORONEL PM	20210211 / 23811935100	Campo Grande / Três Lagoas	23/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 250,00
JOSE JERONIMO FERREIRA JUNIOR / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	37015491 / 54219752153	Campo Grande / Amambai	23/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 220,00
JOSE MARIA SOARES DE MOURA / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	8792071 / 25083090104	Jaraguari / Campo Grande	27/04/2006 / 27/04/2006	Veículo Particular/ Aluguel	R\$ 31,25
JOSE VIEIRA FILHO / 3 SARGENTO PM	20427621 / 25018582120	Campo Grande / Três Lagoas	23/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 250,00
JULIANA CANDELA RIBEIRO / AGENTE DE ATIV.DE TRANSITO	37016031 / 20003633187	Campo Grande / Dourados	24/04/2006 / 27/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 167,71
LUIZ CARLOS DUARTE MAGALHAES / 1 SARGENTO PM	20416691 / 40832627100	Campo Grande / Três Lagoas	23/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 250,00
LUIZ EDUARDO SIMIOLI / GESTOR DE PROCESSO	08023873 / 6572065120	Campo Grande / Figueirópolis	23/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 200,00
LUIZ PEDRO CARDOSO MENDONÇA / AGENTE CONDUTOR DE VEICULO	37017781 / 20276346149	Campo Grande / Ponta Porã	23/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 225,00
MANOEL MALAQUIAS DO PRADO / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	37038191 / 8634530159	Campo Grande / Ponta Porã	23/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 225,00
MARCEL MARINHO DA SILVA / AGENTE DE ATIV.DE TRANSITO	37037031 / 56199236149	Caarapó / Campo Grande	23/04/2006 / 28/04/2006	Ônibus Particular/ Aluguel	R\$ 343,75
MARÇO AURELIO MENDONÇA / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	37088451 / 17742439115	Campo Grande / Três Lagoas	23/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 255,00
MARCO AURELIO LEONE / AGENTE CONDUTOR DE VEICULO	37089181 / 56256540930	Campo Grande / Dourados	23/04/2006 / 28/04/2006	Ônibus Particular/ Aluguel	R\$ 312,50
MARIA APARECIDA VIEIRA PEXOTO / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	37105481 / 16491998134	Campo Grande / Caarapó	23/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 220,00
MARIA AUXILIADORA DAS GRACAS SOUZA / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	37061091 / 17625050106	Campo Grande / Dourados	23/04/2006 / 28/04/2006	Ônibus Particular/ Aluguel	R\$ 312,50
MARIA CONSTANCIA PEREIRA NUNES / AGENTE DE ATIV.DE TRANSITO	37018671 / 63838451104	Campo Grande / Caarapó	23/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 220,00
MARIA DE MOURA BORBA DE SALLES / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	37090351 / 48923729191	Campo Grande / Corumbá	26/04/2006 / 27/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 80,00
MARIA ROSA DE ALMEIDA / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	37064431 / 16382102172	Campo Grande / Nova Andradina	23/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 220,00

TRANSITO MARIA VILACI DE ANDRADE / AGENTE DE ATIV.DE TRANSITO	37020811 / 28518586100	Campo Grande / Figueirópolis	23/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 200,00
MARIO FERNANDO LJUSTINIANO / AGENTE DE ATIV.DE TRANSITO	37021621 / 50109839153	Campo Grande / Amambai	23/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 220,00
MIGUELA RODRIGUES / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	37022861 / 39033392100	Campo Grande / Dourados	23/04/2006 / 28/04/2006	Ônibus Particular/ Aluguel	R\$ 312,50
NELSON SEIGUEM SHIRADO / PROC.DE ENTIDADE PUBLICA ESP.	37171191 / 2482665191	Campo Grande / Corumbá	26/04/2006 / 27/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 80,00
IVALDO PEREIRA DOS SANTOS / AGENTE DE ATIV.DE TRANSITO	37197311 / 66184711172	Itaporã / Campo Grande	23/04/2006 / 28/04/2006	Ônibus Particular/ Aluguel	R\$ 343,75
OLMIRO ALVES DE MOURA / AGENTE CONDUTOR DE VEICULO	37024211 / 4551702153	Campo Grande / Caarapó	23/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 220,00
PEDRO GUERREIRO / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	37025101 / 29428718149	Campo Grande / Três Lagoas	23/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 255,00
PEDRO PINHEIRO TORRES / AGENTE DE ATIV.DE TRANSITO	37198041 / 10537988149	Campo Grande / Nova Andradina	23/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 220,00
PIO DE ARAUJO FILHO / AGENTE CONDUTOR DE VEICULO	37025291 / 10894942115	Campo Grande / Amambai	23/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 220,00
PRISCILA REZENDE DE REZENDE / GESTOR DE ATIV.DE TRANSITO	08760891 / 93728581100	Campo Grande / Figueirópolis	23/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 200,00
RAMAO LOPES BARBOSA / AGENTE CONDUTOR DE VEICULO	37025451 / 10511717172	Campo Grande / Corumbá	23/04/2006 / 29/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 275,00
ROMAO FERNANDES DA SILVA / ASSIST.DE TRANSITO	37026261 / 23828323120	Campo Grande / Corguinho	27/04/2006 / 28/04/2006	Ônibus Particular/ Aluguel	R\$ 75,00
RONALDO MIYASHIRO / AGENTE CONDUTOR DE VEICULO	37026421 / 7051824104	Campo Grande / Figueirópolis	23/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 200,00
ROSANGELA APARECIDA ROSA / GERENTE DE AGENCIA II - DGA-5	37204033 / 84109734991	Chapadão do Sul / Figueirópolis	23/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 200,00
ROSEVALDE ARRUDA DO AMARAL / AGENTE DE ATIV.DE TRANSITO	37197661 / 40722643187	Amambai / Campo Grande	23/04/2006 / 28/04/2006	Ônibus Particular/ Aluguel	R\$ 343,75
ROSINEIA DE PAULA OLIVEIRA / ASSIST.DE TRANSITO	37048901 / 43681590125	Campo Grande / Ponta Porã	23/04/2006 / 29/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 285,00
RUTH BAPTISTA SORESENSEN / ASSIST.DE TRANSITO	37063701 / 31263950159	Campo Grande / Ponta Porã	23/04/2006 / 29/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 285,00
SANDRA REGINA VERA CELESTINO / ASSIST.DE TRANSITO	37027401 / 23055731115	Campo Grande / Sidrolândia	26/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Particular/ Aluguel	R\$ 100,00
SARA NUNES DE SOUZA / AGENTE DE ATIV.DE TRANSITO	37041301 / 36583910144	Campo Grande / Ponta Porã	23/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 225,00
SEBASTIAO TEODORO DE QUEIROZ / AGENTE DE ATIV.DE TRANSITO	37027741 / 71164960849	Campo Grande / Caarapó	23/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 220,00
VALDOMIRO DA SILVA NETO / ASSIST.DE TRANSITO	37116921 / 20554079100	Dourados / Campo Grande	23/04/2006 / 28/04/2006	Ônibus Particular/ Aluguel	R\$ 343,75

Orgão/Autorização/Fundação EGRHP - Empresa de Gestão de Recursos Humanos e Patrimônio de MS

Nome / Cargo	Matrícula / CPF	Localidade Origem / Localidade Destino	Data Saída / Data Chegada	Modo Transporte	Valor
HELIO RODRIGUES / GESTOR DE PROCESSO	8558203 / 27199576153	Campo Grande / São Paulo	24/04/2006 / 29/04/2006	Veículo Particular/ Aluguel	R\$ 906,67

Orgão/Autorização/Fundação FUNDECT - Diárias - Fundação para o Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia

Nome / Cargo	Matrícula / CPF	Localidade Origem / Localidade Destino	Data Saída / Data Chegada	Modo Transporte	Valor
FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA / DIRETOR PRESIDENTE	32551903 / 12354804881	Campo Grande / Belo Horizonte	26/04/2006 / 28/04/2006	Avião Particular/ Aluguel	R\$ 437,33

Orgão/Autorização/Fundação FUNDTUR - Fundação de Turismo de MS

Nome / Cargo	Matrícula / CPF	Localidade Origem / Localidade Destino	Data Saída / Data Chegada	Modo Transporte	Valor
CELIA MARIA DA SILVA LINO / GESTOR DE PROCESSO	8605493 / 37926535672	Campo Grande / Florianópolis	24/04/2006 / 29/04/2006	Ônibus Particular/ Aluguel	R\$ 784,44
EVANIA GOMES DE MORAES MARSIGLIA / ASSESSOR II	7617703 / 20276516168	Campo Grande / Curitiba	26/04/2006 / 27/04/2006	Avião Particular/ Aluguel	R\$ 200,00
JOSE EDUARDO CALEGARI PAULINO / GESTOR DE PROCESSO	8346373 / 36700720125	Campo Grande / Florianópolis	24/04/2006 / 29/04/2006	Ônibus Particular/ Aluguel	R\$ 783,33
MARIA INES GONCALVES DE OLIVEIRA DO AMARAL / ANALISTA AMBIENTAL	15138261 / 55301347772	Campo Grande / São Paulo	24/04/2006 / 28/04/2006	Avião Particular/ Aluguel	R\$ 710,00

MILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN	2454343 /	Campo Grande /	26/04/2006 /	Avião Particular/ Aluguel	R\$ 200,00
DIRETOR PRESIDENTE	27336255191	Cuiabá	27/04/2006		
STELA DE ALMEIDA SILVA /	7977823 /	Campo Grande /	24/04/2006 /	Avião Particular/ Aluguel	R\$ 710,00
GESTOR DE PROCESSO	61522325115	São Paulo	28/04/2006		
BRAULIO EDSON CAMPOS JACQUES /	8023443 /	Campo Grande /	25/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 810,67
ASSISTENTE III	52934020134	Cuiabá	01/05/2006		
MARTA SEVERINO DOS SANTOS /	8469293 /	Campo Grande /	25/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 810,67
ASSISTENTE I	33879508100	Cuiabá	01/05/2006		
MATHEUS DAUZACKER NETO /	4653641 /	Campo Grande /	25/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 810,67
ASSIST. DESENVOLVIM	23809396168	Cuiabá	01/05/2006		
ENTO TURISMO					

Orgão/Autoria/Fundação: FUNSAU - Fundação de Serviços de Saúde de MS

Nome / Cargo	Matrícula / CPF	Localidade Origem / Localidade Destino	Data Saída / Data Chegada	Meio Transporte	Valor
ELIANA AMARAL DALLA NORA /	38552791 /	Campo Grande /	23/04/2006 /	Avião Particular/ Aluguel	R\$ 986,67
ENFERMEIRO	44477040130	Recife	29/04/2006		
OSNEI OKUMOTO /	38556191 /	Campo Grande /	23/04/2006 /	Avião Particular/ Aluguel	R\$ 986,67
FARMACEUTICO	44910894934	Recife	29/04/2006		

Orgão/Autoria/Fundação: IAGRO - Agência Est de Defesa Sanit Animal e Vegetal

Nome / Cargo	Matrícula / CPF	Localidade Origem / Localidade Destino	Data Saída / Data Chegada	Meio Transporte	Valor
ADALBERTO LOURENÇO SCHEEREN /	34615301 /	Figueirópolis /	24/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 120,00
FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO-A	32350023087	Cassilândia	27/04/2006		
ADENAM KADR /	34546141 /	Anastácio /	25/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 210,00
FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO-D	25054872191	Bonito	28/04/2006		
AFONSO DUTRA DE OLIVEIRA /	34545411 /	Bonito /	17/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 400,00
FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO-D	10936440104	Porto Murtinho	27/04/2006		
AIRTON CARLOS PRATES /	8778241 /	Juti /	23/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 200,00
AGENTE DE SERV. AGROPECUARIOS	46612971134	Eldorado	28/04/2006		
ANDERSON ALVES DIAS /	8462873 /	Campo Grande /	20/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 400,00
ASSISTENTE III	130227170	Eldorado	30/04/2006		
ANTONIO EDER DE STEFANO /	34545331 /	Dourados /	24/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 150,00
FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO-C	1856271889	Campo Grande	27/04/2006		
APARECIDO PAULA MEDEIROS /	34509101 /	Campo Grande /	23/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 200,00
AUXILIAR DE SERV. AGROPECUARIOS	17851882168	Eldorado	28/04/2006		
ARLINDO CANHETE ANTUNES /	20333301 /	Naval /	24/04/2006 /	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 250,00
SUB TENENTE PM	35697555172	Eldorado	29/04/2006		
AROLD TAVARES LIRA /	20243731 /	Costa Rica /	18/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 400,00
CABO PM	26443546172	Alcinópolis	28/04/2006		

CARLOS ALBERTO AQUINO /	20300551 /	Aquidauana /	24/04/2006 /	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 250,00
2 SARGENTO PM	35687800115	Eldorado	29/04/2006		
CASSIA DELEVATTI /	34651011 /	Eldorado /	26/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 40,00
FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO-A	55572090182	Japorã	27/04/2006		
CASSIA TEIXEIRA /	34636051 /	Sonora /	24/04/2006 /	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 250,00
AGENTE FISCAL AGROPECUARIO	69749116100	Rio Verde de Mato Grosso	29/04/2006		
CLAUDIO WATABE /	34642451 /	Campo Grande /	20/04/2006 /	Veículo Particular/Aluguel	R\$ 800,00
FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO-A	17429734855	Jacarezinho	30/04/2006		
DANIEL NASCIMENTO DOS SANTOS /	34535101 /	Campo Grande /	18/04/2006 /	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 450,00
AGENTE DE SERV. AGROPECUARIOS	29487218149	Sonora	27/04/2006		
DARIO BARBOSA MIRANDA /	34510971 /	Campo Grande /	17/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 500,00
AGENTE FISCAL AGROPECUARIO	43737641153	Ponta Porã	27/04/2006		
EDSON ENSINAS /	34538981 /	Naval /	17/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 400,00
AGENTE FISCAL AGROPECUARIO	1567293859	Japorã	27/04/2006		
EDSON FRONZINO DA SILVA /	20737301 /	Campo Grande /	17/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 500,00
SOLDADO PM SEM QUINQUENIO	60868317187	Ponta Porã	27/04/2006		
ELOISE DOS SANTOS FREITAS /	8768011 /	Campo Grande /	19/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 400,00
AGENTE FISCAL AGROPECUARIO	80348157134	Eldorado	29/04/2006		
ENIGLAUBER DE LIMA DINIZ /	34629861 /	Dourados /	20/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 800,00
FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO-A	66230322153	Jacarezinho	30/04/2006		
ERENICE CONCEICAO R MENDES /	20695551 /	Campo Grande /	17/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 500,00
3 SARGENTO PM	49532162100	Ponta Porã	27/04/2006		
ERNEST SCHILLINGS FILHO /	34546301 /	Nova Andradina /	25/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 108,33
FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO-D	13236326620	Campo Grande	27/04/2006		
FRANCISCO ANTONIO DE ARAUJO /	20214551 /	Campo Grande /	17/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 500,00
CABO PM	20478275153	Ponta Porã	27/04/2006		
FRANCISCO ASSIS DE SOUZA /	34539441 /	Pedro Gomes /	23/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 200,00
AGENTE DE SERV. AGROPECUARIOS	46058184991	Eldorado	28/04/2006		
FRANCISCO AUGUSTO ID. MARTINEZ /	20451091 /	Campo Grande /	17/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 500,00

SOLDADO PM	52835219153	Ponta Porã	27/04/2006		
FRANCISCO BEZERRA DE CARVALHO NETO /	34502871 /	Ribas do Rio Pardo /	23/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 200,00
FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO-C	33970874491	Brasilândia	28/04/2006		
FREDERICO MORAES SILVA /	34517631 /	Campo Grande /	20/04/2006 /	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 500,00
AUXILIAR DE SERV. AGROPECUARIOS	10775250104	Sonora	30/04/2006		
GONCALO SABINO LIMA LOBO /	34581211 /	Naval /	24/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 200,00
FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO-B	11352027615	Itaquiraí	29/04/2006		
HELIO FERNANDES /	20407511 /	Campo Grande /	17/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 500,00
ALUNO SARGENTO	20300018134	Ponta Porã	27/04/2006		
ILDA FRANCISCA NEVES BOTTENE /	34601771 /	Nova Alvorada do Sul /	23/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 200,00
FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO-B	54439833853	Eldorado	28/04/2006		
ISMAEL FREIRE DE MENEZES /	20453031 /	Campo Grande /	17/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 500,00
CABO PM	44471890115	Ponta Porã	27/04/2006		
ISRAEL AGUSTINHO /	34532351 /	Angélica /	23/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 200,00
FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO-D	19912528972	Eldorado	28/04/2006		
JACIMAR RODRIGUES FERREIRA /	15006351 /	Costa Rica /	25/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 160,00
AUXILIAR DE SERV. AGROPECUARIOS	43750915172	Alcinópolis	29/04/2006		
JAIME GONCALVES DE MORAES /	34546571 /	Paranaíba /	25/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 200,00
FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO-D	14259192191	Eldorado	30/04/2006		
JAIRSON VALDEZ /	20621601 /	Aquidauana /	24/04/2006 /	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 250,00
SOLDADO PM COM QUINQUENIO	175868326172	Eldorado	29/04/2006		
JAMILSON SILVEIRA DE FARIA /	34645551 /	Japorã /	19/04/2006 /	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 500,00
AGENTE FISCAL AGROPECUARIO	86153960197	Mundo Novo	29/04/2006		
JOAO BATISTA DE SOUZA AGUIAR /	8317191 /	Juti /	23/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 200,00
FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO-A	9627820334	Eldorado	28/04/2006		
JOSE SEVERO DOS SANTOS /	34575831 /	Anastácio /	25/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 210,00
AUXILIAR DE SERV. AGROPECUARIOS	15651894187	Bonito	28/04/2006		
JUVENAL SENA DA SILVA /	34515771 /	Campo Grande /	25/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 160,00
AUXILIAR DE SERV. AGROPECUARIOS	36638765191	Figueirópolis	29/04/2006		
KATHIANNE KELLY CHAVES DE OLIVEIRA /	8364271 /	Costa Rica /	24/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 250,00
FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO-A	77884701120	Campo Grande	29/04/2006		
LUCIANO FABRIZIO BARIANI JOSE DE OLIVEIRA /	34624201 /	Nova Alvorada do Sul /	25/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 80,00
FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO-A	80375588191	Jaraguari	27/04/2006		
MARCELO APARECIDO DE JESUS MATIAS /	8457011 /	Campo Grande /	17/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 500,00
FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO-A	78173426104	Ponta Porã	27/04/2006		
MIRIAM LINA DE PAULA PINTO /	34574191 /	Coxim /	19/04/2006 /	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 500,00
AGENTE DE SERV. AGROPECUARIOS	24997323187	Sonora	29/04/2006		
MOYSES BALDUINO /	34511001 /	Naval /	24/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 200,00
AGENTE FISCAL AGROPECUARIO	28661656168	Itaquiraí	29/04/2006		
NATAL HENRIQUE MONTEIRO JUNIOR /	34504141 /	Campo Grande /	25/04/2006 /	Avião Particular/Aluguel	R\$ 630,00
FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO-C	29438918191	Florianópolis	28/04/2006		
NELSON DESCOVI STEFANELLO /	34547541 /	Naval /	24/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 200,00
FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO-D	24380920097	Itaquiraí	29/04/2006		
NEUSA DE ALENCAR SERAFIM /	34619471 /	Gloria de Dourados /	24/04/2006 /	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 250,00
AGENTE DE SERV. AGROPECUARIOS	10730850153	Vicentina	29/04/2006		
PAULO ENIO DE ARRUDA REIS /	47571543134	Nova Alvorada do Sul /	23/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 200,00
PAULO ROGERIO BECALETTO /	34638421 /	Bonito /	17/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 400,00
AGENTE FISCAL AGROPECUARIO	97859478153	Porto Murtinho	27/04/2006		
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA /	34572491 /	Angélica /	23/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 200,00
AGENTE DE SERV. AGROPECUARIOS	50071190163	Eldorado	28/04/2006		
PEDRO GONCALVES FERREIRA NETO /	34548601 /	Naval /	26/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 100,00
FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO-D	43488889734	Campo Grande	28/04/2006		
RAQUEL PIORNEDO LOPES /	34644901 /	Iguatemi /	23/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 200,00
FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO-A	2117424902	Eldorado	28/04/2006		
ROBERTO CARLOS MACHADO SCATOLIN /	20679511 /	Costa Rica /	18/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 400,00
SOLDADO PM COM QUINQUENIO	7069745818	Alcinópolis	28/04/2006		
SEBASTIAO MOREIRA PRADO /	56234732100	Alcinópolis /	24/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 120,00
SILAS BRITO LEAL /	34600371 /	Costa Rica	27/04/2006		
FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO-B	2692694872	Campo Grande /	24/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 225,00
SILVIO ERNESTO BERNARDO BESS /	34586521 /	Três Lagoas	28/04/2006		
		Nova Alvorada do Sul /	23/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 200,00

FISCAL ESTADUAL	36699527134	Eldorado	28/04/2006		
AGROPECUARIO-B					
SOLANGE VAZ	34504221 /	Campo Grande /	25/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 160,00
CAMPOS FREITAS /					
FISCAL ESTADUAL	15871215149	Figueirito	29/04/2006		
AGROPECUARIO-D					
UDENALDO DE	34541181 /	Campo Grande /	24/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 225,00
OLIVEIRA DA SILVA /					
AGENTE FISCAL	13872176153	Três Lagoas	28/04/2006		
AGROPECUARIO					
VALDEIR BARROS DA	20719081 /	Campo Grande /	17/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 300,00
SILVA /					
ALUNO SARGENTO	80105319104	Ponta Porã	27/04/2006		
WAGNER FERNANDES	8765501 /	Campo Grande /	17/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 500,00
DE LIMA /					
AGENTE FISCAL	95853243187	Ponta Porã	27/04/2006		
AGROPECUARIO					
ADRIANO BALDUINO	34639741 /	Antônio João /	21/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 500,00
DE LIMA /					
AGENTE FISCAL	27209053808	Ponta Porã	01/05/2006		
AGROPECUARIO					
EDMAR DA COSTA	34528591 /	Aquidauana /	24/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 320,00
MARQUES /					
AUXILIAR DE	10376135115	Eldorado	02/05/2006		
SERV. AGROPECUARIO					
S					
EDY FARIA LAMBLEM	34538711 /	Paranaíba /	26/04/2006 /	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 250,00
AGENTE DE SERV.	8093229191	Aparecida do Taboado	01/05/2006		
AGROPECUARIOS					
MARLENE APARECIDA	34633893 /	Campo Grande /	25/04/2006 /	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 500,00
BATISTA DA SILVA /					
ASSISTENTE III	60944340130	Eldorado	05/05/2006		
SANDRO ASSIS	34640081 /	Antônio João /	21/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 500,00
LOUREIRO DE					
ALMEIDA /					
AGENTE FISCAL	34371617115	Ponta Porã	01/05/2006		
AGROPECUARIO					
WENDY GARCETE	3462443 /	Campo Grande /	24/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 400,00
PATRICIO /					
GESTOR DE PROCESSO	3648828916	Eldorado	04/05/2006		

Órgão/Autoria/Fundação: IDATERRA - Instituto de Pesquisa, Assist. Técnica e Ext. Rural

Nome / Cargo	Matrícula / CPF	Localidade / Origem / Localidade Destino	Data Saída / Data Chegada	Meio Transporte	Valor
ROGERIO GUERINO	36881781 /	Ponta Porã /	25/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 337,50
FRANCHINI /					
PESQUISADOR	63820285920	Corumbá	30/04/2006		
SILVIO PEREIRA	15117001 /	Campo Grande /	25/04/2006 /	Veículo Particular/Aluguel	R\$ 135,83
VARGAS /					
GESTOR	27258696172	Anastácio	27/04/2006		
DESENVOLV. RURAL-C					

Órgão/Autoria/Fundação: IMAP Diárias - Instituto do Meio Ambiente Pantanal

Nome / Cargo	Matrícula / CPF	Localidade / Origem / Localidade Destino	Data Saída / Data Chegada	Meio Transporte	Valor
ADEMAR BRITES	20037401 /	Campo Grande /	26/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 240,00
CARDOSO /					
CORONEL PM	10663410100	Bonito	30/04/2006		
BRIGIDO CRISTALDO /	38566151 /	Campo Grande /	24/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 225,00
TECNICO AMBIENTAL	15671330106	Três Lagoas	28/04/2006		
CRISTOVAO	8541153 /	Campo Grande /	26/04/2006 /	Veículo Particular/Aluguel	R\$ 156,25
ESPINDOLA JUNIOR /					
GESTOR DE PROCESSO	69357480110	Três Lagoas	28/04/2006		
DIOSCORO MARTINS	20118911 /	Campo Grande /	26/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 240,00
BRAGA /					
1 TENENTE PM	33848700182	Bonito	30/04/2006		
EDSON LOPES SOARES	20411381 /	Corumbá /	25/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 80,00
/					
CABO PM	37914782149	Miranda	27/04/2006		
ELIANE CRISOSTOMO	38587661 /	Campo Grande /	26/04/2006 /	Veículo Particular/Aluguel	R\$ 156,25
DIAS RIBEIRO /					
FISCAL AMBIENTAL	37378023191	Três Lagoas	28/04/2006		
GILSON MAIDANA /	20452221 /	Aquidauana /	27/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 80,00
SOLDADO PM COM 2	43625738104	Miranda	29/04/2006		
QUINQUENIOS					
GLAUCIO MENDES DE	20206101 /	Campo Grande /	27/04/2006 /	Ônibus Oficial	R\$ 120,00
SOUZA /					
3 SARGENTO PM	43735770134	Anaurilândia	30/04/2006		
HUMBERTO RIBEIRO	20639051 /	Campo Grande /	25/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 80,00
DA CONCEICAO /					
SOLDADO PM COM 1	46602305115	Aquidauana	27/04/2006		
QUINQUENIO					
JOSE APARECIDO	20033501 /	Aquidauana /	27/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 80,00
PEREIRA /					
2 SARGENTO PM	43625720159	Miranda	29/04/2006		
JOSE RONALDO DA	20221171 /	Bataguassu /	23/04/2006 /	Embarcação Oficial	R\$ 160,00
SILVA /					
CABO PM	31266223134	Nova Alvorada do Sul	27/04/2006		
LUCIANE FERNANDES	15611201 /	Campo Grande /	26/04/2006 /	Veículo Particular/Aluguel	R\$ 156,25
BENATTI /					
FISCAL AMBIENTAL	48987387100	Três Lagoas	28/04/2006		
LUCIANO DE GODOY	20630261 /	Corumbá /	25/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 80,00
MAGALHAES /					
SOLDADO PM COM 1	58011552104	Miranda	27/04/2006		
QUINQUENIO					
LUCILECIA CARNAUBA	15612271 /	Campo Grande /	26/04/2006 /	Veículo Particular/Aluguel	R\$ 156,25
DA COSTA TERRA /					
FISCAL AMBIENTAL	6212728844	Três Lagoas	28/04/2006		
LUCY DA SILVA SA	38582331 /	Campo Grande /	24/04/2006 /	Veículo Particular/Aluguel	R\$ 281,25
XAVIER /					
FISCAL AMBIENTAL	35685077149	Três Lagoas	28/04/2006		
LUIS CATARINO DA	20135251 /	Campo Grande /	20/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 600,00
SILVA /					
TENENTE CORONEL	25470345149	Bonito	30/04/2006		
PM					
MARCIA PEREIRA DA	38588981 /	Campo Grande /	26/04/2006 /	Veículo Particular/Aluguel	R\$ 156,25
MATA SALLES /					
FISCAL AMBIENTAL	12678846814	Três Lagoas	28/04/2006		
MARIA JOSE ALVES	38590101 /	Campo Grande /	24/04/2006 /	Veículo Particular/Aluguel	R\$ 278,65
MARTINS /					
FISCAL AMBIENTAL	46631933153	Três Lagoas	28/04/2006		
RAQUEL MENDONÇA	8572893 /	Campo Grande /	26/04/2006 /	Veículo Particular/Aluguel	R\$ 156,25
DA SILVA /					
GESTOR DE PROCESSO	94035989134	Três Lagoas	28/04/2006		
RENATO GONCALVES /	7597911 /	Campo Grande /	24/04/2006 /	Veículo Particular/Aluguel	R\$ 278,65
PROFESSOR	60754109100	Três Lagoas	28/04/2006		
SERGIO APARECIDO	20721571 /	Campo Grande /	25/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 80,00

DA SILVA JUNIOR /	83040811134	Aquidauana	27/04/2006		
SOLDADO PM					
THIAGO MONACO	20729121 /	Campo Grande /	26/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 240,00
MARQUES /					
1 SARGENTO PM	85627550104	Bonito	30/04/2006		
VALDIR PEREIRA DO	20183811 /	Aquidauana /	27/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 80,00
NASCIMENTO /					
CABO PM	27329917168	Miranda	29/04/2006		
VANDER MELQUIADES	15612191 /	Campo Grande /	24/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 225,00
F DE JESUS /					
FISCAL AMBIENTAL	42158656115	Três Lagoas	28/04/2006		
VILMA GALVAO /	38584723 /	Campo Grande /	26/04/2006 /	Veículo Particular/Aluguel	R\$ 156,25
ASSISTENTE II	5352883876	Três Lagoas	28/04/2006		

Órgão/Autoria/Fundação: JUCEMS Diárias - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome / Cargo	Matrícula / CPF	Localidade / Origem / Localidade Destino	Data Saída / Data Chegada	Meio Transporte	Valor
ESTHER DE ARRUDA	38012091 /	Campo Grande /	27/04/2006 /	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 56,25
ZURUTUZA /					
PROC. DE ENTIDADE	17537878153	Aquidauana	28/04/2006		
PUBLICA ESP.					
JOSE NILTON VIEIRA /	38032441 /	Campo Grande /	27/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 104,51
MOTORISTA	9949720168	Ponta Porã	29/04/2006		
LORIVAL SELESQUE /	38036001 /	Corumbá /	23/04/2006 /	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 312,50
ASSIST. DE	279960120	Campo Grande	28/04/2006		
ATIVIDADES					
MERCANTIS					
IVALDO DOMINGOS	38048011 /	Campo Grande /	27/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 104,51
DA ROCHA /					
PROC. DE ENTIDADE	25718533172	Ponta Porã	29/04/2006		
PUBLICA ESP.					
WANDERLEY LOPES	38060061 /	Campo Grande /	25/04/2006 /	Avião Particular/Aluguel	R\$ 469,44
BAMBIL /					
ASSIST. DE	10434216100	Brasília	27/04/2006		
ATIVIDADES					
MERCANTIS					

Órgão/Autoria/Fundação: SECOGE - Secret. de Estado de Coord. Geral do Governo

Nome / Cargo	Matrícula / CPF	Localidade / Origem / Localidade Destino	Data Saída / Data Chegada	Meio Transporte	Valor
ALBERTO VEDANA	8137703 /	Campo Grande /	19/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 480,00
JUNIOR /					
COORD/GESTOR	51186217120	Dourados	29/04/2006		
PROGM/ASSESSOR II					
ALCINDO ROCHA	8539333 /	Campo Grande /	25/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 225,00
FREITAS /					
GESTOR DE PROCESSO	90935888187	Três Lagoas	29/04/2006		
CAMILA PIACENTI /	8604413 /	Campo Grande /	24/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 180,00
GESTOR DE PROCESSO	71101004134	Corumbá	27/04/2006		
ELVITON LOPES	4478971 /	Campo Grande /	19/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 480,00
PACHECO /					
ASSIST. DE	36756245104	Dourados	29/04/2006		
SERV. ORGANIZACION					
AI					
FABIO LUIZ BORGES	8017203 /	Campo Grande /	24/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 180,00
PEREIRA /					
ASSISTENTE III	8773562172	Corumbá	27/04/2006		
GILBERTO DOS	20424281 /	Campo Grande /	24/04/2006 /	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 800,00
SANTOS /					
1 TENENTE PM	78896398720	Cuiabá	29/04/2006		
JOAO HERMINIO	8567033 /	Campo Grande /	24/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 180,00
PRESTES VIANA /					
ASSESSOR II	39664821187	Corumbá	27/04/2006		
JOSELO LOUBET	8600691 /	Campo Grande /	25/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 225,00
FILHO /					
MOTORISTA	46490132168	Três Lagoas	29/04/2006		
MAISA COUTINHO	6770511 /	Campo Grande /	24/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 180,00
BENITES /					
AUXIL. DE	29831890159	Corumbá	27/04/2006		
SERV. ORGANIZACION					
AI					
MARCIO DA SILVA	15641101 /	Campo Grande /	24/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 180,00
MELO /					
MOTORISTA	76183947172	Corumbá	27/04/2006		
VEICULOS LEVES					
MARCIO RODRIGUES	8627623 /	Campo Grande /	25/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 200,00
BREDA /					
ASSISTENTE	89447468187	Três Lagoas	29/04/2006		
MAURICIO GIOVANNI	7948991 /	Campo Grande /	24/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 180,00
DA SILVA /					
MOTORISTA	87391856134	Corumbá	27/04/2006		
ROBERTO CARLOS DE	20009111 /	Campo Grande /	24/04/2006 /	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 800,00
SOUZA /					
CABO PM	5832749863	Cuiabá	29/04/2006		

Órgão/Autoria/Fundação: SED - Secretaria Estadual de Educação

Nome / Cargo	Matrícula / CPF	Localidade / Origem / Localidade Destino	Data Saída / Data Chegada	Meio Transporte	Valor
ADALGISA MARIA BATISTA CORREA / PROFESSOR CONVOCADO	62924451 / 32205830163	Maracaju / Campo Grande	27/04/2006 / 28/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 79,43
ADEVANIR RIBEIRO DOS SANTOS / PROFESSOR CONVOCADO	64032711 / 58359796149	Corguinho / Campo Grande	27/04/2006 / 28/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 72,92
ADMAR ALVES DE SOUZA / PROFESSOR CONVOCADO	63114901 / 54235006134	Aparecida do Taboado / Campo Grande	27/04/2006 / 29/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 76,82
ALCINA MATOS DA SILVA / PROFESSOR CONVOCADO	63859151 / 44693451134	Naval / Campo Grande	27/04/2006 / 29/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 157,12
ALDIR MIRANDA DA SILVA / PROFESSOR CONVOCADO	64014571 / 62817108	Nioque / Campo Grande	27/04/2006 / 28/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 67,27
ANA LUCIA DE MORAES / PROFESSOR CONVOCADO	61264301 / 54114020934	Campo Grande / Anaurilândia	24/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 171,67
ANGELA APARECIDA RIBEIRO CASTANHO / PROFESSOR CONVOCADO	63798691 / 55563236153	Sete Quedas / Campo Grande	27/04/2006 / 29/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 132,81

ANTONINHO RODRIGUES / PROFESSOR CONVOCADO	63137521 / 44661908104	Laguna Carapí / Campo Grande	27/04/2006 / 29/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 151,04
ANTONIO DA SILVA / PROFESSOR	230001 / 56444451868	Campo Grande / Naviraí	24/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 160,00
AVANILTON ROCHA DIAS / PROFESSOR CONVOCADO	64094581 / 56281790197	Aquidauana / Campo Grande	27/04/2006 / 29/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 100,26
CANDIDA DOLIRIA DINIZ SANTIAGO / PROFESSOR	00337901 / 20281498172	Campo Grande / Naviraí	24/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 160,00
CARLA GILMERES APARECIDO LIMA / PROFESSOR CONVOCADO	63799071 / 1143257154	Naviraí / Campo Grande	27/04/2006 / 29/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 84,64
CELI FERNANDES ALONSO ARAUJO / PROFESSOR CONVOCADO	62778371 / 97007838120	Iguatemi / Campo Grande	27/04/2006 / 29/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 124,57
CLAUDIONOR RAMOS BARBOSA / PROFESSOR CONVOCADO	63808161 / 16346963287	Eldorado / Campo Grande	27/04/2006 / 29/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 111,98
CRISTIAN BAIROS / PROFESSOR CONVOCADO	63880601 / 1970201193	Campo Grande / Naviraí	24/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 160,00
CRISTIANA ANUNCIACAO MIRANDA / PROFESSOR	3396281 / 37893840110	Corumbá / Bela Vista	24/04/2006 / 28/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 227,08
DENISE SILVA / PROFESSOR CONVOCADO	64132851 / 95985140130	Miranda / Campo Grande	27/04/2006 / 29/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 125,00
DIANE LEIDE TRELHA BRITES / PROFESSOR CONVOCADO	63810221 / 90675045134	Aquidauana / Campo Grande	27/04/2006 / 29/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 76,82
DIRANI CIRINO DA SILVA SILVEIRA / PROFESSOR CONVOCADO	63608661 / 8925302861	Taquarussu / Campo Grande	27/04/2006 / 28/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 77,26
DIVA FONSECA SOARES / PROFESSOR	2929661 / 13963594200	Três Lagoas / Bataguassu	24/04/2006 / 27/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 175,00
EDINA APARECIDA DA SILVA / PROFESSOR CONVOCADO	63974921 / 85335754168	Sidrolândia / Campo Grande	27/04/2006 / 28/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 72,92
EDIVANIA NASCIMENTO POLLI / PROFESSOR CONVOCADO	63797881 / 60877880182	Nova Andradina / Campo Grande	27/04/2006 / 28/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 85,94
EDNA FERREIRA BOGADO DA ROSA / PROFESSOR	597651 / 27258645187	Campo Grande / Aquidauana	24/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 188,33
EDVANIA RIBEIRO DE OLIVEIRA / PROFESSOR CONVOCADO	064086301 / 83452230104	Água Clara / Campo Grande	27/04/2006 / 28/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 74,22
ELAINE CRISTINA ESCARMANHAM / PROFESSOR CONVOCADO	61208141 / 57280436153	Ivinhema / Campo Grande	27/04/2006 / 29/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 91,15
ELSIRA APARECIDA RAMOS BAGNOL / PROFESSOR	04726032 / 51852802120	Campo Grande / Naviraí	24/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 160,00
ELUR BARBOSA GRUBERT / PROFESSOR CONVOCADO	63583491 / 20394411153	Jardim / Campo Grande	27/04/2006 / 29/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 115,89
EUGENIO ROBERTO REGINALDO / PROFESSOR CONVOCADO	63862371 / 96602716115	Sidrolândia / Campo Grande	27/04/2006 / 29/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 134,11
EUNIDES FERREIRA MAIA DE SOUZA / PROFESSOR CONVOCADO	61016401 / 52834417172	Bonito / Campo Grande	27/04/2006 / 29/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 125,00
EVANIZE DE BARROS LIMA / COORD/GESTOR PROG/ASSESSOR II	8258833 / 33895791172	Campo Grande / Florianópolis	24/04/2006 / 28/04/2006	Aviso Particular/Aluguel	R\$ 746,67
EVILASIA MARIA GALINDO MARTINS / PROFESSOR	3238101 / 18907130906	Campo Grande / Aquidauana	24/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 188,33
FATIMA SIRLENE DE CASTRO PAULINA / PROFESSOR CONVOCADO	63820101 / 8634416100	Cassilândia / Campo Grande	27/04/2006 / 29/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 70,31
FERNANDA CHAPARRO LUCENA / PROFESSOR CONVOCADO	63830251 / 90402669134	Corumbá / Campo Grande	27/04/2006 / 29/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 79,43
FERNANDA CRISTIANE PERIN / PROFESSOR CONVOCADO	64154581 / 73572039134	Japorã / Campo Grande	27/04/2006 / 29/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 115,45
FLORINAL MEMORIA SERROU CAMPOS / PROFESSOR CONVOCADO	61264641 / 20294581120	Sonora / Campo Grande	27/04/2006 / 29/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 98,96
HELIANE HELENA DA SILVA / PROFESSOR CONVOCADO	63582091 / 61461644100	Itaquiraí / Campo Grande	27/04/2006 / 29/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 109,38
HUMBERTO CORDOUE / PROFESSOR CONVOCADO	63817151 / 11105186172	Ponta Preta / Campo Grande	27/04/2006 / 29/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 98,96
INEZITA MANOEL DA SILVA / PROFESSOR CONVOCADO	60254711 / 56923244153	Miranda / Campo Grande	27/04/2006 / 29/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 97,66

ISAIAS VENANCIO GOMES DA SILVA / PROFESSOR CONVOCADO	63995411 / 81970048115	Nioaque / Campo Grande	27/04/2006 / 29/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 78,13
ISIS FERNANDES / PROFESSOR	3904701 / 44476132120	Campo Grande / Aral Moreira	27/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 68,33
IVANILDO FLOZINO DA SILVA / MOTORISTA	3909901 / 17689945104	Campo Grande / Naviraí	24/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 163,33
IZABEL PINHEIRO / PROFESSOR	1024232 / 25562835134	Campo Grande / Naviraí	24/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 160,00
JACIRA APARECIDA ALVES XIMENES / PROFESSOR CONVOCADO	63859741 / 1198126140	Ponta Preta / Campo Grande	27/04/2006 / 29/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 98,96
JANICE ANDREIA BRITO DE ARAUJO / PROFESSOR	7376901 / 50166212172	Campo Grande / Corumbá	23/04/2006 / 27/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 293,75
JAQUELINE VELASQUES ESCOLANTE DE PAULA / PROFESSOR CONVOCADO	63812431 / 60068973187	Fátima do Sul / Campo Grande	27/04/2006 / 29/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 117,19
JEANE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA / PROFESSOR CONVOCADO	63894141 / 92219993191	Ladário / Campo Grande	27/04/2006 / 29/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 79,43
JOAO BATISTA ALVES DE SOUZA / PROFESSOR CONVOCADO	63109401 / 175240167	Deodápolis / Campo Grande	27/04/2006 / 29/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 117,19
JOAO CARLOS VILHALVA MOTA / PROFESSOR CONVOCADO	64194701 / 267861176	Campop / Campo Grande	27/04/2006 / 29/04/2006	Ônibus Oficial	R\$ 106,25
JOSE BRAZ BUENO / PROFESSOR	4532691 / 24974765191	Vicentina / Campo Grande	27/04/2006 / 29/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 125,00
JOSEFINA NEIDE DE ARAUJO MONTEIRO / PROFESSOR CONVOCADO	63905791 / 14134594120	Coxim / Campo Grande	27/04/2006 / 28/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 83,33
JULIETA SILVA BAHIA / PROFESSOR CONVOCADO	0062131111 / 63819635149	Selvíria / Campo Grande	27/04/2006 / 29/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 127,60
LEOCEDIR APARECIDA DIAS BARBOSA / PROFESSOR CONVOCADO	63896191 / 65294076187	Nova Alvorada do Sul / Campo Grande	27/04/2006 / 28/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 69,44
LOURDES BRESOLINI PITCHENIN / PROFESSOR CONVOCADO	61059631 / 57344116987	São Gabriel do Oeste / Campo Grande	27/04/2006 / 28/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 70,31
LOURDES DA COSTA CARDOSO / ESPECIALISTA EDUCACAO	3212812 / 85377406168	Campo Grande / Naviraí	24/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 160,00
LUCIANA GUILHERME DA SILVA / PROFESSOR	6571151 / 63894530197	Campo Grande / Aquidauana	24/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 188,33
LUISANE STEFFENON / PROFESSOR CONVOCADO	63820371 / 84914173115	Paranhos / Campo Grande	27/04/2006 / 29/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 148,44
LUZENIR SEVERO DOS SANTOS / PROFESSOR	3344801 / 36735906187	Pedro Gomes / Campo Grande	27/04/2006 / 29/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 68,14
MADALENA DE LARA FERREIRA / PROFESSOR CONVOCADO	63931601 / 52834093172	Bodoquena / Campo Grande	27/04/2006 / 29/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 125,00
MARA LUCIA RODRIGUES BRAGA CARDOSO / PROFESSOR CONVOCADO	62070811 / 63789248134	Rio Negro / Campo Grande	27/04/2006 / 29/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 105,47
MARIA APARECIDA DE PAULA / ESPECIALISTA EDUCACAO	1464711 / 29451671153	Campo Grande / Naviraí	24/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 160,00
MARLENE OLIVEIRA DOS SANTOS / PROFESSOR CONVOCADO	63798771 / 19983751100	Amambai / Campo Grande	27/04/2006 / 29/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 134,11
MIGUEL AVALO / MOTORISTA	3517681 / 30553610163	Campo Grande / Aquidauana	24/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 188,33
MILVA HEIMBACH / PROFESSOR	5937612 / 48984108120	Campo Grande / Aquidauana	24/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 188,33
NILMA FATIMA DE SOUZA VERONESE / PROFESSOR	5944311 / 36205460610	Campo Grande / Naviraí	24/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 160,00
NOELIA VIRGINIO CHAPARRO / PROFESSOR CONVOCADO	60693981 / 64616649715	Corumbá / Campo Grande	27/04/2006 / 29/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 79,43
OLINEZIA MOREIRA DA SILVA / PROFESSOR CONVOCADO	64143031 / 79957650106	Paranaíba / Campo Grande	27/04/2006 / 29/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 72,92
ORIETA CONSUELO FERNANDES / PROFESSOR CONVOCADO	63126401 / 33889422187	Porto Murtinho / Campo Grande	27/04/2006 / 29/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 106,77
PATRICIA FERREIRA BORGES / PROFESSOR CONVOCADO	62635261 / 88916316120	Bandeirantes / Campo Grande	27/04/2006 / 28/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 82,03
REGINA LOPES / PROFESSOR CONVOCADO	63816341 / 54209684104	Antônio João / Campo Grande	27/04/2006 / 29/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 120,66
RONALDO RAMIRES DIAS / PROFESSOR CONVOCADO	62363751 / 52886778168	Três Lagoas / Campo Grande	27/04/2006 / 29/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 125,00
ROSANGELA APARECIDA JOAQUIM / PROFESSOR	6744351 / 9946901854	Campo Grande / Aquidauana	24/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 188,33

ROSE LENE ARAKAKI / DAMASCENO / PROFESSOR	4740371 / 2935259191	Campo Grande / Florianópolis	24/04/2006 / 28/04/2006	Viário Particular/Aluguel	R\$ 746,67
ROSIRIDE MARTINS / CORTADA STELLINI / PROFESSOR	5501911 / 2925997813	Campo Grande / Aquidauana	24/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 188,33
ROZE CLEI PEDOTO BATISTA / PROFESSOR	5622461 / 52501906004	Campo Grande / Ponta Porã	27/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 85,42
SARA MUSTAFA ABDER R GHERBIN / PROFESSOR	8777781 / 44766467191	Campo Grande / Corumbá	23/04/2006 / 27/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 296,87
SILVANA PEREIRA MACENA / PROFESSOR CONVOCADO	63905521 / 93031580168	Coronel Sapucaia / Campo Grande	27/04/2006 / 29/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 140,19
SIMONE ELIAS DE SOUZA RIBEIRO / PROFESSOR CONVOCADO	63492261 / 24993123	Dois Irmãos do Buriti / Campo Grande	27/04/2006 / 29/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 151,04
SIOMARA DOMINGUES DE OLIVEIRA / ESPECIALISTA DE EDUCACAO	2215971 / 50604767153	Campo Grande / Naviraí	24/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 160,00
SONIA SAMPAIO DOS SANTOS / PROFESSOR CONVOCADO	63862701 / 54310296149	Amambai / Campo Grande	27/04/2006 / 29/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 123,70
SUZANA APARECIDA SOARES MARTINS VANZELLA / PROFESSOR CONVOCADO	61053271 / 50072137134	Bataiporã / Campo Grande	27/04/2006 / 29/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 91,15
VALDECIR RODRIGUES LEAL / PROFESSOR CONVOCADO	63994011 / 47587725172	Três Lagoas / Costa Rica	23/04/2006 / 29/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 300,00
VALESKA VARGAS LEITIA / PROFESSOR CONVOCADO	64138701 / 54367549100	Anastácio / Campo Grande	27/04/2006 / 28/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 88,54
VALMIR ANTONIO HORDING / MOTORISTA	7661001 / 8722935053	Campo Grande / Bataguassu	24/04/2006 / 27/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 146,67
VERA LUCIA DE LIMA / PROFESSOR	2345831 / 17426324168	Campo Grande / Brasília	24/04/2006 / 28/04/2006	Viário Particular/Aluguel	R\$ 789,44
VERONICE LOPES DE SOUZA BRAGA / ESPECIALISTA DE EDUCACAO	3149602 / 80342221787	Campo Grande / Corumbá	23/04/2006 / 27/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 296,87
VILMA JUDITE VITORATTO / PROFESSOR	02366751 / 2963052863	Campo Grande / Naviraí	24/04/2006 / 27/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 170,83
WANDERLEY MORAES MARQUES / PROFESSOR CONVOCADO	63803361 / 69629129191	Bela Vista / Campo Grande	27/04/2006 / 29/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 79,43

Orgão/Autoria/Fundação: SEJEL - Secretaria de Estado de Juventude Esporte e Lazer

Nome / Cargo	Matrícula / CPF	Localidade / Origem / Localidade Destino	Data Saída / Data Chegada	Modo Transporte	Valor
ANIBAL DE LIMA / GESTOR DE PROCESSO	8483953 / 4528948168	Campo Grande / Iguaçu	26/04/2006 / 30/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 160,00
ANTONIO MARCOA FARIAS / GESTOR DE PROCESSO	8483873 / 9743690808	Campo Grande / Dourados	27/04/2006 / 29/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 90,00
CEZAR RENATO GAZOLLA / GESTOR DE PROCESSO	8528053 / 20633461865	Campo Grande / Amambai	22/04/2006 / 30/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 343,33
LEANDRO CARLOS FRANCISCO / Assessor Executivo	8860503 / 61427730130	Campo Grande / Coronel Sapucaia	26/04/2006 / 29/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 120,00
LEVY BRITTO COUTINHO / PROFESSOR EDUCACAO FISICA	1301171 / 20662211987	Campo Grande / Amambai	27/04/2006 / 30/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 343,33
MARIA DE PAULA NANTES / TECNICO ATIVIDADES DESPORTIVAS	4822001 / 17750598120	Campo Grande / Coronel Sapucaia	25/04/2006 / 27/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 80,00
MARIO MARCIO MARQUES SERRA / TECNICO ATIVIDADES DESPORTIVAS	30567591 / 36530867104	Campo Grande / Coronel Sapucaia	25/04/2006 / 27/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 80,00
ORIVALDO DE ANDREA / COORD/GESTOR PROG/ASSESSOR II	8471193 / 23729740172	Campo Grande / Coronel Sapucaia	25/04/2006 / 27/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 80,00
OTINIEL RODRIGUES DA SILVA / ASSISTENTE II	8471353 / 58268600144	Campo Grande / Aparecida do Taboado	26/04/2006 / 30/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 208,33
RAMON JOSE BRIZUENA ANIZ / PROFESSOR EDUCACAO FISICA	3545701 / 17661234149	Campo Grande / Dourados	27/04/2006 / 29/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 90,00
SORAIA INES ECHEVERRIA / PROFESSOR EDUCACAO FISICA	5975621 / 55985980197	Campo Grande / Iguaçu	26/04/2006 / 30/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 180,21
VALDIR AZEVEDO / ASSISTENTE III	8000583 / 9949879191	Campo Grande / Iguaçu	25/04/2006 / 30/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 200,00
VERONICA LIPINSKI OTTONI / TECNICO ATIVIDADES DESPORTIVAS	6991361 / 40726851191	Campo Grande / Amambai	22/04/2006 / 30/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 343,33

Orgão/Autoria/Fundação: SEJUSP - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Nome / Cargo	Matrícula / CPF	Localidade / Origem / Localidade Destino	Data Saída / Data Chegada	Modo Transporte	Valor
ADAO ALVES COSTA / 3 SARGENTO PM	20072901 / 44516720159	Campo Grande / Bonito	24/04/2006 / 29/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 300,00
AGUSTINHO DA SILVA / CABO PM	20073471 / 33870101172	Campo Grande / Nova Andradina	25/04/2006 / 27/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 80,00
ALEX ROBERTO DE ALMEIDA / SOLDADO PM SEM	20790621 / 81599501104	Campo Grande / Corumbá	24/04/2006 / 29/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 300,00

ANA ROSA TORRES MONTEIRO / SOLDADO PM COM 2	20483291 / 7222210172	Campo Grande / Bonito	24/04/2006 / 29/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 300,00
QUINQUENIOS ANDERSON DOS SANTOS RICARDO / 3 SARGENTO PM	20698301 / 52939707120	Campo Grande / Ponta Porã	20/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 400,00
ANDRE APARECIDO BARBOSA EXEVERRIA / 3 SARGENTO PM	20431301 / 51192144104	Dourados / Ponta Porã	20/04/2006 / 30/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 500,00
ANDRE DE SA EARP PAGLIARELLI / SOLDADO PM SEM	20779901 / 96207302168	Campo Grande / Três Lagoas	20/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 400,00
QUINQUENIOS ANDRE HENRIQUE DE DEUS MACEDO / CAPITAO PM	20494301 / 68873549187	Campo Grande / Corumbá	24/04/2006 / 29/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 300,00
ANDREY DA CRUZ MILAN / SOLDADO PM SEM	20764111 / 93504411104	Campo Grande / Três Lagoas	22/04/2006 / 30/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 400,00
QUINQUENIOS ANGELO MANOEL TORRES FIGUEROA / CABO PM	20140761 / 16480953134	Dourados / Ponta Porã	20/04/2006 / 30/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 500,00
ANTONIO CARLOS PEREDO / SOLDADO PM	20157301 / 25459112168	Campo Grande / Dourados	25/04/2006 / 27/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 100,00
AURO ALVES DE LIMA / CABO PM	20199141 / 32246560187	Dourados / Ponta Porã	20/04/2006 / 30/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 500,00
AZAM MARTINS ALVES / SOLDADO PM COM 2	20377931 / 43695442115	Campo Grande / Três Lagoas	19/04/2006 / 27/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 400,00
QUINQUENIOS CARLOS ROBERTO JUSTI / CABO PM	20008651 / 8867359800	Campo Grande / Três Lagoas	19/04/2006 / 27/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 400,00
CLAUDEIR BARRETO DA MOTTA / SUB TENENTE PM	20041191 / 33850402134	Campo Grande / Três Lagoas	22/04/2006 / 30/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 400,00
CLAUDENIR ALVES DOS SANTOS / ESCRIVAO DE POLICIA	02853741 / 15717712120	Dourados / Bonito	20/04/2006 / 30/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 600,00
CLAUDIO IRINEU C DE MORAES / 1 SARGENTO PM	20446681 / 44587678104	Campo Grande / Ponta Porã	25/04/2006 / 27/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 100,00
DANIEL JARCEM / 3 SARGENTO PM	20411201 / 46641785149	Campo Grande / Três Lagoas	19/04/2006 / 27/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 400,00
DEVANIR CAVALCANTE DA SILVA / CABO PM	20301101 / 6981848821	Campo Grande / Ponta Porã	25/04/2006 / 27/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 100,00
DIONATHAN DUTRA SALES / SOLDADO PM SEM	20753001 / 94580022149	Campo Grande / Corumbá	24/04/2006 / 29/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 300,00
QUINQUENIOS EDGAR LEITE RAMOS JUNIOR / SOLDADO PM COM 1	20611201 / 60065885104	Campo Grande / Nova Andradina	25/04/2006 / 27/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 80,00
EDUARDO PINHO BULHOS / CABO PM	20144081 / 32537077172	Dourados / Corumbá	24/04/2006 / 30/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 450,00
ELAINE MACHADO LOPES / SOLDADO PM COM 1	20695981 / 52897133104	Campo Grande / Bonito	24/04/2006 / 29/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 300,00
QUINQUENIOS ERONILDES ANTONIO DA SILVA / CABO PM	20366301 / 46530142134	Dourados / Ponta Porã	20/04/2006 / 30/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 500,00
EXPEDITO PEREIRA LIMA JUNIOR / 3 SARGENTO PM	20699461 / 58545689420	Campo Grande / Três Lagoas	20/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 400,00
FABIO HERIVELTO KRAUSS / SOLDADO PM SEM	20802901 / 2590619995	Campo Grande / Ponta Porã	20/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 400,00
QUINQUENIOS FRANCISCO FERNANDES BARROS / 2 SARGENTO PM	20006791 / 17588995149	Dourados / Ponta Porã	20/04/2006 / 30/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 500,00
FRANCISCO RIOS JUNIOR / SOLDADO PM COM 1	20690671 / 87058731187	Campo Grande / Bonito	24/04/2006 / 29/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 300,00
QUINQUENIOS GENILSON DE MELO / SOLDADO PM COM 1	20620701 / 60764724134	Dourados / Ponta Porã	20/04/2006 / 30/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 500,00
QUINQUENIOS GEORGE KENDALL MONTANIA CONRADO / SOLDADO PM SEM	20775821 / 85531383134	Campo Grande / Bonito	24/04/2006 / 29/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 300,00
GILBERTO ALVES SANTARENHA / CABO PM	20240201 / 27279650104	Dourados / Bonito	24/04/2006 / 30/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 450,00
GILBERTO LINO DE SOUZA / CAPITAO PM	20369321 / 9973926811	Dourados / Mundo Novo	20/04/2006 / 30/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 400,00
GILSON COSTA DE LIMA / CABO PM	20407001 / 29834783191	Campo Grande / Três Lagoas	20/04/2006 / 27/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 350,00
GILSON DE LIMA / 2 SARGENTO PM	20477561 / 59533439149	Dourados / Corumbá	20/04/2006 / 30/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 600,00
GILSON LINO DE SOUZA / CABO PM	20370921 / 6963834890	Dourados / Ponta Porã	20/04/2006 / 30/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 500,00
GILSON NATALINO DOS SANTOS NUNES / SOLDADO PM COM 2	20109091 / 34363653191	Campo Grande / Ponta Porã	25/04/2006 / 27/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 100,00
QUINQUENIOS HAMILTON MARCIANO DOS S. JUNIOR / SOLDADO BM SEM	22131841 / 88505146115	Aquidauana / Miranda	27/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 40,00
QUINQUENIOS ILDONETE ANTONIO DE SOUZA /	20006441 /	Dourados /	20/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 500,00

1 SARGENTO PM	23777435104	Ponta Porã	30/04/2006		
IRAN CHAPARRO / CABO PM	20112201 / 37915592149	Campo Grande / Corumbá	24/04/2006 / 29/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 300,00
IVAN CARLOS DE OLIVEIRA / CABO PM	20245001 / 38969270191	Dourados / Ponta Porã	20/04/2006 / 30/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 500,00
JANINE CASTILHA / ALUNO SARGENTO	20696521 / 8005883900	Dourados / Bonito	20/04/2006 / 30/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 600,00
JEFFERSON DE SOUZA / SARGENTO PM	20816361 / 78049911187	Campo Grande / Ponta Porã	25/04/2006 / 27/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 100,00
SOLDADO PM SEM QUINQUENIO	20430921 / 48150665153	Campo Grande / Corumbá	24/04/2006 / 29/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 300,00
JEOVANI LEMES / SOLDADO PM COM 2	20613331 / 52835430130	Campo Grande / Corumbá	24/04/2006 / 29/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 300,00
KARPINSKI / SOLDADO PM	20216331 / 20216331	Dourados / Ponta Porã	20/04/2006 / 30/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 500,00
JOAO JOSE DOS SANTOS / CABO PM	20467788120	Campo Grande / Ponta Porã	25/04/2006 / 27/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 80,00
JOEL PEREIRA / 3 SARGENTO PM	20613681 / 38933047204	Campo Grande / Nova Andradina	25/04/2006 / 27/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 400,00
JORGE FERREIRA DA SILVA / 3 SARGENTO PM	20302411 / 29478634100	Campo Grande / Três Lagoas	19/04/2006 / 27/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 400,00
JOSE ALENCAR / VALERIO / CABO PM	20188021 / 3282331886	Dourados / Bonito	24/04/2006 / 30/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 450,00
JOSE CARLOS ROCHA / CABO PM	20326941 / 34371273149	Campo Grande / Corumbá	24/04/2006 / 29/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 300,00
JOSE DA SILVA / ALBUQUERQUE JUNIOR / ALUNO SARGENTO	20713801 / 63663643115	Dourados / Bonito	20/04/2006 / 30/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 600,00
JOSE RAMOS DE OLIVEIRA / 2 SARGENTO PM	20030071 / 15650103100	Campo Grande / Três Lagoas	22/04/2006 / 30/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 400,00
JOSIAS CAMPOZANO / SOLDADO PM COM 2	20433191 / 56275625104	Campo Grande / Bonito	24/04/2006 / 29/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 300,00
QUINQUENIOS	20103801 / 40914984187	Campo Grande / Dourados	25/04/2006 / 27/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 100,00
JOSIAS VILAGRA / SOARES / CABO PM	20693931 / 88046834149	Campo Grande / Dourados	25/04/2006 / 27/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 100,00
LAURA RODRIGUES / VEIGA / 3 SARGENTO PM	20205481 / 37349392087	Campo Grande / Corumbá	25/04/2006 / 27/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 100,00
LUCIANO DURAN / LEITE / CABO PM	20246241 / 79625576134	Dourados / Corumbá	20/04/2006 / 30/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 600,00
LUIS FERNANDO FERREIRA SILVA / 1 SARGENTO PM	20702511 / 37349392087	Campo Grande / Corumbá	20/04/2006 / 27/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 120,00
LUIZ CARLOS REBECHI / 2 SARGENTO PM	20246241 / 7420023816	Dourados / Mundo Novo	20/04/2006 / 30/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 400,00
LUIZ ROGERIO MARTINEZ RIBEIRO / SOLDADO PM COM 2	20479181 / 58022171115	Terenos / Corumbá	25/04/2006 / 27/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 120,00
QUINQUENIOS	20281401 / 20042477115	Campo Grande / Bonito	24/04/2006 / 29/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 300,00
MANOEL CANDIDO PEREIRA / CABO PM	20795931 / 20795931	Campo Grande / Campo Grande	24/04/2006 / 25/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 100,00
MARCELO GOMES / LOPES / MAJOR PM	20025581 / 47572396100	Campo Grande / Ponta Porã	20/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 400,00
MARCELO ROBERTO SOARES / 3 SARGENTO PM	20679941 / 69254524115	Campo Grande / Bonito	24/04/2006 / 29/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 300,00
MARCIO RAMAÑO PAES / CABO PM	20202971 / 27286010115	Dourados / Ponta Porã	20/04/2006 / 30/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 500,00
MARCOS ROBERTO DE SOUZA / 2 SARGENTO PM	20034301 / 35717947100	Campo Grande / Três Lagoas	20/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 400,00
MARCOS ROGERIO DA HORA PAULA / 2 SARGENTO PM	20459401 / 14068432880	Dourados / Mundo Novo	20/04/2006 / 30/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 400,00
MARIA CAROLINA RIBEIRO DA SILVA / SOLDADO PM SEM QUINQUENIO	20792161 / 83745971191	Campo Grande / Corumbá	24/04/2006 / 29/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 300,00
MARIA DE FATIMA I. DOS SANTOS / SOLDADO PM COM 2	20469381 / 60947624104	Campo Grande / Dourados	25/04/2006 / 27/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 100,00
QUINQUENIOS	20429911 / 10947419810	Campo Grande / Três Lagoas	20/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 400,00
MARIA DE FATIMA RUZA NUNES / 3 SARGENTO PM	20020431 / 32203900130	Campo Grande / Corumbá	24/04/2006 / 29/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 300,00
MARIA DE LOURDES M. COUTINHO / CABO PM	22071681 / 22071681	Campo Grande / Aquidauana	24/04/2006 / 27/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 40,00
MARIO CEZAR NUNES / RODRIGUES / 3 SARGENTO BM	50210475153 / 20013221	Miranda / Campo Grande	28/04/2006 / 20/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 400,00
MARIO JOSE MARTINS FERREIRA / MAJOR PM	29447550134 / 20200501	Três Lagoas / Campo Grande	28/04/2006 / 25/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 100,00
MILTON CARVALHO / CABO PM	29424119100 / 20805081	Dourados / Campo Grande	27/04/2006 / 24/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 300,00
NICOLAU YAMADA / CABO PM	25695720125 / 04607531	Corumbá / Dourados	29/04/2006 / 20/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 600,00
OSNI PAULINO / AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES	16044614115 / 20681501	Dourados / Bonito	20/04/2006 / 20/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 400,00
PAULO SERGIO DO AMARAL / SOLDADO PM COM 1	48961752120	Campo Grande / Três Lagoas	20/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 400,00
QUINQUENIO					

SAULO JESUINO DOS SANTOS / CABO PM	20400691 / 30910471134	Dourados / Corumbá	20/04/2006 / 30/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 600,00
SERGIO RODRIGUES MACIEL / 3 SARGENTO PM	20691721 / 44838875134	Campo Grande / Corumbá	24/04/2006 / 29/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 300,00
SIRLEI DE SOUZA / CABO PM	20177171 / 909392803	Dourados / Corumbá	24/04/2006 / 30/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 450,00
UBIRATAN DE OLIVEIRA BUENO / MAJOR PM	20027791 / 37909649134	Campo Grande / Paranaíba	24/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 171,67
VALMIR ALVES DAS NEVES / 2 SARGENTO PM	20080681 / 28629736100	Campo Grande / Corumbá	24/04/2006 / 29/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 300,00
VALMIR AMANTINO CHAVES / CABO PM	20332081 / 40414426134	Campo Grande / Três Lagoas	20/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 400,00
VELBION AZAMBUJA DA SILVA / SOLDADO PM	20702351 / 60830867104	Terenos / Corumbá	25/04/2006 / 27/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 120,00
VIVALDO LEONEL DE OLIVEIRA / 2 SARGENTO PM	20089041 / 31312756187	Campo Grande / Ponta Porã	25/04/2006 / 27/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 100,00
WALTER DE SOUZA ROSA / CABO PM	20368271 / 5878508842	Campo Grande / Bonito	24/04/2006 / 29/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 300,00
WENDEL FERREIRA PAULINELLI FAIETE / 1 SARGENTO PM	20731101 / 55897185115	Campo Grande / Três Lagoas	22/04/2006 / 30/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 400,00
WHANDERSON RIBEIRO DE ALMEIDA / 3 SARGENTO PM	20727181 / 78492564172	Campo Grande / Três Lagoas	20/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 400,00
WILSON ANTONIO COSTA / CABO PM	20205301 / 40507769104	Dourados / Ponta Porã	20/04/2006 / 30/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 500,00
WILSON CESAR VELASQUES / CAPITAO PM	20467171 / 55502784134	Dourados / Ponta Porã	20/04/2006 / 30/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 500,00
YUSGDEM MARIA LEITE FILHO DA COSTA / SOLDADO PM COM 1	20695201 / 55834060110	Campo Grande / Três Lagoas	20/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 400,00
QUINQUENIO	20471101 / 77422422149	Campo Grande / Bonito	24/04/2006 / 29/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 300,00
ZULMA ARGUELHO / SOLDADO PM COM 2	22100611 / 36610810125	Maracaju / Porto Murtinho	27/04/2006 / 01/05/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 200,00
CHARLES EDUARDO PEREIRA COELHO / SOLDADO BM COM 1	22103551 / 22103551	Maracaju / Maracaju	27/04/2006 / 27/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 200,00
QUINQUENIO					
EDRAUDINO PEREIRA LUCIO / 3 SARGENTO BM	65387228149 / 22095001	Porto Murtinho / Jardim	01/05/2006 / 27/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 200,00
GIVANILDO PINTO CORREA / CABO BM	26179757895 / 22022121	Porto Murtinho / Jardim	01/05/2006 / 27/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 200,00
JOSE MATIAS / CABO BM	29343380100 / 22034051	Porto Murtinho / Maracaju	01/05/2006 / 27/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 200,00
ORLANDO DOS SANTOS RATIER / CABO BM	25777947115 / 22112381	Porto Murtinho / Jardim	01/05/2006 / 27/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 200,00
VALDEMIR OJEDA / FREITAS / SOLDADO BM COM 1	42086710178 / 20380991	Porto Murtinho / Dourados	01/05/2006 / 20/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 600,00
QUINQUENIO	67859399920	Corumbá	30/04/2006		

Órgão/Autarquia/Fundação: SEPLANCT - Secretaria de Planejamento e de Ciência e Tecnologia

Nome / Cargo	Matrícula / CPF	Localidade / Localidade Destino	Data Saída / Data Chegada	Melo Transporte	Valor
JOCIMAR LOMBA ALBANEZ / SUPERINT/COORD/ASS. IDIRETOR	8146443 / 42161606115	Campo Grande / Dourados	26/04/2006 / 27/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 58,33

Órgão/Autarquia/Fundação: SERC Diárias - Secretaria de Estado de Receita e Controle

Nome / Cargo	Matrícula / CPF	Localidade / Localidade Destino	Data Saída / Data Chegada	Melo Transporte	Valor
ADAO GONCALVES SANTANA / AGENTE TRIBUTARIO TAF	4612291 / 9169466149	Campo Grande / Chupadão do Sul	21/04/2006 / 30/04/2006	N/A	R\$ 350,00
ADAO PEREIRA DOS REIS / FISCAL DE RENDAS TAF	6504471 / 37456717753	Campo Grande / São Gabriel do Oeste	17/04/2006 / 28/04/2006	N/A	R\$ 280,00
ADELSON ALVES MARTINS / CABO PM	20311241 / 25064975104	Campo Grande / Cassilândia	07/04/2006 / 29/04/2006	N/A	R\$ 360,00
ADEMIR DE OLIVEIRA PREVIATO / AGENTE TRIBUTARIO TAF	4648801 / 17301971168	Aparecida do Taboado / Aparecida do Taboado	03/04/2006 / 28/04/2006	N/A	R\$ 100,00
ADILSON EVANGELISTA DO NASCIMENTO / SOLDADO PM COM 1	20640901 / 61486264115	Campo Grande / Bataguassu	24/04/2006 / 30/04/2006	N/A	R\$ 245,00
AFRANIO ARAUJO SOBRINHO / AGENTE TRIBUTARIO TAF	8150121 / 4406478191	Campo Grande / Cassilândia	09/04/2006 / 27/04/2006	N/A	R\$ 280,00
AGNALDO JOSE VIEIRA MARTINS / AGENTE TRIBUTARIO TAF	03275651 / 57281211600	Campo Grande / Anaurilândia	11/04/2006 / 28/04/2006	N/A	R\$ 210,00
AGUIINALDO PIRES BARBOSA / AGENTE TRIBUTARIO TAF	04663441 / 55884814887	Bataguassu / Bataguassu	01/04/2006 / 27/04/2006	N/A	R\$ 125,00
AKIRA ONO / AGENTE TRIBUTARIO TAF	04799181 / 1716984874	Campo Grande / Três Lagoas	02/04/2006 / 28/04/2006	N/A	R\$ 350,00
ALBERTO MARTYRES DE PAIVA / AGENTE TRIBUTARIO TAF	03250581 / 40689573715	Bataguassu / Bataguassu	01/04/2006 / 27/04/2006	N/A	R\$ 125,00

ALDO CALDAS JUNIOR	08171121 /	Campo Grande /	02/04/2006 /	N/A	R\$ 350,00
AGENTE TRIBUTARIO /	69421439104	Três Lagoas	28/04/2006		
ALEXANDRE SILVEIRA	04663521 /	Nova Andradina /	12/04/2006 /	N/A	R\$ 75,00
LEITE /		Anaurilândia	28/04/2006		
AGENTE TRIBUTARIO /	30561450153				
TAF					
ALFREDO RAMAO	87101 /	Campo Grande /	21/04/2006 /	N/A	R\$ 400,00
LOPES /					
AGENTE TRIBUTARIO /	5079780134	Cassilândia	30/04/2006		
TAF					
ALOISIO PEAGUDA	8164851 /	Paranaíba /	09/04/2006 /	N/A	R\$ 105,00
VILASBOA JUNIOR /					
AGENTE TRIBUTARIO /	299795608	Cassilândia	27/04/2006		
TAF					
ANGELA MARIA	4854201 /	Coxim /	02/04/2006 /	N/A	R\$ 200,00
PEREIRA DOS SANTOS /					
AGENTE TRIBUTARIO /	21084025191	Sonora	27/04/2006		
TAF					
ANIANO ARECO /	174001 /	Dourados /	03/04/2006 /	N/A	R\$ 280,00
FISCAL DE RENDAS /	10520198115	Marcacaju	27/04/2006		
TAF					
ANTENOR MARTINS	180581 /	Paranaíba /	09/04/2006 /	N/A	R\$ 87,50
PEREIRA /					
AGENTE TRIBUTARIO /	4803418187	Paranaíba	27/04/2006		
TAF					
ANTONIO AUGUSTO	4555801 /	Cassilândia /	03/04/2006 /	N/A	R\$ 250,00
ESPINDOLA /					
AGENTE TRIBUTARIO /	40608492604	Paranaíba	27/04/2006		
TAF					
ANTONIO DE PADUA	03276031 /	Bataguassu /	01/04/2006 /	N/A	R\$ 250,00
DUTRA DE SOUZA /					
AGENTE TRIBUTARIO /	18214258634	Três Lagoas	27/04/2006		
TAF					
ANTONIO TADASHI	5058621 /	Paranaíba /	03/04/2006 /	N/A	R\$ 250,00
TAKEMOTO /					
AGENTE TRIBUTARIO /	81084790882	Aparecida do Taboado	27/04/2006		
TAF					
APARECIDO NICOLAU	250031 /	Campo Grande /	24/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 206,67
DOS SANTOS /					
TECNICO FAZEND.E	10900810149	Itaporã	29/04/2006		
FINANCEIRO					
ARI FERREIRA DE	00258101 /	Três Lagoas /	01/04/2006 /	N/A	R\$ 125,00
CASTRO /					
AGENTE TRIBUTARIO /	5060966100	Três Lagoas	27/04/2006		
TAF					
AUDENIR BARBOSA	02902201 /	Campo Grande /	24/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 206,67
ARANTES /					
TECNICO FAZEND.E	16459032149	Itaporã	29/04/2006		
FINANCEIRO					
BALTHAZAR EDISON	4664331 /	Paranaíba /	09/04/2006 /	N/A	R\$ 175,00
NOGUEIRA /					
AGENTE TRIBUTARIO /	86270710804	Selvíria	27/04/2006		
TAF					
CARLOS ALBERTO	4854381 /	Dourados /	03/04/2006 /	N/A	R\$ 280,00
BERNARDON /					
FISCAL DE RENDAS /	43362982034	Marcacaju	27/04/2006		
TAF					
CARLOS ALBERTO	7817891 /	Dourados /	03/04/2006 /	N/A	R\$ 280,00
ITALIANI /					
FISCAL DE RENDAS /	296110833	Marcacaju	27/04/2006		
TAF					
CARLOS ANDRE	07802781 /	Campo Grande /	01/04/2006 /	N/A	R\$ 350,00
ADRIANI MOHRLE /					
AGENTE TRIBUTARIO /	6873449806	Três Lagoas	27/04/2006		
TAF					
CARLOS CAMARGO	4911281 /	Dourados /	07/04/2006 /	N/A	R\$ 300,00
ARTEMAN /					
AGENTE TRIBUTARIO /	6345956104	Naviraí	30/04/2006		
TAF					
CARLOS EDUARDO	07828581 /	Bataguassu /	03/04/2006 /	N/A	R\$ 120,00
GOMES DA ROCHA /					
AGENTE TRIBUTARIO /	62260618553	Brasília	28/04/2006		
TAF					
CARLOS HIDEO	03276701 /	Três Lagoas /	02/04/2006 /	N/A	R\$ 125,00
WATANABE /					
AGENTE TRIBUTARIO /	57658480878	Três Lagoas	28/04/2006		
TAF					
CARLOS ROBERTO	00352201 /	Campo Grande /	07/04/2006 /	N/A	R\$ 400,00
AGUIERO DE ARAUJO /					
AGENTE TRIBUTARIO /	14090384168	Bataguassu	30/04/2006		
TAF					
CESAR ALVES DE	00399771 /	Doiápolis /	01/04/2006 /	N/A	R\$ 300,00
SOUZA /					
AGENTE TRIBUTARIO /	10739106104	Bataguassu	27/04/2006		
TAF					
CESAR ELISEU	05058891 /	Bataguassu /	01/04/2006 /	N/A	R\$ 125,00
PASCOALOTO /					
AGENTE TRIBUTARIO /	1759618837	Bataguassu	27/04/2006		
TAF					
CLEBER CORDOBA	02853821 /	Campo Grande /	07/04/2006 /	N/A	R\$ 400,00
AGENTE TRIBUTARIO /	14073684191	Sonora	30/04/2006		
TAF					
CLEDER FLORES DE	20281741 /	Campo Grande /	07/04/2006 /	N/A	R\$ 360,00
OLIVEIRA /					
SARGENTO PM	36751898134	Sonora	29/04/2006		
CLERIA SAIONARA	08178051 /	Bataguassu /	03/04/2006 /	N/A	R\$ 120,00
BATISTA MARTINS /					
AGENTE TRIBUTARIO /	84551992704	Anaurilândia	28/04/2006		
TAF					
CLEUSA RIBEIRO	00450471 /	Bataguassu /	02/04/2006 /	N/A	R\$ 125,00
MARTINS /					
TECNICO FAZEND.E	77895800868	Bataguassu	27/04/2006		
FINANCEIRO					
CRISTIANO BARBOSA	8141481 /	Aparecida do Taboado /	03/04/2006 /	N/A	R\$ 100,00
LUDOVINO /					
AGENTE TRIBUTARIO /	25179459850	Aparecida do Taboado	28/04/2006		
TAF					
CRISTINE CHIARELLO	07805451 /	Bataguassu /	01/04/2006 /	N/A	R\$ 125,00
WEFFORT /					
AGENTE TRIBUTARIO /	48973416987	Bataguassu	27/04/2006		
TAF					
DEORILEU CARRILHO	03277351 /	Campo Grande /	07/04/2006 /	N/A	R\$ 400,00
DE ARANTES /					
AGENTE TRIBUTARIO /	4063236153	Bataguassu	30/04/2006		
TAF					
DORIVAL FERREIRA	00563911 /	Bataguassu /	02/04/2006 /	N/A	R\$ 125,00
LIMA /					
AGENTE TRIBUTARIO /	11173840125	Bataguassu	27/04/2006		
TAF					
EDES VALDECIR	05059001 /	Campo Grande /	01/04/2006 /	N/A	R\$ 350,00
FACCIN /					
AGENTE TRIBUTARIO /	3487449862	Bataguassu	27/04/2006		
TAF					
EDISON PEREIRA /	00587771 /	Nova Andradina /	03/04/2006 /	N/A	R\$ 120,00
AGENTE TRIBUTARIO /	27299104172	Anaurilândia	28/04/2006		
TAF					
EDSON RODRIGUES	00607711 /	Dourados /	07/04/2006 /	N/A	R\$ 350,00
MOREIRA FILHO /					
AGENTE FAZENDARIO/TAF	14254794134	Rio Brilhante	30/04/2006		
EDUARDO KATSUKY	04664841 /	Dourados /	07/04/2006 /	N/A	R\$ 350,00
TAKAHACHI /					
AGENTE TRIBUTARIO /	14299992172	Ponta Porã	30/04/2006		
TAF					
EDUARDO RODRIGUES	03253251 /	Bataguassu /	01/04/2006 /	N/A	R\$ 250,00
DE CARVALHO /					
AGENTE TRIBUTARIO /	7551527869	Três Lagoas	27/04/2006		
TAF					
EGIDIO ASSIS BARUFFI	3253411 /	Campo Grande /	12/04/2006 /	N/A	R\$ 280,00
FISCAL DE RENDAS /	517623900	Aquidauana	27/04/2006		
TAF					
ELAINE LUZIA DA	07707101 /	Três Lagoas /	02/04/2006 /	N/A	R\$ 125,00
SILVA CANDIDO /					
TECNICO FAZEND.E	55434665104	Três Lagoas	28/04/2006		
FINANCEIRO					
ELIANE DE SOUZA	07707361 /	Bataguassu /	02/04/2006 /	N/A	R\$ 125,00
PEREIRA /					
TECNICO FAZEND.E	79316140110	Bataguassu	27/04/2006		
FINANCEIRO					
ELVIS ANTONIO	7494431 /	Campo Grande /	24/04/2006 /	N/A	R\$ 280,00
CARVALHO SANTANA /					
AUXILIAR FAZENDARIO	55492320149	Costa Rica	30/04/2006		
EURI ALVES	0740981 /	Ponta Porã /	03/04/2006 /	N/A	R\$ 245,00
ESPINDOLA /					
AGENTE TRIBUTARIO /	15643832100	Naviraí	27/04/2006		
TAF					
EUTO FARIA	0745511 /	Paranaíba /	03/04/2006 /	N/A	R\$ 250,00
LAMBLEM /					
AGENTE TRIBUTARIO /	20424361191	Aparecida do Taboado	27/04/2006		
TAF					
EXPEDITO LEONARDO	00761391 /	Dourados /	07/04/2006 /	N/A	R\$ 350,00
DA SILVA /					
AGENTE TRIBUTARIO /	11218878134	Ponta Porã	30/04/2006		
TAF					
EZEQUIEL DE	00762441 /	Três Lagoas /	01/04/2006 /	N/A	R\$ 125,00
ALMEIDA /					
AGENTE TRIBUTARIO /	11066920125	Três Lagoas	27/04/2006		
TAF					
FABIANO PINHEIRO	07828231 /	Bataguassu /	01/04/2006 /	N/A	R\$ 125,00
BERNARDON /					
AGENTE TRIBUTARIO /	69347921068	Bataguassu	27/04/2006		
TAF					
FABIO HIROSHI GOTO	08151791 /	Campo Grande /	07/04/2006 /	N/A	R\$ 400,00
AGENTE TRIBUTARIO /	66295980163	Brasília	30/04/2006		
TAF					
FARNEY FANIO	00764901 /	Bataguassu /	01/04/2006 /	N/A	R\$ 225,00
MACHADO FRETE /					
AGENTE TRIBUTARIO /	25735322168	Nova Andradina	27/04/2006		
TAF					
FLAVIO ANTONIO	08178211 /	Campo Grande /	07/04/2006 /	N/A	R\$ 400,00
COSTA ALVAREZ /					
AGENTE TRIBUTARIO /	54506166191	Brasília	30/04/2006		
TAF					
FLAVIO NELSON DE	785301 /	Campo Grande /	02/04/2006 /	N/A	R\$ 280,00
OLIVEIRA /					
TECNICO FAZEND.E	19973110110	Sonora	27/04/2006		
FINANCEIRO					
FRANCISCO ISHIBASHI	811401 /	Paranaíba /	21/04/2006 /	N/A	R\$ 150,00
AGENTE TRIBUTARIO /	59012943868	Paranaíba	30/04/2006		
TAF					
FRANCISCO RODRIGUES	20218621 /	Campo Grande /	03/04/2006 /	N/A	R\$ 350,00
DAMACENA FILHO /					
CABO PM	384048854	Anaurilândia	30/04/2006		
GERALDO ANTONIO	20016241 /	Campo Grande /	07/04/2006 /	N/A	R\$ 360,00
DE MENEZES /					
SARGENTO PM	17743559149	Alcântara	29/04/2006		
GERALDO DE QUEIROZ	00837711 /	Bataguassu /	02/04/2006 /	N/A	R\$ 125,00
GUTIERREZ /					
AGENTE TRIBUTARIO /	7982844120	Bataguassu	27/04/2006		
TAF					
GERSON DAVID /	4777291 /	Campo Grande /	17/04/2006 /	N/A	R\$ 280,00
AGENTE CONDUTOR	56996330815	São Gabriel do Oeste	28/04/2006		
DE VEICULOS					
GILBERTO SALERMO	3291341 /	Paranaíba /	24/04/2006 /	N/A	R\$ 210,00
AGENTE TRIBUTARIO /	53788575891	Chapadão do Sul	30/04/2006		
TAF					
GILMAR AFONSO DA	3937621 /	Paranaíba /	03/04/2006 /	N/A	R\$ 250,00
SILVA /					
AGENTE TRIBUTARIO /	462351831	Selvíria	27/04/2006		
TAF					
GILMAR PIRES DE	05059351 /	Bataguassu /	02/04/2006 /	N/A	R\$ 125,00
FARIA /					
AGENTE TRIBUTARIO /	92675743887	Bataguassu	27/04/2006		
TAF					
GILSON HELENO LIMA	8135241 /	Paranaíba /	03/04/2006 /	N/A	R\$ 120,00
DA SILVA /					
AGENTE TRIBUTARIO /	18918414838	Aparecida do Taboado	28/04/2006		
TAF					
GUILHERME ALVES	05021891 /	Três Lagoas /	02/04/2006 /	N/A	R\$ 125,00
GARCIA /					
AGENTE TRIBUTARIO /	2725240182	Três Lagoas	28/04/2006		
TAF					
GUSTAVO DE MORAIS	8175621 /	Paranaíba /	09/04/2006 /	N/A	R\$ 87,50
REIS /					
AGENTE TRIBUTARIO /	69035121104	Paranaíba	27/04/2006		
TAF					
HELICIO MACEDO	03870371 /	Campo Grande /	07/04/2006 /	N/A	R\$ 400,00
GLAGAU /					
AGENTE TRIBUTARIO /	20167180134	Sonora	30/04/2006		
TAF					
HELIO JOSE	892851 /	Aparecida do Taboado /	21/04/2006 /	N/A	R\$ 250,00
RODRIGUES /					

AGENTE TRIBUTARIO / TAF	34372695853	Paranaíba	30/04/2006		
HENRIQUE LOURENÇO TAMADA / FISCAL DE RENDAS / TAF	7800221 / 84935707	Dourados / Maracaju	03/04/2006 / 27/04/2006	N/A	R\$ 280,00
ISRAEL GIL NOGUEIRA	0994731 /	Campo Grande /	03/04/2006 /	N/A	R\$ 280,00
AGENTE TRIBUTARIO / TAF	11096314134	Ponta Porã	28/04/2006		
JAIME ANTONIO HIDALGO DE SOUZA / AGENTE FAZENDARIO/TAF	1042561 / 14320630149	Dourados / Maracaju	03/04/2006 / 27/04/2006	N/A	R\$ 280,00
JAIR MATIAS DA SILVA	03255701 /	Campo Grande /	07/04/2006 /	N/A	R\$ 400,00
AGENTE TRIBUTARIO / TAF	24975699168	Alcinópolis	30/04/2006		
JAMIL PETINARI DOS REIS / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	03871421 / 20028229134	Campo Grande / Bela Vista	07/04/2006 / 30/04/2006	N/A	R\$ 400,00
JARENIL FLORES DOS SANTOS / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	1060461 / 14034808187	Dourados / Maracaju	03/04/2006 / 27/04/2006	N/A	R\$ 280,00
JESSE ALVES FERREIRA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	1066071 / 10580174115	Dourados / Maracaju	03/04/2006 / 27/04/2006	N/A	R\$ 280,00
JOAO BAPTISTA RIBEIRO NETO / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	8145801 / 12805353854	Paranaíba / Paranaíba	21/04/2006 / 30/04/2006	N/A	R\$ 150,00
JOAO BATISTA GRECCO PELLOSO / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	1084801 / 1522496807	Dourados / Maracaju	03/04/2006 / 27/04/2006	N/A	R\$ 280,00
JOAO CARLOS MIRANDA GARCIA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	08116291 / 31830390015	Campo Grande / Cassilândia	07/04/2006 / 30/04/2006	N/A	R\$ 400,00
JOAO CARLOS TELES DOS SANTOS / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	3871771 / 8840830987	Paranaíba / Costa Rica	03/04/2006 / 27/04/2006	N/A	R\$ 350,00
JOAO HERRERO NAVARRO / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	04666461 / 46165550959	Campo Grande / Bataguassu	02/04/2006 / 27/04/2006	N/A	R\$ 350,00
JOAO OKOGUSIKU / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	08163881 / 24963739100	Campo Grande / Três Lagoas	01/04/2006 / 27/04/2006	N/A	R\$ 350,00
JOEL RODRIGUES DA ROSA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	4801691 / 13761730187	Ponta Porã / Ponta Porã	03/04/2006 / 28/04/2006	N/A	R\$ 100,00
JONAS VILA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	8168331 / 53091795187	Paranaíba / Cassilândia	09/04/2006 / 27/04/2006	N/A	R\$ 105,00
JOSE AMAURI DE OLIVEIRA GOMES / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	01138751 / 78046068853	Bataguassu / Bataguassu	01/04/2006 / 27/04/2006	N/A	R\$ 125,00
JOSE ANTONIO ARAUJO MONACO / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	01139481 / 4055918100	Três Lagoas / Três Lagoas	01/04/2006 / 27/04/2006	N/A	R\$ 125,00
JOSE CARLOS BORGES LOURENÇO / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	5059601 / 3382640864	Campo Grande / Chapadão do Sul	24/04/2006 / 30/04/2006	N/A	R\$ 245,00
JOSE CARLOS DAS VIRGENS / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	01149951 / 72605693872	Bataguassu / Bataguassu	02/04/2006 / 27/04/2006	N/A	R\$ 125,00
JOSE CARLOS DE LIMA	20193961 /	Aquidauana /	24/04/2006 /	N/A	R\$ 280,00
SOLDADO PM COM QUINQUENIOS	248166529149	Bataguassu	30/04/2006		
JOSE CARLOS USSUI / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	3872581 / 42200768168	Coxim / Costa Rica	24/04/2006 / 30/04/2006	N/A	R\$ 280,00
JOSE CERVEIRA FILHO	03280491 /	Dourados /	07/04/2006 /	N/A	R\$ 350,00
AGENTE TRIBUTARIO / TAF	10422447153	Rio Brilhante	30/04/2006		
JOSE EDUARDO RODRIGUES MAURO / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	1162461 / 17344174120	Corumbá / Corumbá	02/04/2006 / 27/04/2006	N/A	R\$ 100,00
JOSE SOUZA DIAS / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	1196101 / 10441271120	Dourados / Maracaju	03/04/2006 / 27/04/2006	N/A	R\$ 280,00
JUAREZ CARNEIRO GONCALVES / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	3873041 / 10883691149	Coxim / Costa Rica	24/04/2006 / 30/04/2006	N/A	R\$ 280,00
JUDITE DE ARAUJO BEZERRA / AUXILIAR FAZENDARIO	05412491 / 52915255172	Três Lagoas / Três Lagoas	01/04/2006 / 27/04/2006	N/A	R\$ 125,00
JULIO CESAR GARCIA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	03280901 / 2051358893	Bataguassu / Bataguassu	02/04/2006 / 27/04/2006	N/A	R\$ 125,00
JURACI APARECIDO DA SILVA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	1232181 / 84098368820	Naviraí / Naviraí	03/04/2006 / 28/04/2006	N/A	R\$ 120,00
JUSCELINO FERREIRA ARANTES / CABO PM	20238811 / 20408595191	Paranaíba / Paranaíba	03/04/2006 / 30/04/2006	N/A	R\$ 125,00
KLINGER BOSSI NOGUEIRA / TECNICO FAZEND.E	04408681 / 43745385187	Três Lagoas /	02/04/2006 / 28/04/2006	N/A	R\$ 125,00
LAURINDA CONCEICAO NOGUEIRA LOPES /	1260121 /	Campo Grande /	10/04/2006 /	N/A	R\$ 240,00

TECNICO FAZEND.E	24970131104	Aparecida Taboado	do 27/04/2006		
LAURO DE LUCCA FILHO / AGENTE FAZENDARIO/TAF	1262251 / 8054770120	Dourados / Maracaju	03/04/2006 / 27/04/2006	N/A	R\$ 280,00
LEANDRO MOREIRA MARTINS / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	08127571 / 2085806970	Campo Grande / Cassilândia	07/04/2006 / 30/04/2006	N/A	R\$ 400,00
LEOVY FELIX / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	3281621 / 98910795891	Cassilândia / Costa Rica	24/04/2006 / 30/04/2006	N/A	R\$ 175,00
LETIVAN GONCALVES DE MENDONÇA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	7804801 / 2425300791	Aparecida Taboado / Cassilândia	do 09/04/2006 / 27/04/2006	N/A	R\$ 175,00
LUCIANO AVILA ROJAHN / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	07828661 / 14990486889	Bataguassu / Bataguassu	02/04/2006 / 27/04/2006	N/A	R\$ 125,00
LUIZ AUGUSTO NUNES FERREIRA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	08197861 / 89188004791	Campo Grande / Três Lagoas	02/04/2006 / 28/04/2006	N/A	R\$ 350,00
LUIZ CARLOS RODRIGUES DE MIRANDA / FISCAL DE RENDAS / TAF	1361231 / 13967142191	Campo Grande / Aquidauana	12/04/2006 / 27/04/2006	N/A	R\$ 280,00
LUIZ CLAUDIO ALMEIDA MARTINS COSTA / FISCAL DE RENDAS / TAF	7307261 / 1222782758	Campo Grande / Rio de Janeiro	23/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 672,00
LUIZ EMIDIO DOS SANTOS FABIANO / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	01363791 / 81271921804	Aquidauana / Três Lagoas	01/04/2006 / 27/04/2006	N/A	R\$ 400,00
LUIZ NAPOLEAO FEBASORGI / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	01367941 / 78014000897	Bataguassu / Bataguassu	01/04/2006 / 27/04/2006	N/A	R\$ 125,00
LUIZ RAMOS DA SILVA / TECNICO FAZEND.E	1369801 / 6594514172	Paranaíba / Cassilândia	07/04/2006 / 28/04/2006	N/A	R\$ 105,00
LUIZ VIEIRA DE SOUZA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	08116531 / 96163577868	Campo Grande / Cassilândia	07/04/2006 / 30/04/2006	N/A	R\$ 400,00
MAIRA CRISTINA DE SANTANA ALVES / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	8122501 / 25216354808	Paranaíba / Aparecida Taboado	03/04/2006 / do 28/04/2006	N/A	R\$ 100,00
MANOEL CLEMENTINO DA SILVA / CABO PM	20127401 / 20550944168	Campo Grande / Três Lagoas	03/04/2006 / 30/04/2006	N/A	R\$ 350,00
MARCIO DE ARAUJO BENTO / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	07803911 / 14052439880	Três Lagoas / Três Lagoas	02/04/2006 / 28/04/2006	N/A	R\$ 125,00
MARCIO VIEIRA BARBOSA / AGENTE FAZENDARIO/TAF	1426461 / 10540016187	Dourados / Maracaju	03/04/2006 / 27/04/2006	N/A	R\$ 280,00
MARCO ANTONIO CARAMALAC / TECNICO FAZEND.E	7712441 / 25058657104	Campo Grande / Cassilândia	11/04/2006 / 30/04/2006	N/A	R\$ 400,00
MARCONIEDSON DE OLIVEIRA CUNHA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	3035261 / 20292252153	Coxim / Sonora	02/04/2006 / 27/04/2006	N/A	R\$ 200,00
MARCUS VALERIUS GRANDIZOLI / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	08116021 / 77606825149	Campo Grande / Bela Vista	07/04/2006 / 30/04/2006	N/A	R\$ 400,00
MARIA LUCIA DA CRUZ LEITE / ANALISTA FAZEND.E	03289601 / 25006789115	Campo Grande / Paranaíba	24/04/2006 / 27/04/2006	Veículo Particular/Aluguel	R\$ 166,32
MARIAMH MELESCHCO / TECNICO FAZEND.E	01699601 / 15757285168	Campo Grande / Bataguassu	02/04/2006 / 27/04/2006	N/A	R\$ 210,00
MARILENE OLIVEIRA DA SILVA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	08117691 / 47766611104	Três Lagoas / Três Lagoas	07/04/2006 / 27/04/2006	N/A	R\$ 87,50
MARIO MARCIO DE ALMEIDA / AUXILIAR FAZENDARIO	06077201 / 40843386134	Campo Grande / Bataguassu	02/04/2006 / 27/04/2006	N/A	R\$ 210,00
MARTINIANO DOMINGUES SANTOS / CABO PM	20127661 / 20573685134	Campo Grande / Três Lagoas	03/04/2006 / 30/04/2006	N/A	R\$ 350,00
MARY ANNE MIRANDA CHIEZI DOS SANTOS / TECNICO FAZEND.E	07713501 / 78708710104	Bataguassu / Bataguassu	02/04/2006 / 27/04/2006	N/A	R\$ 125,00
MAURICIO DE SOUZA LIMA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	1777411 / 78060575872	Campo Grande / Sonora	02/04/2006 / 27/04/2006	N/A	R\$ 280,00
MAURICIO FERNANDES BUENO FILHO / AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS	07250131 / 1088867191	Campo Grande / Bataguassu	02/04/2006 / 27/04/2006	N/A	R\$ 210,00
MAURO ZAIA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	03283671 / 31279554134	Anaurilândia / Bataguassu	01/04/2006 / 27/04/2006	N/A	R\$ 150,00
MAXIMO VILLANOVA BARRETO / AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS	07271991 / 54376289868	Bataguassu / Bataguassu	01/04/2006 / 27/04/2006	N/A	R\$ 125,00
MIKIO NIKUMA /	04912091 /	Três Lagoas /	01/04/2006 /	N/A	R\$ 125,00

AGENTE TRIBUTARIO / TAF	6167748187	Três Lagoas	27/04/2006		
NEIDA MARIA DE LIMA FLORES / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	8142101 / 13748890168	Paranaíba / Aparecida Taboado	03/04/2006 / 28/04/2006	N/A	R\$ 120,00
NEUZA GARCIA WEIS / TECNICO FAZEND.E	05944231 / 27174735134	Campo Grande / Bataguassu	02/04/2006 / 27/04/2006	N/A	R\$ 210,00
FINANCEIRO					
NILO SANTO ANTONIO DE CASTRO / AUXILIAR FAZENDARIO	2670311 / 35721618191	Campo Grande / Chapadão do Sul	21/04/2006 / 30/04/2006	N/A	R\$ 350,00
INIVALDO BATISTA DA SILVA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	1921201 / 10732047153	Naviraí / Naviraí	03/04/2006 / 28/04/2006	N/A	R\$ 120,00
INIVALDO NUNES / 3 SARGENTO PM	20422401 / 8043335800	Campo Grande / Brasilândia	11/04/2006 / 30/04/2006	N/A	R\$ 350,00
ODAIR RODRIGUES FERREIRA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	01938101 / 20895682168	Ivinhema / Anaurilândia	03/04/2006 / 28/04/2006	N/A	R\$ 200,00
OLGA NOGUEIRA ALVES / TECNICO FAZEND.E	05413621 / 11717299873	Bataguassu / Bataguassu	01/04/2006 / 27/04/2006	N/A	R\$ 125,00
FINANCEIRO					
OSVALDO TEIXEIRA / SUB TENENTE PM	20210991 / 20226659100	Campo Grande / Bataguassu	03/04/2006 / 28/04/2006	N/A	R\$ 350,00
OTAMIR BOTELHO DE LIMA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	1996051 / 20422849120	Paranaíba / Aparecida Taboado	03/04/2006 / 28/04/2006	N/A	R\$ 120,00
PAULO HENRIQUE GARCIA ARAUJO / TECNICO FAZEND.E	5902741 / 52923355172	Campo Grande / Aparecida Taboado	10/04/2006 / 27/04/2006	N/A	R\$ 240,00
FINANCEIRO					
PAULO QUEIROZ / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	4806491 / 14211670182	Aparecida Taboado / Paranaíba	09/04/2006 / 27/04/2006	N/A	R\$ 105,00
PAULO TRINDADE MENDES / AUXILIAR FAZENDARIO	07494191 / 51117002187	Campo Grande / Anaurilândia	11/04/2006 / 30/04/2006	N/A	R\$ 350,00
PEDRO SILVIO CARAVINA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	03285451 / 9198507826	Bataguassu / Bataguassu	02/04/2006 / 27/04/2006	N/A	R\$ 125,00
QUERMES DE SA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	2039041 / 27351335168	Paranaíba / Paranaíba	03/04/2006 / 27/04/2006	N/A	R\$ 250,00
RAIMUNDO NONATO PONCIANO DE ARAUJO / ANALISTA FAZEND.E	8483361 / 10515011134	Campo Grande / Aquidauana	12/04/2006 / 27/04/2006	N/A	R\$ 280,00
FINANCEIRO					
RAMAO MEREY / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	2049001 / 4057180125	Amambai / Ponta Porã	03/04/2006 / 28/04/2006	N/A	R\$ 200,00
RAMAO MORAES VIANA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	02049271 / 13756710149	Conguinho / Campo Grande	25/04/2006 / 27/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 125,00
REGINALDO ROGERIO MONECO / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	8168841 / 15936822800	Paranaíba / Aparecida Taboado	03/04/2006 / 28/04/2006	N/A	R\$ 120,00
RONALDO FARIA DE MENDONCA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	03875171 / 25660373100	Bataguassu / Bataguassu	01/04/2006 / 27/04/2006	N/A	R\$ 125,00
RONILSA APARECIDA EDUARDO DA SILVA / AUXILIAR FAZENDARIO	7056751 / 51922401153	Campo Grande / Ponta Porã	23/04/2006 / 29/04/2006	Veículo Particular/Aluguel	R\$ 343,75
ROSINA ANGELA DASSAN SILVERIO / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	02130981 / 4290167861	Bataguassu / Três Lagoas	02/04/2006 / 28/04/2006	N/A	R\$ 250,00
RUYTER LUCIANO SILVA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	08117931 / 25637379823	Bataguassu / Bataguassu	02/04/2006 / 27/04/2006	N/A	R\$ 125,00
SATHE IMADA FELIX / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	3286421 / 1132503809	Cassilândia / Cassilândia	09/04/2006 / 27/04/2006	N/A	R\$ 87,50
SCHIBEL ABUD / FISCAL DE RENDAS	7309391 / 10744573823	Dourados / Maracaju	03/04/2006 / 27/04/2006	N/A	R\$ 280,00
SEBASTIAO FAUSTO DA SILVA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	3875501 / 17279330100	Paranaíba / Aparecida Taboado	03/04/2006 / 28/04/2006	N/A	R\$ 120,00
SERGIO CONTAR / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	3591061 / 33808066172	Campo Grande / Rio de Janeiro	23/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 672,00
SERGIO EDUARDO DE OLIVEIRA / FISCAL DE RENDAS	7309471 / 44726376187	Campo Grande / Rio de Janeiro	23/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 672,00
SERGIO RICARDO TEIXEIRA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	7801701 / 31737684349	Campo Grande / Sonora	02/04/2006 / 27/04/2006	N/A	R\$ 280,00
SILVIA FATIMA DE OLIVEIRA PERALTA LATTART / TECNICO FAZEND.E	04231901 / 44557620191	Campo Grande / Itaporã	24/04/2006 / 29/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 206,67
FINANCEIRO					
SILVIO CARLOS VIDAL / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	2210901 / 20082312168	Campo Grande / Naviraí	03/04/2006 / 28/04/2006	N/A	R\$ 320,00
SYLVIO SIMIONI JUNIOR / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	08117261 / 730043835	Três Lagoas / Três Lagoas	02/04/2006 / 28/04/2006	N/A	R\$ 125,00

TAKAYOSHI TUBONE / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	03876061 / 35785438887	Bataguassu / Bataguassu	02/04/2006 / 27/04/2006	N/A	R\$ 125,00
TIAGO PEREIRA CORVINI / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	08116611 / 17898015835	Campo Grande / Alcântopolis	07/04/2006 / 30/04/2006	N/A	R\$ 400,00
UNILSON PEREIRA DE MENDONCA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	3306551 / 32523041987	Campo Grande / Sonora	02/04/2006 / 27/04/2006	N/A	R\$ 280,00
VALBERIO NOBRE DE CARVALHO / FISCAL DE RENDAS	7309551 / 36867179304	Campo Grande / São Gabriel do Oeste	17/04/2006 / 28/04/2006	N/A	R\$ 280,00
VALDECI SALUSTIANO RAMOS / SOLDADO PM COM 2 QUINQUENIOS	20464741 / 52803350106	Campo Grande / Bela Vista	07/04/2006 / 29/04/2006	N/A	R\$ 360,00
VALDEIR SANTOS / AUXILIAR FAZENDARIO	7495401 / 60065680120	Campo Grande / Selvíria	09/04/2006 / 27/04/2006	N/A	R\$ 280,00
VALDEMAR CLEMENTE / SUB TENENTE PM	20080331 / 494839864	Campo Grande / Três Lagoas	03/04/2006 / 28/04/2006	N/A	R\$ 350,00
VALDEVINO FERREIRA DE SOUZA / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	2315331 / 52789772800	Paranaíba / Paranaíba	21/04/2006 / 30/04/2006	N/A	R\$ 150,00
VANDERLEI BALASSONI GARCIA / FISCAL DE RENDAS	7309711 / 3767860864	Campo Grande / Aquidauana	12/04/2006 / 27/04/2006	N/A	R\$ 280,00
WASHINGTON ANTONIO GALDINO DA COSTA / AGENTE FAZENDARIO/TAF	02399921 / 31151108804	Três Lagoas / Três Lagoas	02/04/2006 / 28/04/2006	N/A	R\$ 125,00
WILSON AMARO DE SOUZA / SOLDADO PM COM 2 QUINQUENIOS	20228691 / 36785733120	Campo Grande / Bataguassu	10/04/2006 / 28/04/2006	N/A	R\$ 350,00
WILSON OKADO / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	2408851 / 4414356881	Paranaíba / Selvíria	09/04/2006 / 27/04/2006	N/A	R\$ 175,00
WLADEMIR MONTEIRO TARTARI / AGENTE TRIBUTARIO / TAF	02410671 / 16436997172	Bataguassu / Bataguassu	02/04/2006 / 27/04/2006	N/A	R\$ 125,00

Órgão/Autorização/Fundação: SES - Secretaria de Estado de Saúde

Nome / Cargo	Matrícula / CPF	Localidade Origem / Localidade Destino	Data Saída / Data Chegada	Melo Transporte	Valor
ADAM MACEDO / ADAMI /	7865271 /	Campo Grande /	24/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 120,00
FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	DE 87627523168	Aquidauana	27/04/2006		
ALCIDES ELOY REGIS JUNIOR / ASSISTENTE DE SERVICOS SAUDE	03538251 / DE 5152321149	Campo Grande / Ponta Porã	24/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 225,00
ALINE SCHIO / FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	7851561 / DE 69364648153	Campo Grande / Rochedo	24/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 185,00
ANA MARIA VIEGAS / TRISTAO / FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	3447371 / DE 4838139829	Campo Grande / Aquidauana	24/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 181,67
ANA VERA TORRES / CARIAGA / AUXILIAR DE SERVICOS DE SAUDE	05523301 / DE 40758583168	Ponta Porã / Amambai	24/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 180,00
ANGELA MARIA BATISTA SOBRINHO /	66823153172	Três Lagoas / Campo Grande	27/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Particular/Aluguel	R\$ 91,15
ARLENE ALVES HENRIQUE TANJI / GESTOR DE PROCESSO	8119983 / 30584337191	Campo Grande / Fortaleza	25/04/2006 / 30/04/2006	Veículo Particular/Aluguel	R\$ 911,11
BATISTA FERREIRA DO NASCIMENTO /	4902475120	Dourados / Ponta Porã	24/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 169,79
CLARICE PINTO MACHADO / ENFERMEIRO	05092481 / 48901504120	Campo Grande / Eldorado	24/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 180,00
DIRCE REGINA SIMCZAK /	16387830125	Campo Grande / Ponta Porã	24/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 225,00
DISVALDO ADEMIR ROZ /	20476361168	Ponta Porã / Bataguassu	27/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Particular/Aluguel	R\$ 67,71
EDILSON GOMES DE OLIVEIRA / AUXILIAR DE SERVICOS DE SAUDE	05257071 / DE 40410153168	Campo Grande / Eldorado	24/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 180,00
EDNA DE MORAES SALGADO / FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	596761 / DE 16310314149	Campo Grande / Aquidauana	24/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 181,67
EDUARDO FERREIRA BITTENCOURT / AUXILIAR DE SERVICOS DE SAUDE	05593001 / DE 36594180134	Campo Grande / Maringá	24/04/2006 / 29/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 440,00
EDUARDO SANTOS RODRIGUES / AUDITOR GERAL DE SERVICOS SAUDE	7866241 / 72962038891	Campo Grande / Sidrolândia	27/04/2006 / 27/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 20,00
ELIEZER SOARES BRANQUINHO /	16381246120	Dourados / Campo Grande	27/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Particular/Aluguel	R\$ 70,31
EVILASIA DOS SANTOS BARBOSA /	66165890130	Nova Andradina / Campo Grande	27/04/2006 / 29/04/2006	Veículo Particular/Aluguel	R\$ 111,98
FABIANA GUERREIRO VILLALBA /	763681 /	Campo Grande /	24/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 185,00

ASSISTENTE SERVICOS SAUDE	DE 11106123115	Amambai	28/04/2006		
FABRICIO BUTHEVICIUS BARBOSA / FISCAL VIGILANCIA SANITARIA	7865191 / DE 92425267115	Nova Andradina / Aquidauana	23/04/2006 / 28/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 204,17
FERNANDA FERREIRA / LEAL /	350275173	Campo Grande / Iguatemi	24/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 180,00
FLORENCIO GARCIA ESCOBAR / PROFESSOR	4261301 / 32263384120	Aquidauana / Campo Grande	27/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Particular/Aluguel	R\$ 80,73
GISELE CARDOSO / ASSISTENTE SERVICOS SAUDE	8078771 / DE 69784477149	Campo Grande / Amambai	24/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 185,00
GLAUCÉ GUIMARAES DE OLIVEIRA MOURA / FISCAL VIGILANCIA SANITARIA	7871081 / DE 61528390172	Campo Grande / Goiania	24/04/2006 / 28/04/2006	Avião Particular/Aluguel	R\$ 670,00
HONORATO SIQUEIRA CAMPOS / FISCAL AGROPECUARIO-F	34621101 / 7827113168	Campo Grande / Maringá	24/04/2006 / 29/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 440,00
JAMES RUDY SILVEIRA / JANAINA TREVIZAN ANDREOTTI / FISCAL VIGILANCIA SANITARIA	42214203168 8161401 / DE 28703003876	Maringá Campo Grande / Aquidauana	29/04/2006 24/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 440,00 R\$ 181,67
JANE DOMINGUES / FISCAL VIGILANCIA SANITARIA	7851051 / DE 66231752100	Campo Grande / Goiania	24/04/2006 / 28/04/2006	Avião Particular/Aluguel	R\$ 670,00
JOÃO ANASTÁCIO RODRIGUES /	14165201120	Campo Grande / Costa Rica	24/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 179,17
JOÃO FRANCISCO DA SILVA /	71492186953	Campo Grande	29/04/2006		
JOSE LAURO CAETANO DE MELO / ASSISTENTE SERVICOS SAUDE	01171961 / DE 10546626149	Campo Grande / Ponta Porã	23/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 266,67
JOSE ROGERIO BORGES / FISCAL VIGILANCIA SANITARIA	7860711 / DE 15590909953	Naviraí / Aquidauana	23/04/2006 / 28/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 204,17
JOSÉ PEREIRA DA SILVA /	80028705904	Naviraí / Campo Grande	27/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Particular/Aluguel	R\$ 91,15
JULIANA DE SOUZA TAVEIRA / ASSISTENTE SERVICOS SAUDE	7868701 / DE 81047029120	Campo Grande / Amambai	24/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 185,00
JULIETA ALVES ARRUDA / AUXILIAR SERVICOS DE SAUDE	DE 5362961 / DE 25630555120	Três Lagoas / Campo Grande	26/04/2006 / 27/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 56,25
KARYSTON ADRIEL MACHADO DA COSTA / FISCAL VIGILANCIA SANITARIA	8333631 / DE 87675463153	Campo Grande / Aquidauana	24/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 181,67
KATIA MOUGENOT BARBOSA LIMA / ENFERMEIRO	05091321 / 29429374168	Campo Grande / Ponta Porã	23/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 266,67
MADSON RAMOS MORAES /	14007592187	Amambai / Campo Grande	27/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Particular/Aluguel	R\$ 106,77
MARCIA MELLO GABINIO / GESTOR DE PROCESSO	8540853 / 18151370106	Campo Grande / Brasília	24/04/2006 / 27/04/2006	Avião Particular/Aluguel	R\$ 632,22
MARCOS ESPINDOLA DE FREITAS / ASSISTENTE SERVICOS SAUDE	8319721 / DE 39069680149	Campo Grande / Ponta Porã	23/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 266,67
MARIA ANIZIA FRANCHI NUNES / COORD/GESTOR PROGM/ASSESSOR II	7656003 / 1076495869	Campo Grande / Brasília	26/04/2006 / 27/04/2006	Avião Particular/Aluguel	R\$ 308,89
MARIA DO ROSÁRIO CUNHA /	23093412153	Campo Grande / Iguatemi	24/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 180,00
MARIA JESUS NASSER VIANA /	10639730159	Campo Grande / Brasília	25/04/2006 / 28/04/2006	Avião Particular/Aluguel	R\$ 548,89
MARIA MARTINS DE OLIVEIRA / ASSISTENTE SERVICOS SAUDE	1650421 / DE 10789170191	Campo Grande / Fortaleza	25/04/2006 / 30/04/2006	Avião Particular/Aluguel	R\$ 911,11
MARISI CARPES ESPINDOLA / AUDITOR SERVICOS SAUDE	7861521 / 7218150144	Campo Grande / Sidrolândia	27/04/2006 / 27/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 20,00
MARTHA KOIKE BACARIN / FISCAL VIGILANCIA SANITARIA	7851131 / DE 56445601987	Campo Grande / Aquidauana	24/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 181,67
MAURO LOPES / AGENTE SANEAMENTO	15635561 / DE 35686286191	Campo Grande / Bonito	23/04/2006 / 27/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 252,50
MÁRIO JÂNIO DA SILVA /	24924288187	Nova Alvorada do Sul / Campo Grande	27/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Particular/Aluguel	R\$ 65,10
MEIRE DUTRA FLORES /	13770373120	Amambai / Campo Grande	27/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Particular/Aluguel	R\$ 62,50
NELO CABREIRA PEIXOTO / AUXILIAR SANEAMENTO I	5181401 / DE 43619894191	Jardim / Bonito	24/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 260,00

NILMARIO GOMES DE PAULA / ASSISTENTE III	8002013 / 89071514153	Campo Grande / Rochedo	24/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 185,00
ODIL MEDEIROS / ALVES /	31703682815	Dourados / Campo Grande	27/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Particular/Aluguel	R\$ 75,52
OLIVIA DE BARROS VEIGA / ASSISTENTE SERVICOS SAUDE	1964101 / DE 20066279100	Campo Grande / Amambai	24/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 185,00
ORLANDO GUILHERMINO FIGUEIREDO /	05161201 /	Campo Grande /	24/04/2006 /	Veículo Oficial	R\$ 207,50
ASSISTENTE SERVICOS SAUDE	DE 87204681800	Dourados	28/04/2006		
OSMAM MONTEIRO DE FARIAS / AUXILIAR SANEAMENTO	6027361 / DE 23048972153	Campo Grande / Aquidauana	24/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 181,67
PATRICIA VANUCHI / ASSISTENTE SERVICOS SAUDE	8342381 / DE 9348683870	Campo Grande / Fortaleza	25/04/2006 / 30/04/2006	Avião Particular/Aluguel	R\$ 953,33
PAULO SILVA DE ALMEIDA /	44815352100	Campo Grande / Maringá	24/04/2006 / 29/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 440,00
PEDRO MONTEIRO DE FARIAS / TECNICO DE FISC.	3462331 / 40637573153	Campo Grande / Amambai	24/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 185,00
RENATO SALVADORI G.BOGARIM / TECNICO DE FISC.	5536891 / 32153155134	Campo Grande / Aquidauana	24/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 181,67
ROBERTO FERREIRA /	51117568172	Sidrolândia / Campo Grande	27/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Particular/Aluguel	R\$ 75,52
ROSELI DOS SANTOS /	3051745847	Rio Brilhante / Campo Grande	27/04/2006 / 29/04/2006	Veículo Particular/Aluguel	R\$ 117,19
SAMUEL BENITES VAREIRO /	20084510110	Dourados / Ponta Porã	24/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 169,79
SANDRA MARIA ARCE GOMES / FISCAL VIGILANCIA SANITARIA	8139401 / DE 63711699120	Campo Grande / Rochedo	24/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 185,00
TELMA REGINA DE OLIVEIRA AZEVEDO SANTOS /	40448924153	Campo Grande / Goiania	26/04/2006 / 28/04/2006	Avião Particular/Aluguel	R\$ 467,78
VIVIAN RE POPPI / GESTOR DE SERVICOS DE SAUDE	8281901 / 71290800197	Campo Grande / Rochedo	24/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 185,00
WEVERLEY CESAR DA SILVA /	97646946168	Vicentina / Campo Grande	27/04/2006 / 29/04/2006	Veículo Particular/Aluguel	R\$ 144,97
ZILDA MARIA CALEGARI /	66168562168	Ivinhema / Campo Grande	27/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Particular/Aluguel	R\$ 69,01

Orgão/Autarquia/Fundação: SETASS - Sec de Est de Trabalho, Assist e Econon Solidaria

Nome / Cargo	Matrícula / CPF	Localidade / Origem / Localidade Destino	Data Saída / Data Chegada	Meio Transporte	Valor
ADMA FREITAS DA SILVA / GESTOR DE ACOES SOCIAIS	7855471 / 29802598100	Campo Grande / Bodoquena	27/04/2006 / 30/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 131,67
ANA CARINA DO PRADO AVILA VERBISCK / GESTOR DE ACOES SOCIAIS	08554131 / 25992273808	Campo Grande / Anastácio	24/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 183,33
ANA CAROLINA DOS SANTOS OLIVEIRA / GESTOR DE ACOES SOCIAIS	7947751 / 71024328104	Campo Grande / Mundo Novo	25/04/2006 / 29/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 160,00
CRISROBER DOS SANTOS SILVA / GESTOR REGIONAL I = DGA4	8157643 / 79765572115	Campo Grande / Tacuru	25/04/2006 / 29/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 160,00
DALVA APARECIDA DA SILVA SUNADA / GESTOR DE ACOES SOCIAIS	7961401 / 14676540191	Campo Grande / Bela Vista	24/04/2006 / 29/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 279,17
EVA VEDOVATO DE OLIVEIRA / ASSISTENTE DE ACOES SOCIAIS	8603951 / 57980756053	Campo Grande / Bodoquena	27/04/2006 / 30/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 131,67
GILBERTO DE CASTRO WEILER / TECNICO TECN.DA INFORMATICA	15005111 / DE 23717122134	Campo Grande / Ponta Porã	24/04/2006 / 29/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 220,00
GILBERTO DE SOUZA RODRIGUES / ASSISTENTE III	8033323 / 24979171168	Campo Grande / Anastácio	24/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 183,33
GILBERTO RIBEIRO MAGALHAES / PROFESSOR CONVOCADO	63799661 / 27359905168	Campo Grande / Mundo Novo	25/04/2006 / 29/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 160,00
KLEBER GOMES DE SOUZA / AGENTE CONDUTOR VEICULOS I	8579631 / 88617696168	Campo Grande / Dourados	24/04/2006 / 27/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 164,58
LUCIANE CAVALCANTI MALHEIROS / GESTOR DE ACOES SOCIAIS	7947671 / 52883000115	Campo Grande / Bela Vista	24/04/2006 / 29/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 279,17
MARCIA CARVALHO DA SILVA / PROFESSOR CONVOCADO	63793971 / 95846271553	Campo Grande / Novo Horizonte do Sul	24/04/2006 / 27/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 140,00
MARCIA TEREZINHA ALVES T.OLIVEIRA / PROFESSOR	5581681 / 39134024115	Campo Grande / Bela Vista	24/04/2006 / 29/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 279,17
MARCOS ANTONIO DE SOUZA / PROFESSOR CONVOCADO	63493151 / 42159113115	Campo Grande / Nova Andradina	24/04/2006 / 27/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 140,00

MARGARETH RODRIGUES DA CRUZ / PROFESSOR CONVOCADO	61163881 / 20164130187	Campo Grande / Bela Vista	24/04/2006 / 29/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 279,17
MARIA DA CONCEICAO JORGINO ELIAS / PROFESSOR CONVOCADO	63302071 / 84427981100	Campo Grande / Vicentina	24/04/2006 / 27/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 140,00
MARIA SALETE DA SILVA VENHOFFEN / ESPECIALISTA DE EDUCACAO	0004334462 / 19688300063	Campo Grande / Anastácio	24/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 183,33
MARINA ROSA DE SAMPAIO BRAGANZA / GESTOR DE ACOES SOCIAIS	7857681 / 44213433749	Campo Grande / Dourados	24/04/2006 / 28/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 286,46
MARLENE VEIGA ESPOSITO / GESTOR DE ACOES SOCIAIS	7945031 / 13988930130	Campo Grande / Anastácio	24/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 183,33
NILSON ALECRIM DE LIMA / AGENTE CONDUTOR VEICULOS I	8563041 / 40870111191	Campo Grande / Bodoquena	27/04/2006 / 30/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 131,67
PATRICIA ALENCAR LIMA / GESTOR DE ACOES SOCIAIS	8574671 / 81872836100	Campo Grande / Nova Andradina	25/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 140,00
RAQUEL DE QUEIROZ SILVA / GESTOR DE ACOES SOCIAIS	7961231 / 81873786115	Campo Grande / Amambai	25/04/2006 / 29/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 160,00
RONNIE PETERSON RODRIGUES FERNANDES / AGENTE CONDUTOR VEICULOS I	8625501 / 60965010104	Campo Grande / Ponta Preta	24/04/2006 / 29/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 220,00

Orgão/Autoria/Fundação: UEMS Diárias - Fundação Universidade Estadual de MS

Nome / Cargo	Matrícula / CPF	Localidade / Origem / Localidade Destino	Data Saída / Data Chegada	Meio Transporte	Valor
ANTONIO CESAR AGUIAR PINTO / PROF. ENSINO SUPERIOR IV-40H	8198751 / 1877513741	Dourados / Rio de Janeiro	19/04/2006 / 29/04/2006	Avião Particular/Aluguel	R\$ 1.311,11
CLEVERSON DANIEL DUTRA / PROF. ENSINO SUPERIOR II-40H	32572401 / 61535303115	Dourados / Brasília	27/04/2006 / 29/04/2006	Avião Particular/Aluguel	R\$ 286,67
DANGLEI DE CASTRO PEREIRA / PROF. ENSINO SUPERIOR III-40H	8450511 / 78781728620	Cassilândia / Dourados	25/04/2006 / 27/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 83,33
DIOGO DA SILVA ROIZ / PROF. ENSINO SUPERIOR III-40H	8519571 / 25274720870	Amambai / Dourados	26/04/2006 / 27/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 62,50
EMERSON CANATO VIEIRA / PROF. ENSINO SUPERIOR III-40H	7373721 / 55453848120	Dourados / Rio de Janeiro	22/04/2006 / 29/04/2006	Avião Particular/Aluguel	R\$ 1.024,00
GIVALDO RAMOS DA SILVA FILHO / ASSISTENTE TEC. DE NIVEL MEDIO	8273471 / 90325559104	Dourados / Campo Grande	26/04/2006 / 27/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 70,83
GUILHERME AUGUSTO BISCARO / PROF. ENSINO SUPERIOR IV-40H	608256201 / 14121702816	Cassilândia / Dourados	25/04/2006 / 27/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 83,33
JANETE BORTOLAIA DE FREITAS / PROF. ENSINO SUPERIOR III-40H	32522641 / 25311581115	Cassilândia / Dourados	25/04/2006 / 27/04/2006	Veículo Particular/Aluguel	R\$ 156,25
KATIA DE QUEIROZ JERONYMO / TECNICO DE NIVEL SUPERIOR II	32577031 / 17448140159	Dourados / Campo Grande	26/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 129,17
MARCIA MOUTINHO / PROF. ENSINO SUPERIOR IV-40H	8551701 / 360585728	Dourados / Rio de Janeiro	19/04/2006 / 29/04/2006	Avião Particular/Aluguel	R\$ 1.311,11
NIDENE CARDENA SOUZA / ASSISTENTE TEC. DE NIVEL MEDIO	32589631 / 33805792115	Dourados / Campo Grande	27/04/2006 / 28/04/2006	Veículo Oficial	R\$ 79,17
ROGERIO PERES SORATTO / PROF. ENSINO SUPERIOR IV-40H	8517011 / 25980418873	Cassilândia / Brasília	25/04/2006 / 29/04/2006	Ônibus Particular/Aluguel	R\$ 526,67

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

EXTRATO REFERENTE AO PROCESSO Nº 37/009.969/2005
TERMO DE COOPERAÇÃO CADASTRADO NO COVEN SOB O Nº 008784

Partes: O Estado de MS por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário - CNPJ nº 05.461.316/0001-02, e do Instituto de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul, - CNPJ nº 03.981.081/0001-46 ambos domiciliados em Campo Grande - MS, e a Prefeitura Municipal de Figueirópolis - CNPJ nº 07.158.578/0001-10, domiciliado em Figueirópolis - MS.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de a implantação no município dos serviços de desenvolvimento agrário, assistência técnica e extensão rural dos produtores rurais e a resolução das questões territoriais.

Amparo Legal: Lei federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 2.105/00 e Decreto nº 11261/03.

Vigência: 26.04.2006 à 26.04.2008.

Data da Assinatura: 26.04.06

Assinam: Ivan de Oliveira Santos - CPF nº 031.413.688-64, pela SDA, Humberto de Mello Perelra - CPF nº 373.843.331-72, pelo IDATERRA e Ildo Furtado de Oliveira - CPF nº 272.294.751-04, pela Prefeitura.

EXTRATO REFERENTE AO PROCESSO Nº 37/000.023/2006
TERMO DE COOPERAÇÃO CADASTRADO NO COVEN SOB O Nº 008785

Partes: O Estado de MS por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário - CNPJ nº 05.461.316/0001-02, e do Instituto de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul, - CNPJ nº 03.981.081/0001-46 ambos domiciliados em Campo Grande - MS, e a Prefeitura Municipal de Sidrolândia - CNPJ nº 03.501.574/0001-31, domiciliado em Sidrolândia - MS.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de a implantação no município dos serviços de desenvolvimento agrário, assistência técnica e extensão rural dos produtores rurais e a resolução das questões territoriais.

Amparo Legal: Lei federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 2.105/00 e Decreto nº 11261/03.

Vigência: 26.04.2006 à 26.04.2008.

Data da Assinatura: 26.04.06

Assinam: Ivan de Oliveira Santos - CPF nº 031.413.688-64, pela SDA, Humberto de Mello Perelra - CPF nº 373.843.331-72, pelo IDATERRA e Daltro Fiuza - CPF nº 063.509.411-87, pela Prefeitura.

EXTRATO REFERENTE AO PROCESSO Nº 37/000.020/2006
TERMO DE COOPERAÇÃO CADASTRADO NO COVEN SOB O Nº 008786

Partes: O Estado de MS por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário - CNPJ nº 05.461.316/0001-02, e do Instituto de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul, - CNPJ nº 03.981.081/0001-46 ambos domiciliados em Campo Grande - MS, e a Prefeitura Municipal de Bodoquena - CNPJ nº 15.465.016/0001-47, domiciliado em Bodoquena - MS.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de a implantação no município dos serviços de desenvolvimento agrário, assistência técnica e extensão rural dos produtores rurais e a resolução das questões territoriais.

Amparo Legal: Lei federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 2.105/00 e Decreto nº 11261/03.

Vigência: 26.04.2006 à 26.04.2008.

Data da Assinatura: 26.04.06

Assinam: Ivan de Oliveira Santos - CPF nº 031.413.688-64, pela SDA, Humberto de Mello Perelra - CPF nº 373.843.331-72, pelo IDATERRA e Umberto Machado Araripe - CPF nº 502.117.061-91, pela Prefeitura.

SECRETARIA DE ESTADO DA PRODUÇÃO E DO TURISMO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 7192/2005 QUE ENTRE SI CLEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA PRODUÇÃO E DO TURISMO - SEPROTUR, E A MSMT - UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO-UCDB

Partes: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado da Produção e do Turismo e a MSMT - Universidade Católica Dom Bosco - UCDB.

Processo: 21/000.309/2005

Objeto: Prorrogar o prazo, previsto na Cláusula Quarta do Convênio nº 7192/2005, por mais 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 30 de abril de 2006 e até 29 de abril de 2007, com fundamento no § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93 e § 2º, do art. 8º do Decreto Estadual 11.261/2003, observadas as Subcláusula Primeira e Segunda da Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio 7192/2005.

Data da Assinatura: 26 de abril 2006

Assinam: Pela SEPROTUR: Wilson Roberto Gonçalves
Pela UCDB: José Marinho

Coordenadores do Convênio: Cássia Bellucco Bernardini e José Francisco Viana

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 8747/06

Processo Administrativo Nº 25.002.003/06

Partes: O Estado de MS por meio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária - CNPJ nº 04.150.335/0001-47 domiciliada em Campo Grande, e o Município de Angélica - CNPJ nº 03.747.649/0001-69.

Objeto: Recursos financeiros destinado para o apoio técnico e financeiro para o custeio de serviços continuados de proteção social básica e/ou especial da assistência social, prestado pela rede de execução direta e/ou indireta do município.

Valor: R\$ 4.545,00 (quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais), destinado pela concedente que correrá a conta do Programa de Trabalho 08244019241200000, Natureza de Despesa 334041, fonte 0250000000, 2006NE00432, e R\$ 454,50 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) equivalente a contrapartida do Conveniente, perfazendo um total de R\$ 4.999,50 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Amparo Legal: Dec Est 11261/03, Resol 002/03, Lei 8668/93, no que couber, Lei Fed 9604/98, Dec Fed 2.529/98, LOAS e Portarias do MDS 385/05, 440/05, 442/05, 459/05.

Vigência: 18.04.2006 a 31.12.2006.

Data da Ass: 18.04.2006.

Assinam: Márcia Regina F. P. de A. Serra. CPF nº 322.552.681-91
João Donizete Cassuci. CPF nº 164.160.901-04.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 8396/06

Processo Administrativo Nº 25.002.040/06

Partes: O Estado de MS por meio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária - CNPJ nº 04.150.335/0001-47 domiciliada em Campo Grande, e o Município de Itaquiraí - CNPJ nº 15.403.041/0001-04.

Objeto: Recursos financeiros destinado para o apoio técnico e financeiro para o custeio de serviços continuados de proteção social básica e/ou especial da assistência social, prestado pela rede de execução direta e/ou indireta do município.

Valor: R\$ 6.378,00 (seis mil trezentos e setenta e oito reais), destinado pela concedente que correrá a conta do Programa de Trabalho 08244019241200000, Natureza de Despesa 334041, fonte 0250000000, 2006NE00329, e R\$ 637,80 (seiscentos e trinta e sete reais e oitenta centavos) equivalente a contrapartida do Conveniente, perfazendo um total de R\$ 7.015,80 (sete mil e quinze reais e oitenta centavos).

Amparo Legal: Dec Est 11261/03, Resol 002/03, Lei 8668/93, no que couber, Lei Fed 9604/98, Dec Fed 2.529/98, LOAS e Portarias do MDS 385/05, 440/05, 442/05, 459/05.

Vigência: 22.03.2006 a 31.12.2006.

DATA DA ASS: 22.03.2006.
 ASSINAM: Márcia Regina F. P. de A. Serra. CPF n.º 322.552.681-91
 Sandra Cardoso Martins Cassone. CPF n.º 826.487.999-15.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 8682/06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.002.071/06

PARTES: O Estado de MS por meio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 domiciliada em Campo Grande, e o Município de Selvíria – CNPJ n.º 15.410.685/0001-40.

OBJETO: Recursos financeiros destinado para o apoio técnico e financeiro para o custeio de serviços continuados de proteção social básica e/ou especial da assistência social, prestado pela rede de execução direta e/ou indireta do município.

VALOR: R\$ 3.675,00 (três mil seiscentos e setenta e cinco reais), destinado pela concedente que correrá a conta do Programa de Trabalho 08244019241200000, Natureza de Despesa 334041, fonte 0250000000, 2006NE00373, e R\$ 367,50 (trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) equivalente a contrapartida do Conveniente, perfazendo um total de R\$ 4.042,50 (quatro mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

AMPARO LEGAL: Dec Est 11261/03, Resol 002/03, Lei 8666/93, no que couber, Lei Fed 9604/98, Dec Fed 2.529/98, LOAS e Portarias do MDS 385/05, 440/05, 442/05, 459/05.

VIGÊNCIA: 06.04.2006 a 31.12.2006.

DATA DA ASS: 06.04.2006.

ASSINAM: Márcia Regina F. P. de A. Serra. CPF n.º 322.552.681-91
 Jose Dodo da Rocha. CPF n.º 080.751.231-15.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 8768/06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.002.074/06

PARTES: O Estado de MS por meio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 domiciliada em Campo Grande, e o Município de Tacuru – CNPJ n.º 03.888.989/0001-00.

OBJETO: Recursos financeiros destinado para o apoio técnico e financeiro para o custeio de serviços continuados de proteção social básica e/ou especial da assistência social, prestado pela rede de execução direta e/ou indireta do município.

VALOR: R\$ 4.845,00 (quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais), destinado pela concedente que correrá a conta do Programa de Trabalho 08244019241200000, Natureza de Despesa 334041, fonte 0250000000, 2006NE00434, e R\$ 484,50 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) equivalente a contrapartida do Conveniente, perfazendo um total de R\$ 5.329,50 (cinco mil trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

AMPARO LEGAL: Dec Est 11261/03, Resol 002/03, Lei 8666/93, no que couber, Lei Fed 9604/98, Dec Fed 2.529/98, LOAS e Portarias do MDS 385/05, 440/05, 442/05, 459/05.

VIGÊNCIA: 20.04.2006 a 31.12.2006.

DATA DA ASS: 20.04.2006.

ASSINAM: Márcia Regina F. P. de A. Serra. CPF n.º 322.552.681-91
 Claudio Rocha Barcelos. CPF n.º 098.097.958-74.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 8559/06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.002.072/06

PARTES: O Estado de MS por meio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 domiciliada em Campo Grande, e o Município de Santa Rita do Pardo – CNPJ n.º 01.561.372/0001-50.

OBJETO: Recursos financeiros destinado para o apoio técnico e financeiro para o custeio de serviços continuados de proteção social básica e/ou especial da assistência social, prestado pela rede de execução direta e/ou indireta do município.

VALOR: R\$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais), destinado pela concedente que correrá a conta do Programa de Trabalho 08244019241200000, Natureza de Despesa 334041, fonte 0250000000, 2006NE00412, e R\$ 438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais) equivalente a contrapartida do Conveniente, perfazendo um total de R\$ 4.818,00 (quatro mil oitocentos e dezoito reais).

AMPARO LEGAL: Dec Est 11261/03, Resol 002/03, Lei 8666/93, no que couber, Lei Fed 9604/98, Dec Fed 2.529/98, LOAS e Portarias do MDS 385/05, 440/05, 442/05, 459/05.

VIGÊNCIA: 11.04.2006 a 31.12.2006.

DATA DA ASS: 11.04.2006.

ASSINAM: Márcia Regina F. P. de A. Serra. CPF n.º 322.552.681-91
 Eladir Barcelos de Souza. CPF n.º 054.156.568-04.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 8356/06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.002.032/06

PARTES: O Estado de MS por meio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 domiciliada em Campo Grande, e o Município de Deodápolis – CNPJ n.º 03.903.176/0001-41.

OBJETO: Recursos financeiros destinado para o apoio técnico e financeiro para o custeio de serviços continuados de proteção social básica e/ou especial da assistência social, prestado pela rede de execução direta e/ou indireta do município.

VALOR: R\$ 4.824,00 (quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais), destinado pela concedente que correrá a conta do Programa de Trabalho 08244019241200000, Natureza de Despesa 334041, fonte 0250000000, 2006NE00395, e R\$ 482,40 (quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) equivalente a contrapartida do Conveniente, perfazendo um total de R\$ 5.306,40 (cinco mil trezentos e seis reais e quarenta centavos).

AMPARO LEGAL: Dec Est 11261/03, Resol 002/03, Lei 8666/93, no que couber, Lei Fed 9604/98, Dec Fed 2.529/98, LOAS e Portarias do MDS 385/05, 440/05, 442/05, 459/05.

VIGÊNCIA: 10.04.2006 a 31.12.2006.

DATA DA ASS: 10.04.2006.

ASSINAM: Márcia Regina F. P. de A. Serra. CPF n.º 322.552.681-91
 Manoel Jose Martins. CPF n.º 080.438.841-53.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 8304/06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.002.147/06

PARTES: O Estado de MS por meio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47

OBJETO: domiciliada em Campo Grande, e Associação Brasileira Comunitária e de Pais para a Prevenção ao Abuso de Drogas - ABRAÇO – CNPJ n.º 33.089.129/0001-77, domiciliada em Campo Grande.

VALOR: Recursos financeiros para custeio de serviços continuados de proteção social básica e/ou especial da assistência social, na Modalidade/Serviço Socioassistencial Individual e em Grupo, de acordo com as metas constantes no Plano de Trabalho.

AMPARO LEGAL: R\$ 10.710,00 (dez mil e setecentos e dez reais), destinado pela concedente que correrá a conta do Programa de Trabalho 08244019241200000, Natureza de Despesa 335043, fonte 0250000000, 2006NE00421.

VIGÊNCIA: Dec Est 11261/03, Resol 002/03, Lei 8666/93, no que couber, Lei Fed 9604/98, Dec Fed 2.529/98, LOAS e Portarias do MDS 385/05, 440/05, 442/05, 459/05.

DATA DA ASS: 17.04.2006 a 31.12.2006.

ASSINAM: 17.04.2006.
 Márcia Regina F. P. de A. Serra. CPF n.º 322.552.681-91.
 Helena Demétrio Gasparini. CPF n.º 365.463.561-04.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 8769/06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.002.247/06

PARTES: O Estado de MS por meio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 domiciliada em Campo Grande, e Associação Católica Sagrada Família - ASFA – CNPJ n.º 05.448.826/0001-31, domiciliada em Campo Grande.

OBJETO: Recursos financeiros para custeio de serviços continuados de proteção social básica e/ou especial da assistência social, na Modalidade/Conviver, de acordo com as metas constantes no Plano de Trabalho.

VALOR: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), destinado pela concedente que correrá a conta do Programa de Trabalho 08244019241200000, Natureza de Despesa 335043, fonte 0250000000, 2006NE00436.

AMPARO LEGAL: Dec Est 11261/03, Resol 002/03, Lei 8666/93, no que couber, Lei Fed 9604/98, Dec Fed 2.529/98, LOAS e Portarias do MDS 385/05, 440/05, 442/05, 459/05.

VIGÊNCIA: 20.04.2006 a 31.12.2006.

DATA DA ASS: 20.04.2006.

ASSINAM: Márcia Regina F. P. de A. Serra. CPF n.º 322.552.681-91.
 Antônio da Silva Bento Barros. CPF n.º 181.582.311-04.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 8286/06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.002.141/06

PARTES: O Estado de MS por meio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 domiciliada em Campo Grande, e Associação de Moradores do Jardim Tarumã – CNPJ n.º 15.520.513/0001-09, domiciliada em Campo Grande.

OBJETO: Recursos financeiros para custeio de serviços continuados de proteção social básica e/ou especial da assistência social, na Modalidade/Asema, de acordo com as metas constantes no Plano de Trabalho.

VALOR: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), destinado pela concedente que correrá a conta do Programa de Trabalho 08244019241200000, Natureza de Despesa 335043, fonte 0250000000, 2006NE00399.

AMPARO LEGAL: Dec Est 11261/03, Resol 002/03, Lei 8666/93, no que couber, Lei Fed 9604/98, Dec Fed 2.529/98, LOAS e Portarias do MDS 385/05, 440/05, 442/05, 459/05.

VIGÊNCIA: 10.04.2006 a 31.12.2006.

DATA DA ASS: 10.04.2006.

ASSINAM: Márcia Regina F. P. de A. Serra. CPF n.º 322.552.681-91.
 Orlando Tenório Barros. CPF n.º 257.488.151-68.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 8324/06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.002.138/06

PARTES: O Estado de MS por meio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 domiciliada em Campo Grande, e Missão Salesiana de Mato Grosso – CNPJ n.º 03.226.149/0001-81, domiciliada em Campo Grande.

OBJETO: Recursos financeiros para custeio de serviços continuados de proteção social básica e/ou especial da assistência social, na Modalidade/Asema, de acordo com as metas constantes no Plano de Trabalho.

VALOR: R\$ 3.132,00 (três mil cento e trinta e dois reais), destinado pela concedente que correrá a conta do Programa de Trabalho 08244019241200000, Natureza de Despesa 335043, fonte 0250000000, 2006NE00323.

AMPARO LEGAL: Dec Est 11261/03, Resol 002/03, Lei 8666/93, no que couber, Lei Fed 9604/98, Dec Fed 2.529/98, LOAS e Portarias do MDS 385/05, 440/05, 442/05, 459/05.

VIGÊNCIA: 22.03.2006 a 31.12.2006.

DATA DA ASS: 22.03.2006.

ASSINAM: Márcia Regina F. P. de A. Serra. CPF n.º 322.552.681-91.
 Afonso de Castro. CPF n.º 127.127.791-34.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 8757/06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.002.148/06

PARTES: O Estado de MS por meio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 domiciliada em Campo Grande, e Orionópolis Sul-Matogrossense – CNPJ n.º 01.367.712/0001-06, domiciliada em Campo Grande.

OBJETO: Recursos financeiros para custeio de serviços continuados de proteção social básica e/ou especial da assistência social, na Modalidade/Serviço Socioassistencial de Habilitação e Reabilitação a Pessoa com Deficiência, de acordo com as metas constantes no Plano de Trabalho.

VALOR: R\$ 6.210,00 (seis mil duzentos e dez reais), destinado pela concedente que correrá a conta do Programa de Trabalho 08244019241200000, Natureza de Despesa 335043, fonte 0250000000, 2006NE00431.

AMPARO LEGAL: Dec Est 11261/03, Resol 002/03, Lei 8666/93, no que couber, Lei Fed 9604/98, Dec Fed 2.529/98, LOAS e Portarias do MDS 385/05, 440/05, 442/05, 459/05.

VIGÊNCIA: 18.04.2006 a 31.12.2006.

DATA DA ASS: 18.04.2006.

ASSINAM: Márcia Regina F. P. de A. Serra. CPF n.º 322.552.681-91.
 Braz Ricardo. CPF n.º 458.410.559-68.

RETIFICAR A PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL Nº 6104 – 16.10.2003 – PG 01

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1792/03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.000.652/03

ONDE SE LÊ: PARTES: O Estado de MS por meio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária SETASS – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 domiciliada em Campo

Grande, e Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul - SED - CNPJ nº 15.412.257/0001-28, domiciliada em Campo Grande/MS.
LEIA-SE: "... Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul - SED - CNPJ 02.585.924/0001-22..."

RETIFICAR A PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DIÁRIO OFICIAL Nº 6273 - 25.06.2004 - PG 5
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1792/03
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.000.652/03
ONDE SE LÊ: PARTES:

O Estado de MS por meio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária SETASS - CNPJ nº 04.150.335/0001-47 domiciliada em Campo Grande, e Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul - SED - CNPJ nº 15.412.257/0001-28, domiciliada em Campo Grande/MS.
LEIA-SE: "... Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul - SED - CNPJ 02.585.924/0001-22..."

RETIFICAR A PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DIÁRIO OFICIAL Nº 6494 - 30.05.2005 - PG 16
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1792/03
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.000.652/03
ONDE SE LÊ: PARTES:

O Estado de MS por meio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária SETASS - CNPJ nº 04.150.335/0001-47 domiciliada em Campo Grande, e Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul - SED - CNPJ nº 15.412.257/0001-28, domiciliada em Campo Grande/MS.
LEIA-SE: "... Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul - SED - CNPJ 02.585.924/0001-22..."

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Extrato do Contrato Nº 022/2006 Nº Cadastral 0079/2006-SES
Processo nº 27/002.875/2005

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e KATIA TAMAYO GUENKA.

Objeto: A CONTRATADA obriga-se a prestar a CONTRATANTE os serviços de consultoria para Assistência à área Administrativa - Financeira da Coordenação Estadual de DST/AIDS, conforme descrito no termo de referência do presente contrato.

Ordenador de Despesas: MATIAS GONSALES SOARES
 Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10.301.0022.4606.0000 - Fonte de Recursos 0281080086 - Natureza de Despesas 3.3.90.35

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Valor: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)

Data de Assinatura: 07/03/2006

Do Prazo: 07/03/2006 a 06/03/2007

Assinam: MATIAS GONSALES SOARES, KÁTIA TAMAYO GUENKA, RONALDO DE SOUZA FRANCO e JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 5184/04 - 180/04.

Processo nº: 27/002873-2/2004

PARTES: 1. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Saúde;

2. Grupo Onça Pintada.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar recursos ao Convênio n.º 5184/04 - 180/04.

RECURSOS: Ao presente Termo dar-se-á o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Sendo que as despesas para o presente exercício correrão a conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 10301002246080000, Natureza de Despesa 335041, Fonte 0100, Nota de Empenho nº 2006NE00971, emitida em 25/04/06, no valor de R\$ 9.000,01 (nove mil reais e um centavo).

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio n.º 5184/04 - 180/04, e 1º Termo Aditivo, não alteradas pelo presente Termo.

DATA ASS.: 26.04.2006

ASS.: MATIAS GONSALES SOARES
RODRIGO OTÁVIO COSTA MACHADO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO/SED nº 1.960, de 26 de abril de 2006.

Credencia a instituição e autoriza o Funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do Ensino Fundamental e na etapa do Ensino Médio EJA - MS, Projeto Experimental, na Escola Estadual José Bonifácio, com sede no município de Porto Murtinho/MS na etapa do Ensino Médio.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando os artigos 37, 38 e 81 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Proposta de Educação do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e o Art. 2º da Deliberação/CEE/MS nº 7864, de 4 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Fica credenciada a Escola Estadual José Bonifácio, pelo prazo de 4 (quatro) anos, com sede no município de Porto Murtinho/MS a oferecer os Cursos de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do Ensino Fundamental e na Etapa do Ensino Médio EJA - MS, Projeto Experimental.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento dos Cursos de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do Ensino Fundamental e na etapa do Ensino Médio EJA - MS, Projeto Experimental, etapa do Ensino Médio pelo prazo de 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Resolução, na unidade

escolar credenciada.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de abril de 2006.

HÉLIO DE LIMA

Secretário de Estado de Educação

Extrato de Termo Aditivo nº 001 ao Convênio abaixo relacionado:

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF nº 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE e a Associação de Pais e Mestres, denominada CONVENIENTE.

Amparo Legal: Decreto Estadual nº 11.261 de 16 de junho de 2003, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e na Resolução Conjunta SEGES/SERC nº 002 de 22 de julho de 2003.

Objeto: Alterar a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONVÊNIO ORIGINAL, ACRESCENTANDO RECURSOS A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO, no exercício 2006.

Programa de Trabalho e Desembolso: PT 12.361.0079.4630, PI - REDEESCOLAR, Fonte 0112.130001, ND 33504106, Item 34106, em 5 parcelas.

Vigência: 29/12/2006

Assinatura: 26/04/2006

HÉLIO DE LIMA - CPF/MF nº 086.486.621-68

Secretário de Estado de Educação

Processo Nº de Cadastro	CONVENIENTE - APM da Município Presidente da APM / CPF	CNPJ da APM Valor NE Nº /data
29/005069/2005 5523	EE Edwards Corrêa e Souza Três Lagoas/MS Sandra Medeiros Bueno - 528.882.581-53	15.555.758/0001-63 R\$26.568,00 01943 - 19/04/2006

EXTRATO DE TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

Processo: 29/006647/2006.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação, e Secretaria Municipal de Educação de Nova Andradina.

Amparo Legal: Celebração autorizada por despacho do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos termos do § 1º, do art. 5º, da Lei nº 273, de 19 de outubro de 1981.

Objeto: Cessão de uso de 1 (uma) sala de aula da Escola Estadual Antônio Joaquim de Moura Andrade, destinada a atender os alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Educação de Nova Andradina.

Vigência: 1(um) ano, a contar da data da assinatura.

Foro: Campo Grande - MS

Data da assinatura: 25 de abril de 2006.

Assinaturas: Hélio de Lima

Luiz Carlos Sampaio.

EXTRATO DE TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

Processo: 29/006633/2006.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação, e Secretaria Municipal de Educação de Nova Andradina.

Amparo Legal: Celebração autorizada por despacho do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos termos do § 1º, do art. 5º, da Lei nº 273, de 19 de outubro de 1981.

Objeto: Cessão de uso de 1 (uma) sala de aula da Escola Estadual Austrílio Capilé Castro, destinada a atender os alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Educação de Nova Andradina.

Vigência: 1(um) ano, a contar da data da assinatura.

Foro: Campo Grande - MS

Data da assinatura: 25 de abril de 2006.

Assinaturas: Hélio de Lima

Luiz Carlos Sampaio.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DGPC/SEJUSP/MS Nº 172, DE 24 DE ABRIL DE 2006.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto nos itens 6.4 e 15 do Edital nº 001/2006, publicado no Diário Oficial nº 6683, de 08.03.2006, que estabelece a necessidade de investigação social dos candidatos aprovados no concurso público para o cargo de Delegado de Polícia;

Considerando o disposto na Portaria nº 131 "P" DGPC/SEJUSP/MS, de 31 de março de 2006, que designou a comissão de investigação social composta por Marcos Pinheiro da Silva, Delegado de Polícia, Classe Especial, como Presidente, Ana Cláudia Oliveira Marques Medina, Delegada de Polícia, 3ª Classe, como 1º membro e André Luiz Novelli Lopes, Delegado de Polícia, 3ª Classe, como 2º membro, para realizarem os trabalhos de coleta de informações sobre a vida pregressa dos candidatos convocados para as diversas fases do concurso público de Delegado de Polícia;

Considerando o disposto no ofício nº 190/2006/GAB/DGPC, de 20 de abril de

2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir Marcos Pinheiro da Silva, Delegado de Polícia, Classe Especial, da presidência e da comissão de investigação social referente ao IV Concurso Público para Provimento do Cargo Inicial de Delegado de Polícia, por Luiz Sérgio da Silva, Delegado de Polícia, 2ª Classe, o qual fica também designado para desempenhar a presidência da referida comissão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Grande, MS, 24 de abril de 2006.

WAGNER SILVA
Delegado de Polícia
DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGEPAN

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS

PORTARIA Nº 53, DE 25 DE ABRIL DE 2006.

Estabelece a alteração da tabela de preços de fornecimento de gás natural, praticados pela Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul – MSGÁS.

O DIRETOR PRESIDENTE da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEPAN, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o previsto na alínea "f", inciso I do artigo 4º da Lei nº 2.363, de 19 de dezembro de 2001, bem como no inciso III do artigo 11 do Decreto nº 10.704, de 19 de março de 2002.

Considerando a necessidade de homologação pelo Poder Concedente das decisões que afetem os serviços de interesse público, atendendo ao artigo 31, parágrafo único, da Lei nº 2.766, de 18 de dezembro de 2003.

Considerando a necessidade de alteração da tabela de preços de fornecimento de gás natural praticada pela Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul – MSGÁS.

Considerando o reajuste aplicado pela Petrobrás sobre os valores de compra de gás natural para o 2º trimestre do ano de 2006, conforme Ofício GE – MC/CGN/CSSECO – 12/06, de 05 de abril de 2006.

Considerando a deliberação da Diretoria Executiva lavrada na Ata de Reunião nº 24/2006 de 25 de abril de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a alteração dos preços de fornecimento de gás natural para fins combustíveis a serem praticados pela MSGÁS nos segmentos residencial, comercial e industrial, conforme tabelas presentes nos Anexos I, II e III desta Portaria, a partir de 1º de maio de 2006.

Parágrafo único. As tabelas presentes nos Anexos são referentes aos preços para pagamento à vista, faturados mensalmente e sem impostos.

Art. 2º Fica estabelecido em R\$ 0,9172 o preço à vista, a ser faturado mensalmente, por metro cúbico para o segmento de gás veicular.

Parágrafo único. No preço de que trata este artigo estão inclusos todos os impostos relativos à operação, quais sejam ICMS, inclusive o valor referente à substituição tributária, PIS e COFINS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 25 de abril de 2006.

ANIZIO PEREIRA TIAGO
Diretor Presidente

ANEXO I – PORTARIA Nº 53, DE 25 DE ABRIL DE 2006.

Tabela de preços de fornecimento de gás natural no segmento residencial:

Faixa Inicial	Faixa Final	RS/M³
0	0,5	1,7918
0,5	15	1,7125
15	150	1,5295
150	300	1,4001
300	1000	1,1360
1000	7500	0,9247
7500	15000	0,8952
15000	50000	0,8601
50000	150000	0,8419
150000	250000	0,8367
250000	-----	0,8174

ANEXO II – PORTARIA Nº 53, DE 25 DE ABRIL DE 2006.

Tabela de preços de fornecimento de gás natural no segmento comercial:

Faixa Inicial	Faixa Final	RS/M³
0	0,5	1,6150
0,5	15	1,5355
15	150	1,4115
150	300	1,2822
300	1000	1,0181
1000	7500	0,8067
7500	15000	0,7772
15000	50000	0,7422
50000	150000	0,7240
150000	250000	0,7188
250000	-----	0,6995

ANEXO III – PORTARIA Nº 53, DE 25 DE ABRIL DE 2006.

Tabela de preços de fornecimento de gás natural no segmento industrial:

Faixa Inicial	Faixa Final	RS/M³
0	0,5	1,5560
0,5	15	1,4766
15	150	1,3525
150	300	1,2232
300	1000	0,9592
1000	7500	0,7477
7500	15000	0,7182
15000	50000	0,6833

50000	150000	0,6651
150000	250000	0,6597
250000	-----	0,6405

Retifica-se por incorreção a numeração da Portaria nº 52, de 20 de abril de 2006, publicada no Diário oficial nº 6714, de 25 de abril de 2006, páginas 18, 19 e 20.
Onde se lê: PORTARIA Nº 51, DE 20 DE ABRIL DE 2006.
Leia-se: PORTARIA Nº 52, DE 20 DE ABRIL DE 2006.

Campo Grande, 25 de abril de 2006.

Anizio Pereira Tiago – Diretor Presidente.

AGEHAB

Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul

RETIFICAÇÃO

Retifica-se por incorreção o extrato publicado no diário nº 6711 do dia 19 de abril de 2006, pág. 31.
Onde se lê:

Data Ass: 30.03.2006
Vigência: 30.03.2006 a 29.03.2007

Leia-se:

Data Ass: 31.03.2006
Vigência: 31.03.2006 a 30.03.2007

RETIFICAÇÃO

Retifica-se por incorreção o extrato publicado no diário nº 6714 do dia 25 de abril de 2006, pág. 36
Processo: 19/400.049/2004

Onde se lê:

Assinam: AMARILDO VALDO DA CRUZ pela CONTRATANTE
PAULO CÉSAR CASTRO DOS ANJOS pela CONTRATADA

Leia-se:

Assinam: MARIA DO CARMO AVESANI pela CONTRATANTE
PAULO CÉSAR CASTRO DOS ANJOS pela CONTRATADA

RETIFICAÇÃO

Retifica-se por incorreção o extrato publicado no diário nº 6714 do dia 25 de abril de 2006, pág. 36.
Onde se lê:

Data Ass: 19.12.2005
Vigência: 19.12.05 a 17.04.06

Leia-se:

Data Ass: 06.04.2006
Vigência: 18.04.06 a 15.08.06

FUNDTUR

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato Nº005/2006

Processo nº
Partes:

21/020.094/2006

O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - FADEMS.

Objeto:

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços pela FADEMS, com vistas a sistematizar a realização de provas e títulos para o Ingresso no Quadro de Pessoal da Fundação de Turismo do Estado de Mato Grosso do Sul.

Ordenador de Despesas:
Amparo Legal:

NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN
Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Valor:

Pela execução dos serviços deste contrato, fica estabelecida que a FADEMS receberá o montante arrecadado com as taxas de inscrições dos candidatos, valor este que será depositado diretamente pelos candidatos em conta específica da FADEMS, no momento de suas inscrições nas Agências de Correios do Estado de Mato Grosso do Sul.

Data de Assinatura:

26/04/2006

Do Prazo:

26/04/2006 a 25/08/2006.

Assinam:

NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN e ELISABETE FAKHOURY GARCIA.

FUNDECT

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia

EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº0027/06 REFERENTE AO PROCESSO Nº41/100040/2006 SIAFEM Nº 8689

Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03

Interveniente: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFGS
CNPJ/MF nº 15.461.510/0001-33

Outorgado: Levi M. Pereira

Objeto: Concessão de Auxílio Financeiro para execução do projeto de pesquisa científica "A construção e reconstrução das fronteiras históricas, territoriais, étnicas e culturais: o caso das cidades fronteiriças de Bela Vista e Coronel Sapucaia em Mato Grosso do Sul".

Amparo Legal: Decretos 11.261 de 17/07/2003. Resolução Conjunta. SEGES/SERC nº003 de 2.003 e no que couber a Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Recursos: R\$ 14.735,00 (quatorze mil, setecentos e trinta e cinco reais), cuja despesa correrá à Conta da Fonte 010000, Programa de Trabalho 19571000748910000, Natureza de Despesa 339020, nota de empenho 2006NE00205 e Natureza de Despesa 449020, nota de empenho 2006NE00199.

Vigência: 24 (vinte e quatro meses) contados da publicação.

Data da Assinatura: 24.04.06

Assinam: – Fábio Edir dos Santos Costa - Diretor Presidente/FUNDECT
Manoel Catarino Paes - Reitor/UFMS
Levi M. Pereira - Outorgado

EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº0026/06 REFERENTE AO PROCESSO Nº41/100044/2006 SIAFEM Nº 8604

Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03

Interveniente: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS
CNPJ/MF nº 15.461.510/0001-33

Outorgado: Dario de Oliveira L. Filho

Objeto: Concessão de Auxílio Financeiro para execução do projeto de pesquisa científica "Estudo dos condicionantes econômicos da cotonicultura de Mato Grosso do Sul".

Amparo Legal: Decretos 11.261 de 17/07/2003. Resolução Conjunta. SEGES/SERC nº003 de 2.003 e no que couber a Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Recursos: R\$ 6.402,00 (seis mil, quatrocentos e dois reais), cuja despesa correrá à Conta da Fonte 010000, Programa de Trabalho 19571000748910000, Natureza de Despesa 339020, nota de empenho 2006NE00140 e Natureza de Despesa 449020, nota de empenho 2006NE00141

Vigência: 24 (vinte e quatro meses) contados da publicação.

Data da Assinatura: 24.04.06

Assinam: – Fábio Edir dos Santos Costa - Diretor Presidente/FUNDECT
Manoel Catarino Paes - Reitor/UFMS
Dario de Oliveira L. Filho - Outorgado

EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº0030/06 REFERENTE AO PROCESSO Nº41/100039/2006 SIAFEM Nº 8693

Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03

Interveniente: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS
CNPJ/MF nº 15.461.510/0001-33

Outorgado: Marcelo A. S. Turine

Objeto: Concessão de Auxílio Financeiro para execução do projeto de pesquisa científica "Mapeamento de rede de serviços socio-assistenciais em um sistema de informação em gestão social: um instrumento de gestão sociais".

Amparo Legal: Decretos 11.261 de 17/07/2003. Resolução Conjunta. SEGES/SERC nº003 de 2.003 e no que couber a Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Recursos: R\$ 18.887,80 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), cuja despesa correrá à Conta da Fonte 010000, Programa de Trabalho 19571000748910000, Natureza de Despesa 339020, nota de empenho 2006NE00203 e Natureza de Despesa 449020, nota de empenho 2006NE00213.

Vigência: 24 (vinte e quatro meses) contados da publicação.

Data da Assinatura: 24.04.06

Assinam: – Fábio Edir dos Santos Costa - Diretor Presidente/FUNDECT
Manoel Catarino Paes - Reitor/UFMS
Marcelo A. S. Turine - Outorgado

EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº0034/06 REFERENTE AO PROCESSO Nº41/100047/2006 SIAFEM Nº 8609

Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03

Interveniente: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS
CNPJ/MF nº 15.461.510/0001-33

Outorgado: Milton A. P. Mariani

Objeto: Concessão de Auxílio Financeiro para execução do projeto de pesquisa científica "Percepção dos pescadores artesanais profissionais de Corumbá/MS em relação a atividade turística".

Amparo Legal: Decretos 11.261 de 17/07/2003. Resolução Conjunta. SEGES/SERC nº003 de 2.003 e no que couber a Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Recursos: R\$ 6.207,00 (seis mil, duzentos e sete reais), cuja despesa correrá à Conta da Fonte 010000, Programa de Trabalho 19571000748910000, Natureza de Despesa 339020, nota de empenho 2006NE00164 e Natureza de Despesa 449020, nota de empenho 2006NE00160.

Vigência: 24 (vinte e quatro meses) contados da publicação.

Data da Assinatura: 24.04.06

Assinam: – Fábio Edir dos Santos Costa - Diretor Presidente/FUNDECT
Manoel Catarino Paes - Reitor/UFMS
Milton A. P. Mariani - Outorgado

EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº0042/06 REFERENTE AO PROCESSO Nº41/100078/2006 SIAFEM Nº 8616

Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03

Interveniente: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS
CNPJ/MF nº 15.461.510/0001-33

Outorgado: Tito C. M. de Oliveira

Objeto: Concessão de Auxílio Financeiro para execução do projeto de pesquisa científica "Análise das relações fronteiriças em cidades conturbadas internacionais: o caso de Ponta Porã com Pedro Juan Caballero e Corumbá com Puerto Quijaro e Puerto Soares".

Amparo Legal: Decretos 11.261 de 17/07/2003. Resolução Conjunta. SEGES/SERC nº003 de 2.003 e no que couber a Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Recursos: R\$ 18.537,00 (dezoito mil, quinhentos e trinta e sete reais), cuja despesa correrá à Conta da Fonte 010000, Programa de Trabalho 19571000748910000, Natureza de Despesa 339020, nota de empenho 2006NE00209 e Natureza de Despesa 449020, nota de empenho 2006NE00215.

Vigência: 24 (vinte e quatro meses) contados da publicação.

Data da Assinatura: 24.04.06

Assinam: – Fábio Edir dos Santos Costa - Diretor Presidente/FUNDECT
Manoel Catarino Paes - Reitor/UFMS
Tito C. M. de Oliveira - Outorgado

IDATERRA

Instituto de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de MS

Alteração da Relação de Servidores Usuários de
Cartão Vale Transporte Eletrônico e ônibus Especial em Campo Grande.
(Resolução Seges Nº 350/2003)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE MATO GROSSO DO SUL - IDATERRA

Matricula	Nome do Servidor	Alteração (I, E ou A)	Data Alteração	Qtde VT/dia(TC)		Qtde uso/dia(TE)	
				Anterior	Atual	Anterior	Atual
8011271	Araquém Ibrahim Midon	E	04/2006	2	0		
8349041	Evelyn Sobeira	E	04/2006	2	0		
5669501	Sebastião Carlos F. Farias	I	04/2006	0	2		

I - Inclusão E - Exclusão A - alteração TC - Transporte Coletivo TE - Transporte Especial
Nota - Esta publicação altera e/ou completa a relação publicada no dia: 28/03/2006.

Humberto de Mello Pereira
Diretor Presidente

SANESUL

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 002/06/GECON OES Nº 001/04GECON/PRES - CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A - SANESUL E TREVISAN AUDITORES INDEPENDENTES.

OBJETO: Promulgação de prazo por mais 12 (doze) meses com término previsto para o dia 22 de março de 2007.

PROCESSO Nº 00.117/2004/GECON/SANESUL

DATA DE ASSINATURA: 17 de março de 2006

ASSINAM: CONTRATANTE: Eng.º Antônio Carlos Navarrete Sanches

Sra. Bernadete Martins Gaspar Rangel

CONTRATADO: Sr. Eduardo Augusto Rocha Pocetti

EXTRATO DO TERMO DE DECRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 045/05 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A - SANESUL E FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS APLICADAS DA UFMS.

OBJETO: Decréscimo de preço no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PROCESSO Nº 00.288/2005-00/GESU/SANESUL

DATA DE ASSINATURA: 10.04.2006

ASSINAM: CONTRATANTE: Eng.º Antônio Carlos Navarrete Sanches

João Gançalo Silva Rodrigues

CONTRATADA: Sra. Cleuza Maria Alves da Fonseca

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2006 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2006 - CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A - SANESUL E ELSTER MEDIÇÃO DE ÁGUA S/A.

OBJETO: Aquisição de Hidrômetros do tipo multijato, magnético, classe metrológica B, diâmetro 20mm (¾) relógio inclinado 45°, para atender a SANESUL obedecendo integral e rigorosamente ao edital e seus anexos bem como a proposta apresentada.

PRAZO: 13 (treze) meses e o prazo de entrega do objeto contratado será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da CONTRATADA na Ordem de Compra.

VALOR: R\$ 1.556.000,00 (um milhão e quinhentos e cinqüenta e seis mil reais).

RECURSOS: Próprios Conta: 15.300.771

PROCESSO Nº 00.018/2006-00/GECON/SANESUL

DATA DE ASSINATURA: 30.03.2006

ASSINAM: CONTRATANTE: Eng.º Antônio Carlos Navarrete Sanches

Eng.º Rita Teresinha de Queiroz Figueiredo

CONTRATADA: Sr. Luiz Tadeu Beraldo Teixeira

DETRAN

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

TERMO ADITIVO Nº 001/06/CONV. 7711/2005/PJU

PROCESSO Nº 31/754.643/2005

CONTRATANTES DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ 01.560.929/0001-38 e a PREF. MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA CNPJ 03.342.920/0001-86.

ADITAMENTO: DO PRAZO: Adita-se a Cláusula quinta do Convênio nº 7711/2005/PROJU prorrogando o prazo de validade por mais 02 (dois) meses, a partir de 05 de abril de 2006 e 04 de junho de 2006.

AMPARO LEGAL: Caput do Art. 116 Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

CLASSIFICAÇÃO DESPESAS: 06.181.0059.4670.0000 ND 339039 FONTE 0240

ORDENADOR DE DESPESAS: GILBERTO TADEU VICENTE.

DATA DA ASSINATURA: Campo Grande-MS, 04 de abril de 2006.

ASSINAM: GILBERTO TADEU VICENTE - Diretor Presidente do DETRAN/MS e JOSÉ DONIZETE PEREIRA FREITAS - Prefeito de Cassilândia/MS.

RENATO OLIVEIRA SANTANA
Diretor Adjunto

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN-MS, conforme Lei Federal nº 9.503, de 23/09/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro em seu Art. 281 e Resolução CONTRAN, torna público a relação de multas cadastradas no período de 01/04/2006 a 10/04/2006 neste Departamento e notifica os proprietários de veículos que tal prazo de 15 (quinze)

dias a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação ou informar condutor infrator. A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Campo Grande - MS, 25 de abril de 2006.

RENATO OLIVEIRA SANTANA
Diretor Adjunto - DETRAN-MS

O DETRAN-MS CONSIDERANDO O QUE DISPOE O ART. 281 DO CTB, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS O REGISTRO DE INFRACOES POR INOBSERVANCIA A LEGISLACAO DE TRANSITO. O PRAZO PARA DEFESA E DE 15 (QUINZE) DIAS CONTADOS DESTA PUBLICACAO. INFRACOES AUTUADAS CADESTRADAS NO PERIODO: 01/04/2006 A 10/04/2006

REC40405							20/04/2006		PAG.	
PLACA	AUTO INFR.	COD.	DT-INFR.	PONTOS	ARTIGO	CTB				
AAB2437	MS00033804	6920	29/03/2006	05	233	AMJ6253	MS00033177	7366	31/03/2006	04
AAL8979	MS00046722	5525	23/03/2006	04	181	AMJ6089	36441PR	6610	11/03/2006	05
AAQ6440	MS00046872	6920	06/04/2006	05	233	AMJ6282	LE00046662	6211	17/03/2006	05
AAZ3193	MS00112022	6920	10/04/2006	05	233	AMP9920	MS00034835	5525	22/03/2006	04
ABE0158	MS00109653	6920	04/04/2006	05	233	AMR3406	36842PR	6920	14/03/2006	07
ABG1008	33999PR	5185	09/03/2006	05	167	AMR3778	MS00100786	6920	07/04/2006	05
ABJ6768	37711	6599	19/03/2006	07	230	AMT0812	LE00046683	6211	18/03/2006	05
ABM1938	37659PR	6831	09/03/2006	04	231	AMN1087	MS00029819	7366	28/03/2006	04
ABN5919	LE00046991	6211	23/03/2006	05	218	AMN1556	37951PR	6688	08/03/2006	05
ABN7520	MS00112698	6050	28/03/2006	07	208	ANA3502	37907PR	6220	09/03/2006	07
ABO8074	MS00025012	6920	31/03/2006	05	233	AND2294	MS00030865	5541	28/03/2006	03
ABU3651	MS00047061	5452	12/03/2006	05	181	ANE7590	LE00046698	6211	20/03/2006	05
ABV0948	MS00030868	5541	28/03/2006	03	181	ANE7590	LE00047043	6211	27/03/2006	05
ABW7030	36965PR	6645	14/03/2006	05	230	ANH0940	MS00010864	5541	28/03/2006	05
ACA0871	36939PR	6637	09/03/2006	05	230	ANH1354	LE00047006	6211	25/03/2006	05
ACB5919	36863PR	6599	19/03/2006	07	230	ANJ1403	LE00047033	6211	26/03/2006	05
ACF1105	MS00038183	5541	03/04/2006	03	181	ANJ8800	MS00099336	5920	06/04/2006	05
ACF1693	MS00096963	6920	05/04/2006	05	233	ANK3269	MS00030893	5541	24/03/2006	03
ACQ0440	LE00046786	6211	24/03/2006	05	218	ANK7821	37955PR	6220	14/03/2006	07
ACQ8545	LE00046815	6211	25/03/2006	05	218	AOO2500	LE00046651	6211	15/03/2006	05
ACQ8529	MS00111949	7366	15/03/2006	04	252	AOV6600	37917PR	6220	19/03/2006	07
ACW4389	MS00046922	6920	07/04/2006	05	233	ARU1957	LE00047044	6211	27/03/2006	05
ACW4389	MS00046922	6920	07/04/2006	05	233	ASS8338	LE00047020	6220	26/03/2006	07
ACW4389	MS00046922	6920	07/04/2006	05	233	ATE8591	36933PR	6637	08/03/2006	05
ACW4389	MS00046922	6920	07/04/2006	05	233	ATF0244	MS00015897	5525	23/03/2006	04
ACW4389	MS00046922	6920	07/04/2006	05	233	ATF8880	36959PR	6645	08/03/2006	05
ACW4389	MS00046922	6920	07/04/2006	05	233	BLP6116	MS00047638	7366	20/03/2006	04
ACW4389	MS00046922	6920	07/04/2006	05	233	BLZ4535	MS00046908	6920	03/04/2006	05
ACW4389	MS00046922	6920	07/04/2006	05	233	BME7464	MS00037613	5541	05/04/2006	03
ACW4389	MS00046922	6920	07/04/2006	05	233	BMH7662	37912	6599	14/03/2006	07
ACW4389	MS00046922	6920	07/04/2006	05	233	BMR3830	MS00109792	6920	05/04/2006	05
ACW4389	MS00046922	6920	07/04/2006	05	233	BMV4509	MS00032119	6920	03/04/2006	05
ADU1736	37161	6637	19/03/2006	05	230	ATP9500	36931SP	6220	08/03/2006	07
ADX8250	MS00035560	5640	06/04/2006	04	181	ATV5500	LE00047011	6211	25/03/2006	05
AEX2359	28228PR	6610	11/03/2006	05	230	AUV6000	MS00029970	5541	28/03/2006	03
AEX9785	MS00112275	6920	04/04/2006	05	233	AVH3129	34996PR	6220	16/03/2006	07
AEL8072	36258PR	6599	09/03/2006	07	230	AVR7029	36439PR	6610	11/03/2006	05
AEM7213	MS00096966	6920	06/04/2006	05	233	AWA0010	MS00033157	7366	24/03/2006	04
AEO8072	34166PR	6610	16/03/2006	05	230	AWA0010	MS00033787	7366	31/03/2006	04
AES6275	MS00031762	5541	31/03/2006	03	181	AXE4499	MS00009494	7366	24/03/2006	04
AET7025	MS00100787	6920	05/04/2006	05	233	AZA2900	8687	6220	14/03/2006	07
AET2483	36260PR	6831	09/03/2006	04	231	BAD7272	28689PR	6599	19/03/2006	07
AFA2806	MS00033813	6920	31/03/2006	05	233	BAN0052	MS00047125	5487	18/03/2006	05
AFG2868	MS00019672	6912	19/03/2006	03	232	BAPO068	LE00047050	6211	27/03/2006	05
AFG2868	MS00019671	5274	19/03/2006	07	175	BFE0152	34163	5061	08/03/2006	07
AFK8307	MS00099323	6920	06/03/2006	05	233	BFE0152	37403	5010	08/03/2006	07
AFM4300	34782	5185	19/03/2006	05	167	BFO4327	LE00046663	6238	17/03/2006	05
AFY9750	MS00025022	6920	04/04/2006	05	233	BFO7302	LE00046914	6211	27/03/2006	05
AFZ9829	MS00029803	5541	28/03/2006	03	181	BFP8648	34471SP	6599	07/03/2006	07
AGD3558	MS00029744	6050	23/03/2006	07	208	BGS7058	MS00104190	6912	23/03/2006	03
AGE7190	MS00077275	6599	28/03/2006	07	230	BGS7058	MS00104190	6912	23/03/2006	07
AKK7431	MS00047111	5410	18/03/2006	04	181	BHC9538	LE00046591	6211	19/03/2006	05
AKO0578	34607PR	6726	15/03/2006	05	230	BHM1729	MS111229	6920	03/04/2006	05
AKS7863	MS00031925	6920	30/03/2006	05	233	BHQ3664	MS00012582	6050	24/03/2006	07
AGF4121	MS00106074	6599	22/03/2006	07	230	BIC0234	37911SP	5185	14/03/2006	05
AGH0835	MS00020986	5010	26/03/2006	07	162	BIL0862	MS00109789	6920	05/04/2006	05
AGH0835	MS00020986	5169	26/03/2006	07	165	BIM5531	37854SP	6769	15/03/2006	04
AGH0835	MS00020986	5215	26/03/2006	07	170	BIM9030	MS00033458	6610	07/04/2006	05
AGH0835	MS00020986	5215	26/03/2006	07	230	BIV8988	LE00046682	6211	18/03/2006	05
AGH0835	MS00020986	5215	26/03/2006	07	230	BJA9480	MS00010453	5541	27/03/2006	03
AGH0835	MS00020986	5215	26/03/2006	07	230	BJE2942	MS00099894	5185	22/03/2006	05
AGH0835	MS00020986	5215	26/03/2006	07	230	BJL9931	MS00050693	5010	25/03/2006	07
AGH0835	MS00020986	5215	26/03/2006	07	230	BJN3380	MS00038751	6920	07/04/2006	05
AGH0835	MS00020986	5215	26/03/2006	07	230	BJN6388	LE00047019	6211	25/03/2006	05
AGH0835	MS00020986	5215	26/03/2006	07	230	BKO0088	MS00031929	6920	07/04/2006	05
AGH0835	MS00020986	5215	26/03/2006	07	230	BKV0852	MS00046921	6920	07/04/2006	05
AGH0835	MS00020986	5215	26/03/2006	07	230	BKV5459	LE00047025	6220	26/03/2006	07
AGH0835	MS00020986	5215	26/03/2006	07	230	BKV5459	LE00047042	6211	27/03/2006	05
AGH0835	MS00020986	5215	26/03/2006	07	230	BKY3607	MS00009026	6912	24/03/2006	03
AGH0835	MS00020986	5215	26/03/2006	07	230	BLB2744	MS00114798	6920	03/04/2006	05
AGH0835	MS00020986	5215	26/03/2006	07	230	BLE9962	37853SP	6564	15/03/2006	07
AGH0835	MS00020986	5215	26/03/2006	07	230	BLF6737	36948SP	6726	15/03/2006	05
AGH0835	MS00020986	5215	26/03/2006	07	230	BLH1335	MS00036388	5428	01/04/2006	07
AGH0835	MS00020986	5215	26/03/2006	07	230	BLH9409	MS00113309	5207	04/04/2006	03
AGH0835	MS00020986	5215	26/03/2006	07	230	BLI6225	MS00038694	5185	24/03/2006	05
AGH0835	MS00020986	5215	26/031							

COB3828	36430SP	6220	05/03/2006	07	218 I B	HQH2303	MS00111226	6920	31/03/2006	05	233	HQY9528	LE0046838	6211	25/03/2006	05	218 I A
QOD2511	MS00126641	5452	22/03/2006	05	181 VIII	HQH4383	LE0046909	6211	27/03/2006	05	218 I A	HQZ1073	LE0046929	6211	27/03/2006	05	218 I A
QOD9259	LE0046705	6211	21/03/2006	05	218 I A	GSF2641	MS00025013	6920	31/03/2006	05	233	HQZ1322	34785	6599	19/03/2006	07	230 V
QOP1269	MS00113558	5550	31/03/2006	04	181 XVIII	GSJ9745	LE0047055	6211	28/03/2006	05	218 I A	HQZ4849	MS00132203	6920	31/03/2006	05	233
QOQ2116	MS00132263	6920	04/04/2006	05	233	GSZ7377	MS00031321	6050	07/04/2006	07	208	HQZ5072	MS00099895	6912	22/03/2006	03	232
CRQ0559	36436PR	6220	10/03/2006	07	218 I B	GTO9588	MS00029759	5410	18/03/2006	04	181*IV	HRA0309	37202	6637	06/03/2006	05	230 IX
CRJ7013	LE0046661	6211	16/03/2006	05	218 I A	GTY1499	MS00125878	6050	24/03/2006	07	208	HRA7317	MS00099746	7234	24/03/2006	04	250 I A
CSB6133	MS00047071	5452	13/03/2006	05	181 VIII	GUM5967	MS00030879	5541	28/03/2006	03	181 XVII	HRA7933	MS00092833	6920	06/04/2006	05	233
CSM0311	MS00033820	6920	06/04/2006	05	233	GUT9554	LE0046706	6211	21/03/2006	05	218 I A	HRB1127	MS00025021	6920	04/04/2006	05	233
CSW6462	MS00099748	7234	24/03/2006	04	250 I A	GUX3393	MS00025034	6920	06/04/2006	05	233	HRB2894	MS00038057	6050	29/03/2006	07	208
CTB4052	LE0046780	6220	24/03/2006	07	218 I B	GWA6593	MS00011079	5282	16/03/2006	07	176 I	HRB3003	MS00046915	6920	05/04/2006	05	233
CTB7821	MS00037838	5452	12/03/2006	05	181 VIII	GWA6593	MS00011079	6181	16/03/2006	05	215 II	HRB5095	MS00096965	6920	06/04/2006	05	233
CTC9996	LE0046676	6211	17/03/2006	05	218 I A	GNK0563	MS00034588	6920	07/04/2006	05	233	HRB5829	MS00125880	6050	24/03/2006	07	208
CTL9698	MS00132221	6920	06/04/2006	05	233	GKK3412	LE0047022	6211	26/03/2006	05	218 I A	HRB5875	MS00038190	5541	03/04/2006	03	181 XVII
CVB5739	MS00029618	5541	28/03/2006	03	181 XVII	GNM9424	MS00132253	6920	31/03/2006	05	233	HRB6527	MS00030861	6050	23/03/2006	07	208
CVG5997	MS00033821	6920	06/04/2006	05	233	GNL1305	MS00069843	5010	23/03/2006	07	162 I	HRB7088	MS00099879	6912	21/03/2006	03	232
CVQ4180	MS00106723	6637	24/03/2006	05	230 IX	GNX2895	MS00126640	5452	22/03/2006	05	181 VIII	HQU1934	LE0046934	6211	28/03/2006	05	218 I A
CVS5180	MS00047077	7366	10/03/2006	04	252 VI	GKH0332	26048	6599	16/03/2006	07	230 V	HQU1934	LE0046919	6211	27/03/2006	05	218 I A
CVV1221	MS00033146	7366	23/03/2006	04	252 VI	GXI01975	MS00037013	5525	23/03/2006	04	181 XV	HQU1940	MS00126646	5541	23/03/2006	03	181 XVII
CVV2467	MS00037825	5541	29/03/2006	03	181 XVII	GXI01975	MS00037013	5380	23/03/2006	04	181 I	HQU2262	MS00034714	6920	04/04/2006	05	233
CVX1398	MS00037643	5541	31/03/2006	03	181 XVIII	GXI01975	MS00037013	5380	23/03/2006	04	230 X	HQU2280	MS00128155	7366	03/04/2006	04	252 VI
CVX9390	LE0047071	6220	25/03/2006	07	218 I B	GXB9849	28850MG	6645	06/03/2006	05	230 X	HQU2428	MS00047029	5541	03/04/2006	03	181*VII
CVX9390	LE0047071	6220	25/03/2006	07	218 I B	GXB9849	28850MG	6645	06/03/2006	05	230 X	HQU4582	MS00047291	5541	03/04/2006	03	181 XVII
CVX9390	LE0047071	6220	25/03/2006	07	218 I B	GXB9849	28850MG	6645	06/03/2006	05	230 X	HQU4703	MS00047281	7366	21/03/2006	04	252 VI
CVX9390	LE0047071	6220	25/03/2006	07	218 I B	GXB9849	28850MG	6645	06/03/2006	05	230 X	HQU4703	MS00047090	7366	17/03/2006	04	252 VI
CVX9390	LE0047071	6220	25/03/2006	07	218 I B	GXB9849	28850MG	6645	06/03/2006	05	230 X	HQU5293	MS00047023	5541	03/04/2006	03	181 XVII
CVX9390	LE0047071	6220	25/03/2006	07	218 I B	GXB9849	28850MG	6645	06/03/2006	05	230 X	HQU5293	MS00047023	5541	03/04/2006	03	181 XVII
CVX9390	LE0047071	6220	25/03/2006	07	218 I B	GXB9849	28850MG	6645	06/03/2006	05	230 X	HQU5293	MS00047023	5541	03/04/2006	03	181 XVII
CVX9390	LE0047071	6220	25/03/2006	07	218 I B	GXB9849	28850MG	6645	06/03/2006	05	230 X	HQU5293	MS00047023	5541	03/04/2006	03	181 XVII
CVX9390	LE0047071	6220	25/03/2006	07	218 I B	GXB9849	28850MG	6645	06/03/2006	05	230 X	HQU5293	MS00047023	5541	03/04/2006	03	181 XVII
CVX9390	LE0047071	6220	25/03/2006	07	218 I B	GXB9849	28850MG	6645	06/03/2006	05	230 X	HQU5293	MS00047023	5541	03/04/2006	03	181 XVII
CVX9390	LE0047071	6220	25/03/2006	07	218 I B	GXB9849	28850MG	6645	06/03/2006	05	230 X	HQU5293	MS00047023	5541	03/04/2006	03	181 XVII
CVX9390	LE0047071	6220	25/03/2006	07	218 I B	GXB9849	28850MG	6645	06/03/2006	05	230 X	HQU5293	MS00047023	5541	03/04/2006	03	181 XVII
CVX9390	LE0047071	6220	25/03/2006	07	218 I B	GXB9849	28850MG	6645	06/03/2006	05	230 X	HQU5293	MS00047023	5541	03/04/2006	03	181 XVII
CVX9390	LE0047071	6220	25/03/2006	07	218 I B	GXB9849	28850MG	6645	06/03/2006	05	230 X	HQU5293	MS00047023	5541	03/04/2006	03	181 XVII
CVX9390	LE0047071	6220	25/03/2006	07	218 I B	GXB9849	28850MG	6645	06/03/2006	05	230 X	HQU5293	MS00047023	5541	03/04/2006	03	181 XVII
CVX9390	LE0047071	6220	25/03/2006	07	218 I B	GXB9849	28850MG	6645	06/03/2006	05	230 X	HQU5293	MS00047023	5541	03/04/2006	03	181 XVII
CVX9390	LE0047071	6220	25/03/2006	07	218 I B	GXB9849	28850MG	6645	06/03/2006	05	230 X	HQU5293	MS00047023	5541	03/04/2006	03	181 XVII
CVX9390	LE0047071	6220	25/03/2006	07	218 I B	GXB9849	28850MG	6645	06/03/2006	05	230 X	HQU5293	MS00047023	5541	03/04/2006	03	181 XVII
CVX9390	LE0047071	6220	25/03/2006	07	218 I B	GXB9849	28850MG	6645	06/03/2006	05	230 X	HQU5293	MS00047023	5541	03/04/2006	03	181 XVII
CVX9390	LE0047071	6220	25/03/2006	07	218 I B	GXB9849	28850MG	6645	06/03/2006	05	230 X	HQU5293	MS00047023	5541	03/04/2006	03	181 XVII
CVX9390	LE0047071	6220	25/03/2006	07	218 I B	GXB9849	28850MG	6645	06/03/2006	05	230 X	HQU5293	MS00047023	5541	03/04/2006	03	181 XVII
CVX9390	LE0047071	6220	25/03/2006	07	218 I B	GXB9849	28850MG	6645	06/03/2006	05	230 X	HQU5293	MS00047023	5541	03/04/2006	03	181 XVII
CVX9390	LE0047071	6220	25/03/2006	07	218 I B	GXB9849	28850MG	6645	06/03/2006	05	230 X	HQU5293	MS00047023	5541	03/04/2006	03	181 XVII
CVX9390	LE0047071	6220	25/03/2006	07	218 I B	GXB9849	28850MG	6645	06/03/2006	05	230 X	HQU5293	MS00047023	5541	03/04/2006	03	181 XVII
CVX9390	LE0047071	6220	25/03/2006	07	218 I B	GXB9849	28850MG	6645	06/03/2006	05	230 X	HQU5293	MS00047023	5541	03/04/2006	03	181 XVII
CVX9390	LE0047071	6220	25/03/2006	07	218 I B	GXB9849	28850MG	6645	06/03/2006	05	230 X	HQU5293	MS00047023	5541	03/04/2006	03	181 XVII
CVX9390	LE0047071	6220	25/03/2006	07	218 I B	GXB9849	28850MG	6645	06/03/2006	05	230 X	HQU5293	MS00047023	5541	03/04/2006	03	181 XVII
CVX9390	LE0047071	6220	25/03/2006	07	218 I B	GXB9849	28850MG	6645	06/03/2006	05	230 X	HQU5293	MS00047023	5541	03/04/2006	03	181 XVII
CVX9390	LE0047071	6220	25/03/2006	07	218 I B	GXB9849	28850MG	6645	06/03/2006	05	230 X	HQU5293	MS00047023	5541	03/04/2006	03	181 XVII
CVX9390	LE0047071	6220	25/03/2006	07	218 I B	GXB9849	28850MG	6645	06/03/2006	05	230 X	HQU5293	MS00047023	5541	03/04/2006	03	181 XVII
CVX9390	LE0047071	6220	25/03/2006	07	218 I B	GXB9849	28850MG	6645	06/03/2006	05	230 X	HQU5293	MS00047023	5541	03/04/2006	03	181 XVII
CVX9390	LE0047071	6220	25/03/2006	07	218 I B	GXB9849	28850MG	6645	06/03/2006	05	230 X	HQU5293	MS00047023	5541	03/04/2006	03	181 XVII
CVX9390	LE0047071	6220	25/03/2006	07	218 I B	GXB9849	28850MG	6645	06/03/2006	05	230 X	HQU5293	MS00047023	5541	03/04/2006	03	181 XVII
CVX9390	LE0047071	6220	25/03/2006	07	218 I B	GXB9849	28850MG	6645	06/03/2006	05	230 X	HQU5293	MS00047023	5541	03/04/2006	03	181 XVII
CVX9390	LE0047071	6220	25/03/2006	07	218 I B	GXB9849	28850MG	6645	06/03/2006	05	230 X	HQU5293	MS00047023	5541	03/04/2006	03	181 XVII
CVX9390	LE0047071	6220	25/03/2006	07	218 I B	GXB9849	28850MG	6645	06/03/2006	05	230 X	HQU5293	MS00047023	5541	03/04/2006	03	181 XVII
CVX9390	LE0047071	6220	25/03/2006	07	218 I B	GXB9849	28850MG	6645	06/03/2006	05	230 X	HQU5293	MS00047023	5541	03/04/2006	03	181 XVII
CVX9390	LE0047071	6220	25/03/2006	07	218 I B	GXB9849	28850MG	6645	06/03/2006	05	230 X	HQU5293	MS00047023	5541	03/04/2006	03	181 XVII
CVX9390	LE0047071	6220	25/03/2006	07	218 I B	GXB9849	28850MG	6645	06/03/2006	05	230 X	HQU5293	MS00047023	5541	03/04/2006	03	181 XVII
CVX9390	LE0047071	6220	25/03/2006	07	218 I B	GXB9849	28850MG	6645	06/03/2006	05	230 X	HQU5293	MS00047023	5541	03/04/2006	03	181 XVII
CVX9390	LE0047071	6220	25/03/2006	07	218 I B	GXB9849	28850MG	6645	06/03/2006	05	230 X	HQU5293	MS00047023	5541	03/04/2006	03	181 XVII
CVX9390	LE0047071	6220	25/03/2006	07	218 I B	GXB9849	28850MG	6645	06/03/2006	05	230 X	HQU5293	MS00047023	5541			

HRG3865	MS000125879	6050	24/03/2006	07	208	HRM4750	37603	7340	14/03/2006	04	252 IV	HRU9912	MS00030896	5541	24/03/2006	03	181 XVII
HRG3925	MS00029826	7366	27/03/2006	04	252 VI	HRM5767	MS00047152	5541	31/03/2006	03	181 XVII	HRU9917	MS00010870	7366	28/03/2006	04	252 VI
HRG4620	LE0046750	6211	23/03/2006	05	218 I A	HRM6122	MS00126636	5495	22/03/2006	05	181 XII	HRV0612	36676	6599	11/03/2006	07	230 V
HRG4991	MS00037869	5380	11/03/2006	04	181 I	HRM6670	LE0046782	6211	24/03/2006	05	218 I A	HRV0941	36934	6599	08/03/2006	07	230 V
HRG5117	MS00047441	5452	19/03/2006	05	181 XVII	HRM6900	MS00030866	5541	28/03/2006	03	181 XVII	HRV0942	36935	6599	08/03/2006	07	230 V
HRG5415	MS00047031	5541	03/04/2006	03	181 XVII	HRM6900	MS00037656	5541	03/04/2006	03	181 XVII						
HRH5301	MS00032441	6920	06/04/2006	05	233	HRM6900	MS00047141	5541	30/03/2006	03	181 XVII						
HRH5810	MS00038989	5541	31/03/2006	03	181 XVII	HRM7278	MS00047105	5410	18/03/2006	04	181*IV						
HRH6473	MS00037847	5410	11/03/2006	04	181*IV	HRM7493	MS00033173	7366	31/03/2006	04	252 VI						
HRH8074	MS00029612	5541	28/03/2006	03	181 XVII	HRM7610	MS00033205	6050	31/03/2006	07	208						
HRH8535	MS00106040	5452	26/03/2006	05	181 VIII	HRM7662	MS00010116	5541	30/03/2006	03	181 XVII						
HRH8540	36448	6220	16/03/2006	07	210 I B	HRM7917	MS00030576	6920	05/04/2006	05	233						
HRH9791	LE0046951	6211	28/03/2006	05	218 I A	HRM8337	MS00030955	5541	28/03/2006	03	181 XVII						
HRJ0819	MS00029913	5541	29/03/2006	03	181 XVII	HRM8433	MS00128154	6050	03/04/2006	07	208						
HRJ1346	MS00096345	6920	03/04/2006	05	233	HRM8989	MS00038748	6920	04/04/2006	05	230 V						
HRJ2003	MS00125749	7366	22/03/2006	04	252 VI	HRM9110	MS00032741	6610	31/03/2006	05	230 VII						
HRJ3441	MS00037745	7366	17/03/2006	04	252 VI	HRM9696	28230	6823	11/03/2006	05	231 IV						
HRJ3792	MS00037017	5460	26/03/2006	04	181 IX	HRM9843	MS00046873	6920	07/04/2006	05	233						
HRJ3923	MS00031324	6599	10/04/2006	07	230 V	HRM9843	MS00046873	6920	07/04/2006	05	233						
HRJ5789	MS00037918	7366	28/03/2006	04	252 VI	HRM9843	MS00046873	6920	07/04/2006	05	233						
HRJ7261	MS00029758	7234	28/03/2006	04	250 I A	HRM9843	MS00046873	6920	07/04/2006	05	233						
HRJ7322	MS00010392	5541	29/03/2006	03	181 XVII	HRM9843	MS00046873	6920	07/04/2006	05	233						
HRJ7602	38266	5185	14/03/2006	05	167	HRM9843	MS00046873	6920	07/04/2006	05	233						
HRJ7924	MS00110493	6050	03/04/2006	07	208	HRM9843	MS00046873	6920	07/04/2006	05	233						
HRJ8831	MS00009432	6050	27/03/2006	07	208	HRM9843	MS00046873	6920	07/04/2006	05	233						
HRJ8831	MS00009432	5835	27/03/2006	05	195	HRM9843	MS00046873	6920	07/04/2006	05	233						
HRJ8895	MS00038986	5541	31/03/2006	03	181 XVII	HRM9843	MS00046873	6920	07/04/2006	05	233						
HRJ9442	MS00032034	6920	03/04/2006	05	233	HRM9843	MS00046873	6920	07/04/2006	05	233						
HRJ9654	MS00029574	5541	28/03/2006	03	181 XVII	HRM9843	MS00046873	6920	07/04/2006	05	233						
HRK0281	MS00126228	6599	14/03/2006	07	230 V	HRM9843	MS00046873	6920	07/04/2006	05	233						
HRH4685	MS00092831	6920	06/04/2006	05	233	HRM9843	MS00046873	6920	07/04/2006	05	233						
HRH5678	MS00046864	6920	04/04/2006	05	233	HRM9843	MS00046873	6920	07/04/2006	05	233						
HRH6045	LE0046783	6211	24/03/2006	05	218 I A	HRM9843	MS00046873	6920	07/04/2006	05	233						
HRH6462	37395	5193	11/03/2006	07	168	HRM9843	MS00046873	6920	07/04/2006	05	233						
HRH6845	MS00037857	5410	11/03/2006	04	181*IV	HRM9843	MS00046873	6920	07/04/2006	05	233						
HRH7143	MS00009097	5843	29/03/2006	05	196	HRM9843	MS00046873	6920	07/04/2006	05	233						
HRH7762	MS00037909	5541	29/03/2006	03	181 XVII	HRM9843	MS00046873	6920	07/04/2006	05	233						
HRH8352	MS00038067	5541	31/03/2006	03	181 XVII	HRM9843	MS00046873	6920	07/04/2006	05	233						
HRH8607	MS00027779	6920	06/04/2006	05	233	HRM9843	MS00046873	6920	07/04/2006	05	233						
HRH9063	MS00038135	5541	30/03/2006	03	181 XVII	HRM9843	MS00046873	6920	07/04/2006	05	233						
HRH9677	35888	5185	10/03/2006	05	167	HRM9843	MS00046873	6920	07/04/2006	05	233						
HRH9508	LE0046825	6211	25/03/2006	05	218 I A	HRM9843	MS00046873	6920	07/04/2006	05	233						
HRH9586	MS00008974	5010	24/03/2006	07	162 I	HRM9843	MS00046873	6920	07/04/2006	05	233						
HRH1006	MS00112268	6920	06/04/2006	05	233	HRM9843	MS00046873	6920	07/04/2006	05	233						
HRH1012	MS00009276	5185	15/03/2006	05	167	HRM9843	MS00046873	6920	07/04/2006	05	233						
HRH1084	MS00010584	6050	24/03/2006	07	208	HRM9843	MS00046873	6920	07/04/2006	05	233						
HRH1445	MS00037445	5541	28/03/2006	03	181 XVII	HRM9843	MS00046873	6920	07/04/2006	05	233						
HRH1503	MS00038178	5541	03/04/2006	03	181 XVII	HRM9843	MS00046873	6920	07/04/2006	05	233						
HRH1938	34845	7358	14/03/2006	04	252 V	HRM9843	MS00046873	6920	07/04/2006	05	233						
HRH2273	MS00112277	6920	05/04/2006	05	233	HRM9843	MS00046873	6920	07/04/2006	05	233						
HRH3187	37206	6599	10/03/2006	07	230 V	HRM9843	MS00046873	6920	07/04/2006	05	233						
HRH3859	MS00029950	5541	30/03/2006	03	181 XVII	HRM9843	MS00046873	6920	07/04/2006	05	233						
HRH3862	MS00033304	5410	11/03/2006	04	181*IV	HRM9843	MS00046873	6920	07/04/2006	05	233						
HRH4365	MS00047018	6050	31/03/2006	07	208	HRM9843	MS00046873	6920	07/04/2006	05	233						
HRH4441	LE0046796	6211	25/03/2006	05	218 I A	HRM9843	MS00046873	6920	07/04/2006	05	233						
HRH4979	MS00112354	6920	30/03/2006	05	233	HRM9843	MS00046873	6920	07/04/2006	05	233						
HRH5303	MS00126642	5452	22/03/2006	05	181 VIII	HRM9843	MS00046873	6920	07/04/2006	05	233						
HRH5819	MS00010596	5541	28/03/2006	03	181 XVII	HRM9843	MS00046873	6920	07/04/2006	05	233						
HRH6151	MS00027780	6920	07/04/2006	05	233	HRM9843	MS00046873	6920	07/04/2006	05	233						
HRH6385	MS00038636	6920	05/04/2006	05	233	HRM9843	MS00046873	6920	07/04/2006	05	233						
HRH6776	MS00038048	5541	28/03/2006	03	181 XVII	HRM9843	MS00046873	6920	07/04/2006	05	233						
HRH6819	MS00033334	7366	28/03/2006	04	252 VI	HRM9843	MS00046873	6920	07/04/2006	05	233						
HRH7102	MS00033203	6050	31/03/2006	07	208	HRM9843	MS00046873	6920	07/04/2006	05	233						
HRH7506	MS00037618	7366	05/04/2006	04	252 VI	HRM9843	MS00046873	6920	07/04/2006	05	233						
HRH76057	MS00029884	5541	22/03/2006	03	181 XVII	HRM9843	MS00046873	6920	07/04/2006	05	233						
HRH77021	MS00084671	6050	23/03/2006	07	208	HRM9843	MS00046873	6920	07/04/2006	05	233						
HRH77026	MS00037563	6050	29/03/2006	07	208	HRM9843	MS00046873	6920	07/04/2006	05	233						
HRH7502	34864	6912	09/03/2006	03	232	HRM9843	MS00046873	6920	07/04/2006	05	233						
HRH7556	MS00047455	5410	19/03/2006	04	181*IV	HRM9843	MS00046873	6920	07/04/2006	05	233						
HRH7880	LE0046901	6211	27/03/2006	05	218 I A	HRM9843	MS00046873	6920	07/04/2006	05	233						
HRH8744	MS00029562	6050	22/03/2006	07	208	HRM9843	MS00046873	6920	07/04/2006	05	233						
HRH8815	MS00029910	7366	28/03/2006	04	252 VI	HRM9843	MS00046873	6920	07/04/2006	05	233						
HRH8820	MS00037850	5410	11/03/2006	04	181*IV	HRM9843	MS00046873	6920	07/04/2006	05	233						
HRH8922	MS00100258	5487	31/03/2006	05	181 XI	HRM9843	MS00046873	6920	07/04/2006	05	233						
HRH9501	364455P	6220	11/03/2006	07	218 I B	HRM9843	MS00046873	6920	07/04/2006	05	233						
HRM0259	MS00009096	7366	24/03/2006	04	252 VI	HRM9843	MS00046873	6920	07/04/2006	05	233						
HRM0458	MS00013586	6599	05/03/2006	07	230 V	HRM9843	MS00046873	6920	07/04/2006	05	233						

HSB7034	37390	6971	11/03/2006	07	238	HSE1145	MS00047636	5452	26/03/2006	05	181 VIII	HSH8282	MS00029918	5541	30/03/2006	03	181 XVII
HSB7388	MS000038149	5452	24/03/2006	05	181 VIII	HSE1313	MS00037923	5541	31/03/2006	03	181 XVII	HSH10069	MS00031187	6050	07/04/2006	07	208
HSB7552	MS00038191	5541	03/04/2006	03	181 XVII	HSE1581	MS00010081	5541	25/03/2006	03	181 XVII	HSH10502	MS00033417	7366	30/03/2006	04	252 VI
HSB7994	MS000132208	6920	03/04/2006	05	233	HSE1962	MS00010450	7366	24/03/2006	04	252 VI	HSH1960	MS00024506	5541	28/03/2006	03	181 XVII
HSB8585	MS00033412	5541	30/03/2006	03	181 XVII	HSE2001	MS00038262	5452	24/03/2006	05	181 VIII	HSH11115	MS00099882	6912	21/03/2006	03	232
HSB8607	MS00037510	5541	04/04/2006	03	181 XVII	HSE2107	MS00038113	5541	03/04/2006	03	181 XVII	HSH1179	MS00038919	6912	21/03/2006	03	232
HSB8636	MS00029422	6050	03/04/2006	07	208	HSE2459	36119	6023	11/03/2006	05	231 IV	HSH1526	LE00046816	6211	25/03/2006	05	218 I A
HSB8958	MS00037920	7366	28/03/2006	04	252 VI	HSE2459	36118	6645	11/03/2006	05	230 X	HSH1866	MS00046425	6920	06/04/2006	05	233
HSB9609	MS00038075	5452	31/03/2006	05	181 VIII	HSE2605	MS00047295	5541	03/04/2006	03	181 XVII	HSH2233	MS00132273	6920	07/04/2006	05	233
HSB9883	MS00037467	5541	30/03/2006	03	181 XVII	HSE2682	MS00047303	5452	29/03/2006	05	181 VIII	HSH2272	MS00026548	5207	22/03/2006	03	169
HSB0547	MS00132212	6920	04/04/2006	05	233	HSE2934	MS00037761	6050	29/03/2006	07	208	HSH3244	MS00036237	5819	07/04/2006	07	193
HSB0667	MS00009225	5010	23/03/2006	07	162 I	HSE3144	MS00031243	5185	06/04/2006	05	167	HSH3244	MS00036237	5835	07/04/2006	05	195
HSB0971	MS00031108	6912	04/04/2006	03	232	HSE3435	MS00037014	5525	23/03/2006	04	181 XV	HSH3750	MS00010117	5541	30/03/2006	03	181 XVII
HSB1231	MS00035026	6912	28/03/2006	03	232	HSE3530	37915	6220	19/03/2006	07	218 I B	HSH3765	MS00046423	6920	03/04/2006	05	233
HSB1439	LE00047058	6220	29/03/2006	07	218 I B	HSE3614	MS00047080	7366	13/03/2006	04	252 VI	HSH3906	MS00010658	5541	30/03/2006	03	181 XVII
HSB1439	LE00046711	6211	22/03/2006	05	218 I A	HSE3624	MS00010853	6050	28/03/2006	07	208	HSH3974	MS00037002	6602	21/03/2006	07	230 VI
HSB1529	MS00031147	7048	01/04/2006	07	244 II	HSE3675	MS00047883	6050	21/03/2006	07	208	HSH3985	MS00037003	7030	21/03/2006	07	244 I
HSB1659	MS00132205	6920	31/03/2006	05	233	HSE3696	MS00010080	5541	25/03/2006	03	181 XVII	HSH4034	MS00038882	7030	21/03/2006	07	244 I
HSB2060	MS00009411	5010	24/03/2006	07	162 I	HSE3827	MS00037481	5452	31/03/2006	05	181 VIII	HSH4477	MS00047887	6050	23/03/2006	07	208
HRZ5474	MS00038267	5452	24/03/2006	05	181 VIII	HSE3920	MS00038146	6050	29/03/2006	07	208	HSH5158	MS00106628	5037	27/03/2006	07	162 III
HRZ6905	MS00029608	5541	28/03/2006	03	181 XVII	HSE4011	LE00046917	6211	27/03/2006	05	218 I A	HSH5381	MS00106981	5010	22/03/2006	07	162 I
HRZ7343	33400	5045	06/03/2006	07	162 V	HSE4104	MS00037754	7366	22/03/2006	04	252 VI	HSH5381	MS00106981	5599	22/03/2006	07	230 V
HRZ7347	MS00037787	5541	03/04/2006	03	181 XVII	HSE4223	MS00033155	7366	24/03/2006	04	252 VI	HSH5543	MS00026550	5010	26/03/2006	07	162 I
HRZ8448	36112	6688	10/03/2006	05	230 XIV	HSE5058	MS00033344	5541	28/03/2006	03	181 XVII	HSH5617	MS00109655	6920	06/04/2006	05	233
HRZ8916	MS00037844	5410	11/03/2006	04	181 IV	HSE5134	MS00010114	6041	30/03/2006	05	207	HSH5637	MS00038920	7030	21/03/2006	07	244 I
HRZ9086	MS00030972	6050	30/03/2006	07	208	HSE5645	MS00037827	5452	11/03/2006	05	181 VIII	HSH5652	MS00099800	6599	21/03/2006	07	230 V
HRZ9323	37388	5967	07/03/2006	07	203 V	HSE5910	MS00030875	6050	23/03/2006	07	208	HSH5661	MS00099796	7030	21/03/2006	07	244 I
HRZ9836	MS00037609	7366	04/04/2006	04	252 VI	HSE6027	MS00047126	5487	18/03/2006	05	181 XI	HSH7229	MS00033817	6920	06/04/2006	05	233
HSB0127	MS000132225	6920	07/04/2006	05	233	HSE7126	MS00031119	7366	06/04/2006	04	252 VI	HSH7939	402928	5835	27/03/2006	05	195
HSB0294	MS00038281	5452	25/03/2006	05	181 VIII	HSE7126	MS00031119	5835	06/04/2006	05	195	HSH7939	402928	7340	27/03/2006	04	252 IV
HSB0647	LE00046776	6220	24/03/2006	07	218 I B	HSE7334	MS00047607	5452	25/03/2006	05	181 VIII	HSH8136	LE00046885	6211	26/03/2006	05	218 I A
HSB0676	MS00037904	5541	29/03/2006	03	181 XVII	HSE7348	MS00035559	5380	04/04/2006	04	181 I	HSH8638	LE00046855	6211	26/03/2006	05	218 I A
HSB0772	LE00046837	6211	25/03/2006	05	218 I A	HSE7508	MS00037839	5452	12/03/2006	05	181 VIII	HSH8668	MS00019612	6912	14/03/2006	03	232
HSB8248	MS00111308	6920	06/04/2006	05	233	HSE7845	MS00029820	7366	28/03/2006	04	252 VI	HSH8668	MS00019612	5061	14/03/2006	07	163
HSB8605	MS00029888	5550	22/03/2006	04	181 XVIII	HSD6466	MS00029837	6050	30/03/2006	07	208	HSH9540	MS00031911	6920	31/03/2006	05	244 II
HSB8644	MS00031153	5010	01/04/2006	07	162 I	HSD7124	MS00037906	5541	29/03/2006	03	181 XVII	HSH9540	MS00031911	7048	25/03/2006	07	244 II
HSB7043	MS00106600	5452	25/03/2006	05	181 VIII	HSD7359	MS00037594	7366	30/03/2006	04	252 VI	HSH9540	MS00031911	5010	28/03/2006	07	162 I
HSB7232	MS00099887	7030	21/03/2006	07	244 I	HSD7366	MS00047447	5410	19/03/2006	04	181 IV	HSH9540	MS00031911	6599	28/03/2006	07	230 V
HSB8396	MS00036726	5010	10/04/2006	07	162 I	HSD7770	MS00084677	7366	22/03/2006	04	252 VI	HSH9540	MS00031911	5010	16/03/2006	07	162 I
HSB8829	MS00132256	6920	03/04/2006	05	233	HSD7816	MS00029799	7366	24/03/2006	04	252 VI	HSH9540	MS00031911	6599	16/03/2006	07	230 V
HSB8921	MS00026546	5010	19/03/2006	07	162 I	HSD8057	MS00111945	7366	14/03/2006	04	252 VI	HSH9540	MS00031911	7366	28/03/2006	04	252 VI
HSB8921	MS00026546	6637	19/03/2006	05	230 IX	HSD8183	MS00037804	5541	30/03/2006	03	181 XVII	HSH9540	MS00031911	6599	09/04/2006	07	230 V
HSB9099	MS00016814	6920	03/04/2006	05	233	HSD8371	MS00047367	6041	30/03/2006	05	207	HSH9540	MS00031911	6050	21/03/2006	07	208
HSB9439	MS00056096	5010	26/03/2006	07	162 I	HSD8888	MS00029992	7366	23/03/2006	04	252 VI	HSH9540	MS00031911	7340	16/03/2006	07	244 I
HSB9439	MS00056096	7072	26/03/2006	07	244 V	HSD8957	MS00033332	7366	28/03/2006	04	252 VI	HSH9540	MS00031911	7340	16/03/2006	07	252 IV
HSB9609	MS00037034	6912	22/03/2006	03	232	HSP0660	MS00010082	6050	25/03/2006	07	208	HSH9540	MS00031911	5045	16/03/2006	07	162 V
HSB9609	MS00037034	6599	22/03/2006	07	230 V	HSP0795	34995	5967	16/03/2006	07	203 V	HSH9540	MS00031911	5541	29/03/2006	03	181 XVII
HSB9707	MS00037556	5541	29/03/2006	03	181 XVII	HSP0811	MS00036727	6912	10/04/2006	03	232	HSH9540	MS00031911	5541	29/03/2006	03	181 XVII
HSB9774	MS00037497	5460	03/04/2006	04	181 IX	HSP0927	MS00010384	5541	28/03/2006	03	181 XVII	HSH9540	MS00031911	5541	02/04/2006	05	230 VII
HSB9834	37554	5010	19/03/2006	07	162 I	HSP1613	34910	5916	15/03/2006	05	202 II	HSH9540	MS00031911	5541	03/04/2006	03	181 XVII
HSC0058	MS00132274	6920	07/04/2006	05	233	HSP1703	MS00029952	5541	30/03/2006	03	181 XVII	HSH9540	MS00031911	7048	31/03/2006	07	244 II
HSC0171	MS00047081	7366	13/03/2006	04	252 VI	HSP1774	MS00030860	7366	23/03/2006	04	252 VI	HSH9540	MS00031911	5479	28/03/2006	04	181 X
HSC0257	MS00047116	5487	18/03/2006	05	181 XI	HSP2271	36963	6220	14/03/2006	07	218 I B	HSH9540	MS00031911	6220	25/03/2006	07	218 I B
HSC0435	MS00010642	5541	28/03/2006	03	181 XVII	HSP2336	MS00037015	5460	26/03/2006	04	181 IX	HSH9540	MS00031911	7030	21/03/2006	07	244 I
HSC0648	MS00126627	5541	21/03/2006	03	181 XVII	HSP2677	MS00033166	6050	29/03/2006	07	208	HSH9540	MS00031911	6220	02/04/2006	05	230 VII
HSC0701	MS00010604	6050	29/03/2006	07	208	HSP4253	MS00033413	5541	30/03/2006	03	181 XVII	HSH9540	MS00031911	5010	26/03/2006	07	162 I
HSC0734	MS00037922	5541	31/03/2006	03	181 XVII	HSP4254	MS00033150	7366	24/03/2006	04	252 VI	HSH9540	MS00031911	5835	26/03/2006	05	195
HSC0798	MS00037789	5541	03/04/2006	03	181 XVII	HSP4395	MS00047025	5541	03/04/2006	03	181 XVII	HSH9540	MS00031911	7366	22/03/2006	04	252 VI
HSC0805	MS00037508	5541	04/04/2006	03	181 XVII	HSP5196	LE00046894	6220	27/03/2006	07	218 I B	HSH9540	MS00031911	6337	22/03/2006	05	230 IX
HSC0892	MS00037030	6599	22/03/2006	07	230 V	HSP5282	MS00047305	5550	29/03/2006	04	181 XVIII	HSH9540	MS00031911	6211	26/03/2006	05	218 I A
HSC0994	LE00046892	6211	27/03/2006	05	218 I A	HSP5316	MS00038180	5541	03/04/2006	03	181 XVII	HSH9540	MS00031911	6602	26/03/2006	07	230 VI
HSC1081	MS00033324	7366	27/03/2006	04	252 VI	HSP5857	MS00047108	5410	18/03/2006	04	181 IV	HSH9540	MS00031911	6670	26/03/2006	05	230 XIII
HSC1396	MS00010848	6041	28/03/2006	05	207	HSP6481	MS00037828	5452	11/03/2006	0							

HSQ0163	MS000132228	6920	07/04/2006	05	233	HTWS379	LE0047059	6211	29/03/2006	05	218	I A	JZF6718	MS00132226	6920	07/04/2006	05	233	XVIII	
HSQ0193	MS00036784	6599	01/04/2006	07	230	V	HTWS405	MS00132218	6920	05/04/2006	05	233	I	LAM5340	MS00010582	5550	27/03/2006	04	181	XVIII
HSQ0307	MS00031062	5010	06/04/2006	07	162	I	HTWS771	MS00046911	6920	03/04/2006	05	233	I	LAS5236	MS00096347	6920	05/04/2006	05	233	XVIII
HSQ0330	MS00031142	7366	22/03/2006	04	252	VI	HTWS998	MS00031191	5010	10/04/2006	07	162	I	LBL6059	MS00010394	5550	30/03/2006	04	181	XVIII
HSQ0685	MS00106075	6556	22/03/2006	07	230	I	HTWS998	MS00031192	5061	10/04/2006	07	163	I	LBPA029	MS00126634	5495	22/03/2006	05	181	XII
HSQ0685	MS00106075	5010	22/03/2006	07	162	I	HTW6120	MS00020214	5541	28/03/2006	03	181	XVII	LBV8544	37954PE	6637	14/03/2006	05	230	IX
HSQ0978	MS00099794	7030	21/03/2006	07	244	I	HTW6870	MS00108342	6912	25/03/2006	03	232	I	LCE2250	MS00010595	5541	28/03/2006	03	181	XVII
HSQ1272	MS00031227	5010	09/04/2006	07	162	I	HTW6870	MS00108342	7056	25/03/2006	07	244	III	LCI1649	LE0046644	6211	14/03/2006	05	218	I A
HSQ1278	0111259	6920	05/04/2006	05	233		HTW6870	MS00108342	5045	25/03/2006	07	162	V	JZ12856	MS00012526	5835	16/03/2006	05	195	
HSO1024	38105	5010	11/03/2006	07	162	I	HTW7221	MS00038189	5541	03/04/2006	03	181	XVII	JZJ0534	LE0046974	6211	30/03/2006	05	218	I A
HSO1032	MS00032222	6599	23/03/2006	07	230	V	HTW7828	MS00099953	6912	27/03/2006	03	232	I	JZK4252	MS00046866	6920	05/04/2006	05	233	
HSQ2362	MS00036724	6599	10/04/2006	07	230	V	HTW7828	MS00099951	5010	27/03/2006	07	162	I	JZL1418	34167MT	6645	16/03/2006	05	230	X
HSQ2497	MS00047612	5452	25/03/2006	05	181	XVIII	HTW8492	MS00009280	7030	17/03/2006	07	244	I	JZP9119	MS00047150	7366	30/03/2006	04	252	VI
HSQ2633	MS00112688	6050	21/03/2006	07	208		HTW9040	MS00037027	7030	22/03/2006	07	244	I	JZT0018	MS00033347	5541	28/03/2006	03	181	XVII
HSQ2702	MS00125875	6050	23/03/2006	07	230	VII	HTW9719	MS00024503	5541	28/03/2006	03	181	XVII	JZT2540	MS00037499	5487	31/03/2006	05	181	XI
HSQ2984	MS00031233	6610	09/04/2006	05	162	I	HTW9773	MS00036657	5541	03/04/2006	03	252	VI	JZV7921	MS00080046	6920	07/04/2006	05	233	
HSQ3047	MS00106384	5010	16/03/2006	07	230	XI	HUJ1301	MS00037617	7366	05/04/2006	04	181	XVII	JZV7921	MS00080046	6920	07/04/2006	05	233	
HSQ3107	MS00031281	6653	07/04/2006	05	230	V	HVJ6947	MS00029807	5541	28/03/2006	03	233	X	JZV7921	MS00047588	5410	19/03/2006	04	181	IV
HSQ3882	MS00031329	6599	10/04/2006	07	244	I	HV66646	MS00112279	6920	05/04/2006	05	233	V	JZV7921	MS00047588	5410	19/03/2006	04	181	IV
HSQ4383	MS00037006	7030	21/03/2006	07	244	I	IBH1146	MS00032443	6920	07/04/2006	05	233	V	JZV7921	MS00047588	5410	19/03/2006	04	181	IV
HSQ4616	MS00097598	7030	15/03/2006	07	162	I	JNW7222	33574	6599	06/04/2006	05	233	V	JZV7921	MS00047588	5410	19/03/2006	04	181	IV
HSQ4754	37556	5010	19/03/2006	07	162	I	JOD1223	34984PR	6610	10/03/2006	05	233	V	JZV7921	MS00047588	5410	19/03/2006	04	181	IV
HSQ6074	MS00031228	6610	09/04/2006	05	230	VII	JTD2989	361118A	6688	10/03/2006	05	230	XIV	JZV7921	MS00047588	5410	19/03/2006	04	181	IV
HSQ6343	MS00036723	6670	10/04/2006	05	230	XIII	JTF3592	MS00027766	6920	03/04/2006	05	233	X	JZV7921	MS00047588	5410	19/03/2006	04	181	IV
HSQ6515	MS00031065	6599	10/04/2006	07	230	V	ICF6411	37501RS	6645	07/03/2006	05	233	X	JZV7921	MS00047588	5410	19/03/2006	04	181	IV
HSQ6612	MS00047302	5452	29/03/2006	05	181	XVIII	ICG1805	37653PR	6831	09/03/2006	04	231	V	JZV7921	MS00047588	5410	19/03/2006	04	181	IV
HSQ7532	MS00031928	6920	06/04/2006	05	233		IDC0943	MS00109750	6920	03/04/2006	05	233	V	JZV7921	MS00047588	5410	19/03/2006	04	181	IV
HSQ7828	MS00046424	6920	03/04/2006	05	233		IDB1815	MS00038750	6920	06/04/2006	05	233	V	JZV7921	MS00047588	5410	19/03/2006	04	181	IV
HSQ9022	MS00037028	7030	22/03/2006	07	244	I	IDB1815	MS00038749	6920	06/04/2006	05	233	V	JZV7921	MS00047588	5410	19/03/2006	04	181	IV
HSQ9089	MS00037020	5452	27/03/2006	05	181	XVIII	IDU5345	14907	5967	14/03/2006	07	203	V	JZV7921	MS00047588	5410	19/03/2006	04	181	IV
HSQ9534	MS00031659	5010	02/04/2006	07	162	I	IDX0113	MS00132269	6920	06/04/2006	05	233	V	JZV7921	MS00047588	5410	19/03/2006	04	181	IV
HSQ9534	MS00031659	6912	02/04/2006	07	232		IEG7108	MS00040045	6920	05/04/2006	05	233	V	JZV7921	MS00047588	5410	19/03/2006	04	181	IV
HSR0108	MS00010581	5550	27/03/2006	04	181	XVIII	IEY1018	MS00020251	5525	05/04/2006	04	181	XV	JZV7921	MS00047588	5410	19/03/2006	04	181	IV
HSR0501	MS00029991	7366	23/03/2006	04	252	VI	IFQ5861	36703RS	6564	11/03/2006	07	203	V	JZV7921	MS00047588	5410	19/03/2006	04	181	IV
HSR1015	36705	5045	11/03/2006	07	218	I A	IFQ5861	36704RS	5967	11/03/2006	07	203	V	JZV7921	MS00047588	5410	19/03/2006	04	181	IV
HSR1100	LE0046761	6211	24/03/2006	05	233		IFW8464	MS00031035	5010	09/04/2006	07	162	I	JZV7921	MS00047588	5410	19/03/2006	04	181	IV
HSR1990	MS00109798	6920	10/04/2006	05	233		IGEO134	36961RS	6831	09/03/2006	04	231	V	JZV7921	MS00047588	5410	19/03/2006	04	181	IV
HSR2070	MS00047565	5541	31/03/2006	03	181	XVII	IHC5015	34403SP	6688	13/03/2006	05	230	XIV	JZV7921	MS00047588	5410	19/03/2006	04	181	IV
HSR2507	MS00031307	5410	11/03/2006	04	181	IV	IHL8949	34908RS	6831	15/03/2006	04	231	V	JZV7921	MS00047588	5410	19/03/2006	04	181	IV
HSR5155	MS00034693	6920	29/03/2006	07	233		IIA1198	MS00027777	6920	04/04/2006	05	233	X	JZV7921	MS00047588	5410	19/03/2006	04	181	IV
HSR8009	MS00033350	7366	28/03/2006	04	252	VI	IIA5558	34170PR	6645	16/03/2006	05	230	XIV	JZV7921	MS00047588	5410	19/03/2006	04	181	IV
HSR8009	MS00033350	7366	28/03/2006	04	252	VI	IJTG838	36077RS	6688	08/03/2006	05	230	XIV	JZV7921	MS00047588	5410	19/03/2006	04	181	IV
HSR8009	MS00033350	7366	28/03/2006	04	252	VI	IJTG838	36077RS	6688	08/03/2006	05	230	XIV	JZV7921	MS00047588	5410	19/03/2006	04	181	IV
HSR8009	MS00033350	7366	28/03/2006	04	252	VI	IJTG838	36077RS	6688	08/03/2006	05	230	XIV	JZV7921	MS00047588	5410	19/03/2006	04	181	IV
HSR8009	MS00033350	7366	28/03/2006	04	252	VI	IJTG838	36077RS	6688	08/03/2006	05	230	XIV	JZV7921	MS00047588	5410	19/03/2006	04	181	IV
HSR8009	MS00033350	7366	28/03/2006	04	252	VI	IJTG838	36077RS	6688	08/03/2006	05	230	XIV	JZV7921	MS00047588	5410	19/03/2006	04	181	IV
HSR8009	MS00033350	7366	28/03/2006	04	252	VI	IJTG838	36077RS	6688	08/03/2006	05	230	XIV	JZV7921	MS00047588	5410	19/03/2006	04	181	IV
HSR8009	MS00033350	7366	28/03/2006	04	252	VI	IJTG838	36077RS	6688	08/03/2006	05	230	XIV	JZV7921	MS00047588	5410	19/03/2006	04	181	IV
HSR8009	MS00033350	7366	28/03/2006	04	252	VI	IJTG838	36077RS	6688	08/03/2006	05	230	XIV	JZV7921	MS00047588	5410	19/03/2006	04	181	IV
HSR8009	MS00033350	7366	28/03/2006	04	252	VI	IJTG838	36077RS	6688	08/03/2006	05	230	XIV	JZV7921	MS00047588	5410	19/03/2006	04	181	IV
HSR8009	MS00033350	7366	28/03/2006	04	252	VI	IJTG838	36077RS	6688	08/03/2006	05	230	XIV	JZV7921	MS00047588	5410	19/03/2006	04	181	IV
HSR8009	MS00033350	7366	28/03/2006	04	252	VI	IJTG838	36077RS	6688	08/03/2006	05	230	XIV	JZV7921	MS00047588	5410	19/03/2006	04	181	IV
HSR8009	MS00033350	7366	28/03/2006	04	252	VI	IJTG838	36077RS	6688	08/03/2006	05	230	XIV	JZV7921	MS00047588	5410	19/03/2006	04	181	IV
HSR8009	MS00033350	7366	28/03/2006	04	252	VI	IJTG838	36077RS	6688	08/03/2006	05	230	XIV	JZV7921	MS00047588	5410	19/03/2006	04	181	IV
HSR8009	MS00033350	7366	28/03/2006	04	252	VI	IJTG838	36077RS	6688	08/03/2006	05	230	XIV	JZV7921	MS00047588	5410	19/03/2006	04	181	IV
HSR8009	MS00033350	7366	28/03/2006	04	252	VI	IJTG838	36077RS	6688	08/03/2006	05	230	XIV	JZV7921	MS00047588	5410	19/03/2006	04	181	IV
HSR8009	MS00033350	7366	28/03/2006	04	252	VI	IJTG838	36077RS	6688	08/03/2006	05	230	XIV	JZV7921	MS00047588	5410	19/03/2006	04	181	IV
HSR8009	MS00033350	7366	28/03/2006	04	252	VI	IJTG838	36077RS	6688	08/03/2006	05	230	XIV	JZV7921	MS					

PLACA AUTO INFR. COD. DT-INFR. PONTOS ARTIGO CTB

AAQ1641	MS00106063	6556	16/02/2006	07	230 I	MS00106063	6556	16/02/2006	07	230 I	MS00106063	6556	16/02/2006	07	230 I
AAQ1641	MS00106063	6559	16/02/2006	07	230 V	MS00106063	6559	16/02/2006	07	230 V	MS00106063	6559	16/02/2006	07	230 V
AAQ1641	MS00106063	6592	16/02/2006	07	232	MS00106063	6592	16/02/2006	07	232	MS00106063	6592	16/02/2006	07	232
ABA8615	MS00114921	6920	22/02/2006	05	233	MS00114921	6920	22/02/2006	05	233	MS00114921	6920	22/02/2006	05	233
ABG7267	MS00109222	6920	24/02/2006	05	233	MS00109222	6920	24/02/2006	05	233	MS00109222	6920	24/02/2006	05	233
ACC2201	MS00109217	6920	24/02/2006	05	233	MS00109217	6920	24/02/2006	05	233	MS00109217	6920	24/02/2006	05	233
ACK7263	32991	6726	02/02/2006	05	230 XVIII	32991	6726	02/02/2006	05	230 XVIII	32991	6726	02/02/2006	05	230 XVIII
ACML564	MS00109760	6920	21/02/2006	05	233	MS00109760	6920	21/02/2006	05	233	MS00109760	6920	21/02/2006	05	233
ACNS450	MS00116289	6050	08/02/2006	07	233	MS00116289	6050	08/02/2006	07	233	MS00116289	6050	08/02/2006	07	233
ACT2137	MS00106374	6920	17/02/2006	03	181 XVII	MS00106374	6920	17/02/2006	03	181 XVII	MS00106374	6920	17/02/2006	03	181 XVII
ACT2137	MS00110042	7366	16/02/2006	04	252 VI	MS00110042	7366	16/02/2006	04	252 VI	MS00110042	7366	16/02/2006	04	252 VI
ADB6857	MS00109216	6920	24/02/2006	05	233	MS00109216	6920	24/02/2006	05	233	MS00109216	6920	24/02/2006	05	233
ADM2810	MS00106816	5010	16/02/2006	07	162 I	MS00106816	5010	16/02/2006	07	162 I	MS00106816	5010	16/02/2006	07	162 I
ADM2810	MS00106816	5169	16/02/2006	07	165	MS00106816	5169	16/02/2006	07	165	MS00106816	5169	16/02/2006	07	165
ADP8488	MS00008482	5282	16/02/2006	07	176 I	MS00008482	5282	16/02/2006	07	176 I	MS00008482	5282	16/02/2006	07	176 I
ADY8478	MS00109215	6920	24/02/2006	05	233	MS00109215	6920	24/02/2006	05	233	MS00109215	6920	24/02/2006	05	233
ADZ6472	36201	6645	29/01/2006	05	230 X	36201	6645	29/01/2006	05	230 X	36201	6645	29/01/2006	05	230 X
AEB2135	MS00114570	6920	23/02/2006	05	233	MS00114570	6920	23/02/2006	05	233	MS00114570	6920	23/02/2006	05	233
AEH7631	MS00109709	6920	23/02/2006	05	233	MS00109709	6920	23/02/2006	05	233	MS00109709	6920	23/02/2006	05	233
AEM5531	MS00104286	5185	14/02/2006	05	167	MS00104286	5185	14/02/2006	05	167	MS00104286	5185	14/02/2006	05	167
AEM5531	MS00104286	6912	14/02/2006	05	232	MS00104286	6912	14/02/2006	05	232	MS00104286	6912	14/02/2006	05	232
AEM5570	MS00110359	6050	16/02/2006	07	208	MS00110359	6050	16/02/2006	07	208	MS00110359	6050	16/02/2006	07	208
AFET1604	LE0043769	5720	08/02/2006	05	186 I	LE0043769	5720	08/02/2006	05	186 I	LE0043769	5720	08/02/2006	05	186 I
AFPA4631	LE0043769	6211	11/02/2006	05	218 I A	LE0043769	6211	11/02/2006	0						

HRG2040	34577	6645	06/02/2006	05	230	X	HRQ0010	MS00115040	5452	10/02/2006	05	181	VIII	MSD6307	34026	6688	31/01/2006	05	230	XIV
HRG2879	MS00116870	5541	09/02/2006	03	181	XVII	HRQ0173	MS00116147	6050	14/02/2006	07	208		MSD6573	LE0043721	6211	03/02/2006	05	218	I A
HRG3160	MS00064540	5452	17/02/2006	05	181	VIII	HRQ2002	LE0043733	6211	07/02/2006	05	218	I A	MSB2106	MS00008104	7030	11/02/2006	07	244	I
HRG3865	LE0043900	6211	10/02/2006	05	218	I A	HRQ4819	MS00028009	6912	08/02/2006	03	232		MSB2106	MS00008104	5835	11/02/2006	05	195	
HRG3865	LE0044038	6211	13/02/2006	05	218	I A	HRQ5123	MS00050565	6602	07/02/2006	07	230	VI	MSB2136	LE0044073	6211	13/02/2006	05	218	I A
HRG4081	MS00124105	5452	11/02/2006	05	181	VIII	HRQ5358	34123	5045	03/02/2006	07	162	V	MSB2215	MS00064539	6599	12/02/2006	07	210	V
HRG4198	5228	5010	29/01/2006	07	162	I	HRQ6484	MS00103769	5010	04/02/2006	07	162	I	MSB2215	MS00064539	5010	12/02/2006	07	162	I
HRG4212	MS00115900	7366	20/02/2006	04	252	VI	HRQ6594	MS00103353	7048	10/02/2006	07	244	II	MSB2286	MS00008345	7340	09/02/2006	04	252	IV
HRG4849	LE0043748	6211	08/02/2006	05	218	I A	HRQ7002	MS00008714	6920	23/02/2006	05	233		MSB2978	MS00080386	6920	21/02/2006	05	233	
HRG5926	30837	6220	03/02/2006	07	218	I B	HRR0438	LE0043968	6220	12/02/2006	07	218	I B	MSB4905	LE0043728	6220	07/02/2006	07	218	I B
HRG6278	LE0044072	6211	13/02/2006	05	218	I A	HRR1312	LE0043898	6211	10/02/2006	05	218	I A	MSB4905	LE0043763	6220	08/02/2006	07	218	I B
HRG6710	MS00122489	5541	08/02/2006	03	181	XVII	HRR1347	MS00116873	5541	09/02/2006	03	181	XVII	MSB5963	MS00032026	6920	21/02/2006	05	233	
HRG7742	MS00116790	6050	20/02/2006	07	208		HRR2128	LE0043906	6211	11/02/2006	05	218	I A	MSB8003	MS00008428	6050	21/02/2006	05	182	V
HRG7742	MS00116790	6050	20/02/2006	07	208		HRR2875	MS00008863	7366	23/02/2006	04	252	VI	MSB9397	MS00116809	6514	14/02/2006	07	208	
HRG7902	MS00106819	6920	20/02/2006	05	233		HRR3442	MS00115226	7366	10/02/2006	04	252	VI	MSB9397	MS00116809	6514	14/02/2006	07	208	
HRG9211	MS00116070	7366	15/02/2006	04	252	VI	HRR3759	LE0043981	6238	12/02/2006	05	218	II A	MSB9397	MS00116809	6514	14/02/2006	07	208	
HRG9774	MS00116040	5541	09/02/2006	03	181	XVII	HRR3906	LE0043813	6211	09/02/2006	05	218	I A	MSB9397	MS00116809	6514	14/02/2006	07	208	
HRH0541	MS00032027	6920	24/02/2006	05	233		HRR4566	MS00115150	6050	20/02/2006	07	208		MSB9397	MS00116809	6514	14/02/2006	07	208	
HRH1947	MS00115871	5738	13/02/2006	07	186	II	HRR4668	34129	6599	13/02/2006	07	230	V	MSB9397	MS00116809	6514	14/02/2006	07	208	
HRH2521	LE0043729	6211	07/02/2006	05	218	I A	HRR4758	LE0043810	6211	09/02/2006	05	218	I A	MSB9397	MS00116809	6514	14/02/2006	07	208	
HRH3558	MS00115197	5541	20/02/2006	03	181	XVII	HRR5229	MS00122416	5541	08/02/2006	03	181	XVII	MSB9397	MS00116809	6514	14/02/2006	07	208	
HRH4600	LE0043783	6211	08/02/2006	05	218	I A	HRR5572	MS00035802	6920	21/02/2006	05	233		MSB9397	MS00116809	6514	14/02/2006	07	208	
HRH5145	MS00116882	5541	09/02/2006	03	181	XVII	HRR5586	MS00116683	7366	17/02/2006	04	252	VI	MSB9397	MS00116809	6514	14/02/2006	07	208	
HRH6357	MS00035785	6920	17/02/2006	05	233		HRR6004	LE0044024	5720	12/02/2006	05	186	I	MSB9397	MS00116809	6514	14/02/2006	07	208	
HRH6365	MS00116958	5541	13/02/2006	03	181	XVII	HRR6793	LE0043815	6220	09/02/2006	07	218	I B	MSB9397	MS00116809	6514	14/02/2006	07	208	
HRH6689	MS00096313	6920	20/02/2006	05	233		HRR7340	MS00115461	6920	06/02/2006	05	218	I A	MSB9397	MS00116809	6514	14/02/2006	07	208	
HRH6689	MS00096313	6920	20/02/2006	05	233		HRR7376	LE0043782	6211	08/02/2006	05	218	I A	MSB9397	MS00116809	6514	14/02/2006	07	208	
HRH6689	MS00096313	6920	20/02/2006	05	233		HRR7376	LE0043782	6211	08/02/2006	05	218	I A	MSB9397	MS00116809	6514	14/02/2006	07	208	
HRH6689	MS00096313	6920	20/02/2006	05	233		HRR7376	LE0043782	6211	08/02/2006	05	218	I A	MSB9397	MS00116809	6514	14/02/2006	07	208	
HRH6689	MS00096313	6920	20/02/2006	05	233		HRR7376	LE0043782	6211	08/02/2006	05	218	I A	MSB9397	MS00116809	6514	14/02/2006	07	208	
HRH6689	MS00096313	6920	20/02/2006	05	233		HRR7376	LE0043782	6211	08/02/2006	05	218	I A	MSB9397	MS00116809	6514	14/02/2006	07	208	
HRH6689	MS00096313	6920	20/02/2006	05	233		HRR7376	LE0043782	6211	08/02/2006	05	218	I A	MSB9397	MS00116809	6514	14/02/2006	07	208	
HRH6689	MS00096313	6920	20/02/2006	05	233		HRR7376	LE0043782	6211	08/02/2006	05	218	I A	MSB9397	MS00116809	6514	14/02/2006	07	208	
HRH6689	MS00096313	6920	20/02/2006	05	233		HRR7376	LE0043782	6211	08/02/2006	05	218	I A	MSB9397	MS00116809	6514	14/02/2006	07	208	
HRH6689	MS00096313	6920	20/02/2006	05	233		HRR7376	LE0043782	6211	08/02/2006	05	218	I A	MSB9397	MS00116809	6514	14/02/2006	07	208	
HRH6689	MS00096313	6920	20/02/2006	05	233		HRR7376	LE0043782	6211	08/02/2006	05	218	I A	MSB9397	MS00116809	6514	14/02/2006	07	208	
HRH6689	MS00096313	6920	20/02/2006	05	233		HRR7376	LE0043782	6211	08/02/2006	05	218	I A	MSB9397	MS00116809	6514	14/02/2006	07	208	
HRH6689	MS00096313	6920	20/02/2006	05	233		HRR7376	LE0043782	6211	08/02/2006	05	218	I A	MSB9397	MS00116809	6514	14/02/2006	07	208	
HRH6689	MS00096313	6920	20/02/2006	05	233		HRR7376	LE0043782	6211	08/02/2006	05	218	I A	MSB9397	MS00116809	6514	14/02/2006	07	208	
HRH6689	MS00096313	6920	20/02/2006	05	233		HRR7376	LE0043782	6211	08/02/2006	05	218	I A	MSB9397	MS00116809	6514	14/02/2006	07	208	
HRH6689	MS00096313	6920	20/02/2006	05	233		HRR7376	LE0043782	6211	08/02/2006	05	218	I A	MSB9397	MS00116809	6514	14/02/2006	07	208	
HRH6689	MS00096313	6920	20/02/2006	05	233		HRR7376	LE0043782	6211	08/02/2006	05	218	I A	MSB9397	MS00116809	6514	14/02/2006	07	208	
HRH6689	MS00096313	6920	20/02/2006	05	233		HRR7376	LE0043782	6211	08/02/2006	05	218	I A	MSB9397	MS00116809	6514	14/02/2006	07	208	
HRH6689	MS00096313	6920	20/02/2006	05	233		HRR7376	LE0043782	6211	08/02/2006	05	218	I A	MSB9397	MS00116809	6514	14/02/2006	07	208	
HRH6689	MS00096313	6920	20/02/2006	05	233		HRR7376	LE0043782	6211	08/02/2006	05	218	I A	MSB9397	MS00116809	6514	14/02/2006	07	208	
HRH6689	MS00096313	6920	20/02/2006	05	233		HRR7376	LE0043782	6211	08/02/2006	05	218	I A	MSB9397	MS00116809	6514	14/02/2006	07	208	
HRH6689	MS00096313	6920	20/02/2006	05	233		HRR7376	LE0043782	6211	08/02/2006	05	218	I A	MSB9397	MS00116809	6514	14/02/2006	07	208	
HRH6689	MS00096313	6920	20/02/2006	05	233		HRR7376	LE0043782	6211	08/02/2006	05	218	I A	MSB9397	MS00116809	6514	14/02/2006	07	208	
HRH6689	MS00096313	6920	20/02/2006	05	233		HRR7376	LE0043782	6211	08/02/2006	05	218	I A	MSB9397	MS00116809	6514	14/02/2006	07	208	
HRH6689	MS00096313	6920	20/02/2006	05	233		HRR7376	LE0043782	6211	08/02/2006	05	218	I A	MSB9397	MS00116809	6514	14/02/2006	07	208	
HRH6689	MS00096313	6920	20/02/2006	05	233		HRR7376	LE0043782	6211	08/02/2006	05	218	I A	MSB9397	MS00116809	6514	14/02/2006	07	208	
HRH6689	MS00096313	6920	20/02/2006	05	233		HRR7376	LE0043782	6211	08/02/2006	05	218	I A	MSB9397	MS00116809	6514	14/02/2006	07	208	
HRH6689	MS00096313	6920	20/02/2006	05	233		HRR7376	LE0043782	6211	08/02/2006	05	218	I A	MSB9397	MS00116809	6514	14/02/2006	07	208	
HRH6689	MS00096313	6920	20/02/2006	05	233		HRR7376	LE0043782	6211	08/02/2006	05	218	I A	MSB9397	MS00116809	6514	14/02/2006	07	208	
HRH6689	MS00096313	6920	20/02/2006	05	233		HRR7376	LE0043782	6211	08/02/2006	05	218	I A	MSB9397	MS00116809	6514	14/02/2006	07	208	
HRH6689	MS00096313	6920	20/02/2006	05	233		HRR7376	LE0043782	6211	08/02/2006	05	218	I A	MSB9397	MS00116809	6514	14/02/2006	07	208	
HRH6689	MS00096313	6920	20/02/2006	05	233		HRR7376	LE0043782	6211	08/02/2006	05	218	I A	MSB9397	MS00116809	6514	14/02/2006	07	208	
HRH6689	MS00096313	6920	20/02/2006	05	233		HRR7376	LE0043782	6211	08/02/2006	05	218	I A	MSB9397	MS00116809	6514	14/02/2006	07	208	
HRH6689	MS00096313	6920	20/02/2006	05	233		HRR7376	LE0043782	62											

HSN951	LE0043854	6211	10/02/2006	05	218 I A	HSQ4344	LE0043809	6211	09/02/2006	05	218 I A	JYW9083	MS00035842	6920	22/02/2006	05	233
HSN951	LE0043909	6211	11/02/2006	05	218 I A	HSQ4540	MS00106777	5568	15/02/2006	05	181 XIX	JYZ2762	MS00096735	6920	17/02/2006	05	233
HSN9865	MS00106870	6017	17/02/2006	07	206 III	HSQ5005	LE0043921	6211	11/02/2006	05	218 I A	JYZ2801	MS00114430	6920	02/02/2006	05	233
HSO0164	MS00099315	5010	13/02/2006	07	162 I							JZB0221	MS00116670	5541	14/02/2006	03	181 XVII
HSO0164	MS00099315	6580	13/02/2006	07	230 IV	HSQ6676	MS00116664	5541	14/02/2006	03	181 XVII	JZD9936	25398	6700	30/01/2006	05	230 XVI
HSO0164	MS00099315	6599	13/02/2006	07	230 V	HSQ8808	LE0044054	6211	13/02/2006	05	218 I A	JZD9936	25399	6610	30/01/2006	05	230 VII
HSO0301	MS00100646	6599	23/02/2006	07	230 V	HSQ9141	MS00008711	6920	23/02/2006	05	233	JZE1846	MS00096311	6920	20/02/2006	05	233
HSO0717	33910	5045	02/02/2006	07	162 V	HSR8280	LE0044019	6211	12/02/2006	05	218 I A	JZG5949	MS00016876	6920	22/02/2006	05	233
HSO3329	LE0043917	6220	11/02/2006	07	218 I B	HSS0005	MS00116708	5541	17/02/2006	03	181 XVII	JZK2727	MS00109211	6920	21/02/2006	05	233
HSO3329	LE0043917	6220	11/02/2006	07	218 I B	HSS0112	LE0043935	6211	11/02/2006	05	218 I A	JZR3803	34578	5967	06/02/2006	07	203 V
HSL9081	MS00099826	6041	10/02/2006	05	207	HSS1014	MS00110087	5541	22/02/2006	03	181 XVII	KAA2431	MS00110717	5541	21/02/2006	03	181 XVII
HSL9081	MS00099826	5835	10/02/2006	05	195	HSS2702	MS00116695	7366	20/02/2006	04	252 VI	KAD2768	MS00109208	6920	17/02/2006	05	233
HSL9305	LE0044059	6220	13/02/2006	07	218 I B	HSS3355	MS00115041	5541	10/02/2006	03	181 XVII	KAL4620	MS00115614	5541	07/02/2006	03	181 XVII
HSL9465	MS00106359	6599	10/02/2006	07	230 V	HSS3565	LE0044012	6220	12/02/2006	07	218 I B	KBD6491	MS00096714	6920	15/02/2006	05	233
HSM0146	MS00115517	5118	09/02/2006	07	164	HSS3565	LE0043972	6211	12/02/2006	05	218 I A	KDH5177	MS00033546	6920	23/02/2006	05	233
HSM0195	LE0044034	6211	12/02/2006	05	218 I A	HSS6677	MS00011975	6564	08/02/2006	07	230 II	KDI4144	MS00116688	5541	20/02/2006	03	181 XVII
HSM1057	LE0043768	6211	08/02/2006	05	218 I A	HSV0510	MS00116470	5525	16/02/2006	04	181 XV	KDL6237	LE0043826	6220	09/02/2006	07	218 I B
HSM1144	28338	6912	01/02/2006	03	232	HSV9909	LE0043945	6211	11/02/2006	05	218 I A	KDR2009	MS00110115	5541	20/02/2006	03	181 XVII
HSM2637	MS00099832	6912	11/02/2006	03	232	HTW0185	28140	6599	08/02/2006	07	230 V	KEM6847	MS00024248	7366	13/02/2006	04	252 VI
HSM2746	MS00115521	6050	10/02/2006	07	208	HTW1245	MS00036282	6637	19/02/2006	05	230 IX	KGM8555	MS00092765	6920	20/02/2006	05	233
HSM2907	MS00008807	5185	10/02/2006	05	167	HTW1921	MS00019606	6566	10/02/2006	07	230 IX	KIS0101	MS00116466	5541	15/02/2006	03	181 XVII
HSM3080	MS00029005	6920	22/02/2006	05	233	HTW1921	MS00019606	6769	10/02/2006	04	230 XXII	KRD9312	MS00116251	5452	09/02/2006	05	181 VIII
HSM3189	MS00094404	6637	15/02/2006	05	230 IX	HTW1921	MS00019606	6912	10/02/2006	03	232	KUG4884	MS00109218	6920	24/02/2006	05	233
HSM3189	MS00094405	5738	15/02/2006	07	186 II	HTW2184	LE0043997	6211	12/02/2006	05	218 I A	LAC5262	MS00064544	5460	18/02/2006	04	181 IX
HSM3552	MS00026784	6637	12/02/2006	05	230 IX	HTW3916	LE0043827	6211	09/02/2006	05	218 I A	LB0763	MS00116352	6050	15/02/2006	07	208
HSM3552	MS00026784	6912	12/02/2006	03	232	HTW4914	LE0043779	6211	08/02/2006	05	162 I	LBW4729	MS00123742	5452	18/02/2006	07	162 V
HSM6115	MS00110861	7099	17/02/2006	04	244 VII	HTW5677	MS00103351	5835	09/02/2006	07	195	IKO2206	LE0043970	6211	12/02/2006	05	218 I A
HSM8436	MS00028783	5010	12/02/2006	07	162 I	HTW5677	MS00103351	5835	09/02/2006	07	230 V	IKO2206	LE0043830	6211	09/02/2006	05	218 I A
HSM8436	MS00028783	7048	12/02/2006	07	244 II	HTW5677	MS00103351	5835	09/02/2006	07	233	JDU9665	LE0043788	6211	08/02/2006	05	218 I A
HSM9227	LE0044033	6220	12/02/2006	07	218 I B	HTW5791	MS00100771	6920	20/02/2006	05	218 I A	JFN1889	MS00114698	6920	21/02/2006	05	233
HSM9926	MS00089223	5410	08/02/2006	04	181 IV	HTW7604	LE0044069	6211	13/02/2006	05	218 I A	JLI5777	MS00125083	5541	23/02/2006	03	181 XVII
HSN0332	MS00114431	6920	03/02/2006	05	233	HTW8262	LE0044068	6211	13/02/2006	07	162 I	JLH152	MS00110153	5541	15/02/2006	03	181 XVII
HSN0446	MS00011500	6912	11/02/2006	03	232	HTW8577	MS00104791	5037	18/02/2006	07	162 I	JLH152	MS00110153	5541	15/02/2006	03	181 XVII
HSN0581	213482	6912	12/02/2006	03	232	HTW8577	MS00104791	5037	18/02/2006	07	162 I	JLH152	MS00110153	5541	15/02/2006	03	181 XVII
HSN0581	213482	6912	12/02/2006	03	232	HTW8577	MS00104791	5037	18/02/2006	07	162 I	JLH152	MS00110153	5541	15/02/2006	03	181 XVII
HSN1491	LE0043975	6211	12/02/2006	05	218 I A	HUL3422	MS00096668	6920	20/02/2006	05	233	JLH152	MS00110153	5541	15/02/2006	03	181 XVII
HSN4210	MS00116781	6050	20/02/2006	07	208	IBG3641	MS00033687	6920	16/02/2006	05	233	JLH152	MS00110153	5541	15/02/2006	03	181 XVII
HSN8070	MS00125073	6050	15/02/2006	07	208	ICZ8071	MS00116561	6050	17/02/2006	07	208	JLH152	MS00110153	5541	15/02/2006	03	181 XVII
HST1201	MS00034925	6920	20/02/2006	05	233	IEU6718	MS00115147	7366	20/02/2006	04	252 VI	JLH152	MS00110153	5541	15/02/2006	03	181 XVII
HST1212	MS00110113	5541	20/02/2006	03	181 XVII	IEU6718	MS00115147	7366	20/02/2006	04	252 VI	JLH152	MS00110153	5541	15/02/2006	03	181 XVII
HST1624	MS00008313	5010	14/02/2006	07	162 I	IEU6718	MS00115147	7366	20/02/2006	04	252 VI	JLH152	MS00110153	5541	15/02/2006	03	181 XVII
HST1624	MS00008313	6912	14/02/2006	03	232	IEU6718	MS00115147	7366	20/02/2006	04	252 VI	JLH152	MS00110153	5541	15/02/2006	03	181 XVII
HST2430	MS00099827	5835	10/02/2006	05	195	IEU6718	MS00115147	7366	20/02/2006	04	252 VI	JLH152	MS00110153	5541	15/02/2006	03	181 XVII
HST2430	MS00099827	6653	10/02/2006	05	230 XI	IEU6718	MS00115147	7366	20/02/2006	04	252 VI	JLH152	MS00110153	5541	15/02/2006	03	181 XVII
HST2430	MS00099827	5045	17/02/2006	07	162 V	IEU6718	MS00115147	7366	20/02/2006	04	252 VI	JLH152	MS00110153	5541	15/02/2006	03	181 XVII
HST2685	MS00008481	5045	17/02/2006	07	162 V	IEU6718	MS00115147	7366	20/02/2006	04	252 VI	JLH152	MS00110153	5541	15/02/2006	03	181 XVII
HST2920	MS00028801	7048	12/02/2006	07	244 II	IEU6718	MS00115147	7366	20/02/2006	04	252 VI	JLH152	MS00110153	5541	15/02/2006	03	181 XVII
HST3850	LE0043808	6211	09/02/2006	05	218 I A	IEU6718	MS00115147	7366	20/02/2006	04	252 VI	JLH152	MS00110153	5541	15/02/2006	03	181 XVII
HST4080	MS00033682	6920	16/02/2006	05	233	IEU6718	MS00115147	7366	20/02/2006	04	252 VI	JLH152	MS00110153	5541	15/02/2006	03	181 XVII
HST4402	MS00004213	5010	12/02/2006	07	162 I	IEU6718	MS00115147	7366	20/02/2006	04	252 VI	JLH152	MS00110153	5541	15/02/2006	03	181 XVII
HST5811	MS00099833	6912	11/02/2006	03	232	IEU6718	MS00115147	7366	20/02/2006	04	252 VI	JLH152	MS00110153	5541	15/02/2006	03	181 XVII
HST6670	34257	5010	02/02/2006	07	162 I	IEU6718	MS00115147	7366	20/02/2006	04	252 VI	JLH152	MS00110153	5541	15/02/2006	03	181 XVII
HST7966	MS00096725	6920	16/02/2006	05	233	IEU6718	MS00115147	7366	20/02/2006	04	252 VI	JLH152	MS00110153	5541	15/02/2006	03	181 XVII
HST8207	MS00116663	6050	13/02/2006	07	208	IEU6718	MS00115147	7366	20/02/2006	04	252 VI	JLH152	MS00110153	5541	15/02/2006	03	181 XVII
HST9362	MS00116965	5541	14/02/2006	03	181 XVII	IEU6718	MS00115147	7366	20/02/2006	04	252 VI	JLH152	MS00110153	5541	15/02/2006	03	181 XVII
HST9835	33421	5967	01/02/2006	07	203 V	IEU6718	MS00115147	7366	20/02/2006	04	252 VI	JLH152	MS00110153	5541	15/02/2006	03	181 XVII
HSV0102	MS00093891	7366	09/02/2006	04	252 VI	IEU6718	MS00115147	7366	20/02/2006	04	252 VI	JLH152	MS00110153	5541	15/02/2006	03	181 XVII
HSV1600	LE0044075	6211	13/02/2006	05	218 I A	IEU6718	MS00115147	7366	20/02/2006	04	252 VI	JLH152	MS00110153	5541	15/02/2006	03	181 XVII
HSV2207	LE0043786	6211	08/02/2006	05	218 I A	IEU6718	MS00115147	7366	20/02/2006	04	252 VI	JLH152	MS00110153	5541	15/02/2006	03	181 XVII
HSW1194	MS00104317	6912	12/02/2006	03	232	IEU6718	MS00115147	7366	20/02/2006	04	252 VI	JLH152	MS00110153	5541	15/02/2006	03	181 XVII
HSW11361	MS00012464	5010	12/02/2006	07	162 I	IEU6718	MS00115147	7366	20/02/2006	04	252 VI	JLH152	MS00110153	5541	15/02/2006	03	181 XVII
HSW11361	MS00012464	6912	12/02/2006	03	232	IEU6718	MS00115147	7366	20/02/2006	04	252 VI	JLH152	MS00110153	5541	15/02/2006	03	181 XVII

- I - Coordenação de Curso;
- II - Professores orientadores do Trabalho de Conclusão de Curso;
- III - Professores supervisores do Conteúdo Complementar de Pesquisa em Ciências da Enfermagem;
- IV - Banca Examinadora.

Art. 9º Da orientação do Trabalho de Conclusão de Curso:

- I - todos os professores do Curso de Enfermagem são orientadores do Trabalho de Conclusão de Curso, com limite máximo de 3 (três) alunos por orientador;
- II - poderão ser definidos orientadores de outras Instituições ou cursos mediante aprovação do Colegiado do Curso de Enfermagem;
- III - a definição de orientadores fora da Instituição ou curso implicará necessariamente na determinação de um co-orientador do Curso de Enfermagem;
- IV - todos os alunos serão acompanhados pelo professor supervisor responsável pelo Conteúdo Complementar de Pesquisa em Ciências da Enfermagem.

CAPÍTULO IV

DAS ETAPAS E DOS PRAZOS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Seção I

Do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso - 3ª Série

Art. 10. O aluno matriculado na 3ª série do Curso de Enfermagem, deverá entregar projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, junto à Coordenação de Curso, até 30 (trinta) dias antes do término do período letivo definido no Calendário Acadêmico da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 11. O projeto de Trabalho de Conclusão de Curso será acompanhado e avaliado pelo professor orientador e pelo professor supervisor.

Art. 12. O projeto de Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser rejeitado no todo ou em partes, nas seguintes hipóteses:

- I - não atender as especificações estabelecidas neste Regulamento, nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e outras adotadas pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;
- II - não explicitar adequadamente as atividades programadas;
- III - as atividades programadas não condizerem com a área de Enfermagem;
- IV - deixar de especificar os seguintes itens: Introdução, objetivos, justificativa, procedimentos metodológicos, bibliografia e cronograma.

Art. 13. No caso de rejeição parcial ou total do projeto do Trabalho de Conclusão de Curso o aluno deverá atender as modificações sugeridas ou elaborar outro projeto e submetê-lo a nova avaliação no prazo estabelecido pelo Colegiado de Curso, não podendo ultrapassar o cronograma já estabelecido para o ano letivo.

Seção II

Da Elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso - 4ª Série

Art. 14. O aluno matriculado na 4ª série do curso, que obteve aprovação do projeto de Trabalho de Conclusão de Curso na 3ª série do curso, conforme Capítulo IV, seção I, deverá desenvolver o Trabalho de Conclusão de Curso que atenda os objetivos traçados neste regulamento.

Art. 15. O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser desenvolvido, de forma individual, com vistas a atender a uma situação problema ou hipótese durante a realização de cada modalidade conforme art. 3º, considerando ainda as implicações e exigências de um trabalho técnico-científico.

Art. 16. A Coordenação de Curso colocará à disposição dos professores orientadores a regulamentação específica de elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso, como parâmetro para a realização dos trabalhos, os quais deverão seguir critérios científicos que serão considerados como regras para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 17. O aluno poderá solicitar à Coordenação, mediante justificativa, mudança de orientação. O mesmo procedimento poderá ser adotado pelo professor orientador.

Art. 18. As atividades e a carga horária do Trabalho de Conclusão de Curso constarão no plano de ensino do Conteúdo Complementar de Pesquisa em Ciências da Enfermagem e deverão respeitar as normas vigentes e horas previstas no ano letivo.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES

Art. 19. Constituem atribuições da Coordenação de Curso:

- I - elaborar e divulgar o cronograma de atividades do Trabalho de Conclusão de Curso;
- II - convocar, sempre que necessário, reuniões com os professores orientadores e alunos;
- III - articular meios de viabilizar as atividades do Trabalho de Conclusão de Curso;
- IV - organizar as Bancas Examinadoras do Trabalho de Conclusão de Curso;
- V - divulgar informações gerais e específicas sobre o Trabalho de Conclusão de Curso;
- VI - fazer cumprir este Regulamento.

Art. 20. Constituem deveres dos professores supervisores do projeto e da elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso:

- I - ministrar conteúdos específicos de Pesquisa em Ciências da Enfermagem, definidas no plano de ensino;
- II - fazer o encaminhamento das propostas de projeto para os professores orientadores;
- III - avaliar, em conjunto com os professores orientadores, o desenvolvimento dos alunos;
- IV - assessorar o aluno na elaboração do projeto de Trabalho de Conclusão de Curso;
- V - contribuir para a solução de problemas ou dúvidas que o aluno encontrar no desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso;
- VI - outras atribuições que se fizerem necessárias.

Art. 21. Constituem deveres dos professores orientadores do Trabalho de Conclusão de Curso:

- I - assessorar os alunos na elaboração do projeto e resolução de assuntos pertinentes ao Trabalho de Conclusão de Curso;
- II - estimular a criatividade, buscando novas propostas, para o enriquecimento técnico-científico da área de Enfermagem;
- III - promover a relação de comprometimento com o aluno, orientando e acompanhando-o no desenvolvimento do trabalho, incentivando o processo de autonomia na efetivação da pesquisa;
- IV - incentivar o aluno, sempre que necessário, a buscar apoio com professores de áreas específicas que venham contribuir com o resultado final, sem ônus para a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, não se abstendo de seu compromisso de orientador

principal;

V - respeitar os princípios éticos, fazendo, sempre que necessário, uma discussão prévia do objetivo final do trabalho junto com o aluno;

VI - acompanhar e avaliar a execução das atividades previstas no projeto do Trabalho de Conclusão de Curso;

VII - contribuir, para a solução de problemas ou dúvidas que o aluno encontrar no desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso;

VIII - assessorar na identificação de referências bibliográficas que se destinem à fundamentação teórica;

IX - presidir a Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso;

X - cumprir normas e procedimentos administrativos propostos pelo Colegiado e Coordenação do Curso;

XI - participar das reuniões convocadas.

Art. 22. Constituem deveres do aluno:

I - formalizar sua participação no Trabalho de Conclusão de Curso, atento ao disposto em Calendário Acadêmico e seu Regulamento;

II - cumprir o calendário e as rotinas administrativas previstas neste Regulamento e/ou definidas pela Coordenação e Colegiado de curso;

III - comunicar formalmente à Coordenação do Curso e à Divisão de Assuntos Acadêmicos a desistência das atividades do Trabalho de Conclusão de Curso;

IV - cumprir os cronogramas de atividades previstas no seu programa de Trabalho de Conclusão de Curso;

V - comunicar alterações nas atividades programadas, acrescentando as justificativas necessárias;

VI - comunicar, por escrito, à Coordenação do Curso, as dificuldades operacionais encontradas junto à Organização concedente para o cumprimento das atividades programadas;

VIII - manter postura ética e profissional com relação à Organização em que realizar a pesquisa, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-pedagógicas na execução do Trabalho de Conclusão de Curso;

IX - cumprir os horários estabelecidos pelo professor orientador do Trabalho de Conclusão de Curso;

X - contribuir para o cumprimento deste Regulamento.

Art. 23. Constituem atribuições da Banca Examinadora:

I - examinar, arguir e avaliar o Trabalho de Conclusão de Curso na forma escrita e oral, respeitando os critérios estabelecidos neste Regulamento;

II - documentar em ata o resultado final da avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso apresentado.

CAPÍTULO VI

DA APRESENTAÇÃO ORAL

Art. 24. Os alunos deverão apresentar o Trabalho de Conclusão de Curso perante uma Banca Examinadora, em sessão aberta ao público, com data e horário previamente marcada pela Coordenação de Curso.

§ 1º Para se submeter à Banca Examinadora, o aluno deverá ter a autorização do professor orientador do Trabalho de Conclusão de Curso, através de formulário próprio fornecido pela Coordenação de Curso.

§ 2º A Banca Examinadora será homologada pela Coordenação de Curso a partir de uma lista com 3 (três) nomes de profissionais de nível superior sugeridos pelo orientador. O orientador deverá informar a data da defesa juntamente com a sugestão da Banca Examinadora.

§ 3º O trabalho escrito deverá ser entregue a coordenação em 3 (três) vias com no mínimo 15 (quinze) dias antes da data da defesa e, se necessário, o aluno deverá providenciar 1 (uma) cópia para o suplente.

§ 4º O aluno disporá de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos para a apresentação oral.

§ 5º Cada membro da banca examinadora disporá de 15 (quinze) minutos para a arguição, sendo disponibilizado para o aluno o mesmo tempo para resposta. Em comum acordo, a arguição poderá ser realizada na forma de diálogo.

Art. 25. O aluno que não submeter à Banca Examinadora o Trabalho de Conclusão de Curso estará automaticamente reprovado no Conteúdo Complementar de Pesquisa em Ciências da Enfermagem e não poderá colar grau no ano letivo.

Art. 26. O aluno que estiver legalmente impossibilitado de comparecer na data marcada, para a apresentação de seu trabalho à Banca Examinadora, deverá justificar-se até 5 (cinco) dias úteis após, através de apresentação de documentos comprobatórios, requerendo nova data para a referida apresentação.

Art. 27. A critério da Banca Examinadora, a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser interrompida e o aluno poderá reapresentar o trabalho, respeitando aos prazos estabelecidos pela Coordenação e o calendário vigente.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO

Art. 28. O Trabalho de Conclusão de Curso será avaliado em 2 (duas) etapas da seguinte forma:

I - média aritmética das notas do professor orientador e professor supervisor no desenvolvimento das atividades previstas no Conteúdo Complementar de Pesquisa em Ciências da Enfermagem, na 3ª série do curso;

II - média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso, na 4ª série.

Art. 29. Os critérios de avaliação do Conteúdo Complementar de Pesquisa em Ciências da Enfermagem I serão definidos no plano de ensino.

Art. 30. São critérios para avaliação oral e escrita do Trabalho de Conclusão de Curso pela Banca Examinadora:

- I - qualidade do trabalho;
- II - organização;
- III - abordagem teórica;
- IV - adequação da metodologia científica;
- V - observância com os roteiros apresentados;
- VI - correlação entre os objetivos e o Trabalho de Conclusão de Curso apresentado;
- VII - cumprimento do tempo estabelecido para apresentação oral.

§ 1º Em caso de aprovação, com correções, estas serão anotadas em ata, devendo estabelecer prazo para entrega com o aval do professor orientador, não podendo o mesmo exceder o prazo estabelecido pela Coordenação de Curso.

§ 2º O documento final deverá ser entregue em 1 (uma) via impressa e 1 (uma)

cópia digitalizada para a Coordenação de Curso.

Art. 31. Os resultados das avaliações realizadas pelos componentes da Banca Examinadora serão registrados em formulários, aprovados pelo Colegiado de Curso, e arquivados na Secretaria Acadêmica.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Os casos omissos resolvidos pelo Colegiado de Curso.

Dourados, 12 de abril de 2006.

Prof. CLEVERSON DANIEL DUTRA
Presidente - Câmara de Ensino - CEPE/UEMS

Homologo em 18/04/2006.

Profª ELEUZA FERREIRA DUARTE
Vice-Reitora, no exercício da Reitoria - UEMS

FUNSAU

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

AMPARO LEGAL: INCISO II, ALÍNEA "C" DO ART 23 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/120.088/2006 NE: 676 DATA: 28 de março de 2006
FAVORECIDO: EMPRESA DE PRODS. ROCHE QUIM E FARM LTDA
P.T.: 1030200814590000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 8.439,50 (OITO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
OBJETO: Despesa com aquisição de medicamentos, para atender ao HRMS/MS.

PROCESSO N.º 27/120.122/2006 NE: 756 DATA: 07 de abril de 2006
FAVORECIDO: QUIMILABOR - COM. DE PROD. QUIM DIAG LTDA
P.T.: 1030200814590000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$: 84,00 (OITENTA E QUATRO REAIS)
OBJETO: Despesa com aquisição de material laboratorial, para atender ao HRMS/MS.

NE: 755 DATA: 07 de abril de 2006
FAVORECIDO: M.S. DIAGNÓSTICA
P.T.: 1030200814590000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$: 442,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS)
OBJETO: Despesa com material laboratorial, para atender ao HRMS/MS.

NE: 795 DATA: 10 de abril de 2006
FAVORECIDO: SPECTRUM QUIMICA E DIAGNÓSTICO LTDA-EPP
P.T.: 1030200814590000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$: 530,00 (QUINHENTOS E TRINTA REAIS)
OBJETO: Despesa com material de laboratório, para atender ao HRMS/MS.

PROCESSO N.º 27/120.143/2006 NE: 760 DATA: 07 de abril de 2006
FAVORECIDO: LABORATÓRIOS B.BRAUN
P.T.: 10301002241210000 N.D.: 339030 FONTE: 0250000000
VALOR R\$: 1.371,00 (UM MIL TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS)
OBJETO: Despesa com aquisição de material correlato, para atender ao HRMS/MS.

NE: 759 DATA: 07 de abril de 2006
FAVORECIDO: SALDANHA RODRIGUES LTDA
P.T.: 10301002241210000 N.D.: 339030 FONTE: 0250000000
VALOR R\$: 25.600,00 (VINTE E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)
OBJETO: Despesa com aquisição de material correlato, para atender ao HRMS/MS.

PROCESSO N.º 27/120.274/2005 NE: 778 DATA: 07 de abril de 2006
FAVORECIDO: HOSPEFAR IND E COM PRODS HOSPITALARES
P.T.: 1030200814590000 N.D.: 339092 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 733,00 (SETECENTOS E TRINTA E TRES REAIS)
OBJETO: Despesa com aquisição de medicamentos, para atender ao HRMS/MS.

PROCESSO N.º 27/120.143/2006 NE: 761 DATA: 07 de abril de 2006
FAVORECIDO: LABORATÓRIOS HALEX E ISTAR LTDA
P.T.: 10301002241210000 N.D.: 339030 FONTE: 0250000000
VALOR R\$: 1.879,00 (UM MIL OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS)
OBJETO: Despesa com aquisição de material correlato, para atender ao HRMS/MS.

NE: 758 DATA: 07 de abril de 2006
FAVORECIDO: CIRUMED COMERCIO LTDA
P.T.: 10301002241210000 N.D.: 339030 FONTE: 0250000000
VALOR R\$: 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)
OBJETO: Despesa com material correlato, para atender ao HRMS/MS.

PROCESSO N.º 27/110.044/2006 NE: 610 DATA: 23 de março de 2006
FAVORECIDO: MAXIMUN BRASIL TELEINFORMATICA LTDA ME
P.T.: 1030200814591000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 1.538,15 (UM MIL QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS)
OBJETO: Despesa com aquisição de material de informática, para atender ao HEMOSUL/MS.

AMPARO LEGAL: INCISO II, ALÍNEA A DO ART 23 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/120.031/2006 NE: 753 DATA: 07 de abril de 2006
FAVORECIDO: PRO MEDIC COM. DE PROD MED HOSP LTDA
P.T.: 1030200814590000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 894,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)
OBJETO: Despesa com aquisição de escova para endoscopia, para atender ao HRMS/MS.

PROCESSO N.º 27/101.546/2004 NE: 749 DATA: 06 de abril de 2006
FAVORECIDO: EXPRESSO MARINGA LTDA
P.T.: 10302008145910000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 1.680,00 (UM MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS)
OBJETO: Despesa com serviço de transporte rodoviário, para atender ao HEMOSUL/MS.

PROCESSO N.º 27/100.013/2004 NE: 750 DATA: 06 de abril de 2006
FAVORECIDO: PROGRAMA NAC DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
P.T.: 10302008145910000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 589,34 (QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)
OBJETO: Despesa com serviços de controle de qualidade, para atender ao HEMOSUL/MS.

AMPARO LEGAL: INCISO II, ALÍNEA B DO ART 23 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/100.026/2002 NE: 776 DATA: 07 de abril de 2006
FAVORECIDO: SANAGUA - SAN TRAT AGUA LTDA
P.T.: 1030200814590000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 3.948,02 (TRES MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS)
OBJETO: Despesa com contratação de emp. Esp. no tratamento de águas industriais, para atender ao HRMS/MS.

NE: 770 DATA: 07 de abril de 2006
FAVORECIDO: SANAGUA - SAN TRAT AGUA LTDA
P.T.: 10305002245920000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 833,00 (OITOCENTOS E TRINTA E TRES REAIS)
OBJETO: Despesa com contratação de empr espec trat. Aguas e desinfecção de reservatórios, para atender ao LACEN/MS.

NE: 769 DATA: 07 de abril de 2006
FAVORECIDO: SANAGUA - SAN TRAT AGUA LTDA
P.T.: 10305002245920000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 1.175,00 (UM MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
OBJETO: Despesa com contratação de empr espec trat. Aguas e desinfecção de reservatórios, para atender ao HRMS/MS.

AMPARO LEGAL: DECRETO N.º 11.676, DE 17 DE AGOSTO DE 2004 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/120.140/2006 NE: 912 DATA: 18 de abril de 2006
FAVORECIDO: YOUSSEF AMIM
P.T.: 1030200814590000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 2.956,40 (DOIS MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
OBJETO: Despesa com aquisição de gêneros alimentícios, para atender ao HRMS/MS.

PROCESSO N.º 27/120.178/2006 NE: 910 DATA: 18 de abril de 2006
FAVORECIDO: TAFACKA COM. DE IMP E EXP DE ALIMENTOS LTDA
P.T.: 1030200814590000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 288,60 (DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS)
OBJETO: Despesa com gêneros alimentícios, para atender ao HRMS/MS.

NE: 911 DATA: 18 de abril de 2006
FAVORECIDO: I A CAMPAGNA JUNIOR E CIA LTDA
P.T.: 1030200814590000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 1.565,50 (UM MIL QUINHENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
OBJETO: Despesa com gêneros alimentícios, para atender ao HRMS/MS.

PROCESSO N.º 27/120.123/2006 NE: 773 ATA: 29/05 DATA: 07 de abril de 2006
FAVORECIDO: MEDIPHACOS LTDA
P.T.: 1030200814590000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$: 1.283,20 (UM MIL DUZENTOS E OITENTA E TRES REAIS E VINTE CENTAVOS)
OBJETO: Despesa com lente oftalmológica, para atender ao HRMS/MS.

PROCESSO N.º 27/120.141/2006 NE: 766 ATA: 32/05 DATA: 07 de abril de 2006
FAVORECIDO:
P.T.: 10301002241210000 N.D.: 339030 FONTE: 0250000000
VALOR R\$: 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)
OBJETO: Despesa com material correlato, para atender ao HRMS/MS.

PROCESSO N.º 27/120.180/2006 NE: 821 DATA: 12 de abril de 2006
FAVORECIDO: CIRURGICA FERNANDES C R MAT CIR HOSP LTDA
P.T.: 1030200814590000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 847,50 (OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
OBJETO: Despesa com material correlatos, para atender ao HRMS/MS.

NE: 822 DATA: 12 de abril de 2006
FAVORECIDO: LABORATÓRIOS B.BRAUN
P.T.: 1030200814590000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 2.460,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SESENTA REAIS)
OBJETO: Despesa com material correlato, para atender ao HRMS/MS.

NE: 828 DATA: 12 de abril de 2006
FAVORECIDO: CREMER S A
P.T.: 1030200814590000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 14.610,00 (QUATORZE MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS)
OBJETO: Despesa com material correlato, para atender ao HRMS/MS.

NE: 824 DATA: 12 de abril de 2006
FAVORECIDO: CIRUMED COMERCIO LTDA
P.T.: 1030200814590000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 39.242,00 (TRINTA E NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS)
OBJETO: Despesa com material de correlato, para atender ao HRMS/MS.

NE: 825 DATA: 12 de abril de 2006
FAVORECIDO: HOSPEFAR IND E COM PRODS HOSPITALARES
P.T.: 1030200814590000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000

VALOR R\$:1.476,80 (UM MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

OBJETO: Despesa com material de correlato, para atender ao HRMS/MS.

NE: 829 DATA: 14 de abril de 2006
FAVORECIDO: INDUSTRIA FARMACEUTICA RIOQUIMICA LTDA
P.T.:1030200814590000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000
VALOR R\$:2.440,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)
OBJETO: Despesa com material correlatos, para atender ao HRMS/MS.

NE: 823 DATA: 12 de abril de 2006
FAVORECIDO: EMBRAMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
P.T.:1030200814590000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000
VALOR R\$:2.629,60 (DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS)
OBJETO: Despesa com material de correlato, para atender ao HRMS/MS.

NE: 827 DATA: 12 de abril de 2006
FAVORECIDO: LUZINETE SALVADOR-ME
P.T.:1030200814590000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000
VALOR R\$:18.520,00 (DEZOITO MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS)
OBJETO: Despesa com material de correlato, para atender ao HRMS/MS.

NE: 826 DATA: 12 de abril de 2006
FAVORECIDO: CEI COM.EXPORT IMP DE MAT MED LTDA
P.T.:1030200814590000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000
VALOR R\$:1.260,00 (UM MIL DUZENTOS E SESENTA REAIS)
OBJETO: Despesa com material de correlato, para atender ao HRMS/MS.

PROCESSO N.º 27/100.099/2006 NE: 806 DATA: 10 de abril de 2006
FAVORECIDO: COMERCIAL T & C LTDA
P.T.:10302002245940000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$: 78,00 (SETENTA E OITO REAIS)
OBJETO: Despesa com material de copa e cozinha, para atender a FUNSAU/MS.

PROCESSO N.º 27/120.138/2006 NE: 802 DATA: 10 de abril de 2006
FAVORECIDO: TRANSMED DISTR DE MED HOSPITALARES LTDA-ME
P.T.:10301002241210000 N.D.: 339030 FONTE: 0250000000
VALOR R\$: 4.993,55 (QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)
OBJETO: Despesa com aquisição de medicamentos, para atender ao HRMS/MS.

PROCESSO N.º 27/100.099/2006 NE:805 ATA: 39/05 DATA: 10 de abril de 2006
FAVORECIDO: COMPRACITA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
P.T.:10302002245940000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$: 289,50 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
OBJETO: Despesa com material de copa e cozinha, para atender a FUNSAU/MS.

PROCESSO N.º 27/120.155/2006 NE: 803 DATA: 04 de abril de 2006
FAVORECIDO: CIPAMED EMBALAGENS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
P.T.:10301002241210000 N.D.: 339030 FONTE: 0250000000
VALOR R\$:630,00 (SEISCENTOS E TRINTA REAIS)
OBJETO: Despesa com aquisição de papel grau cirurgico, para atender ao HRMS/MS.

PROCESSO N.º 27/120.149/2006 NE: 800 DATA: 10 de abril de 2006
FAVORECIDO: TAFAKNA COM DE IMP E EXP DE ALIMENTOS LTDA
P.T.:1030200814590000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$: 11.180,75 (ONZE MIL CENTO E OITENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

OBJETO: Despesa com aquisição de produtos para lavanderia hospitalar, para atender ao HRMS/MS.

PROCESSO N.º 27/120.126/2006 NE:807 DATA: 10 de abril de 2006
FAVORECIDO: LUIS CARLOS MARTON ME
P.T.:1030200814590000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$:73,20 (SETENTA E TRES REAIS E VINTE CENTAVOS)
OBJETO: Despesa com material de informática, para atender ao HRMS/MS.

PROCESSO N.º 27/120.139/2006 NE:762 ATA: 07/05 DATA: 07 de abril de 2006
FAVORECIDO: MEDCOMERCE COMERCIAL DE MED E PROD HOSPITALAR
P.T.:10301002241210000 N.D.: 339030 FONTE: 0250000000
VALOR R\$:19.112,00 (DEZENOVE MIL CENTO E DOZE REAIS)
OBJETO: Despesa com aquisição de medicamentos, para atender ao HRMS/MS.

PROCESSO N.º 27/101.158/2004 NE: 722 DATA: 30 de março de 2006
FAVORECIDO: ZARYA ASSISTENCIA E REPRESENTAÇÕES LTDA
P.T.:1030200814590000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000
VALOR R\$:2.333,34 (DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E TRES REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)
OBJETO: Despesa com manutenção de equipamento de lavanderia, para atender ao HRMS/MS.

NE: 799 DATA: 10 de abril de 2006
FAVORECIDO: ZARYA ASSISTENCIA E REPRESENTAÇÕES LTDA
P.T.:1030200814590000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000
VALOR R\$:2.333,34 (DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E TRES REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)
OBJETO: Despesa com manutenção de equipamento para lavanderia, para atender ao HRMS/MS.

NE: 721 DATA: 30 de abril de 2006
FAVORECIDO: ESTERIMED LTDA-ME
P.T.:1030200814590000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000
VALOR R\$:2.725,00 (DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
OBJETO: Despesa com manutenção de equipamento de lavanderia, para atender ao HRMS/MS.

NE: 798 DATA: 10 de abril de 2006
FAVORECIDO: ESTERIMED LTDA-ME
P.T.: 1030200814590000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000
VALOR R\$:2.725,00 (DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
OBJETO: Despesa com manutenção de equipamento de lavanderia, para atender ao HRMS/MS.

PROCESSO N.º 27/120.386/2005 NE: 801 DATA: 10 de abril de 2006
FAVORECIDO: SOQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA

P.T.:10301002241210000 N.D.: 339092 FONTE: 0250000000
VALOR R\$:169,00 (CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS)
OBJETO: Despesa com aquisição de medicamentos, para atender ao HRMS/MS.

PROCESSO N.º 27/120.552/2005 NE: 797 DATA: 10 de abril de 2006
FAVORECIDO: EMBRAMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
P.T.:10301002241210000 N.D.: 339092 FONTE: 0250000000
VALOR R\$:938,37 (NOVECIENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)
OBJETO: Despesa com material de correlato, para atender ao HRMS/MS.

PROCESSO N.º 27/101.152/2004 NE: 781 DATA: 07 de abril de 2006
FAVORECIDO: ESTERIMED LTDA-ME
P.T.:1030200814590000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000
VALOR R\$:5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
OBJETO: Despesa com manutenção preventiva de equipamentos marca baumer, para atender ao HRMS/MS.

PROCESSO N.º 27/120.120/2005 NE: 772 DATA: 07 de abril de 2006
FAVORECIDO: SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA
P.T.:1030200814590000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000
VALOR R\$:1.858,34 (UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)
OBJETO: Despesa com contratação de empresa para manutenção de tomografo, para atender ao HRMS/MS.

NE: 720 DATA: 30 de março de 2006
FAVORECIDO: SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA
P.T.:1030200814590000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000
VALOR R\$:1.858,33 (UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS)
OBJETO: Despesa com manutenção de aparelho de tomografia, para atender ao HRMS/MS.

PROCESSO N.º 27/120.157/2005 NE: 752 DATA: 07 de abril de 2006
FAVORECIDO: SERVAN ANEST. E TRAT DE DOR DE C.GRANDE
P.T.:1030200814590000 N.D.: 339039 FONTE: 0240000000
VALOR R\$:110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)
OBJETO: Despesa com contratação de serviços de anestesiologia, para atender ao HRMS/MS.

PROCESSO N.º 27/120.553/2005 NE: 796 DATA: 10 de abril de 2006
FAVORECIDO: EMBRAMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
P.T.:10301002241210000 N.D.: 339092 FONTE: 0250000000
VALOR R\$:3.609,60 (TRES MIL SEISCENTOS E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS)
OBJETO: Despesa com aquisição de material correlato, para atender ao HRMS/MS.

PROCESSO N.º 27/120.137/2006 NE:777 ATA: 22/05 DATA: 07 de abril de 2006
FAVORECIDO: CIRUMED COMERCIO LTDA
P.T.:10301002241210000 N.D.: 339030 FONTE: 0250000000
VALOR R\$:7.440,00 (SETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)
OBJETO: Despesa com aquisição de material correlato, para atender ao HRMS/MS.

PROCESSO N.º 27/120.146/2006 NE: 768 ATA: 25/05 DATA: 07 de abril de 2006
FAVORECIDO: LAB QUIMICO FARMACEUTICO BERGAMO LTDA
P.T.:10301002241210000 N.D.: 339030 FONTE: 0250000000
VALOR R\$:5.508,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E OITO REAIS)
OBJETO: Despesa com aquisição de medicamentos, para atender ao HRMS/MS.

PROCESSO N.º 27/120.141/2006 NE: 767 ATA: 32/05 DATA: 07 de abril de 2006
FAVORECIDO: EMBRAMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
P.T.:10301002241210000 N.D.: 339030 FONTE: 0250000000
VALOR R\$:271,00 (DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS)
OBJETO: Despesa com material correlatos, para atender ao HRMS/MS.

Alteração da relação de Servidores Usuários de Cartão Vale Transporte Eletrônico e Ônibus Especial em Campo Grande, ABRIL de 2006.
(Resolução SEGES nº 357/2004)

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - FUNSAU

Matrícula	Nome do Servidor	Alteração (I, E ou A)	Data Alteração	Qtd VT/dia(TC)		Qtd uso/dia(TE)	
				Anterior	Atual	Anterior	Atual
15164341	CLAUDIANA B. MACEDO	I	10/04/2006		2		
8796901	ANGELA DE S. G. VICENTE	I	10/04/2006		2		
15587731	GIZELI CRISTINA M. DE SOUZA	I	10/04/2006		3		
15270611	BIANCA DE S. BUCCIOTTI	I	10/04/2006		3		
15017801	ANDREIA P. VIEIRA DA SILVA	I	10/04/2006		2		
38622242	MARLENE MARQUES GOMES	I	10/04/2006		2		
15178991	BIGAIR RIBEIRO PARAGUASSU	A	10/04/2006	2	4		
15276731	IRAN MONTEIRO DE AZEVEDO	A	10/04/2006	2	3		
15053601	IVY ANDREIA S. DOS SANTOS	A	10/04/2006	2	3		
15645101	CLAUDIA M. C. DOS SANTOS	A	10/04/2006	2	3		
15140081	ANGELA DE S. GARCETE VICENTE	E	10/04/2006				
38622242	MARLENE M. GOMES	E	10/04/2006				
15066501	LUCIANA FARIA	E	10/04/2006				
38551551	JOANA LEA R. MONTEIRO	E	10/04/2006				
5162011	PAULO C. GABRIEL DA SILVA	E	10/04/2006				
15667331	ELIEL DA R. LORENTZ	E	10/04/2006				
15175541	ERMELINDA SOLER	E	10/04/2006				
15083851	MILTON CESAR PEREIRA	E	10/04/2006				

FLAVIO RENATO ROCHA DE LIMA
DIRETOR - PRESIDENTE
FUNDAÇÃO SERVIÇO DE SAÚDE

JUCEMS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato Nº 002/2006 Nº Cadastral 0004/2006-JUCEMS

Processo nº 21/010.124/2006
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da JUNTA COMERCIAL DE MS e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela ECT, à JUCEMS, do serviço de coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada, conforme detalhamento apresentando nos anexos, que fazem parte integrante deste contrato.
Ordenador de Despesas: ADEMIR DE SOUZA OSIRO
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 23.692.0108.4400.0000 - Fonte de Recursos 0240000000 - Natureza de Despesas 3.3.90.39
Amparo Legal: Inciso VIII do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)
Data de Assinatura: 11/04/2006
Do Prazo: 11/04/2006 a 10/04/2007
Assinam: ADEMIR DE SOUZA OSIRO, JOEL MALHEIROS, RONALDO DE SOUZA FRANCO e JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL.

Extrato do Contrato Nº 003/2006 Nº Cadastral 0005/2006-JUCEMS

Processo nº 21/010.042/2006
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da JUNTA COMERCIAL DE MS e GARDEN ESTÉTICA DE JARDINAGEM LTDA.
Objeto: O presente contrato tem por objeto os serviços especializados em manutenção e conservação de jardim com corte e reposição de grama nos locais nus, controle de pragas e poda de árvores e plantas, nas dependências da CONTRATANTE, situada na Rua Dr. Arthur Jorge, nº 1376, Bairro Centro, Cidade de Campo Grande de MS.
Ordenador de Despesas: ADEMIR DE SOUZA OSIRO
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 23.692.0108.4400.0000 - Fonte de Recursos 0240000000 - Natureza de Despesas 3.3.90.37
Amparo Legal: Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Valor: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)
Data de Assinatura: 23/03/2006
Do Prazo: 23/03/2006 a 22/03/2007
Assinam: ADEMIR DE SOUZA OSIRO, ANTÔNIO GELSON C. DE OLIVEIRA, RONALDO DE SOUZA FRANCO e JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL.

SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS - SINREM MIN.
 DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR DEPARTAMENTO NACIONAL
 DE REGISTRO DO COMERCIO
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Ata Número: 2272

Despachos de 17 de abril de 2006

DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: PROCURACAO:
 06/013461-5 Rio Corrente Agrícola S/A, 06/013462-3 Companhia Agrícola Sonora Estância, 06/013463-1 Aquarius Energética S/A, 06/013464-0 Nearco Participações S/A, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA:
 CONSTITUICAO/CONTRATO: 06/013198-5 Centauro Representações Ltda, 06/013200-0 Ciclone Representações Ltda, 06/013202-7 Eclipse Representações Ltda, 06/019417-0 Sispub Informatica Ltda, 06/024487-9 Alphaville Campo Grande Empreendimentos Imobiliários Ltda, 06/024817-3 Santos E Silva Medicamentos Ltda, 06/025250-2 Transmano Transportes Ltda, 06/025271-5 Possari & Rosa Ltda, 06/027211-2 G R C Transportadora Ltda, ALTERACAO: 06/009670-5 Transportadora São Jorge Ltda - Me, 06/014463-7 Paim Indústria E Comércio De Madeiras Do Mato Grosso Do Sul Ltda, 06/014464-5 Laitt - Indústria E Comércio De Madeiras Ltda Me, 06/016447-6 Antonio Perez Carvalho & Cia Ltda Me, 06/019554-1 Agropecuaria Penapolis Ltda, 06/021498-8 Dinamica - Assessoria E Projetos Ltda, 06/021895-9 La Paloma Residence Ltda-Me, 06/023651-5 Granel Química Ltda, 06/024078-4 Hermeto & Santos Ltda, 06/024689-8 Ms Distribuidora De Jornais E Revistas Ltda Me, 06/024824-6 Comercio De Carvão Bonito Ltda Me, 06/024954-4 Traço Engenharia Ltda, 06/025232-4 Safi Brasil Energia Ltda, 06/025241-3 Concrevia Construtora Ltda, 06/025246-4 Ge Cursos De Idiomas Ltda Me, 06/025324-0 Trampo Transporte E Serviços Ltda - Me, 06/025345-2 R.C. Construções E Representações Ltda, 06/025422-0 Helianthus Do Brasil Ltda, 06/025423-8 Tratorcampo Comércio De Peças Agrícolas Ltda, 06/026596-5 Fialho & Basso Ltda, 06/026626-0 H. M. Construções Ltda, 06/026642-2 Sugiura & Sugiura Ltda - Me, 06/027693-2 Drogaria Farmalima Ltda Me, EXTINCAO/DISTRATO: 06/019351-4 Pampa Representações E Comercio De Produtos Veterinarios Ltda Me, 06/021052-4 Start Fomento Comercial Ltda, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 06/013199-3 Centauro Representações Ltda. Me, 06/013201-9 Ciclone Representações Ltda. Me, 06/013203-5 Eclipse Representações Ltda Me, 06/019418-9 Sispub Informatica Ltda Me, 06/024818-1 Santos E Silva Medicamentos Ltda Me, 06/025251-0

Transmano Transportes Ltda Me, 06/027212-0 G R C Transportadora Ltda Me, CARTA DE EXCLUSIVIDADE: 06/025353-3 Zarya Representações E Assistência Técnica Ltda Me, EMPRESARIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 06/013510-7 Esau Quequeto Da Silva, 06/016094-2 Marcos Da Mata Souza, 06/019419-7 Claudemir Gregol Novaes, 06/023648-5 A B Rodrigues, 06/024260-4 Marcia Alves Gomes, 06/024570-0 Gledson Ricci Cozzatti, 06/024574-3 Pedro Agripino Da Silva, 06/024909-9 I. J. De Oliveira, 06/025272-3 Claudio Barbosa Da Silva, 06/025854-3 Julio Cesar Teixeira De Almeida, 06/026636-8 Vilson Jose Tondato, 06/026659-7 Sirlei Ferreira Brito De Figueiredo, 06/027201-5 Sebastiao Da Silva - Confeccoes, 06/027210-4 Rosangela Silva De Assis, ALTERACAO: 06/013196-9 Wilson Holzbach Antunes Me, 06/016902-8 Severina Nesello Me, 06/019424-3 Angelica Guiza Transportes Me, 06/021453-8 Mario Ferreira Candido Junior Me, 06/024994-3 Carla Jallad Alves Da Silva Me, 06/025856-0 Adriano Ronconi Vera Me, 06/026628-7 Agenor Vieira Da Silva Me, 06/026638-4 Vania Prieto Balbuena Me, 06/026654-6 Kloorbeson Correa Da Silva Me, EXTINCAO/DISTRATO: 06/027220-1 Jociane Mara Silva Prates Me, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 06/013511-5 Esau Quequeto Da Silva Me, 06/016095-0 Marcos Da Mata Souza Me, 06/019420-0 Claudemir Gregol Novaes Me, 06/023649-3 A B Rodrigues, 06/024261-2 Marcia Alves Gomes Me, 06/024571-9 Gledson Ricci Cozzatti Me, 06/024575-1 Pedro Agripino Da Silva Me, 06/024910-2 I. J. De Oliveira Me, 06/025273-1 Claudio Barbosa Da Silva Me, 06/025855-1 Julio Cesar Teixedira De Almeida Me, 06/026637-6 Vilson Jose Tondato Me, 06/026660-0 Sirlei Ferreira Brito De Figueiredo Me, 06/027202-3 Sebastiao Da Silva Confeccoes Me, 06/027209-0 Rosangela Silva De Assis Me, COOPERATIVA: EXTINCAO/DISTRATO: 06/021199-7 Comunicativa Cooperativa De Comunicação Social, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 06/004639-2 Agrocoop Cooperativa Agropecuaria Sul Matogrossense, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 06/003694-0 Cooperativa Agroindustrial Lar, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 06/013512-3, 06/013515-8, 06/013517-4, 06/013518-2, 06/015843-3, 06/016292-9, 06/019415-4, 06/019430-8, 06/020505-9, 06/020988-7, 06/021198-9, 06/021224-1, 06/021225-0, 06/021381-7, 06/023646-9, 06/024371-6, 06/024383-0, 06/024618-9, 06/024619-7, 06/024683-9, 06/024795-9, 06/024796-7, 06/024845-9, 06/024958-7, 06/024965-0, 06/025070-4, 06/025071-2, 06/025076-3, 06/025116-6, 06/025195-6, 06/025197-2, 06/025231-6, 06/025248-0, 06/025257-0, 06/026625-2, 06/026640-6, 06/026643-0, 06/026645-7, 06/026646-5, 06/026653-8, 06/026655-4, 06/026657-0, 06/026658-9, 06/026667-8, 06/026676-7, 06/026677-5, 06/027219-8,

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
 SECRETARIO GERAL

Ata Número: 2273

Despachos de 18 de abril de 2006

DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA:
 CONSTITUICAO/CONTRATO: 06/011622-6 Tratorsolo Ltda, 06/016081-0 Souza & Cia Ltda, 06/021050-8 Tr Comércio De Peças De Fixação Ltda, 06/024211-6 Supermercado Eldorado Ltda, 06/024579-4 Comagro Peças E Implementos Agrícolas Ltda, 06/024593-0 Xtrio Auto. Som Ltda, 06/024666-9 Banca De Revistas Alice Ltda, 06/024821-1 Cb Advento Alimentos Ltda, 06/024841-6 Kamila Tecidos E Armazinhos Ltda, 06/024966-8 Estância Mimosa Ecoturismo Ltda, 06/024967-6 Japacanin Ecoturismo Ltda, 06/025090-9 Toro Padovani & Padovani Ltda, 06/025200-6 Mm Direção Hidráulica Ltda, 06/025332-0 Z & A Confeccoes E Comércio Ltda, ALTERACAO: 06/009994-1 J.R Agencia De Passagens Ltda Me, 06/011625-0 Mercado Bento'S Ltda Epp, 06/013188-8 Colina Agência De Viagens E Turismo Ltda Me, 06/016210-4 Duailibi & Arantes Ltda Me, 06/019415-4 Sobrinho & Rodrigues Ltda, 06/021668-9 Transmatosul Excelência Em Resultados Em Projetos Culturais Ltda, 06/021766-9 Centro Automotivo Lima Ltda, 06/024383-0 Golfo - Distribuidora De Moto Peças Ltda - Me, 06/024683-9 Comercio De Produtos Alimentícios Oliveira Torres Ltda Me, 06/024768-1 Parafusos São Paulo Ltda Epp, 06/024851-3 Transportadora Capital Ltda Epp, 06/024955-2 Kit'S Shopp Distribuidora De Cosméticos Ltda, 06/025084-4 Amice Confeccoes Ltda Me, 06/025166-2 Dormevil Calzaes De Salles & Cia Ltda, 06/025208-1 Climet Clínica Médica E Medicina Do Trabalho Ltda, 06/025209-0 Souza Da Silva & Silva Gonçalves Ltda Me, 06/025244-8 Marcia Jaine Modas Ltda Me, 06/025320-7 Wft - Prestadora De Serviços Ltda Me, 06/026653-8 Zuco Comercio E Transporte Rodoviario Ltda, 06/026667-8 Silva & Queiroz Ltda Me, 06/026688-0 B&C Comercio Atacadista, Importação E Exportação De Generos Alimentícios E Representações Ltda Me, 06/027637-1 Dalinju Lingerie Ltda Me, 06/027713-0 Repal Comercio E Representações Ltda, 06/027714-9 D & P Comercial De Alimentos Ltda, 06/027770-0 Adm7 Copiadoras Ltda, EXTINCAO/DISTRATO: 06/008361-1

Bebidas Riabelmo Ltda, 06/019430-8 Trans- Bartiman Ltda Epp, 06/024047-4 Cabral Modas Ltda Me, 06/024150-0 Academia Corpo & Arte Ltda Me, 06/024423-2 Vitoriano Comercio Do Vestuario Ltda, 06/024843-2 Casa De Carne Zebu Ltda Me, ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS: 06/014772-5 Agencia-Pnx Viagens E Turismo Ltda, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 06/010060-5 Vidaflora Florestal Silvicultura Ltda, 06/013207-8 Irmaos Galeano Ltda, 06/019378-6 Alta Paulista Locadora De Veiculos Ltda, 06/024533-6 Elétrica Zan Ltda, 06/025194-8 Real Encomendas E Cargas Ltda, 06/025196-4 Serraria Corujas Ltda, 06/025268-5 Unep Engenharia E Planejamento Ltda, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 06/011623-4 Tratorsolo Ltda Me, 06/016082-9 Souza & Cia Ltda Me, 06/021051-6 Tr Comercio De Peças De Fixação Ltda Me, 06/024594-8 Xtrio Auto Som Ltda Me, 06/024667-7 Banca De Revistas Alice Ltda Me, 06/024822-0 Cb Advento Alimentos Ltda Me, 06/024867-0 Centro Automotivo Lima Ltda Me, 06/025091-7 Toro Padovani & Padovani Ltda Me, 06/025138-7 Semprebom & Paiva Ltda Me, 06/025167-0 Dormevil Calzaes De Salles & Cia Ltda Me, 06/025201-4 Mm Direção Hidráulica Ltda Me, 06/025333-9 Z & A Confeções E Comércio Ltda Me, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 06/024580-8 Comagro Peças E Implementos Agrícolas Ltda Epp, PROCURACAO: 06/024808-4 Casa Das Cores Comercio De Tintas Ltda, EMPRESARIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 06/009988-7 Dhieny Rodrigues Pereira, 06/013218-3 Angelina De Jesus Damasio, 06/016099-3 Wagner Lopes, 06/016103-5 Anizio De Melo, 06/019434-0 Joao Claudinet Souto, 06/019438-3 Mauricio Teodoro Krauser, 06/021642-5 Ivonete Pereira De Freitas De Oliveira, 06/024274-4 Euzebio Carlos Ortiz, 06/024613-8 Vanessa Souza Ferreira, 06/024815-7 Ronaldo Martins Da Silva, 06/025206-5 Wender Da Silva Caxias, 06/025234-0 J. Do Valle, 06/025257-0 Luana Lopes Guizardi, 06/025280-4 Antonio Mariano Muraro, 06/025348-7 Artur Gomes Silva Neto, 06/026645-7 Leopoldino Martins De Matos, 06/026708-9 Amarildo Inacio De Oliveira, 06/027207-4 Francisca De Fatima Da Silva, ALTERACAO: 06/002835-1 Celso Rodrigues Me, 06/010057-5 Marcia Aparecida Lopes Da Silva Mercadante Me, 06/013522-0 Claudionor Pereira Da Silva Me, 06/016101-9 Mauro Eduardo Bearare Junior Epp, 06/016106-0 Antonio Acosta Moreira, 06/024338-4 Deoclecio Rovani Me, 06/024524-7 Sergio Ricardo Pires De Aragao Me, 06/025152-2 Deoclecio Rovani Me, 06/025210-3 Cleonice Silva Goncalves Me, 06/025270-7 Rosana Ruty Pitchenin Domingues Me, 06/025860-8 Terezinha Querino Rodrigues De Souza Me, 06/025862-4 Aline Lemos Nogueira Silva Me, 06/026643-0 Lidiane Machinski Da Gama Me, 06/027724-6 Eduardo Lopes Miranda Me, 06/028983-0 Henrique A E R Won Muhlen Me, EXTINCAO/DISTRATO: 06/025069-0 Adalto Ramos De Souza Me, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 06/009989-5 Dhieny Rodrigues Pereira Me, 06/013219-1 Angelina De Jesus Damasio Me, 06/016100-0 Vagner Lopes Me, 06/016104-3 Anizio De Melo Me, 06/019435-9 Joao Claudinet Souto Me, 06/019439-1 Mauricio Teodoro Krauser Me, 06/021643-3 Ivonete Pereira De Freitas De Oliveira Me, 06/024275-2 Euzebio Carlos Ortiz Me, 06/024614-6 Vanessa Souza Ferreira Me, 06/024816-5 Ronaldo Martins Da Silva Me, 06/025207-3 Wender Da Silva Caxias Me, 06/025235-9 J. Do Valle Me, 06/025281-2 Antonio Mariano Muraro Me, 06/025349-5 Artur Gomes Silva Neto Me, 06/026646-5 Leopoldino Martins De Matos Me, 06/026709-7 Amarildo Inacio De Oliveira Me, 06/027208-2 Francisca De Fatima Da Silva Me, MEDIDA ADMINISTRATIVA: 06/027884-6 Luiz Alexandre De Lascio Me, ***** DOCUMENTOS EM EXIGENCIA: 06/010062-1, 06/013523-9, 06/013524-7, 06/016097-7, 06/016098-5, 06/019422-7, 06/020505-9, 06/020694-2, 06/021765-0, 06/024699-5, 06/024844-0, 06/025016-0, 06/025030-5, 06/025082-8, 06/025107-7, 06/025113-1, 06/025116-6, 06/025149-2, 06/025154-9, 06/025192-1, 06/025202-2, 06/025203-0, 06/025226-0, 06/025254-5, 06/025278-2, 06/025279-0, 06/025328-2, 06/025347-9, 06/026601-5, 06/026671-6, 06/026672-4, 06/026673-2, 06/027222-8, 06/027625-8, 06/027626-6, 06/027627-4, 06/027628-2, 06/027629-0, 06/027636-3, 06/027638-0, 06/027697-5, 06/027705-0, 06/027715-7, 06/027725-4, 06/027737-8, 06/027744-0, 06/027745-9, 06/027829-3, 06/028985-6.

IVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

BOLETIM DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA

AVISO DE RESULTADO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Equipe de Pregão 04/SCS/SEGES/MS, comunica aos interessados o resultado da licitação:
ORGÃO: FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE/MS.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2006 - PROCESSO: 27/110.003/2006.
OBJETO: Aquisição de frascos com reagentes descartáveis p/ sistema automático de hemocultura aeróbico pedilátrico, com equipamento em regime de comodato.

Lote	Empresa	Situação	Valor Total (R\$)
01	M. S. DIAGNÓSTICA LTDA	Adjudicado	66.400,00

Campo Grande, 26 de abril de 2006

ROMILDA GARCIA DE SOUZA - Pregoeira/SCS/SEGES.

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, através da Superintendência de Compras e Suprimento, torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico /PE, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, dos Decretos Estaduais n.ºs 11.818, de 21 de março de 2005 e 11.676, de 17 de agosto de 2004 e, subsidiariamente pela Lei federal n.º 8.666/93, na forma que especifica:

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º : 24/2006

PROCESSO:

27/000.338/2006.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS.

LOCAL, DIA E HORA PARA ABERTURA DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: às 10:00 h do dia 10 de maio de 2006 por meio do acesso ao site www.centraldecompras.ms.gov.br

A íntegra do edital poderá ser obtido através do site acima ou diretamente junto à Coordenadoria de Processamento de Licitações/SCS/SEGES sito no Bloco I do Centro Administrativo Parque dos Poderes, Campo Grande-MS, mediante recolhimento de taxa para ressarcimento de despesa com reprodução do edital, ou gratuitamente, pelo site: www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande, 26 de abril 2006.

Coordenadoria de Processamento de Licitações/SCS/SEGES.

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, através da Superintendência de Compras e Suprimento, torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico /PE, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, dos Decretos Estaduais n.ºs 11.818, de 21 de março de 2005 e 11.676, de 17 de agosto de 2004 e, subsidiariamente pela Lei federal n.º 8.666/93, na forma que especifica:

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º : 25/2006

PROCESSO: 27/000.592/2006.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

LOCAL, DIA E HORA PARA ABERTURA DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: às 08:00 h do dia 11 de maio de 2006 por meio do acesso ao site www.centraldecompras.ms.gov.br

A íntegra do edital poderá ser obtido através do site acima ou diretamente junto à Coordenadoria de Processamento de Licitações/SCS/SEGES sito no Bloco I do Centro Administrativo Parque dos Poderes, Campo Grande-MS, mediante recolhimento de taxa para ressarcimento de despesa com reprodução do edital, ou gratuitamente, pelo site: www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande, 26 de abril 2006.

Coordenadoria de Processamento de Licitações/SCS/SEGES.

ALTERAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E SUPRIMENTO, comunica a alteração do Aviso de Licitação e dar-se-á o Prosseguimento, conforme adiante especificada:

ORGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULO

ONDE SE LÊ: CONVITE Nº 22/2006, PROCESSO Nº: 27/000.422/2006.

LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2006, PROCESSO Nº. 27/000.422/2006.

LOCAL, DIA E HORA PARA ABERTURA DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 08:00 h do dia 10/05/2006, por meio do acesso ao site www.centraldecompras.ms.gov.br

LOCAL: Superintendência de Compras e Suprimento, Centro Administrativo Parque dos Poderes, Bloco 01, nesta Capital. O edital estará a disposição dos Interessados, no endereço acima especificado, mediante o recolhimento da taxa para ressarcimento de despesa com reprodução do edital, ou gratuitamente, pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande, 26 de abril de 2006.

Coordenadoria de Processamento de Licitações/SCS/SEGES.

PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica a alteração do Edital, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, dos Decretos Estaduais n.ºs 11.818, de 21 de março de 2005 e 11.676, de 17 de agosto de 2004 e, subsidiariamente pela Lei federal n.º 8.666/93, na forma que estará disponível na Superintendência de Compras e Suprimento/SEGES/MS, no Parque dos Poderes, Bloco I, na Secretaria de Estado de Gestão Pública, nesta Capital, ou pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2006

PROCESSO: 27/000.602/2006

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva em 250 (duzentos e cinquenta) respiradores purificadores de ar.

ALTERAÇÕES: 1) Acrescentar a alínea "a" ao subitem 4.2. do Edital supracitado, com a seguinte redação: As licitantes interessadas deverão apresentar Declaração de compromisso de que, se vencedora do certame, irá apresentar, no ato da entrega, a carta de credenciamento como empresa autorizada a prestar o serviço de manutenção em respiradores faciais junto a empresa detentora de Registro do C.A. do Ministério do Trabalho, caso não seja ela própria. As demais condições permanecem inalteradas.

NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS FICA PRORROGADA PARA: às 08:00 horas do dia 11/05/2006.

Campo Grande/MS., 26 de abril de 2006

Coordenadoria de Processamento Licitações/SCS/SEGES.

SEGUNDO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica a repetição e alteração da proposta de preços do Edital, que estará disponível na Superintendência de Compras e Suprimento/SEGES/MS, no Parque dos Poderes, Bloco I, na Secretaria de Estado de Gestão Pública, nesta Capital, ou pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2006 - PROCESSO. Nº: 31/000.071/2006

OBJETO: Aquisição de materiais de proteção, segurança e socorro (colar cervical, lanterna para exame, tala moldável, luva de vaqueta, capa de chuva e outros).

ALTERAÇÃO: 1) Alterar os itens 05, 08, 09 e 15 da proposta de preços (anexo I) do Edital supracitado **ONDE SE LÊ:** Item 05 - tamanho padrão 2,10 X 1,40cm **LEIA-SE:** Item 05 tamanho padrão 2,10 X 1,40mts. **ONDE SE LÊ:** Item 08 - 01 lençol descartável estéril (2,00 x 0,90 m); 01 lençol descartável estéril (1,00 x 0,90 m); 01 bisturi descartável nro 22; **LEIA-SE:** Item 08 - 01 lençol descartável (2,00 x 0,90 m); 01 lençol descartável (1,00 x 0,90 m); 01 bisturi descartável nro 20 ou 22. **ONDE SE LÊ:** Item 09 - Comprimento mínimo 185cm; Largura mínima 46cm **LEIA-SE:** Comprimento mínimo 185cm; Largura mínima 45cm; **ONDE SE LÊ:** Item 15 - Tesoura grande simples de estrutura em material inoxidável, com cabo emborrachado **LEIA-SE:** Item 15 - Tesoura grande simples de estrutura em material inoxidável, com cabo emborrachado com ponta redonda. As

alterações encontram-se na Superintendência de Compras e Suprimento/SEGES/MS, no Parque dos Poderes, Bloco I, na Secretaria de Estado de Gestão Pública, nesta Capital, ou pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br. As demais condições permanecem inalteradas.

NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS FICA PRORROGADA PARA: às 08:00 horas do dia 10/05/2006.

Campo Grande/MS, 26 de abril de 2006

Coordenadoria de Processamento de Licitações/SCS/SEGES

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE E DO ESPORTE E LAZER

Tomar sem efeito o ratifício de ineditabilidade de licitação, publicado no Diário Oficial nº 6713 de 24 de abril de 2006, página 20.

Processo nº 43/100.075/2006

Favorecido: Estabelecimento Penal de Segurança Máxima de Campo Grande/MS

Objeto: Despesas com pagamento do trabalho eventual de costura de bolas e produção de redes para diversas modalidades desportivas a ser executadas pelos detentos.

Valor: R\$ 76.775,00 (setenta e seis mil setecentos e setenta e cinco reais)

DATA: 20.04.06

CARLOS ROBERTO ASSIS BERNARDES
Ordenador de Despesas

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 27/000.935/2006

Ratificação a ineditabilidade, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, a favor da empresa PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A., no valor total de R\$ 140.083,92 (Cento e quarenta mil e oitenta e três reais e noventa e dois centavos), e nos termos do Inciso I, artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

ORDENADOR: JOSNEY CESSER

RATIFICO: MATIAS GONSALES SOARES

DATA: 26/04/2006

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DO EXMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO

Processo: 29/063.260/2005

Favorecido: Agência Estadual de Imprensa Oficial de MS.

Objeto: Impressão de Cartilhas conforme projeto para igualdade racial.

Valor: R\$ 37.500,00

Considerando o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de licitação com fundamento no inciso XVI do artigo 24 da Lei retromencionada.

Campo Grande, 05 de SETEMBRO de 2005.

FUNDTUR

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

Ratificação a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, Inciso XIII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, referente à despesa com prestação de serviços pela FADEMS, com vistas a sistematizar a realização do Concurso Público de Provas e Títulos para o Ingresso no Quadro de Pessoal da Fundação de Turismo do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme justificativa constante no Processo nº 21.020.094/2006, sendo o valor arrecadado com as taxas de inscrições dos candidatos, depositado em favor da FADEMS.

Campo Grande, 26 de abril de 2006.

NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN
Diretora-Presidente

SANESUL

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul

PUBLICAÇÃO DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS- S/A - SANESUL CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME ART. 24, I DA LEI 8.666/93.

EMPRESA	OBJETO	PROC.	VALOR
HIDRO Sonda Poços Artesianos LTDA-ME	Contratação para perfuração em rocha sedimentar para atender o projeto de execução de poços tubulares profundos nas cidades de Angélica e Rio Verde, conforme proposta.	00.301/2006	R\$14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO "P" Nº 1.265/2006, DE 26 DE ABRIL DE 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, CARINA ELISABETH M. DE ALMEIDA, da função de Conselheiro Suplente, representante do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEF, no Conselho Estadual de Acompanhamento e Avaliação do Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 17 de abril de 2006 (Reg. 2168/2006).

DECRETO "P" Nº 1.266/2006, DE 26 DE ABRIL DE 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar Juvenal Batista de Oliveira, prontuário nº 864587-3, do cargo em comissão de Assessor Executivo, símbolo DGA-3, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com validade a contar de 1º de abril de 2006.

DECRETO "P" Nº 1.267/2006, DE 26 DE ABRIL DE 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar Rodney Lima de Freitas, prontuário nº 800309-3, do cargo em comissão de Assistente III, símbolo DGA-7, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com validade a contar de 1º de abril de 2006.

DECRETO "P" Nº 1.268/2006, DE 26 DE ABRIL DE 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, EUZÉNDIA COSTA DE GÓES, da função de Conselheiro Suplente, representante do Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino no Estado de Mato Grosso do Sul - SINTRA-MS, no Conselho Estadual de Acompanhamento e Avaliação do Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 17 de abril de 2006 (Reg. 2148/2006).

DECRETO "P" Nº 1.269/2006, DE 26 DE ABRIL DE 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, CLARINDA ÂNGELA DA S. MOREIRA, da função de Conselheiro Suplente, representante da União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME, no Conselho Estadual de Acompanhamento e Avaliação do Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 17 de abril de 2006 (Reg. 2147/2006).

DECRETO "P" Nº 1.270/2006, DE 26 DE ABRIL DE 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar Claudemir Marques Caldeira, prontuário nº 861952-3, do cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DGA-5, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com validade a contar de 1º de abril de 2006.

DECRETO "P" Nº 1.271/2006, DE 26 DE ABRIL DE 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar João Bosco Martins de Barros, prontuário nº 851132-3, do cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DGA-5, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com validade a contar de 1º de abril de 2006.

DECRETO "P" Nº 1.272/2006, DE 26 DE ABRIL DE 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar Milton Barcelos Filho, prontuário nº 861995-3, do cargo em comissão de Assessor II, símbolo DGA-3, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com validade a contar de 1º de abril de 2006.

DECRETO "P" Nº 1.273/2006, DE 26 DE ABRIL DE 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, MAURÍCIO CÂNDIDO da função de Conselheiro titular, representante do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEF, no Conselho Estadual de Acompanhamento e Avaliação do Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 17 de abril de 2006 (Reg. 2168/2006).

DECRETO "P" Nº 1.274/2006, DE 26 DE ABRIL DE 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar Simone Cavalcanti Pampuri Hantequeste, matrícula nº 876232-3, do cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DGA-5, do Instituto de Meio Ambiente-Pantanal, com validade a contar de 13 de março de 2006.

DECRETO "P" Nº 1.275/2006, DE 26 DE ABRIL DE 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar Luiz Carlos de Abreu, prontuário nº 846171-3, do cargo em comissão de Assistente I, símbolo DGA-4, do Instituto de Meio Ambiente-Pantanal, com validade a contar de 1º de abril de 2006.

DECRETO "P" Nº 1.276/2006, DE 26 DE ABRIL DE 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear Eduardo Lopes Souto para exercer o cargo em comissão de Assistente I, símbolo DGA-4, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em decorrência da exoneração de Iranides Raquel da Silva Oliveira, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2006.

DECRETO "P" Nº 1.277/2006, DE 26 DE ABRIL DE 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **Juraci Borges de Oliveira da Silva** para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo DGA-3, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em vaga decorrente da exoneração de **Milton Barcelos Filho**, com validade a contar de 1º de abril de 2006.

DECRETO "P" Nº 1.278/2006, DE 26 DE ABRIL DE 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **MILTON CARDOSO SOBRINHO** para exercer a função de Conselheiro suplente, representante do Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino no Estado de Mato Grosso do Sul - SINTRA-MS, no Conselho Estadual de Acompanhamento e Avaliação do Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul, em substituição a **Euzândia Costa de Góes**, com validade a contar de 17 de abril de 2006 (Reg. 2148/2006).

DECRETO "P" Nº 1.279/2006, DE 26 DE ABRIL DE 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **ADRIANA BANAR** para exercer a função de Conselheiro titular, representante do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEF, no Conselho Estadual de Acompanhamento e Avaliação do Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul, em substituição a **Maurício Cândido**, com validade a contar de 17 de abril de 2006 (Reg. 2168/2006).

DECRETO "P" Nº 1.280/2006, DE 26 DE ABRIL DE 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **Juliana Odono Lima**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo, símbolo DGA-3, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em decorrência da exoneração de **Juvenal Batista da Oliveira**, com validade a contar de 1º de abril de 2006.

DECRETO "P" Nº 1.281/2006, DE 26 DE ABRIL DE 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **MARILDA F. DE OLIVEIRA COELHO**, para exercer a função de Conselheiro Suplente, representante do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEF, no Conselho Estadual de Acompanhamento e Avaliação do Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul, em substituição a **Carina Elisabeth M. de Almeida**, com validade a contar de 17 de abril de 2006 (Reg. 2168/2006).

DECRETO "P" Nº 1.282/2006, DE 26 DE ABRIL DE 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **Renato César de Freitas**, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo DGA-3, no Instituto de Meio Ambiente - Pantanal, como responsável pelo Escritório Regional de Cassilândia, no município de Cassilândia/MS, em vaga prevista no Decreto nº 11.990, de 28 de novembro de 2005, com validade a contar da data da publicação.

DECRETO "P" Nº 1.283/2006, DE 26 DE ABRIL DE 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **Simone Cavalcanti Pampuri Hantequeste**, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DGA-5, no Instituto de Meio Ambiente - Pantanal, em decorrência da exoneração de **Eduardo Lopes Souto**, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2006.

DECRETO "P" Nº 1.284/2006, DE 26 DE ABRIL DE 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **Valéria Cristina Velga Lista**, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DGA-5, no Instituto de Meio Ambiente - Pantanal, em decorrência da exoneração de **Fabiana Tavares Pires de Souza Sereno**, com validade a contar de 4 de fevereiro de 2006.

DECRETO "P" Nº 1.285/2006, DE 26 DE ABRIL DE 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **JOSÉ EDSON DOS SANTOS**, para exercer a função de Conselheiro Suplente, representante da União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME, no Conselho Estadual de Acompanhamento e Avaliação do Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul, em substituição a **Clarinda Ângela da S. Moreira**, com validade a contar de 17 de abril de 2006 (Reg. 2147/2006).

DECRETO "P" Nº 1.286/2006, DE 26 DE ABRIL DE 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **Claudete Freire Machado Rocha**, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DGA-5, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em decorrência da exoneração de **João Bosco Martins de Barros**, com validade a contar de 1º de abril de 2006.

DECRETO "P" Nº 1.287/2006, DE 26 DE ABRIL DE 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **Jeanne Idalina Cafure**, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DGA-6, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em vaga decorrente da exoneração de **Gilberto Milton de Almeida Ortiz**, com validade a contar de 1º de abril de 2006.

DECRETO "P" Nº 1.288/2006, DE 26 DE ABRIL DE 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **Katiuscia Campos Dutra**, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DGA-6, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em decorrência da exoneração de **Vandells Mamedes**, com validade a contar de 1º de abril de 2006.

DECRETO "P" Nº 1.289/2006, DE 26 DE ABRIL DE 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **Rodiney Lima de Freitas**, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DGA-5, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em decorrência da exoneração de **Marcelo da Silva**, com validade a contar de 1º de abril de 2006.

DECRETO "P" Nº 1.290/2006, DE 26 DE ABRIL DE 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **Livia Aíram de Barros Alves** para exercer o cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DGA-5, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em vaga decorrente da exoneração de **Claudemir Marques Caldeira**, com validade a contar de 1º de abril de 2006.

DECRETO "P" Nº 1.291/2006, DE 26 DE ABRIL DE 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **Maria Margarida dos Santos Viana** para exercer o cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DGA-5, no Instituto de Meio Ambiente - Pantanal, em decorrência da exoneração de **Simone Cavalcanti Pampuri Hantequeste**, com validade a contar de 1º de abril de 2006.

SECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE

RESOLUÇÃO "P" SERC N. 043 DE 25 DE ABRIL DE 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE, usando da competência que lhe foi atribuída pela alínea "b", inciso II, artigo 1º, do Decreto n. 6.322, de 07 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

Conceder 3 (dois) anos de Licença para Trato de Interesse Particular, em prorrogação, à servidora **DIVÂNIA ALVES DA SILVA**, prontuário n. 5944151, ocupante do cargo de Técnico Fazendário, classe B, código 20060, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Receita e Controle, sem ônus para origem, com fulcro no artigo 154, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.599, de 26 de dezembro de 2002, a contar de 6 de junho de 2006. (Processo n. 11/056887/2004).

RESOLUÇÃO "P" SERC N. 044 DE 26 DE ABRIL DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento para estudo a **Édson Massacazu Ochigame**, prontuário n. 7305131, ocupante do cargo de Fiscal de Rendas, classe A, referência 533, código 3203, lotado na Secretaria de Estado de Receita e Controle, no período de 19 de abril de 2006 a 2 de junho de 2006, sem ônus para o órgão de origem, com fundamento no Inciso II, artigo 162, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 alterada pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, e no artigo 1º do Decreto n. 8.607, de 20 de junho de 1996. (Processo n. 11/037456/2006).

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

RESOLUÇÃO "P" SETASS Nº 076, DE 24 DE ABRIL DE 2006

A Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Delegar competência ao servidor **Cristian Jovito Lefevre Zabala**, prontuário nº 79687311, Inspetor de Ações Sócioeducativas, CAR/INS/B/A, código 26020, para autorizar despesas e movimentar contas de Administração do Regime Financeiro Especial, no âmbito do Centro Recomeçando, no período de 19 de abril de 2006 a 31 de dezembro de 2006.

RESOLUÇÃO "P" SETASS Nº 077, DE 24 DE ABRIL DE 2006

A Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar a partir de 06 de abril de 2006, a Resolução "P" SETASS Nº 008, de 18 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial nº 6653, de 20 de janeiro de 2006, na parte que delegou competência a **Jean Peter Araújo Prates**, para movimentar contas da Administração do Regime Financeiro Especial, no âmbito da Unidade de Semiliberdade Masculina Tuiuti.

RESOLUÇÃO "P" SETASS Nº 078, DE 24 DE ABRIL DE 2006

A Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Delegar competência ao servidor **Edivaldo Clemente de Freitas**, prontuário nº 6547281, Inspetor de Ações Sócioeducativas, CAR/INS/B/B, código 26020, para autorizar despesas e movimentar contas de Administração do Regime Financeiro Especial, no âmbito da Unidade de Semiliberdade Masculina Tuiuti, no período de 06 de abril de 2006 a 31 de dezembro de 2006.

RESOLUÇÃO "P" SETASS Nº 079, DE 24 DE ABRIL DE 2006

A Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelas servidoras **FABIANO GOMES FEITOSA**, prontuário nº 7848001, Advogado 3A, referência INS/JUR/IIC/3A, código 94000, **MIRELLA BARBOSA VIEIRA**, prontuário nº 7862921, Advogado 3A, INS/JUR/IIC/3A, código 94000 e **ELIETE MARIA JOERKE**, prontuário nº 79479111, Advogado 3A, INS/JUR/IIC/3A, código 94000, para sob a presidência do primeiro, apurar em toda sua plenitude, os fatos apontados no processo nº 25/000114/06, tendo o prazo de 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos.

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

Processo nº : 25/000475/06

Interessado(a) : **PATRICIA RODRIGUES MENDONÇA**

Assunto : Solicita Prorrogação de Entrada em Exercício.

Despacho : DEFIRO, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 17 de abril de 2006, com base no parágrafo 1º, artigo 27 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**PORTARIA "P" SES Nº 030, de 26 de abril de 2006.**

O SUPERINTENDENTE DE POLÍTICAS EM SAÚDE, usando da competência que lhe foi delegada pelo inciso III, Art. 1º, da Resolução SES/MS Nº 677, de 17 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ROMUALDA CHAVES RAMOS**, prontuário nº 2098641, ocupante da função de Assistente de Serviços de Saúde, classe E, código 31207, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado em 13 de setembro de 2000, 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Estado, com fulcro no Art. 111, da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo Art. 4º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000 (Processo nº 27/00967/2006).

PORTARIA "P" SES Nº 031, de 26 de abril de 2006.

O SUPERINTENDENTE DE POLÍTICAS EM SAÚDE, usando da competência que lhe foi delegada pelo inciso III, Art. 1º, da Resolução SES/MS Nº 677, de 17 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ROMUALDA CHAVES RAMOS**, prontuário nº 2098641, ocupante da função de Assistente de Serviços de Saúde, classe E, código 31207, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado em 11 de setembro de 2005, 30 (trinta) anos de efetivo exercício prestado ao Estado, com fulcro no Art. 111, da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo Art. 4º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000 (Processo nº 27/00967/2006).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**Resolução "P" SED nº 1.204/06, de 26 de abril de 2006.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder 3 (três) anos de Licença para Trato de Interesse Particular, em prorrogação, sem ônus, a **SHIRLEY MARIA ALVES**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classe A, código 51, prontuário nº 7231181, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com sede no município de Paranaíba, código 140116, com fulcro no art. 154 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 2.599, de 26 de dezembro de 2002, com validade a contar de 15 de março de 2006 (Processo nº 29/021715/2003).

Resolução "P" SED nº 1.205/06, de 26 de abril de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder 3 (três) anos de Licença para Trato de Interesse Particular, sem ônus, em prorrogação, a **SOLANGE MITIE ONO NAKAMURA**, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível III, código 1515, prontuário nº 3900202, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com sede no município de Três Lagoas, código 14155, com fulcro no art. 154 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 2.599, de 26 de dezembro de 2002, com validade a contar de 4 de março de 2006 (Processo nº 29/006584/2003).

Resolução "P" SED nº 1.206/06, de 26 de abril de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível II, código 1510, prontuário nº 1467062, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Assessor Técnico Escolar, na Escola Estadual Padre João Greiner, código 674, com sede no município de Campo Grande, código 14041, carga horária de 40 h/a, com

validade a contar de 6 de fevereiro de 2006 (Processo nº 29/016509/2006).

Resolução "P" SED nº 1.207/06, de 26 de abril de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Remover, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, **APARECIDO MARREIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Limpeza, classe A, código 25020, prontuário nº 8057341, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Welmar Torres, código 448, para a Escola Estadual Profª Eufrosina Pinto, código 450, ambas com sede no município de Glória de Dourados, código 14066, com fundamento no inciso I, do art. 39, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir da data da publicação desta Resolução (Processo nº 29/029654/2003).

Resolução "P" SED nº 1.208/06, de 26 de abril de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Revogar, a contar de 10 de abril de 2006, a Resolução "P" SED nº 2.958/05, de 23 de setembro de 2005, publicada no Diário Oficial nº 6576, de 26 de setembro de 2005, à página 19, que designou **MARIA LÚCIA DE ALMEIDA LIRA SOTOLANI**, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível III, código 1515, prontuário nº 5938501, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Escola Estadual Profª Maria Rita de Cássia Pontes Teixeira, código 347, com sede no município de Campo Grande, código 14041, carga horária de 20 h/a (Processo nº 29/065407/2005).

Resolução "P" SED nº 1.209/06, de 26 de abril de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Revogar, a contar de 1º de fevereiro de 2006, a Resolução "P" SED nº 2.097/05, de 24 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial nº 6513, de 27 de junho de 2005, à página 27, que designou **NICOLASSA MARINA MALDONADO LEITE MACHADO**, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível II, código 1470, prontuário nº 7610791, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Escola Estadual Profª Maria Rita de Cássia Pontes Teixeira, código 347, com sede no município de Campo Grande, código 14041, carga horária de 20 h/a (Processo nº 29/027395/2005).

Resolução "P" SED nº 1.210/06, de 26 de abril de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar **IZABEL MARIA DA ROCHA DUARTE**, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível II, código 1550, prontuário nº 1028732, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Escola Estadual Profª Maria de Lourdes Toledo Areias, código 720, com sede no município de Campo Grande, código 14041, carga horária de 20 h/a, em substituição a **Leandra Ramirez**, ocupante do cargo de Especialista de Educação, classe C, nível I, código 1345, prontuário 1266671, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, enquanto esta permanecer na função de Diretora Adjunta, com validade a contar de 2 de março de 2006 (Processo nº 29/005404/2006).

Resolução "P" SED nº 1.211/06, de 26 de abril de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SERON**, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível III, código 1495, prontuário nº 6013571, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Escola Estadual Jorge Amado, código 1271, com sede no município de Chapadão do Sul, código 14143, carga horária de 20 h/a, com validade a contar de 27 de março de 2006 (Processo nº 29/023426/2006).

Resolução "P" SED nº 1.212/06, de 26 de abril de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Lotar **ALICE DA SILVA LIMA**, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível III, código 1475, prontuário nº 7573061, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Sala de Tecnologias Educacionais, carga horária de 20 h/a, no turno vespertino, na Escola Estadual Hércules Maymone, código 701, com sede no município de Campo Grande, código 14041, com validade a partir da data da publicação desta Resolução (Processo nº 29/029931/2006).

Resolução "P" SED nº 1.213/06, de 26 de abril de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Lotar **IRENE DO ESPIRITO SANTO**, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível II, código 1510, prontuário nº 2364461, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Sala de Tecnologias Educacionais, carga horária de 20 h/a, no turno matutino, na Escola Estadual Hércules Maymone, código 701, com sede no município de Campo Grande, código 14041, com validade a partir da data da publicação desta Resolução (Processo nº 29/029932/2006).

Resolução "P" SED nº 1.214/06, de 26 de abril de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Lotar **MARA LUCIANE MUNHOZ TORRES**, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível III, código 1515, prontuário nº 5662501, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual José Antônio Pereira, código 290, na sala de Tecnologias Educacionais, carga horária de 20 h/a, no turno matutino, com sede no município de Campo Grande, código 14041, com validade a partir da data da publicação desta Resolução (Processo nº 29/025878/2006).

Resolução "P" SED nº 1.215/06, de 26 de abril de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Lotar **MARIZA FÁTIMA DOS SANTOS GONÇALVES**, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível II, código 1510, prontuário nº 5461191, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual José Bonifácio, código 546, nas Áreas de Conhecimento - Anos Iniciais do Ensino Fundamental, carga horária de 20 h/a, no turno vespertino, com sede no município de Porto Murtinho, código 14125, com validade a contar de 1º de janeiro de 2006 (Processo nº 29/007857/2006).

Resolução "P" SED nº 1.216/06, de 26 de abril de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Lotar **MIREILLE ROSI LIMA DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível III, código 1515, prontuário nº 5736551, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do

Sul, na Escola Estadual Araújo Cícero Corrêa da Costa, código 525, na sala de Tecnologias Educacionais, carga horária de 20 h/a, no turno noturno, com sede no município de Paranaíba, código 14116, com validade a partir da data da publicação desta Resolução (Processo nº 29/015683/2006).

Resolução "P" SED nº 1.217/06, de 26 de abril de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Lotar SUZANA SOARES DE LIMA E SILVA, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível III, código 1475, prontuário nº 7599611, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Sala de Tecnologias Educacionais, carga horária de 20 h/a, no turno noturno, na Escola Estadual Antônio Delfino Pereira, código 1093, com sede no município de Campo Grande, código 14041, com validade a partir da data da publicação desta Resolução (Processo nº 29/002606/2006).

Resolução "P" SED nº 1.218/06, de 26 de abril de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Remover, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, MARCIO RENATO GOMES, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe A, código 25000, prontuário nº 8390511, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Profª Eufrosina Pinto, código 450, para a Escola Estadual Hilda Berço Duarte, código 449, ambas com sede no município de Glória de Dourados, código 14066, com fundamento no Inciso I, do art. 39, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir da data da publicação desta Resolução (Processo nº 29/002330/2006).

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" 026/DP-5/DP/PMMS, DE 25 DE ABRIL DE 2006

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º do Decreto nº 1.148 de 13 de junho de 1981, combinado com o art. 3º da Lei nº 1699 de 20 de setembro de 1996,

RESOLVE

Demitir do Corpo Voluntário de Militares Inativos (CVMI) o 3º SGT PM RR FAUSTINO DA SILVA – MAT. 203086-1, em razão de sua solicitação de desligamento, por não haver mais interesse de permanência no referido quadro de voluntários, com validade a contar de 20 de abril de 2006.

PORTARIA "P" 027/DP-5/DP/PMMS, DE 25 DE ABRIL DE 2006

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Matricular "Sub Judice" no Curso de Formação de Oficiais PM a ser realizado na Academia de Polícia Militar do Distrito Federal, a Srª CARLA POMPEU DE CARVALHO, RG 618455 – SSP/MS, aprovada no Concurso Público de Provas realizado em conformidade com o Edital nº 001/2005 – SEGES/PMMS/CFO, publicado no DOE nº 6615, de 29 de novembro de 2005.

PORTARIA "P" 028/DP-5/DP/PMMS, DE 25 DE ABRIL DE 2006

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Matricular no Curso de Formação de Oficiais PM a ser realizado na Academia de Polícia Militar do Estado da Paraíba, a Srª LUNA CHAPARRO DA COSTA, RG 1090034 – SSP/MS, aprovada no Concurso Público de Provas realizado em conformidade com o Edital nº 001/2005 – SEGES/PMMS/CFO, publicado no DOE nº 6615, de 29 de novembro de 2005.

PORTARIA "P" 641/DP-1/DP/PMMS, DE 19 DE MARÇO DE 2006

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981,

RESOLVE

Retificar, a Portaria "P" 150/DP-1/DP/PMMS, de 03 Fev 03, que excluiu a bem da disciplina, das fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o Sub Ten QPPM BENEDITO RODRIGUES DE ALMEIDA, Mat. 200.567-01, da CIPMGdE / Campo Grande - MS., onde se lê: Solução à Apelação Criminal - Reclusão - N. 2002.003300-7/0000-00 - Campo Grande, de 02 Out 2002., passe a constar: "Solução aos Autos de Processo Penal Militar n.º 72/98, cód. 1998.28689-6, c/c o acórdão proferido na Apelação Criminal - Reclusão - TJ-MS, n.º 2002.003300-7/0000-00 - Campo Grande - MS.

PORTARIA "P" 648/DP-1/DP/PMMS, DE 24 DE ABRIL DE 2006

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981,

RESOLVE

Retificar, a Portaria "P" 977/DP-1/DP/PMMS, de 09 Out 03, onde constou: Revogar a Portaria "P" 049/DP-1/DP/PMMS, de 21 de janeiro de 2003, que excluiu a bem da disciplina das fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o Sd QPPM JOSÉ TEIXEIRA SOBRINHO, Mat. 203.232-81, do 1º BPM / Campo Grande - MS; passe a constar: Anular a Portaria "P" 049/DP-1/DP/PMMS, de 21 de janeiro de 2003, que excluiu a bem da disciplina... (Solução ao Recurso Extraordinário n.º 387.741-1-STF/MS).

PORTARIA "P" 650/DP-1/DP/PMMS, DE 24 DE ABRIL DE 2006

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981,

RESOLVE

Excluir, por falecimento, das fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 18 de abril de 2006, o 3º Sgt QPPM JOAO ABEL DE FREITAS, matrícula n.º 202.970-71, natural de Campo Grande - MS, filho de João Ramos de Freitas e Lautilde Mello de Freitas; com fulcro no Art. 86 inciso VIII e Art. 117, da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS). (Conforme Certidão de Óbito n.º 82.346, às folhas 154 do livro n.º 185, de 18 Abr 06).

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO "P" PGE Nº 043, DE 25 DE ABRIL DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder gozo de 02 (dois) meses de licença prêmio por assiduidade, a Norton Riffel Camatte, Procurador do Estado, prontuário nº 486175 1, 1ª Categoria, símbolo PRO-101-5, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, por ter completado em 18.07.1995, 5 (cinco) anos de efetivo exercício ao Estado, a contar de 18.04.2006. (processo nº 15/000568-1/2004).

AGEPEN

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de MS

PORTARIA "P" AGEPEN/Nº 146/06 de 25 de abril de 2006

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar CLEONICE MENDONÇA DE ALMEIDA, matrícula nº 330.445.01, Procuradora de Entidade Pública e CLEMÊNCIA DIAS RIBEIRO, matrícula nº 330.439.61, Oficial Penitenciário na área de Segurança e Custódia, para sob a presidência da primeira comporem a Comissão para apurarem os fatos apontados de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 31/600335/06, de 27.03.2006, ocorrido na Unidade Penal Ricardo Brandão de Ponta Porã/MS.

PORTARIA "P" AGEPEN/Nº 147/06 de 25 de abril de 2006

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Autorizar a averbação das Licenças Prêmio concedidas e não usufruídas, de 92 (noventa e dois) dias, ao servidor DORILEU CARNEIRO, matrícula nº 330.175.31, Oficial Penitenciário da área de Apoio Operacional, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, a ser computados em dobro para fins de Aposentadoria, com fulcro no artigo 3º da Lei nº 1.756, de 15 de julho de 1997, conforme decisão exarada no processo nº 31/600185/2006.

AGESUL

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

PORTARIA "P" AGESUL N.º 042 DE 11 DE ABRIL DE 2006.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, usando da competência que lhe foi atribuída pelo parágrafo 1.º, do artigo 1.º, do Decreto nº 6.322, de 07 de janeiro de 1992,

RESOLVE

Readaptar provisoriamente, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o servidor JOSÉ CÂMARA, prontuário nº 35147901, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classe D, código 9195, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na 2ª Unidade Regional - Dourados, no período de 03 de abril de 2006 a 01 de junho de 2006, readaptação concedida pela Junta Médica Regional de Dourados, com base no inciso I, do artigo 43, da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990 e nova redação dada pelo artigo 2º, da Lei n.º 1.157, de 26 de outubro de 2000. (19/100537/2006).

DETRAN

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" Nº 156, DE 20 DE ABRIL DE 2006

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar WANDA MARIA DE MEDEIROS OZUNA, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, para instaurar e presidir Sindicância Administrativa, objetivando a apuração dos fatos às fls. nº 86 da Sindicância nº 018/04 - CT.

PORTARIA "P" Nº 160, DE 24 DE ABRIL DE 2006

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Credenciar junto ao DETRAN/MS, os Policiais Militares, com seus respectivos prontuários abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para executarem fiscalização de trânsito, notificar, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Nome	Posto / Grad.	Prontuário
Anderson Machado Padilha	ASP. OF. QOPM	207362-5
Domingos Sávio P. Leite	CB. PM	202027-0
José Teodoro da Silva	SD. PM	207603-9
Noé Rodrigues Arthman	SD. PM	208037-0

FERTEL

Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de MS

PORTARIA/ "P"/FERTEL-MS/Nº 029/06, de 24 de abril de 2006.

O Diretor-Presidente da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Suspender o gozo das férias do servidor **EDUARDO LUIZ GROSSI**, matrícula 1079301, lotado na Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - FERTEL, em razão da necessidade extraordinária de serviço, do período de 03/04/2006 a 03/05/2006, ficando o gozo para uso posterior pelo servidor.

PORTARIA "P"/FERTEL-MS/Nº 034/06, de 20 de fevereiro de 2.006.

O Diretor-Presidente da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Dispensar o empregado **ALEXANDRE PEQUIN**, matrícula nº 15129781, na Função de Confiância de Supervisor de Processos I, símbolo CGA-1, na Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - FERTEL, em vaga prevista no decreto nº 11.808, de 21 de fevereiro de 2005, com validade a contar de 20 de Abril de 2.006.

FUNSAU

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNSAU N.031, DE 23 DE MARÇO DE 2006.

O Diretor Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto Estadual nº 10.204, de 11/01/2001; e no Decreto Estadual "P" nº 492/2003, de 06/02/2003,

RESOLVE:

Constituir COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, composta pelos seguintes servidores (as): MARA RAQUEL M. MELGAREJO FERREIRA, advogada/FUNSAU, ANDREA MARIA M. DE MORAES, advogada/FUNSAU; e MARTA PORTO DE ARAGÃO, advogada/FUNSAU, para no prazo da lei, sob a presidência da primeira, apurar os fatos constantes no Processo nº 27/120.150/2006.

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PORTARIA "P" FUNSAU N.045, DE 25 DE ABRIL DE 2006.

O Diretor Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto Estadual nº 10.204, de 11/01/2001; e no Decreto Estadual "P" nº 492/2003, de 06/02/2003,

RESOLVE:

Constituir COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, composta pelos seguintes servidores (as): MARA RAQUEL M. MELGAREJO FERREIRA, advogada/FUNSAU, matrícula 8573863, ANDREA MARIA M. DE MORAES, advogada/FUNSAU, MARTA PORTO DE ARAGÃO, advogada/FUNSAU, para no prazo da lei, apurar os fatos constantes no Processo nº 27/120.545/2005.

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PORTARIA "P" FUNSAU N.046, DE 25 DE ABRIL DE 2006.

O Diretor Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto Estadual nº 10.204, de 11/01/2001; e no Decreto Estadual "P" nº 492/2003, de 06/02/2003,

RESOLVE:

Constituir COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, composta pelos seguintes servidores (as): RUZYMAR CAMPOS DE OLIVEIRA, advogada/FUNSAU, matrícula 8573863, ANDREA MARIA M. DE MORAES, advogada/FUNSAU, MARTA PORTO DE ARAGÃO, advogada/FUNSAU, para no prazo da lei, sob a presidência da primeira, apurar os fatos constantes no Processo nº 27/102.698/2005, em tese praticados pela servidora Aparecida Gomes Xavier.

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PORTARIA "P" FUNSAU N. 050, DE 30 DE MARÇO DE 2006.

O Diretor Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto Estadual nº 10.204, de 11/01/2001; e no Decreto Estadual "P" nº 492/2003, de 06/02/2003,

RESOLVE:

Substituir, no processo nº 27.120.129/2006 a Drª MARA RAQUEL MALDONADO MELGAREJO FERREIRA pela Drª RUZYMAR CAMPOS DE OLIVEIRA, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, passando, esta, a assumir os mesmos direitos e deveres da substituída.

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Portaria "P" FUNSAU N.º 052 de 31 de março de 2006.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Em atendimento ao disposto no Decreto nº 11.591 de 23.04.2004, a Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, DIVULGA OS NOMES dos servidores doadores de sangue, anexo I, servidores que recrutaram doadores voluntários, anexo II, durante o mês de JANEIRO DE 2006. Anexo III servidores doadores em complemento à meses anteriores que não tiveram seus nomes publicados.

ANEXO I DA PORTARIA "P" FUNSAU Nº 052 DE 31 DE MARÇO DE 2006.

Matrícula	Nome	Cidade	Lotação	Data
204043-3	Abadio Eugênio Pereira	C. Grande	SEJUSP	03/01/06
3317463-1	Adiel Rodrigues Barbosa	C. Grande	SEJUSP	24/01/06
207555-5	Airton Bispo dos Santos	C. Grande	SSP	09/01/06
207787-1	Alberto Fabiano de Aruda	C. Grande	SEJUSP	01/12/05
801380-3	Alicione Pereira Arantes	C. Grande	SECOGE	02/01/06
871222-1	Alexandre Procópio da Silva	C. Grande	SETASS	30/01/06
220493-5	Alexandrino R. G. Filho	C. Grande	SEJUSP	30/01/06
200388-0	Alvaro Augusto L. do Amaral	C. Grande	GPA	19/01/06
204045-0	Amilton Sebastião Monteiro	C. Grande	SEJUSP	24/01/06
6232027-1	Anderson Martins Correa	C. Grande	SES	30/01/06

204943-0	André Henrique de Deus	C. Grande	SEJUSP	06/01/06
202725-9	Antonio Dias Ropelli	C. Grande	SEJUSP	18/01/06
1501992-1	Aparecida Lorena da Silva	C. Grande	FUNSAU	26/01/06
760994-1	Aparecido Adoniz dos Santos	C. Grande	SED	27/01/06
2007240-1	Aparecido Domingos Martins	C. Grande	SEJUSP	27/01/06
201434-3	Arivaldo Batista da Cunha	P. Porã	SEJUSP	02/01/06
220715-0	Benedito Sérgio Barcelos	Aquidaua	CBM	17/01/06
220674-9	Carlos A Ladislau dos Santos	C. Grande	SEJUSP	03/01/06
3401804-1	Carlos A Ribeiro Leite	C. Grande	AGIOSUL	19/01/06
220963-2	Carlos R N Coronel	Aquidaua	CBM	31/01/06
M3184	Célia Runko Idie Wifreing	C. Grande	TRIB. JUS	23/01/06
799220-1	César Martins Hoffmester	C. Grande	SETASS	12/01/06
842427-1	Claudemir de Araújo Arantes	C. Grande	SEJUSP	18/01/06
00003-5	Claudimar Rodrigues Soares	C. Grande	MS GAS	03/01/06
1522213-1	Claudinei dos Santos Moreira	C. Grande	SEGES	02/01/06
1557335-1	Claudineia de Almeida Pinto	C. Grande	FUNSAU	28/01/06
888000-1	Cristiana Maciel da Silva	C. Grande	SETASS	25/01/06
1502970-1	Daires Roberto Santos Silva	C. Grande	FUNSAU	23/01/06
1522272-1	Daniele Barili da Silveira	C. Grande	SEGES	06/01/06
220072-4	Djalma de Campos Vieira	C. Grande	SEJUSP	10/01/06
1564021-1	Edeleuza da Silva	C. Grande	FUNSAU	03/01/06
1529072-1	Edmundo Pontes de Souza Filho	C. Grande	FUNSAU	17/01/06
1558129-1	Edson Campos Barbosa	C. Grande	FUNSAU	18/01/06
207091-0	Edson Paes Pereira	C. Grande	SEJUSP	18/01/06
2023482-1	Edward Brachini	C. Grande	SEJUSP	05/01/06
1516493-1	Elaine Gomes Manoel da Silva	C. Grande	FUNSAU	13/01/06
6339409-1	Eliane Regina de Souza	C. Grande	SED	27/01/06
862355-1	Elias Rodrigues de Araújo	C. Grande	SETASS	26/01/06
153774-1	Elisa Aparecida Souza Borges	C. Grande	FUNSAU	09/01/06
1503782-1	Elisabeth Paiva dos Santos	C. Grande	FUNSAU	26/01/06
2212633-1	Elizangela Borhrer	C. Grande	SEJUSP	19/01/06
768869-1	Êster Shiori Hirai	C. Grande	SETASS	27/01/06
1523929-1	Evaldo Lino Leite	C. Grande	SEGES	30/01/06
3318133-1	Fábio Luiz Pereira	C. Grande	SEJUSP	03/01/06
2215110-1	Fábio Pereira de Lima	C. Grande	SEJUSP	20/01/06
627802-7	Fátima Eveline V. Teixeira	Aquidaua	SED	17/01/06
825856-1	Fauze Antonio Moacacir Omo	C. Grande	A GERAL	20/01/06
2208296-1	Flávio Aparecido João	C. Grande	SEJUSP	03/01/06
1504487-1	Flávio de Oliveira Barbosa	C. Grande	FUNSAU	12/01/06
1522507-1	Fleickson do Prado Macedo	C. Grande	SEC. ADM	23/01/06
851337-3	Francisco Assis do Vale	C. Grande	FUNSAU	27/01/06
477684-1	Francisco Costa	Aquidaua	SED	13/01/06
835854-3	Gerson Luiz Barbosa	C. Grande	IDATERRA	23/01/06
3301885-1	Greice Silva Pinto	C. Grande	SEJUSP	30/01/06
1562355-1	Hector Marcell Guerreiro	C. Grande	FUNSAU	13/01/06
15250261	Hueder Matias Fava	C. Grande	SEGES	28/01/06
3460177-1	Ilda Francisca Neves	C. Grande	IAGRO	16/01/06
1570404-1	Ismael da Silva Pizolito	C. Grande	FUNSAU	08/01/06
385791-3	Jacqueline Beseaglio	C. Grande	SEMA	06/01/06
807761-1	Jairo de Souza Freitas	C. Grande	SED	19/01/06
1516812-1	Jerusa Oliveira dos Santos	C. Grande	FUNSAU	11/01/06
836001-1	João Coelho Cavalcante	C. Grande	SED	19/01/06
201939-6	José Carlos de Lima	Aquidaua	SEJUSP	13/01/06
206215-1	José Fabrício Filho	Aquidaua	SEJUSP	31/01/06
221188-2	José Roberto da Silva	C. Grande	SEJUSP	12/01/06
200670-7	José Valdo Assiote de Oliveira	C. Grande	SEJUSP	04/01/06
6224838-1	Josiane Pereira da Gama	C. Grande	SED	27/01/06
2010380-0	Josiane Vilagra Soares	C. Grande	SEJUSP	19/01/06
207985-2	Juana Calancha Cordova	C. Grande	SEJUSP	28/01/06
3452450-1	Juarez Oliveira Santos	C. Grande	IAGRO	18/01/06
6317898-1	Jucilene da Silva Rocha	C. Grande	SED	19/01/06
6401252-1	Jucilene Gordin Bertali	C. Grande	SED	28/01/06
221151-3	Justino Arguelho	C. Grande	SEJUSP	09/01/06
1535343-1	Karoline Soares da Silva Gomes	C. Grande	SEGES	03/01/06
204269-0	Lair Alves de Oliveira Junior	C. Grande	SEJUSP	30/01/06
1557572-1	Laura do Carmo Magalhães	C. Grande	FUNSAU	16/01/06
1525956-1	Laura Janaina Jesus Leite	C. Grande	FUNSAU	19/01/06
2200953-1	Lenirido Pedrosa de Almeida	C. Grande	SEJUSP	06/01/06
1572091-1	Lorival Rodrigues da Conceição	C. Grande	FUNSAU	18/01/06
856770-1	Luciano Yamauchi	C. Grande	SEJUSP	18/01/06
220549-1	Luduvânio Bobadilha	P. Porã	SEJUSP	11/01/06
1522744-1	Luis Cesa Azevedo Cunha	C. Grande	SED	12/01/06
851868-3	Luis Guilherme Ribeiro Loffi	C. Grande	FUNSAU	25/01/06
2067234-1	Luiz Antonio Gomes Vilalba	P. Porã	SEJUSP	09/01/06
221121-1	Luziano Lopes Borges	Aquidaua	CBM	20/01/06
220830-0	Magnaldo Toledo Ribeiro	Aquidaua	CBM	23/01/06
783935-1	Mara Roberta de Lima Aruda	Coxim	SEJUSP	18/01/06
1514784-1	Marcello Seiki Inamine	C. Grande	FUNSAU	09/01/06
817503-1	Márcia Teresinha Serevin	C. Grande	SED	30/01/06
1574124-1	Márcio Severiano de Souza	C. Grande	FUNSAU	06/01/06
220902-0	Marcos Luciano G. dos Santos	C. Grande	SEJUSP	03/01/06
588598-1	Maria Aparecida Laurindo	C. Grande	SED	12/01/06
304220-1	Maria Aparecida Vieira Silva	C. Grande	SED	04/01/06
3701887-1	Maria Constancia Pereira Nunes	C. Grande	DETRAN	26/01/06
1507494-1	Maria Cristina Amorin	C. Grande	FUNSAU	19/01/06
220716-8	Mário César N. Rodrigues	Aquidaua	CBM	09/01/06
220956-0	Mário José Sarmiento Lopes	P. Porã	SEJUSP	10/01/06
1561359-1	Marisa Melgarejo Mozza	C. Grande	SEGES	02/01/06
6358063-1	Marise Farias Silveira	C. Grande	SED	27/01/06
1574086-1	Marks Hamil Pereira	C. Grande	FUNSAU	10/01/06
2204797-1	Moacir Ferreira da Silva	C. Grande	SEJUSP	04/01/06
203044-6	Nazario da Silva	C. Grande	SEJUSP	19/01/06
221292-7	Nelson Arberto Borchardt	P. Porã	SEJUSP	05/01/06
6281826-1	Nelson Eder de Souza Modesto	C. Grande	SED	12/01/06
15653701	Neusa Salvador da Silva	C. Grande	SEGES	02/01/06
200445-3	Ney R Lima	C. Grande	SEJUSP	19/01/06
6119271-1	Nicolau Bacarji Junior	C. Grande	MIN. PUBL	02.01.06
200588-7	Nilson Franco de Oliveira	C. Grande	SEJUSP	19/01/06
1526553-1	Nilton Cleiton da Silva	C. Grande	FUNSAU	10/01/06
1564943-1	Norman Percival Davy Neto	C. Grande	FUNSAU	12/01/06
2821-5	Osmar Alves Pinheiro	C. Grande	ENERSUL	09/01/06
89774-5	Paula Adriana de Oliveira Sabino	C. Grande	SED	07/01/06
200452-6	Pedro Nolasco Rojas Filho	C. Grande	SEJUSP	24/01/06
1557378-1	Rafaela de Souza	C. Grande	FUNSAU	12/01/06
718912-3	Ramão Salvador Vaccari	C. Grande	SEGES	23/01/06
220981-8	Roginaldo Carlos Pereira	C. Grande	SEJUSP	20/01/06
1517317-1	Ricardo Perez	C. Grande	FUNSAU	23/01/06
221175-0	Romildo Colman	P. Porã	SEJUSP	13/01/06
1565141-1	Rosa Gonçalves de Melo	C. Grande	FUNSAU	18/01/06
2202522-1	Rosaniido Rodrigues da Silva	C. Grande	SEJUSP	03/01/06

207998-4	Salvador Soares Borges	C. Grande	SEJUSP	19/01/08
1564684-1	Sandra Clemente Tavares	C. Grande	FUNSAU	18/01/06
1509900-1	Sandra Cristina de Souza Ramos	C. Grande	FUNSAU	21/01/06
15242751	Sandra Regina de Jesus	C. Grande	SEGES	04/01/06
204641-5	Sebastião de Amorim	C. Grande	SEJUSP	06/01/06
221044-4	Sérgio Luiz Amorim Filho	C. Grande	SEJUSP	31/01/06
1523155-1	Sueli Ferreira Marques	C. Grande	SEJUSP	18/01/06
1555170-1	Tales Borges Oliveira	C. Grande	SEGES	11/01/06
1570870-1	Valdeci Alves Pereira	C. Grande	SES	18/01/06
220581-0	Valdeir Fernandes de Souza	C. Grande	SEJUSP	20/01/06
220169-0	Valdir Cardoso	C. Grande	SEJUSP	24/01/06
1573276-1	Valdir Rodrigues de Oliveira	C. Grande	FUNSAU	06/01/06
20657-6	Valdney Martiniano Fernandes	Coxim	SEJUSP	30/01/06
3400522-1	Valquíria Barbosa Canete	C. Grande	AGIOSUL	20/01/06
2212820-1	Vanderlei Gomes da Silva	P. Porã	SEJUSP	09/01/06
6096239-1	Vânia Cristina Bordim de Souza	C. Grande	SED	06/01/06
3454339-1	Vera I Amaral de Oliveira Pereira	C. Grande	IAGRO	03/01/06
863491-1	Vivaldo Nabor Grego Correa	C. Grande	FUNSAU	20/01/06
2017482-1	Waldir Francisco Chaves	C. Grande	SEJUSP	04/01/06
454928-1	Waldir Franco Bogamil	C. Grande	SEJUSP	20/01/06
204384-0	Walter de Almeida Mendonça	C. Grande	SEJUSP	28/01/06
874167-1	Washington L. E. Santos Machado	C. Grande	SEJUSP	28/01/06
874329-1	Wildson Antonio Oliveira Bezerra	C. Grande	SEJUSP	26/01/06

ANEXO I I DA PORTARIA "P" FUNSAU Nº 052 DE 31 DE MARÇO DE 2006.

Matrícula	Nome	Cidade	Lotação	Qtd	Data
1527000-1	André Luis Casal Leite	C. Grande	FUNSAU	01	28/01/06
3855147-1	Ângela Maura Lemos	C. Grande	FUNSAU	01	13/02/06
1501968-1	Aparecida Aquino Apolinário	C. Grande	FUNSAU	01	19/01/06
1524895-1	Aurea Teixeira da Silva	C. Grande	FUNSAU	01	18/01/06
1524895-1	Aurea Teixeira da Silva	C. Grande	FUNSAU	01	22/12/05
859273-3	Barbara Camila Andrade	C. Grande	FUNSAU	01	17/01/06
1503081-1	Daniela Maria Yule Silva	C. Grande	FUNSAU	01	26/01/06
1522272-1	Danielle Barili da Silveira	C. Grande	FUNSAU	03	06/01/06
1570368-1	Élia Maria Santos de Oliveira	C. Grande	FUNSAU	01	19/01/06
1570366-1	Élia Maria Santos de Oliveira	C. Grande	FUNSAU	02	23/01/06
1503910-1	Elisete Cruz	C. Grande	FUNSAU	01	18/01/06
1503910-1	Elisete Cruz	C. Grande	FUNSAU	01	23/01/06
1568954-1	Éster da Silva Souza Santos	C. Grande	FUNSAU	02	08/01/06
1568954-1	Éster da Silva Souza Santos	C. Grande	FUNSAU	02	17/01/06
1504398-1	Felipa Arce	C. Grande	FUNSAU	01	11/01/06
1526332-1	Francisca Gomes Olmedo	C. Grande	FUNSAU	02	05/01/06

1526332-1	Francisca Gomes Olmedo	C. Grande	FUNSAU	01	13/01/06
1529455-1	Guaraciaba Barbosa	C. Grande	FUNSAU	01	18/01/06
1563637-1	Hilda Alves Ribeiro	C. Grande	FUNSAU	01	19/01/06
1505254-1	Ivanir Aparecida Ribeiro	C. Grande	FUNSAU	01	25/01/06
1505580-1	João Barbosa da Silva	C. Grande	FUNSAU	01	24/01/06
1557360-1	Josefa Alves da Silva	C. Grande	FUNSAU	01	04/01/06
851888-3	Luís Guilherme Riberto Lotfi	C. Grande	FUNSAU	01	25/01/06
1573845-1	Márcio Luis Coimbra Vagas	C. Grande	FUNSAU	01	20/01/06
1507885-1	Maria Socorro da Silva	C. Grande	FUNSAU	01	17/01/06
1568601-1	Odete Lopes Carvalho	C. Grande	FUNSAU	01	19/01/06
1571443-1	Orías da Silva Pereira	C. Grande	FUNSAU	02	02/01/06
1567378-1	Rafaela de Souza	C. Grande	FUNSAU	01	12/01/06
1509071-1	Raimundo Carlos Macedo	C. Grande	FUNSAU	02	18/01/06
1517317-1	Ricardo Perez	C. Grande	FUNSAU	01	23/01/06
1517732-1	Roseli Alves da Silveira	C. Grande	FUNSAU	02	18/01/06
1509885-1	Sandra M Castilho de Lima	C. Grande	FUNSAU	01	28/01/06
1507613-1	Maria Edite Almeida de Oliveira	C. Grande	FUNSAU	01	15/09/05
1507613-1	Maria Edite Almeida de Oliveira	C. Grande	FUNSAU	02	28/06/05

ANEXO I II DA PORTARIA "P" FUNSAU Nº 052 DE 31 DE MARÇO DE 2006.

Matrícula	Nome	Cidade	Lotação	Data
203465-4	Adão Ribeiro Novaes	Fátima Sul	SEJUSP	06/12/05
2038230-4	Admilson Berto da Silva	Fátima Sul	SEJUSP	06/12/05
220873-3	Admilson Cardoso Ribeiro	Aquidauana	SEJUSP	06/12/05
3313646-1	Alexandre Pereira Souza	Aquidauana	SEJUSP	21/12/05
203577-4	Altair Ferreira da Silva	Dourados	SEJUSP	16/11/05
6010105-1	Ana Lúcia Almeida Queiroz	Gl. Dourado	SED	29/11/05
6405843-1	Ananias Afonso da Silva	Dourados	SED	28/12/05
572250-1	Anita Triandópulos	C. Grande	SEJUSP	04/05/04
572250-1	Anita Triandópulos	C. Grande	SEJUSP	13/08/04
572250-1	Anita Triandópulos	C. Grande	SEJUSP	25/11/04
572250-1	Anita Triandópulos	C. Grande	SEJUSP	10/03/05
572250-1	Anita Triandópulos	C. Grande	SEJUSP	25/11/05
220081-3	Antoninho Fretes Amaral	Aquidauana	SEJUSP	23/12/05
203710-6	Antonio da Silva Alencar	Dourados	SEJUSP	30/11/05
207152-5	Antonio Ferreira dos Santos Filho	Dourados	SEJUSP	29/11/05
3256219-1	Ari Flores	Gl. Dourado	UEMS	29/11/05
724688-1	Beatriz Pereira Barbosa	Dourados	SED	09/11/05
476390-1	Carlos Augusto de Souza	L. Caarapó	SEJUSP	05/11/05
598070-1	Cícera Pereira da Silva Cunha	Fátima Sul	SED	22/12/05
203680-6	Clariton de Azevedo	N. Andradina	SEJUSP	08/11/05
221005-3	Cláudio Roberto de Oliveira	Fátima Sul	SEJUSP	03/11/05
220310-3	Domingos Francellino de Moura	Dourados	SEJUSP	13/12/05
2048213-1	Edenilson Alessandro Marques	Dourados	SEJUSP	09/12/05
69986161	Edna de Fátima Ferreira da Silva	Dourados	SED	07/12/05
1553178-1	Eliane Alves dos Santos	Dourados	SEGES	11/11/05
43060900	Elio Domingos dos Santos	Dourados	SEJUSP	28/11/05
759570-1	Elizabeth Carvalho da Silva	Dourados	SED	03/11/05
54348900	Éraldo Bittencourt de Lima	L. Caarapó	SANESUL	05/11/05
202639-2	Ernesto Saucedo	Dourados	SEJUSP	24/11/05
825026-1	Fátima Aparecida Campos	Caarapó	SED	01/12/05
787280-1	Flávio Verona Casado	Dourados	SED	17/11/05
740098-1	Florinda Ferreira de Souza	Dourados	SED	21/11/05
670170-1	Ineu Félix de Souza	Gl. Dourados	SED	23/11/05
2200201-1	Isaías Ferreira Bittencourt	Dourados	SEJUSP	13/12/05
453471-3	Jacqueline Gomes Batista	Dourados	SEJUSP	04/11/05
220569-8	Joaquim Aparecido Ferreira	Dourados	SEJUSP	16/11/05
011420-0	José Aparecido da Silva	Dourados	SERC	16/12/05
788502-1	José Carlos de Melo Andrade	Dourados	UNEI	17/11/05
817589-1	José Elmar de Oliveira	Douradina	SERC	12/12/05
204550-8	José Nilson Nogueira	Dourados	SEJUSP	22/12/05
2520352-9	José Oliveira da Silva	Maracaju	SEJUSP	24/11/05
1559648-1	Josiel Pereira de Andrade	Dourados	AGESUL	01/12/05
221195-5	Jovane Quadra Riquelme	Dourados	SEJUSP	10/11/05
2038754-1	Juarez Rodrigues de Menezes	Dourados	SEJUSP	07/11/05
206218-6	Laércio Giroto de Souza	Aquidauana	SEJUSP	05/12/05
200534-4	Laércio Pereira	Fátima Sul	SEJUSP	23/11/05
220849-0	Lenir Oliveira dos Santos	Aquidauana	SEJUSP	08/12/05

440078-1	Lourdes Oliveira dos Santos	Dourados	SEJUSP	22/11/05
84346-6	Luciane Diniz Arribamar	Deodápolis	SEJUSP	23/11/05
220028-7	Luiz Antonio da Silva	Dourados	SEJUSP	23/12/05
2016281-1	Luiz das Neves Nôia	Dourados	SEJUSP	16/11/05
712515-3	Luiz Eduardo Guimarães Barbosa	Dourados	SANESUL	05/12/05
305253-2	Luiz Rodrigues Miranda	Aquidauana	SEJUSP	06/12/05
357251-1	Luzia Moura	Fátima Sul	SED	16/11/05
208404-0	Márcio Moraes de Souza	Fátima Sul	SEJUSP	23/12/05
1571781-1	Marcos dos Santos Brito	Dourados	SECOGE	23/12/05
6157084-1	Marcos Falco de Lima	Dourados	SED	25/11/05
805076-1	Maria Filomena Matoso	L. Caarapó	SED	05/11/05
848093-1	Maria Ivanilda Saraiva Moreira	Dourados	UEMS	25/11/05
162272-1	Maria Júlia da Silva Souza	Gl. Dourados	SES	23/11/05
3308286-1	Maria Luiza C. da S. Echeverria	Aquidauana	SEJUSP	20/12/05
1007400-0	Mauri Pereira de Oliveira	Fátima Sul	SEJUSP	03/11/05
3853527-1	Maurizete Lurdes Teixeira	Aquidauana	AGENFA	13/12/05
181315-1	Mônica * Cameiro Rodrigues	Dourados	FUNSAU	26/12/05
184551-1	Nei Possato de Paula	Juti	SED	13/12/05
192376-1	Nizete da Silva	Dourados	SED	19/12/05
220735-4	Oderival Martins Melo	Fátima Sul	SEJUSP	03/11/05
13921-8	Omerino de Souza	Dourados	AGESUL	01/12/05
728284-1	Palma Mariana da Silva	Itaporã	SED	30/12/05
51620-1	Paulo César Gabriel da Silva	Dourados	FUNSAU	30/12/05
2078376-1	Paulo Rogério Barbosa Alves	Dourados	SEJUSP	16/12/05
207099-5	Ricardo Gonçalves	Dourados	SEJUSP	29/11/05
845558-1	Rosana Teixeira da Silva	Dourados	UEMS	22/11/05
734020-1	Rosinéia Rodrigues Moreno	Dourados	SED	01/11/05
2078708-1	Rudney Rellington Silva Santos	Dourados	SEJUSP	12/12/05
207169-0	Sandro Aparecido Lopes	Dourados	SEJUSP	09/12/05
1526850-1	Selma Costa Correa	Dourados	FUNSAU	19/12/05
3319334-1	Silene Félix da Silva	Aquidauana	SEJUSP	23/12/05
84380-8	Silvini Evangelista da Silva	N. Alv. Sul	SEJUSP	23/11/05
300321-8	Sônia Elisa Reche de Castilho	Dourados	SANESUL	30/11/05
827533-1	Thiago Américo Diniz	Dourados	UEMS	16/11/05
2212919-1	Tibúrcio Ricardo Diniz Viana	Dourados	SEJUSP	22/11/05
203859-5	Valdeir Elias da Silva	Fátima Sul	SEJUSP	23/11/05
795143-1	Valéria Saes Zarzur	Dourados	SED	01/11/05
2034980-4	Valter Antonio Pinheiro Santos	Dourados	SEJUSP	08/11/05
263257-1	Vanda Clara Spoladore dos Santos	Dourados	SED	29/11/05
3259283-1	Vanessa Maciel Magalhães	Dourados	UEMS	15/12/05
220612-9	Walter Martins Vaz	Dourados	SEJUSP	01/12/05
207519-9	William Batista Akahoshi	Fátima Sul	SEJUSP	23/11/05

PORTARIA "P" FUNSAU N.º 060, DE 25 DE ABRIL DE 2006.

O Diretor Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 10.204, de 11/01/2001; e no Decreto Estadual "P" n.º 492/2003, de 06/02/2003,

RESOLVE:

Constituir COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, composta pelos seguintes servidores (as): MARA RAQUEL M. MELGAREJO FERREIRA, advogada/FUNSAU, ANDREA MARIA M. DE MORAES, advogada/FUNSAU; e MARTA PORTO DE ARAGÃO, advogada/FUNSAU, para no prazo da lei, sob a presidência da primeira, apurar os fatos constantes no Processo nº 27.110.099/2006.

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PORTARIA "P" FUNSAU N.º 062, DE 25 DE ABRIL DE 2006.

O Diretor Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 10.204, de 11/01/2001; e no Decreto Estadual "P" n.º 492/2003, de 06/02/2003,

RESOLVE:

Constituir COMISSÃO para enquadramento dos servidores na carreira Gestão de Serviços Hospitalares dos servidores lotados no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul conforme a lei nº 3.193, de 30 de março de 2.006.

Titulares:

Agrício Araújo Lima; matrícula 15713381
Auxiliadora D'arc Barbosa Espindola; matrícula 299801
Cássio Pereira do Nascimento; matrícula 15588201
Keila Regina de Oliveira Nunes; 15061451
João Adão da Cruz; matrícula 15661481
Suplentes:
Daniela Dias Capurro; matrícula 15560961
Ricardo Alexandre Correa Bueno; matrícula 15652221
Guadalupe Lazcano Mores; matrícula 15267661
Luciano Souza Rios; matrícula 15066921

Esta Portaria terá validade a partir da data de sua publicação.

Portaria "P" FUNSAU N.º 063, de 25 de abril de 2006.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar a servidora MÔNICA AREDES DURAN, prontuário 150841-51, da Função de Confiança, símbolo CGA-2, desta Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, a contar de 30 de abril de 2006.

FUNTRAB

Fundação de Trabalho e Qualificação Profissional de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" / FUNTRAB N.º 036/06 DE 26 DE ABRIL DE 2006

O Diretor Presidente da Fundação do Trabalho e Qualificação Profissional, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder as servidoras relacionadas no anexo único desta Portaria, Licença para Tratamento da própria Saúde, com base no artigo 136, da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pelos dispositivos da Lei n.º 2.157, de 26 de outubro de 2000.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA "P"/FUNTRAB Nº 036 DE 26 DE ABRIL DE 2006

Prontuário	Nome	Cargo/Classe/Nível/Código	Período	Prazo
714391	Erolides Lopes Sobrinho	Assistente de Ações do Trabalho CAR/INS/B/E	20/03/06 a 18/04/06	30 DIAS
8546201	Luciana de Gonzalez Pacheco	Assistente de Ações do Trabalho CAR/INS/B/A	12/12/05 a 09/02/06	60 dias
6765941	Marina Rodrigues Correa	Assistente de Ações do Trabalho CAR/INS/B/C	21/03/06 a 19/04/06	30 dias

PORTARIA "P"/FUNTRAB Nº 037/06 DE 26 DE ABRIL DE 2006.

O Diretor Presidente da Fundação do Trabalho e Economia Solidária, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Conceder, aos servidores relacionados no anexo único desta portaria, o Adicional por Tempo de Serviço, de que trata o artigo 111 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pelos dispositivos da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000,

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA "P"/FUNTRAB Nº 037 de 26 abril de 2006

Prontuário	Nome	Cargo/Classe/Nível/Código	Período Aquisitivo	Percentual de Tempo Serviço/partir de:
7957391	Maria Terezinha Lopes	Analista de Empreendimento Sociais CAR/INS/C/A 25/005.084/06	28.03.1997 a 04.08.2004	+5% 10 Anos 04.08.2004
5202331	Marta de Oliveira Machado Prado	Agente de Ações do Trabalho CAR/INS/A/B 25/005.077/06	16.06.1999 a 15.06.2004	5% 15 Anos 15.06.2004

IAGRO**Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal**

PORTARIA "P"/IAGRO Nº 041 DE 18 ABRIL DE 2006.

O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:**Designar para exercer a Função de Confiança de Gestor de Processo I, CGA I, a servidora **GLAUCY DA CONCEIÇÃO ORTIZ**, prontuário 8213301, na Unidade de Gestão de Defesa Sanitária Vegetal - GDSV, em virtude da dispensa de Félix Rebouças da Silva Castro, a contar de 01 de maio de 2006.**IDATERRA****Instituto de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de MS**

PORTARIA "P"/IDATERRA Nº 65 DE 25 DE ABRIL DE 2006.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**Remover de ofício **Antonio Carlos Resende**, matrícula **8320301**, ocupante do cargo de Gestor de Desenvolvimento Rural - A, regime Estatutário, do escritório Municipal de Bodoquena para o Escritório Municipal de Ribas do Rio Pardo, com validade a contar, 01 de abril de 2006.**UEMS****Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**

PORTARIA "P"/UEMS nº 239, de 20 de abril de 2006.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício do cargo de Reitor, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 57 do Regimento Geral, o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do

art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, pelo respectivo período, a Licença para Tratamento de Saúde, prevista no artigo 136 da Lei nº 1102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº 2157, de 26 de outubro de 2000, aos servidores a seguir relacionados.

Prontuário	Nome	Cargo	Classe Nível/Ref Código	Quadro	Dias	Período	Pror.	Concessão
7983981	Adriana Maria Guntzel	Prof. Ens. Superior	IV/MAG-511 11023	Estat.	30	09/03/06 a 07/04/06	Não	J. M. Regional Coxim
32595791	Alessandra Muller da Silva Freitas	Assist. Téc. Nível Médio	A/ATM-223 11000	Estat.	5	13/03/06 a 17/03/06	Sim	J. M. Regional Cassilândia
32510201	José Carlos de Souza	Prof. Ens. Superior	III/MAG-512 11022	Estat.	30	29/03/06 a 27/04/06	Não	J. M. Regional Dourados
8640131	Josiane Aparecida Rodrigues dos Santos	Assist. Téc. Nível Médio	A/ATM-223 11000	Estat.	7	04/03/06 a 10/03/06	Não	J. M. Regional C. Grande
1511141/2	Maria Cristina Ruiz Benito	Professor/Professor	D-III/D-III 1535/1535	Estat.	30	20/03/06 a 18/04/06	Sim	J. M. Regional Dourados
32585991	Maria Zélia de Sousa Oliveira	Assist. Téc. Nível Médio	A/ATM-223 11000	Estat.	5	13/03/06 a 17/03/06	Não	J. M. Regional Dourados
32585991	Maria Zélia de Sousa Oliveira	Assist. Téc. Nível Médio	A/ATM-223 11000	Estat.	30	20/03/06 a 18/04/06	Sim	J. M. Regional Dourados
8639551	Narjara Brand	Assist. Téc. Nível Médio	A/ATM-223 11000	Estat.	18	20/03/06 a 06/04/06	Não	J. M. Regional Dourados
8639551	Narjara Brand	Assist. Téc. Nível Médio	A/ATM-223 11000	Estat.	20	07/04/06 a 26/04/06	Sim	J. M. Regional Dourados
8277201	Natali Portela	Téc. Nível Superior	I/TS-159 11010	Estat.	30	30/03/06 a 28/04/06	Não	J. M. Regional Dourados
8296761	Paulo Henrique Moraes Grande	Assist. Téc. Nível Médio	A/ATM-223 11000	Estat.	30	01/03/06 a 30/03/06	Sim	J. M. Regional Paranaíba
32569791	Sáuria Lúcia Rocha de Castro	Prof. Ens. Superior	III/MAG-512 11022	Estat.	30	22/03/06 a 20/04/06	Sim	J. M. Regional Dourados
38537561	Shirlei Pereira Aivi	Assist. Téc. Nível Médio	B/ATM-223 11001	Estat.	30	28/03/06 a 26/04/06	Não	J. M. Regional Aquidauana

PORTARIA "P"/UEMS nº 240, de 20 de abril de 2006.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício do cargo de Reitor, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 57 do Regimento Geral, o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, pelo respectivo período, a Licença à Gestante, prevista no artigo 147 da Lei nº 1102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº 2157, de 26 de outubro de 2000, à servidora a seguir relacionada.

Prontuário	Nome	Cargo	Classe/ Nível Código	Quadro	Dias	Período	Pror.	Concessão
8272901	Debora Pereira Simões	Téc. Nível Superior	I/TS-159 11010	Estat.	120	02/03/06 a 29/06/06	Não	J.M. Regional Dourados

PORTARIA "P"/UEMS nº 241, de 24 de abril de 2006.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício do cargo de Reitor, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 57 do Regimento Geral, o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Nomear a candidata abaixo relacionada, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Técnico de Nível Superior/Atividade Universitária - Técnico de Laboratório de Química, no município de Dourados, do Grupo Profissional da Educação Superior, do Quadro Permanente de Pessoal da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 23/2003-RTR, publicado no Diário Oficial nº 6134, de 28 de novembro de 2003, às páginas 26 a 37.

CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Flávia Alves da Cruz Reis	3º

PARTE II**PODER LEGISLATIVO****Diário Legislativo, Órgão Oficial do Poder Legislativo**

1ª PARTE: SESSÃO PLENÁRIA - 2ª PARTE: COMISSÕES - 3ª PARTE: ATOS ADMINISTRATIVOS - 4ª PARTE: BOLETIM DE PESSOAL - 5ª PARTE: AVISOS E EDITAIS

1ª Parte**Sessão Plenária****MATÉRIA APRECIADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26/04/2006**1- Proj. de Lei nº 210/05
Processo nº 322/05**Deputado PEDRO KEMP-** Dispõe sobre a implantação da Zona de Fronteira de Proteção Sanitária para Pecuária Bovina e dá outras providências.
APROVADO. AO EXPEDIENTE.2- Proj. Dec. Leg. nº 007/06
Processo nº 073/063- Proj. de Resol. nº 006/06
Protocolo nº 085/064- Proj. de Resol. nº 018/06
Processo nº 127/06**Deputado AKIRA OTSUBO-** Autoriza o Poder Executivo a reduzir a alíquota do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) sobre o óleo diesel e dá outras providências.
APROVADO. AO EXPEDIENTE.**Deputado ARROYO-** Altera a Resolução nº 026/05, e dá outras providências.
APROVADO. AO EXPEDIENTE.**Deputado VALDENIR MACHADO-** Concede o Título Honorífico de Cidadão Sul-mato-grossense.
APROVADO. AO EXPEDIENTE.

5- Proj. de Resol 019/06
Processo nº 128/06

6- Proj. de Lei nº 057/06
Processo nº 093/06

7- Proj. de Lei nº 043/06
Processo nº 068/06

8- Proj. de Lei nº 053/06
Processo nº 088/06

9- Proj. de Lei nº 041/06
Processo nº 088/06

10- Proj. de Lei nº 032/06
Processo nº 053/06

11- Proj. de Res. nº 020/06
Processo nº 130/06

Pauta

1ª DISCUSSÃO

1- Proj. de Resol. Nº 009/06
Processo nº 102/06

2- Proj. de Resol. Nº 010/06
Processo nº 103/06

3- Proj. de Resol. Nº 011/06
Processo nº 104/06

2ª DISCUSSÃO

1- Proj. de Lei Nº 043/06
Processo nº 068/06

2- Proj. de Lei nº 053/06
Processo nº 088/06

3- Proj. de Lei nº 041/06
Processo nº 066/06

DISCUSSÃO ÚNICA

1- Proj. de Lei Nº 085/06
Processo nº 139/06

2ª DISCUSSÃO

1- Proj. de Lei nº 034/06
Processo nº 055/06

2- Proj. de Lei nº 044/06
Processo nº 071/06

3- Proj. de Lei nº 052/06
Processo nº 087/06

1ª DISCUSSÃO

1- Proj. de Resol. Nº 008/06
Processo nº 095/06

Deputado VALDENIR MACHADO- Concede o Título Honorífico de Cidadão Sul-mato-grossense

APROVADO. AO EXPEDIENTE.

Deputado ARY RIGO- Declara de Utilidade Pública Estadual a ACISGA - Associação Empresarial de São Gabriel do Oeste.

APROVADO. AO EXPEDIENTE.

Deputado PEDRO KEMP- Altera e acrescenta dispositivos da Lei nº 3054, de 2 de agosto de 2005, que cria o Serviço Voluntário de Capelanía Carcerária no Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

APROVADO EM 1ª. VAI A 2ª.

PODER EXECUTIVO/MENS/GOV/MS/Nº 014/2006- Autoriza o Poder Executivo a doar os imóveis que especifica ao Município de Nova Andradina.

APROVADO EM 1ª. VAI A 2ª.

PODER EXECUTIVO/MENS/GOV/MS/Nº 09/2006 - Institui o Fundo estadual do meio Ambiente - FEMA

APROVADO EM 1ª. VAI A 2ª.

Deputado RAUL FREDKES - Obriga a todas as edificações de acesso público que disponham de portas com detectores de metais ou dispositivos antifurto a exibir aviso sobre os riscos do equipamento para pessoas portadoras de aparelho marca-passo e dá outras providências.

RETIRADO DA ORDEM DO DIA, NOS TERMOS REGIMENTAIS.

Deputado PASTOR BARBOSA - Concede Título de Cidadão Sul-mato-grossense ao Senhor José Ricardo Paula Lima Nunes da Cunha.

RETIRADO DA ORDEM DO DIA, NOS TERMOS REGIMENTAIS.

PAUTA ATÉ 03/05/06 (Art. 396 do RI)

Deputado VALDENIR MACHADO- Modifica e acrescenta incisos ao art. 297, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

Deputado VALDENIR MACHADO- Revoga o art. 299, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

Deputado VALDENIR MACHADO- Modifica o art. 295, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

PAUTA ATÉ 03/05/2006 (Art. 263 do RI)

Deputado PEDRO KEMP- Altera e acrescenta dispositivos da Lei nº 3.054, de 02 de agosto de 2005, que cria o Serviço Voluntário de Capelanía Carcerária no Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

PODER EXECUTIVO/MENS/GOV/MS/Nº 14/2006 - Autoriza o Poder Executivo a doar os imóveis que especifica ao Município de Nova Andradina.

PODER EXECUTIVO/MENS/GOV/MS/Nº 09/2006 - Institui o Fundo Estadual de Meio Ambiente - FEMA.

PAUTA ATÉ 02/05/06 (Art. 204 do RI)

Deputado ARROYO- Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Projeto Santa Clara SOS Criança e Adolescente.

PAUTA ATÉ 02/05/06 (Art. 263 do RI)

Deputado MAURÍCIO PICARELLI- Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 1092, de 06 de setembro de 1990 e dá outras providências.

PODER JUDICIÁRIO-TRIBUNAL DE JUSTIÇA- Eleva a comarca de Bataguassu, altera dispositivos da Lei nº 1.511, de 5 de julho de 1994, e dá outras providências.

PODER EXECUTIVO/MENS/GOV/MS/Nº 13/2006- Autoriza o Poder Executivo a doar os imóveis que especifica ao Município de São Gabriel do Oeste.

PAUTA ATÉ 02/05/06 (Art. 396 do RI)

Deputado VALDENIR MACHADO- Altera a redação do Inciso VI, do art. 60, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

PAUTA ATÉ 02/05/06 (Art. 204 do RI)

Deputado MAURÍCIO PICARELLI- Dispõe sobre a afixação de preços dos serviços nas agências bancárias.

Deputado MAURÍCIO PICARELLI- Dispõe sobre fiscalização de serviços de bronzeamento artificial.

Deputado JERSON DOMINGOS- Torna obrigatória a vacinação contra a gripe (influenza) em crianças de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, em creches ou estabelecimentos públicos congêneres.

Deputado PEDRO KEMP- Dispõe sobre a promoção dos Policiais Militares, Bombeiros Militares e Policiais Civis que sofreram acidentes de serviço e dá outras providências.

Deputado WALDIR NEVES- Cria o Programa Estadual de Incentivo ao Cultivo de Leguminosas que Fixam Naturalmente Nitrogênio no Solo, e dá outras providências.

Deputado SEMY FERRAZ- Institui a Política de Incentivo à Incubação de Empresas e Cooperativas em Mato Grosso.

PAUTA ATÉ 27/04/06 (Art. 204 do RI)

MESA DIRETORA- Dá denominação ao imóvel destinado ao Centro de Saúde dos Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

PAUTA ATÉ 27/04/06 (Art. 263 do RI)

DEPUTADA CELINA JALLAD- Estabelece destinação preferencial para os apartamentos térreos em edifícios construídos pelo Estado de Mato Grosso do Sul, por meio de Programa Habitacional.

PAUTA ATÉ 27/04/06 (Art. 204 do RI)

DEPUTADO WALDIR NEVES- Isenta do pagamento de taxas relativas à retirada de segunda via de documentos fornecidos pelo Estado de Mato Grosso do Sul os cidadãos que forem vítimas de crimes.

1ª DISCUSSÃO

1- Proj. de Lei nº 079/06
Processo nº 133/06

2- Proj. de Lei nº 080/06
Processo nº 134/06

3- Proj. de Lei nº 081/06
Processo nº 135/06

4- Proj. de Lei nº 082/06
Processo nº 136/06

5- Proj. de Lei nº 083/06
Processo nº 137/06

6- Proj. de Lei nº 084/06
Processo nº 138/06

DISCUSSÃO ÚNICA

1- Proj. de Resol. Nº 021/06
Processo nº 131/06

2ª DISCUSSÃO

1- Proj. de Lei nº Nº 022/06
Processo nº 041/06

1ª DISCUSSÃO

1- Proj. de Lei nº Nº 078/06
Processo nº 132/06

Projeto de Lei

AUTOR: DEPUTADO MAURÍCIO PICARELLI
Proj. de Lei nº 034/06
Processo nº 055/06

"Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 1.092, de 06 de setembro de 1990 e dá outras providências."

Art. 1º - Fica acrescido §3º ao Art. 2º da Lei nº. 1.092, de 06 de setembro de 1.990, com a seguinte redação:

"Art. 2º - ...

§3º - Todos os edifícios residenciais, comerciais, clubes e/ou destinados a reuniões ou atendimentos públicos, com mais de dois pavimentos, deverão contar, obrigatoriamente, com escadas de saída de emergência em caso de incêndio, que propicie a evacuação dos ocupantes e o rápido acesso do Corpo de Bombeiros em todos os andares, atendidos os requisitos estabelecidos nesta Lei e no Decreto nº. 5.672, de 22 de outubro de 1.990 (NR)".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, de março de 2.006

Deputado Maurício Picarelli

Autor: DEPUTADO MAURÍCIO PICARELLI
Proj. de Lei nº 079/06
Processo nº 133/06

"Dispõe sobre a afixação de preços dos serviços nas agências bancárias."

A Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. É obrigatória a afixação, nas áreas interna e externa de agência bancária situada no Estado, em local visível e de fácil leitura, de tabela de preços dos serviços oferecidos.

§ 1º. A tabela a ser afixada na área externa medirá 30 cm (trinta centímetros) de largura por 40 cm (quarenta centímetros) de comprimento e conterá exclusivamente o preço dos seguintes serviços:

- I - fornecimento de extrato por terminal eletrônico;
- II - fornecimento de talonário de cheques de vinte folhas;
- III - fornecimento de extrato pelo correio;
- IV - concessão de cheque especial;
- V - fornecimento de cartão magnético para débito, saque e consulta;
- VI - emissão de cheque avulso;
- VII - devolução de cheque por falta de fundos;
- VIII - fornecimento e anuidade de cartão múltiplo internacional.

§ 2º. A tabela a ser afixada na área interna medirá 50 cm de largura por 60 cm de comprimento e conterá os preços dos serviços relacionados nos incisos do § 1º deste artigo, de forma destacada, em negrito, e os preços de serviços que o banco queira divulgar.

Art. 2º. A não-afixação das tabelas de que trata esta Lei implicará a aplicação das seguintes penalidades:

I - notificação para sanar a irregularidade no prazo de cinco dias úteis, sob pena de aplicação de multa no valor equivalente a R\$5.000 (cinco mil reais), na primeira autuação;

II - multa cobrada em dobro na primeira reincidência e triplicante, na segunda.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor no prazo de trinta dias contados da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações, Abril de 2006.

Deputado Maurício Picarelli

Autor: Deputado MAURÍCIO PICARELLI

Proj. de Lei nº 080/06

PROCESSO Nº 134/06

"Dispõe sobre fiscalização de serviços de bronzamento artificial."

A Assembléia Legislativa de Mato Grosso do Sul decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os estabelecimentos que oferecem serviço de bronzamento artificial no Estado só funcionarão com alvará sanitário de órgão municipal competente ou hierarquicamente superior.

Parágrafo único: Entende-se por bronzamento artificial a exposição à radiação ultravioleta - UV - em câmara de bronzamento, com a finalidade estética de bronzear a pele.

Art. 2º. Somente pode ser submetido a bronzamento artificial o cliente que:

I - apresentar atestado de avaliação médica informando que o cliente está apto ao procedimento de bronzamento;

II - assinar termo de ciência no qual declare:

a) não apresentar condição de risco que o impeça de submeter-se a procedimento de bronzamento, conforme a avaliação médica;

b) estar ciente dos riscos acarretados pelo procedimento;

c) ter conhecimento das instruções de uso do equipamento e do comprovante de treinamento do seu operador.

Parágrafo único: O termo de ciência de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser assinado pelo responsável legal pelo cliente.

Art. 3º. Os serviços de bronzamento artificial afixarão cartaz informando:

I - os riscos do procedimento de que trata o caput;

II - a exigência da apresentação de atestado médico;

III - a exigência da assinatura do termo de ciência.

Art. 4º. Os serviços manterão em suas dependências:

I - cadastro de clientes atendidos pelo estabelecimento, contendo:

a) a identificação do cliente, as datas e a duração de cada

sessão de bronzamento e o intervalo entre elas, formalmente reconhecidos pelo operador da câmara;

b) o atestado médico respectivo;

c) o termo de ciência assinado pelo cliente;

II - comprovante de treinamento dos operadores das câmaras de bronzamento;

III - registro de eventos adversos ocorridos com os clientes nas sessões de bronzamento;

Art. 5º. O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, orientará a confecção do cartaz de que trata o art. 3º e fiscalizará o cumprimento desta Lei.

Art. 6º. O descumprimento desta Lei implicará a cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações, de Abril de 2006.

Deputado Maurício Picarelli

AUTOR: DEPUTADO JERSON DOMINGOS

Proj. de Lei nº 081/06

PROCESSO Nº 135/06

Torna obrigatória a vacinação contra a gripe (Influenza) em crianças de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, em creches ou estabelecimentos públicos congêneres.

Art. 1º - Em todo território de Mato Grosso do Sul, deverão ser vacinadas contra a gripe (Influenza), as crianças de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos que estejam matriculadas em creches ou estabelecimentos públicos congêneres.

Parágrafo Único - Para execução da presente Lei, o Poder Público Estadual, a seu critério, celebrará convênios com as Prefeituras Municipais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, _____ de abril de 2006

Deputado JERSON DOMINGOS

Autor: DEPUTADO PEDRO KEMP

Proj. de Lei nº 082/06

PROCESSO Nº 136/06

"Dispõe sobre a promoção dos Policiais Militares, Bombeiros Militares e Policiais Civis que sofreram acidentes de serviço e dá outras providências"

Art. 1º- Fica assegurada a promoção, ao seu posto máximo, aos Policiais Militares e Bombeiros Militares e Policiais Civis que sofreram ou que venham a sofrer acidentes de serviço e, em razão disto, sejam considerados incapazes para os respectivos serviços, independente do tempo de atividade.

Art. 2º- Para a Polícia Militar e Bombeiro Militar entende-se como promoção ao seu posto máximo, para efeito do artigo 1º, o seguinte:

I - A Coronel PM e Coronel BM os Oficiais PM e Oficiais BM do quadro de oficiais combatentes, que reformados por acidente em consequência de ato de serviço que os invalidarem para o Serviço Policial Militar ou Serviço Bombeiro Militar, e julgados incapazes para promoverem os meios de subsistência na corporação, por Junta Superior de Saúde.

II - A Coronel PM e Coronel BM os Oficiais do Quadro de Saúde, que reformados por acidente

em consequência de ato de serviço que os invalidarem para o Serviço Policial Militar ou Serviço de Bombeiro Militar, e julgados incapazes para promoverem os meios de subsistência

na corporação, por Junta Superior de Saúde.

III - A Major PM e Major BM, os Praças PM e Praças BM, independentemente de curso de especialização, que reformados por acidente em consequência de ato de serviço que os invalidarem para o serviço policial militar ou o serviço bombeiro militar e julgados incapazes para promoverem os meios de subsistência na corporação por Junta Superior de Saúde.

Parágrafo único. Esta lei ampara, também, os servidores militares das duas corporações, que já foram reformados e que nela se enquadrem.

Art. 3º - Aos Policiais Civis que aposentados por acidente decorrentes de ato de serviço, é assegurada a promoção funcional superior de sua categoria funcional, independentemente de curso de especialização ou vacância.

Art. 4º - No caso de falecimento em decorrência de acidente em ato de serviço, o fato não prejudicará a promoção post mortem determinada pela legislação em vigor, a contar da data do óbito.

Art. 5º - As despesas necessárias à efetivação das promoções correrão por conta das dotações orçamentárias de cada corporação, ficando o Poder Executivo autorizado a efetuar os remanejamentos necessários à sua consecução.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 24 de abril de 2006

Pedro Kemp

Deputado Estadual - PT

Autor: Deputado WALDIR NEVES

Proj. de Lei nº 083/06

PROCESSO Nº 137/06

Cria o Programa Estadual de Incentivo ao Cultivo de Leguminosas que Fixam Naturalmente Nitrogênio no Solo, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica criado o Programa Estadual de Incentivo ao Cultivo de Leguminosas que Fixam Naturalmente Nitrogênio no Solo, nos termos da presente lei.

Art. 2º. O Programa Estadual de Incentivo ao Cultivo de Leguminosas que Fixam Naturalmente Nitrogênio no Solo destina-se a, a partir do incentivo ao cultivo de leguminosas que fixam naturalmente nitrogênio no solo, recuperar as áreas de cultivo agrícola ou pastoril que se encontram degradadas no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º. O Programa Estadual de Incentivo ao Cultivo de Leguminosas que Fixam Naturalmente Nitrogênio no Solo está vinculado à Secretaria de Estado da Produção e do Turismo, que lhe dará suporte técnico e instrumental.

Art. 4º. Para participar do Programa Estadual de Incentivo ao Cultivo de Leguminosas que Fixam Naturalmente Nitrogênio no Solo, o proprietário de área destinada à atividade agrícola ou pastoril deverá informar à Secretaria de Estado da Produção e do Turismo a variedade de leguminosa escolhida, a data do plantio, a área utilizável da propriedade e o percentual dessa área que será plantado.

Art. 5º. Para o percentual da área plantado com leguminosas que fixam naturalmente nitrogênio no solo será concedido desconto no pagamento de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) no Estado de Mato Grosso do Sul, sobre produtos agropecuários produzidos na mesma área, à razão de 1:1 (hum por cento de desconto de ICMS a cada hum por cento de área plantada), podendo chegar ao percentual de cem por cento de desconto, no caso de plantio na área utilizável total.

Art. 6º. Também será concedida isenção total de taxas ambientais no caso de plantio em área igual ou superior a cinquenta por cento da área utilizável total da propriedade.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à custa da Secretaria de Estado da Produção e do Turismo, ou órgão que a substitua em suas atribuições.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de abril de 2006.

Deputado Waldir Neves

Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Integração

Autor: Deputado SEMY FERRAZ

Proj. de Lei nº 084/06

PROCESSO Nº 138/06

Institui a Política de Incentivo à Incubação de Empresas e Cooperativas em Mato Grosso do Sul.

Art. 1º Fica instituída a Política de Incentivo à Incubação de Empresas e Cooperativas, com o objetivo de fomentar a criação e a consolidação de métodos modernos de gestão, autogestão, produção e inovação tecnológica.

Parágrafo Único. Na implementação da Política instituída por esta Lei, serão levadas em consideração as características regionais e locais.

Art. 2º São objetivos da Política Sul-mato-grossense de Incentivo à Incubação de Empresas e Cooperativas:

I - gerar trabalho e renda;

II - criar e consolidar uma cultura empreendedora e cooperativista;

III - aumentar a competitividade da economia do Estado, por meio da incorporação de inovações tecnológicas;

IV - promover o desenvolvimento regional, por meio da implantação de empresas

e cooperativas voltadas para as atividades econômicas próprias e adequadas à região;

V - apoiar a formação de cooperativas de trabalho e renda, dando-lhes suporte técnico necessário ao seu desenvolvimento;

VI - apoiar a criação de empresas com gestão próprias;

VII - oferecer a empreendedores formação complementar técnica e gerencial;

VIII - evitar o fechamento precoce de cooperativas, pequenas empresas e microempresas no Estado;

IX - fomentar a cooperação entre instituições de pesquisa e empresários, consolidando vínculos de transferência e inovação tecnológica;

X - estimular a produção intelectual sobre a criação de empresas e cooperativas, mediante promoção de estudos, pesquisas, publicações, seminários e atividades afins.

Art. 3º O processo de incubação de empresas e cooperativas é constituído das seguintes etapas:

I - pré-incubação, que consiste na orientação das empresas e cooperativas candidatas à incubação para a elaboração de plano de negócios, o planejamento estratégico e o desenvolvimento do projeto;

II - incubação, que consiste na prestação direta ou indireta de serviços e na assessoria a empreendedores, empresas e cooperativas admitidas em regime de incubação, com vistas a sua gestão;

a) a incubação pode ser prestada por empresas instaladas, dotadas de tecnologia e com mercado consolidado;

b) a incubação pode ser exercida pelo próprio Poder Público, através de Fundações, Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista com correlação com o ramo de negócio proposto pela empresa incubada;

III - pós-incubação, que consiste na orientação a empresas e cooperativas inseridas no mercado, que tenham encerrado a etapa de incubação, sobre obtenção de financiamentos nacionais e/ou internacionais, acesso a consultoria e assistência técnica, bem como o acesso a instituições de ensino e pesquisa com vistas a convênios de cooperação.

Art. 4º O Poder Público de Mato Grosso do Sul apoiará a implantação de incubadoras de empresas e cooperativas através dos seguintes instrumentos:

I - adoção de incentivos à formação de redes entre os diversos agentes, objetivando a complementação de competências, incluindo a atração a empresas de outros Estados-membros;

II - estabelecimento e adequação de infra-estrutura voltada para a produção e para a difusão de tecnologias;

III - articulação intra-setorial e intersetorial entre os diversos agentes governamentais, universidades, centros de pesquisa, organizações da sociedade civil de interesse público e empresas privadas, visando ao desenvolvimento regional, com base em novas tecnologias;

IV - implantação de espaços destinados ao estímulo da criatividade e da inovação tecnológica.

Art. 5º O acesso do empreendedor e da empresa ou cooperativa à incubação dar-se-á mediante processo seletivo, definidos pela incubadora, cuja autonomia será respeitada.

§ 1º O candidato a admissão como incubado submeterá à apreciação da incubadora projeto ou plano de negócios que será analisado segundo sua viabilidade técnica, econômica e social, bem como segundo a capacidade financeira dos proponentes e suas possibilidades de financiamento ou captação de financiamento.

§ 2º O processo seletivo a que se refere o caput deste artigo será precedido de ampla divulgação nos meios de comunicação.

Art. 6º As incubadoras de empresas e cooperativas manterão, quando for o caso e de acordo com sua disponibilidade, espaço físico adequado à instalação temporária de escritórios e laboratórios, para uso compartilhado das empresas e cooperativas incubadas, constituído por:

I - sala de reunião;

II - auditório;

III - área para demonstração de produtos, processos e serviços de empresas;

IV - secretaria; V - escritório; e

VI - instalações laboratoriais.

Art. 7º As incubadoras e as empresas e cooperativas incubadas elaborarão relatórios periódicos de suas atividades.

Parágrafo Único. As incubadoras e as empresas e cooperativas incubadas que recebam financiamento público, além do relatório a que se refere o caput deste artigo são também responsáveis pelas prestações de contas dos respectivos financiamentos.

Art. 8º O Poder Executivo Estadual estabelecerá um mecanismo de integração com as Instituições de Ensino Superior (IES) instalados em Mato Grosso do Sul, como parceiros indispensáveis para a utilização dos quadros acadêmicos de graduação e pós-graduação das IES.

§ 1º O Poder Executivo Estadual definirá, para cada caso, as Secretarias de Estado envolvidas, dependendo da natureza do negócio proposto.

§ 2º O Poder Executivo definirá o órgão central implementador da Política de Incentivo à Incubação de Empresas e Cooperativas. Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, estabelecendo os critérios de incentivo fiscal e modelos de Termos de Convênio com as entidades envolvidas.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2005.

Deputado Semy Ferraz

AUTOR: DEPUTADO ARROYO
Proj. de Lei nº 085/06
PROCESSO Nº 139/06

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Projeto Santa Clara SOS Criança e Adolescente.

Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual, a Associação Projeto Santa Clara SOS Criança e Adolescente, com sede e foro no município de Bela Vista.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de abril de 2006.

DEPUTADO ARROYO LÍDER DO PL

MENSAGENS ORIUNDAS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM/GOV/MS/Nº 13/2006

Campo Grande, 29 de março de 2006.

Senhor Presidente,

Com amparo no caput do art. 67 da Constituição Estadual, submeto à apreciação dessa Casa de Leis, o Inclusive projeto de lei que *Autoriza o Poder Executivo a doar os imóveis que especifica ao Município de São Gabriel do Oeste.*

A proposição faz-se necessária para que o Poder Executivo possa doar os imóveis que pertencem ao Estado de Mato Grosso do Sul ao Município de São Gabriel do Oeste, visando à reforma e à ampliação de Unidade Básica de Saúde, que atualmente é administrada pela Municipalidade.

Ressalta-se que o donatário deverá promover a reforma e ampliação do prédio da referida Unidade, no prazo máximo de dois anos, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Estado.

A Procuradoria-Geral do Estado, ouvida a respeito, pronunciou-se pela possibilidade jurídica da doação pretendida, mas alertou sobre a necessidade de autorização legislativa conforme exige a Lei nº 273, de 19 de outubro de 1981.

Segue anexa a avaliação do imóvel objeto da futura doação.

Ante o exposto, espero o apoio e a aprovação dessa augusta Assembléia Legislativa para a proposição que está sendo encaminhada, e manifesto a Vossa Excelência e aos ilustres pares meus cumprimentos

Atenciosamente,

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

A Sua Excelência o Senhor
Deputado LONDRES MACHADO
Presidente da Assembléia Legislativa
CAMPO GRANDE-MS

AUTOR: PODER EXECUTIVO/MENS/GOV/MS/Nº 17/2006
PROJETO EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 007/06
PROCESSO Nº 140/06

Autoriza o Poder Executivo a doar os imóveis que especifica ao Município São Gabriel do Oeste.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de São Gabriel do Oeste os imóveis urbanos objetos das matrículas nºs 308 e 309, do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bandeirantes.

§ 1º O imóvel de que trata a matrícula 308 é um lote de terreno urbano situado no loteamento Capão Redondo II, na cidade de São Gabriel do Oeste, determinado sob o nº 07 da Quadra 133, medindo 10,00 m, de frente por 40,00 m, da frente aos fundos, perfazendo uma área total de 400,00 m², com os seguintes limites: ao Norte, com os lotes 01,02 e 03; ao Leste com o lote 08; e a Oeste com Avenida I.

§ 2º O imóvel de que trata a matrícula 309 é um lote de terreno urbano situado no loteamento Capão Redondo II, na cidade de São Gabriel do Oeste, determinado sob o nº 09 da Quadra 133, medindo 10,00 m, e frente por 40,00 m, da frente aos fundos, perfazendo uma área total de 400,00 m², com os seguintes limites: ao Norte, com o lote 11; ao Sul, com o lote 07; ao Leste, com o lote 10 e a Oeste, com a Avenida I.

Art. 2º O donatário deverá dar aos imóveis de que trata o art. 1º a destinação vinculada ao fim para o qual fora doado, ou seja, reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Município, no prazo de dois anos, contado da data da transcrição prevista no art. 3º, sob pena de reversão automática ao patrimônio do Estado.

Art. 3º O donatário compromete-se a providenciar a transcrição do imóvel em seu nome, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Estadual nº 273, de 19 de outubro de 1981.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande,

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MENSAGEM/GOV/MS/Nº 16/2006

Campo Grande, 11 de abril de 2006.

Senhor Presidente,

Com amparo no caput do art. 67 da Constituição Estadual, submeto à elevada apreciação dessa augusta Assembléia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o Inclusive projeto de lei que *Altera e acrescenta parágrafos ao art. 13 da Lei nº 2.363, de 19 de dezembro de 2001, que cria a Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul -*

AGEPAN e o Conselho Estadual de Serviços Públicos.

O projeto de lei que ora se propõe presta-se a alterar a redação do § 2º do art. 13 e acrescentar-lhe três parágrafos, objetivando possibilitar maior clareza na interpretação dos dispositivos pelas partes interessadas.

A alteração apresentada no § 2º reduz o prazo para reconsideração de decisões da agência de vinte dias para dez dias, em virtude da ocorrência de duplicidade na interpretação da legislação, uma vez que nas questões relativas a energia elétrica, por força do convênio de descentralização e da legislação aplicável, o prazo recursal é de dez dias.

Embora sejam procedimentos distintos e, de competências também distintas, a adoção do mesmo prazo dificultaria a ocorrência de equívocos por parte dos operadores e por parte dos usuários, preservando assim seus direitos.

Ante o exposto, espero o apoio e a aprovação dessa augusta Assembléia Legislativa para a proposição que está sendo encaminhada, e manifesto a Vossa Excelência e aos ilustres pares meus cumprimentos.

Atenciosamente,

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

A Sua Excelência o Senhor
Deputado LONDRES MACHADO
Presidente da Assembléia Legislativa
CAMPO GRANDE-MS

AUTOR: PODER EXECUTIVO/MENS/GOV/MS/Nº 16/2006
PROJETO DE LEI Nº 068/06
PROCESSO Nº 111/06

Altera e acrescenta parágrafos ao art. 13 da Lei nº 2.363, de 19 de dezembro de 2001, que cria a Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul - AGEPAN e o Conselho Estadual de Serviços Públicos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 13 da Lei nº 2.363, de 19 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a alteração do § 2º e acréscimo dos §§ 3º, 4º e 5º abaixo indicados:

Art.

13.

§ 2º Caberá pedido de reconsideração das decisões da Diretoria Executiva da AGEPAN, no prazo de dez dias, contado da intimação ou da publicação no Diário Oficial, o que ocorrer primeiro.

§ 3º Das decisões da Diretoria Executiva da AGEPAN, que indeferirem o pedido de reconsideração e mantiverem a penalidade aplicada e, que sejam referentes aos serviços públicos de competência do Estado, caberá recurso endereçado ao Conselho Estadual de Serviços Públicos, no prazo de dez dias, contado da intimação ou publicação no Diário Oficial, o que ocorrer primeiro.

§ 4º O pedido de reconsideração e o recurso de que tratam os §§ 2º e 3º serão recebidos com efeito suspensivo.

§ 5º Os procedimentos, inclusive os prazos para manifestação ou apresentação de recurso pela parte interessada, relativos a serviços públicos de competência de outros entes federados obedecerá às determinações daqueles. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande,

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

2ª Parte Comissões

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ATA Nº 06/2006

Aos dezoito dias do mês de abril do ano dois mil e seis, às quatorze horas e quarenta e cinco minutos, no Plenarinho da Assembléia Legislativa de Mato Grosso do Sul, reuniram-se ordinariamente, sob a presidência do primeiro, os Deputados ONEVAN DE MATOS, AKIRA OTSUBO, ARROYO e VALDENIR MACHADO, membros titulares da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, verificando-se a ausência justificada do Deputado ROBERTO ORRO. Dando início aos trabalhos o Senhor Presidente determinou ao Deputado ARROYO que fizesse a leitura da Ata da reunião anterior a qual foi aprovada sem restrição. Na Segunda Parte foram distribuídas as seguintes matérias: ao Deputado ARROYO os Projetos de Lei 059/06 de autoria do Poder Executivo e o 062/06 de autoria do Deputado Sérgio Assis; ao Deputado VALDENIR MACHADO os Projetos de Lei 061/06 de autoria do Deputado Sérgio Assis e o 065/06 de autoria do Deputado Maurício Picarelli; ao Deputado AKIRA OTSUBO os Projetos de Lei 060/06 de autoria do Deputado Maurício Picarelli e o 063/06 de autoria do Deputado Arroyo; e, finalmente, avocado pelo Senhor Presidente Deputado ONEVAN DE MATOS o Projeto de Lei 064/06 de autoria do Deputado Sérgio Assis. Na Terceira Parte foram devolvidas as seguintes matérias: pelo Deputado ARROYO o Projeto de Lei 045/06 de autoria do Deputado Onevan de Matos com Parecer Favorável, no que foi acompanhado pelos demais membros, tendo o Senhor Presidente determinado a Secretaria da Comissão que providenciasse o voto do suplente do Autor; o Deputado AKIRA OTSUBO devolveu o Projeto de Resolução 007/06 de autoria do Deputado Sérgio Assis com Parecer Favorável, do qual requereu Vistas o Deputado Arroyo, o que lhe foi deferido, quanto aos Projetos de Lei 052/06 de autoria do Poder Executivo e o 057/06 de autoria do Deputado Ary Rigo, ambos Pareceres Favoráveis foram aprovados pelos demais membros, tendo o Senhor Presidente determinado a coleta do voto do membro ausente, e ainda devolveu o Processo 364/05 que trata do Veto Total ao Projeto de Lei 136/05 de autoria do Deputado Waldir Neves com Parecer pela Rejeição do Veto, do qual requereu Vistas o Deputado Valdenir Machado, o que lhe foi deferido; o Deputado VALDENIR MACHADO devolveu com Pareceres Favoráveis os Projetos de Lei 043/06 de autoria do Deputado Pedro Kemp e o 044/06 de autoria do Poder Judiciário e o Projeto de Resolução 006/06 de autoria do Deputado Arroyo, como também votaram os demais membros, tendo o Senhor Presidente determinado a coleta do voto do membro ausente, devolveu ainda com Pareceres Contrários os Projetos de Lei 035/06 de autoria do

Deputado Maurício Picarelli, do qual requereu Vistas o Deputado Arroyo, o que lhe foi deferido, e o 054/06 de autoria do Deputado Pedro Teruel, no que foi acompanhado pelos demais membros; o Deputado ROBERTO ORRO fez chegar a Presidência da Comissão quatro projetos por ele relatados os quais o Senhor Presidente solicitou que fossem lidos pelo Deputado ARROYO, a saber: os Projetos de Lei 053/06 de autoria do Poder Executivo, o 058/06 de autoria do Deputado Jerson Domingos, um Projeto de Resolução para concessão de título honorífico de autoria do Deputado Pastor Barbosa e o Projeto de Decreto Legislativo 007/06 de autoria do Deputado Akira Otsubo, todos com Parecer Favorável aprovados por unanimidade, a exceção deste último que o Senhor Presidente determinou a coleta do voto do suplente do autor; e, por fim, o Deputado ONEVAN DE MATOS devolveu o Projeto de Lei 064/06 de autoria do Deputado Sérgio Assis, do qual avocara a relatoria, com Parecer Favorável no que foi acompanhado pelos demais membros, tendo o Senhor Presidente determinado a coleta do voto do membro ausente. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão mandando lavrar a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada.

Deputado ONEVAN DE MATOS - PDT

Deputado AKIRA OTSUBO
PMDB

Deputado ARROYO - PL

Deputado VALDENIR MACHADO
PARTIDOS

3ª Parte Atos Administrativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 429 DE 26 DE ABRIL DE 2006

Autoriza o Poder Executivo a reduzir a alíquota do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) sobre o óleo diesel e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a alíquota de Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) sobre o óleo diesel, de 17% para 12%.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Campo Grande, 26 de abril de 2006

DEPUTADO LONDRES MACHADO
Presidente

RESOLUÇÃO 00 7/06

Concede Título Honorífico de Cidadão Sul-mato-grossense ao senhor JOSÉ PAIVA NETTO

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a soberana decisão do Plenário:

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Sul-mato-grossense ao senhor JOSÉ PAIVA NETTO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 25 de abril de 2006

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

RESOLUÇÃO 00 8/06

Concede o Título Honorífico de Cidadão Sul-mato-grossense ao Senhor DOM ALBERTO FÖRST, Bispo Emérito de Dourados.

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a soberana decisão do Plenário:

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Sul-mato-grossense ao Senhor DOM ALBERTO FÖRST, Bispo Emérito de Dourados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 26 de abril de 2006

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

RESOLUÇÃO 009 /06

Concede o Título Honorífico de Cidadão Sul-mato-grossense ao Senhor Doutor

DELCE CARLOS TEIXEIRA.

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a soberana decisão do Plenário:

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Sul-matogrossense ao Senhor **Doutor DELCE CARLOS TEIXEIRA**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 26 de abril de 2006

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

RESOLUÇÃO 010 /06

Altera a Resolução n. 026/2005, e dá outras providências.

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Plenário,

Art. 1º Fica criado no âmbito da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul o Programa de Cidadania, compreendendo o Projeto Parlamento Jovem e o Projeto Assembléia Popular, a serem desenvolvidos como atividades do Parlamento Sul-Mato-Grossense, sob a coordenação da Escola do Legislativo/MS.

Art. 2º O Projeto Parlamento Jovem compreende a oportunidade de alunos de estabelecimentos escolares públicos e particulares, cursando o Ensino Médio regular, de participarem, mediante prévia inscrição, dos trabalhos de uma sessão ordinária da Assembléia Legislativa.

§ 1º Mediante processo eletivo interno em cada estabelecimento escolar, serão eleitos 08 (oito) Deputados Estudantes, em idade própria da primeira à terceira séries do Ensino Médio regular, com limite de 21 anos de idade, dentre estes, um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário do Parlamento Jovem e os demais como Deputados Estudantes;

§ 2º Os Deputados Estudantes tomarão acento junto com os Parlamentares desta Assembléia Legislativa, sendo que o Presidente e o Secretário terão

lugares assegurados junto à Mesa Diretora e os demais juntos aos Deputados no Plenário;

§ 3º Após as explicações pessoais, os Deputados Estudantes poderão fazer uso da palavra pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos, sem possibilidade de apertes ou interrupções, obedecendo aos princípios éticos que informam a atividade parlamentar;

§ 4º A escolha do orador representante do Parlamento Jovem será feita anteriormente, mediante votação entre os 08 (oito) Deputados Estudantes;

§ 5º A inscrição das escolas a participarem do Projeto Parlamento Jovem será feita perante a Escola do Legislativo/MS, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, que designará coordenador das atividades;

§ 6º A Escola do Legislativo/MS fornecerá certificado de participação aos alunos integrantes do Projeto Parlamento Jovem.

Art. 3º Para o Projeto Assembléia Popular, será designado um vez por mês, nas sessões das quintas feiras, após as explicações pessoais, será destinado o tempo de 10 (dez) minutos a cidadãos que se interessarem em fazer uso da palavra na tribuna desta Assembléia Legislativa, sobre assunto de importância da comunidade, no Projeto denominado Assembléia Popular.

§ 1º O uso da palavra será precedido por inscrição e com a comunicação do assunto à Mesa Diretora;

§ 2º Durante o período que o inscrito fizer uso da palavra, não serão permitidos apertes ou interrupções, podendo entretanto o Presidente da Sessão interromper o orador e cassar-lhe a palavra, se foram utilizados termos ou expressões incompatíveis com o decoro parlamentar ou com apologia a fatos típicos ou contrários à Lei;

§ 3º A inscrição para uso da palavra no Projeto Assembléia Popular será feito através de um coordenador, designado pela Escola do Legislativo/MS, com antecedência mínima de uma semana, indicando o orador e o assunto a ser tratado.

Art. 4º A Mesa Diretora editará Regimentos para o Programa Cidadania, bem como as datas para a execução dos mesmos, publicando-os com antecedência no Diário do Legislativo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações, 26 de abril de 2006

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

TRIBUNAL DE CONTAS**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 024/2006/AMW**

O Conselheiro Augusto Maurício C. M. Wanderley, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 208 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, comunica que estão sendo NOTIFICADOS os ordenadores de despesas ou responsáveis abaixo discriminados para, no prazo de 30 (trinta) dias, produzirem defesa por escrito sob pena de revelia, nos autos abaixo:

PROCESSO : TC/MS-14642/05
ASSUNTO : Contrato de Obra nº 112/05
ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS
RESPONSÁVEL : Edson Giroto (Secretário Municipal de Serviços e Obras Públicas)

PROCESSO : TC/MS-19976/05
ASSUNTO : Contrato/05
ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Camapuã/MS
RESPONSÁVEL : Moisés Nery (Prefeito Municipal)

PROCESSO : TC/MS-23416/03
ASSUNTO : Contrato nº 01/03
ÓRGÃO : AGITRAMS
RESPONSÁVEL : Silvío Eduardo Otto da Silva (ex-Diretor)
Leatrice Couto Pinto da Silva (Diretora-Presidente)

PROCESSO : TC/MS-02607/06
ASSUNTO : Convênio nº 01/05
ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Coxim/MS
RESPONSÁVEL : Moacir Kohl (Prefeito Municipal)

PROCESSO : TC/MS-02241/06
ASSUNTO : Convênio nº 02/05
ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS
RESPONSÁVEL : Adão Unirio Rolim (Prefeito Municipal)

PROCESSO : TC/MS-21405/05
ASSUNTO : Convênio nº 4582/04
ÓRGÃO : IAGRO/MS
RESPONSÁVEL : João Criadomo Mauad Cavallero (Diretor-Presidente)

PROCESSO : TC/MS-05474/02
ASSUNTO : Termo Aditivo nº 028/02
ÓRGÃO : AGESUL/MS
RESPONSÁVEL : Carlos Augusto Longo Pereira (Diretor-Presidente)
Paulo Sérgio de Oliveira (ex-Diretor-Presidente)

PROCESSO : TC/MS-02470/06
ASSUNTO : Empenho nº 256/06
ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Jardim/MS
RESPONSÁVEL : Evandro Antônio Bazzo (Prefeito Municipal)

PROCESSO : TC/MS-21604/05
ASSUNTO : Ordem de Execução de Serviço nº 03/05
ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS
RESPONSÁVEL : César Augusto S. Castiglioni (Presidente do IMIT)

PROCESSO : TC/MS-20621/05
ASSUNTO : Ordem de Execução de Serviço nº 013/05
ÓRGÃO : AGETRAM
RESPONSÁVEL : Carlos Alfredo Lanteri (Diretor-Geral)

PROCESSO : TC/MS-02216/06

ASSUNTO : Relatório Resumido Execução Orçamentária - 6º Bim/05
ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Figueirópolis/MS
RESPONSÁVEL : Ildo Furtado de Oliveira (Prefeito Municipal)

PROCESSO : TC/MS-01919/06
ASSUNTO : Relatório de Execução Orçamentária - 6º Bim/05
ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Jaraguá/MS
RESPONSÁVEL : João Queiroz Baird (Prefeito Municipal)

PROCESSO : TC/MS-01920/06
ASSUNTO : Relatório de Gestão Fiscal - 2º Bim/05
ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Jaraguá/MS
RESPONSÁVEL : João Queiroz Baird (Prefeito Municipal)

PROCESSO : TC/MS-14320/05
ASSUNTO : Termo Aditivo nº 01/05
ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Coxim/MS
RESPONSÁVEL : Moacir Kohl (Prefeito Municipal)

PROCESSOS : TC/MS-01978/06 TC/MS-01986/06 TC/MS-01984/06
ASSUNTO : Termos de Responsabilidade nº 14/05 07/05 17/05
ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Sonora/MS
RESPONSÁVEL : Zélio Antônio Maggioni (Prefeito Municipal)

CONS. AUGUSTO MAURÍCIO C. M. WANDERLEY
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 025/2006/AMW

O Conselheiro Augusto Maurício C. M. Wanderley, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 208 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, comunica que estão sendo NOTIFICADOS os ordenadores de despesas ou responsáveis abaixo discriminados para, no prazo de 30 (trinta) dias, produzirem defesa por escrito sob pena de revelia, nos autos abaixo:

PROCESSO : TC/MS-18517/05
ASSUNTO : Contrato nº 024/05
ÓRGÃO : Fundação de Turismo/MS
RESPONSÁVEL : Nilda Clara de Souza Benites Brun (Diretora Presidente)

PROCESSO : TC/MS-20931/05
ASSUNTO : Contrato nº 96-A/05
ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Sonora/MS
RESPONSÁVEL : Zélio Antônio Maggioni (Prefeito Municipal)

PROCESSO : TC/MS-16560/05
ASSUNTO : Contrato nº 042/05
ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Jaraguá/MS
RESPONSÁVEL : João Queiroz Baird (Prefeito Municipal)

PROCESSO : TC/MS-02901/06
ASSUNTO : Contrato nº 049/06
ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Jardim/MS
RESPONSÁVEL : Evandro Antônio Bazzo (Prefeito Municipal)

PROCESSO : TC/MS-03113/06
ASSUNTO : Empenho nº 82/06
ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Corumbá/MS
RESPONSÁVEL : Lígia Mara Baruki e Melo (Secretária Municipal de Educação)

PROCESSO : TC/MS-13881/05
ASSUNTO : Ordem de Execução de Serviço/Obra nº 164/05

ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS
RESPONSÁVEL : Edson Giroto (Secretário Municipal de Serviços e Obras Públicas)

PROCESSO : TC/MS-02954/06
ASSUNTO : Termo de Ajuste nº 01/05
ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Coxim/MS
RESPONSÁVEL : Moacir Kohl (Prefeito Municipal)

PROCESSO : TC/MS-04419/06
ASSUNTO : Não Encaminhamento de Documentos ao TCE/MS
ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS
RESPONSÁVEL : Flávio Esgaib Kayatt (Prefeito Municipal)

PROCESSOS : TC/MS-02602/06 TC/MS-02601/06
ASSUNTO : Convênios nº 07/05 08/05
ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Camapuã/MS
RESPONSÁVEL : Moisés Nery (Prefeito Municipal)

PROCESSO : TC/MS-02028/06
ASSUNTO : Convênio nº 6467/05
ÓRGÃO : Secretaria de Estado da Produção e do Turismo/MS
RESPONSÁVEL : Ralfi Antônio Jaccoud Marques (ex-Secretário)
Wilson Roberto Gonçalves (Secretário)

PROCESSO : TC/MS-02237/06
ASSUNTO : Convênio nº 03/05
ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS
RESPONSÁVEL : Adão Unirio Rolim (Prefeito Municipal)

CONS. AUGUSTO MAURÍCIO C. M. WANDERLEY
Relator

Secretaria das Sessões

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DE 02 DE MAIO DE 2006
JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CORTE DE CONTAS AS 14:00HS.

Processo: TC/000011508/2005
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Assunto: INSPEÇÃO ORDINÁRIA
Relator: CARLOS RONALDO ALBANEZE

Processo: TC/000008295/2003
Interessado: FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA SELTUSP
Assunto: CONVÊNIO
Relator: CARLOS RONALDO ALBANEZE

Processo: TC/000004571/2004
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL D'ONSTE
Assunto: CONVÊNIO
Relator: CARLOS RONALDO ALBANEZE

Processo: TC/000004013/2004
Interessado: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL
Assunto: CONVÊNIO
Relator: CARLOS RONALDO ALBANEZE

Processo: TC/000007989/2005
Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL
Assunto: CONVÊNIO
Relator: CARLOS RONALDO ALBANEZE

Processo: TC/000008041/2005
Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL
Assunto: CONVÊNIO
Relator: CARLOS RONALDO ALBANEZE

Processo: TC/000011590/2005
Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO DE MATO GROSSO DO SUL
Assunto: CONVENIO
Relator: CARLOS RONALDO ALBANEZE

Processo: TC/000011620/2005
Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO DE MATO GROSSO DO SUL
Assunto: CONVENIO
Relator: CARLOS RONALDO ALBANEZE

Processo: TC/000013177/2005
Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO DE MATO GROSSO DO SUL
Assunto: CONVENIO
Relator: CARLOS RONALDO ALBANEZE

Processo: TC/000013091/2005
Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO DE MATO GROSSO DO SUL
Assunto: CONVENIO
Relator: CARLOS RONALDO ALBANEZE

Processo: TC/000015196/2005
Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO DE MATO GROSSO DO SUL
Assunto: CONVENIO
Relator: CARLOS RONALDO ALBANEZE

Processo: TC/000016975/2005
Interessado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E EXTENSAO RURAL DE MATO GROSSO DO SUL
Assunto: CONVENIO
Relator: CARLOS RONALDO ALBANEZE

Processo: TC/000016570/2005
Interessado: AGENCIA ESTADUAL DE GESTAO DE EMPREENDIMENTOS
Assunto: CONVENIO
Relator: CARLOS RONALDO ALBANEZE

Processo: TC/000018433/2005
Interessado: AGENCIA ESTADUAL DE GESTAO DE EMPREENDIMENTOS
Assunto: CONVENIO
Relator: CARLOS RONALDO ALBANEZE

Processo: TC/000021013/2005
Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO DE MATO GROSSO DO SUL
Assunto: CONVENIO
Relator: CARLOS RONALDO ALBANEZE

Processo: TC/000021012/2005
Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO DE MATO GROSSO DO SUL
Assunto: CONVENIO
Relator: CARLOS RONALDO ALBANEZE

Processo: TC/000021280/2005
Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO DE MATO GROSSO DO SUL
Assunto: CONVENIO
Relator: CARLOS RONALDO ALBANEZE

Processo: TC/000005186/2002
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: CARLOS RONALDO ALBANEZE

Processo: TC/000016867/2002
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINOPOLIS
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: CARLOS RONALDO ALBANEZE

Processo: TC/000020321/2002
Interessado: AGENCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITARIA ANIMAL E VEGETAL
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: CARLOS RONALDO ALBANEZE

Processo: TC/000020630/2002
Interessado: AGENCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITARIA ANIMAL E VEGETAL
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: CARLOS RONALDO ALBANEZE

Processo: TC/000021451/2002
Interessado: AGENCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITARIA ANIMAL E VEGETAL
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: CARLOS RONALDO ALBANEZE

Processo: TC/000021549/2002
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: CARLOS RONALDO ALBANEZE

Processo: TC/000014541/2001
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINOPOLIS
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: CARLOS RONALDO ALBANEZE

Processo: TC/000021118/2001
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: CARLOS RONALDO ALBANEZE

Processo: TC/000008181/2004
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: CARLOS RONALDO ALBANEZE

Processo: TC/000018750/2004
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PATINA DO SUL
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: OSMAR FERREIRA DUTRA

Processo: TC/000016016/2005
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA ANDRADINA
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: OSMAR FERREIRA DUTRA

Processo: TC/000009850/2004
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI
Assunto: CONVENIO
Relator: OSMAR FERREIRA DUTRA

Processo: TC/000010523/2000
Interessado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MS
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: OSMAR FERREIRA DUTRA

Processo: TC/000009582/2001
Interessado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MS
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: OSMAR FERREIRA DUTRA

Processo: TC/000006161/2003
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: OSMAR FERREIRA DUTRA

Processo: TC/000005917/2004
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRODAPOLIS
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: OSMAR FERREIRA DUTRA

Processo: TC/000002374/2005
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: OSMAR FERREIRA DUTRA

Processo: TC/000006697/2005
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMOELICA
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: OSMAR FERREIRA DUTRA

Processo: TC/000010667/2000
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILANDIA
Assunto: CONTRATO DE OBRA
Relator: OSMAR FERREIRA DUTRA

Processo: TC/000018796/2004
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRODAPOLIS
Assunto: CONTRATO DE OBRA
Relator: OSMAR FERREIRA DUTRA

Processo: TC/000018174/2005
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA DE MIRANDA
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

Processo: TC/000020042/2005
Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

Processo: TC/000020038/2005
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMAOS DO MURITI
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

Processo: TC/000001362/2004
Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL
Assunto: CONVENIO
Relator: FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

Processo: TC/000019574/2005
Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DE MATO GROSSO DO SUL
Assunto: CONVENIO
Relator: FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

Processo: TC/000009583/2005
Interessado: FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Assunto: TERMO DE OUTORGA
Relator: FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

Processo: TC/000010629/2002
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA
Observação: RESOLUÇÃO Nº 002/06.

Processo: TC/000016995/2002
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

Processo: TC/000022057/2002
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

Processo: TC/000004814/2003
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

Processo: TC/000006636/2003
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA
Observação: RESOLUÇÃO Nº 008/05.

Processo: TC/000017642/2003
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

Processo: TC/000018966/2003
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

Processo: TC/000020393/2003
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE EL DORADO
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

Processo: TC/000008574/2004
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBA
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

Processo: TC/000010115/2002
Interessado: FUNDAÇÃO RADIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
Assunto: TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

Intimação:

FICAM OS INTERESSADOS INTIMADOS DOS JULGAMENTOS DESIGNADOS, NA FORMA DO ARTIGO 87, § 2º DO REGIMENTO INTERNO-TCE/MS.

SECRETARIA DAS SESSÕES, 25 DE ABRIL DE 2006


MARIA JOANA CHENA
DIRETORA DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TOMS

Secretaria das Sessões

PAUTA DA SESSÃO ORDINARIA DA SEGUNDA CAMARA DE 02 DE MAIO DE 2006
JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA PRÓXIMA SESSÃO ORDINARIA DA BORGIA CORTE DE CONTAS AS 15:00HS.

Processo: TC/000010017/2005
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GLORIA DE DOURADOS
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Processo: TC/000014433/2005
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PATINA DO SUL
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Processo: TC/000020638/2005
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE RIO BRILHANTE
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Processo: TC/000020635/2005
Interessado: FUNDAÇÃO DE ESPORTE CULTURA E LAZER DE RIO BRILHANTE
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Processo: TC/000020633/2005
Interessado: FUNDAÇÃO OACIR VIDAL DE RIO BRILHANTE
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Processo: TC/000020637/2005
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO BRILHANTE
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Processo: TC/000000287/2005
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA
Assunto: TERMO DE AJUSTE
Relator: PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Processo: TC/000019053/2005
Interessado: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIENCIA

E TECNOLOGIA DE MS
Assunto: TERMO DE OUTORGA
Relator: PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Processo: TC/000010416/2002
Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA MS
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
Observação: ESTANDO APENSADOS OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS TC/10417/2002 TC/10418/2002

Processo: TC/000006426/2005
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORA
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Processo: TC/000004899/2005
Interessado: SERGIOMAR GOMES IRACIO
Assunto: ADMISSÃO / RENOVEL. PESSOAL CONTRATADO
Relator: AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

Processo: TC/000006512/2002
Interessado: AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DE SERVICOS PUBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

Processo: TC/000016751/2003
Interessado: AGENCIA DE HABITACAO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

Processo: TC/000022059/2003
Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO DE MATO GROSSO DO SUL
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

Processo: TC/000023045/2003
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORA
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

Processo: TC/000004553/2004
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL D'OESTE
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

Processo: TC/000005951/2004
Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

Processo: TC/000017591/2004
Interessado: EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO DE CAMPO GRANDE
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

Processo: TC/000019356/2004
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

Processo: TC/000006194/2005
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

Processo: TC/000016285/2005
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

Processo: TC/000021473/2003
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Assunto: CONTRATO DE OBRA
Relator: AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

Processo: TC/000002733/2005
Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DA PRODUCAO E DO TURISMO
Assunto: EMPENHO
Relator: AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

Processo: TC/000006200/2005
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Assunto: EMPENHO
Relator: AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

Processo: TC/000016678/2003
Interessado: EMPRESA DE SAQUEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A
Assunto: ORDEN DE EXECUCAO DE SERVICO ADMINIST.
Relator: AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

Processo: TC/000021483/2004
Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: CICERO ANTONIO DE SOUZA

Processo: TC/000019482/2005
Interessado: FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZACAO DO MAGISTERIO DE CHAPADAO DO SUL
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: CICERO ANTONIO DE SOUZA

Processo: TC/000021106/2005
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO SUL
Assunto: INSPECAO ORDINARIA
Relator: CICERO ANTONIO DE SOUZA

Processo: TC/000015166/2003
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: CICERO ANTONIO DE SOUZA

Processo: TC/000015164/2003
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: CICERO ANTONIO DE SOUZA

Processo: TC/000021327/2004
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: CICERO ANTONIO DE SOUZA

Processo: TC/000021618/2004
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: CICERO ANTONIO DE SOUZA

Processo: TC/000021620/2004
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO
Relator: CICERO ANTONIO DE SOUZA

Processo: TC/000015163/2003
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
Assunto: CONTRATO DE OBRA
Relator: CICERO ANTONIO DE SOUZA

Intimação:

FICAM OS INTERESSADOS INTIMADOS DOS JULGAMENTOS DESIGNADOS, NA FORMA DO ARTIGO 87, § 2º DO REGIMENTO INTERNO-TCE/MS.

SECRETARIA DAS SESSÕES, 25 DE ABRIL DE 2006


MARIA JOANA CHENA
DIRETORA DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TOMS

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

ATO GP N. 143/2006

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1. Interromper, por imperiosa necessidade de serviço, as férias do Excelentíssimo Senhor Juiz AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR, no dia 25.4.2006, sem prejuízo de sua posterior fruição.

2. Dê-se ciência.

3. Publique-se no Boletim Interno e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 24 de abril de 2006.

NICANOR DE ARAÚJO LIMA

Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

ATO GP N. 144/2006

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1. Retificar os termos do Ato GP n. 142/2006, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul n. 6713, de 24.4.2006, para: onde se lê "a partir de 27.4.2006, inclusive", leia-se "a partir de 28.4.2006, inclusive".

2. Dê-se ciência.

3. Publique-se no Boletim Interno e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 24 de abril de 2006.

NICANOR DE ARAÚJO LIMA

Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

00002669/MS ALCI DE SOUZA ARAÚJO

00030-2006-998-24-00-9 (RO) Recorrente: Sindicato dos Empregados no Comércio de Campo Grande-MS X Recorrido: Comissão Pró Fundação do Sindicato dos Empregados nas Empresas Comerciais de Veículos Automotores, de Peças e Acessórios para Veículos e de Máquinas e Implementos Agrícolas de Campo Grande

"Trata-se de recurso de APELAÇÃO Interposto pelo autor, contra a sentença de f. 92-95, proferida nos autos da ação de procedimento ordinário, pelo Juiz da 2ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande.

O Excelentíssimo Desembargador Horácio Vanderlei Pitthan, relator do recurso, proferiu a decisão de f. 129-131, declinando da competência em favor da Justiça do Trabalho, com base no art. 114, III, da CF, com a redação determinada pela Emenda Constitucional n. 45/2004.

Entretanto, entendendo que a competência, na hipótese específica, não é da Justiça do Trabalho, mas, sim, da Justiça Comum Estadual. Com efeito, embora a Emenda Constitucional n. 45/2004 tenha ampliado a competência da Justiça do Trabalho para alcançar as ações envolvendo sindicatos (CF, art. 114, III), o Colendo Superior Tribunal de Justiça, com base em precedente do Supremo Tribunal Federal, firmou sua jurisprudência no sentido de que a modificação da competência apenas alcança os processos que ainda não tenham sido julgados.

Na hipótese vertente, a ação foi julgada em 26.11.2003 (f. 95), antes, portanto, da modificação da competência introduzida pela EC n. 45/2004. Diante desse contexto e levando em consideração a firme jurisprudência do STJ, a ação deve continuar na Justiça Comum, pois o marco definidor da nova competência, a sentença, foi proferida antes da modificação. Destarte, ancorado nos arts. 115, II, e 116 do CPC, suscito conflito negativo de competência, determinando a remessa dos autos ao Colendo Superior Tribunal de Justiça (CF, art. 105, "d")

(Exmo. Juiz Abdalla Jallad - Juiz do TRT, no exercício da Presidência) (Folha(s): 133-136)

00008113/MS ALEXANDRE RAMOS BASSEGIO

01876-2005-004-24-00-0 (ED) Embargante: Orivaldo Duarte Florenciano X Embargado: Caixa Econômica Federal

"Determino a intimação da parte contrária para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, apresentar contrariedade ao pedido declaratório."

(Exmo. Juiz Abdalla Jallad - relator) (Folha(s): 127)

00005065/MS AMILCAR SILVA JUNIOR

00032-2006-998-24-00-8 (RO) Recorrente: ACP - Sindicato Campograndense dos Profissionais da Educação Pública X Recorrido: Federação dos Trabalhadores em Educação de Mato Grosso do Sul - FETEMS

"Trata-se de recurso de APELAÇÃO (f. 378-391), Interposto contra a sentença de f. 372-376, proferida pelo Exmo. Juiz da 2ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Costa Rica, no exercício da jurisdição da 6ª Vara Cível de Campo Grande, em 14.09.2004.

O Excelentíssimo Desembargador Horácio Vanderlei Pitthan, relator do recurso, proferiu a decisão de f. 403-405, declinando da competência em favor da Justiça do Trabalho, com base no art. 114, III, da CF, com a redação determinada pela Emenda Constitucional n. 45/2004.

Entretanto, entendendo que a competência, na hipótese específica, não é da Justiça do Trabalho, mas sim da Justiça Estadual.

Ocorre que o Colendo Superior Tribunal de Justiça, com base em precedente do Supremo Tribunal Federal, firmou sua jurisprudência no sentido de que a modificação de competência, realizada pela Emenda Constitucional n. 45, apenas alcança os processos que ainda não tenham sido julgados.

Destarte, ancorado nos arts. 115, II, e 116 do CPC, suscito conflito negativo de competência, determinando a remessa dos autos ao Colendo Superior Tribunal de Justiça (CF, art. 105, "d")

(Exmo. Juiz Abdalla Jallad - Juiz do TRT, no exercício da Presidência) (Folha(s): 407-410)

00006090/MS CLEIRY ANTÔNIO DA SILVA ÁVILA

01070-2005-003-24-00-6 (RO) Recorrente: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL X Recorrido: Evaldo Roberto dos Santos

"Considerando o disposto no art. 501, do CPC, defiro a desistência do recurso formulada pela segunda reclamada na petição de f. 307, razão pela qual determino a remessa dos autos à Vara de Origem, para prosseguimento.

Defiro o requerimento formulado na parte final da referida peça e determino, para tanto, a anotação do subestabelecimento de f. 308.

Dê-se ciência do presente ao Exmo. Juiz Revisor."

(Exmo. Juiz Abdalla Jallad - relator)

(Folha(s): 309)

00009403/MS DALVA REGINA DE ARAÚJO

01070-2005-003-24-00-6 (RO) Recorrente: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL X Recorrido: Evaldo Roberto dos Santos

"Considerando o disposto no art. 501, do CPC, defiro a desistência do recurso formulada pela segunda reclamada na petição de f. 307, razão pela qual determino a remessa dos autos à Vara de Origem, para prosseguimento.

Defiro o requerimento formulado na parte final da referida peça e determino, para tanto, a anotação do subestabelecimento de f. 308.

Dê-se ciência do presente ao Exmo. Juiz Revisor."

(Exmo. Juiz Abdalla Jallad - relator)

(Folha(s): 309)

00010279/MS DIALMA MAZALI ALVES

00060-2006-000-24-00-5 (MS) Impetrante: Ana Olívia Pascolo Esposito X Impetrado: Presidente da Comissão do Concurso Público Para Provisão de Cargos Pertencentes ao Quadro Permanentes de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

"Verifico que a Impetrante arguiu a violação de direito líquido e certo ao fundamento de que o modo de correção das alternativas questionadas não observou o disposto no Edital (f. 5), entretanto, sequer junta aos autos a mencionada norma interna da licitação, elemento de fundamental interesse em se tratando de mandato de segurança, cujo rigorismo exige a prova pré-constituída.

Ainda mais, o writ envolve discussão acerca do acerto ou não da formulação de questões pela banca examinadora do certame público, bem como a avaliação de qual é a perfeita ou correta resposta ao questionamento dentre as alternativas oferecidas aos candidatos, pretensão afeta ao mérito administrativo, com ultrapassagem dos limites do controle jurisdicional da legalidade.

Tratando-se de ação civil de rito sumário especial, com exigência de rígidos requisitos, não cumpridos alguns dos mesmos e não havendo espaço ao Juízo para permitir qualquer emenda, de se aplicar a regra do art. 8º da Lei 1.533/51: a inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandato de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta lei. Indefero a Inicial.

Custas pela Impetrante, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor da causa."

(Exmo. Juiz Marcio Vasques Thibau de Almeida - relator) (Folha(s): 36-38)

00009019/MS FABIO FREITAS DE ANDRADE

00030-2006-998-24-00-9 (RO) Recorrente: Sindicato dos Empregados no Comércio de Campo Grande-MS X Recorrido: Comissão Pró Fundação do Sindicato dos Empregados nas Empresas Comerciais de Veículos Automotores, de Peças e Acessórios para Veículos e de Máquinas e Implementos Agrícolas de Campo Grande

"Trata-se de recurso de APELAÇÃO Interposto pelo autor, contra a sentença de f. 92-95, proferida nos autos da ação de procedimento ordinário, pelo Juiz da 2ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande.

O Excelentíssimo Desembargador Horácio Vanderlei Pitthan, relator do recurso, proferiu a decisão de f. 129-131, declinando da competência em favor da Justiça do Trabalho, com base no art. 114, III, da CF, com a redação determinada pela Emenda Constitucional n. 45/2004.

Entretanto, entendendo que a competência, na hipótese específica, não é da Justiça do Trabalho, mas, sim, da Justiça Comum Estadual.

Com efeito, embora a Emenda Constitucional n. 45/2004 tenha ampliado a competência da Justiça do Trabalho para alcançar as ações envolvendo sindicatos (CF, art. 114, III), o Colendo Superior Tribunal de Justiça, com base em precedente do Supremo Tribunal Federal, firmou sua jurisprudência no sentido de que a modificação da competência apenas alcança os processos que ainda não tenham sido julgados.

Na hipótese vertente, a ação foi julgada em 26.11.2003 (f. 95), antes, portanto, da modificação da competência introduzida pela EC n. 45/2004.

Diante desse contexto e levando em consideração a firme jurisprudência do STJ, a ação deve continuar na Justiça Comum, pois o marco definidor da nova competência, a sentença, foi proferida antes da modificação.

Destarte, ancorado nos arts. 115, II, e 116 do CPC, suscito conflito negativo de competência, determinando a remessa dos autos ao Colendo Superior Tribunal de Justiça (CF, art. 105, "d")

(Exmo. Juiz Abdalla Jallad - Juiz do TRT, no exercício da Presidência) (Folha(s): 133-136)

00008124/MS FÉLIX BALANIUC

00047-2005-000-24-00-5 (AR) Autor: Jamil Abdalla X Réu: Hiran da Silva Nunes

"Nos termos do art. 493 do CPC, concedo às partes o prazo sucessivo de 10 (dez) dias para apresentação de razões finais, iniciando-se pelo autor. Ato contínuo, apresentadas ou não, encaminham-se os autos ao Ministério Público do Trabalho, para manifestação."

(Exmo. Juiz Márcio Eunício Vitral Amaro - relator) (Folha(s): 197)

00006756/MS GUILHERME ANTÔNIO BATISTOTTI

01070-2005-003-24-00-6 (RO) Recorrente: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL X Recorrido: Evaldo Roberto dos Santos

"Considerando o disposto no art. 501, do CPC, defiro a desistência do recurso formulada pela segunda reclamada na petição de f. 307, razão pela qual determino a remessa dos autos à Vara de Origem, para prosseguimento.

Defiro o requerimento formulado na parte final da referida peça e determino, para tanto, a anotação do subestabelecimento de f. 308.

Dê-se ciência do presente ao Exmo. Juiz Revisor."

(Exmo. Juiz Abdalla Jallad - relator)

(Folha(s): 309)

00008261/MS IEDA MARA LEITE

00031-2006-998-24-00-3 (RO) Recorrente: Município de Mundo Novo X Recorrido: Sindicato dos Servidores Municipais de Mundo Novo-MS

"Trata-se de recurso de APELAÇÃO (f. 207-221), Interposto pelo réu, contra a sentença de f. 204-206, proferida nos autos da ação ordinária de cobrança, pelo Juiz da Vara Única da Comarca de Mundo Novo.

O Excelentíssimo Desembargador Horácio Vanderlei Pitthan, relator do recurso, proferiu a decisão de f. 237-239, declinando da competência em favor da Justiça do Trabalho, com base no art. 114, III, da CF, com a

redação determinada pela Emenda Constitucional n. 45/2004.

Entretanto, entendendo que a competência, na hipótese específica, não é da Justiça do Trabalho, mas, sim, da Justiça Comum Estadual.

Com efeito, embora a Emenda Constitucional n. 45/2004 tenha ampliado a competência da Justiça do Trabalho para alcançar as ações envolvendo sindicatos (CF, art. 114, III), o Colendo Superior Tribunal de Justiça, com base em precedente do Supremo Tribunal Federal, firmou sua jurisprudência no sentido de que a modificação da competência apenas alcança os processos que ainda não tenham sido julgados.

Na hipótese vertente, a ação foi julgada em 12.11.2003 (f. 206), antes, portanto, da modificação da competência introduzida pela EC n. 45/2004.

Diante desse contexto e levando em consideração a firme jurisprudência do STJ, a ação deve continuar na Justiça Comum, pois o marco definidor da nova competência, a sentença, foi proferida antes da modificação.

Destarte, ancorado nos arts. 115, II, e 116 do CPC, suscito conflito negativo de competência, determinando a remessa dos autos ao Colendo Superior Tribunal de Justiça (CF, art. 105, "d")

(Exmo. Juiz Abdalla Jallad - Juiz do TRT, no exercício da Presidência)

(Folha(s): 241-244)

0004647B/MS PEDRO GALINDO PASSOS

00153-2005-000-24-00-9 (AR) Autor: EMAC Empresa Agrícola Central Ltda. X Réu: Ildo Ramires

Vistos, etc....

Intime-se o autor para, querendo, apresentar impugnação sobre a contestação do réu INSS (f. 175-186), no prazo de 10 dias.

Ao STJ para o cumprimento das providências.

Campo Grande-MS, 24/04/2006 (2ª feira).

Marcio Vasques Thibau de Almeida

Juiz Relator

(Folha(s): 189)

00197-2005-000-24-00-9 (AR) Autor: EMAC - Empresa Agrícola Central Ltda. X Réu: Argemiro Paulo

Vistos, etc....

Intime-se o autor para, querendo, apresentar impugnação sobre a contestação do réu INSS (f. 227-240), no prazo de 10 dias.

Ao STJ para o cumprimento das providências.

Campo Grande-MS, 24/04/2006 (2ª feira).

Marcio Vasques Thibau de Almeida

Juiz Relator

(Folha(s): 241)

00058-2006-000-24-00-6 (AR) Autor: EMAC - Empresa Agrícola Central Ltda. X Réu: Polônio Vera Carvalhinho

Vistos, etc....

Considerando a existência de causa de pedir e pedido de declaração de decadência previdenciária e o exaurimento dos efeitos do art. 14, § 3º da Medida Provisória n. 258, de 21 de julho de 2005, intime-se o Autor para, querendo, emendar a inicial alocando no pólo passivo a autarquia previdenciária, pena de indeferimento do respectivo pedido.

Campo Grande-MS, 24/4/2006 (2ª feira).

Marcio Vasques Thibau de Almeida

Juiz - TRT/24ª Região

(Folha(s): 70)

00007402/MS RENATA BARBOSA LACERDA OLIVA

00032-2006-998-24-00-8 (RO) Recorrente: ACP - Sindicato Campograndense dos Profissionais da Educação Pública X Recorrido: Federação dos Trabalhadores em Educação de Mato Grosso do Sul - FETEMS

"Trata-se de recurso de APELAÇÃO (f. 378-391), Interposto contra a sentença de f. 372-376, proferida pelo Exmo. Juiz da 2ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Costa Rica, no exercício da jurisdição da 6ª Vara Cível de Campo Grande, em 14.09.2004.

O Excelentíssimo Desembargador Horácio Vanderlei Pitthan, relator do recurso, proferiu a decisão de f. 403-405, declinando da competência em favor da Justiça do Trabalho, com base no art. 114, III, da CF, com a redação determinada pela Emenda Constitucional n. 45/2004.

Entretanto, entendendo que a competência, na hipótese específica, não é da Justiça do Trabalho, mas sim da Justiça Estadual.

Ocorre que o Colendo Superior Tribunal de Justiça, com base em precedente do Supremo Tribunal Federal, firmou sua jurisprudência no sentido de que a modificação de competência, realizada pela Emenda Constitucional n. 45, apenas alcança os processos que ainda não tenham sido julgados.

Destarte, ancorado nos arts. 115, II, e 116 do CPC, suscito conflito negativo de competência, determinando a remessa dos autos ao Colendo Superior Tribunal de Justiça (CF, art. 105, "d")

(Exmo. Juiz Abdalla Jallad - Juiz do TRT, no exercício da Presidência)

(Folha(s): 407-410)

0003440A/MS RUBENS DÁRIO F. LOBO JÚNIOR

00031-2006-998-24-00-3 (RO) Recorrente: Município de Mundo Novo X Recorrido: Sindicato dos Servidores Municipais de Mundo Novo-MS

"Trata-se de recurso de APELAÇÃO (f. 207-221), Interposto pelo réu, contra a sentença de f. 204-206, proferida nos autos da ação ordinária de cobrança, pelo Juiz da Vara Única da Comarca de Mundo Novo.

O Excelentíssimo Desembargador Horácio Vanderlei Pitthan, relator do recurso, proferiu a decisão de f. 237-239, declinando da competência em favor da Justiça do Trabalho, com base no art. 114, III, da CF, com a redação determinada pela Emenda Constitucional n. 45/2004.

Entretanto, entendendo que a competência, na hipótese específica, não é da Justiça do Trabalho, mas, sim, da Justiça Comum Estadual.

Com efeito, embora a Emenda Constitucional n. 45/2004 tenha ampliado a competência da Justiça do Trabalho para alcançar as ações envolvendo sindicatos (CF, art. 114, III), o Colendo Superior Tribunal de Justiça, com base em precedente do Supremo Tribunal Federal, firmou sua jurisprudência no sentido de que a modificação da competência apenas alcança os processos que ainda não tenham sido julgados.

Na hipótese vertente, a ação foi julgada em 12.11.2003 (f. 208), antes, portanto, da modificação da competência introduzida pela EC n. 45/2004.

Diante desse contexto e levando em consideração a firme jurisprudência do STJ, a ação deve continuar na Justiça Comum, pois o marco definidor da nova competência, a sentença, foi proferida antes da modificação.

Destarte, ancorado nos arts. 115, II, e 116 do CPC, suscito conflito negativo de competência, determinando a remessa dos autos ao Colendo Superior Tribunal de Justiça (CF, art. 105, "d")

(Exmo. Juiz Abdalla Jallad - Juiz do TRT, no exercício da Presidência)

(Folha(s): 241-244)

00008155/MS ZOROASTRO COUTINHO NETO

00047-2005-000-24-00-5 (AR) Autor: Jamil Abdalla X Rêu: Hiran da Silva Nunes
 Nos termos do art. 493 do CPC, concedo às partes o prazo sucessivo de 10 (dez) dias para apresentação de razões finais, iniciando-se pelo autor. Ato contínuo, apresentadas ou não, encaminham-se os autos ao Ministério Público do Trabalho, para manifestação.
 (Exmo. Juiz Márcio Eurico Vitral Amaro - relator)
 (Folha(s): 197)

Serviço de Apoio Judiciário
 Seção de Acórdãos
 Edital de Publicação de Acórdãos de Processos
 Submetidos ao Rito Sumaríssimo Nº 025/2006

PROCESSO Nº 0279/2005-036-24-00-3-ROPS.1

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA
 RECORRENTE : AGRÍCOLA CARANDÁ LTDA.
 ADVOGADOS : WALTER APARECIDO BERNEGOZZI JUNIOR E OUTROS

RECORRIDO : OSMAR CARMONA

ADVOGADOS : FÁBIO SERAFIM DA SILVA E OUTRA

ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE AMAMBÁ/MS

CERTIFICO que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do Exmo. Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior (Vice-Presidente), com a presença dos Exmos. Juizes Abdalla Jallad, Márcio Eurico Vitral Amaro, André Luis Moraes de Oliveira, João de Deus Gomes de Souza, Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná e Márcio Vasques Thibau de Almeida, presente ainda o representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Exmo. Procurador do Trabalho Celso Henrique Rodrigues Fortes, decidiu o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Após o representante do Ministério Público do Trabalho ter-se manifestado verbalmente pelo improvimento do recurso, por unanimidade, aprovar o relatório oral, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento quanto ao tópico referente às horas extras, nos termos do voto do Juiz André Luis Moraes de Oliveira (relator); ainda no mérito: a) por maioria, negar-lhe provimento quanto ao tópico referente ao intervalo para tererê, nos termos do voto do Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior, vencidos os Juizes relator, Abdalla Jallad e João de Deus Gomes de Souza; b) por maioria, dar-lhe provimento quanto ao tópico referente ao intervalo intrajornada, nos termos do voto do Juiz relator, vencidos os Juizes Márcio Eurico Vitral Amaro e Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná; c) por unanimidade, negar-lhe provimento quanto ao tópico relativo às verbas rescisórias, nos termos do voto do Juiz relator, que redigirá os fundamentos. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima (Presidente).
 Certifico e dou fé.

Sala de Sessões, 04.04.2006.

PROCESSO Nº 0282/2005-036-24-00-7-ROPS.1

RELATOR : JUIZ JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA
 RECORRENTE : AGRÍCOLA CARANDÁ LTDA.
 ADVOGADOS : WALTER APARECIDO BERNEGOZZI JUNIOR E OUTROS

RECORRIDO : ROBERTO GOMES DA SILVA

ADVOGADOS : FÁBIO SERAFIM DA SILVA E OUTROS

ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE AMAMBÁ/MS

CERTIFICO que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do Exmo. Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior (Vice-Presidente), com a presença dos Exmos. Juizes Abdalla Jallad, Márcio Eurico Vitral Amaro, André Luis Moraes de Oliveira, João de Deus Gomes de Souza, Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná e Márcio Vasques Thibau de Almeida, presente ainda o representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Exma. Procuradora do Trabalho Renata Aparecida Crema Botasso, decidiu o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Após o representante do Ministério Público do Trabalho ter-se manifestado verbalmente pelo improvimento do recurso, por unanimidade, aprovar o relatório oral; por maioria, conhecer parcialmente do recurso, nos termos do voto do Juiz João de Deus Gomes de Souza (relator), vencidos em parte os Juizes André Luis Moraes de Oliveira, Amaury Rodrigues Pinto Júnior e Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná, que dele conheciam integralmente; no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Juiz relator, vencidos em parte os Juizes Márcio Eurico Vitral Amaro e Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná, que lhe negavam provimento. Juntará voto o Juiz relator. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima (Presidente).
 Certifico e dou fé.

Sala de Sessões, 10.04.2006.

PROCESSO Nº 0289/2005-036-24-00-9-ROPS.1

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA
 RECORRENTE : AGRÍCOLA CARANDÁ LTDA.
 ADVOGADOS : WALTER APARECIDO BERNEGOZZI JUNIOR E OUTROS

RECORRIDO : DERCIO MARTINS

ADVOGADOS : FÁBIO SERAFIM DA SILVA E OUTRA

ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE AMAMBÁ/MS

CERTIFICO que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do Exmo. Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior (Vice-Presidente), com a presença dos Exmos. Juizes Abdalla Jallad, Márcio Eurico Vitral Amaro, André Luis Moraes de Oliveira, João de Deus Gomes de Souza, Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná e Márcio Vasques Thibau de Almeida, presente ainda o representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Exmo. Procurador do Trabalho Celso Henrique Rodrigues Fortes, decidiu o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Após o representante do Ministério Público do Trabalho ter-se manifestado verbalmente pelo improvimento do recurso, por unanimidade, aprovar o relatório oral, conhecer parcialmente do recurso, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, negar-lhe provimento quanto ao tópico referente às horas extras, nos termos do voto do Juiz André Luis Moraes de Oliveira (relator); ainda no mérito: a) por maioria, negar-lhe provimento quanto ao tópico referente ao intervalo para tererê, nos termos do voto do Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior, vencidos os Juizes relator, Abdalla Jallad e João de Deus Gomes de Souza; b) por maioria, dar-lhe provimento quanto ao tópico referente ao intervalo intrajornada, nos termos do voto do Juiz relator, vencidos os Juizes Márcio Eurico Vitral Amaro e Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná. Redigirá os fundamentos o Juiz relator. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima (Presidente).
 Certifico e dou fé.

Sala de Sessões, 04.04.2006.

PROCESSO Nº 0318/2005-036-24-00-2-ROPS.1

RELATOR : JUIZ JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA
 RECORRENTE : AGRÍCOLA CARANDÁ LTDA.
 ADVOGADOS : WALTER APARECIDO BERNEGOZZI JUNIOR E OUTROS

RECORRIDO : NATANAEL RICARTE CHAMORRO

ADVOGADOS : FÁBIO SERAFIM DA SILVA E OUTRO

ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE AMAMBÁ/MS

CERTIFICO que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do Exmo. Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior (Vice-Presidente), com a presença dos Exmos. Juizes Abdalla Jallad, Márcio Eurico Vitral Amaro,

André Luis Moraes de Oliveira, João de Deus Gomes de Souza, Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná e Márcio Vasques Thibau de Almeida, presente ainda o representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Exma. Procuradora do Trabalho Renata Aparecida Crema Botasso, decidiu o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Após o representante do Ministério Público do Trabalho ter-se manifestado verbalmente pelo improvimento do recurso, por unanimidade, aprovar o relatório oral; por maioria, conhecer parcialmente do recurso, nos termos do voto do Juiz João de Deus Gomes de Souza (relator), vencidos em parte os Juizes André Luis Moraes de Oliveira, Amaury Rodrigues Pinto Júnior e Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná, que dele conheciam integralmente; no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Juiz relator, vencidos em parte os Juizes Márcio Eurico Vitral Amaro e Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná, que lhe negavam provimento. Juntará voto o Juiz relator. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima (Presidente).
 Certifico e dou fé.

Sala de Sessões, 10.04.2006.

PROCESSO Nº 0324/2005-036-24-00-0-ROPS.1

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA

RECORRENTE : AGRÍCOLA CARANDÁ LTDA.

ADVOGADOS : WALTER APARECIDO BERNEGOZZI JUNIOR E OUTROS

RECORRIDO : RUBEN CENTURIÃO ESPINOZA

ADVOGADOS : FÁBIO SERAFIM DA SILVA E OUTRA

ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE AMAMBÁ/MS

CERTIFICO que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do Exmo. Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior (Vice-Presidente), com a presença dos Exmos. Juizes Abdalla Jallad, Márcio Eurico Vitral Amaro, André Luis Moraes de Oliveira, João de Deus Gomes de Souza, Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná e Márcio Vasques Thibau de Almeida, presente ainda o representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Exmo. Procurador do Trabalho Celso Henrique Rodrigues Fortes, decidiu o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Após o representante do Ministério Público do Trabalho ter-se manifestado verbalmente pelo improvimento do recurso, por unanimidade, aprovar o relatório oral, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento quanto ao tópico referente às horas extras, nos termos do voto do Juiz André Luis Moraes de Oliveira (relator); ainda no mérito: a) por maioria, negar-lhe provimento quanto ao tópico referente ao intervalo para tererê, nos termos do voto do Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior, vencidos os Juizes relator, Abdalla Jallad e João de Deus Gomes de Souza; b) por maioria, dar-lhe provimento quanto ao tópico relativo ao intervalo intrajornada, nos termos do voto do Juiz relator, vencidos os Juizes Márcio Eurico Vitral Amaro e Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná; c) por unanimidade, dar-lhe provimento parcial quanto ao demais, nos termos do voto do Juiz relator. Redigirá os fundamentos o Juiz relator. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima (Presidente).
 Certifico e dou fé.

Sala de Sessões, 04.04.2006.

PROCESSO Nº 0326/2005-036-24-00-9-ROPS.1

RELATOR : JUIZ JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA

RECORRENTE : AGRÍCOLA CARANDÁ LTDA.

ADVOGADOS : WALTER APARECIDO BERNEGOZZI JUNIOR E OUTROS

RECORRIDO : JORGE GOMES CARDOSO

ADVOGADOS : FÁBIO SERAFIM DA SILVA E OUTRO

ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE AMAMBÁ/MS

CERTIFICO que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do Exmo. Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior (Vice-Presidente), com a presença dos Exmos. Juizes Abdalla Jallad, Márcio Eurico Vitral Amaro, André Luis Moraes de Oliveira, João de Deus Gomes de Souza, Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná e Márcio Vasques Thibau de Almeida, presente ainda o representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Exma. Procuradora do Trabalho Renata Aparecida Crema Botasso, decidiu o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Após o representante do Ministério Público do Trabalho ter-se manifestado verbalmente pelo improvimento do recurso, por unanimidade, aprovar o relatório oral; por maioria, conhecer parcialmente do recurso, nos termos do voto do Juiz João de Deus Gomes de Souza (relator), vencidos em parte os Juizes André Luis Moraes de Oliveira, Amaury Rodrigues Pinto Júnior e Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná, que dele conheciam integralmente; no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Juiz relator, vencidos em parte os Juizes Márcio Eurico Vitral Amaro e Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná, que lhe negavam provimento. Juntará voto o Juiz relator. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima (Presidente).
 Certifico e dou fé.

Sala de Sessões, 10.04.2006.

PROCESSO Nº 0517/2005-071-24-00-8-ROPS.1

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA

RECORRENTE : CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA

(PROPRIETÁRIO DA FAZENDA TERRA NOVA)

ADVOGADOS : JUVENAL MARCOS PACHECO E OUTRO

RECORRENTE : LUCI APARECIDA PEREIRA (RECURSO ADESIVO)

ADVOGADO : JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA

RECORRIDOS : OS MESMOS

ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE TRÊS LAGOAS/MS

EMENTA
 VÍNCULO EMPREGATÍCIO. COMPANHIA DE CAPATAZ. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM BENEFÍCIO DO PROPRIETÁRIO RURAL, ONEROSIDADE E SUBORDINAÇÃO. INEXISTÊNCIA. Tendo em vista que a reclamante apenas realizava atividades no âmbito do rancho onde residia, sem que houvesse prestação de serviços em benefício do empregador de seu companheiro, não há falar em vínculo empregatício, momentos porque não comprovadas a onerosidade e a subordinação. Extra-se que a situação versada nos autos é aquela comum nas propriedades rurais, havendo necessidade de a família dos empregados acompanhá-los, e, conseqüentemente, zelar pelo próprio local onde residem. Recurso provido.

CERTIFICO que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do Exmo. Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior (Vice-Presidente), com a presença dos Exmos. Juizes Abdalla Jallad, Márcio Eurico Vitral Amaro, André Luis Moraes de Oliveira, João de Deus Gomes de Souza, Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná e Márcio Vasques Thibau de Almeida, presente ainda o representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Exmo. Procurador do Trabalho Celso Henrique Rodrigues Fortes, decidiu o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Após o representante do Ministério Público do Trabalho ter-se manifestado verbalmente pelo prosseguimento do feito, por unanimidade, aprovar o relatório oral, conhecer parcialmente do recurso do reclamado, integralmente do recurso da reclamante e, no mérito, dar provimento ao primeiro recurso e julgar prejudicado o segundo, nos termos do voto do Juiz André Luis Moraes de Oliveira (relator), que juntará voto. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima (Presidente).
 Certifico e dou fé.

Sala de Sessões, 04.04.2006.

PROCESSO Nº 1091/2005-005-24-00-4-ROPS.1

REDATOR

DESIGNADO : JUIZ ABDALLA JALLAD

RELATOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA

RECORRENTES : 1) JOSÉ ALAÍDO DE SOUZA

2) VIAÇÃO CAMPO GRANDE LTDA.

1) JOZIAS DA SILVA OLIVEIRA E OUTRO

2) REINALDO MARTINS DE OLIVEIRA E OUTROS

RECORRIDOS : OS MESMOS

ORIGEM : 5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS

CERTIFICO que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do Exmo. Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior (Vice-Presidente), com a presença dos Exmos. Juizes Abdalla Jallad, Márcio Eurico Vitral Amaro, André Luis Moraes de Oliveira, João de Deus Gomes de Souza, Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná e Márcio Vasques Thibau de Almeida, presente ainda o representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Exmo. Procurador do Trabalho Celso Henrique Rodrigues Fortes, decidiu o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Após o representante do Ministério Público do Trabalho ter-se manifestado verbalmente pelo prosseguimento do feito, por unanimidade, aprovar o relatório oral, conhecer dos recursos e, no mérito, negar provimento ao recurso da reclamada quanto aos tópicos relativos às argüições de julgamento *extra petit*, impossibilidade jurídica do pedido e coisa julgada, nos termos do voto do Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná (relator); ainda no mérito, por maioria, dar-lhe provimento quanto ao tópico referente ao intervalo intrajornada, julgando prejudicado o recurso do reclamante, nos termos do voto do Juiz Abdalla Jallad, vencidos os Juizes relator, Amaury Rodrigues Pinto Júnior e Márcio Vasques Thibau de Almeida. Redigirá os fundamentos o Juiz Abdalla Jallad. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima (Presidente).
 Certifico e dou fé.

Sala de Sessões, 04.04.2006.

PROCESSO Nº 1336/2005-022-24-00-9-ROPS.1

RELATOR : JUIZ JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA

RECORRENTE : ENÉIAS COSTA RIBEIRO JUNIOR

ADVOGADOS : MARISTELA LINHARES MARQUES WALZ E OUTRO

RECORRIDO : ROBSON SOARES FIGUEIREDO

ADVOGADOS : CARLOS EDILSON DA CRUZ

ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS/MS

CERTIFICO que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do Exmo. Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior (Vice-Presidente), com a presença dos Exmos. Juizes Abdalla Jallad, André Luis Moraes de Oliveira, João de Deus Gomes de Souza, Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná e Márcio Vasques Thibau de Almeida, presente ainda o representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Exma. Procuradora do Trabalho Renata Aparecida Crema Botasso, decidiu o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Após o representante do Ministério Público do Trabalho ter-se manifestado verbalmente pelo prosseguimento do feito, por unanimidade, aprovar o relatório oral; por maioria, conhecer do recurso, nos termos do voto do Juiz João de Deus Gomes de Souza (relator), vencidos os Juizes André Luis Moraes de Oliveira e Márcio Vasques Thibau de Almeida; no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Juiz relator, que juntará voto. Por motivo justificado, estiveram ausentes os Juizes Nicanor de Araújo Lima (Presidente) e Márcio Eurico Vitral Amaro.
 Certifico e dou fé.

Sala de Sessões, 10.04.2006.

PROCESSO Nº 1611/2005-004-24-00-2-ROPS.1

RELATOR : JUIZ JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA

RECORRENTE : SERRANA TRANSPORTE URBANO LTDA.

ADVOGADOS : NOELLY GONÇALVES VIEIRA WOITSCHACH E OUTROS

RECORRIDO : ITAMAR BRITO DA SILVA

ADVOGADOS : JOZIAS DA SILVA OLIVEIRA E OUTRO

ORIGEM : 4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS

CERTIFICO que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do Exmo. Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior (Vice-Presidente), com a presença dos Exmos. Juizes Abdalla Jallad, Márcio Eurico Vitral Amaro, André Luis Moraes de Oliveira, João de Deus Gomes de Souza, Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná e Márcio Vasques Thibau de Almeida, presente ainda o representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Exma. Procuradora do Trabalho Renata Aparecida Crema Botasso, decidiu o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Após o representante do Ministério Público do Trabalho ter-se manifestado verbalmente pelo prosseguimento do feito, por unanimidade, aprovar o relatório oral e conhecer do recurso; no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz João de Deus Gomes de Souza (relator), vencidos os Juizes Amaury Rodrigues Pinto Júnior e Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná e com ressalva de entendimento do Juiz Márcio Vasques Thibau de Almeida. Juntará voto o Juiz relator. Por motivo justificado, estiveram ausentes os Juizes Nicanor de Araújo Lima (Presidente) e Márcio Eurico Vitral Amaro.
 Certifico e dou fé.

Sala de Sessões, 10.04.2006.

PROCESSO Nº 1687/2005-002-24-00-5-ROPS.1

RELATOR : JUIZ JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA

RECORRENTE : VIAÇÃO CIDADE MORENA LTDA.

ADVOGADOS : REINALDO MARTINS DE OLIVEIRA E OUTROS

RECORRIDO : ATAÍDE FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADOS : ARTUR GOMES PEREIRA E OUTRO

ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS

CERTIFICO que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do Exmo. Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior (Vice-Presidente), com a presença dos Exmos. Juizes Abdalla Jallad, Márcio Eurico Vitral Amaro, André Luis Moraes de Oliveira, João de Deus Gomes de Souza, Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná e Márcio Vasques Thibau de Almeida, presente ainda o representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Exma. Procuradora do Trabalho Renata Aparecida Crema Botasso, decidiu o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Após o representante do Ministério Público do Trabalho ter-se manifestado verbalmente pelo prosseguimento do feito, por unanimidade, aprovar o relatório oral, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Juiz João de Deus Gomes de Souza (relator), que juntará voto. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima (Presidente).
 Certifico e dou fé.

Sala de Sessões, 10.04.2006.

PROCESSO Nº 1875/2005-002-24-00-3-ROPS.1

REDATOR

DESIGNADO : JUIZ ABDALLA JALLAD

RELATOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA

RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADOS : ALEXANDRE RAMOS BASSEGIO E OUTROS

RECORRIDOS : JERILIA ALE RIBEIRO DOS SANTOS E OUTROS

ADVOGADOS : LUIZA CRISTINA HERRADON CAMPLONA

ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS

CERTIFICO que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do

Exmo. Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior (Vice-Presidente), com a presença dos Exmos. Juizes Abdalla Jallad, Márcio Eurico Vitral Amaro, André Luis Moraes de Oliveira, João de Deus Gomes de Souza, Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná e Marco Vasques Thibau de Almeida, presente ainda o representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Exmo. Procurador do Trabalho Celso Henrique Rodrigues Fortes, decidiu o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Após o representante do Ministério Público do Trabalho ter-se manifestado verbalmente pelo provimento do recurso, por unanimidade, aprovar o relatório oral e conhecer do recurso, nos termos do voto do Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná (relator); no mérito, por maioria, negar-lhe provimento quanto ao tópico referente ao FGTS, nos termos do voto do Juiz Abdalla Jallad, vencidos os Juizes relator, Amaury Rodrigues Pinto Júnior e Marco Vasques Thibau de Almeida; ainda no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento parcial quanto aos demais, nos termos do voto do Juiz relator. Redigirá os fundamentos o Juiz Abdalla Jallad. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima (Presidente).
Certifico e dou fé.
Sala de Sessões, 04.04.2006.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2006.

MARIA ANGELINA SIMEI
Assistente de Diretor do Serviço de Apoio Judiciário

SERVIÇO DE APOIO JUDICIÁRIO
SEÇÃO DE ACÓRDÃOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 090/2006

PROCESSO Nº 0034/2004-001-24-00-1-AP.2

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
REVISOR : JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE : PROSUL - PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO
ADVOGADOS : LUIS GUSTAVO ROMANINI E OUTROS
AGRAVADO : LUIZ HENRIQUE GIBIM BARROSO
ADVOGADOS : GILSON FREIRE DA SILVA E OUTRO
ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS
EMENTA

AGRAVO DE PETIÇÃO. PRESSUPOSTOS. NÃO-CONHECIMENTO. Sem a citação do executado, na forma do artigo 880 da CLT, não se inicia a execução, sendo incabível o manejo do agravo de petição (artigo 897, alínea "a", da CLT). Agravo de petição de que não se conhece.

ACÓRDÃO os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório e não conhecer do agravo, nos termos do voto do Juiz Márcio Eurico Vitral Amaro (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima (Presidente).
Campo Grande, 29 de março de 2006.

PROCESSO Nº 0383/2005-006-24-00-6-AP.1

RELATOR : JUIZ ABDALLA JALLAD
REVISOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA
AGRAVANTE : WEBER AUGUSTO VARRASQUIM
ADVOGADA : MARIA TEREZA FERNANDES DIONÍSIO
AGRAVADO : GERALDO LESCANO DELVALLE
ADVOGADOS : RODRIGO SCHOSSLER E OUTROS
ORIGEM : 4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS
EMENTA

EXECUÇÃO. DEPOSITÁRIO FIEL. ENCARGO ASSUMIDO NA CONDIÇÃO DE PREPOSTO DA EXECUTADA. A manutenção como depositário dos bens penhorados do agravante que assumiu tal encargo na qualidade de preposto e procurador da executada é injustificada diante da alienação desta, posto que não se pode reputar a ele eventual responsabilidade pela transferência dos bens penhorados a outro proprietário, nem é possível lhe exigir o ônus de depositário com referência a bens que foram repassados a pessoas com as quais não mantêm relação de emprego, mandato ou outra vinculação. Inexiste qualquer impedimento para a nomeação dos novos proprietários como depositários, ainda que de forma compulsória. Agravo de petição que se dá provimento, por unanimidade.

ACÓRDÃO os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Abdalla Jallad (relator). Por motivo justificado, estiveram ausentes os Juizes Nicanor de Araújo Lima (Presidente) e João de Deus Gomes de Souza.

Custas, na forma da lei.
Campo Grande, 22 de março de 2006.

PROCESSO Nº 1033/2004-021-24-00-9-ED.2

RELATOR : JUIZ JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA
EMBARGANTE : JOSÉ FERREIRA SOBRINHO
ADVOGADA : MARIA VICTÓRIA MARTINS
EMBARGANTE : AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL
PROCURADORES : PAULO JOSÉ DIETRICH E OUTROS
EMBARGADO : ACÓRDÃO DE F. 157/163

PARTE
CONTRÁRIA : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS/MS

EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. Inexistindo no acórdão embargado a omissão apontada pelos embargantes, rejeitam-se os embargos de declaração.

Embargos Declaratórios rejeitados por unanimidade.

ACÓRDÃO os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer de ambos os embargos e, no mérito, rejeitá-los, nos termos do voto do Juiz João de Deus Gomes de Souza (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima (Presidente).
Campo Grande, 29 de março de 2006.

PROCESSO Nº 1402/2004-022-24-00-0-ED.2

RELATOR : JUIZ ABDALLA JALLAD
EMBARGANTE : TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. (NA AÇÃO EM QUE TAMBÉM É PARTE BRASIL TELECOM S.A. - ADVOGADOS: ELIANE RITA POTRICH E OUTROS)
ADVOGADOS : JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA E OUTROS

EMBARGADO : ACÓRDÃO DE F. 256-266 - TRT/24ª REGIÃO
PARTE
CONTRÁRIA : ENERTEL ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADOS : GILSON FREIRE DA SILVA E OUTROS
PARTE
CONTRÁRIA : FRANCISCO ITAMAR SOARES DA SILVA

ADVOGADOS : CARLOS BENO GOELLNER E OUTRO

ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, rejeitá-los, nos termos do voto do Juiz Abdalla Jallad (relator). Com base no artigo 134, IV, do CPC, declarou seu impedimento o Juiz André Luis Moraes de Oliveira. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima (Presidente).
Campo Grande, 22 de março de 2006.

PROCESSO Nº 0263/2004-004-24-00-5-RO.3

RELATOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA
REVISOR : JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA
RECORRENTE : MAGAZINE LUIZA S.A.
ADVOGADO : JOSÉ LUIZ RICETTI
RECORRENTE : OZEIAS BLANCO DA SILVA (RECURSO ADESIVO)
ADVOGADOS : BERTO LUIZ CURVO E OUTRO
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS

ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer dos recursos e, no mérito, negar provimento ao recurso da reclamada e dar provimento ao do reclamante, nos termos do voto do Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Márcio Vasques Thibau de Almeida.
Campo Grande, 21 de março de 2006.

PROCESSO Nº 0519/2005-004-24-00-5-RO.1

RELATOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA
REVISOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
RECORRENTES : COMERCIAL PEREIRA DE ALIMENTOS LTDA E OUTRO
ADVOGADOS : DÉCIO JOSÉ XAVIER BRAGA E OUTRO
RECORRIDA : RAMONA LURDES CACERES
ADVOGADOS : SEBASTIÃO FERNANDO DE SOUZA E OUTRO
ORIGEM : 4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS

ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório e conhecer do recurso; no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná (relator), vencidos em parte os Juizes Abdalla Jallad e João de Deus Gomes de Souza, que lhe davam total provimento. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Márcio Vasques Thibau de Almeida.

Valor da condenação alterado para R\$ 3.500,00. Custas, no importe de R\$ 70,00, pelas rés.

Campo Grande, 21 de março de 2006.

PROCESSO Nº 0594/2004-001-24-00-6-RO.1

RELATOR : JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
REVISOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA
RECORRENTES : MONZA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. E MONZA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADOS : JOSIENE DA COSTA MARTINS E OUTROS
RECORRENTE : FLOURISVAL PEREIRA DA SILVA (RECURSO ADESIVO)

ADVOGADOS : OCLÉCIO ASSUNÇÃO E OUTROS

RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS

EMENTA

ALTERAÇÃO SUBJETIVA DA LIDE. CONTESTAÇÃO APRESENTADA. IMPOSSIBILIDADE. CONSEQUÊNCIAS. 1. O art. 264 do CPC veda expressamente a alteração subjetiva da demanda, ressalvadas apenas as substituições permitidas em lei. 2. Inconcebível que o juiz da causa aceite aditamento realizado pelo autor na manifestação sobre a contestação e amplie o polo passivo, ainda que para incluir empresa integrante do mesmo grupo econômico da ré original, pois haverá ofensa ao princípio da estabilidade da demanda. 3. A irregularidade procedimental, entretanto, não gera a nulidade do processo, bastando que seja excluído do litígio o réu que não foi demandado originalmente. 4. Recurso parcialmente provido. 5. Decisão por maioria.

ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer dos recursos e, no mérito, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior (relator); ainda no mérito, por maioria, dar provimento parcial ao recurso das rés, nos termos do voto do Juiz relator, vencido, quanto ao tópico relativo à nulidade processual, o Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná (revisor), que juntará voto vencido. Por motivo justificado, estiveram ausentes os Juizes Abdalla Jallad e Márcio Vasques Thibau de Almeida.
Campo Grande, 21 de março de 2006.

PROCESSO Nº 0726/2005-071-24-00-1-RO.1

RELATOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA
REVISOR : JUIZ ABDALLA JALLAD
RECORRENTE : MANOEL HENRIQUE DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : MARIA DE LOURDES BURATTO DOS S. QUEIROZ E OUTROS
RECORRIDA : CARGILL AGRÍCOLA S.A.
ADVOGADOS : ANANIAS RUIZ E OUTROS
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE TRÊS LAGOAS/MS

ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Márcio Vasques Thibau de Almeida.
Campo Grande, 21 de março de 2006.

PROCESSO Nº 0814/2004-005-24-00-3-RO.1

RELATOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA
REVISOR : JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA
RECORRENTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADOS : ABGAIL DENISE BISOL GRUÍO E OUTRO
RECORRENTE : MARIA MARCELI DE LIMA GOMES DA ROCHA (RECURSO ADESIVO)
ADVOGADO : ALEXANDRE MORAIS CANTERO
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS

ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer dos recursos e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Márcio Vasques Thibau de Almeida.
Campo Grande, 21 de março de 2006.

PROCESSO Nº 0841/2004-021-24-00-5-RO.1

RELATOR : JUIZ ABDALLA JALLAD
REVISOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA
RECORRENTE : SEARA ALIMENTOS S.A.
ADVOGADOS : MARCO ANTONIO PIMENTEL DOS SANTOS E OUTROS
RECORRENTE : JOSÉ APARECIDO DE LIMA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS MANHABUSCO
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS/MS

ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório e conhecer dos recursos; no mérito, por maioria, dar provimento parcial ao recurso da reclamada, nos termos do voto do Juiz Abdalla Jallad (relator), vencidos, quanto ao tópico relativo às horas extras decorrentes das trocas de uniforme, os Juizes Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná (revisor) e Amaury Rodrigues Pinto Júnior; ainda no mérito, por maioria, dar provimento parcial ao recurso do reclamante, nos termos do voto do Juiz relator, vencidos os Juizes revisor e Amaury Rodrigues Pinto Júnior quanto ao tópico relativo às horas extras decorrentes dos minutos que antecedem ou sucedem a jornada e o Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná quanto aos tópicos relativos às horas *in itinere* e à base de cálculo do adicional de insalubridade. Por motivo justificado, estiveram ausentes os Juizes Nicanor de Araújo Lima (Presidente) e João de Deus Gomes de Souza.
Campo Grande, 22 de março de 2006.

PROCESSO Nº 0979/2005-002-24-00-0-RO.1

REVISOR E REDATOR
DESIGNADO : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA
RELATOR : JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
RECORRENTE : ANTONIO LUIZ VEIGA LOPES
ADVOGADOS : PEDRO MAURO R. ARRUDA E OUTROS
RECORRIDO : CONDOMÍNIO CONJUNTO PARQUE RESIDENCIAL ORIENTE
ADVOGADOS : APARECIDO DOS PASSOS E OUTROS
ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS

ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório e conhecer do recurso, nos termos do voto do Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior (relator); no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná (revisor). Redigirá o acórdão o Juiz revisor. Juntará voto vencido o Juiz relator. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima (Presidente).
Campo Grande, 22 de março de 2006.

PROCESSO Nº 1013/2005-004-24-00-3-RO.1

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA
REVISOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA
RECORRENTE : SERRANA TRANSPORTE URBANO LTDA.
ADVOGADOS : AUGUSTO MIYASATO FOÇAÇA DE SOUZA E OUTROS
RECORRIDO : ABMAEL DE SOUZA FERREIRA
ADVOGADOS : ARTUR GOMES PEREIRA E OUTRA
ORIGEM : 4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS

ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório e não conhecer do recurso, nos termos do voto do Juiz André Luis Moraes de Oliveira (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima (Presidente).
Campo Grande, 28 de março de 2006.

PROCESSO Nº 1034/2005-003-24-00-2-RO.1

REDATOR DESIGNADO
E REVISOR : JUIZ ABDALLA JALLAD
RELATOR : JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
RECORRENTE : CARLOS ALBERTO SANTOS BISPO
ADVOGADOS : JOZIAS DA SILVA OLIVEIRA E OUTRO
RECORRIDA : SERRANA TRANSPORTE URBANO LTDA.
ADVOGADOS : NOELY GONÇALVES VIEIRA WOITSCHACH E OUTROS
ORIGEM : 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS

ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório e conhecer do recurso, nos termos do voto do Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior (relator); no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Abdalla Jallad (revisor), vencidos os Juizes relator e Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná. Redigirá o acórdão o Juiz revisor. Juntará voto vencido o Juiz relator. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima (Presidente).
Campo Grande, 22 de março de 2006.

PROCESSO Nº 1051/2003-071-24-00-6-RO.1

RELATOR : JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
REVISOR : JUIZ ABDALLA JALLAD
RECORRENTE : MARIA GELIA NAVARRO GREGGIO
ADVOGADO : GUILHERME MADDI ZWICKER ESBAILLE
RECORRIDO : JUAREZ OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADOS : ALOÍSIO DAMACENO COSTA E OUTROS
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE TRÊS LAGOAS/MS

EMENTA

DESERÇÃO. COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E DEPÓSITO RECURSAL. CÓPIA INAUTÊNTICA. CARACTERIZAÇÃO. 1. A atual jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho é no sentido de não reconhecer validade às fotocópias inautênticas das guias de recolhimento de custas ou depósito recursal. 2. Recurso não conhecido. 3. Decisão por maioria.

ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório; por maioria, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior (relator), vencidos os Juizes João de Deus Gomes de Souza e Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Márcio Vasques Thibau de Almeida.
Campo Grande, 21 de março de 2006.

PROCESSO Nº 1178/2005-004-24-00-5-RO.1

RELATOR : JUIZ ABDALLA JALLAD
REVISOR : JUIZ JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA
RECORRENTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
ADVOGADOS : AGNA MARTINS DE SOUZA E OUTROS
RECORRIDO : RICARDO ANTONIO MORETTO
ADVOGADOS : ALEXANDRE CÉSAR DEL GROSSI E OUTROS
ORIGEM : 4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS

GRANDE/MS

ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer do recurso e rejeitar a preliminar argüida, nos termos do voto do Juiz Abdalla Jallad (relator); no mérito, por maioria, negar-lhe provimento quanto ao tópico referente às multas previstas nos artigos 467 e 477 da CLT, nos termos do voto do Juiz João de Deus Gomes de Souza (revisor), vencido o Juiz relator; ainda no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento parcial quanto ao demais, nos termos do voto do Juiz relator. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima (Presidente).
Campo Grande, 22 de março de 2006.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2006.

MARIA ANGELINA SIMEI
Assistente de Diretor do Serviço de Apoio Judiciário

SERVIÇO DE APOIO JUDICIÁRIO
SEÇÃO DE ACÓRDÃOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 094/2006

PROCESSO Nº 0220/2005-007-24-00-0-AP.2

RELATOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA
REVISOR : JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTES : JORGE JOSÉ DOMINGUES E OUTROS
ADVOGADOS : JULIO CÉSAR FANAILO BELLO E OUTROS
AGRAVADO : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADOS : ELIANE RITA POTRICH E OUTROS
ORIGEM : 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS

ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de nulidade, e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandona (relator). Por motivo justificado, estiveram ausentes os Juizes Nicanor de Araújo Lima (Presidente) e João de Deus Gomes de Souza. Campo Grande, 22 de março de 2006.

PROCESSO Nº 0267/2005-046-24-00-6-R.1

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
REVISOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA
RECORRENTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
ADVOGADOS : AGNA MARTINS DE SOUZA E OUTROS
RECORRIDO : AILTON DE ARAÚJO BALDUINO
ADVOGADA : NEIVA APARECIDA DOS REIS
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE COXIM/MS

EMENTAS

ENERSUL RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Comprovado que, a despeito de ter sido a contratação efetuada por meio de terceiro, o reclamante prestou serviços em prol exclusivo da ENERSUL, tomadora da sua mão-de-obra, e ela subsidiariamente responsável pelas obrigações decorrentes do contrato, por culpa in eligendo e in vigilando pelo inadimplemento do empregador efetivo. Aplicação da Súmula 331/IV do TST. Recurso desprovido.

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. MULTAS DOS ARTIGOS 467 e 477, § 8º, DA CLT. A responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços estende-se às multas dos artigos 467 e 477, § 8º, da CLT, decorrentes que são do inadimplemento das obrigações trabalhistas pelo devedor principal.

ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Márcio Eurico Vitral Amaro (relator), vencido em parte o Juiz João de Deus Gomes de Souza. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima (Presidente). Campo Grande, 28 de março de 2006.

PROCESSO Nº 0373/2005-004-24-00-8-R.1

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
REVISOR : JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA
RECORRENTE : VIAÇÃO CAMPO GRANDE LTDA.
ADVOGADOS : REINALDO MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO
RECORRIDO : CLAUDIO BENITES CANHETE
ADVOGADOS : ARTUR GOMES PEREIRA E OUTRO
ORIGEM : 4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS

EMENTA

INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO. De acordo com a Orientação Jurisprudencial nº 342, da SBDI-1 do TST, é inválida cláusula de acordo ou convenção coletiva de trabalho contemplando a supressão ou redução do intervalo intrajornada. No caso, porém, trata-se de matéria já submetida ao Tribunal em sede de dissídio coletivo, tendo sido homologado acordo livremente celebrado prevendo a redução do intervalo. Inelutável, porém, a necessidade de prestigiar-se, no caso, não apenas a autonomia coletiva, mas a decisão do Tribunal sobre a matéria. Recurso provido, no aspecto.

ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer do recurso e rejeitar a preliminar argüida, nos termos do voto do Juiz Márcio Eurico Vitral Amaro (relator); no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Juiz relator, vencidos quanto ao tópico referente ao intervalo intrajornada os Juizes Amaury Rodrigues Pinto Júnior e Ricardo Geraldo Monteiro Zandona.

Campo Grande, 28 de março de 2006.

PROCESSO Nº 0411/2005-001-24-00-3-R.1

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
REVISOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA
RECORRENTE : VIAÇÃO SÃO FRANCISCO LTDA.
ADVOGADOS : PRISCILA ARRAES REINO E OUTROS
RECORRIDO : NILSON DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADOS : ARTUR GOMES PEREIRA E OUTRO
ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS

EMENTA

INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO. De acordo com a Orientação Jurisprudencial nº 342, da SBDI-1 do TST, é inválida cláusula de acordo ou convenção coletiva de trabalho contemplando a supressão ou redução do intervalo intrajornada. No caso, porém, trata-se de matéria já submetida ao Tribunal em sede de dissídio coletivo, tendo sido homologado acordo livremente celebrado prevendo a redução do intervalo. Inelutável, porém, a necessidade de prestigiar-se, no caso, não apenas a autonomia coletiva, mas a decisão do Tribunal sobre a matéria. Recurso provido, no aspecto.

ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer do recurso, bem como dos documentos de f. 420-446 e rejeitar

a preliminar argüida; no mérito, dar-lhe provimento parcial para reconhecer a cláusula coletiva que permitiu a supressão do intervalo intrajornada, excluindo da condenação, consequentemente, o pagamento respectivo, nos termos do voto do Juiz Márcio Eurico Vitral Amaro (relator), vencidos em parte os Juizes Ricardo Geraldo Monteiro Zandona (revisor) e Amaury Rodrigues Pinto Júnior, que lhe negavam provimento. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima (Presidente).
Campo Grande, 29 de março de 2006.

PROCESSO Nº 0485/2005-001-24-00-9-R.1

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA
REVISOR : JUIZ ABDALLA JALLAD
RECORRENTE : VIAÇÃO CIDADE MORENA LTDA.
ADVOGADOS : REINALDO MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO
RECORRIDO : GERALDO MÁRCIO DE CARVALHO
ADVOGADOS : ARTUR GOMES PEREIRA E OUTRA
ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS

ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer do recurso, bem como dos documentos de f. 544-556, mas não dos de f. 557-579, e rejeitar as preliminares argüidas; no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Juiz André Luis Moraes de Oliveira (relator), vencidos em parte os Juizes Amaury Rodrigues Pinto Júnior e Ricardo Geraldo Monteiro Zandona, que lhe negavam provimento. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima (Presidente).
Fixado à condenação o valor de R\$ 4.000,00. Custas processuais no importe de R\$ 80,00, satisfeitas.
Campo Grande, 29 de março de 2006.

PROCESSO Nº 0480/2005-001-24-00-7-R.1

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA
REVISOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA
RECORRENTE : VIAÇÃO SÃO FRANCISCO LTDA.
ADVOGADOS : ANA CLÁUDIA PEREIRA LANZARINI LINS E OUTROS
RECORRIDO : DOMINGOS DA SILVA BARBOSA
ADVOGADOS : ARTUR GOMES PEREIRA E OUTRA
ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS

ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer do recurso e rejeitar as preliminares argüidas; no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz André Luis Moraes de Oliveira (relator), vencidos os Juizes Ricardo Geraldo Monteiro Zandona (revisor) e Amaury Rodrigues Pinto Júnior. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima (Presidente).
Fixado à condenação o valor de R\$ 2.000,00. Custas processuais no importe de R\$ 40,00, satisfeitas.
Campo Grande, 29 de março de 2006.

PROCESSO Nº 0525/2005-004-24-00-2-R.1

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA
REVISOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA
RECORRENTE : VIAÇÃO CAMPO GRANDE LTDA.
ADVOGADOS : REINALDO MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO
RECORRIDO : CELSO PIRES SANTANA
ADVOGADOS : ARTUR GOMES PEREIRA E OUTROS
ORIGEM : 4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS

ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer do recurso, bem como dos documentos de f. 475-481, mas não dos documentos de f. 482-504, e rejeitar as preliminares argüidas; no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Juiz André Luis Moraes de Oliveira (relator), vencidos, quanto ao tópico relativo ao intervalo intrajornada, os Juizes Ricardo Geraldo Monteiro Zandona (revisor) e Amaury Rodrigues Pinto Júnior. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima (Presidente).
Fixado à condenação o valor de R\$ 1.000,00. Custas processuais no importe de R\$ 20,00, satisfeitas.
Campo Grande, 29 de março de 2006.

PROCESSO Nº 0584/2005-004-24-00-0-R.1

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA
REVISOR : JUIZ ABDALLA JALLAD
RECORRENTE : VIAÇÃO SÃO FRANCISCO LTDA.
ADVOGADOS : PRISCILA ARRAES REINO E OUTROS
RECORRIDO : VALDINEI BRANDÃO VIEIRA
ADVOGADOS : ARTUR GOMES PEREIRA E OUTRA
ORIGEM : 4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS

ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer do recurso e rejeitar as preliminares argüidas; no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz André Luis Moraes de Oliveira (relator), vencidos os Juizes Amaury Rodrigues Pinto Júnior e Ricardo Geraldo Monteiro Zandona. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima (Presidente).
Fixado à condenação o valor de R\$ 1.000,00. Custas processuais no importe de R\$ 20,00, satisfeitas.
Campo Grande, 29 de março de 2006.

PROCESSO Nº 0588/2005-003-24-00-3-R.1

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA
REVISOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
RECORRENTE : VIAÇÃO CIDADE MORENA LTDA.
ADVOGADOS : REINALDO MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO
RECORRIDO : ODAIR ANTÔNIO MATHEUS
ADVOGADOS : ARTUR GOMES PEREIRA E OUTRA
ORIGEM : 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS

ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer do recurso, bem como dos documentos de f. 452-458, mas não dos de f. 459-462, e rejeitar as preliminares argüidas; no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Juiz André Luis Moraes de Oliveira (relator), vencidos em parte os Juizes Amaury Rodrigues Pinto Júnior e Ricardo Geraldo Monteiro Zandona, que lhe negavam provimento. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima (Presidente).
Fixo à condenação o valor de R\$ 1.000,00. Custas processuais no importe de R\$ 20,00, satisfeitas.
Campo Grande, 29 de março de 2006.

PROCESSO Nº 0678/2005-005-24-00-6-R.1

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA
REVISOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA
RECORRENTE : JAGUAR TRANSPORTES URBANOS LTDA.
ADVOGADOS : REGILSON DE MACEDO LUZ E OUTRO
RECORRIDO : JOSÉ GERALDO DE FREITAS

ADVOGADO : BERTO LUIZ CURVO

ORIGEM : 5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS

ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso, conhecer das contra-razões e dos documentos de f. 648-652, mas não dos de f. 653-673, e rejeitar as preliminares argüidas; no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Juiz André Luis Moraes de Oliveira (relator), vencidos em parte os Juizes Ricardo Geraldo Monteiro Zandona (revisor) e Amaury Rodrigues Pinto Júnior, que lhe negavam provimento. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima (Presidente).
Fixado à condenação o valor de R\$ 1.000,00. Custas processuais no importe de R\$ 20,00, satisfeitas.
Campo Grande, 29 de março de 2006.

PROCESSO Nº 0703/2005-004-24-00-5-R.1

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA
REVISOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA
RECORRENTE : VIAÇÃO CAMPO GRANDE LTDA.
ADVOGADOS : REINALDO MARTINS DE OLIVEIRA E OUTROS
RECORRIDO : ANTÔNIO MARCOS JOAQUIM DE SOUZA
ADVOGADOS : ARTUR GOMES PEREIRA E OUTRO
ORIGEM : 4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS

ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer do recurso, bem como dos documentos de f. 484-490, mas não dos documentos de f. 465-483 e 491-494, e rejeitar as preliminares argüidas; no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Juiz André Luis Moraes de Oliveira (relator), vencidos, quanto ao tópico relativo ao intervalo intrajornada, os Juizes Ricardo Geraldo Monteiro Zandona (revisor) e Amaury Rodrigues Pinto Júnior. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima (Presidente).
Fixado à condenação o valor de R\$ 1.000,00. Custas processuais no importe de R\$ 20,00, satisfeitas.
Campo Grande, 29 de março de 2006.

PROCESSO Nº 0753/2005-003-24-00-8-R.1

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
REVISOR : JUIZ ABDALLA JALLAD
RECORRENTE : OZITA ALVES DO AMARAL
ADVOGADOS : FERNANDO ISA GEABRA E OUTROS
RECORRIDO : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADOS : ANA LUIZA LAZZARINI LEMOS E OUTROS
ORIGEM : 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS

EMENTA

REENQUADRAMENTO FUNCIONAL. PRESCRIÇÃO. O reenquadramento do empregado em novo plano de cargos e salários constitui ato único. A ação que discute o novo enquadramento sujeita-se, portanto, à prescrição total, nos termos da Súmula 294 do TST. Recurso desprovido.

ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Márcio Eurico Vitral Amaro (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima (Presidente). Campo Grande, 29 de março de 2006.

PROCESSO Nº 0955/2005-005-24-00-0-R.1

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
REVISOR : JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA
RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADOS : ALFREDO DE SOUZA BRILTES E OUTROS
RECORRIDOS : GILDA CARNEIRO DA SILVEIRA E OUTROS
ADVOGADOS : NOELY GONÇALVES VIEIRA WOITSCHACH E OUTROS
ORIGEM : 5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS

EMENTA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CESTA-ALIMENTAÇÃO. APOSENTADOS. Não há óbice a que a reclamada, Caixa Econômica Federal, institua internamente e mediante negociação a concessão da vantagem denominada "cesta-alimentação" exclusivamente aos empregados ainda em atividade. Há de ser respeitado, aí, o princípio da autodeterminação coletiva insculpido no artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal, cabendo ainda ressaltar que a referida vantagem não se confunde com o "auxílio-alimentação", que continua a ser concedido aos aposentados. Recurso provido.

ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Márcio Eurico Vitral Amaro (relator), vencidos em parte os Juizes Amaury Rodrigues Pinto Júnior e Ricardo Geraldo Monteiro Zandona, que lhe davam provimento menos amplo. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima (Presidente).

Custas, no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre R\$ 25.000,00, novo valor ora arbitrado à condenação.
Campo Grande, 28 de março de 2006.

PROCESSO Nº 1217/2005-002-24-00-1-R.1

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA
REVISOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
RECORRENTE : ANTONIA CARMEM LEMNE BARRACO - ME
ADVOGADO : RUBENS BATISTA VILALBA
RECORRIDO : EDISON PIRES SANTANA
ADVOGADOS : LEONARDO BORGES OLIVEIRA LIMA E OUTRO
ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS

ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Juiz André Luis Moraes de Oliveira (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima (Presidente).
Fixado à condenação o valor de R\$ 1.000,00. Custas processuais no importe de R\$ 20,00, satisfeitas.
Campo Grande, 29 de março de 2006.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2006.

MARIA ANGELINA SIMEI
Assistente de Diretor do Serviço de Apoio Judiciário

SERVIÇO DE APOIO JUDICIÁRIO
SEÇÃO DE ACÓRDÃOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 093/2006

PROCESSO Nº 0083/1999-002-24-00-2-AP.3

RELATOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA
 REVISOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
 AGRAVANTE : ALMIR CASE DOS SANTOS
 ADVOGADOS : JÚLIO CÉSAR FANAIA BELLO E OUTROS
 AGRAVADA : BRASIL TELECOM S.A.
 ADVOGADOS : JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA E OUTROS
 ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS
 ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório e não conhecer do agravo, nos termos do voto do Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná (relator). Por motivo justificado, estiveram ausentes os Juizes Nicanor de Araújo Lima (Presidente) e João de Deus Gomes de Souza
 Campo Grande, 22 de março de 2006.

PROCESSO Nº 0224/2003-021-24-00-2-AP.1

RELATOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA
 REVISOR : JUIZ JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA
 AGRAVANTE : PEDRO RIBEIRO DA SILVA NETO
 ADVOGADOS : IDIRAN JOSÉ CATELLAN TEIXEIRA E OUTRO
 AGRAVADA : CONSTRUTORA INDUSTRIAL SÃO LUIZ S.A.
 ADVOGADOS : GRISIELA CRISTINA AGUIAR COELHO E OUTRO
 ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS/MS
 EMENTA

ERRO MATERIAL. CORREÇÃO EX OFFICIO. Erro de cálculo por não inclusão de parcela constante no título executivo é questão que deve ser apreciada e, se for o caso, corrigida ex officio em qualquer grau de jurisdição, não sendo, portanto, a intempestividade do recurso obstáculo a sua apreciação e reconhecimento. A não análise da questão, ante a preclusão temporal do agravo, implicaria ofensa à preclusão maior que é a coisa julgada. O Judiciário tem o dever de entregar a tutela jurisdicional no montante exato que foi reconhecido como devido ao credor trabalhista.

ACÓRDÃO
 ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, não conhecer do agravo e, de ofício, corrigir erro material, nos termos do voto do Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná (relator). Por motivo justificado, este ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima (Presidente).
 Campo Grande, 22 de março de 2006.

PROCESSO Nº 0096/2005-000-24-00-8-ED.1

RELATOR : JUIZ ABDALLA JALLAD
 EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADOS : JORGE RUY OTANO DA ROSA E OUTROS
 EMBARGADO : ACÓRDÃO DE F. 179-188 – TRT/24ª REGIÃO
 PARTE
 CONTRÁRIA : MANOEL PAULO DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : ARILO ESPINDOLA DUARTE
 ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, acolhê-los para sanar omissão, nos termos do voto do Juiz Abdalla Jallad (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima (Presidente).
 Campo Grande, 22 de março de 2006.

PROCESSO Nº 0339/2005-005-24-00-0-ED.2

RELATOR : JUIZ ABDALLA JALLAD
 EMBARGANTE : ANTÔNIO GOMES TEIXEIRA
 ADVOGADOS : ARTUR GOMES PEREIRA E OUTRO
 EMBARGADO : ACÓRDÃO DE F. 531-538 – TRT/24ª REGIÃO
 PARTE
 CONTRÁRIA : VIAÇÃO CAMPO GRANDE LTDA.
 ADVOGADOS : REINALDO M. OLIVEIRA E OUTROS
 ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, rejeitá-los, nos termos do voto do Juiz Abdalla Jallad (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima (Presidente).
 Campo Grande, 22 de março de 2006.

PROCESSO Nº 1048/2004-021-24-00-7-ED.2

RELATOR : JUIZ ABDALLA JALLAD
 EMBARGANTE : ELIO ANDRÉ DA SILVA
 ADVOGADA : MARIA VICTORIA MARTINS
 EMBARGADO : ACÓRDÃO DE F. 165-173 – TRT/24ª REGIÃO
 PARTE
 CONTRÁRIA : AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL
 PROCURADORES : PAULO JOSÉ DIETRICH E OUTROS
 ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, rejeitá-los, nos termos do voto do Juiz Abdalla Jallad (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima (Presidente).
 Campo Grande, 22 de março de 2006.

PROCESSO Nº 1050/2004-021-24-00-8-ED.2

RELATOR : JUIZ JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA
 EMBARGANTE : CASSIMIRO CEZÁRIO DA COSTA
 ADVOGADA : MARIA VICTORIA MARTINS
 EMBARGANTE : AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL
 PROCURADORES : PAULO JOSÉ DIETRICH E OUTROS
 EMBARGADO : ACÓRDÃO DE F. 164/171
 PARTE

CONTRÁRIA : OS MESMOS
 ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS/MS
 EMENTA
 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. Inexistindo no acórdão embargado a omissão apontada pelos embargantes, rejeitam-se os embargos de declaração. Embargos Declaratórios rejeitados por unanimidade.

ACÓRDÃO
 ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer de ambos os embargos e, no mérito, rejeitá-los, nos termos do voto do Juiz João de Deus Gomes de Souza (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima (Presidente).
 Campo Grande, 29 de março de 2006.

PROCESSO Nº 1052/2004-021-24-00-5-ED.2

RELATOR : JUIZ JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA
 EMBARGANTE : JOSÉ RIVALDO ANASTÁCIO DA SILVA
 ADVOGADA : MARIA VICTORIA MARTINS
 EMBARGANTE : AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL
 PROCURADORES : PAULO JOSÉ DIETRICH E OUTROS

EMBARGADO : ACÓRDÃO DE F. 159/168

PORTE

CONTRÁRIA : OS MESMOS

ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS/MS

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. Inexistindo no acórdão embargado a omissão apontada pelos embargantes, rejeitam-se os embargos de declaração. Embargos declaratórios rejeitados por unanimidade.

ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer de ambos os embargos e, no mérito, rejeitá-los, nos termos do voto do Juiz João de Deus Gomes de Souza (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima (Presidente).
 Campo Grande, 29 de março de 2006.

PROCESSO Nº 0060/2005-022-24-00-1-RO.1

RELATOR : JUIZ ABDALLA JALLAD
 REVISOR : JUIZ JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA
 RECORRENTE : EVANILDO ANTONIO FREITAS DA SILVA
 ADVOGADO : JOSÉ CARLOS MANHABUSCO
 RECORRIDA : SEARA ALIMENTOS S.A.
 ADVOGADOS : MARCO ANTONIO PIMENTEL DOS SANTOS E OUTROS
 ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS/MS
 ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório e conhecer do recurso; no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Juiz Abdalla Jallad (relator), vencidos os Juizes Amaury Rodrigues Pinto Júnior e Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná quanto aos tópicos referentes às horas extras decorrentes dos minutos que antecedem ou sucedem a jornada e às horas extras decorrentes das trocas de uniformes e o Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná quanto ao tópico referente às horas in itinere. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima (Presidente).
 Campo Grande, 22 de março de 2006.

PROCESSO Nº 0149/2005-081-24-00-5-RO.1

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
 REVISOR : JUIZ JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA
 RECORRENTE : CELIO MOLINARI
 ADVOGADOS : JULLY HEYDER DA CUNHA SOUZA E OUTRO
 RECORRIDA : MARIA DE LOURDES ULSENHEIMER
 ADVOGADO : UBIRAJARA BORGES MARTINS
 ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE SÃO GABRIEL
 DOESTE/MS
 ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para pronunciar a prescrição sobre as parcelas anteriores a 09.02.00 e para fixar em R\$ 275,00 a base de cálculo do FGTS, nos termos do voto do Juiz Márcio Eurico Vitral Amaro (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima (Presidente).
 Custas, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, novo valor arbitrado à condenação.
 Campo Grande, 28 de março de 2006.

PROCESSO Nº 0218/2005-021-24-00-7-RO.1

RELATOR : JUIZ ABDALLA JALLAD
 REVISOR : JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
 RECORRENTE : NIVALDO MESSIAS DA SILVA
 ADVOGADO : NILSON FRANCISCO DA CRUZ
 RECORRIDA : RADEKE DISTRIBUIDORA DE BEBIDA LTDA.
 ADVOGADA : ISABEL ARTEMAN LEONEL DE MELLO
 ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS/MS
 ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Juiz Abdalla Jallad (relator); também por unanimidade, indeferir o pedido, postulado em contra-razões, de condenação do recorrente no pagamento de multa por litigância de má-fé, nos termos do voto do Juiz relator. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima (Presidente).
 Campo Grande, 22 de março de 2006.

PROCESSO Nº 0353/2005-041-24-00-7-RO.1

RELATOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA
 REVISOR : JUIZ ABDALLA JALLAD
 RECORRENTE : LUIZ ANTONIO DE JESUS
 ADVOGADO : LUIZ FELIPE DE MEDEIROS GUIMARÃES
 RECORRIDA : BOA VISTA EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS E TURÍSTICOS LTDA.
 ADVOGADOS : JOSÉ MOACIR GONÇALVES E OUTROS
 ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE CORUMBÁ/MS
 ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná (relator). Por motivo justificado esteve ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima (Presidente).
 Campo Grande, 22 de março de 2006.

PROCESSO Nº 0379/2005-041-24-00-5-RO.1

RELATOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA
 REVISOR : JUIZ JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA
 RECORRENTE : WALFRIDO MARQUES LONTRA
 ADVOGADOS : LUIZ JOSÉ DA SILVA E OUTRO
 RECORRIDO : SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA BACIA DO PRATA S.A.
 ADVOGADOS : LUIZ FERNANDO TOLEDO JORGE E OUTRO
 ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE CORUMBÁ/MS
 ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima (Presidente).
 Campo Grande, 22 de março de 2006.

PROCESSO Nº 0419/2005-002-24-00-6-RO.1

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
 REVISOR : JUIZ ABDALLA JALLAD
 RECORRENTE : FRIBOI LTDA.
 ADVOGADOS : ROGÉRIO PEREIRA SPOTTI E OUTRO
 RECORRIDO : ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS
 ADVOGADO : GENTIL PEREIRA RAMOS
 ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS

EMENTA

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. RUÍDO. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO. Sem embargo de ter a perícia concluído pela sujeição do reclamante a ruído excessivo, a prova de que houve a entrega e o uso regular de equipamento de proteção – protetor auricular – aprovado pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, torna indevido o adicional de insalubridade, já que neutralizada a causa de seu pagamento. A alusão no laudo pericial à circunstância de ter sido entregue apenas um protetor não deve impressionar, tendo em vista sobretudo a pequena duração do contrato. Recurso provido.

ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório e conhecer do recurso; no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o adicional de insalubridade e os honorários periciais, nos termos do voto do Juiz Márcio Eurico Vitral Amaro (relator), vencido, quanto ao tópico relativo aos honorários periciais, o Juiz João de Deus Gomes de Souza e com ressalva de entendimento do Juiz André Luis Moraes de Oliveira. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima (Presidente).
 Custas, no importe de R\$ 30,00, calculadas sobre R\$ 1.500,00, novo valor ora arbitrado à condenação.
 Campo Grande, 29 de março de 2006.

PROCESSO Nº 0591/2005-001-24-00-3-RO.1

RELATOR : JUIZ ABDALLA JALLAD
 REVISOR : JUIZ JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA
 RECORRENTE : GENSA – GENERAL SERVIÇOS AÉREOS LTDA.
 ADVOGADOS : ODIVAN CESAR AROSSI E OUTROS
 RECORRIDO : PETRUS AUGUSTINUS EMMA MARIA DE WAAL
 ADVOGADOS : PAULO LINO CANAZARRO E OUTROS
 ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS
 ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Juiz Abdalla Jallad (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima (Presidente).
 Campo Grande, 22 de março de 2006.

PROCESSO Nº 0725/2002-004-24-00-2-RO.1

RELATOR : JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
 REVISOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
 RECORRENTE : MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DE QUEIROZ
 ADVOGADOS : OTONI CÉSAR COELHO DE SOUSA E OUTROS
 RECORRENTE : BRASIL TELECOM S.A.
 ADVOGADOS : JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA, ELIANE RITA POTRICH E OUTROS
 RECORRIDOS : OS MESMOS
 ORIGEM : 4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS
 EMENTA

DOENÇA PROFISSIONAL. FALTA DE COMUNICAÇÃO AO INSS. COMPLEMENTAÇÃO DOS VALORES PAGOS PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL. INDENIZAÇÃO DEVIDA. 1. Verificada a incapacidade para o trabalho e existindo o nexo causal com a atividade desenvolvida, a empregadora tem o dever legal de comunicar o órgão previdenciário que sua empregada apresenta doença profissional equiparada a acidente do trabalho. 2. Se, por falta dessa comunicação, a autora passou a receber auxílio-doença comum, deve a empregadora indenizar os prejuízos materiais, eis que na licença acidentária o benefício previdenciário é maior. 3. Recurso não provido. 4. Decisão unânime.

ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer dos recursos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior (relator). Com base no parágrafo único do artigo 135 do CPC, declarou sua suspeição o Juiz João de Deus Gomes de Souza. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Márcio Vasques Thibau de Almeida.
 Campo Grande, 21 de março de 2006.

PROCESSO Nº 0943/2005-003-24-00-3-RO.1

RELATOR : JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
 REVISOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA
 RECORRENTE : MÁRIO AUGUSTO GONÇALVES SATO
 ADVOGADA : ELAYNE SILVA VIANA
 RECORRIDA : FERROVIA NOVOESTE S.A.
 ADVOGADOS : ORLANDO SILVEIRA MARTINS JÚNIOR E OUTROS
 ORIGEM : 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS
 EMENTA

GARANTIA DE EMPREGO. MEMBRO DA CIPA ESCOLHIDO PELO EMPREGADOR. INEXISTÊNCIA 1. A lei garante proteção contra a despedida arbitrária apenas para o empregado eleito para cargo de direção da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, o que não acontece com o trabalhador que é indicado pelo empregador para ser seu representante naquela comissão. 2. Recurso não provido. 3. Decisão unânime.

ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Márcio Vasques Thibau de Almeida.
 Campo Grande, 21 de março de 2006.

PROCESSO Nº 1011/2005-004-24-00-4-RO.1

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA
 REVISOR : JUIZ ABDALLA JALLAD
 RECORRENTE : VIAÇÃO CIDADE MORENA LTDA.
 ADVOGADOS : REINALDO MARTINS DE OLIVEIRA E OUTROS
 RECORRIDO : SEBASTIÃO ROSA DA SILVA
 ADVOGADOS : ARTUR GOMES PEREIRA E OUTRA
 ORIGEM : 4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS
 ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso, conhecer dos documentos de f. 472-484, mas não dos de f. 485-504, e rejeitar as preliminares argüidas; no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Juiz André Luis Moraes de Oliveira (relator), vencidos em parte os Juizes Amaury Rodrigues Pinto Júnior e Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná, que lhe negavam provimento. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima (Presidente).
 Fixado à condenação o valor de R\$ 1.000,00. Custas processuais no importe de R\$ 20,00, satisfeitas.
 Campo Grande, 29 de março de 2006.

PROCESSO Nº 1388/2004-001-24-00-3-RO.1

RELATOR : JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR
 REVISOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
 RECORRENTE : JULIANA WEISS LEITE
 ADVOGADO : MÁRCIA GAMA REGGIORI
 RECORRENTE : SILCOM ENGENHARIA PROJETOS E
 CONSTRUÇÕES LTDA. (RECURSO ADESIVO)
 ADVOGADOS : ROSANA DE FÁTIMA ROCHA DE OLIVEIRA E
 OUTROS
 RECORRIDOS : OS MESMOS
 ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO
 GRANDE/MS
 EMENTA

TRANSFERÊNCIA, TÉRMINO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL NA
 CIDADE. ESTABILIDADE PROVISÓRIA. RESCISÃO INDIRETA. NÃO
 CABIMENTO. 1. Tendo a empresa encerrado suas atividades no Estado
 de Mato Grosso do Sul, não há ilicitude na transferência de funcionária
 que tem garantia de emprego para cidade onde a atividade empresarial
 continuar a existir. 2. Sendo ilícita a transferência, não há que se falar em
 rescisão indireta do pacto laboral, pois a empregadora não está
 praticando ato ilícito ou desrespeitando direito da empregada. 3. Se a
 trabalhadora não aceita a transferência e sendo essa uma condição
 indispensável à continuidade do pacto laboral, tem-se que ele foi
 rompido por iniciativa da empregada e sem justo motivo, restando
 prejudicada a estabilidade provisória garantida ao acidentado. 4. Recurso
 não provido. 5. Decisão unânime.

ACÓRDÃO
 ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da
 Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório,
 conhecer integralmente do recurso da ré, parcialmente do recurso da
 autora e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz
 Amaury Rodrigues Pinto Júnior (relator). Por motivo justificado, esteve
 ausente o Juiz Marcio Vasques Thibau de Almeida.
 Campo Grande, 21 de março de 2006.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, aos
 vinte e cinco dias do mês de abril de 2006.

MARIA ANGELINA SIMEI
 Assistente de Diretor do Serviço de Apoio Judiciário

SERVIÇO DE APOIO JUDICIÁRIO
 SEÇÃO DE ACÓRDÃOS
 EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 095/2006

PROCESSO Nº 0075/2000-003-24-00-7-AP.1

RELATOR : JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR
 REVISOR : JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE : APARECIDA IRACEMA TOLINI MOQUIUTI
 ADVOGADO : RODRIGO SCHOSSLER
 AGRAVADA : LINDINALVA BAGGIO DE ALENCAR
 ADVOGADA : ELIANE RITA POTRICH
 ORIGEM : 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS
 EMENTA

ACÓRDÃO
 ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da
 Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório,
 conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do
 voto do Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior (relator). Por motivo justificado,
 estiveram ausentes os Juizes Nicanor de Araújo Lima (Presidente) e João de Deus Gomes de Souza.
 Campo Grande, 22 de março de 2006.

PROCESSO Nº 0145/1998-021-24-00-4-AP.2

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
 REVISOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA
 AGRAVANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADOS : JOB DE OLIVEIRA BRANDÃO E OUTROS
 AGRAVADA : CARMEM DONATO CARVALHEIRO
 ADVOGADOS : AQUILES PAULUS E OUTROS
 ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS/MS
 EMENTA

ACÓRDÃO
 ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da
 Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório,
 conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do
 voto do Juiz Márcio Eurico Vitral Amaro (relator). Por motivo justificado,
 esteve ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima (Presidente).
 Campo Grande, 29 de março de 2006.

PROCESSO Nº 0519/2004-004-24-00-4-AP.3

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
 REVISOR : JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE : ROSÂNGELA LOUBET MELO
 ADVOGADOS : ERÍLIO KALIFE VIANA E OUTROS
 AGRAVADA : SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE
 SEGUROS S.A.
 ADVOGADOS : DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES E OUTROS
 ORIGEM : 4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS
 EMENTA

ACÓRDÃO
 ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da
 Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório,
 conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do
 voto do Juiz Márcio Eurico Vitral Amaro (relator). Por motivo justificado,
 esteve ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima (Presidente).
 Campo Grande, 29 de março de 2006.

PROCESSO Nº 0576/2005-005-24-00-0-AP.1

RELATOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA
 REVISOR : JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTES : MARCO AURELIO RONCHETTI DE OLIVEIRA E
 OUTRO
 ADVOGADOS : ROMEU ARANTES SILVA E OUTROS
 AGRAVADO : IRALDA PEREIRA DE FREITAS
 ORIGEM : 5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS
 EMENTA

ACÓRDÃO
 ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da
 Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório,
 conhecer do recurso e, de ofício, declarar a nulidade processual desde a
 intimação da embargada para contestar os embargos de terceiro, nos
 termos do voto do Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandona (relator). Por
 motivo justificado, estiveram ausentes os Juizes Nicanor de Araújo Lima
 (Presidente) e João de Deus Gomes de Souza.
 Campo Grande, 22 de março de 2006.

PROCESSO Nº 0018/2005-999-24-00-0-RO.0

RELATOR : JUIZ ABDALLA JALLAD
 REVISOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA
 RECORRENTE : FRANCISCO SIMÕES DE MELO
 ADVOGADO : ODILSON FRANCISCO SIMÕES
 RECORRIDO : FÁBIO HENRIQUE DA SILVA
 EMENTA

ADVOGADO : WELLINGTON DE MORAES FERRATO
 ORIGEM : 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COSTA
 RICA/MS
 ACÓRDÃO
 ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da

Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer
 do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz
 Abdalla Jallad (relator), com ressalva quanto à fundamentação dos
 Juizes André Luis Moraes de Oliveira e Amaury Rodrigues Pinto Júnior.
 Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima
 (Presidente).
 Campo Grande, 22 de março de 2006.

PROCESSO Nº 0372/2005-005-24-00-0-RO.1

RELATOR : JUIZ JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA
 REVISOR : JUIZ ABDALLA JALLAD
 RECORRENTE : VIAÇÃO SÃO FRANCISCO LTDA.
 ADVOGADOS : PRISCILA ARRAES REINO E OUTROS
 RECORRIDO : NASSON VENÂNCIO DE SOUZA
 ADVOGADOS : ARTUR GOMES PEREIRA E OUTRO
 ORIGEM : 5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS
 EMENTA

JORNADA DE SETE HORAS E VINTE MINUTOS CORRIDOS.
 INTERVALO NÃO CONCEDIDO. PREVISÃO EM INSTRUMENTO
 COLETIVO. Tenho sistematicamente enfatizado que o grupo é o melhor
 Juiz dos seus interesses. E se pactuou de determinada forma, é porque
 lhe foi conveniente em algum aspecto. A atual Carta Magna garantiu
 expressamente, como direito dos trabalhadores, o reconhecimento das
 Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho (art. 7º, inciso XXVI),
 devendo, pois, prevalecer o entendimento de que os pactos coletivos
 devem ser preservados, notadamente, nos dias atuais, quando se verifica
 um êxodo cada vez maior da normalização, da esfera heterônoma para a
 autônoma, esta última consubstanciada nos instrumentos de negociação
 coletiva. Não me parece lógico, entender que a Constituição Federal
 autorize a redução do salário *stricto sensu*, mediante negociação coletiva
 e, não possam as partes, através do mesmo procedimento, transacionar
 acerca de outros direitos trabalhistas, momentaneamente se consideramos que
 em todo processo negocial, existem perdas e ganhos recíprocos, daí a
 necessidade de se observar, na espécie, a teoria do congelamento, que
 determina que a análise da norma coletiva deve ser procedida em sua
 totalidade e não apenas em cada uma de suas cláusulas para a aferição
 de ser benéfica ou não aos trabalhadores. Recurso provido no particular,
 por maioria.

ACÓRDÃO
 ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da
 Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer
 do recurso e parcialmente das contra-razões; no mérito, por maioria,
 dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Juiz João de Deus Gomes
 de Souza (relator), vencidos em parte os Juizes Amaury Rodrigues Pinto
 Júnior e Ricardo Geraldo Monteiro Zandona, que lhe negavam
 provimento. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Nicanor de
 Araújo Lima (Presidente).
 Em atenção à Instrução Normativa n. 09/96, arbitro novo valor à
 condenação no importe de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).
 Custas processuais no importe de R\$ 70,00 (setenta reais) já satisfeitas.
 Campo Grande, 29 de março de 2006.

PROCESSO Nº 0480/2005-046-24-00-8-RO.1

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA
 REVISOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA
 RECORRENTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO
 SUL S.A. - ENERSUL
 ADVOGADOS : GUILHERME ANTÔNIO BATISTOTTI E OUTROS
 RECORRIDO : EDINALDO BISPO DOS SANTOS
 ADVOGADA : NEIVA APARECIDA DOS REIS
 RECORRIDA : LECHUGA ENGENHARIA LTDA.
 ADVOGADA : LÉCIA ELAINE DE CARVALHO LOPES
 ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE COXIM/MS
 EMENTA

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TERCEIRIZAÇÃO. ENERSUL.
 LECHUGA ENGENHARIA. CARACTERIZAÇÃO. Consoante dispõe o
 item IV da Súmula 331 do C. TST, a responsabilidade subsidiária do
 tomador dos serviços, nos casos de terceirização, surge do mero
 inadimplemento das obrigações trabalhistas pelo empregador. *In casu*,
 portanto, a empresa Enersul, tomadora dos serviços, é responsável
 subsidiária pelo pagamento das parcelas não satisfeitas oportunamente
 pela empresa Lechuga Engenharia e deferidas em juízo. Inclui-se no
 tocante às multas dos arts. 467 e 477 da CLT em razão de que o
 responsável subsidiário responde integralmente pelo débito reconhecido.

Recurso não provido.

ACÓRDÃO
 ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da
 Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório,
 conhecer do recurso e rejeitar a preliminar arguida, nos termos do voto
 do Juiz André Luis Moraes de Oliveira (relator); no mérito, por maioria,
 negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz relator, vencido em
 parte o Juiz Abdalla Jallad, que lhe dava provimento quanto aos tópicos
 relativos à aplicação das multas dos artigos 467 e 477 da CLT. Por
 motivo justificado, esteve ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima
 (Presidente).
 Campo Grande, 28 de março de 2006.

PROCESSO Nº 0587/2005-003-24-00-8-RO.1

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
 REVISOR : JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR
 RECORRENTE : VIAÇÃO SÃO FRANCISCO LTDA.
 ADVOGADOS : PRISCILA ARRAES REINO E OUTROS
 RECORRIDO : VALDIR DE MORAES
 ADVOGADOS : ARTUR GOMES PEREIRA E OUTRO
 ORIGEM : 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS
 EMENTA

INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO. De acordo com a Orientação
 Jurisprudencial nº 342, da SDI-1 do TST, é inválida cláusula de acordo ou
 convenção coletiva de trabalho contemplando a supressão ou redução do
 intervalo intrajornada. No caso, porém, trata-se de matéria já submetida
 ao Tribunal em sede de dissídio coletivo, tendo sido homologado acordo
 livremente celebrado prevendo a redução do intervalo. Inelutável, porém,
 a necessidade de prestigiar-se, no caso, não apenas a autonomia
 coletiva, mas a decisão do Tribunal sobre a matéria. Recurso provido, no
 aspecto.

ACÓRDÃO
 ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da
 Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório,
 conhecer do recurso, bem como dos documentos de f. 468/494 e rejeitar
 a preliminar arguida; no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial
 para excluir da condenação a verba atinente aos intervalos intrajornada,
 nos termos do voto do Juiz Márcio Eurico Vitral Amaro (relator), vencidos
 em parte os Juizes Amaury Rodrigues Pinto Júnior (revisor) e Ricardo
 Geraldo Monteiro Zandona, que lhe negavam provimento. Por motivo
 justificado, esteve ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima (Presidente).
 Custas, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, novo
 valor ora arbitrado à condenação.
 Campo Grande, 29 de março de 2006.

PROCESSO Nº 0713/2005-004-24-00-0-RO.1

RELATOR : JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR
 REVISOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
 RECORRENTE : LECHUGA ENGENHARIA LTDA.
 EMENTA

ADVOGADOS : CLEIRY ANTÔNIO DA SILVA ÁVILA E OUTRO
 RECORRENTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO
 SUL S.A. - ENERSUL
 ADVOGADOS : GUILHERME ANTÔNIO BATISTOTTI E OUTROS
 RECORRIDA : THAIS FERREIRA BORGES
 ADVOGADOS : GIOVANNY LUIZ FARREL E OUTROS
 ORIGEM : 4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS
 EMENTA

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. MULTAS PREVISTAS NOS
 ARTIGOS 467 E 477 DA CLT. ABRANGÊNCIA. 1. A responsabilidade
 subsidiária do tomador dos serviços abarca todos os créditos trabalhistas
 inadimplidos pelo empregador, incluídos os valores decorrentes de
 multas legalmente previstas e revertidas ao trabalhador. 2. Não se trata
 de transferência de penalização, mas de fixação da abrangência da
 responsabilidade do devedor subsidiário.

ACÓRDÃO
 ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da
 Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, não
 conhecer do recurso da primeira ré e conhecer do recurso da segunda;
 no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz
 Amaury Rodrigues Pinto Júnior (relator), vencidos parcialmente os Juizes
 Abdalla Jallad e João de Deus Gomes de Souza quanto ao tópico relativo
 à responsabilidade subsidiária e vencido o Juiz Abdalla Jallad quanto ao
 tópico relativo às multas previstas nos artigos 467 e 477 da CLT. Por
 motivo justificado, esteve ausente o Juiz Marcio Vasques Thibau de
 Almeida.
 Campo Grande, 21 de março de 2006.

PROCESSO Nº 0813/2005-004-24-00-7-RO.1

RELATOR : JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR
 REVISOR : JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA
 RECORRENTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM
 ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPO GRANDE-MS E
 REGIÃO
 ADVOGADO : ALEXANDRE MORAIS CANTERO
 RECORRIDO : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. -
 BANESPA
 ADVOGADOS : GESSE CUBEL GONÇALVES E OUTROS
 ORIGEM : 4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS
 EMENTA

BANESPA. ACORDO COLETIVO x CONVENÇÃO COLETIVA.
 PREVALÊNCIA. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA.
 BENEFÍCIOS NÃO AUFERIDOS POR FUNCIONÁRIOS DA ATIVA.
 IMPROCEDÊNCIA. 1. A situação dos empregados da BANESPA é
 peculiar porque, possuindo plano de cargos e salários a nível nacional,
 devem sempre formalizar acordos coletivos específicos (os quais,
 inclusive, vêm sendo legitimados pelo Tribunal Superior do Trabalho),
 não se lhes aplicando as convenções coletivas regionalizadas. 2. Não
 podem os aposentados da BANESPA, com fulcro em Regulamento de
 Empresa que prevê complementação de aposentadoria suficiente a
 garantir a extensão dos reajustes salariais concedidos aos empregados
 da ativa, pretender questionar a aplicabilidade do acordo coletivo por
 estes negociada e receber benefícios decorrentes de reajustes que nem
 mesmo alcançaram os trabalhadores em atividade. 3. Recurso não
 provido. 4. Decisão unânime.

ACÓRDÃO
 ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da
 Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório,
 conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do
 voto do Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior (relator). Por motivo
 justificado, esteve ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima (Presidente).
 Campo Grande, 22 de março de 2006.

PROCESSO Nº 0907/2005-003-24-00-0-RO.1

RELATOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA
 REVISOR : JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR
 RECORRENTE : ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO
 GRANDE - MANTENEDORA DO HOSPITAL DE CARIDADE SANTA
 CASA
 ADVOGADOS : LORAINÉ MATOS FERNANDES E OUTROS
 RECORRIDO : JOSÉ LUIZ FATTORI DE ALVARENGA
 ADVOGADOS : JOÃO BATISTA DA SILVEIRA MILAGRES E OUTRO
 ORIGEM : 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS
 EMENTA

ACÓRDÃO
 ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da
 Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório,
 conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos termos
 do voto do Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandona (relator). Por motivo
 justificado, esteve ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima (Presidente).
 Retifique-se a autuação para constar a completa denominação da
 reclamada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE -
 MANTENEDORA DO HOSPITAL DE CARIDADE SANTA CASA.
 Campo Grande, 22 de março de 2006.

PROCESSO Nº 1052/2005-021-24-00-6-RO.1

RELATOR : JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR
 REVISOR : JUIZ ABDALLA JALLAD
 RECORRENTE : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
 DO BRASIL - CNA
 ADVOGADOS : ADELMO PRADELLA E OUTRO
 RECORRIDO : MARIO ANGÉLICO SARTORI
 ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS/MS
 EMENTA

ACÓRDÃO
 ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da
 Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório; por
 maioria, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Juiz Amaury
 Rodrigues Pinto Júnior (relator), vencidos os Juizes João de Deus
 Gomes de Souza e Ricardo Geraldo Monteiro Zandona. Por motivo
 justificado, esteve ausente o Juiz Marcio Vasques Thibau de Almeida.
 Campo Grande, 21 de março de 2006.

PROCESSO Nº 1131/2005-005-24-00-8-RO.1

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA
 REVISOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
 RECORRENTE : DIRMA FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADOS : ALCI DE SOUZA ARAÚJO E OUTRA
 RECORRIDA : VANIELI CONFECÇÕES LTDA. - ME
 ADVOGADO : URIAS RODRIGUES DE CAMARGO
 ORIGEM : 5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS
 EMENTA

ACÓRDÃO
 ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da
 Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório,
 conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do
 voto do Juiz André Luis Moraes de Oliveira (relator). Por motivo
 justificado, esteve ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima (Presidente).
 Campo Grande, 28 de março de 2006.

PROCESSO Nº 1232/2005-001-24-00-3-RO.1

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
 REVISOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA
 RECORRENTE : ANTONIO JOSÉ PEDROLO
 ADVOGADOS : FERNANDO ISA GEABRA E OUTRO
 EMENTA

RECORRIDO : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADOS : OSVALDO NUNES RIBEIRO E OUTROS
 ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS
 EMENTA

FGTS. MULTA DE 40% DIFERENÇAS DECORRENTES DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. PRESCRIÇÃO. Pronuncia-se a prescrição relativamente à reclamação, cujo objeto são as diferenças da multa do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários, ajuizada mais de dois anos depois da edição da Lei Complementar nº 110, em 29 de junho de 2001, salvo na hipótese, estranha à espécie, prevista na parte final da OJ 344 da SBDI-1 do TST.

ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Márcio Eurico Vival Amaro (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima (Presidente), Campo Grande, 28 de março de 2.006.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2006.

MARIA ANGELINA SIMEI
 Assistente de Diretor do Serviço de Apoio Judiciário

1ª Vara do Trabalho de Campo Grande

0005352A/MS ADENIL JOSE DE OLIVEIRA

00308-2003-001-24-00-1 (B) Reclamante: ESPOLIO DE MANOEL ACRICIO PEDROSO (REP./PLAULO MATHEUS DAL CERO-MENOR-PMARIAL DAL CERO PEDROSO) X Reclamada: ODONTO NORTE MEDICINA DE GRUPO LTDA. Intimem-se as partes, a interessada NUBIA NASCIMENTO DA SILVA e o Douto MPT do expediente ora encaminhado pelo MM. Juízo da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Porto Velho/RO. Após, venham conclusos para apreciação e deliberação sobre o depósito de fl. 167.v, nos termos da decisão de fls.134/137 (Folha(s): 218)

00002669/MS ALCI DE SOUZA ARAÚJO

00714-1998-001-24-00-6 (B) Reclamante: Maria Aparecida de Moraes X Reclamada: Freitas & Schumacher Ltda. Ante a certidão da Secretaria, intime-se a exequente para, no prazo de 5 dias, requerer o que entender de direito, pena de remessa dos autos ao arquivo provisório onde aguardarão provocação do interessado. Nesse caso, decorrido in albis o prazo prescricional de 2 anos, nos termos do § 4º, do art. 40 da lei 6.830/80, com redação da lei 11.051/2004, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, renove-se a intimação à exequente acerca de eventual causa de suspensão ou interrupção da prescrição, sendo certo que na ausência de qualquer dessas causas, será, de imediato, declarada, de ofício, a prescrição intercorrente com a respectiva remessa dos autos ao arquivo definitivo. (Folha(s): 396)

00030-2003-001-24-00-2 (B) Reclamante: Michela Fiorentino X Reclamada: Pagliarussi & Cia Ltda. Ficar ciente da sentença. ...DECIDO..., admitir os embargos à execução, para rejeitá-los... Custas, pelos executados, a serem somadas ao débito exequendo, no importe de R\$44,26(CLT, art. 789-A,V). (Folha(s): 343/352)

01274-2003-001-24-00-2 (B) Reclamante: Paulo Ferreira Durães X Reclamada: Center Modas Calçados e Confecções Ltda. Retirar guia de crédito na 1ª VT de Campo Grande. (Folha(s):)

00003787/MS ALÍRIO DE MOURA BARBOSA

00870-2003-001-24-00-5 (B) Reclamante: Irene Araújo dos Santos X Reclamada: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL. Retirar guia de crédito na Secretaria da 1ª Vara Trabalhista. (Folha(s):)

00883-2003-001-24-00-4 (B) Reclamante: Ademar Cirqueira Malta X Reclamada: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul. Restando pendente apenas a liberação do saldo remanescente para que sejam os autos arquivados, determino que se intime o patrono da reclamada e a reclamada, diretamente, para que providenciem a retirada dos valores remanescentes nos autos, em cinco dias. Decorrido o prazo supra, considerando que a omissão da parte é causal em relação aos custos para manutenção do feito na secretaria, será arbitrada multa diária de R\$30,00 pelo descumprimento de ordem judicial, limitada ao valor da guia depositada, que será após revertido aos cofres públicos, ante o desinteresse demonstrado pela reclamada. Retirado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Não retirado, aguarde-se o prazo suficiente para que a multa aplicada atinja o valor à disposição do Juízo, recolha-se em guia própria e arquivem-se os autos. (Folha(s): 262)

00884-2003-001-24-00-9 (B) Reclamante: Claudionor Vargas da Rosa X Reclamada: EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA DE MATO GROSSO DO SUL - ENERSUL. Ante a certidão da Secretaria, intime-se a reclamada para, no prazo de 48 horas, comprovar o recolhimento das custas remanescentes, pena de execução forçada. (Folha(s): 232)

00888-2003-001-24-00-7 (B) Reclamante: Jesus Dias dos Santos X Reclamada: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul. Retirar guia de crédito na Secretaria da 1ª Vara Trabalhista. (Folha(s):)

00899-2003-001-24-00-7 (B) Reclamante: RAMSES DI MAURICIO PUPPIM X Reclamada: EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA DE MATO GROSSO DO SUL - ENERSUL. Vistos etc. Homologo o acordo noticiado pelas partes às fls.297/300 para que surtam os seus devidos efeitos jurídicos. As custas processuais ficarão a cargo da reclamada. Não há contribuições previdenciárias devidas, visto que o pleito dos reclamantes era restrito à verba de cunho indenizatório, qual seja, diferença de multa de 40% sobre depósitos fundiários. Intimem-se as partes e o INSS. (Folha(s): 307)

00901-2003-001-24-00-8 (B) Reclamante: Antônio de Matos Ferreira X Reclamada: EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA DE MATO GROSSO DO SUL - ENERSUL. Vistos etc. Renove-se a intimação ao reclamado para que retire o alvará para levantamento do depósito recursal. (Folha(s): 249)

00005198/MS ANA ROSA GARCIA MACENA DA SILVA

00218-2003-001-24-00-0 (B) Reclamante: MÁRCIO PITER DA SILVA SENA X Reclamada: AM INFORMÁTICA. Vistos. Ante a certidão da Secretaria, intime-se a reclamada para, no prazo de 5 dias, comprovar o recolhimento das custas devidas, sob pena de registro do débito pendente junto aos dados cadastrais dos executados a fim de evitar a expedição de certidão negativa pela distribuição, bem como inviabilizando a certidão nos termos requeridos (art. 144 do Provimento Geral Consolidado, da Corregedoria do Eg. TRT da 24ª Região). (Folha(s): 99)

00003813/MS ARMANDO DE PAULA VIEIRA

01338-2002-001-24-00-4 (D) Deprecante: EDMILSON BANDEIRA X Deprecada: ORGANIZAÇÃO MORENA DE PARCERIA E SERVIÇO LTDA. Vistos etc. Ante os termos da certidão retro, intime-se a reclamada a comprovar o recolhimento do débito previdenciário vencido, sob pena de execução. Prazo de 05 dias. (Folha(s): 147)

00022438/PR AUGUSTO SEIKI KOZU

01180-1999-001-24-00-5 (B) Reclamante: Joao Alfonso Goria X Reclamada: Curtume Campo Grande Indústria Comércio e Exportação Ltda. Vistos. 1. Intime-se a reclamada para, em 05 dias, comprovar o pagamento da verba previdenciária devida, sob pena de execução. 2. Comprovado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. 3. Não comprovado, execute-se, independentemente de novo despacho. (Folha(s): 345)

00006558/MS BERTONI APARECIDO GONÇALVES NANTES

00308-2003-001-24-00-1 (B) Reclamante: ESPOLIO DE MANOEL ACRICIO PEDROSO (REP./PLAULO MATHEUS DAL CERO-MENOR-PMARIAL DAL CERO PEDROSO) X Reclamada: ODONTO NORTE MEDICINA DE GRUPO LTDA. Intimem-se as partes, a interessada NUBIA NASCIMENTO DA SILVA e o Douto MPT do expediente ora encaminhado pelo MM. Juízo da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Porto Velho/RO. Após, venham conclusos para apreciação e deliberação sobre o depósito de fl. 167.v, nos termos da decisão de fls.134/137 (Folha(s): 218)

00005657/MS CÉSAR AUGUSTO PROGETTI PASCHOAL

01185-2003-001-24-00-6 (B) Reclamante: Sebastião Jose dos Santos (Espólio de) X Reclamada: Empresa de Transporte Andorinha S/A. Restando pendente apenas a liberação do saldo remanescente para que sejam os autos arquivados, determino que se intime o patrono da reclamada e a reclamada, diretamente, para que providenciem a retirada do valor remanescente da execução, em cinco dias. Decorrido o prazo supra, considerando que a omissão da parte é causal em relação aos custos para manutenção do feito na secretaria, será arbitrada multa diária de R\$10,00 pelo descumprimento de ordem judicial, limitada ao valor da guia depositada, que será após revertido aos cofres públicos, ante o desinteresse demonstrado pela reclamada. Retirado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Não retirado, aguarde-se o prazo suficiente para que a multa aplicada atinja o valor à disposição do Juízo, recolha-se em guia própria e arquivem-se os autos. (Folha(s): 542)

00003108/MS CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA

01171-1992-001-24-00-8 (B) Reclamante: Roney Medeiros Fialho X Reclamada: Saguim Comercial Ltda. Por ora, mantenha-se a CP na contraposta dos autos. Intime-se o exequente para ciência e manifestação da certidão do Sr. Oficial de Justiça por ocasião da diligência realizada na MM. Juízo deprecado. (Folha(s): 243)

00005528/MS DARLEI FAUSTINO DA FONSECA

01478-2002-001-24-00-2 (B) Reclamante: CLAUDIA PEREIRA DA COSTA FAUSTINO X Reclamada: MENTA & MELLOW COMERCIAL LTDA. Vista dos autos, conforme requerido, prazo de 5 dias. (Folha(s): 377)

0003235A/MS JAMIL ROSSETTO SCHELELA

01738-1988-001-24-00-1 (B) Reclamante: Guilhemina Cammona Acosta X Reclamada: Mr West Comércio e Distribuição de Alimentos Ltda. Vistos etc. Intime-se a reclamada a comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução. Prazo de 05 dias. (Folha(s): 887)

00004504/MS JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA

00729-1985-001-24-00-1 (B) Reclamante: DORIVAL GAMA X Reclamada: MARCA ENGENHARIA LTDA. Restando pendente apenas a liberação do saldo remanescente para que sejam os autos arquivados, determino que se remova a intimação ao patrono do executado e ao executado, diretamente, inclusive aproveitando-se do endereço informado nos autos de ET n.01180/2005-001-24-00-5, para que providenciem a retirada do referido numerário remanescente, em cinco dias. Decorrido o prazo supra, considerando que a omissão da parte é causal em relação aos custos para manutenção do feito na secretaria, será arbitrada multa diária de R\$10,00 pelo descumprimento de ordem judicial, limitada ao valor da guia depositada, que será após revertido aos cofres públicos, ante o desinteresse demonstrado pela reclamada. Retirado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Não retirado, aguarde-se o prazo suficiente para que a multa aplicada atinja o valor à disposição do Juízo, recolha-se em guia própria e arquivem-se os autos. (Folha(s): 388)

00006522/MS JULIO CÉSAR FANAIA BELLO

01377-1995-001-24-00-1 (B) Reclamante: ALIPIO MOREIRA DA CUNHA X Reclamada: ITAMAR CASTELAO. Vistos etc. Desconstitua a penhora existente sobre o veículo de placa HRL 1150 (fls.180). Oficie-se ao Detran/MS, a fim de que seja retirada a restrição judicial sobre o prontuário do veículo. Remetam-se os autos ao INSS, a fim de que a autarquia retifique seus cálculos, em consonância com a decisão de fls.240/245. Retificadas os cálculos e feito o resumo da conta, expeça-se mandado de penhora das atas comerciais constantes das fls.163. Intime-se o credor. (Folha(s): 274)

00006371/MS KARINA ABUSAFI DE LIMA GARCIA

00181-1999-001-24-00-2 (B) Reclamante: CASSIO FERNANDO DO

ESPIRITO SANTO X Reclamada: MONREAL CORPORAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS E COBRANÇAS S/C LTDA. Vistos.

1. Intime-se a reclamada para, em 05 dias, comprovar o pagamento da verba previdenciária devida, sob pena de execução. 2. Comprovado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. 3. Não comprovado, execute-se, independentemente de novo despacho. (Folha(s): 579)

00008837/MS KÁTIA CRISTINA DE PAIVA PINTO

00030-2003-001-24-00-2 (B) Reclamante: Michela Fiorentino X Reclamada: Pagliarussi & Cia Ltda. Ficar ciente da sentença. ...DECIDO..., admitir os embargos à execução, para rejeitá-los... Custas, pelos executados, a serem somadas ao débito exequendo, no importe de R\$44,26(CLT, art. 789-A,V). (Folha(s): 343/352)

00022808/MS LADISLAU RAMOS

00243-2003-001-24-00-4 (B) Reclamante: CECÍLIO ALFONSO X Reclamada: ANJOS DA ORDEM LTDA. Vistos etc. Renove-se a intimação ao reclamante, a fim de que requeira o que for de seu interesse, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Prazo de 05 dias. (Folha(s): 271)

00006550/MS LAERCIO VENDRUSCOLO

00831-2000-001-24-00-5 (B) Reclamante: DOLORES ARCE AGUILAR DE ALCANTARA X Reclamada: PUBLICIDADE E COMUNICAÇÕES NOVA FRONTEIRA LTDA. Nada há para ser deferido. Com efeito, embora em voga o princípio dispositivo do processo, não quer isso dizer que as partes dispõem do instrumento processual segundo o seu arbítrio. Ao revés, estão subordinadas às formalidades legais que regem o método estatal de solução de conflitos, dentre os quais o instituto da preclusão que veda o retrocesso aos atos já consumados. Não tendo a exequente interesse nos bens adjudicados, nada obsta que renuncie aos bens que lhe foram transferidos. De outra parte, ao contrário do que sustenta o requerente, ainda que a reclamante não tenha pleiteado os bens adjudicados, é palmar que outros atos processuais foram efetivamente realizados, não havendo que se falar em prescrição. Assevero, ainda, que sendo o depositário auxiliar do Juízo, tinha por encargo a manutenção e conservação dos bens penhorados, devendo, por ocasião de evidenciada deterioração, informar ao Juízo das providências necessárias para sua manutenção, ou, ainda, se fosse o caso, da conveniência de sua alienação. Não procedendo dessa forma, demonstrou-se negligência em seu mister, devendo, portanto, suportar as consequências de sua conduta. Por fim, porque as partes não dispõem do processo, conforme já ressaltado no primeiro tópico supra, indefiro o requerimento de substituição da penhora, porquanto já houve adjudicação dos bens. Nada obsta contudo, que as partes se componham quanto aos direitos disputados nos autos. Intimem-se as partes. Decorrido in albis o prazo, venham conclusos para deliberação quanto à expedição do pertinente mandado de prisão. (Folha(s): 392)

00007677/MS LUCIANO RIBEIRO DA FONSECA

01258-2002-001-24-00-9 (B) Reclamante: Nelson Carvalho São João X Reclamada: Fernm Fernando Filho. Vistos etc. Indefiro o requerimento obreiro, porquanto as diligências efetuadas junto aos CRI's demonstraram que o imóvel pretendido pelo credor é o único de propriedade do devedor. Deverá o exequente, no prazo de 5 dias, requerer o que entender de direito, pena de remessa dos autos ao arquivo provisório onde aguardarão provocação do interessado. Nesse caso, decorrido in albis o prazo prescricional de 2 anos, nos termos do § 4º, do art. 40 da lei 6.830/80, com redação da lei 11.051/2004, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, renove-se a intimação à exequente acerca de eventual causa de suspensão ou interrupção da prescrição, sendo certo que na ausência de qualquer dessas causas, será, de imediato, declarada, de ofício, a prescrição intercorrente com a respectiva remessa dos autos ao arquivo definitivo. Intimem-se as partes. (Folha(s): 530)

00004657/MS LUZIA CRISTINA HERRADON PAMPLONA

00578-1990-001-24-00-8 (B) Reclamante: DORVALINO RICARDO ARANTES X Reclamada: INDUSTRIA BERGER S/A - COUROS E CALÇADOS. Vista dos autos, conforme requerido, prazo de 5 dias. (Folha(s): 274)

00008024/MS MARCELO MONTEIRO PADIAL

00823-2001-001-24-00-7 (B) Reclamante: SEBASTIÃO GONÇALVES DOS SANTOS X Reclamada: RODOBRAS RODOVIÁRIO BRASILEIRO DE TRANSPORTES LTDA. Vistos. Ante a certidão da Secretaria, intime-se a executada para, no prazo de 48 horas, comprovar o recolhimento das parcelas vincendas. Decorrido in albis o prazo, venham conclusos para deliberação acerca da designação de praça do imóvel de fl. 737. (Folha(s): 814)

00005916/MS MÁRCIA ALVES ORTEGA MARTINS

01669-1992-001-24-00-1 (B) Reclamante: ANEZIO NUNES X Reclamada: PEGORETTI CONSTRUÇÕES LTDA. Não demonstrada qualquer hipótese de suspensão ou interrupção da prescrição no período informado à fl. 217, declaro a prescrição intercorrente e determino a remessa dos autos ao arquivo definitivo. Intime-se o exequente. (Folha(s): 218)

00008244/MS MÁRCIA GOMES VILELA

00239-2006-001-24-00-9 (ACCS) Autor: Confederação Nacional da Agricultura - CNA X Réu: Antonio Rodrigues Adames. 1. Não obstante tenha a autora ajuizado "ação de cobrança judicial pelo procedimento sumário", entendo que é o caso de "ação de execução de título executivo extrajudicial" equiparado à certidão de dívida ativa, consoante deflui do art. 808 e parágrafos da CLT. Com efeito, o § 2º dessa norma consolidada estatui: "Para fins de cobrança judicial da contribuição sindical são extensivos às entidades sindicais, com exceção do foro especial, os privilégios da Fazenda Pública, para cobrança da dívida ativa". 2. Não havendo dúvidas quanto à competência da Justiça do Trabalho, nos termos do inciso III do art. 114 da Constituição, o rito aplicável há de ser o mesmo adotado para a execução tal qual previsto no art. 876 e seguintes da CLT, com aplicação subsidiária da LEF e CPC, nessa ordem de preferência. São conclusões que se pode extrair do disposto nos arts. 763, 769 e 889, todos da CLT. 3. A execução de título executivo extrajudicial, como é o caso, em que se cogita de título equiparado à certidão de dívida ativa, não é nenhuma

novidade no processo do trabalho, pois sempre ocorreu no tocante a custas, também sendo adotada a partir dos momentos em que previstas as execuções das contribuições previdenciárias (desde a EC nº 20/98, conforme parágrafo único do art. 878 da CLT) e dos termos de conciliação firmados perante as comissões de conciliação prévia e os termos de ajuste de conduta firmados perante o MPT (CLT, art. 878, caput). Além, o art. 877-A trata especificamente da execução de títulos executivos extrajudiciais.

4. Determine o acréscimo ao débito exequendo de encargo de 20% sobre ele incidente, considerada inclusive a multa, com atualização monetária e juros de mora, tal qual previsto no § 2º do art. 57 da Lei nº 8.338/91. Referido encargo reverte-se à exequente, substitutivamente a honorários advocatícios (Decreto-lei nº 1.645/78, art. 3º, c/c CLT, art. 606, § 2º).

5. Para que sejam observados os índices de correção e as multas, a exequente deverá fornecer ao juízo o demonstrativo de débito devidamente atualizado, no momento do pagamento.

Intime-se.

6. Após, expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação, ao qual deverá ser anexada a petição da exequente e deste despacho, para:

a) citação do executado, para, em 48h, pagar o débito exequendo ou garantir a execução, sob cominação de penhora de seus bens (CLT, art. 880 e 883); arresto de bens no caso de não ser encontrado o executado, devendo o oficial de justiça procurar o devedor nos 10 dias seguintes, certificando o ocorrido caso não o encontre (LEF, art. 7º, III; CPC, art. 653);

c) avaliação dos bens apreendidos pela penhora ou arresto (LEF, art. 7º, V);

d) registro da penhora ou arresto, independentemente de pagamento de custas ou outras despesas (LEF, art. 7º, IV).

7. Fica autorizada, desde logo, o cumprimento do mandado nos períodos previstos no art. 770 da CLT e 172, § 2º, do CPC; a verificação de saldos em contas bancárias e o correspondente bloqueio até o limite do débito; enfim, a requisição de força policial, com espeque no art. 662 do CPC.

8. O executado deverá ser intimado da penhora como do prazo para ajustamento, querendo, de embargos à execução, bem assim seu cônjuge na hipótese de a constrição recair sobre imóvel pertencente ao casal (CPC, art. 669).

9. Intime-se a autora, convida a exequente; cite-se o réu, convida em executado.

(Folha(s): 136/137)

00005674/MS MARGIT JANICE POHLMANN STRECK

00072-2006-001-24-00-8 (B) Reclamante: Elton Junior dos Santos X Reclamada: Fertagro Fica V. Sª notificada para informar o correto endereço da reclamada, sob pena de indeferimento da inicial, prazo de 5 dias.

INCLUI DO AUTOS NA Pauta de Audiência do dia 07.06.2006, às 13:30 HORAS, mantidas as cominações de prazo.

(Folha(s): 24)

00055088/MS MARIA TEREZA FERNANDES DIONÍSIO

01131-2003-001-24-00-0 (B) Reclamante: CRISTIANE MODESTO DA CRUZ X Reclamada: DIGITAL COMERCIO E SERVIÇO LTDA Manifeste-se o reclamante acerca do Ofício recebido do Banco do Brasil S/A, prazo de 5 dias.

(Folha(s): 148)

00003245/MS MARTA DO CARMO TAQUES

01188-1991-001-24-00-4 (B) Reclamante: Diva Caceres Gonçalves EOUTROS X Reclamada: Empresa de Gestão de Recursos Humanos e Patrimônio de Mato Grosso do Sul. Ante os documentos juntados pela executada e a manifestação ora juntada pelos credores reconhecendo o parcial pagamento do débito, intem-se os exequentes para que digam se concordam com os cálculos ofertados pela executada à fls. 3074/3083. Após, venham conclusos para apreciação e deliberação.

(Folha(s): 3819)

00003995/MS OCLÉCIO ASSUNÇÃO

01178-2001-001-24-00-2 (B) Reclamante: NILDO XAVIER DA SILVA X Reclamada: SUPERMERCADO MALENA LTDA Por ora, mantenha-se a CP na contraposta dos autos. Intime-se o exequente para ciência e manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça por ocasião da diligência realizada no MM. Juízo deprecado.

(Folha(s): 376)

01217-2003-001-24-00-3 (B) Reclamante: Jose Carlos Rodrigues X Reclamada: Dias Alves & Barros Ltda Epp (Massa Falida de) Por ora, nada há para ser deferido.

Com efeito, ante o equívoco certificado pela Sra. Lelloeira à fl. 281, este Juízo considerou prejudicada a arrematação ocorrida nestes autos, ante a arrematação dos mesmos bens nos autos de reclamatória n. 1188/2003-001-24-00, onde figura como patrono do oitavo o mesmo advogado subscritor da petição ora manejada, para quem, inclusive, foi liberada a carta de arrematação naqueles autos.

Assim, intime-se o advogado subscritor para que esclareça se promoveu a devolução do auto de arrematação nos autos de reclamatória n. 1188/2003, a fim de propiciar a reapreciação dos lançamentos nestes autos ou eventual renovação da hasta pública.

(Folha(s): 291)

00003419/MS OSVALDO NUNES RIBEIRO

01736-1988-001-24-00-1 (B) Reclamante: Guilhermina Carmona Acosta X Reclamada: Mr West Comercio e Distribuição de Alimentos Ltda Vistos etc. Intime-se a reclamada a comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução. Prazo de 05 dias.

(Folha(s): 887)

00008434/MS RENATO DAL ROSS

00887-2002-001-24-00-1 (B) Reclamante: ALICE MARIA MOREIRA DA ROSA X Reclamada: CEIB EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA - ME Ante a certidão da Secretaria, intime-se a exequente para, no prazo de 5 dias, requerer o que entender de direito, pena de remessa dos autos ao arquivo provisório onde aguardarão provocação do interessado.

Nesse caso, decorrido in albis o prazo prescricional de 2 anos, nos termos do § 4º, do art. 40 da lei 6.830/80, com redação da lei 11.051/2004, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, renove-se a intimação à exequente acerca de eventual causa de suspensão ou interrupção da prescrição, sendo certo que na ausência de qualquer dessas causas, será, de imediato, declarada, de ofício, a prescrição intercorrente com a respectiva remessa dos autos ao arquivo definitivo.

(Folha(s): 216)

00003174/MS RICARDO MAIA ARRUA

00480-2000-001-24-00-2 (B) Reclamante: Alcindo Ribeiro dos Santos X Reclamada: Orlangel Max Brasil Vistos.

1. Intime-se o exequente para, no prazo de 5 dias, requerer o que entender de direito, pena de remessa dos autos ao arquivo provisório onde aguardarão provocação do interessado.

3. Nesse caso, decorrido in albis o prazo prescricional de 2 anos, nos

termos do § 4º, do art. 40 da lei 6.830/80, com redação da lei 11.051/2004, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, renove-se a intimação à exequente acerca de eventual causa de suspensão ou interrupção da prescrição, sendo certo que na ausência de qualquer dessas causas, será, de imediato, declarada, de ofício, a prescrição intercorrente com a respectiva remessa dos autos ao arquivo definitivo.

(Folha(s): 244)

00005883/MS ROBERTO SILVA

00831-2000-001-24-00-5 (B) Reclamante: DOLORES ARCE AGUILAR DE ALCANTARA X Reclamada: PUBLICIDADE E COMUNICAÇÕES NOVA FRONTEIRA LTDA Nada há para ser deferido.

Com efeito, embora em voga o princípio dispositivo do processo, não quer isso dizer que as partes dispõem do instrumento processual segundo o seu arbítrio. Ao revés, estão subordinadas às formalidades legais que regem o método estatal de solução de conflitos, dentre os quais o instituto da preclusão que veda o retrocesso aos atos já consumados.

Não tendo a exequente interesse nos bens adjudicados, nada obsta que renuncie aos bens que lhe foram transferidos.

De outra parte, ao contrário do que sustenta o requerente, ainda que a reclamante não tenha pleiteado os bens adjudicados, é palmar que outros atos processuais foram efetivamente realizados, não havendo que se falar em prescrição.

Assevero, ainda, que sendo o depositário auxiliar do Juízo, tinha por encargo a manutenção e conservação dos bens penhorados, devendo, por ocasião de evidenciada deterioração, informar ao Juízo das providências necessárias para sua manutenção, ou, ainda, se fosse o caso, da conveniência de sua alienação. Não procedendo dessa forma, demonstrou-se negligente em seu mister, devendo, portanto, suportar as consequências de sua conduta.

Por fim, porque as partes não dispõem do processo, conforme já ressaltado no primeiro tópico supra, indefiro o requerimento de substituição da penhora, porquanto já houve adjudicação dos bens. Nada obsta contudo, que as partes se componham quanto aos direitos disputados nos autos.

Intem-se as partes.

Decorrido in albis o prazo, venham conclusos para deliberação quanto à expedição do pertinente mandado de prisão.

(Folha(s): 382)

00187-2003-001-24-00-8 (B) Reclamante: Ângelo Roberto Ferreira X Reclamada: Nrm Segurança Residencial e Comercial Vistos etc. Requeira o credor o que for de seu interesse. Prazo de 05 dias.

(Folha(s): 178)

00006146/MS RODRIGO SCHOSSLER

01258-2002-001-24-00-9 (B) Reclamante: Nelson Carvalho São João X Reclamada: Fernim Fernando Filho Vistos etc.

Indefiro o requerimento obreiro, porquanto as diligências efetuadas junto aos CRIs demonstraram que o imóvel pretendido pelo credor é o único de propriedade do devedor.

Deverá o exequente, no prazo de 5 dias, requerer o que entender de direito, pena de remessa dos autos ao arquivo provisório onde aguardarão provocação do interessado.

Nesse caso, decorrido in albis o prazo prescricional de 2 anos, nos termos do § 4º, do art. 40 da lei 6.830/80, com redação da lei 11.051/2004, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, renove-se a intimação à exequente acerca de eventual causa de suspensão ou interrupção da prescrição, sendo certo que na ausência de qualquer dessas causas, será, de imediato, declarada, de ofício, a prescrição intercorrente com a respectiva remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Intem-se as partes.

(Folha(s): 530)

00004185/MS ROSANE CANDIDA MARQUES ACOSTA

00081-2003-001-24-00-4 (B) Reclamante: Francisco Valentim de Miranda X Reclamada: Jea Serviços de Refrigeração e Eletromecânica Ltda - ME Manifeste-se o reclamante acerca da certidão do oficial de justiça, prazo de 5 dias.

(Folha(s): 189)

0008875B/MS SILVIA LETICIA COSTA

01057-2004-001-24-00-3 (B) Reclamante: Joyce de Jesus Vieira X Reclamada: Marco Petri Laureano Leme Vistos etc. Intime-se o exequente para, no prazo de 5 dias, requerer o que entender de direito, pena de remessa dos autos ao arquivo provisório onde aguardarão provocação do interessado.

Nesse caso, decorrido in albis o prazo prescricional de 2 anos, nos termos do § 4º, do art. 40 da lei 6.830/80, com redação da lei 11.051/2004, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, renove-se a intimação à exequente acerca de eventual causa de suspensão ou interrupção da prescrição, sendo certo que na ausência de qualquer dessas causas, será, de imediato, declarada, de ofício, a prescrição intercorrente com a respectiva remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Intem-se as partes.

(Folha(s): 83)

0005569B/MS SÍLVIO FERNANDO DEGASPARI

00899-2003-001-24-00-7 (B) Reclamante: RAMSES DI MAURICIO PUPPIM X Reclamada: EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA DE MATO GROSSO DO SUL - ENERSUL Vistos etc.

Homologo o acordo noticiado pelas partes às fls.297/300 para que surtam os seus devidos efeitos jurídicos.

As custas processuais ficaram a cargo da reclamada. Não há contribuições previdenciárias devidas, visto que o pleito dos reclamantes era restrito à verba de cunho indenizatório, qual seja, diferença de multa de 40% sobre depósitos fundiários.

Intem-se as partes e o INSS.

(Folha(s): 307)

00007729/MS WILSON FRANCISCO FERNANDES FILHO

01000-2003-001-24-00-3 (B) Reclamante: Lucas Lima Lopes X Reclamada: Panzenhagem & Cia Ltda Vistos etc.

Decorrido o prazo para embargos do devedor (fls.218) e quitados os créditos do reclamante, peço e INSS, venha aos autos o executado pedindo o estorno de valores de contribuições previdenciárias relativas à figura do empregador, por ser o mesmo optante do "Simples".

Indefiro a pretensão do reclamado, porquanto preclusa. Não obstante isso, poderá o mesmo valer-se do disposto no art.89 da Lei 8.212/91, mediante procedimento administrativo junto ao INSS, para buscar a restituição ou compensação do quantum que alega ter sido indevidamente cobrado.

Intem-se.

(Folha(s): 235)

01000-2003-001-24-00-3 (B) Reclamante: Lucas Lima Lopes X Reclamada: Panzenhagem & Cia Ltda Vistos etc.

O pedido da reclamada de liberação de contas bancárias está superado pelo desbloqueio on line efetuado às fls.206, sendo certo que a mesma não

comprovou a permanência de nenhuma constrição após a ordem.

Assim, indefiro o pleito.

No mais, mantenho o despacho anterior por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Intime-se.

(Folha(s): 239)

00008548/MS WLADIMIR LINS QUADROS

00831-2000-001-24-00-5 (B) Reclamante: DOLORES ARCE AGUILAR DE ALCANTARA X Reclamada: PUBLICIDADE E COMUNICAÇÕES NOVA FRONTEIRA LTDA Nada há para ser deferido.

Com efeito, embora em voga o princípio dispositivo do processo, não quer isso dizer que as partes dispõem do instrumento processual segundo o seu arbítrio. Ao revés, estão subordinadas às formalidades legais que regem o método estatal de solução de conflitos, dentre os quais o instituto da preclusão que veda o retrocesso aos atos já consumados.

Não tendo a exequente interesse nos bens adjudicados, nada obsta que renuncie aos bens que lhe foram transferidos.

De outra parte, ao contrário do que sustenta o requerente, ainda que a reclamante não tenha pleiteado os bens adjudicados, é palmar que outros atos processuais foram efetivamente realizados, não havendo que se falar em prescrição.

Assevero, ainda, que sendo o depositário auxiliar do Juízo, tinha por encargo a manutenção e conservação dos bens penhorados, devendo, por ocasião de evidenciada deterioração, informar ao Juízo das providências necessárias para sua manutenção, ou, ainda, se fosse o caso, da conveniência de sua alienação. Não procedendo dessa forma, demonstrou-se negligente em seu mister, devendo, portanto, suportar as consequências de sua conduta.

Por fim, porque as partes não dispõem do processo, conforme já ressaltado no primeiro tópico supra, indefiro o requerimento de substituição da penhora, porquanto já houve adjudicação dos bens. Nada obsta contudo, que as partes se componham quanto aos direitos disputados nos autos.

Intem-se as partes.

Decorrido in albis o prazo, venham conclusos para deliberação quanto à expedição do pertinente mandado de prisão.

(Folha(s): 392)

2ª Vara do Trabalho de Campo Grande

00007818/MS ADEMAR OCAMPOS FILHO

01998-2005-002-24-00-4 (B) Reclamante: Cristino Benites X Reclamada: Engepar Eng. Participações Ltda - R. Queiroz DESPACHO

1. Intime-se o réu para:

a) efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias calculadas pelo INSS e comprová-lo nos autos; ou

b) comprovar a obtenção de parcelamento da dívida (Lei n. 8.212/2001, art. 38; IN INSS n. 100/2003, arts. 693 e 694, inc. III). O pedido de parcelamento deverá ser formulado pelo contribuinte junto às Agências da Previdência Social, em formulário próprio e instruído com os documentos necessários (IN INSS n. 100/2003, art. 701 e ss.); ou

c) comprovar sua inscrição no SIMPLES (Lei n. 9.317/1996, art. 30., § 10., I), bem como do recolhimento devido.

2. Prazo: 30 dias, sob cominação de execução.

3. Comprovado o recolhimento ou a obtenção de parcelamento da dívida, remetam-se os autos ao arquivo.

4. Não comprovado o recolhimento ou a obtenção de parcelamento da dívida, proceda-se à citação postal do executado, para que pague ou garanta a execução, em 48h, sob cominação de penhora.

5. Mantendo-se inerte o executado:

a) proceda-se ao bloqueio eletrônico de numerários por meio do sistema BACEN-JUD, observando-se o limite da execução.

b) não havendo êxito na providência anterior, proceda-se o bloqueio eletrônico de numerário dos sócios.

c) fixo o prazo de 48h para o banco destinatário cumprir a ordem de bloqueio eletrônico de numerário.

6. Obtido êxito quanto ao bloqueio eletrônico:

a) oficie-se ao banco cumpridor da ordem para que transfira o valor apreendido para conta judicial na Caixa Econômica Federal, agência 2320, à disposição deste Juízo. Esclareça-se, ainda, a instituição financeira que após a transferência ora determinada não deverá haver bloqueio de novos ingressos de numerário da conta.

b) atingido o limite da execução e havendo bloqueio de importância superior a essa, proceda-se o correspondente desbloqueio.

7. Não obtido êxito quanto ao bloqueio eletrônico, expeça-se mandado de penhora de bens do executado, tantos quantos bastem para a integral satisfação do crédito, e de seus sócios - caso não sejam localizados bens da pessoa jurídica.

8. Intem-se o executado e o INSS.

(Folha(s):)

00002669/MS ALCI DE SOUZA ARAÚJO

01337-2004-002-24-00-8 (B) Reclamante: Elisângela Ferreira da Silva X Reclamada: Distribuidora Natal Ltda DESPACHO

1. Não foi obtido êxito na ordem de bloqueio eletrônico de numerário pelo sistema BACEN-JUD.

2. Intime-se o exequente para impulsionar a execução, sob cominação de extinção desta.

3. Prazo: 30 (trinta) dias.

(Folha(s):)

00005738/MS ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA

01974-2005-002-24-00-5 (B) Reclamante: Ney Naulio Ortiz X Reclamada: Editora Jornalística Vertente Ltda DESPACHO

1. Intime-se o autor para apresentar sua CTPS. Apresentada, intime-se o réu para fazer as devidas anotações. No descumprimento, faça a Secretaria. Prazo: 5 (cinco) dias.

2. Intime-se o réu para regularizar a situação da autora perante o Programa de Seguro Desemprego, fornecendo a documentação necessária, sob pena de execução direta pelo valor equivalente. Prazo: 5 (cinco) dias.

3. Faculta-se às partes a apresentação de cálculos de liquidação (CLT, art. 879, § 1º-B).

4. Intem-se as partes.

5. Nomeio contador ad hoc o Sr. JOSÉ APARECIDO DE SOUZA.

6. Prazo destinado ao contador: 30 (trinta) dias.

7. Decorrido o prazo das partes, intime-se o contador.

8. Apresentado o cálculo pelo contador, intime-se o INSS para que se manifeste no prazo de 10 dias, sob cominação de preclusão (CLT, art. 879, § 3º).

9. Discordando da conta deverá o INSS apresentar (discriminadamente) o valor da contribuição previdenciária a cargo do empregador e do empregado, observando-se, quanto a esse, a limitação legal (teto legal). (Folha(s): 40)

00194-2006-002-24-00-9 (B) Reclamante: Abrão José dos Santos X Reclamada: Condomínio Edifício Talamã DESPACHO

1. Retire-se o processo da pauta de audiências do dia 27/4/2006.

2. Redesigno a audiência para 23/5/2006, às 13h.

3. Cite-se complementarmente o réu, diante da emenda à inicial.

Intime-se o autor por meio de seu procurador.

(Folha(s):)

0000685/MS ANA IZABEL CICALUSE RODRIGUES

01525-2003-002-24-00-5 (B) Reclamante: Luiz Augusto Rufino da Silva X Reclamada: Enerlei Engenharia Ltda (sócio: Eduardo Monteiro Serrano e Edilaine Assaf Serrano) DESPACHO

1. Os autos deverão tramitar em segredo de justiça.

2. Vista ao exequente do ofício e documentos de f. 322 e seguintes, impulsionando a execução, sob cominação de extinção.

3. Prazo: 30 (trinta) dias.

(Folha(s):)

00003142/MS APARECIDA FLORINDA FERREIRA DE OLIVEIRA

00092-1996-002-24-00-0 (B) Reclamante: MANOEL DA COSTA ROCHA X Reclamada: TAYAMAN VEICULOS LTDA (LOCAR RENT A CAR) DESPACHO ORDINATÓRIO

(PORTARIA N. 1-2002 2ª. VT, ART. 14-D)

Intime-se o(a) exequente para se manifestar sobre a certidão do senhor oficial de justiça de f. 373.

Prazo: 5 (cinco) dias.

(Folha(s):)

00035-2006-002-24-00-4 (B) Reclamante: Mercedes Romero Cristaldo X Reclamada: Ricardo Dualibi DECISÃO

Mercedes Romero Cristaldo requereu, em audiência, a antecipação dos efeitos da tutela, a fim de que seja determinada a liberação do FGTS e das guias do Seguro-Desemprego.

De fato, o réu, em sua contestação, reconheceu a ruptura do contrato de trabalho por dispensa imotivada, razão pela qual toma-se tal fato incontroverso.

Diante disso, com base no art. 273, § 6º, do CPC, defiro o pedido de antecipação da tutela jurisdicional, e determino:

a) a expedição de alvará à autora, para saque do saldo existente em sua conta vinculada do FGTS;

b) a intimação do réu para que anote a baixa na CTPS da autora e lhe entregue as guias referentes ao Seguro-Desemprego, devidamente preenchidas. Prazo: 5 dias, sob cominação de multa por dia de atraso, ora fixada em R\$ 100,00.

Intimem-se.

Campo Grande-MS, Terça-feira, 18 de Abril de 2006

(Folha(s):)

00001991/MS APARECIDO DOS PASSOS

01863-2005-002-24-00-9 (B) Reclamante: Márcio André Rubin Ferreira X Reclamada: Ceará Peças e Acessórios Automotivos Ltda - ME DESPACHO

1. Intime-se o réu para:

a) efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias calculadas pelo INSS e comprová-lo nos autos; ou

b) comprovar a obtenção de parcelamento da dívida (Lei n. 8.212/2001, art. 38; IN INSS n. 100/2003, arts. 693 e 694, inc. III). O pedido de parcelamento deverá ser formulado pelo contribuinte junto às Agências da Previdência Social, em formulário próprio e instruído com os documentos necessários (IN INSS n. 100/2003, art. 701 e ss.); ou

c) comprovar sua inscrição no SIMPLES (Lei n. 9.317/1996, art. 30., § 10., f), bem como do recolhimento devido.

2. Prazo: 30 dias, sob cominação de execução.

3. Comprovado o recolhimento ou a obtenção de parcelamento da dívida, remetam-se os autos ao arquivo.

4. Não comprovado o recolhimento ou a obtenção de parcelamento da dívida, proceda-se à citação postal do executado, para que pague ou garanta a execução, em 48h, sob cominação de penhora.

5. Mantendo-se inerte o executado:

a) proceda-se ao bloqueio eletrônico de numerários por meio do sistema BACEN-JUD, observando-se o limite da execução.

b) não havendo êxito na providência anterior, proceda-se o bloqueio eletrônico de numerário dos sócios.

c) fixo o prazo de 48h para o banco destinatário cumprir a ordem de bloqueio eletrônico de numerário.

6. Obtido êxito quanto ao bloqueio eletrônico:

a) oficie-se ao banco cumpridor da ordem para que transfira o valor apreendido para conta judicial na Caixa Econômica Federal, agência 2320, à disposição deste Juízo. Esclareça-se, ainda, a instituição financeira que após a transferência ora determinada não deverá haver bloqueio de novos ingressos de numerário da conta.

b) atingido o limite da execução e havendo bloqueio de importância superior a essa, proceda-se o correspondente desbloqueio.

7. Não obtido êxito quanto ao bloqueio eletrônico, expeça-se mandado de penhora de bens do executado, tantos quantos bastem para a integral satisfação do crédito, e de seus sócios - caso não sejam localizados bens da pessoa jurídica.

8. Intimem-se o executado e o INSS.

(Folha(s):)

00001092/MS BERTO LUIZ CURVO

01844-2005-002-24-00-2 (B) Reclamante: Janaina Collante de Oliveira X Reclamada: Magazine Luiza S/A DESPACHO

Dê-se vista às partes do ofício recebido, pelo prazo sucessivo de 48 horas, iniciando-se pela autora.

Intimem-se.

(Folha(s):)

00078538/SP CELSO IVANOE SALINAS

02066-2005-002-24-00-9 (B) Reclamante: Alcides Elias Doma X Reclamada: Cam Construtora Sul Matogrossense Ltda DESPACHO

1. Intime-se o réu para:

a) efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias calculadas pelo INSS e comprová-lo nos autos; ou

b) comprovar a obtenção de parcelamento da dívida (Lei n. 8.212/2001, art. 38; IN INSS n. 100/2003, arts. 693 e 694, inc. III). O pedido de parcelamento deverá ser formulado pelo contribuinte junto às Agências da Previdência Social, em formulário próprio e instruído com os documentos necessários (IN INSS n. 100/2003, art. 701 e ss.); ou

c) comprovar sua inscrição no SIMPLES (Lei n. 9.317/1996, art. 30., § 10., f), bem como do recolhimento devido.

2. Prazo: 30 dias, sob cominação de execução.

3. Comprovado o recolhimento ou a obtenção de parcelamento da dívida, remetam-se os autos ao arquivo.

4. Não comprovado o recolhimento ou a obtenção de parcelamento da dívida, proceda-se à citação postal do executado, para que pague ou garanta a execução, em 48h, sob cominação de penhora.

5. Mantendo-se inerte o executado:

a) proceda-se ao bloqueio eletrônico de numerários por meio do sistema BACEN-JUD, observando-se o limite da execução.

b) não havendo êxito na providência anterior, proceda-se o bloqueio eletrônico de numerário dos sócios.

c) fixo o prazo de 48h para o banco destinatário cumprir a ordem de bloqueio eletrônico de numerário.

6. Obtido êxito quanto ao bloqueio eletrônico:

a) oficie-se ao banco cumpridor da ordem para que transfira o valor apreendido para conta judicial na Caixa Econômica Federal, agência 2320, à disposição deste Juízo. Esclareça-se, ainda, a instituição financeira que após a transferência ora determinada não deverá haver bloqueio de novos ingressos de numerário da conta.

b) atingido o limite da execução e havendo bloqueio de importância

superior a essa, proceda-se o correspondente desbloqueio.

7. Não obtido êxito quanto ao bloqueio eletrônico, expeça-se mandado de penhora de bens do executado, tantos quantos bastem para a integral satisfação do crédito, e de seus sócios - caso não sejam localizados bens da pessoa jurídica.

8. Intimem-se o executado e o INSS.

(Folha(s):)

00009403/MS DALVA REGINA DE ARAÚJO

01569-2005-002-24-00-7 (B) Reclamante: Erasto Rodrigues Lencina X Reclamada: CHURRASCARIA DO BOIZINHO LTDA - ME DESPACHO

1. Intime-se o réu para:

a) efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias calculadas pelo INSS e comprová-lo nos autos; ou

b) comprovar a obtenção de parcelamento da dívida (Lei n. 8.212/2001, art. 38; IN INSS n. 100/2003, arts. 693 e 694, inc. III). O pedido de parcelamento deverá ser formulado pelo contribuinte junto às Agências da Previdência Social, em formulário próprio e instruído com os documentos necessários (IN INSS n. 100/2003, art. 701 e ss.); ou

c) comprovar sua inscrição no SIMPLES (Lei n. 9.317/1996, art. 30., § 10., f), bem como do recolhimento devido.

2. Prazo: 30 dias, sob cominação de execução.

3. Comprovado o recolhimento ou a obtenção de parcelamento da dívida, remetam-se os autos ao arquivo.

4. Não comprovado o recolhimento ou a obtenção de parcelamento da dívida, proceda-se à citação postal do executado, para que pague ou garanta a execução, em 48h, sob cominação de penhora.

5. Mantendo-se inerte o executado:

a) proceda-se ao bloqueio eletrônico de numerários por meio do sistema BACEN-JUD, observando-se o limite da execução.

b) não havendo êxito na providência anterior, proceda-se o bloqueio eletrônico de numerário dos sócios.

c) fixo o prazo de 48h para o banco destinatário cumprir a ordem de bloqueio eletrônico de numerário.

6. Obtido êxito quanto ao bloqueio eletrônico:

a) oficie-se ao banco cumpridor da ordem para que transfira o valor apreendido para conta judicial na Caixa Econômica Federal, agência 2320, à disposição deste Juízo. Esclareça-se, ainda, a instituição financeira que após a transferência ora determinada não deverá haver bloqueio de novos ingressos de numerário da conta.

b) atingido o limite da execução e havendo bloqueio de importância superior a essa, proceda-se o correspondente desbloqueio.

7. Não obtido êxito quanto ao bloqueio eletrônico, expeça-se mandado de penhora de bens do executado, tantos quantos bastem para a integral satisfação do crédito, e de seus sócios - caso não sejam localizados bens da pessoa jurídica.

8. Intimem-se o executado e o INSS.

(Folha(s):)

0010678B/MS DANIEL SCHUINDT FALQUEIRO

02041-2005-002-24-00-5 (B) Reclamante: Elaine Bithencourt Mendes X Reclamada: Igarapé Crédito Asses e Serviços Ltda - ME DESPACHO

1. Intime-se o réu para:

a) efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias calculadas pelo INSS e comprová-lo nos autos; ou

b) comprovar a obtenção de parcelamento da dívida (Lei n. 8.212/2001, art. 38; IN INSS n. 100/2003, arts. 693 e 694, inc. III). O pedido de parcelamento deverá ser formulado pelo contribuinte junto às Agências da Previdência Social, em formulário próprio e instruído com os documentos necessários (IN INSS n. 100/2003, art. 701 e ss.); ou

c) comprovar sua inscrição no SIMPLES (Lei n. 9.317/1996, art. 30., § 10., f), bem como do recolhimento devido.

2. Prazo: 30 dias, sob cominação de execução.

3. Comprovado o recolhimento ou a obtenção de parcelamento da dívida, remetam-se os autos ao arquivo.

4. Não comprovado o recolhimento ou a obtenção de parcelamento da dívida, proceda-se à citação postal do executado, para que pague ou garanta a execução, em 48h, sob cominação de penhora.

5. Mantendo-se inerte o executado:

a) proceda-se ao bloqueio eletrônico de numerários por meio do sistema BACEN-JUD, observando-se o limite da execução.

b) não havendo êxito na providência anterior, proceda-se o bloqueio eletrônico de numerário dos sócios.

c) fixo o prazo de 48h para o banco destinatário cumprir a ordem de bloqueio eletrônico de numerário.

6. Obtido êxito quanto ao bloqueio eletrônico:

a) oficie-se ao banco cumpridor da ordem para que transfira o valor apreendido para conta judicial na Caixa Econômica Federal, agência 2320, à disposição deste Juízo. Esclareça-se, ainda, a instituição financeira que após a transferência ora determinada não deverá haver bloqueio de novos ingressos de numerário da conta.

b) atingido o limite da execução e havendo bloqueio de importância superior a essa, proceda-se o correspondente desbloqueio.

7. Não obtido êxito quanto ao bloqueio eletrônico, expeça-se mandado de penhora de bens do executado, tantos quantos bastem para a integral satisfação do crédito, e de seus sócios - caso não sejam localizados bens da pessoa jurídica.

8. Intimem-se o executado e o INSS.

(Folha(s):)

00010001/MS DAVID AMIZO FRIZZO

01974-2005-002-24-00-5 (B) Reclamante: Ney Naulio Ortiz X Reclamada: Editora Jornalística Vertente Ltda DESPACHO

1. Intime-se o autor para apresentar sua CTPS. Apresentada, intime-se o réu para fazer as devidas anotações. No descumprimento, faça a Secretaria. Prazo: 5 (cinco) dias.

2. Intime-se o réu para regularizar a situação da autora perante o Programa de Seguro Desemprego, fornecendo a documentação necessária, sob pena de execução direta pelo valor equivalente. Prazo: 5 (cinco) dias.

2. Faculta-se às partes a apresentação de cálculos de liquidação (CLT, art. 879, § 1º-B).

3. Prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo exequente.

4. Intimem-se as partes.

5. Nomeio contador ad hoc o Sr. JOSÉ APARECIDO DE SOUZA.

6. Prazo destinado ao contador: 30 (trinta) dias.

7. Decorrido o prazo das partes, intime-se o contador.

8. Apresentado o cálculo pelo contador, intime-se o INSS para que se manifeste no prazo de 10 dias, sob cominação de preclusão (CLT, art. 879, § 3º).

9. Discordando da conta deverá o INSS apresentar (discriminadamente) o valor da contribuição previdenciária a cargo do empregador e do empregado, observando-se, quanto a esse, a limitação legal (teto legal).

(Folha(s): 40)

00005088/MS ELIANE FERREIRA DE SOUZA

00979-2001-002-24-00-7 (B) Reclamante: EDNALDO FIGUEIREDO PINTO X Reclamada: JCF REIS E CIA LTDA EPP - MR BREAD DESPACHO

1. Defiro o requerimento do exequente.

2. Suspendo a execução por 1 (um) ano (LEF, art. 40, § 2º).

3. Decorrido o prazo de suspensão sem manifestação do exequente, restará extinto o processo de execução.

4. Intime-se.

(Folha(s):)

00025115/PR ENRICO MIGUEL NICHTETI

01446-2003-002-24-00-4 (B) Reclamante: FABIANO BATTISTON X Reclamada: BIOGENESIS DO BRASIL LTDA DECISÃO

1. Satisfeita a obrigação, EXTINGO O PROCESSO DE EXECUÇÃO (CPC, art. 794, inc. I).

2. Solicita-se a devolução da C.P. independentemente de cumprimento, com a liberação da penhora.

3. Ciência ao INSS.

4. Cumpridas as determinações, arquivem-se os autos.

5. Intime-se.

(Folha(s):)

00005489/MS GILSON FREIRE DA SILVA

00466-1999-002-24-00-0 (B) Reclamante: REINALDO TOGNOLI ALVES DA SILVA X Reclamada: BRAMEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA DESPACHO

1. Intime-se o réu para regularizar a situação do autor perante o Programa de Seguro Desemprego, fornecendo a documentação necessária, sob pena de execução direta pelo valor equivalente. Prazo: 5 (cinco) dias.

2. Faculta-se às partes a apresentação de cálculos de liquidação (CLT, art. 879, § 1º-B).

3. Prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo exequente.

4. Intimem-se as partes.

5. Nomeio contador ad hoc o Sr. José Nelson Marin Ferraz.

6. Prazo destinado ao contador: 30 (trinta) dias.

7. Decorrido o prazo das partes, intime-se o contador.

8. Apresentado o cálculo pelo contador, intime-se o INSS para que se manifeste no prazo de 10 dias, sob cominação de preclusão (CLT, art. 879, § 3º).

9. Discordando da conta deverá o INSS apresentar (discriminadamente) o valor da contribuição previdenciária a cargo do empregador e do empregado, observando-se, quanto a esse, a limitação legal (teto legal).

(Folha(s):)

00004312/MS GLÁUCIA REGINA PITÉRI

01936-2005-002-24-00-2 (B) Reclamante: Ricardo Mattos da Silva X Reclamada: Casa Bahia Comercial Ltda DESPACHO

1. Intime-se o réu para:

a) efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias calculadas pelo INSS e comprová-lo nos autos; ou

b) comprovar a obtenção de parcelamento da dívida (Lei n. 8.212/2001, art. 38; IN INSS n. 100/2003, arts. 693 e 694, inc. III). O pedido de parcelamento deverá ser formulado pelo contribuinte junto às Agências da Previdência Social, em formulário próprio e instruído com os documentos necessários (IN INSS n. 100/2003, art. 701 e ss.); ou

c) comprovar sua inscrição no SIMPLES (Lei n. 9.317/1996, art. 30., § 10., f), bem como do recolhimento devido.

2. Prazo: 30 dias, sob cominação de execução.

3. Comprovado o recolhimento ou a obtenção de parcelamento da dívida, remetam-se os autos ao arquivo.

4. Não comprovado o recolhimento ou a obtenção de parcelamento da dívida, proceda-se à citação postal do executado, para que pague ou garanta a execução, em 48h, sob cominação de penhora.

5. Mantendo-se inerte o executado:

a) proceda-se ao bloqueio eletrônico de numerários por meio do sistema BACEN-JUD, observando-se o limite da execução.

b) não havendo êxito na providência anterior, proceda-se o bloqueio eletrônico de numerário dos sócios.

c) fixo o prazo de 48h para o banco destinatário cumprir a ordem de bloqueio eletrônico de numerário.

6. Obtido êxito quanto ao bloqueio eletrônico:

a) oficie-se ao banco cumpridor da ordem para que transfira o valor apreendido para conta judicial na Caixa Econômica Federal, agência 2320, à disposição deste Juízo. Esclareça-se, ainda, a instituição financeira que após a transferência ora determinada não deverá haver bloqueio de novos ingressos de numerário da conta.

b) atingido o limite da execução e havendo bloqueio de importância superior a essa, proceda-se o correspondente desbloqueio.

7. Não obtido êxito quanto ao bloqueio eletrônico, expeça-se mandado de penhora de bens do executado, tantos quantos bastem para a integral satisfação do crédito, e de seus sócios - caso não sejam localizados bens da pessoa jurídica.

8. Intimem-se o executado e o INSS.

(Folha(s):)

0009883B/MS HEVELY NELIZE MARTINS S. BIASOTTO

00215-2005-002-24-00-5 (B) Reclamante: Rosália da Costa Guimarães X Reclamada: Posto de Serviço Dom Bosco Ltda. DESPACHO

1. Intime-se o réu para:

a) efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias calculadas pelo INSS e comprová-lo nos autos; ou

b) comprovar a obtenção de parcelamento da dívida (Lei n. 8.212/2001, art. 38; IN INSS n. 100/2003, arts. 693 e 694, inc. III). O pedido de parcelamento deverá ser formulado pelo contribuinte junto às Agências da Previdência Social, em formulário próprio e instruído com os documentos necessários (IN INSS n. 100/2003, art. 701 e ss.); ou

c) comprovar sua inscrição no SIMPLES (Lei n. 9.317/1996, art. 30., § 10., f), bem como do recolhimento devido.

2. Prazo: 30 dias, sob cominação de execução.

3. Comprovado o recolhimento ou a obtenção de parcelamento da dívida, remetam-se os autos ao arquivo.

4. Não comprovado o recolhimento ou a obtenção de parcelamento da dívida, proceda-se à citação postal do executado, para que pague ou garanta a execução, em 48h, sob cominação de penhora.

5. Mantendo-se inerte o executado:

a) proceda-se ao bloqueio eletrônico de numerários por meio do sistema BACEN-JUD, observando-se o limite da execução.

b) não havendo êxito na providência anterior, proceda-se o bloqueio eletrônico de numerário dos sócios.

c) fixo o prazo de 48h para o banco destinatário cumprir a ordem de bloqueio eletrônico de numerário.

6. Obtido êxito quanto ao bloqueio eletrônico:

a) oficie-se ao banco cumpridor da ordem para que transfira o valor apreendido para conta judicial na Caixa Econômica Federal, agência 2320, à disposição deste Juízo. Esclareça-se, ainda, a instituição financeira que após a transferência ora determinada não deverá haver bloqueio de novos ingressos de numerário da conta.

b) atingido o limite da execução e havendo bloqueio de importância superior a essa, proceda-se o correspondente desbloqueio.

7. Não obtido êxito quanto ao bloqueio eletrônico, expeça-se mandado de penhora de bens do executado, tantos quantos bastem para a integral satisfação do crédito, e de seus sócios - caso não sejam localizados bens da pessoa jurídica.

8. Intimem-se o executado e o INSS.

(Folha(s):)

00001947/MS JAIR DE ALMEIDA SERRA NETO

00168-2000-002-24-00-6 (B) Reclamante: JOSE CELIO MACHADO X Reclamada: LIMSE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA DESPACHO ORDINATÓRIO

(PORTARIA N. 1-2002 2ª. VT, ART. 14-D)

Intime-se o(a) exequente para se manifestar sobre o ofício e documentos de f. 525 e seguintes.

Prazo: 5 (cinco) dias.

(Folha(s):)

00005572/MS JOÃO ALFREDO DANIEZE

01726-2005-002-24-00-4 (B) Reclamante: Vanessa Lima Silvério X Reclamada: Elenice Ferreira Barbosa - ME DESPACHO

1. Intime-se o réu para:

a) efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias calculadas pelo INSS e comprová-lo nos autos; ou
b) comprovar a obtenção de parcelamento da dívida (Lei n. 8.212/2001, art. 38; IN INSS n. 100/2003, arts. 693 e 694, inc. III). O pedido de parcelamento deverá ser formulado pelo contribuinte junto às Agências da Previdência Social, em formulário próprio e instruído com os documentos necessários (IN INSS n. 100/2003, art. 701 e ss.); ou
c) comprovar sua inscrição no SIMPLES (Lei n. 9.317/1996, art. 30., § 10., f), bem como do recolhimento devido.

2. Prazo: 30 dias, sob cominação de execução.

3. Comprovado o recolhimento ou a obtenção de parcelamento da dívida, remetam-se os autos ao arquivo.

(Folha(s):)

00005263/MS JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

01393-2002-002-24-00-0 (B) Reclamante: Carlos César de Vasconcelos X Reclamada: VIACAO MOTTA LTDA DESPACHO

1. Recolha-se o IRPF.

2. Vista à ré da petição do autor, por 5 dias.

3. Após, conclusos.

(Folha(s):)

00008983/MS JOSÉ CARLOS FERRI

01780-2005-002-24-00-0 (B) Reclamante: João Pedro Schaumacher X Reclamada: Campo Ere Transportes Ltda - ME DESPACHO

1. RECEBO O RECURSO Ordinário Interposto pelo autor.

2. Intime-se a parte contrária para, querendo, contra-arrazoar.

3. Prazo: 8 (oito) dias (CLT, art. 900), mesmo em caso de litisconsortes com procuradores distintos (OJ SBDI-1 n. 310).

(Folha(s):)

0005648B/MS JOSÉ LUIZ RICHETTI

01844-2005-002-24-00-2 (B) Reclamante: Janaina Collante de Oliveira X Reclamada: Magazine Luiza S/A DESPACHO

Dê-se vista às partes do ofício recebido, pelo prazo sucessivo de 48 horas, iniciando-se pela autora.

Intimem-se.

(Folha(s):)

00004583/MS JOZIAS DA SILVA OLIVEIRA

01213-2005-002-24-00-3 (B) Reclamante: Francisco dos Santos Lima da Silva X Reclamada: Serrana Transportes Urbanos Ltda DECISÃO

1. Satisfeita a obrigação, EXTINGO O PROCESSO DE EXECUÇÃO (CPC, art. 794, inc. I).

2. Libere-se ao exequente o valor atualizado de seu crédito. Retenham-se as importâncias relativas às contribuições sociais e ao IRPF.

3. Recolham-se:

a) as importâncias sociais retidas do crédito do autor, bem como aquela cobrada do executado.

b) as importâncias retidas a título de IRPF.

c) com o saldo que sobejar, recolham-se as custas processuais, ficando dispensado o pagamento do débito remanescente das custas, em razão do ínfimo valor.

4. Cumpridas as determinações, arquivem-se os autos.

5. Intimem-se.

(Folha(s):)

00009565/MS JÚLIO CÉSAR VALCANIA

00161-2002-002-24-00-5 (B) Reclamante: JULIANA MAGRI DE SOUZA MOREIRA X Reclamada: CONEXÃO ESPAÇOS PUBLICITARIOS LTDA - ME DESPACHO

Deiro o pedido da exequente o prorrogar o prazo por mais 30 (trinta) dias.

(Folha(s):)

00006244/MS MÁRCIA GOMES VILELA

01740-2005-002-24-00-8 (M) Autor: Confederação Nacional da Agricultura - CNA X Réu: Sylvino Miozzo DESPACHO

1. RECEBO OS RECURSOS Ordinários Interpostos pelas partes.

2. Intimem-se as partes para, querendo, contra-arrazoar.

3. Prazo sucessivo: 8 (oito) dias (CLT, art. 900), iniciando-se pela autora.

(Folha(s):)

00007844/MS MARIA HELENA MOREIRA CRISPIM

01417-2004-002-24-00-3 (B) Reclamante: Espólio de Nardelo Evandi Ferreira (Inventariante: Leonor Felomena de Camargo Ferreira) X Reclamada: Sociedade Beneficente Hospital Darcy João Bigaton DESPACHO

Renove-se a intimação de f. 65, na pessoa da 2ª procuradora constituída a f. 05 (Dr.ª Maria Helena Moreira Crispim, OAB/MS 7844).

(Folha(s): 102)

00005257/MS MARIA JOSÉ VILELA LINS

00466-1999-002-24-00-0 (B) Reclamante: REINALDO TOGNOLI ALVES DA SILVA X Reclamada: BRAMEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA DESPACHO

1. Intime-se o réu para regularizar a situação do autor perante o Programa de Seguro Desemprego, fornecendo a documentação necessária, sob pena de execução direta pelo valor equivalente. Prazo: 5 (cinco) dias.

2. Faculta-se às partes a apresentação de cálculos de liquidação (CLT, art. 879, § 1º-B).

3. Prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo exequente.

4. Intimem-se as partes.

5. Nomeio contador ad hoc o Sr. José Nelson Marin Ferraz.

6. Prazo destinado ao contador: 30 (trinta) dias.

7. Decorrido o prazo das partes, intime-se o contador.

8. Apresentado o cálculo pelo contador, intime-se o INSS para que se manifeste no prazo de 10 dias, sob cominação de preclusão (CLT, art. 879, § 3º).

9. Discordando da conta deverá o INSS apresentar (discriminadamente) o valor da contribuição previdenciária a cargo do empregador e do empregado, observando-se, quanto a esse, a limitação legal (teto legal).

(Folha(s):)

00004811/MS MARLEIDE GEORGES KARMOUCHE

00526-2005-002-24-00-4 (B) Reclamante: Josmar Lemes da Silva Filho X Reclamada: Manoel Castanho DESPACHO

1. Intime-se o réu para:

a) efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias calculadas

pelo INSS e comprová-lo nos autos; ou

b) comprovar a obtenção de parcelamento da dívida (Lei n. 8.212/2001, art. 38; IN INSS n. 100/2003, arts. 693 e 694, inc. III). O pedido de parcelamento deverá ser formulado pelo contribuinte junto às Agências da Previdência Social, em formulário próprio e instruído com os documentos necessários (IN INSS n. 100/2003, art. 701 e ss.); ou
c) comprovar sua inscrição no SIMPLES (Lei n. 9.317/1996, art. 30., § 10., f), bem como do recolhimento devido.

2. Prazo: 30 dias, sob cominação de execução.

3. Comprovado o recolhimento ou a obtenção de parcelamento da dívida, remetam-se os autos ao arquivo.

4. Não comprovado o recolhimento ou a obtenção de parcelamento da dívida, proceda-se à citação postal do executado, para que pague ou garanta a execução, em 48h, sob cominação de penhora.

5. Mantendo-se inerte o executado:

a) proceda-se ao bloqueio eletrônico de numerários por meio do sistema BACEN-JUD, observando-se o limite da execução.

b) não havendo êxito na providência anterior, proceda-se o bloqueio eletrônico de numerário dos sócios.

c) fixo o prazo de 48h para o banco destinatário cumprir a ordem de bloqueio eletrônico de numerário.

6. Obtido êxito quanto ao bloqueio eletrônico:

a) oficie-se ao banco cumpridor da ordem para que transfira o valor apreendido para conta judicial na Caixa Econômica Federal, agência 2320, à disposição deste Juízo. Esclareça-se, ainda, à instituição financeira que após a transferência ora determinada não deverá haver bloqueio de novos ingressos de numerário da conta.

b) atingido o limite da execução e havendo bloqueio de importância superior a essa, proceda-se o correspondente desbloqueio.

7. Não obtido êxito quanto ao bloqueio eletrônico, expeça-se mandado de penhora de bens do executado, tantos quantos bastem para a integral satisfação do crédito, e de seus sócios - caso não sejam localizados bens da pessoa jurídica.

8. Intimem-se o executado e o INSS.

(Folha(s):)

00005593/MS MARLY GRUBERT CHAVES

00095-1999-002-24-00-7 (B) Reclamante: CACILDO GIMENES MORAES X Reclamada: OMEGA N. CONSTRUTORA LTDA DESPACHO ORDINATÓRIO

(PORTARIA N. 1-2002 2º. VT, ART. 14-D)

Intime-se o autor para se manifestar sobre a certidão do senhor oficial de justiça de f. 171.

Prazo: 5 (cinco) dias.

(Folha(s):)

00007085/MS NEY SERROU DOS SANTOS

00677-2003-002-24-00-0 (B) Reclamante: JOSÉ APARECIDO DA SILVA X Reclamada: LINCE SEGURANCA LTDA DESPACHO ORDINATÓRIO

(PORTARIA N. 1-2002 2º. VT, ART. 14-D)

Vista ao exequente do ofício recebido, por 5 dias.

(Folha(s):)

00002503/MS NILO GARGES DA COSTA

00861-2005-002-24-00-2 (B) Reclamante: Marcos Antonio Cardoso X Reclamada: Lechuga Engenharia Ltda. DESPACHO ORDINATÓRIO

(PORTARIA N. 1-2002 2º. VT, ART. 14-D)

Vista ao exequente da petição da executada, por 5 dias.

(Folha(s):)

00004922/MS NOELY GONÇALVES VIEIRA WOITSCHACH

01213-2005-002-24-00-3 (B) Reclamante: Francisco dos Santos Lima da Silva X Reclamada: Serrana Transportes Urbanos Ltda DECISÃO

1. Satisfeita a obrigação, EXTINGO O PROCESSO DE EXECUÇÃO (CPC, art. 794, inc. I).

2. Libere-se ao exequente o valor atualizado de seu crédito. Retenham-se as importâncias relativas às contribuições sociais e ao IRPF.

3. Recolham-se:

a) as importâncias sociais retidas do crédito do autor, bem como aquela cobrada do executado.

b) as importâncias retidas a título de IRPF.

c) com o saldo que sobejar, recolham-se as custas processuais, ficando dispensado o pagamento do débito remanescente das custas, em razão do ínfimo valor.

4. Cumpridas as determinações, arquivem-se os autos.

5. Intimem-se.

(Folha(s):)

00005922/MS PEDRO MAURO R. ARRUDA

00971-1998-002-24-00-4 (B) Reclamante: EDILEUZA REGINA FERREIRA LIMA X Reclamada: MARIO A. MARTINS BARRIOS DESPACHO

1. Não foi obtido êxito na ordem de bloqueio eletrônico de numerário pelo sistema BACEN-JUD.

2. Intime-se o exequente para impulsionar a execução, sob cominação de extinção desta.

3. Prazo: 30 (trinta) dias.

(Folha(s):)

00006146/MS RODRIGO SCHOSSLER

01505-1996-002-24-00-4 (B) Reclamante: JOAO BATISTA SEVERINO MARTINS X Reclamada: ALMERINDO JOSE LINHARES - ME DESPACHO

1. Não foi obtido êxito na ordem de bloqueio eletrônico de numerário pelo sistema BACEN-JUD.

2. Intime-se o exequente para impulsionar a execução, sob cominação de extinção desta.

3. Prazo: 30 (trinta) dias.

(Folha(s):)

00007433/MS SILVIA CHRISTINA DE CARVALHO

00392-2003-002-24-00-0 (B) Reclamante: SOLANGE GUTERRES DIAS X Reclamada: OFFICIUM COMUNICAÇÕES LTDA DESPACHO

1. Anote-se a renúncia dos procuradores da executada.

2. Intime-se o exequente para impulsionar a execução, sob cominação de extinção desta.

Prazo: 30 (trinta) dias.

(Folha(s):)

00010285/MS ROSANE ROCHA

01752-2005-002-24-00-2 (B) Reclamante: Anderson Pires de Oliveira X Reclamada: Discam Comércio de Bebidas Ltda DESPACHO

1. RECEBO O RECURSO Ordinário Interposto pelo réu.

2. Intime-se a parte contrária para, querendo, contra-arrazoar.

3. Prazo: 8 (oito) dias (CLT, art. 900).

(Folha(s):)

00007433/MS SILVIA CHRISTINA DE CARVALHO

00392-2003-002-24-00-0 (B) Reclamante: SOLANGE GUTERRES DIAS X Reclamada: OFFICIUM COMUNICAÇÕES LTDA DESPACHO

1. Anote-se a renúncia dos procuradores da executada.

2. Intime-se o exequente para impulsionar a execução, sob cominação de extinção desta.

Prazo: 30 (trinta) dias.

(Folha(s):)

00005758/MS TATIANA ALBUQUERQUE CORRÊA KESROUANI

01441-2005-002-24-00-3 (B) Reclamante: Odair Moreira dos Santos X Reclamada: Sérgio Ribeiro DESPACHO

1. Intime-se o réu para:

a) efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias calculadas pelo INSS e comprová-lo nos autos; ou
b) comprovar a obtenção de parcelamento da dívida (Lei n. 8.212/2001, art. 38; IN INSS n. 100/2003, arts. 693 e 694, inc. III). O pedido de parcelamento deverá ser formulado pelo contribuinte junto às Agências da Previdência Social, em formulário próprio e instruído com os documentos necessários (IN INSS n. 100/2003, art. 701 e ss.); ou
c) comprovar sua inscrição no SIMPLES (Lei n. 9.317/1996, art. 30., § 10., f), bem como do recolhimento devido.

2. Prazo: 30 dias, sob cominação de execução.

3. Comprovado o recolhimento ou a obtenção de parcelamento da dívida, remetam-se os autos ao arquivo.

4. Não comprovado o recolhimento ou a obtenção de parcelamento da dívida, proceda-se à citação postal do executado, para que pague ou garanta a execução, em 48h, sob cominação de penhora.

5. Mantendo-se inerte o executado:

a) proceda-se ao bloqueio eletrônico de numerários por meio do sistema BACEN-JUD, observando-se o limite da execução.

b) não havendo êxito na providência anterior, proceda-se o bloqueio eletrônico de numerário dos sócios.

c) fixo o prazo de 48h para o banco destinatário cumprir a ordem de bloqueio eletrônico de numerário.

6. Obtido êxito quanto ao bloqueio eletrônico:

a) oficie-se ao banco cumpridor da ordem para que transfira o valor apreendido para conta judicial na Caixa Econômica Federal, agência 2320, à disposição deste Juízo. Esclareça-se, ainda, à instituição financeira que após a transferência ora determinada não deverá haver bloqueio de novos ingressos de numerário da conta.

b) atingido o limite da execução e havendo bloqueio de importância superior a essa, proceda-se o correspondente desbloqueio.

7. Não obtido êxito quanto ao bloqueio eletrônico, expeça-se mandado de penhora de bens do executado, tantos quantos bastem para a integral satisfação do crédito, e de seus sócios - caso não sejam localizados bens da pessoa jurídica.

8. Intimem-se o executado e o INSS.

(Folha(s):)

00005997/MS VALDIR FLORES ACOSTA

01780-2005-002-24-00-0 (B) Reclamante: João Pedro Schaumacher X Reclamada: Campo Ere Transportes Ltda - ME DESPACHO

1. RECEBO O RECURSO Ordinário Interposto pelo autor.

2. Intime-se a parte contrária para, querendo, contra-arrazoar.

3. Prazo: 8 (oito) dias (CLT, art. 900), mesmo em caso de litisconsortes com procuradores distintos (OJ SBDI-1 n. 310).

(Folha(s):)

00009170/MS WELLINGTON ACHUCARRO BUENO

01612-2005-002-24-00-4 (B) Reclamante: Maria Luzia de Oliveira Santana X Reclamada: J.S. Sementes Ltda DESPACHO

1. Intime-se o réu para:

a) efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias calculadas pelo INSS e comprová-lo nos autos; ou

b) comprovar a obtenção de parcelamento da dívida (Lei n. 8.212/2001, art. 38; IN INSS n. 100/2003, arts. 693 e 694, inc. III). O pedido de parcelamento deverá ser formulado pelo contribuinte junto às Agências da Previdência Social, em formulário próprio e instruído com os documentos necessários (IN INSS n. 100/2003, art. 701 e ss.); ou
c) comprovar sua inscrição no SIMPLES (Lei n. 9.317/1996, art. 30., § 10., f), bem como do recolhimento devido.

2. Prazo: 30 dias, sob cominação de execução.

3. Comprovado o recolhimento ou a obtenção de parcelamento da dívida, remetam-se os autos ao arquivo.

4. Não comprovado o recolhimento ou a obtenção de parcelamento da dívida, proceda-se à citação postal do executado, para que pague ou garanta a execução, em 48h, sob cominação de penhora.

5. Mantendo-se inerte o executado:

a) proceda-se ao bloqueio eletrônico de numerários por meio do sistema BACEN-JUD, observando-se o limite da execução.

b) não havendo êxito na providência anterior, proceda-se o bloqueio eletrônico de numerário dos sócios.

c) fixo o prazo de 48h para o banco destinatário cumprir a ordem de bloqueio eletrônico de numerário.

6. Obtido êxito quanto ao bloqueio eletrônico:

a) oficie-se ao banco cumpridor da ordem para que transfira o valor apreendido para conta judicial na Caixa Econômica Federal, agência 2320, à disposição deste Juízo. Esclareça-se, ainda, à instituição financeira que após a transferência ora determinada não deverá haver bloqueio de novos ingressos de numerário da conta.

b) atingido o limite da execução e havendo bloqueio de importância superior a essa, proceda-se o correspondente desbloqueio.

7. Não obtido êxito quanto ao bloqueio eletrônico, expeça-se mandado de penhora de bens do executado, tantos quantos bastem para a integral satisfação do crédito, e de seus sócios - caso não sejam localizados bens da pessoa jurídica.

8. Intimem-se o executado e o INSS.

(Folha(s):)

3ª Vara do Trabalho de Campo Grande

00003142/MS APARECIDA FLORINDA FERREIRA DE OLIVEIRA

01028-2005-003-24-00-5 (B) Reclamante: Mauro Antonio Specort X Reclamada: Varig S/A Viação Aérea Riograndense Fica V. Sª, cliente de que foi proferida sentença às fls. 322/327 dos autos em epígrafe, a qual julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados na Inicial. Prazo e fins legais.

(Folha(s): 322/327)

00006250/MS CECILIA ELIZABETH CESTARI GOTTI

01414-2005-003-24-00-7 (B) Reclamante: Adilson Alves X Reclamada: Grifório Peri Ltda Fica V. Sª, cliente de que foi proferida sentença às fls. 267/271 dos autos em epígrafe, a qual julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados na Inicial. Prazo e fins legais.

(Folha(s): 267/271)

00009559/MS DANIELLY GONÇALVES VIEIRA DE PINHO

Sociedade Técnica de Engenharia e Fundações Vistos, etc.

1. Inclua-se o feito na pauta de audiências iniciais do dia 05/06/2006, às 13:50 horas, mantidas as cominações do art. 844, da CLT.
 2. Intimem-se o reclamante e seu advogado.
 3. Notifique-se a reclamada.
- (Folha(s): 84)

00009487/MS FABRINA BIGATON

01108-2005-003-24-00-0 (B) Reclamante: Ramona Chimeny Martins X Reclamada: Clean Lavanderia Hospitalar Ltda Vistos, etc.

1. Por necessidade de remanejamento, retire-se o feito da pauta de audiências do dia 07.04.06 e inclua-se na data de 26/05/2006, às 15:40 horas, mantidas as cominações anteriores.
 2. Intimem-se as partes e seus procuradores.
 3. Manifeste-se o Sr. Perito (Erick Capobianco) sobre as alegações expendidas pela reclamada às fls. 89 e seguintes, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.
- (Folha(s): 88)

00004171/MS FERNANDO JOSÉ PAES DE BARROS GONÇALVES

01028-2005-003-24-00-5 (B) Reclamante: Mauro Antonio Specort X Reclamada: Varig S/A Viação Aérea Riograndense Fica V. Sª, dante de que foi proferida sentença às fls. 322/327 dos autos em epígrafe, a qual julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial. Prazo e fins legais.

(Folha(s): 322/327)

00006653/MS HELENA RODRIGUES

00133-2006-003-24-00-8 (B) Reclamante: Wesley Silas Silva X Reclamada: Rotele Distribuidora de Bebidas Ltda Vistos, etc.

1. Anote-se quanto ao procurador da reclamada (fl. 18).
 2. Considerando que a audiência na Vara do Trabalho de Dourados-MS foi designada antes mesmo de distribuída esta ação (fl. 20), defiro o requerido.
 3. Retire-se o feito da pauta do dia 25.04.2006 e inclua-se na pauta de audiências iniciais do dia 05/06/2006, às 14:00 horas, mantidas as cominações anteriores.
 4. Intimem-se as partes e seus procuradores.
- (Folha(s): 21)

00006006/MS HÉLIO ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO

00671-1999-003-24-00-2 (B) Reclamante: AILSON RODRIGUES BARBOSA X Reclamada: COMPANHIA SAYONARA INDUSTRIAL Vistos, etc.

1. Apense-se a carta precatória a estes autos, certificando;
 2. Dê-se vista ao exequente, por 05 (cinco) dias. Intime-se.
- (Folha(s): 439)

00001897/MS JOSE ANTONIO C. DE OLIVEIRA LIMA

01414-2005-003-24-00-7 (B) Reclamante: Adilson Alves X Reclamada: Frigorífico Peri Ltda Fica V. Sª, dante de que foi proferida sentença às fls. 267/271 dos autos em epígrafe, a qual julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial. Prazo e fins legais.

(Folha(s): 267/271)

00002809/MT JOSÉ CÉLIO GARCIA

00013-2005-003-24-00-0 (B) Reclamante: José Brito Pereira X Reclamada: Kade Engenharia e Construção Ltda. Vistos, etc.

1. Atualize-se o débito da executada;
 2. Proceda a Secretaria ao bloqueio eletrônico de valores suficientes à garantia da execução, em contas da executada;
 3. Havendo necessidade, oficie-se à JUCEMS;
 4. Após a realização do bloqueio, intime-se a executada.
- (Folha(s): 129)

00008739/MS KURT SCHUNEMANN JÚNIOR

00966-2004-003-24-00-7 (B) Reclamante: Nelson Mira Martins X Reclamada: Banco Bradesco S.A. Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de retirar alvará para levantamento de depósito recursal à fl. 362.

(Folha(s): 362)

00000885/MS LENITA BRUM LEITE PEREIRA

01904-2005-003-24-00-3 (AI/ND) Autor: PEDRO JESUS DE MORAIS X Réu: CENTRO COMERCIAL CONDOMÍNIO TERMINAL DO OESTE Fica V. Sª, dante acerca da interposição de recurso ordinário de fls. 350/354, dispondo do prazo legal para, querendo, apresentar contrariedade.

(Folha(s): 350/354)

00006244/MS MÁRCIA GOMES VILELA

02153-2005-003-24-00-2 (ACCS) Autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA X Réu: Espólio de Osvaldo Omelas Saravy Vistos, etc.

1. Determino a retificação do pólo passivo para Espólio de Osvaldo Omelas Saravy. Observe a Secretaria.
 2. Para homologação do acordo, inclua-se o feito na pauta do dia 10/05/2006, às 14:30 horas, mantidas as cominações legais.
 3. Intimem-se as partes.
- (Folha(s): 115)

00000927/MS MÁRIO JOÃO DOMINGOS

01063-2005-003-24-00-4 (B) Reclamante: Fábio Medeiros X Reclamada: Cristiane Bonessoni da Silveira da Silva Vistos, etc.

1. Atualize-se o débito da executada;
 2. Proceda a Secretaria ao bloqueio eletrônico de valores suficientes à garantia da execução, em contas da primeira executada;
 3. Após a realização do bloqueio, intime-se a;
 4. No tocante ao requerimento para penhora "on line" em contas da segunda executada, indefiro, por ora, uma vez que foi condenada de forma subsidiária.
- (Folha(s): 181)

00003995/MS OCLÉCIO ASSUNÇÃO

00945-2004-003-24-00-1 (B) Reclamante: Lutz Augusto Botelho Florentim X Reclamada: Art Visual Ltda Vistos, etc.

1. Expeça-se alvará para liberação do FGTS;
 2. Indefiro o requerimento do exequente para levantamento do PIS, uma vez que não há determinação na Sentença;
 3. Intime-se.
- (Folha(s): 163)

00945-2004-003-24-00-1 (B) Reclamante: Lutz Augusto Botelho Florentim X Reclamada: Art Visual Ltda Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de retirar alvará para levantamento do depósito de FGTS de fl. 184.

(Folha(s): 164)

00087918/MS RENATA CORONA ZUCONELLI

01889-2005-003-24-00-0 (M) Autor: Confederação dos Servidores Públicos do Brasil - CSPB X Réu: Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso do Sul (Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul) Fica V. Sª, dante da interposição de recurso ordinário pela autora às fls. 148/164, dispondo do prazo legal para, querendo, apresentar contrariedade.

(Folha(s): 148/164)

00006146/MS RODRIGO SCHOSSLER

00862-1996-003-24-00-1 (B) Reclamante: Jose Inacio Alves X Reclamada: Durval Cardoso Vistos, etc.

1. Expeça-se ofício à Prefeitura Municipal de Campo Grande (MS), conforme requerido pelo exequente;
 2. Com a resposta ao ofício determinado, intime-se o exequente a informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o modo como pretende o prosseguimento da execução.
- (Folha(s): 334)

00103-2006-003-24-00-1 (B) Reclamante: José Simão da Costa X Reclamada: Ailton Saracura (Fazenda Ipê II) Vistos, etc. Considerando que o reclamado não foi notificado, retire-se o feito da pauta do dia 07/04/2006 e inclua-se na data de 05/06/2006, às 14:05 horas, mantidas as cominações do art. 844 da CLT. Intimem-se as partes e seus procuradores. Aguarde-se a manifestação do reclamante quanto ao despacho retro, após façam-me conclusos. Campo Grande, 7 de abril de 2006.

(Folha(s): 18-verso)

00009119/MS ROGÉRIO PEREIRA SPOTTI

00251-2006-003-24-00-6 (J) Embargante: Friboi Ltda X Embargado: Valmir Franco Gomes Vistos, etc.

Intime-se a embargante a informar, em 10 (dez) dias, o endereço do embargado e ainda juntar cópia da decisão que declarou a sucessão, sob pena de indeferimento da inicial.

(Folha(s): 44)

00004516/MS SANTINO BASSO

00133-2006-003-24-00-6 (B) Reclamante: Wesley Silas Silva X Reclamada: Rotele Distribuidora de Bebidas Ltda Vistos, etc.

1. Anote-se quanto ao procurador da reclamada (fl. 18).
 2. Considerando que a audiência na Vara do Trabalho de Dourados-MS foi designada antes mesmo de distribuída esta ação (fl. 20), defiro o requerido.
 3. Retire-se o feito da pauta do dia 25.04.2006 e inclua-se na pauta de audiências iniciais do dia 05/06/2006, às 14:00 horas, mantidas as cominações anteriores.
 4. Intimem-se as partes e seus procuradores.
- (Folha(s): 21)

00005498/MS SERGIO WILIAN ANNIBAL

01565-2005-003-24-00-5 (B) Reclamante: Deise Roberta Cervieri X Reclamada: Estado de Mato Grosso do Sul Vistos, etc.

A apresentação de cálculos de liquidação pelas partes é procedimento previsto no art. 879, § 1º-B da CLT, portanto, não há que se falar no procedimento descrito no art. 804 do CPC, uma vez que o direito processual comum é somente fonte subsidiária do direito processual trabalhista. Aliás, é o que prevê os artigos 763 e 769 da CLT. Dessa forma, determino que o reclamado seja novamente intimado a apresentar os cálculos de liquidação, no prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se. No silêncio, encaminhem-se os autos ao perito VELIZ OJEDA JÚNIOR, conforme determinado às fls. 135.

(Folha(s): 138)

00021586/PR TANIA MAGALI DOS SANTOS

00205-2006-003-24-00-7 (J) Embargante: Waldemar Vieira de Souza X Embargado: Espólio de Vanila Neide Pinto Martins Vistos, etc.

1. Apensem-se estes ao processo principal, certificando;
 2. Intime-se o embargante a informar, em 10 (dez) dias, o endereço do embargado e juntar cópia do ato construtivo, sob pena de indeferimento da inicial.
- (Folha(s): 18)

00005823/MS UBIRAJARA BORGES MARTINS

01412-2005-003-24-00-8 (B) Reclamante: Alessandro Queiroz de Araujo X Reclamada: Huber Comércio de Alimentos Ltda Vistos, etc.

Vista ao reclamante dos cálculos efetuados pela reclamada para manifestação em 10 (dez) dias, apresentando, em caso de discordância, aqueles que entender corretos, de forma pormenorizada, sob pena de serem homologados os de fl. 153-154. Intime-se.

(Folha(s): 155)

4ª Vara do Trabalho de Campo Grande

00007843/MS ADILAR JOSÉ BETTONI

00068-2006-004-24-00-7 (B) Reclamante: Genivaldo Silvestre da Silva X Reclamada: Campo de Golf Campo Grande Esporte e Lazer Ltda Vistos. Ante a ausência de prova do alegado pela ré e, diante do ora manifestado pelo autor, indefere-se o pedido de redesignação da audiência. Aguarde-se a audiência.

(Folha(s): supra)

00010227/MS ADRIANA CATELAN SKOWRONSKI

02154-2005-004-24-00-3 (B) Reclamante: Adriana Pereira de Almeida

X Reclamada: Estado de Mato Grosso do Sul Vistos. Diante da concordância manifestada pelos autores, acolho a exceção de incompetência em razão do lugar, oposta pela ré. Remetam-se os autos à Vara competente, devendo a Secretaria promover as anotações de estilo. Intimem-se.

(Folha(s): supra)

00009127/MS AGNESPERLA TALITA ZANETTIN

00774-2005-004-24-00-8 (B) Reclamante: Raimundo Herminio dos Santos X Reclamada: Edson Luiz Raysaro - ME Vistos. 1. Recebo o oportuno Agravo de Petição interposto pelo Inss. 2. Intimem-se as partes para que, querendo e no prazo comum de oito dias, proponham contra-razões. 3. Transposto o prazo concedido, ao Egrégio Regional.

(Folha(s): supra)

00011-2006-004-24-00-8 (B) Reclamante: Adriano Vieira X Reclamada: Agrominas Empreendimentos Rurais Ltda Vistos. Intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 (cinco) dias, apresentarem quesitos. Intime-se a Srª Perita nomeada.

(Folha(s): supra)

00005738/MS ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA

00282-2006-004-24-00-3 (B) Reclamante: Marizete Soares X Reclamada: Raquel Matelli Fica V.Sa. notificada da redesignação da audiência inicial para o dia 30.06.2006 às 13:30 horas.

(Folha(s): audiência)

00066558/MS ANA RITA DE OLIVEIRA BRUNO E SILVA

00101-2006-004-24-00-9 (B) Reclamante: Marilisa Ferreira da Silva X Reclamada: Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária Vistos. Do ora manifestado pela 2ª reclamada, dê-se vista à parte reclamante para que, em decêndio e sob pena de indeferimento, apresente emenda à inicial. Apresentada a emenda, dê-se vista às reclamadas. Após, aguarde-se a audiência.

(Folha(s): supra)

00007317/MS ANA SILVIA PESSOA SALGADO

00283-2006-004-24-00-8 (B) Reclamante: Luciana Cristina Nascimento Tebaira X Reclamada: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul Fica V.Sa. notificada da redesignação da audiência inicial para o dia 30.06.2006 às 13:40 horas.

(Folha(s): audiência)

00022998/MS ANTONIO DE JESUS BICHOFE

00284-2006-004-24-00-2 (B) Reclamante: Allton Ferreira Gonçalves X Reclamada: Lechuga Engenharia Ltda Fica V.Sa. notificada da redesignação da audiência inicial para o dia 30.06.2006 às 13:50 horas.

(Folha(s): audiência)

00285-2006-004-24-00-7 (B) Reclamante: Rodrigo Cáceres Gonçalves X Reclamada: Lechuga Engenharia Ltda Fica V.Sa. notificada da redesignação da audiência inicial para o dia 30.06.2006 às 14 horas.

(Folha(s): audiência)

00003142/MS APARECIDA FLORINDA FERREIRA DE OLIVEIRA

00215-2006-004-24-00-9 (B) Reclamante: Lúcio José Costa Barbosa X Reclamada: Varig S/A Viação Aérea Riograndense Vistos. Ante devolução de notificação à reclamada sob justificativa de mudança, intime-se a parte reclamante para informar endereço atualizado, em decêndio, sob pena de indeferimento da petição inicial (Súmula 263 do Colendo TST). Informado, anote-se e refaça-se a notificação à parte reclamada. Caso não haja tempo hábil para a regular citação (art. 841 da CLT), proceda-se ao reordenamento da pauta, intimando-se as partes com as advertências do art. 844 da CLT.

(Folha(s): supra)

00048958/MS CACILDO TADEU GEHLEN

01914-2005-004-24-00-5 (B) Reclamante: Luciane Fabiane Guilhemano Lucas X Reclamada: Luciane Teixeira dos Santos Albaneze-Me - Restaurante Antonelios Vistos. 1. Em complementação ao despacho retro, a execução pelo inadimplemento do acordo dar-se-á no importe de R\$ 845,00 (já com a incidência da multa), uma vez que a primeira parcela foi paga regularmente, conforme verifica-se às fl. 13. 2. Ciência ao reclamante. 3. Cumpra-se o item 2 do despacho de fl. 15.

(Folha(s): supra)

00008332/MS ECLAIR SOCORRO NANTES VIEIRA

00113-2006-004-24-00-3 (B) Reclamante: Maria José Santana X Reclamada: Sandra Cristina da Silva Fica V.Sa. notificada da designação da audiência inicial para 23.05.2006, às 13:30 horas, mantidas as cominações anteriores.

(Folha(s): audiência)

00011027/MS ELISA DA SILVA JARA

00281-2006-004-24-00-9 (B) Reclamante: Cristiane Nogueira Leite X Reclamada: Universo Intimo Indústria e Comércio de Vestuário Ltda Fica V.Sa. notificada da redesignação da audiência inicial para o dia 30.06.2006 às 13:15 horas.

(Folha(s): audiência)

00008720/MS ELITON APARECIDO SOUZA DE OLIVEIRA

01041-2005-004-24-00-0 (B) Reclamante: Evaldo Oliveira Aquino X Reclamada: Olvi Air Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda Vistos. Recolha-se o mandado expedido. Do documento ora apresentado, dê-se vista ao INSS, para manifestação em decêndio e sob pena de preclusão. Transposto o prazo concedido em silêncio, arquivem-se, com as cautelas de prazo.

(Folha(s): supra)

01789-2005-004-24-00-3 (B) Reclamante: Aretusa Nogueira de Oliveira X Reclamada: Elvia Antunes Moraes Vistos. Recebe-se o oportuno recurso adesivo interposto, eis que satisfeitos os pressupostos legais de admissibilidade.

Intime-se a parte reclamada para que, querendo e em oito dias, proponha contra-razões. Defere-se a execução provisória requestada. Notifique-se a parte reclamante para, em decêndio, apresentar as peças necessárias para extração da carta de sentença.

Após, transposto o prazo concedido à parte reclamada e formada a carta, remetam-se estas principais ao Eg. Regional.
(Folha(s): supra)

00008204/MS EMERSON ALEXANDRE HIRATA E SA

00279-2006-004-24-00-0 (I) Consignante: Associação Beneficente de Campo Grande - Mantenedora do Hospital Caridade Santa Casa X Consignado: Juliana Correa da Silva Algrner Souza
Fica V.Sa. notificada da redesignação da audiência para o dia 30.06.2006 às 13:10 horas, mantidas as cominações anteriores.
(Folha(s): audiência)

00002336/MS EVERTON VITÓRIO DIAS

00377-2002-004-24-00-3 (B) Reclamante: PEDRO CRISTÓVÃO MARTINS DIAS X Reclamada: MARIA SONIA DA SILVA OLIVEIRA FLORES Vistos.

1. Recebo o oportuno Agravo de Petição interposto pelo Inss.
2. Intimem-se as partes para que, querendo e no prazo comum de oito dias, proponham contra-razões.
3. Transposto o prazo concedido, ao Egrégio Regional.

(Folha(s): supra)

00006226/MS GENTIL PEREIRA RAMOS

00273-2006-004-24-00-2 (B) Reclamante: Alexandre Rodrigues de Almeida X Reclamada: Ismael Benites - ME
Fica V.Sa. notificada da redesignação da audiência inicial para o dia 30.06.2006 às 13:05 horas.
(Folha(s): audiência)

00008756/MS GUILHERME ANTÔNIO BATISTOTTI

01820-2003-004-24-00-4 (B) Reclamante: Carlos Henrique Santos Ferreira X Reclamada: CAAL COMERCIAL AGRÍCOLA AURIFLAMENSE LTDA Vistos.

Intime-se a parte reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar sua representação processual, sob pena de não homologação do acordo noticiado.

Cumprida a determinação, voltem conclusos para homologação.

Transposto o prazo concedido em silêncio, aguarde-se o retorno dos autos do AI-RR.

(Folha(s): supra)

00006533/MS HELENA RODRIGUES

00271-2006-004-24-00-3 (B) Reclamante: Gilberto Rodrigues dos Santos X Reclamada: Fribol Ltda
Fica V.Sa. notificada da redesignação da audiência inicial para o dia 30.06.2006 às 13 horas.

(Folha(s): audiência)

00005635/MS IBRAHIM AYACH NETO

01411-2003-004-24-00-8 (B) Reclamante: IGOR RODRIGUES ROCHA DE CARVALHO (REP. POR CASTORINO GOMES DE CARVALHO) X Reclamada: OTAVIO RODRIGUES NOGUEIRA Vistos.

1. Recebo o oportuno Agravo de Petição interposto pelo Inss.
2. Intimem-se as partes para que, querendo e no prazo comum de oito dias, proponham contra-razões.
3. Transposto o prazo concedido, ao Egrégio Regional.

(Folha(s): supra)

00040148/MS JOÃO FREDERICO RIBAS

00377-2002-004-24-00-3 (B) Reclamante: PEDRO CRISTÓVÃO MARTINS DIAS X Reclamada: MARIA SONIA DA SILVA OLIVEIRA FLORES Vistos.

1. Recebo o oportuno Agravo de Petição interposto pelo Inss.
2. Intimem-se as partes para que, querendo e no prazo comum de oito dias, proponham contra-razões.
3. Transposto o prazo concedido, ao Egrégio Regional.

(Folha(s): supra)

006763-B/MS JOB DE OLIVEIRA BRANDÃO

01090-1997-004-24-00-2 (B) Reclamante: DIRCE DE OLIVEIRA MALHEIROS X Reclamada: BANCO DO BRASIL S/A
Encontra-se à disposição de V.Sa. a guia para liberação de crédito nos autos supramencionados.
(Folha(s): guia)

00052634/MS JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

01417-2004-004-24-00-6 (B) Reclamante: Mario Lucio Martinho X Reclamada: José Augusto Marconato Vistos.

1. Recebo o oportuno Agravo de Petição interposto pelo Inss. Juntam-se somente as peças inéditas.
2. Intimem-se as partes para que, querendo e no prazo comum de oito dias, proponham contra-razões.
3. Transposto o prazo concedido, ao Egrégio Regional.

(Folha(s): supra)

00056488/MS JOSÉ LUIZ RICHETTI

00165-2006-004-24-00-0 (ACCS) Autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA X Réu: Ernesto Campagna
Fica V.Sa. notificada da redesignação da audiência inicial para o dia 30.06.2006 às 12:55 horas. A ação de cobrança de contribuição sindical seguirá o rito do Procedimento Sumário (arts. 275 a 281 do CPC).
(Folha(s): audiência)

00005142/MS LINDOMAR AFONSO VILELA

01820-2003-004-24-00-4 (B) Reclamante: Carlos Henrique Santos Ferreira X Reclamada: CAAL COMERCIAL AGRÍCOLA AURIFLAMENSE LTDA Vistos.

Intime-se a parte reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar sua representação processual, sob pena de não homologação do acordo noticiado.

Cumprida a determinação, voltem conclusos para homologação.

Transposto o prazo concedido em silêncio, aguarde-se o retorno dos autos do AI-RR.

(Folha(s): supra)

00008460/MS LUCIANO NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA

00243-2006-004-24-00-6 (M) Autor: Waldemir Jarcem de Lima X Réu: Agência de Saúde Fica V.Sa. notificada da designação da audiência para o dia 23.06.2006, às 13:40 horas, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.
(Folha(s): audiência)

00007684/MS LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO

01789-2005-004-24-00-3 (B) Reclamante: Aretusa Nogueira de Oliveira X Reclamada: Elvia Antunes Moraes Vistos.

Recebe-se o oportuno recurso adesivo interposto, eis que satisfeitos os pressupostos legais de admissibilidade.

Intime-se a parte reclamada para que, querendo e em oito dias,

proponha contra-razões.

Deferem-se a execução provisória requestada.

Notifique-se a parte reclamada para, em decêndio, apresentar as peças necessárias para extração da carta de sentença.

Após, transposto o prazo concedido à parte reclamada e formada a carta, remetam-se estas principais ao Eg. Regional.

(Folha(s): supra)

00006244/MS MÁRCIA GOMES VILELA

00236-2006-004-24-00-4 (ACCS) Autor: Confederação Nacional da Agricultura - CNA X Réu: Silvio Ferreira Brandão
Fica V.Sa. notificada da redesignação da audiência inicial para o dia 30.06.2006 às 13:25 horas.
(Folha(s): audiência)

00238-2006-004-24-00-3 (ACCS) Autor: Confederação Nacional da Agricultura - CNA X Réu: Fausto Gonçalves Rodovalho

Fica V.Sa. notificada da redesignação da audiência inicial para o dia 30.06.2006 às 13:20 horas. A ação de cobrança de contribuição sindical seguirá o rito do Procedimento Sumário (arts. 275 a 281 do CPC).
(Folha(s): audiência)

00000927/MS MÁRIO JOÃO DOMINGOS

02027-2005-004-24-00-4 (L) Autor: Ministério Público do Trabalho X Réu: Motéis Tudo Bem Ltda Fica V.Sa. notificada da designação da audiência para o dia 23.06.2006, às 14:50 horas, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, bem como do despacho de f. 49 a seguir: "Vistos. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO propõe a presente Ação Civil Pública, com Pedido de Liminar, em desfavor de MOTÉIS TUDO BEM LTDA, MARIA DE FÁTIMA CEREALI e OSCAR HARUO MISHIA, requerendo a condenação dos réus a recolher o FGTS dos seus empregados pretéritos, presentes e futuros; informa que instaurou Representação com o intuito de verificar a falta de recolhimento do FGTS por parte da primeira ré, em virtude do teor de informação da Delegacia Regional do Trabalho, no sentido de que a mesma foi iterativamente autuada por não recolher o FGTS, e que, instada a se manifestar sobre o objeto da representação, quedou-se inerte, razão pela qual o "Parquet" decidiu acionar judicialmente a pessoa jurídica e as pessoas físicas de seus sócios. Aduz, ainda, o autor, existir mora contumaz por parte da empresa em relação do FGTS, dano moral coletivo, responsabilidade solidária dos sócios e pede a concessão de antecipação de tutela específica de mérito para condenar os réus a recolher o fundo de garantia de seus empregados na forma da lei em vigor. Inicial de fls. 02/13. Atribui à causa o valor de R\$ 50.000,00 e traz os documentos de fls. 14/47. Indefero o pedido de liminar, porque não vislumbro o "periculum in mora" alegado, ressaltando que, havendo outros meios de cobrança, inclusive pelo Órgão Gestor do FGTS, os empregados que não tiveram os depósitos relativos ao fundo efetuados corretamente podem dispor de reclamação trabalhista, caso sejam dispersados. Dê-se ciência ao autor. Inclua-se na pauta de Iniciais, intimem-se os réus e cientifique-se o autor."

(Folha(s): 49/audiência)

00005593/MS MARLY GRUBERT CHAVES

00377-2002-004-24-00-3 (B) Reclamante: PEDRO CRISTÓVÃO MARTINS DIAS X Reclamada: MARIA SONIA DA SILVA OLIVEIRA FLORES Vistos.

1. Recebo o oportuno Agravo de Petição interposto pelo Inss.
2. Intimem-se as partes para que, querendo e no prazo comum de oito dias, proponham contra-razões.
3. Transposto o prazo concedido, ao Egrégio Regional.

(Folha(s): supra)

00003995/MS OCLÉCIO ASSUNÇÃO

00068-2006-004-24-00-7 (B) Reclamante: Genivaldo Silvestre da Silva X Reclamada: Campo de Golf Campo Grande Esporte e Lazer Ltda Vistos.

Ante a ausência de prova do alegado pela ré e, diante do ora manifestado pelo autor, indefere-se o pedido de redesignação da audiência.

Aguarde-se a audiência.

(Folha(s): supra)

00005922/MS PEDRO MAURO R. ARRUDA

00263-2006-004-24-00-7 (B) Reclamante: José Guedes da Silva X Reclamada: Conselho da Comunidade de Campo Grande/MS
Fica V.Sa. notificada da redesignação da audiência inicial para o dia 30.06.2006 às 13:57 horas.
(Folha(s): audiência)

00008673/MS RACHEL DE PAULA MAGRINI

00238-2006-004-24-00-3 (ACCS) Autor: Confederação Nacional da Agricultura - CNA X Réu: Fausto Gonçalves Rodovalho

Fica V.Sa. notificada da redesignação da audiência inicial para o dia 30.06.2006 às 13:20 horas. A ação de cobrança de contribuição sindical seguirá o rito do Procedimento Sumário (arts. 275 a 281 do CPC).

(Folha(s): audiência)

00006966/MS REJANE RIBEIRO FAVA GEABRA

00953-2005-004-24-00-5 (B) Reclamante: Danilo Alves de Paule X Reclamada: Massa Falida de Arcos Solda Elétrica Autôgena S/A r/p do síndico Roberto de Brito Vistos.

Considerando-se o teor da ata de fls. 241 e a exigência temporal, aguarde-se a realização da audiência designada para deliberação sobre o requerimento ora formulado pelo reclamante.

Dê-se ciência ao requerente.

(Folha(s): supra)

00005542/MS ROSA LUIZA DE SOUZA CARVALHO

00236-2006-004-24-00-4 (ACCS) Autor: Confederação Nacional da Agricultura - CNA X Réu: Silvio Ferreira Brandão

Fica V.Sa. notificada da redesignação da audiência inicial para o dia 30.06.2006 às 13:25 horas.

(Folha(s): audiência)

00003580/MS SANDRA MARA DE LIMA RIGO

01032-2004-004-24-00-9 (B) Reclamante: Francisco José da Silva X Reclamada: Massa Falida de M.C. Gráfica LTDA - ME r/p do Síndico Valdir Edson Nasser Vistos.

1. Intime-se a parte reclamante para apresentar sua CPTS, no prazo de 10 dias.

2. Trazido aos autos o documento, intime-se a reclamada para anotar a CPTS do autor, no prazo de 48 horas, sob pena de aplicação de multa cominada na sentença (fl. 139), bem como da anotação ser feita pela Secretaria, o que fica determinado para a hipótese.

3. Anotado o documento, devolva-o ao reclamante, intimando-o para recebimento, bem como para que apresente, em decêndio, cálculos de liquidação de sentença, os quais deverão discriminar bases de incidência, custas processuais, índices e juros utilizados (§1º do art. 39 da Lei n.º 8.177/91), bem como contribuições fiscais e previdenciárias.

devidas por ambas as partes.

4. Apresentados, dê-se vistas à parte reclamada, que deverá, em caso de discordância, apresentar aqueles que entender corretos, observados os parâmetros do e o prazo item "3", sob pena de preclusão, e, se for o caso, fazer prova de sua opção pelo SIMPLES (Lei n.º 9.317/96).

5. Constatada inércia ou manifestada concordância, intime-se a Previdência Social para que informe a contribuição decorrente, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.

6. Caso inerte a parte autora, remetam-se os autos ao arquivo provisório, independentemente de novo despacho.
(Folha(s): supra)

01094-2004-004-24-00-0 (B) Reclamante: Francisco Amaro Bandeira X Reclamada: Constal Ltda Vistos.

1. Ciência ao reclamado da manifestação do INSS e da concessão de prazo de 15 dias, improrrogáveis, para comprovação da formalização do pedido de parcelamento e início de pagamento das parcelas, conforme a orientação exposta pelo Órgão, sob pena de imediata execução, que fica desde já determinada para a hipótese.

2. Quidado integralmente o débito, arquivem-se os autos, com as cautelas de prazo.

(Folha(s): supra)

00005758/MS TATIANA ALBUQUERQUE CORRÊA KESROUANI

01041-2005-004-24-00-0 (B) Reclamante: Evaldo Oliveira Aquino X Reclamada: Olivi Air Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda Vistos.

Recolha-se o mandado expedido.
Do documento ora apresentado, dê-se vistas ao INSS, para manifestação em decêndio e sob pena de preclusão.

Transposto o prazo concedido em silêncio, arquivem-se, com as cautelas de prazo.

(Folha(s): supra)

00008276/MS VALQUIRIA SARTORELLI E SILVA

01645-2005-004-24-00-7 (B) Reclamante: José Bonfim Feitoza Santos X Reclamada: Madewah! Compensados Ltda Vistos.

1. Em atenção ao requerido às fls. 257, deferem-se o desentranhamento dos documentos que instruem a defesa, salvo a procuração, que deverá ser substituída por cópia.

Providência a Secretaria.

2. Intime-se a reclamada para o recebimento.

3. Tudo cumprido, arquivem-se os autos, com as cautelas de prazo.

(Folha(s): supra)

00007569/MS VILMA DE FÁTIMA BENITES

01411-2003-004-24-00-8 (B) Reclamante: IGOR RODRIGUES ROCHA DE CARVALHO (REP. POR CASTORINO GOMES DE CARVALHO) X Reclamada: OTAVIO RODRIGUES NOGUEIRA Vistos.

1. Recebo o oportuno Agravo de Petição interposto pelo Inss.
2. Intimem-se as partes para que, querendo e no prazo comum de oito dias, proponham contra-razões.
3. Transposto o prazo concedido, ao Egrégio Regional.

(Folha(s): supra)

00006377/MS VITAL JOSE SPIES

01417-2004-004-24-00-6 (B) Reclamante: Mario Lucio Martinho X Reclamada: José Augusto Marconato Vistos.

1. Recebo o oportuno Agravo de Petição interposto pelo Inss. Juntam-se somente as peças inéditas.
2. Intimem-se as partes para que, querendo e no prazo comum de oito dias, proponham contra-razões.
3. Transposto o prazo concedido, ao Egrégio Regional.

(Folha(s): supra)

00008155/MS ZOROASTRO COUTINHO NETO

00774-2005-004-24-00-6 (B) Reclamante: Raimundo Herminio dos Santos X Reclamada: Edson Luiz Raysaro - ME Vistos.

1. Recebo o oportuno Agravo de Petição interposto pelo Inss.
2. Intimem-se as partes para que, querendo e no prazo comum de oito dias, proponham contra-razões.
3. Transposto o prazo concedido, ao Egrégio Regional.

(Folha(s): supra)

5ª Vara do Trabalho de Campo Grande

00005441/MS ADELICE RESENDE GUIMARÃES

01173-2004-005-24-00-8 (B) Reclamante: Mirella Fialho de Castro Moura X Reclamada: Spcc - Sao Paulo Contact Center Ltda Vistos.

Dê-se vistas ao exequente do depósito efetuado. Prazo 05 dias. Após o prazo acima e o de embargos do devedor, voltem os autos conclusos.

00006075/MS ADELMAR SOARES BENTES

01326-2004-005-24-00-7 (B) Reclamante: Ângela Maria Pinto César Faustino X Reclamada: Cozinhas Mundial Ltda (SCA Modular Shop) Vistos.

Recebe-se o recurso ordinário interposto pela reclamante. Faculta-se a contrariedade no prazo legal. I-se.

00007843/MS ADILAR JOSÉ BETTONI

00276-2006-005-24-00-2 (J) Embargante: Hugo Sérgio Siqueira Borges X Embargado: José Antônio Oliveira Carvalho Intime-se o embargante para emendar a inicial, nos termos do art. 262 do CPC, fazendo prova do alegado inclusive, sob pena de indeferimento da inicial. Certifique-se nos autos principais a interposição dos presentes embargos, suspendendo-se a execução.

00008138/MS ADRIANO SEVERO DOS SANTOS

00275-2003-005-24-00-5 (B) Reclamante: AGNALDO DA SILVA CRUZ X Reclamada: ITAU SEGUROS S/A (IMPROCEDENTE) Vistos.

Acoste-se a CP à contracapa.

Após, Intime-se o exequente para manifestar-se acerca da certidão negativa do oficial de justiça do juízo deprecado. Prazo 10 dias.

00002669/MS ALCI DE SOUZA ARAÚJO

00990-2005-005-24-00-0 (B) Reclamante: Maria de Fátima Araújo X Reclamada: Comercial Pereira de Alimentos Ltda Vistos.

1 - Intime-se a reclamante para apresentação de cálculos de liquidação de sentença, em 10 (dez) dias, inclusive da contribuição previdenciária incidente de ambas as partes, observando-se os critérios estabelecidos na legislação previdenciária, nos termos da Lei 10.035/2000.

2 - Apresentados, intime-se a reclamada para impugnação específica aos cálculos de liquidação de sentença do reclamante, no

prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.

3 - Transcorridos "in albis" ou em concordância, intime-se o INSS para se manifestar quanto aos cálculos de liquidação, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 3º da CLT (Lei 10.035/2000).

4 - Em havendo divergência entre os cálculos apresentados pelas partes, encaminhem-se os autos ao Gabinete de Liquidação Judicial.

00007144/MS ALEXANDRE AUGUSTO REZENDE LINO

01732-2005-005-24-00-0 (M) Autor: Willi Nissel X Réu: Encon Engenharia Comércio e Construções Ltda. Tomar ciência da r. decisão Notifico V. Sa. a comparecer a esta Vara, para audiência de conciliação tentativa de conciliação de no dia 02/05/2006, às 13:15 horas, com as cominações Legais. (Folha(s): 339)

0007132B/MS ANATÓLIO FERNANDES DA SILVA NETO

00561-2004-005-24-00-1 (B) Reclamante: Instituto Nacional do Seguro Social X Reclamada: S&I SERVIÇOS & INFORMATICA LTDA. Vistos. Ante a manifestação do INSS, declaro extinta a execução e determino o arquivamento dos autos com as cautelas de estilo. De-se ciência à executada.

00007477/MS ANDRE RUIZ SALVADOR MENDES

00438-2003-005-24-00-0 (B) Reclamante: RONEI FARIAS BASTOS X Reclamada: GMT GERENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA TEMPORARIA LTDA. Vistos.

De-se vistas ao exequente do ofício ora recebido, deferindo-se o prazo de 10 dias para requerer quanto ao prosseguimento.

00006072/MS ANTONIO CARLOS PERRUPATO DE SOUZA

00472-2005-005-24-00-6 (B) Reclamante: Rone Alessandro Farias Bezerra X Reclamada: Reatores Brasil Ltda. Vistos. Considerando que a arguição, se acolhida, atribuirá efeito modificativo, vista à parte contrária para que, querendo, se manifeste no prazo de 05 dias, nos termos da OJ n. 142 do TST.

00003142/MS APARECIDA FLORINDA FERREIRA DE OLIVEIRA

00187-2004-005-24-00-4 (B) Reclamante: Patrícia do Nascimento Pereira X Reclamada: M. R. da Silva Vilhalba (Nacional Cursos/Nacional Alamos/NP da Sôcia Marlene Rodrigues da Silva Vilhalba) de-se ciência ao exequente para manifestação. Prazo 10 dias. (Folha(s): 71p)

01902-2005-005-24-00-7 (B) Reclamante: Aparecido Gomes Garcia X Reclamada: Maxima Seguranca Ltda. Tomar ciência da r. decisão: POSTO ISTO, acolhe-se, em parte, a pretensão formulada por APARECIDO GOMES GARCIA reconhecendo-se a existência de relação de emprego entre ele e MÁXIMA SEGURANÇA LTDA, condenando-a a pagar àquele, no prazo de 8 (oito) dias, importância equivalente às seguintes parcelas, nos termos da fundamentação, ora integrantes desta decisão: (...) Custas processuais, R\$-90,00 (reais), calculadas sobre R\$-4.500,00 (reais), valor provisório atribuído à condenação, às expensas da empresa-reclamada. (Folha(s): 57/67)

0003639A/MS ARTUR GOMES PEREIRA

00702-2005-005-24-00-7 (B) Reclamante: José Barbosa Pereira X Reclamada: Viação Cidade Morena Ltda. Vistos. 1 - Apense-se o AI-RO e certifique-se que o agravo não foi conhecido pelo Eg. TRT. 2 - Ato contínuo, intime-se o reclamante para apresentação de cálculos de liquidação de sentença, em 10 (dez) dias, inclusive da contribuição previdenciária incidente de ambas as partes, observando-se os critérios estabelecidos na legislação previdenciária, nos termos da Lei 10.035/2000. 3 - Apresentados, intime-se a reclamada para impugnação específica aos cálculos de liquidação de sentença do reclamante, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. 4 - Transcorridos "in albis" ou em concordância, intime-se o INSS para se manifestar quanto aos cálculos de liquidação, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 3º da CLT (Lei 10.035/2000). 5 - Em havendo divergência entre os cálculos apresentados pelas partes, encaminhem-se os autos ao Gabinete de Liquidação Judicial.

00001092/MS BERTO LUIZ CURVO

01259-2005-005-24-00-1 (B) Reclamante: Antonio Sabino da Oliveira X Reclamada: Transmix - Engenharia Indústria e Comércio S/A. Tomar ciência da r. decisão: POSTO ISTO, acolhe-se, em parte, a pretensão formulada por ANTONIO SABINO DE OLIVEIRA em desfavor de TRANSMIX ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A e CONSTRAN S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, condenando-as a pagarem àquele, no prazo de 8 (oito) dias, observada a prescrição, importância equivalente às diferenças de adicional noturno, das horas extraordinárias e repercussões decorrentes, nos termos da fundamentação, ora integrantes desta decisão, para todos os efeitos legais. As parcelas, objeto da condenação, serão apuradas por simples cálculos aritméticos, em fase preliminar, preparatória à execução (art. 879, da CLT). Juros e correção monetária, na forma da lei (art. 883, da CLT c/c Súmula 200, do TST); contribuições previdenciárias e descontos do imposto de renda, nos termos da fundamentação. Custas processuais, R\$-200,00 (reais), calculadas sobre R\$-10.000,00 (reais), valor provisório atribuído à condenação, às expensas do empregador-reclamado. (Folha(s): 148/154)

00010496/MS CHARLES GLIFER DA SILVA

01873-2005-005-24-00-0 (M) Autor: Confederação Nacional da Agricultura - Cna(Federação da Agricultura do Estado de Mato Grosso do Sul) X Réu: Francisco José Ramalho Amstalden. Tomar ciência da r. decisão: Isto posto, julgo procedente a ação relativamente ao requerido, condenando-o a pagar ao requerente os títulos deferidos nos itens 2 e 3 da fundamentação, que integra esse dispositivo. Custas pelo requerido no valor de R\$ 50,00 calculadas sobre R\$ 2.500,00 valor ora arbitrado para tal fim. (Folha(s): 148/147)

00010909/MS CYNTHIA RENATA SOUTO VILELA

00445-2003-005-24-00-1 (B) Reclamante: Eder Afonso Gonçalves X Reclamada: Tecdata Serviços Ltda. Tomar ciência da r. decisão: Isto posto, julgo improcedente a reclamação relativamente aos reclamados, absolvendo-os do pedido inicial, nos termos da fundamentação, que

integra esse dispositivo. Custas pelo reclamante no valor de R\$ 10.000,00 calculadas sobre R\$ 500.000,00 valor atribuído a causa na inicial, dispensadas de pagamento. Honorários periciais nos termos da fundamentação.

(Folha(s): 668/670)

00008332/MS ECLAIR SOCORRO NANTES VIEIRA

01492-2005-005-24-00-4 (B) Reclamante: Abel Ferreira Campos Filho X Reclamada: ENERSUL Empresa Energética do Mato Grosso do Sul S/A. Tomar ciência da r. decisão: POSTO ISTO, acolhe-se, em parte, a pretensão formulada por ABEL FERREIRA CAMPOS FILHO em desfavor de EMPRESA ENERGETICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL, condenando-a a pagar àquele, no prazo de 8 (oito) dias, observada a prescrição declarada, importância equivalente às horas extras e repercussões decorrentes, nos termos da fundamentação, incorporada aos comandos desta decisão, para todos os efeitos legais. (...) Custas processuais, R\$-100,00 (reais), calculadas sobre R\$-5.000,00 (reais), valor provisório atribuído à condenação, às expensas da empresa-reclamada. (Folha(s): 229/238)

0004880A/MS EDNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA

01093-2004-005-24-00-2 (B) Reclamante: Edgar Lira Torres X Reclamada: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo. Vistos. Recebe-se os recursos ordinários interpostos pelas partes. Depósito recursal e custas processuais comprovados. Faculta-se a contrariedade no prazo legal. I-se.

00008207/MS ELAYNE SILVA VIANA

00243-2006-005-24-00-2 (B) Reclamante: Hamilton Genezis Luiz X Reclamada: Hotel e Restaurante Blinder MS Ltda. Tomar ciência da r. decisão: POSTO ISTO, faculta-se ao autor: a) - Oportunidade para emendar a inicial, se entender, assim, quanto a adequação dos fatos e pólo passivo da ação, adequando-os aos substratos fáticos do conjunto dos autos reunidos; b) - Necessariamente - e neste caso sob cominação de extinção do processo, sem exame de mérito -, deverá fornecer endereço hábil para citação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, eis que aquele fornecido é o mesmo da ação anterior, onde foram feitas diligências frustradas (Av. Calógeras, 1624, centro, Campo Grande, df. comparativo entre as petições iniciais). Se porventura esta ação trabalhista for extinta, mais uma vez, pelos mesmos motivos da anterior, finda, o setor de distribuição deverá ser oficiado, registrando lá a competência da 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande, por prevenção, competindo-lhe em caso de repetição de ação trabalhista, entre as partes, distribuí-la ao declarado órgão judicialmente previsto. (Folha(s): 187/175)

00007777/MS ELIANE RITA POTRICH

00445-2003-005-24-00-1 (B) Reclamante: Eder Afonso Gonçalves X Reclamada: Tecdata Serviços Ltda. Tomar ciência da r. decisão: Isto posto, julgo improcedente a reclamação relativamente aos reclamados, absolvendo-os do pedido inicial, nos termos da fundamentação, que integra esse dispositivo. Custas pelo reclamante no valor de R\$ 10.000,00 calculadas sobre R\$ 500.000,00 valor atribuído a causa na inicial, dispensadas de pagamento. Honorários periciais nos termos da fundamentação.

(Folha(s): 668/670)

01597-2004-005-24-00-2 (B) Reclamante: Daniel Garcia X Reclamada: Enertel Engenharia Ltda. Vistos.

Recebe-se os recursos ordinários interpostos pelo reclamante e pela 2ª reclamada. Depósito recursal e custas processuais comprovados. Faculta-se a contrariedade no prazo legal. I-se. (Folha(s):)

0009397B/MS EVA CLÁUDIA GABRIEL NIETO

00445-2003-005-24-00-1 (B) Reclamante: Eder Afonso Gonçalves X Reclamada: Tecdata Serviços Ltda. Tomar ciência da r. decisão: Isto posto, julgo improcedente a reclamação relativamente aos reclamados, absolvendo-os do pedido inicial, nos termos da fundamentação, que integra esse dispositivo. Custas pelo reclamante no valor de R\$ 10.000,00 calculadas sobre R\$ 500.000,00 valor atribuído a causa na inicial, dispensadas de pagamento. Honorários periciais nos termos da fundamentação. (Folha(s): 668/670)

00027418/PR FABRICIO MAGGI REUSING

00445-2003-005-24-00-1 (B) Reclamante: Eder Afonso Gonçalves X Reclamada: Tecdata Serviços Ltda. Tomar ciência da r. decisão: Isto posto, julgo improcedente a reclamação relativamente aos reclamados, absolvendo-os do pedido inicial, nos termos da fundamentação, que integra esse dispositivo. Custas pelo reclamante no valor de R\$ 10.000,00 calculadas sobre R\$ 500.000,00 valor atribuído a causa na inicial, dispensadas de pagamento. Honorários periciais nos termos da fundamentação. (Folha(s): 668/670)

00002201/MS GERALDO ESCOBAR PINHEIRO

01352-1996-005-24-00-4 (B) Reclamante: ROSIMEIRE VILALBA X Reclamada: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A - BANERJ (SUCESSOR: BANCO BANERJ S/A). Vistos. Antem-se os procuradores da reclamada e certifique-se, observando-se o requerido quanto às publicações. Defiro vistas por 05 dias. I-se.

00001257/MS GILCLEIDE MARIA SANTOS ALVES

00080-2006-005-24-00-8 (B) Reclamante: Divino Velasques dos Prazeres X Reclamada: Pneulongo Pneus e Serviços Ltda. Vistos. Ante-se a procuradora do reclamado e certifique-se. Defer-se o adiantamento requerido nos termos do Inciso II, do artigo 453, do CPC, eis que a procuradora do reclamado foi citada da audiência na Justiça Comum anteriormente a esta Vara. Retire-se o feito da pauta do dia 27/04/2006 e adie-se para o dia 28.06.2006, às 13h40min, intimando-se as partes por seus procuradores. Ficam mantidas as demais cominações legais. Após, aguarde-se a audiência.

00005489/MS GILSON FREIRE DA SILVA

01597-2004-005-24-00-2 (B) Reclamante: Daniel Garcia X Reclamada: Enertel Engenharia Ltda. Vistos. Recebe-se os recursos ordinários interpostos pelo reclamante e pela 2ª reclamada.

Depósito recursal e custas processuais comprovados. Faculta-se a contrariedade no prazo legal. I-se.

00006305/MS GILSON PEREIRA BRAGA

01275-2005-005-24-00-4 (B) Reclamante: Júnior Cesar Tomaz da Silva X Reclamada: Lechuga Engenharia Ltda. Vistos.

1 - Intime-se o INSS da decisão de fls. 126/135 - via postal. 2 - Ato contínuo, intime-se o reclamante para apresentação de cálculos de liquidação de sentença, em 10 (dez) dias, inclusive da contribuição previdenciária incidente de ambas as partes, observando-se os critérios estabelecidos na legislação previdenciária, nos termos da Lei 10.035/2000.

3 - Apresentados, intime-se a reclamada para impugnação específica aos cálculos de liquidação de sentença do reclamante, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.

4 - Transcorridos "in albis" ou em concordância, intime-se o INSS para se manifestar quanto aos cálculos de liquidação, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 3º da CLT (Lei 10.035/2000).

6 - Em havendo divergência entre os cálculos apresentados pelas partes, encaminhem-se os autos ao Gabinete de Liquidação Judicial. (Folha(s):)

00002289/MS HÉLIO RODRIGUES

01991-2005-005-24-00-1 (B) Reclamante: Marcelo de Oliveira X Reclamada: Metalúrgica Regente Ltda (Antonio José da Silva e Flávia Afonso de Souza) - Vistos.

Tendo que vista que entre os pedidos veiculados na inicial, encontra-se o de adicional de insalubridade, matéria que exige prova pericial obrigatória (CLT, art. 195), a qual não foi produzida e não é alcançada pelos efeitos da revelia, nos termos do artigo 765 da CLT reabro a instrução e determino a realização de perícia técnica com o fim de apurar o trabalho em condições insalubre. Nomeio como perito o Sr. Erick Capobianco, cujo laudo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias. Faculta-se às partes, a indicação de assistentes técnicos e apresentação de quesitos, no prazo comum de 05 dias.

Com a juntada da perícia, abra-se vistas às partes, 05 dias para cada um, iniciando-se pelo reclamante. Tudo cumprido, inclua-se o feito em pauta para encerramento da instrução, intimando-se as partes e procuradores.

00004227/MS HUGO LEANDRO DIAS

00224-2004-005-24-00-4 (B) Reclamante: Adail Rodrigues Coimbra X Reclamada: Profarb Ltda. Vistos.

1 - Intime-se a 2ª reclamada para impugnação específica aos cálculos de liquidação de sentença do reclamante, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.

2 - Transcorridos "in albis" ou em concordância, intime-se o INSS para se manifestar quanto aos cálculos de liquidação, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 3º da CLT (Lei 10.035/2000).

3 - Em havendo divergência entre os cálculos apresentados pelas partes, encaminhem-se os autos ao Gabinete de Liquidação Judicial. (Folha(s):)

00692-2005-005-24-00-0 (B) Reclamante: Acyr Rufino Lopes X Reclamada: Banco Safra S/A. Vistos.

Recebe-se o recurso ordinário interposto pela reclamada. Depósito recursal e custas processuais comprovados. Faculta-se a contrariedade no prazo legal. I-se.

00005635/MS IBRAHIM AYACH NETO

01098-2005-005-24-00-7 (B) Reclamante: Carlos Antônio Cassandri X Reclamada: Mega Business Ltda. Vistos.

Recebe-se o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Faculta-se a contrariedade no prazo legal. I-se.

00005118/MS ITAMAR LELIS QUEIROZ

01902-2005-005-24-00-7 (B) Reclamante: Aparecido Gomes Garcia X Reclamada: Maxima Seguranca Ltda. Tomar ciência da r. decisão: POSTO ISTO, acolhe-se, em parte, a pretensão formulada por APARECIDO GOMES GARCIA reconhecendo-se a existência de relação de emprego entre ele e MÁXIMA SEGURANÇA LTDA, condenando-a a pagar àquele, no prazo de 8 (oito) dias, importância equivalente às seguintes parcelas, nos termos da fundamentação, ora integrantes desta decisão: (...) Custas processuais, R\$-90,00 (reais), calculadas sobre R\$-4.500,00 (reais), valor provisório atribuído à condenação, às expensas da empresa-reclamada. (Folha(s): 57/67)

00000784/MS IVAN SAAB DE MELLO

01898-2005-005-24-00-7 (AIND) Autor: Anselmo Antonio da Silva X Réu: Consórcio Camargo Correa & Brown Root Mur. Vistos. Intime-se o reclamado para esclarecer qual das testemunhas arroladas às fl. 209 está sendo substituída pelo Sr. Alexandre Torres de Campos. Ato contínuo e tendo em vista a devolução da intimação à testemunha Edgar Céspedes Leiguez, sob a justificativa de "não existe o n. indicado", conforme certidão de fls. 212-v., intime-se, ainda, o reclamado para manifestação ou fornecimento de endereço atual, no prazo de 05 (cinco) dias.

00002518/MS IVONE TÊGE ALVES

00608-2003-005-24-00-6 (B) Reclamante: RENATO MENDONÇA X Reclamada: REFRIGERANTES LUANA LTDA. Vistos. De-se vistas ao exequente do depósito efetuado. Prazo 05 dias. Após o prazo acima e o de embargos do devedor, voltem os autos conclusos.

00008586/MS JADER EVARISTO TONELLI PEIXER

00408-2003-005-24-00-3 (B) Reclamante: Ramão Tomaz Coronel X Reclamada: Com Construtora de Obras Matogrossense Ltda (Sócios: Paulo Sérgio Malke e Márcia Aparecida Ribeiro) Vistos. Tendo em vista a informação supra, aguarde-se resposta do ofício expedido às f. 230.

Após, voltem os autos conclusos.

00001947/MS JAIR DE ALMEIDA SERRA NETO

01819-2005-005-24-00-8 (ACCS) Autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil-Cna (Federação da Agricultura do Estado de Mato Grosso do Sul) X Réu: ESPÓLIO DE ADEMIR PERONDI (Rep. por Alessandra Oliveira Santos Perondi) Vistos. Recebe-se o recurso ordinário interposto pela requerente.

Faculta-se a contrariedade no prazo legal. I-se.

00004504/MS JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA

01597-2004-005-24-00-2 (B) Reclamante: Daniel Garcia X Reclamada: Enertel Engenharia Ltda. Vistos.

Recebe-se os recursos ordinários interpostos pelo reclamante e pela 2ª reclamada.

Depósito recursal e custas processuais comprovados.

Faculta-se a contrariedade no prazo legal. I-se.

00002870/MS JOÃO RAFAEL SANCHES FLORINDO

00080-2006-005-24-00-8 (B) Reclamante: Divino Velasques dos Prazeres X Reclamada: Pneulongo Pneus e Serviços Ltda Vistos.

Anote-se a procuradora do reclamado e certifique-se. Defere-se o adiamento requerido nos termos do Inciso II, do artigo 453, do CPC, eis que a procuradora do reclamado foi citada da audiência na Justiça Comum anteriormente a esta Vara. Retire-se o feito da pauta do dia 27/04/2006 e adie-se para o dia 26.06.2006, às 13h40min, intimando-se as partes por seus procuradores. Ficam mantidas as demais cominações legais.

Após, aguarde-se a audiência.

00005119/MS LUIS MARCELO BENITES GIUMMARRESI

02058-2005-005-24-00-1 (AIND) Autor: Eduardo Sebras Magalhães X Réu: Prata 1000 Indústria e Comércio Ltda. Vistos.

Aguarde-se quanto a última determinação de fls. 127.

Recebe-se o recurso adesivo interposto pelo requerente.

Faculta-se a contrariedade no prazo legal. I-se.

00008228/MS LUIZ GUILHERME PINHEIRO DE LACERDA

01637-2005-005-24-00-7 (M) Autor: João Carlos Batista de Oliveira X Réu: Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás Tomar ciência da r. decisão:POSTO ISTO, declara-se a incompetência do Juiz do Trabalho para dirimir litígio entre candidato aprovado em concurso público e pessoa jurídica integrante da administração indireta, cujo tema nuclear é a legalidade ou não de ato administrativo culminante em desclassificação do candidato e considerando que houve declínio da jurisdição pelo Juiz da 7ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande, tem-se por SUSCITADO CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA MATERIAL, nos termos do art. 115, inciso II, c/c art. 116, parte final, ambos do CPC. Para solução do conflito negativo de competência, os autos devem ser remetidos ao SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, à estirpe do art. 105, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal. (Folha(s): 292/297)

00004657/MS LUZIA CRISTINA HERRADON PAMPLONA

00914-2003-005-24-00-2 (B) Reclamante: Cesar Ricardo Barjas do Amaral X Reclamada: Brasil Telecom S/A Vistos.

1 - Apense-se o AI-RR aos autos e certifique-se que o agravo teve seguimento negado pelo Colendo TST.

2 - Ato contínuo, intime-se o reclamante para apresentação de cálculos de liquidação de sentença, em 10 (dez) dias, inclusive da contribuição previdenciária incidente de ambas as partes, observando-se os critérios estabelecidos na legislação previdenciária, nos termos da Lei 10.035/2000.

3 - Apresentados, intime-se a reclamada para impugnação específica aos cálculos de liquidação de sentença do reclamante, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.

4 - Transcorridos "in albis" ou em concordância, intime-se o INSS para se manifestar quanto aos cálculos de liquidação, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 3º da CLT (Lei 10.035/2000).

5 - Em havendo divergência entre os cálculos apresentados pelas partes, encaminhem-se os autos ao Gabinete de Liquidação Judicial.

00006244/MS MÁRCIA GOMES VILELA

01673-2005-005-24-00-0 (M) Autor: Confederação Nacional da Agricultura - Cna(Federação da Agricultura do Estado de Mato Grosso do Sul) X Réu: Francisco José Ramalho Amstalden Tomar ciência da r. decisão:isto posto, julgo procedente a ação relativamente ao requerido, condenando-o a pagar ao requerente os títulos deferidos nos itens 2 e 3 da fundamentação, que integra esse dispositivo. Custas pelo requerido no valor de R\$ 50,00 calculadas sobre R\$ 2.500,00 valor ora arbitrado para tal fim. (Folha(s): 146/147)

01839-2005-005-24-00-9 (ACCS) Autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil-Cna (Federação da Agricultura do Estado de Mato Grosso do Sul) X Réu: Ione Augusto de Macedo Vistos.

Ante a manifestação e os documentos juntados pela requerente reafirme-se o pólo passivo para que passe a constar - Ione Augusto de Macedo, anotando-se, ainda, seus dados e o endereço informado. Ato contínuo, intime-se a requerente para comprovar a diligência do Oficial de Justiça.

Comprovada, expeça-se mandado para notificar a requerida da audiência designada para o dia 05.06.06, às 13h19min.

01893-2005-005-24-00-4 (ACCS) Autor: Confederação Nacional da Agricultura CNA (Federação da Agricultura do Estado de Mato Grosso do Sul) X Réu: Varrudes Ribas Souto Tomar ciência da r. decisão:isto posto, julgo procedente a ação relativamente ao requerido, condenando-o a pagar ao requerente os títulos deferidos nos itens 2 e 3 da fundamentação, que integra esse dispositivo. Custas pelo requerido no valor de R\$ 14,00 calculadas sobre R\$700,00 valor ora arbitrado para tal fim. (Folha(s): 89/90)

01894-2005-005-24-00-9 (ACCS) Autor: Confederação Nacional da Agricultura CNA (Federação da Agricultura do Estado de Mato Grosso do Sul) X Réu: Evaldo de Oliveira Freitas Tomar ciência da r. decisão:isto posto, julgo procedente a ação relativamente ao requerido, condenando-o a pagar ao requerente os títulos deferidos nos itens 2 e 3 da fundamentação, que integra esse dispositivo. Custas pelo requerido no valor de R\$ 200,00 calculadas sobre R\$ 10.000,00 valor ora arbitrado para tal fim. (Folha(s): 90/91)

02101-2005-005-24-00-9 (ACCS) Autor: Confederação Nacional da Agricultura - CNA (Federação da Agricultura do Estado de Mato Grosso do Sul) X Réu: Otacilio Gonçalves Rodovalho Tomar ciência da r. decisão:isto posto, julgo procedente a ação relativamente ao requerido, condenando-o a pagar ao requerente os títulos deferidos nos itens 2 e 3 da fundamentação, que integra esse dispositivo. Custas pelo requerido no valor de R\$ 50,00 calculadas sobre R\$ 2.500,00 valor ora arbitrado para tal fim. (Folha(s): 190/191)

00011105/MS MARCOS DE LACERDA AZEVEDO

00911-2004-005-24-00-0 (B) Reclamante: Silvana Maran X Reclamada: Playland S/A Tomar ciência da r. decisão:POSTO ISTO, admissíveis os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos por SILVANA MARAN e PLAYLAND ENTRETENIMENTO LTDA para simples esclarecimentos, rejeitados, na íntegra, nos moldes da fundamentação. Apelo incidental não-suscetível de custas processuais (Folha(s): 454/457)

00007436/MS MARIA EVA FERREIRA

01904-2005-005-24-00-8 (M) Autor: Ramona Lescano Tomar ciência da r. decisão:isto posto, resolve a MM 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande-MS, declarar-se INCOMPETENTE para julgar a presente ação proposta por RAMONA LESCANO, nos termos da fundamentação supra. Todavia, considerando que o Juízo Cível já se manifestou nos autos, declarando-se também incompetente, exsurge conflituosa a competência, nos termos do disposto nos artigos 804, "b", da Consolidação das Leis do Trabalho, e artigo 115, II, do Código de Processo Civil, ora subleidiário, por força do artigo 769, da CLT, o qual resta suscitado frente ao decidido, consoante o disposto nos artigos 805/CLT e 116/CPC. Os autos deverão ser encaminhados ao Superior Tribunal de Justiça. Intimem-se as partes. (Folha(s): 108/109)

00030544/MS MÁRIO ROBERTO DE SOUZA

00574-2003-005-24-00-0 (B) Reclamante: Instituto Nacional do Seguro Social X Reclamada: Pax Real do Brasil Serviços Postumos Ltda Vistos.

Intime-se o exequente para, querendo, contestar os embargos opostos. Prazo 05 dias.

00004922/MS NOELY GONÇALVES VIEIRA WOITSCHACH

02138-2005-005-24-00-7 (B) Reclamante: Luciano Rocha Martins X Reclamada: Vobeto Transportes Ltda Vistos.

Dê-se vistas ao reclamado da manifestação do reclamante. Prazo 05 dias.

Após, aguarde-se audiência.

00003418/MS OSVALDO NUNES RIBEIRO

02069-2005-005-24-00-1 (AIND) Autor: Rosilene Borches de Lima X Réu: HSBC Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo Vistos.

Dê-se vistas ao reclamado dos documentos juntados pela reclamante. Prazo 05 dias.

Após, aguarde-se audiência.

00041458/MS PAULO AFONSO OURIVEIS

01637-2005-005-24-00-7 (M) Autor: João Carlos Batista de Oliveira X Réu: Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás Tomar ciência da r. decisão:POSTO ISTO, declara-se a incompetência do Juiz do Trabalho para dirimir litígio entre candidato aprovado em concurso público e pessoa jurídica integrante da administração indireta, cujo tema nuclear é a legalidade ou não de ato administrativo culminante em desclassificação do candidato e considerando que houve declínio da jurisdição pelo Juiz da 7ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande, tem-se por SUSCITADO CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA MATERIAL, nos termos do art. 115, inciso II, c/c art. 116, parte final, ambos do CPC. Para solução do conflito negativo de competência, os autos devem ser remetidos ao SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, à estirpe do art. 105, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal. (Folha(s): 292/297)

00000928/MS PAULO ESSIR

01259-2005-005-24-00-1 (B) Reclamante: Antonio Sabino de Oliveira X Reclamada: Transmix - Engenharia Indústria e Comércio S/A Tomar ciência da r. decisão:POSTO ISTO, acolhe-se, em parte, a pretensão formulada por ANTONIO SABINO DE OLIVEIRA em desfavor de TRANSMIX ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A e CONSTRAN S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, condenando-as a pagarem aquele, no prazo de 8 (oito) dias, observada a prescrição, importância equiva-lente às diferenças de adicional noturno, das horas extraordinárias e repercussões decorrentes, nos termos da fundamentação, ora integrantes desta decisão, para todos os efeitos legais. As parcelas, objeto da condenação, serão apuradas por simples cálculos aritméticos, em fase preliminar, preparatória à execução (art. 879, da CLT). Juros e correção monetária, na forma da lei (art. 883, da CLT c/c Súmula 200, do TST); contribuições previdenciárias e descontos do imposto de renda, nos termos da fundamentação. Custas processuais, R\$-200,00 (reais), calculadas sobre R\$-10.000,00 (reais), valor provisório atribuído à condenação, às expensas do empregador-reclamado. (Folha(s): 146/154)

00009115/MS PEDRO ANTÔNIO FELICIO

00911-2004-005-24-00-0 (B) Reclamante: Silvana Maran X Reclamada: Playland S/A Tomar ciência da r. decisão:POSTO ISTO, admissíveis os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos por SILVANA MARAN e PLAYLAND ENTRETENIMENTO LTDA para simples esclarecimentos, rejeitados, na íntegra, nos moldes da fundamentação. Apelo incidental não-suscetível de custas processuais

(Folha(s): 454/457)

00008673/MS RACHEL DE PAULA MAGRINI

02101-2005-005-24-00-9 (ACCS) Autor: Confederação Nacional da Agricultura - CNA (Federação da Agricultura do Estado de Mato Grosso do Sul) X Réu: Otacilio Gonçalves Rodovalho Tomar ciência da r. decisão:isto posto, julgo procedente a ação relativamente ao requerido, condenando-o a pagar ao requerente os títulos deferidos nos itens 2 e 3 da fundamentação, que integra esse dispositivo. Custas pelo requerido no valor de R\$ 50,00 calculadas sobre R\$ 2.500,00 valor ora arbitrado para tal fim. (Folha(s): 190/191)

00006348/MS REINALDO ANTÔNIO MARTINS

01836-2005-005-24-00-5 (ACCS) Autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil-Cna (Federação da Agricultura do Estado de Mato Grosso do Sul) X Réu: Raimundo Jose Alencar Vilela Vistos.

Aguarde-se quanto ao pagamento efetuado pelo requerido, eis que há recurso interposto pela requerente.

Recebe-se o recurso ordinário interposto.

Faculta-se a contrariedade no prazo legal. I-se.

00093112/SP RENATA BERE FERRAZ DE SAMPAIO

01801-2003-005-24-00-4 (B) Reclamante: Rosângela Rosa da Costa X

Reclamada: Indiana Seguros S.A. Vistos.

Recebe-se os recursos ordinários interpostos pelas partes.

Depósito recursal e custas processuais comprovados.

Faculta-se a contrariedade no prazo legal. I-se.

(Folha(s):)

00004087/MS RENATO LOUREIRO

01093-2004-005-24-00-2 (B) Reclamante: Edgar Lira Torres X Reclamada: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo Vistos.

Recebe-se os recursos ordinários interpostos pelas partes.

Depósito recursal e custas processuais comprovados.

Faculta-se a contrariedade no prazo legal. I-se.

00001164/MS RICARDO NASCIMENTO DE ARAUJO

00550-2005-005-24-00-2 (B) Reclamante: Agnaldo Aparecidos dos Santos X Reclamada: Nova Era Prestadora de Serviços Ltda Intime-se os exequentes, através de seu procurador, para trazer aos autos as CTPS dos mesmos a fim de que a Secretaria da Vara proceda a baixa. Outrossim, o exequente deverá trazer aos autos extrato da conta vinculada, no prazo de 10 dias.

Após voltem os autos conclusos.

00007745/MS RICARDO PAVÃO PIONTI

01801-2003-005-24-00-4 (B) Reclamante: Rosângela Rosa da Costa X Reclamada: Indiana Seguros S.A. Vistos.

Recebe-se os recursos ordinários interpostos pelas partes.

Depósito recursal e custas processuais comprovados.

Faculta-se a contrariedade no prazo legal. I-se.

00006061/MS RICARDO RODRIGUES NABHAN

01731-2003-005-24-00-4 (B) Reclamante: Vinícius Villeres da Costa X Reclamada: Dismart Distribuidora de Produtos de Higiene Ltda. Vistos.

Anote-se quanto ao subestabelecimento SEM RESERVAS do exequente, observando-se o que requerido.

Após, intime-se o exequente para requerer quanto ao prosseguimento do feito. Prazo 10 dias.

(Folha(s):)

00004660/MS RICARDO YOUSSEF IBRAHIM

01637-2005-005-24-00-7 (M) Autor: João Carlos Batista de Oliveira X Réu: Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás Tomar ciência da r. decisão:POSTO ISTO, declara-se a incompetência do Juiz do Trabalho para dirimir litígio entre candidato aprovado em concurso público e pessoa jurídica integrante da administração indireta, cujo tema nuclear é a legalidade ou não de ato administrativo culminante em desclassificação do candidato e considerando que houve declínio da jurisdição pelo Juiz da 7ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande, tem-se por SUSCITADO CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA MATERIAL, nos termos do art. 115, inciso II, c/c art. 116, parte final, ambos do CPC. Para solução do conflito negativo de competência, os autos devem ser remetidos ao SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, à estirpe do art. 105, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal. (Folha(s): 292/297)

00005991/MS ROGÉRIO DE AVELAR

01732-2005-005-24-00-0 (M) Autor: Will Nissel X Réu: Encon Engenharia Comércio e Construções Ltda Tomar ciência da r. decisão Notício V. Sa. a comparecer a esta Vara, para audiência de conciliação tentativa de conciliação de no dia 02/05/2006, às 13:15 horas, com as cominações legais. (Folha(s): 339)

00007235/MS RONEY PEREIRA PERRUPATO

00309-2005-005-24-00-3 (B) Reclamante: Célia Regina Meffer X Reclamada: CC Barreto e Cia Ltda Vistos.

Intime-se o subscritor da peça ora protocolada para regularizar a representação processual, juntando o competente instrumento de mandato. Prazo 05 dias.

(Folha(s):)

00005046/MS RUGGIERO PICCOLO

01597-2004-005-24-00-2 (B) Reclamante: Daniel Garcia X Reclamada: Enertel Engenharia Ltda. Vistos.

Recebe-se os recursos ordinários interpostos pelo reclamante e pela 2ª reclamada.

Depósito recursal e custas processuais comprovados.

Faculta-se a contrariedade no prazo legal. I-se.

00004511/MS SANDRA CRISTINA ANDRADE RIOS DE MELLO

01180-2005-005-24-00-0 (B) Redamante: Aparecido Calvis X Reclamada: Condomínio Edifício Ana Clara Vistos.

Intime-se o reclamante para readequar seus cálculos, eis que o índice de atualização não é o adotado por este Regional, bem como para apresentar a contribuição previdenciária incidente de ambas as partes, observando-se os critérios estabelecidos na legislação previdenciária, nos termos da Lei 10.035/2000.

Apresentada a readequação, intime-se a reclamada, conforme determinado no item 2 do despacho de fl. 67.

00005730/MS SANDRA PEREIRA DOS SANTOS

01188-2005-005-24-00-7 (B) Reclamante: Leonidio Macedo Neto X Reclamada: Estação Rodoviária Heitor Eduardo Laburu Ltda Tomar ciência da r. decisão:Ante o exposto, decido o Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande(MS), julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para condenar a ré ESTAÇÃO RODOVIÁRIA HEITOR EDUARDO LABURU LTDA a pagar ao LEONIDIO MACEDO NETO as diferenças salariais e reflexos e as diferenças de horas extras e reflexos, nos termos da fundamentação.(...) Custas, pela ré, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeitas à complementação. (Folha(s): 162/167)

00008348/MS SÔNIA MARIA JORDÃO FERREIRA BARROS

01438-2005-005-24-00-9 (B) Reclamante: Neilson Vera da Silva X Reclamada: Adão Alves dos Santos Vistos.

Intime-se o reclamante para retirar a Ata devidamente assinada.

Após, aguarde-se o cumprimento do acordo e o pagamento das contribuições previdenciárias.

Comprovadas, ao arquivo com as cautelas de praxe.

00006547/MS SUELI SILVEIRA ROSA

01013-2004-005-24-00-9 (B) Reclamante: Razieli de Oliveira assistido

por Mirian Beatriz de Oliveira X Reclamada: Mercado Serv Lar Ltda Vistos.

Dê-se vistas ao exequente da penhora realizada. Prazo 05 dias. Após o prazo acima e o de embargos do devedor, voltem os autos conclusos.

00005758/MS TATIANA ALBUQUERQUE CORRÊA KESROUANI

00362-2002-005-24-00-1 (B) Reclamante: DAVI ALVES DA SILVA X Reclamada: FF MORAES & CIA LTDA (Nº sócios Flávio Fabrão Moraes e Silmara Fabrão Moraes de Oliveira) Vistos. Intime-se o exequente para tomar ciência da penhora efetuada, bem como para, querendo, contestar os embargos opostos. Prazo 05 dias.

00207-2004-005-24-00-7 (B) Reclamante: Adão Cebalho X Reclamada: Estaca Zero Engenharia Ltda Vistos. Dê-se vistas ao exequente da penhora parcial realizada, bem como intime-se-o para indicar bens para garantia total da execução. Prazo de 10 dias.

00002694/MS TERCIO WALDIR DE ALBUQUERQUE

01188-2005-005-24-00-7 (B) Reclamante: Leonidio Macedo Neto X Reclamada: Estação Rodoviária Heitor Eduardo Laburu Ltda. Tomar ciência da r. decisão: Ante o exposto, decide o Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande (MS), julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para condenar a ré ESTACÃO RODOVIÁRIA HEITOR EDUARDO LABURU LTDA a pagar ao LEONIDIO MACEDO NETO as diferenças salariais e reflexos e as diferenças de horas extras e reflexos, nos termos da fundamentação (...). Custas, pela ré, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeitas à complementação. (Folha(s): 162/167)

00071348/MS VALDIR RICARDO GALLO

01696-2005-005-24-00-5 (B) Reclamante: Daniel Felipe dos Santos X Reclamada: Usina Santa Olinda S/A Açúcar e Alcool Vistos. Recebe-se o recurso ordinário interposto pela reclamada. Depósito recursal e custas processuais comprovados. Faculta-se a contrariedade no prazo legal. I-se.

00007981/MS WALTER LUIZ AYALA DO NASCIMENTO

01478-2005-005-24-00-0 (B) Reclamante: Aloisio Pinto de Figueiredo X Reclamada: Antonio Carlos da Costa Marques Bumlai Vistos. Dê-se vistas ao 2º reclamado da manifestação do reclamante quanto aos comprovantes de pagamento. Prazo 48 horas.

00002922/MS WANDERLEY COELHO DE SOUZA

01492-2005-005-24-00-4 (B) Reclamante: Abel Ferreira Campos Filho X Reclamada: ENERSUL Empresa Energética do Mato Grosso do Sul S/A. Tomar ciência da r. decisão: POSTO ISTO, acolhe-se, em parte, a pretensão formulada por ABEL FERREIRA CAMPOS FILHO em desfavor de EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL, condenando-a a pagar àquele, no prazo de 8 (oito) dias, observada a prescrição declarada, importância equivalente às horas extras e repercussões decorrentes, nos termos da fundamentação, incorporada aos comandos desta decisão, para todos os efeitos legais. (...) Custas processuais, R\$-100,00 (reais), calculadas sobre R\$-5.000,00 (reais), valor provisório atribuído à condenação, às expensas da empresa-reclamada. (Folha(s): 229/236)

7ª Vara do Trabalho de Campo Grande

00008113/MS ALEXANDRE RAMOS BASSEGIO

00441-2006-007-24-00-9 (M) Autor: Hosana de Araújo Lubachski do Prado X Réu: Caixa Econômica Federal DECISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO "III- DISPOSITIVO Pelo exposto, ADMITEM-SE os embargos de declaração opostos pela Caixa Econômica Federal para, no mérito, serem ACOLHIDOS com efeito modificativo, mediante a declaração de que a ré é isenta do pagamento de custas, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente decurso." (Folha(s): 97/98)

00466-2006-007-24-00-2 (M) Autor: José Roberto Veloso X Réu: Caixa Econômica Federal DECISÃO "III- DISPOSITIVO Pelo exposto, ADMITEM-SE os embargos de declaração opostos por Caixa Econômica Federal para, no mérito, serem ACOLHIDOS com efeito modificativo, mediante a declaração de que a ré é isenta do pagamento de custas, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente decurso." (Folha(s): 93/94)

00576-2006-007-24-00-4 (M) Autor: Donizete Marques de Rosario X Réu: Caixa Econômica Federal DECISÃO "III- DISPOSITIVO Pelo exposto, o Juízo do Trabalho de Campo Grande CONHECE dos embargos de declaração opostos por Caixa Econômica Federal para, no mérito, REJEITA-LOS, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente decurso." (Folha(s): 284)

00581-2006-007-24-00-7 (M) Autor: Maria de Fátima Pereira X Réu: Caixa Econômica Federal DECISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO "III- DISPOSITIVO Pelo exposto, ADMITEM-SE os embargos de declaração opostos pela Caixa Econômica Federal para, no mérito, serem ACOLHIDOS com efeito modificativo, mediante a declaração de que a ré é isenta do pagamento de custas, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente decurso." (Folha(s): 52/53)

00583-2006-007-24-00-6 (M) Autor: Alessandro Farias Marques X Réu: Caixa Econômica Federal Indeferido o pedido de efeito suspensivo formulado pela ré (f. 54/55). De acordo com o art. 899 da CLT, os recursos são recebidos no efeito meramente devolutivo. Intime-se. Expeça-se o alvará judicial em favor do autor, como determinado na sentença. Processe-se o recurso ordinário de f. 58/64, em termos, com vista ao recorrido para contra-razões no prazo legal. (Folha(s): 65)

00003142/MS APARECIDA FLORINDA FERREIRA DE OLIVEIRA

00319-2005-007-24-00-1 (B) Reclamante: Luiz Carlos Lopes da Cunha X Reclamada: Mgm Ind. Com. e Dist. Prod. Químicos Ltd (Na pessoa do sócio CARLOS IRIBERTO KRUG) X Terceiro Interessado: Marco Aurélio Ronchetti de Oliveira Da certidão de f. 415, concede-se vista ao exequente para requerer o que entender de direito. (Folha(s): 418)

00048958/MS CAÇILDO TADEU GEHLEN

00804-2005-007-24-00-2 (B) Reclamante: SIDNEZ SILVÉRIO DA SILVA X Reclamada: TOPAL SERVIÇOS LTDA Comparecer à Secretaria desta 7ª Vara do Trabalho de Campo Grande para retirar o Alvará para Levantamento do Depósito do FGTS do reclamante, que encontra-se à disposição. (Folha(s): 99)

00883-2006-007-24-00-5 (B) Reclamante: Roque Diego Weber X Reclamada: Posto Figueira Ltda O reclamante ajuizou reclamação, atribuindo à causa o valor de R\$13.000,00. Entretanto, deixou de indicar o valor correspondente a cada pedido constante na petição inicial (art. 852-B, I, da CLT). As reclamações cujo valor não exceda a 40 vezes o salário mínimo, ficam sujeitas ao procedimento sumaríssimo, que possui requisitos próprios elencados no art. 852-B e seus incisos da CLT. Ressalto que o salário mínimo foi reajustado para R\$350,00 em 1º/04/06, pela MP 288, de 30/03/06. Isso posto, por inobservância do disposto no art. 852-B, I, da CLT, determino o arquivamento da reclamação (parágrafo primeiro do art. 852-B da CLT). Custas, pelo reclamante, no valor de R\$260,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$13.000,00, dispensadas em virtude da declaração insuficiência financeira (f. 8). Intime-se. (Folha(s): 10)

00887-2006-007-24-00-3 (B) Reclamante: Luiz Carlos Longuinho de Souza X Reclamada: João Ari de Souza Oliveira Ciência ao patrono do reclamante de que a audiência inicial foi designada para o dia 21/06/2006, às 09:00 horas, a ser realizada na Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, sito na Rua Horácio Lemos, nº 51 - Centro. (Folha(s): 10)

00002762/MS CARLOS ROBERTO DE ASSIS

00043-2006-007-24-00-2 (B) Reclamante: Sebastião Alves Zepel X Reclamada: Rodocem Construções Rodoviárias Ltda SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO "III- DISPOSITIVO ISTO POSTO, admito os presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO interposto pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS para suprir a omissão da sentença da Reclamação Trabalhista nº 00043.2006.007.24.00-2 para no mérito REJEITA-LOS. Tudo na forma da fundamentação que integra o presente dispositivo. Tratando-se de sentença de embargos não há que se falar em prazo para cumprimento, liquidação ou custas. Intimem-se as partes." (Folha(s): 60/62)

00002780/MS DAVID PIRES DE CAMARGO

00798-2005-007-24-00-9 (B) Reclamante: Gervasio David dos Santos X Reclamada: Frigorífico Boi do Centro Oeste Ltda Notifiquem-se as partes da penhora de f. 217. Notifique-se o executado para os fins do art. 884 da CLT. (Folha(s): 218)

00007777/MS ELIANE RITA POTRICH

00622-2006-007-24-00-5 (B) Reclamante: Cleide Paula Omeias X Reclamada: Elias Teixeira Quadros - ME Ciência ao patrono da reclamante de que a audiência inicial foi designada para o dia 24/05/2006, às 13:05 horas, a ser realizada na Sala de Audiência desta 7ª Vara do Trabalho. (Folha(s): 30-verso)

00011027/MS ELISA DA SILVA JARA

00852-2006-007-24-00-4 (AIND) Autor: José Aparecido Soncel X Réu: Monreal Corporação Nacional Serviços e Cobrança S/C Ltda Manifeste-se o reclamante sobre a certidão de devolução da correspondência de notificação do 1º reclamado (f. 234v) pela EBCT, sob a alegação de "MUDOU-SE", devendo informar seu atual endereço. (Folha(s): 234v)

00096838/MS HEVELY NELIZE MARTINS S. BIASOTTO

00421-2006-007-24-00-8 (B) Reclamante: Rosa Maria Alves dos Santos X Reclamada: Dalto Pavel Floricultura Ouro Verde Apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário Interposto pela reclamada às f. 202/207, no prazo legal. (Folha(s): 211)

00001994/MS JAYR RICARDO DE SOUZA

00209-2005-007-24-00-0 (B) Reclamante: JOAO NARCISO FERREIRA X Reclamada: ENGECRUZ ENGENHARIA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA O exequente requer a atualização do crédito penhorado junto ao Dersul (f. 82), depositado a f. 280. Indeferido o pedido, pois o valor que deve sofrer atualização é o débito executado, que não se confunde com o crédito penhorado. O terceiro não pode ser compelido a responder pelas atualizações e juros incidentes sobre o crédito trabalhista, pois não é o devedor nesta execução. Intime-se. (Folha(s): 308)

00786-2005-007-24-00-1 (B) Reclamante: Luis Aruda da Silva X Reclamada: Ademir Pereira de Souza Consulte-se o DETRAN quanto à existência de veículos em nome do executado, conforme requerido a f. 40. Com a resposta, vista ao exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo. Considerando o teor de f. 28, indefiro o pedido de penhora no endereço do executado. Intime-se. (Folha(s): 41)

00040148/MS JOÃO FREDERICO RIBAS

00271-2005-007-24-00-1 (B) Reclamante: ALINE CRISTIANE ZINN X Reclamada: CEMSS - CENTRO DE ENSINO MARIO SERGIO SAVIOLI Apresentar contramemória ao Agravo de Petição Interposto pelo INSS às f. 375/384, no prazo legal. (Folha(s): 385)

00052638/MS JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

00042-2006-007-24-00-8 (B) Reclamante: João Ferreira do Carmo Junior X Reclamada: Curtume Campo Grande Indústria Comércio e Exportação Ltda Manifeste-se o advogado do reclamante (Dr. José Antônio da Silva) sobre o documento de f. 28 dos autos, no prazo de 05 dias. (Folha(s): 30)

00004364/MS MARIA HENRIQUETA DE ALMEIDA

00490-2006-007-24-00-1 (B) Reclamante: Paulo Silva de Araújo X Reclamada: Yacaré Ind. Com. Confecções Ltda "SENTENÇA (...) III- CONCLUSÃO Pelo exposto, nestes autos que têm como reclamante PAULO SILVA DE ARAÚJO e reclamada YACARÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, extingo o processo sem julgamento do mérito relativamente ao pedido de entrega de guias do seguro-desemprego, com fulcro no art. 267, IV, do CPC, e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, no prazo legal e nos termos da fundamentação, as seguintes verbas, cujos valores serão apurados em liquidação da sentença por cálculos: a) aviso prévio indenizado; b) férias vencidas 2003/2004, em dobro (art. 137 da CLT), com adicional de 1/3; c) férias vencidas 2004/2005, simples, com adicional de 1/3; d) férias proporcionais (5/12), com adicional de 1/3; e) FGTS dos meses de novembro e dezembro/2001, abril a setembro e dezembro/2002, fevereiro a dezembro/2003, todos os meses de 2004, janeiro a abril e junho a dezembro de 2005 e janeiro de 2006; f) FGTS sobre o aviso prévio; g) multa de 40% do FGTS (sobre os valores já depositados e sobre o deferido nos itens "e" e "f" acima); h) multa do art. 477, §8º, da CLT; i) multa do art. 487 da CLT (50%) sobre parcelas deferidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "g" acima.

Defero, em caráter incidental, o arresto dos bens da reclamada, tantos quantos bastem para garantia do valor da condenação nestes autos, ora arbitrado em R\$ 10.000,00. O arresto deverá ser feito inicialmente sobre valores existentes nas contas indicadas à fl. 04 ou outras que forem localizadas e, não sendo suficientes, sobre quaisquer outros bens que componham seu patrimônio. Expeça-se o mandado imediatamente.

Defero ao autor os benefícios da Justiça Gratuita. Os juros e a correção monetária deverão ser calculados na forma do art. 39 da Lei nº 8.117/91 c/c art. 459 da CLT.

Recolhimentos fiscais na forma do artigo 46, parágrafo segundo, da Lei 8.541/92 e da Lei 7.713/88.

Recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da Lei e da Súmula 368 do C.TST.

Custas pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 10.000,00.

Após o trânsito em julgado oficiem-se à DRT e ao INSS, para os fins cabíveis." (Folha(s): 75/80)

00005249/MS NEUSA SOARES

00635-2006-007-24-00-4 (B) Reclamante: Gilberto Bezerra da Silva X Reclamada: Fibratil Indústria Comércio e Serviços em Fibras e Vinil Ltda - ME Comparecer à Secretaria desta 7ª Vara do Trabalho de Campo Grande para retirar a CTPS do reclamante, bem como as guias CD/SD, no prazo de cinco dias. (Folha(s): 60)

00003995/MS OCLÉCIO ASSUNÇÃO

00378-2006-007-24-00-0 (B) Reclamante: Elvis Vilalba Rodrigues X Reclamada: R. Wanderley Bar e Restaurante Ltda - ME (Twist Bar) Comparecer à Secretaria desta 7ª Vara do Trabalho de Campo Grande para retirar o Alvará para Levantamento do Depósito do FGTS do reclamante, que encontra-se à disposição. (Folha(s): 59)

00005683/MS ROBERTO SILVA

00242-2005-007-24-00-0 (B) Reclamante: MIGUEL ALEIXO DA SILVA X Reclamada: CANADA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA Manifeste-se o exequente no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, providência desde já autorizada. (Folha(s): 363)

00006146/MS RODRIGO SCHOSSLER

00798-2005-007-24-00-9 (B) Reclamante: Gervasio David dos Santos X Reclamada: Frigorífico Boi do Centro Oeste Ltda Notifiquem-se as partes da penhora de f. 217. Notifique-se o executado para os fins do art. 884 da CLT. (Folha(s): 218)

00005730/MS SANDRA PEREIRA DOS SANTOS

00862-2005-007-24-00-9 (B) Reclamante: EDIVA TIAGO DA MAIA X Reclamada: NEIDE RODRIGUES FERREIRA Diante da diligência infrutífera ao BACEN, manifeste o reclamante, em trintido, o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório até manifestação, o que fica determinado. (Folha(s): 52v)

00083478/MS SORAIA SANTOS DA SILVA

00581-2006-007-24-00-7 (M) Autor: Maria de Fátima Pereira X Réu: Caixa Econômica Federal DECISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO "III- DISPOSITIVO Pelo exposto, ADMITEM-SE os embargos de declaração opostos pela Caixa Econômica Federal para, no mérito, serem ACOLHIDOS com efeito modificativo, mediante a declaração de que a ré é isenta do pagamento de custas, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente decurso." (Folha(s): 52/53)

00583-2006-007-24-00-8 (M) Autor: Alessandro Farias Marques X Réu: Caixa Econômica Federal Indeferido o pedido de efeito suspensivo formulado pela ré (f. 54/55).

De acordo com o art. 899 da CLT, os recursos são recebidos no efeito meramente devolutivo.

Intime-se. Expeça-se o alvará judicial em favor do autor, como determinado na sentença.

Processe-se o recurso ordinário de f. 58/64, em termos, com vista ao recorrido para contra-razões no prazo legal. (Folha(s): 65)

00005758/MS TATIANA ALBUQUERQUE CORRÊA KESROUANI

00844-2006-007-24-00-8 (J) Embargante: Fábio Guilherme Ferraz Ribeiro (Representado por Grace Marie Ferraz Gonçalves) X Embargado: Denilson Soares de Souza Manifeste-se o embargante sobre a certidão de devolução de correspondência de notificação do 2º embargado (f. 15v) pela EBCT, sob a alegação de "MUDOU-SE", devendo informar seu atual

endereço.
(Folha(s): 15vº)

0005238B/MS URIAS RODRIGUES DE CAMARGO

00490-2008-007-24-00-1 (B) Reclamante: Paulo Silva de Araújo X Reclamada: Yacaré Ind. Com. Confecções Ltda "SENTENÇA (...)" III- CONCLUSÃO

Pelo exposto, nestes autos que têm como reclamante PAULO SILVA DE ARAÚJO e reclamada YACARÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, extinto o processo sem julgamento do mérito relativamente ao pedido de entrega de guias do seguro-desemprego, com fulcro no art. 267, IV, do CPC, e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, no prazo legal e nos termos da fundamentação, as seguintes verbas, cujos valores serão apurados em liquidação da sentença por cálculos: a) aviso prévio indenizado; b) férias vencidas 2003/2004, em dobro (art. 137 da CLT), com adicional de 1/3; c) férias vencidas 2004/2005, simples, com adicional de 1/3; d) férias proporcionais (5/12), com adicional de 1/3; e) FGTS dos meses de novembro e dezembro/2001, abril a setembro e dezembro/2002, fevereiro a dezembro/2003, todos os meses de 2004, janeiro a abril e junho a dezembro de 2005 e janeiro de 2006; f) FGTS sobre o aviso prévio; g) multa de 40% do FGTS (sobre os valores já depositados e sobre o deferido nos itens "e" e "f" acima); h) multa do art. 477, §9º, da CLT; i) multa do art. 467 da CLT (50%) sobre parcelas deferidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "g" acima.

Deferir, em caráter incidental, o arresto dos bens da reclamada, tantos quantos bastem para garantia do valor da condenação nestes autos, ora arbitrado em R\$ 10.000,00. O arresto deverá ser feito inicialmente sobre valores existentes nas contas indicadas à fl. 04 ou outras que forem localizadas e, não sendo suficientes, sobre quaisquer outros bens que componham seu patrimônio. Expeça-se o mandado imediatamente.

Deferir ao autor os benefícios da Justiça Gratuita. Os juros e a correção monetária deverão ser calculados na forma do art. 39 da Lei nº 8.117/91 c/c art. 459 da CLT.

Recolhimentos fiscais na forma do artigo 46, parágrafo segundo, da Lei 8.541/92 e da Lei 7.713/88.

Recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da Lei e da Súmula 368 do C.TST.

Custas pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 10.000,00.

Após o trânsito em julgado oficie-se à DRT e ao INSS, para os fins cabíveis."

(Folha(s): 75/80)

00002287/MS WILSON PEREIRA RODRIGUES

00890-2006-007-24-00-7 (ACCS) Autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA X Réu: Jordão Galindo Bezerra Ciência ao patrono dos reclamantes de que a audiência inicial foi designada para o dia 31/05/2006, às 13:10 horas, a ser realizada na Sala de Audiências desta 7ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS.
(Folha(s):)

1ª Vara do Trabalho de Dourados

00006882/MS ADELMO PRADELA

00354-2008-021-24-00-8 (ACCS) Autor: Confederação Nacional da Agricultura - CNA X Réu: Edson Miranda dos Santos Diante a devolução de correspondência, apresentar o endereço correto do reclamado, no prazo de dez dias.
(Folha(s): Endereço)

00357-2008-021-24-00-1 (ACCS) Autor: Confederação Nacional da Agricultura - CNA X Réu: Jadir Vergílio Fasta Intime-se a autora para fornecer o atual endereço da ré, no prazo de 10 dias, sob pena indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos dos arts. 284, parágrafo único, c/c 267, I, do CPC.
(Folha(s): agmanif)

00356-2008-021-24-00-2 (ACCS) Autor: Confederação Nacional da Agricultura - CNA X Réu: Tenir Miranda Intime-se a autora para fornecer o atual endereço da ré, no prazo de 10 dias, sob pena indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos dos arts. 284, parágrafo único, c/c 267, I, do CPC.
(Folha(s): agmanif)

00388-2008-021-24-00-1 (ACCS) Autor: Confederação Nacional da Agricultura - CNA X Réu: Onides Ponciano da Costa Intime-se a autora para fornecer o atual endereço da ré, no prazo de 10 dias, sob pena indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos dos arts. 284, parágrafo único, c/c 267, I, do CPC.
(Folha(s): agmanif)

00382-2008-021-24-00-5 (ACCS) Autor: Confederação Nacional da Agricultura - CNA X Réu: João Vitor Pasqualotto Intime-se a autora para fornecer o atual endereço da ré, no prazo de 10 dias, sob pena indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos dos arts. 284, parágrafo único, c/c 267, I, do CPC.
(Folha(s): 47)

00008468/MS ADY DE OLIVEIRA MORAES

01676-2005-021-24-00-3 (K) Terceiro Interessado: FRIGORÍFICO PEDRA BONITA LTDA X Requerente: Admilson Panteleão da Silveira A decisão na íntegra encontra-se disponível no site www.trt24.gov.br

"III. CONCLUSÃO
Pelo exposto, decide a 1ª Vara do Trabalho de Dourados, acolher a preliminar de carência de ação e extinguir o processo referente à ação cautelar proposta por FRIGORÍFICO PEDRA BONITA LTDA, em face de ADMILSON PANTALEÃO DA SILVEIRA.

Ao requerido se concede a Justiça Gratuita, vez que declinou não deter condições de demandar, sem prejuízo do seu sustento e de sua família, além do fato de perceber remuneração no patamar de dois salários mínimos e de ter juntado declaração de pobreza na forma legal (Lei nº 1.060/50, art. 4º e 5.564/70, art. 14).

Custas pelo requerente, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor atribuído à causa, para pagamento em cinco dias após o trânsito em julgado desta decisão, sob pena de execução.
Intime-se as partes. Encerrada às 17h21min."
(Folha(s): 70/72)

00003011/MS ALCINDO DE MIRANDA

00531-2004-021-24-00-4 (B) Reclamante: JOÃO MARQUES X Reclamada: LUGER VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Vistos, etc.
Solicite-se à Vara deprecada a devolução da CP, com soerguimento de eventuais constrições existentes naquele Juízo.
Intime-se as partes para os fins do art. 884 da CLT. Caso haja alguma insurgência, sobreste-se a liberação.
(Folha(s): retro)

00004349/MS ALCINO MELGAREJO RODRIGUES

00033-1999-021-24-00-3 (B) Reclamante: VICENTE PEREIRA DOS SANTOS X Reclamada: EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS DOURADOS LTDA (PARK HOTEL) Vistos, etc.
Deferir.

Expeça-se o competente mandado

Intime-se.
(Folha(s): 375)

00007339/MS ALESSANDRO LEMES FAGUNDES

00142-2008-021-24-00-0 (AIND) Autor: Welinton Batista da Silva X Réu: Construfaz Engenharia Ltda Intime-se a autora para fornecer o atual endereço da ré, no prazo de 10 dias, sob pena indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos dos arts. 284, parágrafo único, c/c 267, I, do CPC.
(Folha(s): 27)

00010385/MS ANDRÉIA CARLA SECRETTI

01697-2005-021-24-00-9 (B) Reclamante: Elpidio Benites - Indígena X Reclamada: Suplex Insunios Agrícolas Ltda. Nos termos do art. 63, XIV, da CF (redação da EC n. 45) e art. 182, §4º, do CPC, fica V. S.ª intimada para retirar a CTPS do autor na Secretaria desta Vara.
(Folha(s): agregac)

00010225/MS AUREA CRISTHINA SOUZA FARIA

00404-2008-021-24-00-7 (B) Reclamante: Adriano da Silva Freitas de Araújo X Reclamada: Empreiteira Ka Intime-se o autor para fornecer o atual endereço da ré, no prazo de 10 dias, sob pena indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos dos arts. 284, parágrafo único, c/c 267, I, do CPC.
(Folha(s): fls.12)

00009817/MS CARLA RAFAELA DEVECHI

00376-2004-021-24-00-6 (B) Reclamante: Dorivalino Chaves X Reclamada: Cooperativa Agropecuária e Industrial Ltda. - COOAGRI Vistos, etc.

1. O cálculo deverá ser feito até o trânsito em julgado da decisão, eis que o autor não manifestou interesse na sua reintegração ao emprego, conforme determinado na sentença.

2. Intime-se a reclamada para juntar aos autos os documentos referentes aos pagamentos dos meses de maio e junho/2003, conforme solicitado, em cinco dias, sob pena de utilizar-se o mês em que foi paga a maior remuneração.

3. Decorrido o prazo, retomem-se os autos ao Gabinete de Liquidação do E. Regional.
(Folha(s): 1044)

00007520/MS DIANA REGINA MEIRELES FLORES

00191-2001-021-24-00-9 (B) Reclamante: JOSÉ ELTON LIMA DE OLIVEIRA X Reclamada: GARRA SEGURANÇA LTDA Vistos, etc.
Deferir-se, expeça-se o competente mandado.
Intime-se.
(Folha(s): 182)

00022-2008-021-24-00-3 (B) Reclamante: EDVALDO MENDES PEREIRA X Reclamada: FRIGORÍFICO PEDRA BONITA LTDA Vistos, etc.
Através de petição protocolizada em 19-4-2006 o réu requer, em síntese, seja reconhecida a prescrição dos pedidos do autor, pertinentes ao ano de 2000. Em nome do princípio do contraditório, vista a parte contrária, por cinco dias. Após, conclusos.

Suspensão, por ora, a realização da perícia designada à f. 130.
(Folha(s): 131 e ss)

00009821/MS EDILSON TOSHIO NAKAO

00008-2008-021-24-00-0 (AIND) Autor: Marlene Marques Pinto X Réu: HOTEL VENEZA Vistos, etc...

1. Tendo em vista o requerimento de oitiva de testemunha por carta precatória, realmente indispensável, tanto que referida na inicial, deferir o requerimento da ré.

2. A ré deverá fornecer peças para a formação da deprecata, em cinco dias, sob pena de preclusão.

3. Fornecidas as peças, expeça-se a carta.

4. Reinclua-se o feito de pauta do dia 29/06/2006 às 08h30min, dando ciência às partes da nova data da audiência, mantidas as cominações anteriores.

5. Intime-se as partes.
(Folha(s): des.)

00006829/MS EDNA REGINA ALVARENGA BONELLI

00426-2008-021-24-00-7 (B) Reclamante: Josivaldo Verçosa X Reclamada: Antonio Carlos Fonseca Gomes Intime-se a autora para fornecer o atual endereço da ré, no prazo de 10 dias, sob pena indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos dos arts. 284, parágrafo único, c/c 267, I, do CPC.
(Folha(s): agmanif)

00008137/MS FABIO CESCHIN FIORAVANTI

01697-2003-021-24-00-7 (B) Reclamante: NEIVA CORREIA DA SILVA X Reclamada: EQUIPEC - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES AGROPECUÁRIA LTDA Vistos, etc.

O agravo da petição será processado por instrumento, devendo o agravante, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar as cópias necessárias a sua formação; isto feito, desentranhe-se a peça às fls. 62-65 e autue-se.

Tendo em vista que, nos termos do art. 899 da CLT, no processo trabalhista os recursos não tem efeito suspensivo, deverá o reclamado cumprir o determinado na última parte do despacho à f. 61, sob pena de ser considerado infel.

Intime-se.
(Folha(s): retro)

00007807/MS FLAVIO FREITAS DE LIMA

00644-2000-021-24-00-6 (B) Reclamante: Paulino Abatti X Reclamada: Moveira Motores e Veículos de Malo Grosso do Sul Ltda. Vistos, etc.

J. Diga a parte contrária, em cinco dias.
Determina-se ao cartório que comprove o cumprimento da determinação contida no ofício de f. 634 (n. 1474/05). Em 10 dias. Após, cis. Em 24-4-2006.
(Folha(s): 651/652)

00005489/MS GILSON FREIRE DA SILVA

00003-2004-021-24-00-5 (B) Reclamante: João Paulo dos Santos Pereira X Reclamada: Enertel Engenharia Ltda Vistos, etc.
Nada a deferir.

É público e notório que a primeira reclamada não tem suporte financeiro para saldar o débito pendente nestes autos, conforme demonstram as várias execuções em trâmite por esta Vara.

Acrescente-se que a descondição da personalidade jurídica de uma das reclamadas não prefere a constrição dos bens de outras, mesmo em caso de responsabilidade subsidiária.

Oficie-se à Vara deprecante solicitando a devolução da precatória.

Intime-se
(Folha(s): 278)

00010214/MS GISELLY PITINARI CORDEIRO

01404-2004-021-24-00-2 (B) Reclamante: Tereza Vaz X Reclamada: Frigorífico Pedra Bonita Ltda. Ficar cliente da data nova data designada para pericia, tendo em vista que o perito já esteve na empresa em outra oportunidade, porém a reclamante não compareceu para acompanhar os trabalhos da pericia, dia 16/05/2006 às 10h30m, no posto do trabalho da reclamante.
(Folha(s): dt.pericia)

01599-2005-021-24-00-1 (B) Reclamante: Antônia Gonçalves de Oliveira X Reclamada: FRIGORÍFICO PEDRA BONITA LTDA Ficar cliente da data da pericia designada para o dia 15/05/2006 às 13h30m, que será realizada na Rua Ponta Pora 1910 (Centro de Medicina do Trabalho) em Dourados-MS. Outrossim, que os presentes autos ficam retirado de pauta, tendo em vista que não haverá tempo hábil para a mesma, ficando sine die.
(Folha(s): dt.pericia)

00005212/MS GLAUCUS ALVES RODRIGUES

01394-2004-021-24-00-5 (B) Reclamante: Adão Ferreira Filho X Reclamada: Sebbel - Segurança Bancária, Industrial e de Valores Ltda Comparecer nesta Secretaria a fim de retirar Alvará para levantamento de depósito recursal, no prazo de dez dias.
(Folha(s): rt. alvará)

00003875/MS HASSAN HAJJ

01686-2005-021-24-00-9 (B) Reclamante: Damasio Rosa Servin X Reclamada: Same Hassan Gebara - ME Vistos, etc.
Ante os termos da informação supra, mais o fato de que a decisão contida na ata de f. 21 ainda não transitou em julgado, reabro a instrução processual. Em consequência, determina-se a inclusão do feito na pauta do dia 30-5-2006, às 13h30min, para deliberações, devendo o autor ser intimado para comparecimento, sob pena de arquivamento.
Ciência aos servidores da Vara para passem a observar e cumprir, fielmente, as determinações legais e judiciais, a fim de se evitar ocorrências como a acima relatada.

Intime-se.
(Folha(s): 21)

00129452/SP IDA MARIA CRISCI MANZANO

01567-2005-021-24-00-6 (AIND) Autor: Antônio Marcos Gomes da Silva X Réu: AGRÍCOLA CARANDÁ LTDA Nos termos do art. 93, XIV, da CF (redação da EC n. 45) e art. 182, §4º, do CPC, fica V. S.ª intimada para ficar cliente dos documentos apresentados pela Santa Casa. Prazo sucessivo de cinco (05) dias.
(Folha(s): agmanif)

00008391/MS ISMAEL VENTURA BARBOSA

00531-2004-021-24-00-4 (B) Reclamante: JOÃO MARQUES X Reclamada: LUGER VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Vistos, etc.
Solicite-se à Vara deprecada a devolução da CP, com soerguimento de eventuais constrições existentes naquele Juízo.
Intime-se as partes para os fins do art. 884 da CLT. Caso haja alguma insurgência, sobreste-se a liberação.
(Folha(s): retro)

00595-2004-021-24-00-5 (B) Reclamante: Adiel Batista da Paiva X Reclamada: L.A. Boaro Silva Transportes - ME Vistos, etc.
Por ora indefere-se a citação editalícia, posto que a empresa não "mudou-se", constando no verso da f. 165, "ausente". Reitere-se via mandado.
Intime-se.
(Folha(s): 168)

00003816/MS JOÃO ALVES DOS SANTOS

00334-2005-021-24-00-6 (B) Reclamante: Vladinele Aparecido dos Santos X Reclamada: LEONE E ZECCHINATO - Ltda (Indy pneus) Vistos, etc.

1. Homologa-se os cálculos de f. 100/101, porque em consonância com os termos do acordo, sem prejuízo de atualização dos valores na data do efetivo pagamento, assim discriminados:

-Contrib. previd. - segurado (ônus da Ré): R\$24,16;

-Total da execução (atualizado até 30-4-2006): R\$24,16.

2. Intime-se a(o) Ré(u) para comprovar o recolhimento em cinco dias. Não havendo o recolhimento, deixa-se de executá-las, ante o disposto na Portaria MPS n. 1.293, de 05-7-2005, que fixa o valor-piso para execução de ofício das contribuições previdenciárias pela Justiça do Trabalho em R\$120,00, e determina-se o registro do débito previdenciário no sistema e em livro próprio da Secretaria.

3. Decorrido o prazo, com ou sem pagamento, ciência ao INSS.

4. Se, em termos, archive-se os autos, com as cautelas de praxe.
(Folha(s): 100/102)

00003183/MS JOSE AURELIO DE LIMA ALVES

00605-2005-021-24-00-3 (B) Reclamante: Félix Gomes da Silva X Reclamada: EDNA MARIA SIMEÃO - ME Vistos, etc.

1. Homologa-se os cálculos de f.92/93, porque em consonância com os termos do acordo, sem prejuízo de atualização dos valores na data do efetivo pagamento, assim discriminados:

-Contrib. previd. - segurado (ônus da Ré): R\$55,12;

-Total da execução (atualizado até 30-4-2006): R\$55,12.

2. Intime-se a(o) Ré(u) para comprovar o recolhimento em cinco dias. Não havendo o recolhimento, deixa-se de executá-las, ante o disposto na Portaria MPS n. 1.293, de 05-7-2005, que fixa o valor-piso para execução de ofício das contribuições previdenciárias pela Justiça do Trabalho em R\$120,00, e determina-se o registro do débito previdenciário no sistema e em livro próprio da Secretaria.

3. Decorrido o prazo, com ou sem pagamento, ciência ao INSS.

4. Se, em termos, archive-se os autos, com as cautelas de praxe.
(Folha(s): 92/94)

00003310/MS JOSE CARLOS MANHABUSCO

01469-2005-021-24-00-9 (AIND) Autor: Cristiane Carvalho dos Santos X Réu: SEARA ALIMENTOS S/A Ficar cliente que no dia 08/05/2006 às 13h30m, na unidade da reclamada (portaria principal, em Dourados/MS, será realizada pericia.

(Folha(s): dt.pericia)

01543-2005-021-24-00-7 (B) Reclamante: Maria do Carmo de Jesus Lima X Reclamada: SEARA ALIMENTOS S/A Ficar cliente que no dia 08/05/2006 às 13h10m na entrada principal da reclamada em Dourados, para pericia.
(Folha(s): dt.pericia)

00002898/MS JOSE T. DE CARVALHO NETO

00354-2005-021-24-00-7 (B) Reclamante: Lenir do Nascimento Biana X Reclamada: José Roberto Cortes Buzzo Vistos, etc.

1. Homologa-se os cálculos de f. 44/45, porque em consonância com os termos do acordo, sem prejuízo de atualização dos valores na data do

efetivo pagamento, assim discriminados:

-Contrib. previd. - segurado (ônus da Ré): R\$101,05.

-Total da execução (atualizado até 31-3-2006): R\$101,05.

2. Intime-se a(o) Ré(u) para comprovar o recolhimento em cinco dias. Não havendo o recolhimento, debr-se de executá-las, ante o disposto na Portaria MPS n. 1.293, de 05-7-2005, que fixa o valor-piso para execução de ofício das contribuições previdenciárias pela Justiça do Trabalho em R\$120,00, e determina-se o registro do débito previdenciário no sistema e em livro próprio da Secretaria.

3. Decorrido o prazo, com ou sem pagamento, ciência ao INSS.

4. Se, em termos, archive-se os autos, com as cautelas de prazo.

(Folha(s): 44/46)

00355-2005-021-24-00-1 (B) Reclamante: Márcia Aparecida da Silva Kemaunar X Reclamada: José Roberto Buzzio Vistos, etc.

1. Homologa-se os cálculos de f. 44/45, porque em consonância com os termos do acordo, sem prejuízo de atualização dos valores na data do efetivo pagamento, assim discriminados:

-Contrib. previd. - segurado (ônus da Ré): R\$101,05.

-Total da execução (atualizado até 31-3-2006): R\$101,05.

2. Intime-se a(o) Ré(u) para comprovar o recolhimento em cinco dias. Não havendo o recolhimento, debr-se de executá-las, ante o disposto na Portaria MPS n. 1.293, de 05-7-2005, que fixa o valor-piso para execução de ofício das contribuições previdenciárias pela Justiça do Trabalho em R\$120,00, e determina-se o registro do débito previdenciário no sistema e em livro próprio da Secretaria.

3. Decorrido o prazo, com ou sem pagamento, ciência ao INSS.

4. Se, em termos, archive-se os autos, com as cautelas de prazo.

(Folha(s): 44/46)

00004664/MS JULIO DOS SANTOS SANCHES

00492-2000-021-24-00-1 (B) Reclamante: ARIEL GONÇALVES DA SILVA X Reclamada: ESPOLIO DE RUI APARECIDO CARLOS PEIXOTO Vistos, etc.

Regularize a reclamada sua representação processual no prazo de 15 (quinze) dias.

Ante o teor da certidão retro, indique o exequente, também no prazo de 15 (quinze) dias, bens passíveis de penhora, especificando onde podem ser encontrados.

(Folha(s): 168)

00495-2000-021-24-00-5 (B) Reclamante: EDENILTON ALVES DE LIMA X Reclamada: ESPOLIO DE RUI APARECIDO CARLOS PEIXOTO Vistos, etc.

Regularize a reclamada sua representação processual no prazo de 15 (quinze) dias.

Ante o teor da certidão retro, indique o exequente, também no prazo de 15 (quinze) dias, bens passíveis de penhora, especificando onde podem ser encontrados.

(Folha(s):)

00497-2000-021-24-00-4 (B) Reclamante: SILVANO DA COSTA SILVA X Reclamada: ESPOLIO DE RUI APARECIDO CARLOS PEIXOTO Vistos, etc.

Regularize a reclamada sua representação processual no prazo de 15 (quinze) dias.

Ante o teor da certidão retro, indique o exequente, também no prazo de 15 (quinze) dias, bens passíveis de penhora, especificando onde podem ser encontrados.

(Folha(s):)

00503-2000-021-24-00-3 (B) Reclamante: IVO DE OLIVEIRA MELLO X Reclamada: ESPOLIO DE RUI APARECIDO CARLOS PEIXOTO Vistos, etc.

Regularize a reclamada sua representação processual no prazo de 15 (quinze) dias.

Ante o teor da certidão retro, indique o exequente, também no prazo de 15 (quinze) dias, bens passíveis de penhora, especificando onde podem ser encontrados.

(Folha(s):)

00529-2000-021-24-00-1 (B) Reclamante: GILBERTO SOUZA DOS SANTOS X Reclamada: ESPOLIO DE RUI APARECIDO CARLOS PEIXOTO Vistos, etc.

Regularize a reclamada sua representação processual no prazo de 15 (quinze) dias.

Ante o teor da certidão retro, indique o exequente, também no prazo de 15 (quinze) dias, bens passíveis de penhora, especificando onde podem ser encontrados.

(Folha(s):)

00448-2001-021-24-00-2 (B) Reclamante: EDUARDO RODRIGUES X Reclamada: LUIZ BASTOS-EM LIQUIDAÇÃO Vistos, etc.

Suspende-se o prosseguimento da execução, para que o autor traga aos autos notícia sobre o estado processual da ação de "autoliquididade" notificada a f. 89/73, bem como sobre quem responde judicialmente pelo executado e, ainda, notícia sobre a titularidade atual do imóvel penhorado nestes autos (f. 51/53). Tudo deverá ser comprovado com documentos e no prazo de trinta dias.

No silêncio, deverá a Secretaria registrar os débitos pendentes nos assentos da Vara e arquivar os autos definitivamente, ficando vedada a expedição de certidão negativa de débitos (Art. 198/202, PGC/TRT/24ª Região n. 001/2004).

(Folha(s): 92)

00006661/MS LUIZ ALEXANDRE G. DO AMARAL

00644-2000-021-24-00-6 (B) Reclamante: Paulino Abatti X Reclamada: Movema Motores e Veículos de Mato Grosso do Sul Ltda. Vistos, etc.

J. Diga a parte contrária, em cinco dias.

Determina-se ao cartório que comprove o cumprimento da determinação contida no ofício de f. 634 (n. 1474/05). Em 10 dias. Após, cis. Em 24-4-2006.

(Folha(s): 651/652)

00004380/MS MANOEL GARCIA FERNANDES FILHO

01599-2005-021-24-00-1 (B) Reclamante: Antônio Gonçalves de Oliveira X Reclamada: FRIGORÍFICO PEDRA BONITA LTDA. Ficar ciente da data da pericia designada para o dia 15/05/2006 às 13h30m, que será realizada na Rua Ponta Pora 1910 (Centro de Medicina do Trabalho) em Dourados-MS.

Outrossim, que os presentes autos ficam retirados de pauta, tendo em vista que não haverá tempo hábil para a mesma, ficando sine die.

(Folha(s): d/perícia)

00005308/MS MARCO ANTONIO PIMENTEL DOS SANTOS

01469-2005-021-24-00-9 (AIND) Autor: Cristiane Carvalho dos Santos X Réu: SEARA ALIMENTOS S/A. Ficar ciente que no dia 08/05/2006 às 13h30m, na unidade da reclamada (portaria principal, em Dourados/MS, será realizada pericia.

(Folha(s): d/perícia)

01543-2005-021-24-00-7 (B) Reclamante: Maria do Carmo de Jesus Lima X Reclamada: SEARA ALIMENTOS S/A. Ficar ciente que no dia 08/05/2006

às 13h10m na entrada principal da reclamada em Dourados, para pericia.

(Folha(s): d/perícia)

00004912/MS MARIA BUGOSI

01119-2004-021-24-00-1 (B) Reclamante: Orídes Rodrigues Oliveira X Reclamada: Albras Manutenção Industrial Ltda Vistos, etc.

1. Há depósito do valor integral da execução sem oposição de embargos pelo reclamado.

2. Intime-se o reclamante, prazo e fins legais.

3. Havendo insurgência, sobrebr-se a liberação. Nada requerido em cinco dias, libere-se.

4. Após, vistas ao INSS.

5. Tudo feito, ao arquivo.

(Folha(s): 183)

00007739/MS MARIA DO CARMO JUNQUEIRA LIMA

01597-2005-021-24-00-2 (B) Reclamante: Novercy dos Santos Machado X Reclamada: Fazenda Sertãozinho(Na Pessoa do Sr. Flavio Bonini) Vistos, etc.

Aguardar-se a pauta do dia 08/05/2006, sendo obrigado o comparecimento das partes, sob as penas da lei.

Intimem-se as partes por meio de seus procuradores, observando-se que a representação processual do reclamado deverá ser regularizada por oportunidade da audiência.

(Folha(s): retro)

00006608/MS MARIA VICTORIA MARTINS

00008-2006-021-24-00-0 (AIND) Autor: Marlene Marques Pinto X Réu: HOTEL VENEZA Vistos, etc.

1. Tendo em vista o requerimento de oitiva de testemunha por carta precatória, realmente indispensável, tanto que referida na inicial, defiro o requerimento da ré.

2. A ré deverá fornecer peças para a formação da deprecata, em cinco dias, sob pena de preclusão.

3. Fornecidas as peças, expeça-se a carta.

4. Reincua-se o feito de pauta do dia 29/06/2006 às 08h30min, dando ciência às partes da nova data da audiência, mantidas as cominações anteriores.

5. Intimem-se as partes.

(Folha(s): des.)

00005589/MS MARISTELA LINHARES MARQUES WALZ

00147-2002-021-24-00-0 (B) Reclamante: MISAEL FERREIRA BORGES X Reclamada: PREMOSUL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ MOLDADOS LTDA - ME Vistos, etc.

A correspondência de intimação do sócio Carlos Cesar Leite Fernandes, para oposição de embargos, voltou pelo motivo "desconhecido". No entanto, este foi citado à f. 174 no mesmo endereço, estando ciente, portanto, da execução e de sua responsabilidade para com o débito.

É certo, também, que a constrição em sua conta não lhe passou despercebida; acrescenta-se que a lei exige que as partes mantenham atualização dos endereços.

Intime-se o exequente para os fins do art. 884 da CLT.

Decorrido o prazo e não havendo insurgência, libere-se o valor depositado à f. 179 conforme planilha às fls. 171-172.

Tudo feito e comprovado, arquivem-se os autos, com as cautelas de prazo.

(Folha(s): 184)

01773-2005-021-24-00-6 (B) Reclamante: HELIO ACOSTA X Reclamada: Cerâmica Pantanal Vistos, etc.

Aguardar-se a pauta do dia 28/04/2006.

Intimem-se.

(Folha(s): 71)

01774-2005-021-24-00-0 (B) Reclamante: Hilário Jara X Reclamada: Cerâmica Pantanal Vistos, etc.

Aguardar-se a pauta do dia 28/04/2006.

Intimem-se.

(Folha(s): 64)

00005524/MS MARLY DE LOURDES SAMPAIO

00003-2004-021-24-00-5 (B) Reclamante: João Paulo dos Santos Pereira X Reclamada: Enertel Engenharia Ltda Vistos, etc.

Nada a deferir.

É público e notório que a primeira reclamada não tem suporte financeiro para saldar o débito pendente nestes autos, conforme demonstram as várias execuções em trâmite por esta Vara.

Acrescente-se que a desconsideração da personalidade jurídica de uma das reclamadas não prefere a constrição dos bens de outras, mesmo em caso de responsabilidade subsidiária.

Oficie-se à Vara Deprecante solicitando a devolução da precatória.

Intimem-se

(Folha(s): 278)

00006438/MS MAURÍCIO RODRIGUES CAMUCI

00451-2003-021-24-00-8 (B) Reclamante: Paulo Sérgio da Silva X Reclamada: ENERSUL EMPR DE ENERGIA ELETTRICA DE MS SA. Nos termos do art. 93, XIV, da CF (redação da EC n. 45) e art. 162, §4o, do CPC, fica V. S.ª intimada para MANIFESTAR-SE com referência aos embargos à execução - fls. 317 e seguintes.

(Folha(s): 317)

00006112/MS NEUSA SIENA BALARDI

01311-2005-021-24-00-9 (B) Reclamante: Uosmar de Almeida Silva X Reclamada: Banco Bradesco S/A. Nos termos do art. 93, XIV, da CF (redação da EC n. 45) e art. 162, §4o, do CPC, fica V. S.ª intimada para, querendo, apresentar contra-razões com relação ao recurso ordinário apresentado às fl. 396 e seguintes.

(Folha(s): 398)

00005782/MS NILSON FRANCISCO DA CRUZ

00160-2005-021-24-00-1 (B) Reclamante: José Newton de Souza Paz X Reclamada: Santana Comércio de Insumos Agropecuária Ltda (Verdes Campos) Vistos, etc.

Intime-se o exequente para os fins do art. 884 da CLT.

Havendo insurgência, sobrebr-se a liberação. Nada requerido e, tendo em vista que o prazo para embargos transcorreu "in albis", libere-se o valor depositado à f. 21, a quem de direito, conforme planilha à f. 15, com os acréscimos atualizatórios próprios das contas bancárias a partir do depósito.

Tudo feito e comprovado, arquivem-se os autos, com as cautelas de prazo.

(Folha(s): 22)

00006748/MS NILTON CESAR CORBALAN GUSMAN

01567-2005-021-24-00-6 (AIND) Autor: Antônio Marcos Gomes da Silva X Réu: AGRICOLA CARANDÁ LTDA. Nos termos do art. 93, XIV, da CF (redação da EC n. 45) e art. 162, §4o, do CPC, fica V. S.ª intimada para, ficar ciente dos documentos apresentados pela Santa Casa. Prazo sucessivo de

cinco (05) dias.

(Folha(s): agrmanf)

00008650/MS OLGA VIEIRA VERDASCA

01404-2004-021-24-00-2 (B) Reclamante: Tereza Vaz X Reclamada: Frigorífico Pedra Bonita Ltda. Ficar ciente da data nova data designada para pericia, tendo em vista que o perito já esteve na empresa em outra oportunidade, porém a reclamante não compareceu para acompanhar os trabalhos da pericia, dia 18/05/2006 às 10h30m, no posto do trabalho da reclamante.

(Folha(s): d/perícia)

(Folha(s): d/perícia)

(Folha(s): d/perícia)

00005564/MS PALMIRA BRITO FELICE

01709-2005-021-24-00-5 (B) Reclamante: Devaldo Barbosa Crispim X Reclamada: Stick Brasil Cartões Telefônicos. Retire-se o processo da pauta do dia 15/05/2006 às 15:45 hs.

Intime-se a autora para fornecer o atual endereço da ré, no prazo de 10 dias, sob pena indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos dos arts. 284, parágrafo único, c/c 267, I, do CPC.

Fornecido o endereço, inclua-se o processo em pauta mais disponível mais próxima.

(Folha(s): agrmanf)

00006502/MS PAUL OSEROW JUNIOR

00862-2004-021-24-00-4 (B) Reclamante: Ana Paula Sauro Menezes X Reclamada: Vulcão das Fábricas(Proprietários Sr. Alex e Sra. Luciana) Vistos, etc.

1. Tendo em vista que o réu não foi localizado para citação, deverão os exequentes - autor e INSS - trazer ao Juízo subsídios para prosseguimento da execução, no prazo de trinta dias, sucessivos, a começar pelo autor.

2. No silêncio, deverá a Secretaria registrar os débitos pendentes nos assentos da Vara e arquivar os autos definitivamente, ficando vedada a expedição de certidão negativa de débitos (Art. 198/202, PGC/TRT/24ª Região n. 001/2004).

(Folha(s): 61)

00006-2006-021-24-00-0 (B) Reclamante: Wanderson Stephen Paulovich X Reclamada: Nara Motos Comércio, Exportação e Importação de Veículos Ltda. Ficar ciente dos documentos juntados pela reclamada no prazo de cinco dias.

(Folha(s): d/ctos)

00007-2006-021-24-00-5 (B) Reclamante: Henrique de Almeida Avila X Reclamada: Nara Motos Comércio, Exportação e Importação de Veículos Ltda. Ficar ciente dos documentos juntados pela reclamada no prazo de cinco dias.

(Folha(s): junt.docto)

00007814/MS PAULO CESAR BEZERRA ALVES

10024-2000-021-24-00-5 (D) Deprecante: HÉLIO APARECIDO DE SOUZA X Deprecada: LATICÍNIO SANTA RITA LTDA E OUTRO Vistos, etc.

As diligências solicitadas pela Deprecante foram cumpridas, restando pendentes questões de direito não afetas a função a que se destina a precatória, devendo estas serem dirimidas no Juízo de origem.

Impõe-se, portanto, a transferência do valor depositado à f. 163 à disposição do Juízo deprecante e a remessa da CP ao mesmo, observando-se que o processo tramita, agora, pela 6ª VT de Campo Grande.

Oficie-se à CEF solicitando a transferência do aludido valor.

Intime-se o terceiro interessado, IRAN CORDEIRO SILVA.

Devolva-se a CP com os nossos cumprimentos.

(Folha(s): 183)

00006411/MS PAULO CESAR PEREIRA DA SILVA

00884-1991-021-24-00-9 (B) Reclamante: DIONISIO RIBEIRO X Reclamada: BANCO BANDEIRANTES S/A. Ficar ciente do desarquivamento dos presentes autos, pelo prazo de dez dias.

(Folha(s): desarq)

01445-1993-021-24-00-5 (B) Reclamante: CLODOALDO GOMES BENITES X Reclamada: BANCO BANDEIRANTES S/A. Ficar ciente do desarquivamento dos presentes autos, pelo prazo de dez dias.

(Folha(s): desarq)

00155-1994-021-24-00-5 (B) Reclamante: NEI DE ANDRADE PINA X Reclamada: BANCO BANDEIRANTES S/A. Ficar ciente do desarquivamento dos autos, pelo prazo de dez dias.

(Folha(s): desarq)

00394-1994-021-24-00-5 (B) Reclamante: ELIANE BARRETO GUIMARAES ALBERTINE X Reclamada: BANCO BANDEIRANTES S/A. Ficar ciente do desarquivamento dos autos, pelo prazo de dez dias.

(Folha(s): desarq)

00008676/MS PRISCILA PAZ BADRA

01618-2005-021-24-00-6 (ACCS) Autor: Confederação Nacional da Agricultura - CNA X Réu: José Claudio Vitorino dos Santos. Intime-se a autora para fornecer o atual endereço da ré, no prazo de 10 dias, sob pena indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos dos arts. 284, parágrafo único, c/c 267, I, do CPC.

(Folha(s): agrmanf)

00141-2006-021-24-00-6 (ACCS) Autor: Confederação Nacional da Agricultura - CNA X Réu: Expólio de Elias Ferreira. Intime-se a autora para fornecer o atual endereço da ré, no prazo de 10 dias, sob pena indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos dos arts. 284, parágrafo único, c/c 267, I, do CPC.

(Folha(s): 80)

00007402/MS RENATA BARBOSA LACERDA OLIVA

00153-2006-021-24-00-0 (B) Reclamante: Zilda Lopes de Souza X Reclamada: Bradesco Vida e Previdência S/A Vistos, etc.

Intime-se, via postal, o Banco Bradesco a juntar aos autos, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, o extrato pretendido às fls. 506-512, sob pena de responder por desobediência.

(Folha(s): 513)

00005235/MS ROSA MEDEIROS BEZERRA

01597-2005-021-24-00-2 (B) Reclamante: Novercy dos Santos Machado X Reclamada: Fazenda Sertãozinho(Na Pessoa do Sr. Flavio Bonini) Vistos, etc.

Aguardar-se a pauta do dia 08/05/2006, sendo obrigado o comparecimento das partes, sob as penas da lei.

Intimem-se as partes por meio de seus procuradores, observando-se que a representação processual do reclamado deverá ser regularizada por oportunidade da audiência.

(Folha(s): retro)

01773-2005-021-24-00-6 (B) Reclamante: HELIO ACOSTA X Reclamada:

Cerâmica Pantanal Vistos, etc.
Aguarda-se a pauta do dia 28/04/2006.
Intimem-se.
(Folha(s): 71)

01774-2005-021-24-00-0 (B) Reclamante: Hilário Jara X Reclamada: Cerâmica Pantanal Vistos, etc.
Aguarda-se a pauta do dia 28/04/2006.
Intimem-se.
(Folha(s): 64)

00006527/MS SALVADOR AMARO CHICARINO JUNIOR

01318-2005-021-24-00-0 (ACCS) Autor: Confederação Nacional da Agricultura - CNA X Réu: Washington Pinto de Oliveira Nos termos do art. 93, XIV, da CF (redação da EC n. 45) e art. 182, §4º, do CPC, fica V. S.ª intimada para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamante.
(Folha(s): agror)

00035502/PR SILVANE DA SILVA

00104-2006-021-24-00-8 (B) Reclamante: Cícero Chimenez X Reclamada: Indústria Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda Vistos, etc.
Junta-se a petição às fls. 53-57.
No que concerne ao requerimento às fls. 58 e seguintes, indefiro, ante os termos da ata de audiência do dia 15/03/2006.
Intimem-se a reclamada.
(Folha(s): 62)

00004079/MS SONIA MARTINS

01686-2005-021-24-00-9 (B) Reclamante: Damasio Rosa Servin X Reclamada: Same Hassan Gebara - ME Vistos, etc.
Ante os termos da Informação supra, mais o fato de que a decisão contida na ata de f. 21 ainda não transitou em julgado, reabro a Instrução processual. Em consequência, determina-se a inclusão do feito na pauta do dia 30-5-2006, às 13h30min, para deliberações, devendo o autor ser intimado para comparecimento, sob pena de arquivamento.
Ciência aos servidores da Vara para passarem a observar e cumprir, fielmente, as determinações legais e judiciais, a fim de se evitar ocorrências como a acima relatada.
Intimem-se.
(Folha(s): 21)

00006865/MS SUELY ROSA SILVA LIMA

00376-2004-021-24-00-6 (B) Reclamante: Dorivaldo Chaves X Reclamada: Cooperativa Agropecuária e Industrial Ltda. - COOAGRI Vistos, etc.
1. O cálculo deverá ser feito até o trânsito em julgado da decisão, eis que o autor não manifestou interesse na sua reintegração ao emprego, conforme determinado na sentença.
2. Intime-se a reclamada para juntar aos autos os documentos referentes aos pagamentos dos meses de maio e junho/2003, conforme solicitado, em cinco dias, sob pena de utilizar-se o mês em que foi paga a maior remuneração.
3. Decorrido o prazo, retornem-se os autos ao Gabinete de Liquidação do E. Regional.
(Folha(s): 1044)

00003048/MS TADEU ANTONIO SIVIERO

00138-2006-021-24-00-2 (AIND) Autor: Espólio de Ivone Lemes dos Santos representado pela Sra. Maria Michels dos Santos. X Réu: METALÚRGICA DOURADOS LTDA Nos termos do art. 93, XIV, da CF (redação da EC n. 45) e art. 182, §4º, do CPC, fica V. S.ª intimada para manifestar-se sobre as certidões do Sr. Oficial de Justiça às fls. 94/94. Prazo de cinco (05) dias.
(Folha(s): agrnifl)

00220-2006-021-24-00-7 (AIND) Autor: Maria Santos Ferreira X Réu: Imesul Metalúrgica Ltda Ficar ciente dos documentos juntados na impugnação à contestação e regularizar sua representação processual, prazo cinco dias.
(Folha(s): dcos e re)

00010953/SC WALTER MARIN WOLFF

01119-2004-021-24-00-1 (B) Reclamante: Orides Rodrigues Oliveira X Reclamada: Albrás Manutenção Industrial Ltda Vistos, etc.
1. Há depósito do valor integral da execução sem oposição de embargos pelo reclamado.
2. Intime-se o reclamante, prazo e fins legais.
3. Havendo insurgência, sobreste-se a liberação. Nada requerido em cinco dias, libere-se.
4. Após, vistas ao INSS.
5. Tudo feito, ao arquivo.
(Folha(s): 193)

Vara do Trabalho de Bataguassu

00002727/MS ANTONIO MACHADO DE SOUZA

00054-2005-096-24-00-0 (B) Reclamante: Valmir Carlos dos Santos X Reclamada: Sarlon Alves dos Santos & Cia Ltda. Vistos, etc.
1. o rdo. para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento das custas de diligência da Sra. Oficial da Justiça, sob pena de anotação do débito nos respectivos registros da secretaria.
(Folha(s): 79)

00075-2006-096-24-00-7 (B) Reclamante: Antônio Francisco da Costa X Reclamada: Ronaldo Carbone Vistos, etc.
Diante da manifestação do autor, intime-se o rdo. para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder as anotações do contrato de trabalho na CTPS do rdo. empregado, nos termos e sob as penas já consignadas na sentença de fl. 49/56.

0009294/MS JEFFERSON GRECO JUSTINO

00071-2005-096-24-00-8 (B) Reclamante: Adairto Dias X Reclamada: Vital Moreira Intime-se o reclamante para levantamento do Alvará, bem como para, no prazo de 10 (dez) dias, carrear aos autos o comprovante de levantamento de referida verba, sob de presumir pela inexistência de eventuais diferenças referentes aos salários já pagos ao longo do vínculo.
(Folha(s): 67)

00060-2006-096-24-00-9 (B) Reclamante: Ivaldo Alves de Souza X Reclamada: Kaltrezer Comercial Ltda Intimo V. Sa. que a audiência foi redesignada para o dia 17/05/2006 às 15:20h, mantidas as cominações de prazo.

00126782/SP MANOEL FRANCISCO DA SILVA

00062-2006-096-24-00-8 (B) Reclamante: Mauro Vieira dos Santos X Reclamada: Thiago Roberto Nascimento Martins Vistos, etc.
Visto ao autor dos recibos de depósito anexados aos autos pelo exdo., ficando-lhe concedidos 10 (dez) dias para manifestação, advertindo-se que, em caso de inércia, esta será entendida por cumprida e extinta a

obrigação.

00153621/SP ROGERIO APARECIDO SALES

00138-2005-096-24-00-4 (B) Reclamante: Aparecido Douglas Ribeiro Menezes X Reclamada: Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos Ltda Defiro o pleito do rdo. para emissão das guias para pagamento de toda a execução, sem necessidade de expedição de mandado executório, ante a promessa de pagamento, devendo-se intimá-lo para levantamento e comprovação de recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias.

00188297/SP SINCLAIR ELPÍDEO NEGRÃO

00138-2005-096-24-00-4 (B) Reclamante: Aparecido Douglas Ribeiro Menezes X Reclamada: Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos Ltda Comparar na secretaria para levantamento das guias do seguro-desemprego.

Vara do Trabalho de Jardim

00008366/MS CRISTIANE ALEZ JARA

00187-2005-076-24-00-2 (B) Reclamante: Pedro da Silva X Reclamada: Ronaldo Machado Correa Junior-Me Vistos.
Considerando que o primeiro reclamado resiste ao cumprimento da decisão proferida em sede de antecipação dos efeitos da tutela (f. 91), confirmada na sentença, anote-se a CTPS do reclamante, na forma do art. 39, § 1º, da CLT, e libere-se ao mesmo os formulários da CAT anexados à contracapa dos autos a fim de que sejam preenchidos pelo próprio reclamante, na forma do art. 22, § 2º, da Lei 8.213/91, cessando, a partir da data da intimação do reclamante, os efeitos da multa (astreinte) estipulada na decisão de f. 91. Tendo em vista que a situação do reclamante amolda-se à hipótese prevista no art. 588, § 2º, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, art. 769), defiro o requerimento formulado na petição de f. 778-780, determinando seja-lhe liberado o depósito recursal feito pelo primeiro reclamado (f. 768), devendo a Secretaria promover a juntada da cópia deste despacho nos autos da carta de sentença, bem assim dos atos atinentes à liberação.
Expeça-se a carta de sentença.
Recebo o recurso interposto pelo primeiro reclamado. Após cumpridas as providências referidas nos parágrafos anteriores, remetam-se os autos ao egrégio TRT, com as nossas melhores homenagens.
Intimem-se. (Folha(s): 781)

00010389/MS ERNEY CUNHA B. BARBOSA

00320-2005-076-24-00-0 (B) Reclamante: Maurício Cardoso dos Santos X Reclamada: Luiz Cláudio Del Valle Palhano (LP Reclagem) Tomar ciência da decisão de f. 166/173: Posto isso e analisado o mais que consta dos autos da reclamatória trabalhista promovida por MAURÍCIO CARDOSO DOS SANTOS em face de LUIZ CLÁUDIO DEL VALLE PALHANO (LP Reclagem), decido extinguir o feito sem julgamento de mérito em relação ao pedido de RSR (dias santos e feriados) e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, condenando o reclamado ao que segue:
1. anotar o contrato de trabalho na CTPS do reclamante, em dez dias, contados da intimação para fazê-lo, e a entregar ao reclamante, no mesmo prazo, as guias para habilitação ao seguro-desemprego, tudo sob pena de multa diária de R\$13,00, limitada a trinta dias, sem prejuízo da indenização por perdas e danos se comprovado que o recebimento do seguro-desemprego se inviabilizou por sua culpa;
2. pagar ao reclamante, com juros e correção monetária, já excluídos os créditos prescritos, os seguintes títulos:
2.1. aviso prévio; salário de março/2005; saldo de salário (13 dias); 4/12 de 13º salário; férias vencidas (2003/2004) e proporcionais (5/12), com 1/3;
2.2. salários trezenos de 2000, 2001, 2003 e 2004; férias com 1/3, dos períodos 1999/2000, 2000/2001, 2001/2002 e 2002/2003, em dobro; valor equivalente a dois salários mínimos (valor vigente na data do desvinculo) a título de indenização do abono do PIS;
3. quitar as verbas discriminadas no sub-ítem "2.1", no prazo e forma assinados no item "1", pena de pagamento da multa de que trata o art. 477, § 8º, da CLT;
4. depositar em conta vinculada, no prazo e forma assinados no item "1", com juros e correção monetária, o FGTS relativo ao vínculo ora reconhecido, incluídas as incidências sobre as verbas descritas no item "2", no que couber, bem como a multa rescisória de 40%, sem prejuízo da contribuição social a que alude o art. 1º da LC nº 110/2001, pena de multa diária equivalente a 1% do valor devido, limitada a cem dias, sem prejuízo da conversão da obrigação de fazer em obrigação de indenizar;
5. recolher a contribuição previdenciária decorrente desta sentença.
Tudo nos termos e limites da fundamentação supra.
Liquidação de sentença por simples cálculos, observando-se a evolução salarial. Atualização monetária a partir do mês subsequente ao da competência do crédito e juros de mora a partir do ajuizamento, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91 c/c art. 883 da CLT.
Imposto de renda, se cabível, será retido e recolhido na forma da lei.
Ao reclamante, concedo os benefícios da justiça gratuita.
Julgo prejudicados os requerimentos formulados pelo reclamante em sede de razões finais, haja vista tratarem-se de providências que já estão sob o domínio da autoridade policial.
Custas calculadas sobre R\$ 12.000,00, valor arbitrado à condenação, no importe de R\$ 240,00, a cargo do reclamado. Intimem-se, inclusive o INSS.
(Folha(s): 166/173)

00004021/MS JOSE ANEZI DE OLIVEIRA

00430-2005-076-24-00-2 (B) Reclamante: Edilson Alves da Silva X Reclamada: Valdir de Souza Coelho Vistos.
Diante do teor da certidão acima, fica a audiência designada para esta data adiada sine die, até que seja designado audiência nos autos nº 432/2005.
(Folha(s): 102)

00431-2005-076-24-00-7 (B) Reclamante: Erasmo Carlos Alves da Silva X Reclamada: Valdir de Souza Coelho Vistos.
Diante do teor da certidão acima, fica a audiência designada para esta data adiada sine die, até que se designe audiência nos autos nº 432/2005.
(Folha(s): 93)

0007754B/MS JOSE PAULO DOS SANTOS

00011-2005-076-24-00-0 (B) Reclamante: Gilmar Kerber X Reclamada: Banco do Brasil S.A.. Defiro, pelo prazo requerido. Com a vinda dos autos, junta-se esta petição. (Folha(s):)

0005499E/MS MARCELO BATTAGLIN COQUEMALA

00431-2005-076-24-00-7 (B) Reclamante: Erasmo Carlos Alves da Silva X Reclamada: Valdir de Souza Coelho Vistos.
Diante do teor da certidão acima, fica a audiência designada para esta data adiada sine die, até que se designe audiência nos autos nº 432/2005.
(Folha(s): 93)

00006244/MS MÁRCIA GOMES VILELA

00708-2005-076-24-00-1 (ACCS) Autor: Confederação Nacional da

Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA X Réu: Espólio de Hermínio Jara Vistos.
Diante do teor da certidão de f. 118, retirem-se estes autos da pauta dia 25/04/2006, e inclua-se na pauta do dia 23/05/06, às 14:30 horas.
Intime-se a parte autora para informar, no prazo de 10 (dez) dias, o atual e correto endereço da parte requerida, sob pena de indeferimento da petição inicial (Súmula 263 do Colendo TST).
Fornecido o endereço, notifique-se a parte autora e intime-se a parte requerida (esta através de seu advogado), com as cominações do art. 844 da CLT. (Folha(s): 119)

00005257/MS MARIA JOSÉ VILELA LINS

00430-2005-076-24-00-2 (B) Reclamante: Edilson Alves da Silva X Reclamada: Valdir de Souza Coelho Vistos.
Diante do teor da certidão acima, fica a audiência designada para esta data adiada sine die, até que seja designado audiência nos autos nº 432/2005.
(Folha(s): 102)

00431-2005-076-24-00-7 (B) Reclamante: Erasmo Carlos Alves da Silva X Reclamada: Valdir de Souza Coelho Vistos.
Diante do teor da certidão acima, fica a audiência designada para esta data adiada sine die, até que se designe audiência nos autos nº 432/2005.
(Folha(s): 93)

00009930/MS MAURÍCIO DORNELES CÂNDIA JUNIOR

00431-2005-076-24-00-7 (B) Reclamante: Erasmo Carlos Alves da Silva X Reclamada: Valdir de Souza Coelho Vistos.
Diante do teor da certidão acima, fica a audiência designada para esta data adiada sine die, até que se designe audiência nos autos nº 432/2005.
(Folha(s): 93)

00005965/MS RAMONA GOMES JARA

00187-2005-076-24-00-2 (B) Reclamante: Pedro da Silva X Reclamada: Ronaldo Machado Correa Junior-Me Vistos.
Considerando que o primeiro reclamado resiste ao cumprimento da decisão proferida em sede de antecipação dos efeitos da tutela (f. 91), confirmada na sentença, anote-se a CTPS do reclamante, na forma do art. 39, § 1º, da CLT, e libere-se ao mesmo os formulários da CAT anexados à contracapa dos autos a fim de que sejam preenchidos pelo próprio reclamante, na forma do art. 22, § 2º, da Lei 8.213/91, cessando, a partir da data da intimação do reclamante, os efeitos da multa (astreinte) estipulada na decisão de f. 91. Tendo em vista que a situação do reclamante amolda-se à hipótese prevista no art. 588, § 2º, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, art. 769), defiro o requerimento formulado na petição de f. 778-780, determinando seja-lhe liberado o depósito recursal feito pelo primeiro reclamado (f. 768), devendo a Secretaria promover a juntada da cópia deste despacho nos autos da carta de sentença, bem assim dos atos atinentes à liberação.
Expeça-se a carta de sentença.
Recebo o recurso interposto pelo primeiro reclamado. Após cumpridas as providências referidas nos parágrafos anteriores, remetam-se os autos ao egrégio TRT, com as nossas melhores homenagens. Intimem-se. (Folha(s): 781)

00320-2005-076-24-00-0 (B) Reclamante: Maurício Cardoso dos Santos X Reclamada: Luiz Cláudio Del Valle Palhano (LP Reclagem) Tomar ciência da decisão de f. 166/173: Posto isso e analisado o mais que consta dos autos da reclamatória trabalhista promovida por MAURÍCIO CARDOSO DOS SANTOS em face de LUIZ CLÁUDIO DEL VALLE PALHANO (LP Reclagem), decido extinguir o feito sem julgamento de mérito em relação ao pedido de RSR (dias santos e feriados) e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, condenando o reclamado ao que segue:
1. anotar o contrato de trabalho na CTPS do reclamante, em dez dias, contados da intimação para fazê-lo, e a entregar ao reclamante, no mesmo prazo, as guias para habilitação ao seguro-desemprego, tudo sob pena de multa diária de R\$13,00, limitada a trinta dias, sem prejuízo da indenização por perdas e danos se comprovado que o recebimento do seguro-desemprego se inviabilizou por sua culpa;
2. pagar ao reclamante, com juros e correção monetária, já excluídos os créditos prescritos, os seguintes títulos:
2.1. aviso prévio; salário de março/2005; saldo de salário (13 dias); 4/12 de 13º salário; férias vencidas (2003/2004) e proporcionais (5/12), com 1/3;
2.2. salários trezenos de 2000, 2001, 2003 e 2004; férias com 1/3, dos períodos 1999/2000, 2000/2001, 2001/2002 e 2002/2003, em dobro; valor equivalente a dois salários mínimos (valor vigente na data do desvinculo) a título de indenização do abono do PIS;
3. quitar as verbas discriminadas no sub-ítem "2.1", no prazo e forma assinados no item "1", pena de pagamento da multa de que trata o art. 477, § 8º, da CLT;
4. depositar em conta vinculada, no prazo e forma assinados no item "1", com juros e correção monetária, o FGTS relativo ao vínculo ora reconhecido, incluídas as incidências sobre as verbas descritas no item "2", no que couber, bem como a multa rescisória de 40%, sem prejuízo da contribuição social a que alude o art. 1º da LC nº 110/2001, pena de multa diária equivalente a 1% do valor devido, limitada a cem dias, sem prejuízo da conversão da obrigação de fazer em obrigação de indenizar;
5. recolher a contribuição previdenciária decorrente desta sentença.
Tudo nos termos e limites da fundamentação supra.
Liquidação de sentença por simples cálculos, observando-se a evolução salarial. Atualização monetária a partir do mês subsequente ao da competência do crédito e juros de mora a partir do ajuizamento, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91 c/c art. 883 da CLT.
Imposto de renda, se cabível, será retido e recolhido na forma da lei.
Ao reclamante, concedo os benefícios da justiça gratuita.
Julgo prejudicados os requerimentos formulados pelo reclamante em sede de razões finais, haja vista tratarem-se de providências que já estão sob o domínio da autoridade policial.
Custas calculadas sobre R\$ 12.000,00, valor arbitrado à condenação, no importe de R\$ 240,00, a cargo do reclamado. Intimem-se, inclusive o INSS.
(Folha(s): 166/173)

00004088/MS WALFRIDO FERREIRA DE AZAMBUJA JÚNIOR

00430-2005-076-24-00-2 (B) Reclamante: Edilson Alves da Silva X Reclamada: Valdir de Souza Coelho Vistos.
Diante do teor da certidão acima, fica a audiência designada para esta data adiada sine die, até que seja designado audiência nos autos nº 432/2005.
(Folha(s): 102)

Vara do Trabalho de Nova Andradina

00003649/MS ADRIÃO COELHO PEREIRA

00225-2004-056-24-00-1 (B) Reclamante: MOISES NUNES DE MOURA X Reclamada: JUVENAL DE ALMEIDA Fica o resultado negativo das peças realizadas no Juízo Depricado, manifeste-se o exequente, em 10 dias, requerendo o que de direito. Intime-se. (Folha(s): 41)

00201-2006-056-24-00-4 (B) Reclamante: Marcelo Teodoro Krauser X Reclamada: Marcos Dias Pinheiro 1. Retire-se o feito da pauta de audiência do dia 02/05/2006. 2. O reclamante deverá, o prazo de dez dias, informar nos autos o novo endereço do reclamado ou requerer o que de direito, sob

pena de arquivamento do feito. 3. Intime-se. 4. Informado o novo endereço, inclua-se na pauta de audiências e notifique-se o reclamado com cópia da inicial. (Folha(s): 11)

00010563/MS ALESSANDRO S. S. LIBERATO DA ROCHA

00151-2006-056-24-00-5 (B) Reclamante: Rosângela de Assis X Reclamada: Lindaneide da Silva Souza. 1. Junte-se. 2. Defiro. 3. Em consequência, retire-se o feito da pauta de audiência do dia 26.04.2005, às 08:00 horas, incluindo no dia 02.05.2006, às 14:35 horas. 4. Intimem-se as partes por seus patronos, da nova data, com urgência. (Folha(s): 20)

00010556/MS ALEXANDRE FRANÇA PESSOA

00846-2005-056-24-00-6 (B) Reclamante: Wilson Gusmão Gonçalves Filho X Reclamada: Artêde José de Oliveira (cerâmica). 1. Junte-se, mantendo-se o alvará acostado à contracapa. 2. O patrono do reclamante deverá, em 05 dias, informar, nos autos, o número do CPF de seu constituinte. 3. Intime-se. (Folha(s): 59)

00005071/MS ARLETHE MARIA DE SOUZA

00248-2006-056-24-00-8 (B) Reclamante: Adriane Alves Guimarães X Reclamada: Estado de Mato Grosso do Sul. Intimo V. Sa., para os devidos fins, que foi pauta audiência de conciliação para o dia 30/05/2006 às 13:45 horas. (Folha(s): 545)

00008936/MS CARLOS EDUARDO OLIVAS DE CAMPOS

00247-2006-056-24-00-3 (AIND) Autor: Emerson Fernandes X Réu: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul. 1. Intimo V. Sa., que foi pauta audiência de instrução para o dia 25/05/2006 às 08:00 horas. 2. Intime-se a reclamada para que, no prazo de cinco dias, anote as testemunhas cuja oitiva se faz necessária. (Folha(s): 182)

00061428/MS CLEONICE COSTA FARIAS SANTOS

00632-2005-056-24-00-0 (B) Reclamante: Eliane Regina Paes da Silva X Reclamada: Luiz Roberto de Oliveira Mendonça (Jornal Imagem). 1. A executante deverá, em 05 dias, trazer aos autos cópia dos contratos referidos. 2. Intime-se. (Folha(s): 63)

00140-2006-056-24-00-5 (B) Reclamante: Dinah da Silva X Reclamada: Russi e Cia Ltda - Epp (Farmais). 1. A questão da expedição de carta precatória para oitiva da testemunha Juliana Angélica Casadel, arrolada à fl. 53, será apreciada em audiência. 2. Intime-se. (Folha(s): 57)

00010279/MS DIALMA MAZALI ALVES

00116-2006-056-24-00-6 (B) Reclamante: Valeriano Ramos X Reclamada: Lea Schwery Abdalla (Fazenda Córrego Fundo). Arque-se a CTPS do autor em pasta própria, intimando-o a retirá-la na Secretaria da Vara, em 05 dias. (Folha(s): 139)

00093169/SP EDILSON CARLOS DE ALMEIDA

00005-1991-056-24-00-2 (B) Reclamante: CICERO PINTO DE CARVALHO X Reclamada: BANCO ITAU S/A. 1. Defiro o pedido de vista dos autos, pelo prazo de 5 dias. 2. Anote-se na distribuição e demais registros os dados do novo procurador do reclamante. 3. Devolvidos os autos, retornem ao arquivo. (Folha(s): 1057)

00004680/MS ISABEL S. RODRIGUES DE ALMEIDA

00151-2006-056-24-00-5 (B) Reclamante: Rosângela de Assis X Reclamada: Lindaneide da Silva Souza. 1. Junte-se. 2. Defiro. 3. Em consequência, retire-se o feito da pauta de audiência do dia 26.04.2005, às 08:00 horas, incluindo no dia 02.05.2006, às 14:35 horas. 4. Intimem-se as partes por seus patronos, da nova data, com urgência. (Folha(s): 20)

0004119A/MS JOÃO EDUARDO DE MORAES MARQUES

00754-2005-056-24-00-6 (ACBR) Autor: João Eduardo de Moraes Marques X Réu: Vital Moreira. 1. Compulsando os autos, verifico a existência de erro material na r. sentença de 08/03/2006, fls. 44/47. Dessarte, determino-se sua correção, forte no art. 833 da CLT, para que, onde se lê: "...Custas pelo reclamado, no importe de R\$ 4.000,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação." leia-se: "...Custas pelo reclamado, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação." (Folha(s): 48)

00007951/MS LAERTE ROGÉRIO GIGLIO

00011-2006-056-24-00-7 (B) Reclamante: Valquir Aparecido Daosico X Reclamada: Nelson Cardoso Filho. Apresente o reclamante sua CTPS, no prazo de 05 dias. (Folha(s): 51)

00005570/MS LECIO GAVINHA LOPES JUNIOR

00172-2005-056-24-00-0 (B) Reclamante: Antônio Silva Paula X Reclamada: Indústria e Comércio de Móveis Ortega Ltda. Indefiro o pedido da executante, uma vez que impenhoráveis os salários dos funcionários públicos, bem como os subsídios, inclusive de vereadores. Assim, a autora deverá manifestar-se, em 05 dias, requerendo o que entender de direito,

pena de arquivamento provisório dos autos. Intime-se. (Folha(s): 62)

00004502/MS NIVALDO GARCIA DA CRUZ

00247-2006-056-24-00-3 (AIND) Autor: Emerson Fernandes X Réu: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul. 1. Intimo V. Sa., que foi pauta audiência de instrução para o dia 25/05/2006 às 08:00 horas. (Fls: 182)

00007402/MS RENATA BARBOSA LACERDA OLIVA

00248-2006-056-24-00-8 (B) Reclamante: Adriane Alves Guimarães X Reclamada: Estado de Mato Grosso do Sul. Intimo V. Sa., que foi pauta audiência de conciliação para o dia 30/05/2006 às 13:45 horas, ficando os

reclamantes intimados por sua patrona. (Folha(s): 545)

00153821/SP ROGERIO APARECIDO SALES

00060-2003-056-24-00-7 (B) Reclamante: Jefferson Roberto da Conceição X Reclamada: Marfrig Ltda. "Comparecer perante este Juízo, prazo de cinco dias, a fim de retirar o alvará nº 58/2006, para levantamento de depósito

judicial." (Folha(s): 372)

00027207/PR ROSEMARY FABIANE

00015-1990-056-24-00-7 (B) Reclamante: JOSE APARECIDO DOS SANTOS X Reclamada: BANCO Bamerindus do Brasil S/A. Intimo V. Sa., para que em 05 dias, retire os alvarás nºs. 67 e 68/2006, arquivados nesta Secretaria. (Folha(s): 434/435)

Vara do Trabalho de Naviraí

00005988/MS ALESSANDRA MACHADO ALBA

00205-2006-086-24-00-4 (B) Reclamante: Dezulta Lopes Trindade X Reclamada: Bertin Ltda. Vistos.

I - Anote-se no rosto dos autos e demais registros a inclusão do r. procurador da ré, atendendo-se para que as publicações sejam promovidas para o Dr. Rodrigo Ruiz Rodrigues;

II - Recebo o Recurso Ordinário Interposto pela ré eis que satisfeitos os pressupostos legais de admissibilidade;

III - Vistas à parte autora para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal. (Folha(s): 329)

00010515/MS ANNA MAURA SCHULZ ALONSO FLORES

00082-2006-086-24-00-1 (B) Reclamante: Solange Cassimiro dos Anjos X Reclamada: Comércio de Alimentos Fb Ltda - Me "... POSTO ISSO, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por Solange Cassimiro dos Anjos, na ação ajuizada em desfavor de Comércio de Alimentos Fb Ltda-ME, para, nos termos da fundamentação desenvolvida, condenar a ré a pagar à parte autora as seguintes verbas que serão apuradas em liquidação de sentença por simples cálculos: ... Custas pela reclamada, no importe de R\$ 30,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrada em R\$1.500,00." (Folha(s): 19/24)

00086-2006-086-24-00-0 (B) Reclamante: Lindomar da Silva de Andrade X Reclamada: Comércio de Alimentos Fb Ltda - Me "... POSTO ISSO, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por Lindomar da Silva de Andrade, na ação trabalhista ajuizada em desfavor de Comércio de Alimentos Fb Ltda - ME, para, nos termos da fundamentação desenvolvida, condenar a ré ao cumprimento das seguintes obrigações: ... Custas pela reclamada, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrada em R\$ 3.000,00." (Folha(s): 22/28)

00103-2006-086-24-00-9 (B) Reclamante: Luciano Vougado do Nascimento X Reclamada: Comércio de Alimentos Fb Ltda - Me "... POSTO ISSO, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por Luciano Vougado do Nascimento, na ação trabalhista ajuizada em desfavor de Comércio de Alimentos Fb Ltda - ME, para, nos termos da fundamentação desenvolvida, condenar a ré a pagar à parte autora as seguintes verbas que serão apuradas em liquidação de sentença por simples cálculos: ... Custas pela reclamada, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrada em R\$ 2.000,00." (Folha(s): 23/27)

00104-2006-086-24-00-3 (B) Reclamante: Ademir Batista de Oliveira X Reclamada: Comércio de Alimentos Fb Ltda - Me "... POSTO ISSO, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por Ademir Batista de Oliveira, na ação trabalhista ajuizada em desfavor de Comércio de Alimentos Fb Ltda - ME, para, nos termos da fundamentação desenvolvida, condenar a ré ao cumprimento das seguintes obrigações: ... Custas pela reclamada, no importe de R\$ 50,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrada em R\$ 2.500,00." (Folha(s): 23/29)

00131-2006-086-24-00-6 (B) Reclamante: Carlos Alberto de Oliveira X Reclamada: Comércio de Alimentos Fb Ltda - Me "... POSTO ISSO, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por Carlos Alberto de Oliveira, na ação ajuizada em desfavor de Comércio de Alimentos Fb Ltda-ME; para, nos termos da fundamentação desenvolvida, condenar a ré a pagar à parte autora as seguintes verbas que serão apuradas em liquidação de sentença por simples cálculos: ... Custas pela reclamada, no importe de R\$ 30,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrada em R\$1.500,00." (Folha(s): 23/27)

00132-2006-086-24-00-0 (B) Reclamante: Luciana Patinho X Reclamada: Comércio de Alimentos Fb Ltda - Me "... POSTO ISSO, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por Luciana Patinho, na ação ajuizada em desfavor de Comércio de Alimentos Fb Ltda-ME, para, nos termos da fundamentação desenvolvida, condenar a ré a pagar à parte autora as seguintes verbas que serão apuradas em liquidação de sentença por simples cálculos: ... Custas pela reclamada, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrada em R\$2.000,00." (Folha(s): 23/27)

00133-2006-086-24-00-5 (B) Reclamante: Odair Pereira X Reclamada: Comércio de Alimentos Fb Ltda - Me "... POSTO ISSO, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por Odair Pereira, na ação ajuizada em desfavor de Comércio de Alimentos Fb Ltda-ME, para, nos termos da fundamentação desenvolvida, condenar a ré a pagar à parte autora as seguintes verbas que serão apuradas em liquidação de sentença por simples cálculos: ... Custas pela reclamada, no importe de R\$ 50,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrada em R\$2.500,00." (Folha(s): 24/28)

00149-2006-086-24-00-8 (B) Reclamante: Vera Lucia Velonisqui X Reclamada: Comércio de Alimentos Fb Ltda - Me "... POSTO ISSO, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por Vera Lucia Velonisqui, na ação ajuizada em desfavor de Comércio de Alimentos Fb Ltda-ME, para, nos termos da fundamentação desenvolvida, condenar a ré a pagar à parte autora as seguintes verbas que serão apuradas em liquidação de sentença por simples cálculos: ... Custas pela reclamada, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrada em R\$2.000,00." (Folha(s): 23/27)

00150-2006-086-24-00-2 (B) Reclamante: Luiz de Souza Teixeira X Reclamada: Comércio de Alimentos Fb Ltda - Me "... POSTO ISSO, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por Luiz de Souza Teixeira, na ação ajuizada em desfavor de Comércio de Alimentos Fb Ltda-ME, para, nos termos da fundamentação desenvolvida, condenar a ré a pagar à parte autora as seguintes verbas que serão apuradas em liquidação de sentença por simples cálculos: ... Custas pela reclamada, no importe de R\$ 70,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrada em R\$3.500,00." (Folha(s): 22/27)

00007520/MS DIANA REGINA MEIRELES FLORES

00212-2006-086-24-00-6 (B) Reclamante: Maurício Maxuel X Reclamada: Bertin Ltda. Vistos.

I - Anote-se no rosto dos autos e demais registros a inclusão do r. procurador da ré, atendendo-se para que as publicações sejam promovidas para o Dr. Rodrigo Ruiz Rodrigues;

II - Recebo o Recurso Ordinário Interposto pela ré eis que satisfeitos os pressupostos legais de admissibilidade;

III - Vistas à parte autora para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal.

(Folha(s): 218)

00004284/MS EDIVALDO FRANCISCO FERNANDES

00229-2006-086-24-00-3 (B) Reclamante: Valdemiro Freire dos Santos X Reclamada: Município de Itaquiraí Vistos.

I - Ofício-se o TCE, bem como o Ministério Público Estadual, fazendo constar cópia da sentença de fls. 53/57 e do acórdão de fls. 106/113;

II - Intime-se o réu para que promova a juntada dos recibos mensais do autor, no prazo de 48 horas, a fim de que se efetue a compensação do pagamento das horas extras em liquidação;

III - Após, apresentados ou não os recibos pelo réu, tendo em vista o trânsito em julgado da decisão (fl. 115), remetam-se os autos ao GABLIQ do Eg. TRT da 24ª Região, para liquidação da sentença. (Folha(s): 119)

00003702/MS GAZE FEIZ AJDAR

00161-2005-086-24-00-1 (B) Reclamante: Valdecir de Araújo X Reclamada: Frigorífico Margem Ltda. Vistos.

I - Diga o autor quanto ao cumprimento do acordo entabulado às fls. 175/178 no prazo de cinco dias, inclusive referente ao recebimento da CTPS, bem como as guias CD/SD;

II - No silêncio, entender-se-á cumprida a avença. (Folha(s): 179)

0003055A/MS JOÃO BAPTISTA COELHO GOMES

00225-2006-086-24-00-5 (B) Reclamante: Dantete Ribeiro de Lima X Reclamada: Gelton de Santana Vistos.

Ante a certidão de fl. 08 v. Intime-se o autor para que, no prazo de cinco dias, informe o atual endereço do réu. (Folha(s): 9)

00002388/MS JOSE IZAURO DE MACEDO

00185-2006-086-24-00-1 (B) Reclamante: Ednaldo Joaquim de Souza X Reclamada: Bertin Ltda. Vistos.

Ante a expressa desistência do autor quanto ao pedido de adicional de periculosidade, diga o réu, em dez dias, valendo seu silêncio como concordância. (Folha(s): 360)

00008776/MS LAERTE BARRINUEVO

00015-2006-086-24-00-7 (B) Reclamante: Mauro José da Silva X Reclamada: Camilo André Alvim Para ciência conforme transcrito para:

"Comprovar os réus nos autos que são optantes do SIMPLES, no prazo de 05 dias." (Folha(s): 92)

0010495A/MS LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES

00036-2006-086-24-00-2 (AD1) Autor: Davi da Lara Monteiro X Réu: Bertin Ltda. Vistos.

I - Indefiro a pretensão obreira pelos motivos já expostos à f. 160.

II - Aguarde-se julgamento. (Folha(s): 165)

00232-2006-086-24-00-7 (B) Reclamante: Marlene Inocência da Penha X Reclamada: Município de Itaquiraí Vistos.

I - Homologo os cálculos de liquidação de sentença apresentados pelos GABLIQ do Eg. TRT da 24ª Região, às fls. 81/85, fixando-os em R\$ 941,52 (novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos), atualizados até 28/02/2006, sem prejuízo da atualização na data do efetivo pagamento; II - Do valor acima homologado, R\$ 918,56 refere-se ao crédito da autora, R\$ 18,37, custas e R\$ 4,59 são referentes às custas da contadoria; III - Intime-se o autor para, querendo, impugnar os cálculos de liquidação, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão, por força do art. 879, § 2º da CLT; IV - Cite-se executivamente o réu. (Folha(s): 90)

00008670/MS LUIZ CARLOS SILVA

00227-2006-086-24-00-4 (B) Reclamante: JOSÉ CARLOS PEREIRA X Reclamada: ANTONIO AUGUSTO COELHO DE MEDEIROS BULLE Para ciência da r. sentença conforme transcrito:

"... Face ao exposto, na ação de nº 00116.2005.051.24.00-2 em que figura como parte autora JOSÉ CARLOS PEREIRA sen ré ANTONIO AUGUSTO COELHO DE MEDEIROS BULLE, concedendo a gratuidade judiciária àquele, extingue-se o processo: ... Custas, pela parte autora, no valor R\$403,90, correspondente a 2% sobre o valor dado à causa (CLT, art. 789, II), ISENTA de recolhimento (CLT, art. 790-A). ..." (Folha(s): 133/137)

00008308/MS OSNEY CARPES DOS SANTOS

00227-2006-086-24-00-4 (B) Reclamante: JOSÉ CARLOS PEREIRA X Reclamada: ANTONIO AUGUSTO COELHO DE MEDEIROS BULLE Para ciência da r. sentença conforme transcrito:

"... Face ao exposto, na ação de nº 00116.2005.051.24.00-2 em que figura como parte autora JOSÉ CARLOS PEREIRA sen ré ANTONIO AUGUSTO COELHO DE MEDEIROS BULLE, concedendo a gratuidade judiciária àquele, extingue-se o processo: ... Custas, pela parte autora, no valor R\$403,90, correspondente a 2% sobre o valor dado à causa (CLT, art. 789, II), ISENTA de recolhimento (CLT, art. 790-A). ..." (Folha(s): 133/137)

Vara do Trabalho de Paranaíba

00004969/MS ADALBERTO AMADOR DE REZENDE

00126-2006-061-24-00-7 (B) Reclamante: Paulo Cezar da Silva X Reclamada: HL - Construtora Ltda. Tendo em vista circunstâncias excepcionais, fica a audiência anteriormente designada adida para o dia 02/06/2006, às 13h20min. Dê-se ciência às partes, noticiando-se previamente, se necessário, através de contacto telefônico. (Folha(s): 15)

00005059/MS ADEMIR JOSÉ DE OLIVEIRA

00519-2005-061-24-00-0 (B) Reclamante: Vanderlei de Jesus Ferreira X Reclamada: Malude Distribuidora de Bebidas Ltda. Dê-se ciência às partes de que foi designado o dia 01/06/2006, às 14:30 horas, para a oitiva das testemunhas na 2ª Vara Cível Criminal de Costa Rica-MS. (Folha(s): 250)

00204879/SP ADENILSO DOMINGOS DOS SANTOS

00454-2004-061-24-00-1 (B) Reclamante: Milton Souza da Silva X Reclamada: Acip - Associação Comercial e Industrial de Paranaíba-MS Vista às partes do Recurso Ordinário Interposto pelo INSS às fls. 123/130. Prazo legal. Anote-se tal ocorrência na estatística mensal. (Folha(s): 131)

00455-2004-061-24-00-8 (B) Reclamante: Ana Maria Ferreira da Silva X

Reclamada: Acip - Associação Comercial e Industrial de Paranambi-MS Vista às partes do Recurso Ordinário Interposto pelo INSS às f. 120/127. Prazo legal. Anote-se tal ocorrência na estatística mensal. (Folha(s): 128)

00253-2006-061-24-00-6 (B) Reclamante: Giuliano Souza Garcia de Medeiros X Reclamada: Maria Alzira Nogueira - Me (Comércio de Convidos e Bebidas Brasa-Viva) Ante o teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl. 31, intime-se o reclamante para, no prazo de 5 (cinco) dias, fornecer o correto endereço da reclamada. Decorrido "in albis", venham os autos conclusos. (Folha(s): 32)

00006844/MS AIRES DAVID DE LIMA

00300-2006-061-24-00-1 (B) Reclamante: Kelson Aparecido de Freitas Franco de Souza X Reclamada: Janio José dos Reis - EPP Para melhor adequação da pauta de audiências desta Vara do Trabalho, deixo de atender, excepcionalmente, o prazo previsto no inciso III do art. 852-B da CLT, introduzido pela Lei 9.957/2000, que institui o rito sumariíssimo, e designo o dia 03/07/2006, às 14 horas e 20 minutos para realização da audiência do presente feito. (Folha(s): 11)

00010758/MS ARMANDO DE JESUS GOUVEIA CABRAL

00336-2005-061-24-00-4 (B) Reclamante: Miguel Batista Bueno X Reclamada: Luis Jonas Pozzi de Castro Indefiro o pedido formulado às f. 44/45, uma vez que os bens indicados não são de propriedade do executado, mas sim da sociedade Cap Agropecuária e Industrial da qual é sócio. A empresa tem personalidade jurídica própria e não pode ser atingida em seus bens, por atos que seus sócios executaram fora da relação de gerência da sociedade. No caso em tela verifica-se que o exequente laborou em fazenda de propriedade exclusiva do executado, inexistindo qualquer relação com a empresa supracitada. Destarte, cite-se o autor para que apresente bens passíveis de penhora no patrimônio do executado ou outras diretrizes que permitam o prosseguimento da execução. Prazo de trinta dias. Decorrido "in albis", venham-me os autos conclusos. (Folha: 54)

00337-2005-061-24-00-8 (B) Reclamante: Jacó Eduardo Scheibler X Reclamada: Luis Jonas Pozzi de Castro Indefiro o pedido formulado às f. 44/45, uma vez que os bens indicados não são de propriedade do executado, mas sim da sociedade Cap Agropecuária e Industrial da qual é sócio. A empresa tem personalidade jurídica própria e não pode ser atingida em seus bens, por atos que seus sócios executaram fora da relação de gerência da sociedade. No caso em tela verifica-se que o exequente laborou em fazenda de propriedade exclusiva do executado, inexistindo qualquer relação com a empresa supracitada. Destarte, cite-se o autor para que apresente bens passíveis de penhora no patrimônio do executado ou outras diretrizes que permitam o prosseguimento da execução. Prazo de trinta dias. Decorrido "in albis", venham-me os autos conclusos. (Folha(s): 54)

00338-2005-061-24-00-3 (B) Reclamante: João Fátimo de Carvalho X Reclamada: Luis Jonas Pozzi de Castro Indefiro o pedido formulado às f. 46/47, uma vez que os bens indicados não são de propriedade do executado, mas sim da sociedade Cap Agropecuária e Industrial da qual é sócio. A empresa tem personalidade jurídica própria e não pode ser atingida em seus bens, por atos que seus sócios executaram fora da relação de gerência da sociedade. No caso em tela verifica-se que o exequente laborou em fazenda de propriedade exclusiva do executado, inexistindo qualquer relação com a empresa supracitada. Destarte, cite-se o autor para que apresente bens passíveis de penhora no patrimônio do executado ou outras diretrizes que permitam o prosseguimento da execução. Prazo de trinta dias. Decorrido "in albis", venham-me os autos conclusos. (Folha(s): 56)

00339-2005-061-24-00-8 (B) Reclamante: Izoldino Roberto de Oliveira X Reclamada: Luis Jonas Pozzi de Castro Indefiro o pedido formulado às f. 43/44, uma vez que os bens indicados não são de propriedade do executado, mas sim da sociedade Cap Agropecuária e Industrial da qual é sócio. A empresa tem personalidade jurídica própria e não pode ser atingida em seus bens, por atos que seus sócios executaram fora da relação de gerência da sociedade. No caso em tela verifica-se que o exequente laborou em fazenda de propriedade exclusiva do executado, inexistindo qualquer relação com a empresa supracitada. Destarte, cite-se o autor para que apresente bens passíveis de penhora no patrimônio do executado ou outras diretrizes que permitam o prosseguimento da execução. Prazo de trinta dias. Decorrido "in albis", venham-me os autos conclusos. (Folha(s): 53)

00340-2005-061-24-00-2 (B) Reclamante: Geneval Teodoro da Silva X Reclamada: Luis Jonas Pozzi de Castro Indefiro o pedido formulado às f. 44/45, uma vez que os bens indicados não são de propriedade do executado, mas sim da sociedade Cap Agropecuária e Industrial da qual é sócio. A empresa tem personalidade jurídica própria e não pode ser atingida em seus bens, por atos que seus sócios executaram fora da relação de gerência da sociedade. No caso em tela verifica-se que o exequente laborou em fazenda de propriedade exclusiva do executado, inexistindo qualquer relação com a empresa supracitada. Destarte, cite-se o autor para que apresente bens passíveis de penhora no patrimônio do executado ou outras diretrizes que permitam o prosseguimento da execução. Prazo de trinta dias. Decorrido "in albis", venham-me os autos conclusos. (Folha(s): 54)

00107588/MS ARMANDO DE JESUS GOUVEIA CABRAL

00504-2005-061-24-00-1 (B) Reclamante: Sílvia da Cruz X Reclamada: Luis Jonas Pozzi de Castro Indefiro o pedido formulado às f. 32/33, uma vez que os bens indicados não são de propriedade do executado, mas sim da sociedade Cap Agropecuária e Industrial da qual é sócio. A empresa tem personalidade jurídica própria e não pode ser atingida em seus bens, por atos que seus sócios executaram fora da relação de gerência da sociedade. No caso em tela verifica-se que o exequente laborou em fazenda de propriedade exclusiva do executado, inexistindo qualquer relação com a empresa supracitada. Destarte, cite-se o autor para que apresente bens passíveis de penhora no patrimônio do executado ou outras diretrizes que permitam o prosseguimento da execução. Prazo de trinta dias. Decorrido "in albis", venham-me os autos conclusos. (Folha(s): 42)

00505-2005-061-24-00-6 (B) Reclamante: Dorivan Pereira Soares X Reclamada: Luis Jonas Pozzi de Castro Indefiro o pedido formulado às f. 31/32, uma vez que os bens indicados não são de propriedade do executado, mas sim da sociedade Cap Agropecuária e Industrial da qual é sócio. A empresa tem personalidade jurídica própria e não pode ser atingida em seus bens, por atos que seus sócios executaram fora da relação de gerência da sociedade. No caso em tela verifica-se que o exequente laborou em fazenda de propriedade exclusiva do executado, inexistindo qualquer relação com a empresa supracitada. Destarte, cite-se o autor para que apresente bens passíveis de penhora no patrimônio do executado ou outras diretrizes que permitam o prosseguimento da execução. Prazo de trinta dias. Decorrido "in albis", venham-me os autos conclusos. (Folha: 41)

00006265/MS CARLOS RAFAEL SILVA

00454-2004-061-24-00-1 (B) Reclamante: Milton Souza da Silva X

Reclamada: Acip - Associação Comercial e Industrial de Paranambi-MS Vista às partes do Recurso Ordinário Interposto pelo INSS às f. 123/130. Prazo legal. Anote-se tal ocorrência na estatística mensal. (Folha(s): 131)

00455-2004-061-24-00-6 (B) Reclamante: Ana Maria Ferreira da Silva X Reclamada: Acip - Associação Comercial e Industrial de Paranambi-MS Vista às partes do Recurso Ordinário Interposto pelo INSS às f. 120/127. Prazo legal. Anote-se tal ocorrência na estatística mensal. (Folha(s): 128)

00008437/MS CLEONICE MARIA DE CARVALHO

00298-2006-061-24-00-0 (B) Reclamante: Leodilo Paula da Silva X Reclamada: Serratheria Metal - Arte Ltda Para melhor adequação da pauta de audiências desta Vara do Trabalho, deixo de atender, excepcionalmente, o prazo previsto no inciso III do art. 852-B da CLT, introduzido pela Lei 9.957/2000, que institui o rito sumariíssimo, e designo o dia 03/07/2006, às 13 horas e 50 minutos para realização da audiência do presente feito. (Folha(s): 13)

00008857/MS CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA

00110-2006-061-24-00-4 (B) Reclamante: Carla Rosana da Silva X Reclamada: Frigorífico Margem Ltda. Com fundamento no disposto no artigo 833, da CLT, corrige-se, "ex-officio", o erro material indicado na informação acima, a fim de que passe a constar na ata de fl. 29 o art. 844 da CLT e não o art. 267, inciso III do CPC. Intimem-se as partes. (Folha(s): 34)

00303-2006-061-24-00-5 (B) Reclamante: Fátima Guaraci Augusta de Souza X Reclamada: SS Administradora de Frigoríficos Ltda. Para melhor adequação da pauta de audiências desta Vara do Trabalho, deixo de atender, excepcionalmente, o prazo previsto no inciso III do art. 852-B da CLT, introduzido pela Lei 9.957/2000, que institui o rito sumariíssimo, e designo o dia 06/07/2006, às 14 horas e 20 minutos para realização da audiência do presente feito. (Folha(s): 25)

00009341/MS DIRCEU CASARINI DE CARVALHO

00301-2006-061-24-00-6 (B) Reclamante: Maria Odete Elias Moura X Reclamada: Jurema Aparecida Batista Para melhor adequação da pauta de audiências desta Vara do Trabalho, deixo de atender, excepcionalmente, o prazo previsto no inciso III do art. 852-B da CLT, introduzido pela Lei 9.957/2000, que institui o rito sumariíssimo, e designo o dia 10/07/2006, às 13 horas e 20 minutos para realização da audiência do presente feito. (Folha(s): 14)

00015810/GO ERLANDO MOURA DE MORAES

00110-2006-061-24-00-4 (B) Reclamante: Carla Rosana da Silva X Reclamada: Frigorífico Margem Ltda. Com fundamento no disposto no artigo 833, da CLT, corrige-se, "ex-officio", o erro material indicado na informação acima, a fim de que passe a constar na ata de fl. 29 o art. 844 da CLT e não o art. 267, inciso III do CPC. Intimem-se as partes. (Folha(s): 34)

00006927/MS FABIANO MORAIS AGI

00077-2006-061-24-00-2 (B) Reclamante: Hélio Pereira dos Santos X Reclamada: Constran S.A. Construções e Comércio O reclamado argui exceção de incompetência territorial alegando que pelos termos do art. 94 do CPC a ação deveria ter sido interposta no domicílio do réu. Ante a fixação da competência da Justiça Trabalhista para julgar o presente feito, esta Vara do Trabalho é a competente para sua apreciação. Aplicável à hipótese o art. 651 da CLT, que determina ser competente para julgamento da ação trabalhista o juízo do local onde eram prestados os serviços, sendo incontroverso que o labor se dava na cidade de Aparecida do Taboado, pertencente à nossa jurisdição. O reclamado, também, impugna o valor da causa, aduzindo ser excessivo. Rejeito a impugnação. O valor da causa, na hipótese de cumulação de pedidos, é arbitrado ante a somatória dos seus valores individuais. No caso em tela se observa que a regra não foi violada. Não cabe se discutir, neste incidente processual, a existência do direito material da parte, tampouco, se o "quantum" que entende devido pelos danos morais a si causados é adequado. Outrossim, não há que se falar que a pensão vitalícia pleiteada deva se submeter ao limite fixado pelo art. 260 do Código Civil, uma vez que não se trata de prestações vincendas, mas de indenização, que é regulada pelos arts 944 a 964 do Código Civil. Por fim, é válido ressaltar que na Justiça do Trabalho não há prejuízo ao reclamado, em face do valor atribuído à causa ser elevado, portanto, o depósito recursal sempre será efetuado apenas até o limite máximo previsto na lei, possibilitando o acesso ao segundo grau de jurisdição. De-se ciência às partes do presente. (Folha(s): 211)

00004069/MS ILVO CABRAL DA SILVA

00302-2006-061-24-00-0 (B) Reclamante: Claudia Odete Rodrigues dos Santos X Reclamada: Ercilio Pereira Para melhor adequação da pauta de audiências desta Vara do Trabalho, deixo de atender, excepcionalmente, o prazo previsto no inciso III do art. 852-B da CLT, introduzido pela Lei 9.957/2000, que institui o rito sumariíssimo, e designo o dia 10/07/2006, às 13 horas e 50 minutos para realização da audiência do presente feito. (Folha(s): 13)

00004193/MS JAMES ROBERT SILVA

00484-2005-061-24-00-9 (B) Reclamante: Waldemar Granado de Matos X Reclamada: Luminun - Laminiação de Alumínio - Ltda - EPP Manifesta-se o Reclamado, em 5 (cinco) dias, acerca da denúncia do acordo formulada pelo Reclamante às f. 53. Decorrido "in albis" esse lapso, execute-se a averbação acrescida da multa pactuada e eventuais contribuições previdenciárias devidas. Para tanto, expeça-se mandado judicial de citação, penhora e avaliação. (Folha(s): 54)

00485-2005-061-24-00-3 (B) Reclamante: José Luiz Pereira X Reclamada: Luminun - Laminiação de Alumínio - Ltda - EPP Manifesta-se o Reclamado, em 5 (cinco) dias, acerca da denúncia do acordo formulada pelo Reclamante às f. 48. Decorrido "in albis" esse lapso, execute-se a averbação acrescida da multa pactuada e eventuais contribuições previdenciárias devidas. Para tanto, expeça-se mandado judicial de citação, penhora e avaliação. (Folha(s): 49)

0003938A/MS JOÃO ROSA FILHO

00225-2005-061-24-00-8 (B) Reclamante: Pedro da Silva Santos X Reclamada: Alumetex Laminiação de Alumínio Ltda Indefiro o pedido de devolução do valor depositado à título de contribuição previdenciária em duplicidade, uma vez que este Juízo não é competente para determinar ao INSS que devolva valores recolhidos erroneamente. Conforme se observa pelos documentos juntados às f. 48/52, os valores foram recolhidos diretamente através de guias GPS, portanto, não estando a disposição do Juízo, mas nos cotres da autarquia previdenciária. O pedido de devolução deve ser formulado diretamente, ao INSS. De-se ciência à reclamada. (Folha(s): 53)

00162930/SP JOSÉ JORGE PEREIRA DA SILVA

00195-2003-061-24-00-8 (B) Reclamante: JORGE CARLOS GABRIEL X

Reclamada: CONSTRAN S/A CONSTRUÇÕES E COMERCIO Defiro o pedido formulado às f. 483 pelo exequente. Desarquívem-se os autos, após dê-se vista ao exequente pelo prazo de cinco dias. Na ausência de manifestação da parte interessada pelo prazo de trinta dias, retomem os autos ao arquivo definitivo. De-se ciência. (Folha(s): 484)

00056488/MS JOSÉ LUIZ RICHETTI

00208-2006-061-24-00-1 (ACCS) Autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - Cna X Réu: Ladislau Camargo Ante o certificado pelo oficial de justiça às f. 70, noticiando que não foi possível localizar o réu no endereço apontado na inicial, intime-se o autor para que forneça o correto endereço da parte. Prazo de cinco dias. Após, se transcorrido o prazo "in albis", retomem os autos conclusos. (Folha(s): 71)

00305-2006-061-24-00-4 (ACCS) Autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - Cna X Réu: Espólio de Nayef Abdul Rahman El Assal (Rep. Pela Srª Joeline Paulina Rahman El Assal) Tomar ciência da data designada para audiência inicial: dia 05/07/2006, às 13:30 horas. (Folha(s): 56)

00005518/MS JOSIBERTO MARTINS DE LIMA

00580-2005-061-24-00-7 (EX) Reclamante: União X Reclamada: Santana Veículos e Peças Ltda Comparecer na Secretaria da Vara a fim de retirar Alvará. (Folha(s): 30)

00007875/MS LEONARDO AVELINO DUARTE

00519-2005-061-24-00-0 (B) Reclamante: Vanderlei de Jesus Ferreira X Reclamada: Malude Distribuidora de Bebidas Ltda De-se ciência às partes de que foi designado o dia 01/08/2006, às 14:30 horas, para a oitiva das testemunhas na 2ª Vara Cível Criminal de Costa Rica-MS. (Folha(s): 250)

00111577/SP LUZIA GUERRA DE OLIVEIRA R. GOMES

00425-2005-061-24-00-0 (B) Reclamante: Afrodígio Barbosa de Macedo X Reclamada: Constran S.A. Construções e Comércio Intime-se o reclamante para que informe o motivo de seu não comparecimento à perícia médica. Prazo de cinco dias. Transcorrido "in albis", venham-me os autos conclusos. (Folha(s): 121)

00157249/SP MARCO ANTONIO VENDITTI

00365-2005-061-24-00-6 (B) Reclamante: Nilson de Jesus Pompeu Júnior X Reclamada: Lavourcoop - Cooperativa de Profissionais de Processamento de Dados Tomar ciência da sentença proferida em 19/04/2006, às fls. 447/456, cuja conclusão reproduz-se a seguir: "Pelas razões expostas, julga-se PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente reclamatória, proposta por NILSON DE JESUS POMPEU JUNIOR, contra LAVORCOOP COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO DE DADOS E OUTRO, condenando as reclamadas solidariamente ao pagamento de: aviso prévio indenizado; férias dobradas, simples e proporcionais; salários trezenos; FGTS e multa; entrega das guias do Seguro-Desemprego; tudo nos termos da fundamentação supra. Após o trânsito em julgado da presente sentença, a reclamada Rhesus Apoio deverá proceder a respectiva anotação da CTPS do obreiro, sob pena de ser feita pela Secretaria da Vara (art. 39, parágrafo 2º, da CLT), com os dados constantes da presente decisão. As reclamadas deverão comprovar o recolhimento das contribuições devidas à Previdência Social e Imposto de Renda, até o 2º dia do mês subsequente ao da satisfação do crédito, sob pena de execução (emenda Constitucional 20/98) e ofício a D.R.F. Custas pelas reclamadas no importe de R\$500,00, calculadas sobre R\$25.000,0, valor atribuído à condenação. Intimem-se". (Folha(s): 447/456)

00044835/SP MOACYR PONTES

00242-2004-061-24-00-4 (B) Reclamante: LAZARO MARIA DE SOUZA NETO X Reclamada: SANTANA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA (REP. JOSÉ CÂNDIDO ALVES NETO) Ante o informado pela Secretaria da Vara na certidão de f. 157, expeça-se carta precatória à Vara do Trabalho de Jatei, informando a ocorrência de erro na carta de adjudicação que impede o exequente de registrar os imóveis adjudicados e solicitando sua correção. Encaminhe-se, em anexo, o auto de penhora e avaliação de f. 54, a carta precatória de penhora e precatório de imóvel de f. 83, o auto de penhora de f. 70/71, a carta precatória de penhora e precatório de f. 79, o edital de praça de f. 81/82 e o auto de adjudicação de f. 105, consignando que este Juízo encontra-se a disposição para remeter cópias de outras peças que se façam necessárias. De-se ciência da providência determinada ao exequente. (Folha(s): 158)

00006279/MS NATALINA LUIZ DE LIMA

00493-2004-061-24-00-9 (B) Reclamante: Vítório Botega X Reclamada: Antonio Cabrera Mano Filho Comparecer à Vara do Trabalho, a fim de retirar alvará. (Folha(s): 107)

00004036/MS NILSON FREITAS DE OLIVEIRA

00429-2005-061-24-00-9 (B) Reclamante: Claudemir Dias dos Santos X Reclamada: A.R.G. Ltda Ante a possibilidade de dar-se efeito modificativo à sentença de mérito proferida no feito, intime-se o Reclamante para, querendo, manifestar-se acerca dos Embargos de Declaração de fls 143/144, opostos pela Reclamada. Prazo legal. Anote-se na estatística mensal. (Folha(s): 145)

00004502/MS NIVALDO GARCIA DA CRUZ

00478-2003-061-24-00-0 (B) Reclamante: OLDEMAR CATARINO DE QUEIROZ X Reclamada: EMPRESA ENERGETICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL De-se vista a parte contrária dos embargos à execução opostos às f. 507/545. Anote-se na estatística mensal. Defiro o pedido formulado pelo exequente às f. 547/548. Libere-se ao exequente através de alvará judicial, o valor não embargado, considerando este o constante do item 4 da f. 545 das razões de embargos da executada, intitulada "Crédito Líquido do Reclamante". Retenha-se e recolha-se os tributos federais incidentes sobre o crédito trabalhista. Expedido o alvará, intime-se o interessado a vir retirá-lo. (Folha(s): 548)

00002471/TO ROBERTO DIAS DOS SANTOS

00077-2006-061-24-00-2 (B) Reclamante: Hélio Pereira dos Santos X Reclamada: Constran S.A. Construções e Comércio O reclamado argui exceção de incompetência territorial alegando que pelos termos do art. 94 do CPC a ação deveria ter sido interposta no domicílio do réu. Ante a fixação da competência da Justiça Trabalhista para julgar o presente feito, esta Vara do Trabalho é a competente para sua apreciação. Aplicável à hipótese o art. 651 da CLT, que determina ser competente para julgamento da ação trabalhista o juízo do local onde eram prestados os serviços, sendo incontroverso que o labor se dava na cidade de Aparecida do Taboado, pertencente à nossa jurisdição. O reclamado, também, impugna o valor da causa, aduzindo ser excessivo. Rejeito a impugnação. O valor da causa, na hipótese de cumulação de pedidos, é arbitrado ante a somatória dos seus valores individuais. No caso em tela se observa que a regra não foi violada. Não cabe se discutir, neste incidente processual, a existência do direito material da parte, tampouco, se o "quantum" que entende devido pelos danos morais a si causados é adequado. Outrossim, não há que se falar que a pensão vitalícia pleiteada deva se submeter ao

limita fixado pelo art. 260 do Código Civil, uma vez que não se trata de prestações vincendas, mas de indenização, que é regulada pelos arts 944 a 954 do Código Civil. Por fim, é válido ressaltar que na Justiça do Trabalho não há prejuízo ao reclamado, em face do valor atribuído à causa ser elevado, porquanto, o depósito recursal sempre será efetuado apenas até o limite máximo previsto na lei, possibilitando o acesso ao segundo grau de jurisdição. De-se ciência às partes do presente. (Folha(s): 221)

00005047/MS WALDEMAR MARQUES DE QUEIROZ

00294-2005-061-24-00-1 (B) Reclamante: Lindomar Souza Rios X Reclamada: Cartel - Comercial de Automóveis Três Lagoas Ltda. Anote-se na estatística mensal acerca dos valores recolhidos à título de custas processuais às fls. 160. Ante a manifestação do INSS sobre o parcelamento dos valores devidos à título de contribuições previdenciárias (fl. 157), suspendo a execução pelo prazo de trinta dias, para que o executado comprove nos autos a efetivação de parcelamento, perante a Agência da Receita Previdenciária, dos valores executados. Transcorrido o prazo concedido "in albis", atualize-se os valores e execute-se o determinado às fls. 125. De-se ciência ao executado e ao INSS. (Folha(s): 181)

Vara do Trabalho de Três Lagoas

00169392/SP AIRES PAES BARBOSA

01717-2005-071-24-00-8 (B) Reclamante: Fabiano de Oliveira Lopes X Reclamada: Construtora Irg Ltda Vistos, etc. Intimem-se as partes para, querendo, no prazo comum de 05 (cinco) dias, falarem sobre o laudo pericial elaborado pelo expert, bem como sobre sua proposta de honorários, sob pena de preclusão. (Folha(s):)

0006581A/MS ELIZEU DE ANDRADE

00109-2004-071-24-00-5 (B) Reclamante: CÍCERO DAMIÃO RODRIGUES FELIX (ASSISTIDO POR VICENTE RODRIGUES LIMA IRMÃO) X Reclamada: DOG MANIA RAÇÕES ANIMAIS E TOSA Vistos, etc. Diante da manifestação do INSS, intime-se a roda. para, no prazo de 15 (quinze) dias, carrear aos autos cópia integral das GFIP'S, inclusive protocolo de envio, onde conste o nome do rcte., sob pena de execução do valor relativo às contribuições previdenciárias. (Folha(s):)

00010454/MS FABRICIO GARCIA DO NASCIMENTO

00195-2006-071-24-00-8 (B) Reclamante: JOSÉ TEIXEIRA PAIM X Reclamada: Ampla Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda - N/P Alcides Regino Vistos, etc.

Foi nomeado perito o Dr. Leonardo Gorayb, para aferição de periculosidade, devendo as partes apresentar quesitos em 05 (cinco) dias, podendo indicar Assistente Técnico no mesmo prazo, e a seguir intimando-se o Expert para designar data de abertura da pericia, bem como para ofertar laudo no prazo de 20 (vinte) dias subsequentes à peritagem. (Folha(s):)

00026273/SP HABIB NADRA GHANAME

00058-2006-071-24-00-3 (B) Reclamante: ESPÓLIO DE APARECIDA DAS DORES CARLOS TERTULIANO X Reclamada: Klin - Produtos Infantis Ltda Vistos, etc. Intimem-se as partes para, querendo, no prazo comum de 05 (cinco) dias, falarem sobre o laudo pericial elaborado pelo expert, bem como sobre sua proposta de honorários, sob pena de preclusão. (Folha(s):)

00010464/MS HAMILTON GARCIA

01717-2005-071-24-00-8 (B) Reclamante: Fabiano de Oliveira Lopes X Reclamada: Construtora Irg Ltda Vistos, etc. Intimem-se as partes para, querendo, no prazo comum de 05 (cinco) dias, falarem sobre o laudo pericial elaborado pelo expert, bem como sobre sua proposta de honorários, sob pena de preclusão. (Folha(s):)

00009192/MS JÂNIO MARTINS DE SOUZA

01053-2004-071-24-00-6 (B) Reclamante: Anízio Silva Sobrinho X Reclamada: Água Limpa Transportes Ltda. Vistos, etc. I. o rcte. para, no prazo de 10 (dez) dias, ofertar cálculos de liquidação, inclusive das contribuições previdenciárias incidentes, nos termos do art. 879, § 1-B. (Folha(s):)

00009497/MS JOSÉ LUIZ DA SILVA NETO

00195-2006-071-24-00-8 (B) Reclamante: JOSÉ TEIXEIRA PAIM X Reclamada: Ampla Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda - N/P Alcides Regino Vistos, etc.

Foi nomeado perito o Dr. Leonardo Gorayb, para aferição de periculosidade, devendo as partes apresentar quesitos em 05 (cinco) dias, podendo indicar Assistente Técnico no mesmo prazo, e a seguir intimando-se o Expert para designar data de abertura da pericia, bem como para ofertar laudo no prazo de 20 (vinte) dias subsequentes à peritagem. (Folha(s):)

(Folha(s):)

0005648B/MS JOSÉ LUIZ RICHIETTI

00587-2006-071-24-00-7 (ACCS) Autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil X Réu: Alda Barbosa Montelero de Campos Vistos, etc. Para realização de audiência inaugural, inclua-se o presente feito na pauta do dia 22.05.2006 às 13:15 horas. I. as partes e patronos constituídos, sendo as primeiras com as cominações de praxe. (Folha(s):)

00588-2006-071-24-00-1 (ACCS) Autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil X Réu: Nilco Barbosa Vistos, etc. Para realização de audiência inaugural, inclua-se o presente feito na pauta do dia 22.05.2006 às 13:20 horas. I. as partes e patronos constituídos, sendo as primeiras com as cominações de praxe. (Folha(s):)

00589-2006-071-24-00-6 (ACCS) Autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil X Réu: Laura Nogueira Vistos, etc. Para realização de audiência inaugural, inclua-se o presente feito na pauta do dia 22.05.2006 às 13:25 horas. I. as partes e patronos constituídos, sendo as primeiras com as cominações de praxe. (Folha(s):)

(Folha(s):)

00590-2006-071-24-00-0 (ACCS) Autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil X Réu: Glenthon Castro Lima Vistos, etc. Para realização de audiência inaugural, inclua-se o presente feito na pauta do dia 22.05.2006 às 13:30 horas.

I. as partes e patronos constituídos, sendo as primeiras com as cominações de praxe. (Folha(s):)

00591-2006-071-24-00-5 (ACCS) Autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil X Réu: Rubel Alves da Silva Vistos, etc. Para realização de audiência inaugural, inclua-se o presente feito na pauta do dia 23.05.2006 às 13:00 horas.

I. as partes e patronos constituídos, sendo as primeiras com as cominações de praxe. (Folha(s):)

00592-2006-071-24-00-0 (ACCS) Autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil X Réu: Welson Ferreira da Costa Vistos, etc. Para realização de audiência inaugural, inclua-se o presente feito na pauta do dia 23.05.2006 às 13:05 horas.

I. as partes e patronos constituídos, sendo as primeiras com as cominações de praxe. (Folha(s):)

00593-2006-071-24-00-4 (ACCS) Autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil X Réu: Joaquim Martins Pombeiro Vistos, etc. Para realização de audiência inaugural, inclua-se o presente feito na pauta do dia 23.05.2006 às 13:10 horas.

I. as partes e patronos constituídos, sendo as primeiras com as cominações de praxe. (Folha(s):)

00594-2006-071-24-00-9 (ACCS) Autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil X Réu: Helite Agropastori Ltda Vistos, etc. Para realização de audiência inaugural, inclua-se o presente feito na pauta do dia 23.05.2006 às 13:15 horas.

I. as partes e patronos constituídos, sendo as primeiras com as cominações de praxe. (Folha(s):)

00595-2006-071-24-00-3 (ACCS) Autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil X Réu: Eni Mendes Barbosa Vistos, etc. Para realização de audiência inaugural, inclua-se o presente feito na pauta do dia 23.05.2006 às 13:20 horas.

I. as partes e patronos constituídos, sendo as primeiras com as cominações de praxe. (Folha(s):)

0005483A/MS JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA

00058-2006-071-24-00-3 (B) Reclamante: ESPÓLIO DE APARECIDA DAS DORES CARLOS TERTULIANO X Reclamada: Klin - Produtos Infantis Ltda Vistos, etc. Intimem-se as partes para, querendo, no prazo comum de 05 (cinco) dias, falarem sobre o laudo pericial elaborado pelo expert, bem como sobre sua proposta de honorários, sob pena de preclusão. (Folha(s):)

0005885A/MS JUSCELINO LUIZ DA SILVA

01637-2005-071-24-00-2 (AIND) Autor: Albertino Aparecido dos Santos X Réu: CERÂMICA GUERRA LTDA X Terceiro Interessado: Federal de Seguros S/A Vistos, etc. Deffro o pedido da roda. para adiamento da audiência designada, com fulcro no art. 453, inciso II, do CPC c/c o art. 769, da CLT, ficando a sessão adiada para a data de 19/06/2006, às 16:10 horas, mantidas as cominações legais. Adeque-se a pauta. Proceda-se nova intimação das testemunhas arroladas às fls. 502. De-se ciência às partes e respectivos patronos. (Folha(s):)

01842-2005-071-24-00-8 (B) Reclamante: Thiago da Silva Nascimento / Assist. Carlos da Silva Nascimento (irmão) X Reclamada: Pedro Luiz Polizel Tavares - EPP Redesignada para o dia 08/05/2006 às 13:00 a data para abertura dos trabalhos periciais, na sede da empresa onde o autor desempenhava suas funções. (Folha(s):)

00009473/MS KEYLA LISBOA SORELLI

01637-2005-071-24-00-2 (AIND) Autor: Albertino Aparecido dos Santos X Réu: CERÂMICA GUERRA LTDA X Terceiro Interessado: Federal de Seguros S/A Vistos, etc. Deffro o pedido da roda. para adiamento da audiência designada, com fulcro no art. 453, inciso II, do CPC c/c o art. 769, da CLT, ficando a sessão adiada para a data de 19/06/2006, às 16:10 horas, mantidas as cominações legais. Adeque-se a pauta. Proceda-se nova intimação das testemunhas arroladas às fls. 502. De-se ciência às partes e respectivos patronos. (Folha(s):)

00004282/MS NILTON SILVA TORRES

01195-2003-071-24-00-2 (B) Reclamante: THIAGO VIEIRA GONÇALVES/MENOR REPRES. MARINA VIEIRA GONÇALVES (GENITORA) X Reclamada: MARIA DE LOURDES AKEMI TAISKI - ME Vistos, etc. I. as partes para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, requererem o que for de seus interesses, sob pena de inclusão do feito em pauta de julgamento, no estado em que se encontra. (Folha(s):)

0007082A/MS PAULO HENRIQUE VANZELLI

01637-2005-071-24-00-2 (AIND) Autor: Albertino Aparecido dos Santos X Réu: CERÂMICA GUERRA LTDA X Terceiro Interessado: Federal de Seguros S/A Vistos, etc. Deffro o pedido da roda. para adiamento da audiência designada, com fulcro no art. 453, inciso II, do CPC c/c o art. 769, da CLT, ficando a sessão adiada para a data de 19/06/2006, às 16:10 horas, mantidas as cominações legais. Adeque-se a pauta. Proceda-se nova intimação das testemunhas arroladas às fls. 502. De-se ciência às partes e respectivos patronos. (Folha(s):)

00195-2006-071-24-00-8 (B) Reclamante: JOSÉ TEIXEIRA PAIM X Reclamada: Ampla Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda - N/P Alcides Regino Vistos, etc.

Foi nomeado perito o Dr. Leonardo Gorayb, para aferição de periculosidade, devendo as partes apresentar quesitos em 05 (cinco) dias, podendo indicar Assistente Técnico no mesmo prazo, e a seguir intimando-

se o Expert para designar data de abertura da pericia, bem como para ofertar laudo no prazo de 20 (vinte) dias subsequentes à peritagem. (Folha(s):)

00007402/MS RENATA BARBOSA LACERDA OLIVA

00579-2006-071-24-00-0 (B) Reclamante: Osvaldo Francisco da Silva X Reclamada: Estado do Mato Grosso do Sul Vistos, etc. Para realização de audiência inaugural, inclua-se o presente feito na pauta do dia 22.05.2006 às 13:05 horas.

I. as partes e patronos constituídos, sendo as primeiras com as cominações de praxe. (Folha(s):)

00580-2006-071-24-00-5 (B) Reclamante: Alice da Silva Saran X Reclamada: Estado do Mato Grosso do Sul Vistos, etc. Para realização de audiência inaugural, inclua-se o presente feito na pauta do dia 22.05.2006 às 13:10 horas.

I. as partes e patronos constituídos, sendo as primeiras com as cominações de praxe. (Folha(s):)

00009611/MS ROBSON CARLOS DE SOUZA

01195-2003-071-24-00-2 (B) Reclamante: THIAGO VIEIRA GONÇALVES/MENOR REPRES. MARINA VIEIRA GONÇALVES (GENITORA) X Reclamada: MARIA DE LOURDES AKEMI TAISKI - ME Vistos, etc. I. as partes para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, requererem o que for de seus interesses, sob pena de inclusão do feito em pauta de julgamento, no estado em que se encontra. (Folha(s):)

00002130/MS SÉRGIO C. YARD

00195-2006-071-24-00-8 (B) Reclamante: JOSÉ TEIXEIRA PAIM X Reclamada: Ampla Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda - N/P Alcides Regino Vistos, etc.

Foi nomeado perito o Dr. Leonardo Gorayb, para aferição de periculosidade, devendo as partes apresentar quesitos em 05 (cinco) dias, podendo indicar Assistente Técnico no mesmo prazo, e a seguir intimando-se o Expert para designar data de abertura da pericia, bem como para ofertar laudo no prazo de 20 (vinte) dias subsequentes à peritagem. (Folha(s):)

0009835B/MS VAN HANEGAM DONERO

01717-2005-071-24-00-8 (B) Reclamante: Fabiano de Oliveira Lopes X Reclamada: Construtora Irg Ltda Vistos, etc. Intimem-se as partes para, querendo, no prazo comum de 05 (cinco) dias, falarem sobre o laudo pericial elaborado pelo expert, bem como sobre sua proposta de honorários, sob pena de preclusão. (Folha(s):)

01842-2005-071-24-00-8 (B) Reclamante: Thiago da Silva Nascimento / Assist. Carlos da Silva Nascimento (irmão) X Reclamada: Pedro Luiz Polizel Tavares - EPP Redesignada para o dia 08/05/2006 às 13:00 a data para abertura dos trabalhos periciais, na sede da empresa onde o autor desempenhava suas funções. (Folha(s):)

3ª Vara do Trabalho de Campo Grande

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor Ademir de Souza Freitas, Juiz do Trabalho Titular da 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

Torna público que, na 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE, localizada na Rua João Pedro de Souza, nº 1025, 1º andar, nesta capital, serão levados a público pregão de venda e arrematação em 1ª praça, os bens abaixo relacionados, objeto de penhora nos processos abaixo mencionados, devidamente conferidos pelo Diretor de Secretaria. Não havendo licitante e não requerendo os exequentes a adjudicação dos bens, fica desde já designado leilão a ser realizado no Hotel Indaiá Park, localizado na Av. Afonso Pena, 354, Bairro Arambal, Campo Grande/MS.

Edital nº: 359/2003
Processo: 01221-2002-003-24
Exequente(s): ALESSANDRA NASCIMENTO DA SILVA
Executado(s): ACADEMIA DE GINÁSTICA SOL DE VERÃO LANCHINETE E COMÉRCIO LTDA
ANTÔNIO LAÉRCIO ZOTARELLI
Praça: 19/05/2006 - 14:45
Leilão: 26/05/2006 - 14:45
Depositário: ANTONIO LAERCIO ZOTARELLI
Endereço de localização dos bem(ns): RUA GRAFITE Nº 19 CAMPO GRANDE MS
Descrição do(s) bem(ns):
1- 01(uma) Televisão marca "Philips" S.20PT428 A/78R, 20", com controle remoto, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 500,00 (quinhentos reais);
2- 01 (um) Aparelho de som, marca Panasonic "Digital servo System", capacidade para 05 CD changer, dois decks, 02 caixas de som Speaker System SB-P570, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 500,00 (quinhentos reais);
3- 01 (um) Aparelho de ar condicionado, marca Springer, cor branca, 7500 BTU's, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).
TOTAL DA AVALIAÇÃO EM 22.05.2003, R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais).
Lanço vil: Inferior a R\$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais)
Ônus que gravam os bens: não consta.

Edital nº: 114/2006
Processo: 01511-2004-003-24
Exequente(s): Maria Luzia Penava de Alencara
Executado(s): Organização Morina de Parceria e Serviços II Ltda
Praça: 19/05/2006 - 13:30
Leilão: 26/05/2006 - 13:30
Depositário: ADMAR KATSURAGI
Endereço de localização dos bem(ns): RUA ENG. ROBERTO MANGE, 2002 CAMPO GRANDE MS
Descrição do(s) bem(ns):
1- 01 (uma) Roçadeira, gasolina, 35,2 cc, 1,7Kw, Stihl, FS220, semi-nova, avaliada em R\$ 1.330,00 (Um mil trezentos e trinta reais)
Lanço vil: Inferior a R\$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais).
Ônus que gravam os bens: não consta.

Edital nº: 115/2006
Processo: 00712-2005-003-24
Exequente(s): Reinaldo Ferreira da Silva
Executado(s): Wco Construtora LTDA (N/P do sócio Durvaldo de Oliveira

Costa)
AS Construções Assessoria e Planejamento Ltda
Município de Campo Grande/MS
Praça: 19/05/2006 - 13:35
Leilão: 26/05/2006 - 13:35
Depositário: PAULO CESAR WIDAL
Endereço de localização dos bens(ns): RUA TANGARÁ 49 CAMPO GRANDE MS
Descrição do(s) bem(ns):
1- 01 (um) Relógio marca Ômega, de bolso, ano 1940, colecionador, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Lanço vil: Inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais)
Ônus que gravam os bens: não consta.

Edital nº: 116/2006
Processo: 00959-2004-003-24
Exequente(s): Ramon Pedrosa da Rosa
Executado(s): Elidio José Del Pino
Praça: 19/05/2006 - 13:40
Leilão: 26/05/2006 - 13:40
Depositário: ELIDIO JOSÉ DEL PINO
Endereço de localização dos bens(ns): AV. DUQUE DE CAXIAS, 8423 CAMPO GRANDE MS
Descrição do(s) bem(ns):
1- 01 (uma) Rês da raça nelore, categoria PO, sexo feminino, pelagem branca, marca EJD, certificado de registro genealógico nº 3308, nome Polonesa Da SM, nascida em 13/08/1998. Apascentada na fazenda Santa Maria, em bom estado físico e sanitário. Avaliada em R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), em 22/02/06
Lanço vil: Inferior a R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
Ônus que gravam os bens: não consta.

Edital nº: 117/2006
Processo: 01442-2004-003-24
Exequente(s): Vanda Sinaque Pereira
Executado(s): Senne Rondon Senna
Praça: 19/05/2006 - 13:45
Leilão: 26/05/2006 - 13:45
Depositário: SENNE RANDON SENNA
Endereço de localização dos bens(ns): RUA PIRATININGA, 1679, APT. 1800 CAMPO GRANDE MS
Descrição do(s) bem(ns):
1- 01 (um) Freezer Vertical, 280 litros, marca Consul, cor branca com 06 (seis) gavetas internas, sem numeração de série aparente, em bom estado e em funcionamento, avaliado em R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), em 25/01/06.
Lanço vil: Inferior a R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)
Ônus que gravam os bens: não consta.

Edital nº: 118/2006
Processo: 01529-2004-003-24
Exequente(s): Luiz André Rodrigues
Executado(s): Fortesul Serviços Especiais de Vigilância e Segurança Ltda.
Caixa Econômica Federal
Praça: 19/06/2005 - 13:50
Leilão: 26/05/2006 - 13:50
Depositário: LIGUINALDO SILVA LOPES
Endereço de localização dos bens(ns): RUA CEARÁ, 1969 VILA CÉLIA CAMPO GRANDE MS
Descrição do(s) bem(ns):
1- 01 (um) Microcomputador, com processador AMD Duran, MMX 1600 Mhz, Winchester com 37,2 Gb de capacidade e 368 Mb de memória, teclado e mouse em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais);
2- 01 (um) Microcomputador, com processador AMD-Duran, MMX 1700 Mhz, Winchester 37,2 Gb de capacidade e 256 Mb de memória, teclado e mouse, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais).
Total da avaliação R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) em 22/02/06
Lanço vil: Inferior a R\$ 900,00 (novecentos reais).
Ônus que gravam os bens: não consta.

Edital nº: 119/2006
Processo: 00521-2005-003-24
Exequente(s): Ana Claudia Lima
Executado(s): Acosta & Acosta Ltda
Praça: 19/05/2006 - 14:00
Leilão: 26/05/2006 - 14:00
Depositário: JUCELINO ACOSTA
Endereço de localização dos bens(ns): AV. PAULO CORREA DA COSTA, 861 CAMPO GRANDE MS
Descrição do(s) bem(ns):
1- 01 (uma) Geladeira Consul, modelo, Pratic 230, em bom estado de conservação e uso, avaliada em R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);
2- 01 (uma) Cadeira Giratória, cor preta, marca Runapel em bom estado de conservação e uso, avaliada em R\$ 80,00 (oitenta reais);
3- 01 (uma) Carteira universitária, em bom estado de conservação e uso, avaliada em R\$ 20,00 (vinte reais).
Total da avaliação R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) em 22/02/06.
Lanço vil: Inferior a R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).
Ônus que gravam os bens: não consta.

Edital nº: 120/2006
Processo: 00574-2005-003-24
Exequente(s): Rosângela Amâncio da Silva
Executado(s): Companhia Industrial Rio Paraná
Friboi Ltda
Praça: 19/05/2006 - 14:05
Leilão: 26/05/2006 - 14:05
Depositário: JOSELMAN ANTONIO DOS SANTOS
Endereço de localização dos bens(ns): AV. DUQUE DE CAXIAS, 7225 CAMPO GRANDE MS
Descrição do(s) bem(ns):
1- 605 (seiscentos e cinco) Quilos de carne bovina, resfriada, tipo traseiro de boi com osso, cada quilo avaliado em R\$ 4,80 (quatro e oitenta reais), totalizando R\$ 2.904,00 (dois mil novecentos e quatro reais) em 14/02/06.
Lanço vil: Inferior a R\$ 1.742,40 (um mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).
Ônus que gravam os bens: não consta.

Edital nº: 121/2006
Processo: 00596-2005-003-24
Exequente(s): Reginaldo Salvatiere
Executado(s): ZW Engenharia Ltda
Praça: 19/05/2006 - 14:10
Leilão: 26/05/2006 - 14:10
Depositário: WASHINGTON LINO DUARTE
Endereço de localização dos bens(ns): RUA URANO, 178 CAMPO GRANDE MS
Descrição do(s) bem(ns):
1- 30 (trinta) Metros cúbicos de areia lavada a ser retirado no pátio, avaliado em R\$ 23,00 (vinte e três reais) o metro, totalizando R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), em

03/03/06.
Lanço vil: Inferior a R\$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais).
Ônus que gravam os bens: não consta.

Edital nº: 122/2006
Processo: 01085-2005-003-24
Exequente(s): Marcelo de Souza Vilela
Executado(s): C J Decorações e Móveis Ltda
Praça: 19/05/2006 - 14:15
Leilão: 26/05/2006 - 14:15
Depositário: JOSE ALBERTO GONÇALVES GUERREIRO
Endereço de localização dos bens(ns): RUA JOSÉ ANTONIO PEREIRA, 2170 CAMPO GRANDE MS
Descrição do(s) bem(ns):
1- 01 (uma) Máquina furadeira, industrial de bancada, marca Newton, nº 10112, tipo FB-2, fabricada em ferro, elétrica, infásica, 220v, com motor marca WEG, infásico, de 0,5 Cv, em regular estado de conservação, em funcionamento, avaliada em R\$ 500,00 (quinhentos reais);
2- 01 (uma) Cadeira especial para deficiente, tamanho 0,95 m x 0,40m, com rodas e mesa articulada removível, fabricada em MDF, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 800,00 (oitocentos reais);
Total da avaliação R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) em 17/02/06
Lanço vil: Inferior a R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)
Ônus que gravam os bens: não consta.

Edital nº: 123/2006
Processo: 00154-2005-003-24
Exequente(s): Elena Maria Soares Martins
Executado(s): Colégio Liceu de Artes e Ensino Ltda
Praça: 19/05/2006 - 14:20
Leilão: 26/05/2006 - 14:20
Depositário: OSMAR FERNANDES
Endereço de localização dos bens(ns): RUA RICARDO FRANCO, 77 CAMPO GRANDE MS
Descrição do(s) bem(ns):
1- 01 (uma) Máquina fotocopadora, marca Gistner copy printer 5329 L, cor cinza claro, sem outras especificações, em bom estado de uso e conservação. Avaliada em R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);
2- 01 (uma) Máquina fotocopadora, marca Xerox, 5837, copiadora digital, cod. prod: TIM, 115 volts, 60Hz, 16 Ampères, em bom estado de uso e conservação. Avaliado em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
3- 01 (um) Ar condicionado 26 Split, 18.000 BTUs, branco, semi-novo, em bom estado de uso e conservação. Avaliado em R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
Total da avaliação R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).
Lanço vil: Inferior a R\$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais)
Ônus que gravam os bens: não consta.

Edital nº: 125/2006
Processo: 00774-2005-003-24
Exequente(s): Gilian Dionati Pereira Amarilha
Executado(s): Compensados Santim Ltda
Praça: 19/05/2006 - 14:30
Leilão: 26/05/2006 - 14:30
Depositário: MARCELO CRISTIANO SANTIM
Endereço de localização dos bens(ns): RUA CAMOCIM, 627 CIDADE MORENA CAMPO GRANDE MS
Descrição do(s) bem(ns):
1- 60 (sessenta) Chapas de madeira - tipo compensado - de 15mm - medindo cada chapa 2,20 m x 1,60 m - Avaliada cada em R\$ 50,00.
Total da avaliação R\$ 3.000,00 (três mil reais) em 07/03/06.
Lanço vil: Inferior a R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Ônus que gravam os bens: não consta.

Edital nº: 126/2006
Processo: 00444-2005-003-24
Exequente(s): Luana Onori Ferraz
Executado(s): Daniela Oliveira dos Santos - ME
Praça: 19/05/2006 - 14:35
Leilão: 26/05/2006 - 14:35
Depositário: ZIMARA ISOLDA BRESSLER
Endereço de localização dos bens(ns): RUA FIGUEIRA, 167 CAMPO GRANDE MS
Descrição do(s) bem(ns):
1- 01 (um) Forno Industrial elétrico, próprio para assar pizza, nº de série 8974, com cinco bocas, 220 volts, em bom estado de conservação e em funcionamento. Avaliado em R\$ 11.000,00 (onze mil reais) em 15/02/06.
Lanço vil: Inferior a R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)
Ônus que gravam os bens: não consta.

Edital nº: 127/2006
Processo: 00400-2003-003-24
Exequente(s): MARIA APARECIDA CABRAL
Executado(s): FRIGORIFICO BOI DO CENTRO OESTE LTDA
Praça: 19/05/2006 - 14:40
Leilão: 26/05/2006 - 14:40
Depositário: GILMARA HELOISA CAVALCANTE
Endereço de localização dos bens(ns): BR 163, KM 393 CAMPO GRANDE MS
Descrição do(s) bem(ns):
1- 3600 (três mil e seiscentos) Quilos de rês casada, avaliado o quilo em R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos), totalizando R\$ 11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta reais) em 25/10/05.
Lanço vil: Inferior a R\$ 6.804,00 (seis mil oitocentos e quatro reais).
Ônus que gravam os bens: não consta.

Edital nº: 128/2006
Processo: 01221-2002-003-24
Exequente(s): ALESSANDRA NASCIMENTO DA SILVA
Executado(s): ACADEMIA DE GINÁSTICA SOL DE VERÃO
LANCHINETE E COMERCIO LTDA
ANTÔNIO LAERCIO ZOTARELI
Praça: 19/05/2006 - 14:45
Leilão: 26/05/2006 - 14:45
Depositário: ANTONIO LAERCIO ZOTARELI
Endereço de localização dos bens(ns): RUA GRAFITE 19, RESIDENCIAL SAGARANA CAMPO GRANDE MS
Descrição do(s) bem(ns):
1- 1(um) computador pessoal com sistema Microsoft, authentic AMD, AMD-K6 (tm) 3D processor 156,0 MB RAM<, Winchester com 9,0 GB, com teclado, mouse, disquete de 3,14, CD ROM, monitor philips de 15 polegadas, em bom estado de conservação e funcionamento. Avaliação: R\$ 700,00 (setecentos reais);
2- 1(uma) impressora deskjet 692C, Hewlett Packard, em bom estado de conservação e funcionamento. Avaliação: R\$ 200,00 (duzentos reais);
3- 1(uma) impressora matricial Epson FX 1050, em bom estado de conservação e funcionamento. Avaliação: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
4- 1(uma) balança digital filizola com peso máximo 180kg personal, nº 4875/02, em bom estado de conservação e funcionamento. Avaliação: R\$ 300,00 (trezentos reais).
Total da avaliação: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), em 22/02/2005.
Lanço mínimo: R\$ 680,00 (40% do valor da avaliação).
Lanço vil: Inferior a R\$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais)

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que: 1) - à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 22.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. 2) - No caso da arrematação, será devida comissão do Leiloeiro, no importe de 5% sobre o lance vencedor, e será pago pelo arrematante juntamente com o sinal de que trata o art. 888, § 2º da CLT. 3) - Nos casos de adjudicação, remissão da execução, remissão de bens, transação, desistência da execução, renúncia e remissão, a comissão devida será de 2% do valor da avaliação ou da execução, o que for menor. E, para que chegue a conhecimento dos executados, dos exequentes, dos depositários e

demais interessados, mandei expedir o presente edital, que será levado a público pela imprensa oficial e ainda afixado em local costumeiro neste foro trabalhista.
Obs: caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, desde já ficam intimadas da designação supra.

CAMPO GRANDE - MS, 6 de abril de 2006..

JOÃO DOUGLAS GUIO DE AZEVEDO
Diretor de Secretaria...

Ademar de Souza Freitas
Juiz Titular

Edital nº: 159/2006
Processo nº: 00874/2005-003-24-00-8
Exequente(s): Fazenda Nacional
Executado(s): Azeiro Nossa Senhora da Virgem Maria Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor ADEMAR DE SOUZA FREITAS, Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande / MS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, em especial ELIAKIM NILSON DUARTE E ILMA BORGES DUARTE co-responsáveis pela dívida tributária, atualmente em lugar incerto e não sabido, que através do presente Edital ficam notificados para ciência da penhora que recaiu sobre o imóvel matrícula nº 33.574, livro 02 da CRI da 1ª Circunscrição, localizado na quadra 15 nº 08 da Vila Portinho Pachê, ficando que dispõe do prazo de 30 dias, contados da publicação do edital, para, querendo, apresentar embargos à execução, nos termos do art. 16 da Lei 6.830/80.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será levado a público pela Imprensa Oficial e ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

CAMPO GRANDE, 26 de abril de 2006.

JOÃO DOUGLAS GUIO DE AZEVEDO
Diretor(a) de Secretaria

ADEMAR DE SOUZA FREITAS
Juiz Titular

4ª Vara do Trabalho de Campo Grande

EDITAL DE PRAÇA COLETIVO

O Doutor Orlandi Guedes de Oliveira, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que fará realizar PRAÇA no HOTEL INDIAIA, localizado na Av. Afonso Pena, 354, Bairro Amambai, nesta Capital, no DIA 31-05-2006 A PARTIR DAS 31-05-2006 HORAS, dos bens penhorados nos autos dos processos a seguir relacionados:

Edital nº: 33/2006
Processo: 00687-1998-004-24
Exequente(s): Maria Ferreira de Faria Filha
Executado(s): Delucas Diesel Ltda
Sidney Gauna Lucas - Epp
Depositário: SIDNEY GAUNA LUCAS
Endereço de localização dos bens(ns): RUA ENG. LUTERO LOPES, 100 CAMPO GRANDE MS
Descrição do(s) bem(ns): 01(uma) bancada de teste de bombas injetoras diesel, cor creme, marca Bosch, sem número de série, em funcionamento.
AVALIAÇÃO: R\$ 20.000,00.
PENHORA À F.: 222
LANÇO MÍNIMO: 40%.
ÔNUS: NÃO HÁ.

Edital nº: 35/2006
Processo: 00420-2000-004-24
Exequente(s): NILDA RAMOS RIBEIRO
Executado(s): GALOP'S COMERCIO DE BOTINAS DE COURO LTDA
LA INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA
Depositário: CESAR ANTONIO DINIZ
Endereço de localização dos bens(ns): RUA MANOEL CECILIO, Nº 451 SAO BENTO CAMPO GRANDE MS
Descrição do(s) bem(ns): 01(uma) esteira manual, em formato de pêndulo, medindo aproximadamente 8(oito) metros de comprimento, em ferro, para montagem de calçados, com 29(vinte e nove) caminhos independentes, com 4(quatro) roldanas cada, cor verde, em bom estado de conservação sem marca de identificação aparente.
TOTAL DA AVALIAÇÃO: 2.480,00(dois mil, quatrocentos e oitenta reais)
DATA DA AVALIAÇÃO: 17/02/2004
PENHORA DE F.: 198
LANÇO VIL: 40%
ÔNUS: Não consta

Edital nº: 38/2006
Processo: 00799-2001-004-24
Exequente(s): ALDAIR PERES DONEGA
Executado(s): ENGECRUZ ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Depositário: JOSE RAPHAEL DOS REIS DEL PINO
Endereço de localização dos bens(ns): AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 8423 CAMPO GRANDE MS
Descrição do(s) bem(ns): 01 (um) Scraper rebocável, marca ROME, modelo 14 G, ano de fabricação 1978, nº de série 87112218, em bom estado de conservação e funcionamento. Total/da avaliação: R\$ 9.000,00 (nove mil reais), em 18/06/2002.
Penhora de f. 107.
Lanço vil: 40%.
Ônus que gravam os bens: Nada consta

Edital nº: 37/2006
Processo: 00675-2001-004-24
Exequente(s): TATIANE DE MATOS CEZAR
Executado(s): AUTO POSTO YPT LTDA
Depositário: RAFAEL MOTA MACUCO
Endereço de localização dos bens(ns): RUA SOFIA MELQUER, 480 ITANHANGA CAMPO GRANDE MS
Descrição do(s) bem(ns): 01 (um) freezer vertical em inox, com duas portas de vidro (duplo), contendo quatro prateleiras internas, em bom estado de conservação e funcionamento, sem placa de identificação aparente, sendo que apresenta impressão em uma das portas de vidro (parte inferior) da palavra "Termosom".
TOTAL DA AVALIAÇÃO: 2.200,00(dois mil e duzentos reais)
DATA DA AVALIAÇÃO: 29/09/2004
PENHORA DE F.: 303
LANÇO VIL: 30%
ÔNUS: Não consta

Edital nº: 39/2006
 Processo: 01223-2001-004-24
 Exequente(s): VAGNER DA CRUZ FARIAS (REP. P/VALDECIR DA CRUZ FARIAS)
 Executado(s): DAVI JOSÉ FRAGNAM - ME
 Depositário: DAVID JOSE FRAGNAM
 Endereço de localização dos bem(ns): EDUARDO SANTOS PEREIRA, 2147, VILA CELIA CAMPO GRANDE MS
 Descrição do(s) bem(ns): 01 balcão expositor para frios, sem marca aparente, em formica, vidro e aço inox, com 03 prateleiras, com 03 metros de comprimento, 04 portas, com placa resfriadora, em bom estado de conservação e funcionamento.
 AVALIAÇÃO: 2.100,00 (dois mil e cem reais)
 DATA DA AVALIAÇÃO: 21/06/2005
 PENHORA REALIZADA À F.: 148
 LANÇO VIL: 30%
 ÔNUS: Não consta.

Edital nº: 40/2006
 Processo: 01623-2002-004-24
 Exequente(s): LUIZ CARLOS TADEU COCA
 Executado(s): CONTAINERES DO BRASIL LTDA
 Depositário: OSWALDO ROSA SOARES
 Endereço de localização dos bem(ns): AV. ALVORADA, 49 CAMPO GRANDE MS
 Descrição do(s) bem(ns): 04(quatro) containers de 240 l, com bocal verde oliva, avaliados em R\$ 320,00(trezentos e vinte reais) cada.
 TOTAL DA AVALIAÇÃO: 1.280,00(um mil, duzentos e noventa e seis reais)
 DATA DA AVALIAÇÃO: 15/03/2004
 PENHORA REALIZADA À F.: 44
 LANÇO VIL: 30%
 ÔNUS: Nada consta

Edital nº: 41/2006
 Processo: 00125-2003-004-24
 Exequente(s): CLAUDINEIA DA COSTA FERREIRA
 Executado(s): IBRAHIM MOHAMAD ZEATER
 Depositário: AMAL HUSSEIN ZEATER
 Endereço de localização dos bem(ns): AV. MADRI, 348 VILA ALBA CAMPO GRANDE MS
 Descrição do(s) bem(ns): 80 (oitenta) camisetas femininas, marca "Nour", de fio fino, 100% algodão, xadrez ou listradas, tamanhos variados (P, M e G), novas, avaliadas em R\$ 20,00 (vinte reais) cada.
 TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).
 DATA DA AVALIAÇÃO: 26/02/2004.
 PENHORA À F. 116.
 LANÇO VIL: 30%.

Edital nº: 42/2006
 Processo: 01180-2003-004-24
 Exequente(s): JOÃO PAULO CASTILHO DOS SANTOS
 Executado(s): REFRISUL INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
 Depositário: RICARDO SACCO
 Endereço de localização dos bem(ns): RUA CANELAS, 112 STO. AMARAL CAMPO GRANDE MS
 Descrição do(s) bem(ns): Parte ideal correspondente a 34,077% do imóvel determinado pelo lote de terreno n.º 14 da quadra 02, Vila Olinda, nesta Capital, medindo 12,00 m de frente por 30,00 m da frente aos fundos e área total de 360,00 m², limitando-se: norte com o lote n.º 15; sul, com o lote n.º 13; nascente com a Av. Calógeras e potente com parte dos lotes ns. 10 e 20, edificado um prédio em alvenaria com dois pavimentos e área total construída de 555,31 m², a fração ideal corresponde a 34,077% de todo o imóvel com as construções existentes; Matrícula 48.562, CRI da 2ª Circunscrição desta Capital.

AVALIAÇÃO: R\$ 81.829,17 (oitenta e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e dezessete centavos)
 DATA DA AVALIAÇÃO: 07/10/2004.
 PENHORA REALIZADA À F.: 49
 LANÇO VIL: 50%
 ÔNUS QUE GRAVAM O BEM:
 - R.05 Hipoteca especial e em primeiro grau: 8º Serviço Notarial desta capital, em 03/07/2002.
 - Processo nº 647/2003, da 1ª Vara do Trabalho de Campo Grande.
 - Processo nº 784/2003, da 1ª Vara do Trabalho de Campo Grande.
 - Processo nº 705/2003, da 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande.
 - Processo nº 687/2003, da 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande.
 - Processo nº Autos de Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente nº 001.03108990-9, da 1ª Vara Cível desta Comarca.
 - Autos de Execução de Título Executivo Extrajudicial nº 001.04.108520-8, 5ª Vara Cível desta Comarca.
 ÔNUS DO INTERESSADO: Despesas processuais(Comissão do Leiloeiro).

Edital nº: 43/2006
 Processo: 01571-2003-004-24
 Exequente(s): EDMILSON MARQUES DA SILVA
 Executado(s): PANIFICADORA PARELHENSE LTDA -ME
 Depositário: MANOEL DIAS NETO
 Endereço de localização dos bem(ns): REGENTE FELIJO, N273 JD. PAULISTA CAMPO GRANDE MS
 Descrição do(s) bem(ns): 01(uma) máquina fatiadeira de massa para pão, marca superfecta(para fatiar pão de forma), motor elétrico, marca WEG, identificação não aparente, em bom estado de conservação e funcionamento.
 AVALIAÇÃO: 2.500,00(dois mil e quinhentos reais)
 DATA DA AVALIAÇÃO: 20/09/2005
 PENHORA REALIZADA À F.: 91
 LANÇO VIL: 30%
 ÔNUS: não consta

Edital nº: 44/2006
 Processo: 01679-2003-004-24
 Exequente(s): MOISES DIAS
 Executado(s): CONPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA
 Depositário: PAULO ROBERTO ALVARES FERREIRA
 Endereço de localização dos bem(ns): AV. AFONSO PENA, Nº 3146, APTO. 1502 CENTRO CAMPO GRANDE MS
 Descrição do(s) bem(ns): 1.110(mil, cento e dez) metros cúbicos de pedra nº 01, cada metro avaliado em R\$ 27,50(vinte e sete reais e cinquenta centavos).
 TOTAL DA AVALIAÇÃO: 30.525,00(trinta mil, quinhentos e vinte e cinco reais)
 DATA DA AVALIAÇÃO: 25-08-2004
 PENHORA REALIZADA À F.: 47
 LANÇO VIL: 40%
 ÔNUS: Não consta.

Edital nº: 45/2006
 Processo: 00025-2004-004-24
 Exequente(s): FABIO RICARDO RIBEIRO
 Executado(s): CLAUDIONOR DUARTE DE OLIVEIRA
 Depositário: CLAUDIONOR DUARTE DE OLIVEIRA
 Endereço de localização dos bem(ns): RUA MIRIM, Nº 261 CAMPO GRANDE

MS
 Descrição do(s) bem(ns): 01 (um) carro de churros com a máquina de doces, em bom estado e, em funcionamento.
 AVALIAÇÃO: 1.300,00(mil e trezentos reais).
 DATA DA AVALIAÇÃO: 01/12/2005.
 PENHORA REALIZADA À F.: 55.
 LANÇO VIL: 40%.
 ÔNUS: Não consta.

Edital nº: 46/2006
 Processo: 00032-2004-004-24
 Exequente(s): ANGELA RIBEIRO CAMPOS
 Executado(s): ANA MARIA CARNEIRO BERNADELLI
 Depositário: ANA MARIA CARNEIRO BERNADELLI
 Endereço de localização dos bem(ns): RUA CANDIDO MARIANO, 1844, APTO. 202 CENTRO CAMPO GRANDE MS
 Descrição do(s) bem(ns): 01(uma) máquina de multi exercícios, de uso residencial, marca ATLETIC, modelo 2001 AVANT, executa quarenta e duas modalidades de exercícios físicos, cor branca, em bom estado de conservação e, em funcionamento.
 AVALIAÇÃO TOTAL: 1.800,00(mil e oitocentos reais).
 DATA DA AVALIAÇÃO: 04/05/2005.
 PENHORA À F. 38.
 LANÇO VIL: 40%
 ÔNUS: Não consta.

Edital nº: 47/2006
 Processo: 00045-2004-004-24
 Exequente(s): JULIANA TINOCO MACHADO
 Executado(s): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES GRAND PRIX AERO RANCHO LTDA
 Depositário: EDSON BRANDAO DA SILVA JUNIOR
 Endereço de localização dos bem(ns): AV. MARECHAL DEODORO, 3521 AERO RANCHO CAMPO GRANDE MS
 Descrição do(s) bem(ns): 02(dois) computadores Pentium/00, 64 MB, monitor de 14 polegadas, sem cabos de som, cor bege, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliados em R\$ 800,00(oitocentos reais) cada computador.
 AVALIAÇÃO TOTAL: 1.600,00(mil e seiscentos reais).
 DATA DA AVALIAÇÃO: 07/10/2005.
 PENHORA À F.: 69.
 LANÇO VIL: 40%
 ÔNUS: Não consta.

Edital nº: 48/2006
 Processo: 00352-2004-004-24
 Exequente(s): EDITE DA SILVA PINTO DE SOUZA
 Executado(s): SUELI MASSA
 Depositário: RAPHAEL MASSO ALVES LARA
 Endereço de localização dos bem(ns): RUA HUGO BORGES SOARES, 558 CAMPO GRANDE MS
 Descrição do(s) bem(ns): 01(uma) televisão de 21 polegadas, marca PHILIPS, com controle, colorida, em bom estado e funcionamento.
 AVALIAÇÃO: 950,00(novecentos e cinquenta reais).
 DATA DA AVALIAÇÃO: 06/06/2005.
 PENHORA À F.: 24.
 LANÇO VIL: 40%
 ÔNUS: Não consta.

Edital nº: 49/2006
 Processo: 01138-2004-004-24
 Exequente(s): Roseli Fatima Alves
 Executado(s): Malu Administração LTDA
 Depositário: MARIA LUCIA NOBRE DEMIRANDA DALHANO
 Endereço de localização dos bem(ns): AV. SALGADO FILHO, 358 BANDEIRANTES CAMPO GRANDE MS
 Descrição do(s) bem(ns): - 01(um) computador Genuine Intel, Pentium, Processador 156, OMB RAM HD 10 gigabytes, 266 MHZ, monitor de 15 polegadas, teclado, mouse, estabilizador, com impressora HP 680C-Deskjet, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliados em R\$ 950,00(novecentos e cinquenta reais).
 - 01 (um) computador Pentium, 266 MHZ, 64 MBRAM, HD 40GB, Monitor de 14 polegadas, teclado, mouse, estabilizador, em bom estado de conservação e funcionamento. Avaliados em R\$ 700,00(setecentos reais).
 - 01 (uma) impressora EPSON LX 300, nº de série 125E181118, para formulário contínuo, em bom estado de conservação e funcionamento. Avaliada em R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais).
 AVALIAÇÃO TOTAL: 1.900,00(mil e novecentos reais).
 DATA DA AVALIAÇÃO: 09/01/2006.
 PENHORA À F. 63.
 LANÇO VIL: 40%
 ÔNUS: Não consta.

Edital nº: 50/2006
 Processo: 01200-2004-004-24
 Exequente(s): Donizetti Ferreira da Silva
 Executado(s): Ibanor Ângelo Minossi (Clínica Odontológica)
 Depositário: IBANOR ANGELO MINOSSI
 Endereço de localização dos bem(ns): RUA DOM AQUINO, 2185 CENTRO CAMPO GRANDE MS
 Descrição do(s) bem(ns): 01(uma) cadeira odontológica, marca DABI ALLANTE, modelo versa E, estofado preto, elétrica, em regular estado de conservação.
 AVALIAÇÃO: R\$ 550,00(quinhentos e cinquenta reais).
 DATA DA AVALIAÇÃO: 02/12/2005.
 LANÇO VIL: 40%
 ÔNUS: Não consta.

Edital nº: 51/2006
 Processo: 01313-2004-004-24
 Exequente(s): Johnny Santos do Nascimento (representado por Edite dos Santos do Nascimento)
 Executado(s): Antonio Divino de Almeida
 Depositário: ANTONIO QUIRINO DE ALMEIDA
 Endereço de localização dos bem(ns): CONDE DA BOA VISTA, Nº 829 - TIJUCA II CAMPO GRANDE MS
 Descrição do(s) bem(ns): 218 (duzentos e dezesseis) potes de doces variados, avaliados cada pote em R\$ 8,00(oito) reais.
 AVALIAÇÃO TOTAL: 1.728,00(mil setecentos e vinte e oito reais).
 DATA DA AVALIAÇÃO: 07/12/2005.
 PENHORA À F.: 33.
 LANÇO VIL: 50%
 ÔNUS: Não consta.

Edital nº: 52/2006
 Processo: 01391-2004-004-24
 Exequente(s): Mirian Celeste Morel
 Executado(s): Brasil Conveniências Ltda.
 Depositário: CLEUSA DE SOUZA PIRES
 Endereço de localização dos bem(ns): AV. DAS BANDEIRAS, Nº 1391 J. CLUB CAMPO GRANDE MS
 Descrição do(s) bem(ns): 01 (uma) câmara fria com 6(seis) portas, cor cinza,

2x2m, motor elétrico, sem marca ou número de série aparente, frente em inox, por dentro em madeira, piso pintado, em bom estado de conservação e funcionamento.
 AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 3.900,00(três mil e novecentos reais).
 DATA DA AVALIAÇÃO: 13/09/2005.
 PENHORA À F.: 31.
 LANÇO VIL: 40%
 ÔNUS: Não consta.

Edital nº: 53/2006
 Processo: 01543-2004-004-24
 Exequente(s): Espólio de Reinaldo Recalde Duarte(Representado Por Célia Recalde Duarte)
 Executado(s): Fribranil Indústria e Comércio Ltda
 Depositário: LOURIVAL FIGUEIREDO ROSA
 Endereço de localização dos bem(ns): RUA ELISA MILLER, 60 MATA DO JACINTO CAMPO GRANDE MS
 Descrição do(s) bem(ns): 1- Uma mesa para escritório, em madeira, pés em metal tipo metalão pintados na cor preta. Medindo 0,66 x 1,35 metros, gaveteiro do lado esquerdo com duas gavetas. Em bom estado de conservação. Avaliada em R\$ 100,00(cento reais).
 2- Uma mesa para escritório, em madeira, pés em metal tipo metalão pintados na cor preta. Medindo 0,66x1,20 metros, gaveteiro do lado esquerdo com duas gavetas. Em bom estado de conservação. Avaliada em R\$ 80,00(oitenta reais).
 3- Cinco cadeiras para escritório, pés tubular pintados na cor preta. Assento e encosto almofadados revestidos em tecido na cor cinza. Em bom estado de conservação. Avaliados em R\$ 30,00(trinta reais), cada uma, perfazendo um total de R\$ 150,00(cento e cinquenta reais).

4- Um sofá para sala de espera, assento e encosto estofado revestido em couro estampado nas cores verde, amarela e saimão. Pés em metal tipo metalão cromado, medindo 1,30 metros aproximadamente. Em bom estado de conservação. Avaliados em R\$ 50,00 (cinquenta reais).
 5- Um aparelho de ar condicionado marca Springer, antigo, painel frontal em plástico, cor marrom. Em bom estado de conservação e funcionamento. Avaliados em R\$ 300,00 (trezentos reais).
 6- Uma impressora marca HP, modelo Deskjet 810 C, jato de tinta. Em bom estado de conservação e funcionamento. Avaliada em R\$ 400,00.
 7- Uma mesa para escritório em madeira aglomerada, padrão cerejeira, medindo 1,90 x 0,90 metros, dois gaveteiros, sendo: um de cada lado e ambos com três gavetas. Em bom estado de conservação. Avaliados em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
 8- Um aparelho de Fax Simile marca Panasonic, modelo Pro Line PX - 1. Em bom estado de conservação e funcionamento. Avaliados em R\$ 300,00(trezentos reais).
 9- Duas cadeiras giratórias para escritório, em estrutura metálica na cor preta, cinco roldanas, encosto alto e assento almofadados, revestidos em tecido, sendo: uma cadeira com revestimento na cor preta e outra na cor cinza. Tecido no assento pouco danificado. Em bom estado de conservação. Avaliados em R\$ 70,00(setenta reais), cada uma, perfazendo um total de R\$ 140,00(cento e quarenta reais).
 10- Um micro computador K6 - 2.450 MHZ, H.D. 4 GB, memória RAM de 128 MB, unidade de CD 52X, Kit multimídia com auto falantes externos, unidade disquete, teclado, mouse, monitor de 14 polegadas, marca PRO VIEW. Tudo em bom estado de conservação e funcionamento. Avaliados em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Total da penhora R\$ 2.170,00 (dois mil, cento e setenta reais). AVALIAÇÃO TOTAL: 2.170,00(dois mil, cento e setenta reais). DATA DA AVALIAÇÃO: 08/10/2005. PENHORA À F.: 76/77. LANÇO VIL: 30%. ÔNUS: Não consta.

Edital nº: 54/2006
 Processo: 01545-2004-004-24
 Exequente(s): Paulo Cesar Lima Neves
 Executado(s): Oliveira e Barbosa Ltda - ME
 Depositário: ALEXANDRE AUGUSTO RIBEIRO BARBOSA
 Endereço de localização dos bem(ns): RUA MARECHAL FLORIANO, 409, CAMPO GRANDE MS
 Descrição do(s) bem(ns): 01(um) CHECK OUT- para supermercado, marca AZTCA, com esteira, sensor e comando eletrônico, medindo 2,70 metros, 220 volts, cor cinza, em bom estado de conservação e funcionamento.
 AVALIAÇÃO: 4.000,00(quatro mil reais).
 PENHORA À F.: 48.
 DATA DA AVALIAÇÃO: 15/12/2005.
 LANÇO VIL: 40%
 ÔNUS: Não consta.

Edital nº: 55/2006
 Processo: 01713-2004-004-24
 Exequente(s): Uriel Catdas Samudio
 Executado(s): Luger Vigilância Patrimonial Ltda
 Depositário: ALDO LOPES DE ARAUJO
 Endereço de localização dos bem(ns): AV. MURILO ROLIM JUNIOR, 294, BL. B5, APTO. 23 JD. PETROPOLIS CAMPO GRANDE MS
 Descrição do(s) bem(ns): - 01(um) microcomputador com processador AMD-J6, 120 MB de memória RA, HD de 2.7 GB, teclado, mouse e monitor marca TCE, série 024KF53A2795, multimídia, em bom estado e conservação e funcionamento.
 AVALIAÇÃO: R\$ 900,00(novecentos reais).
 - 01(um) microcomputador com processador, PENTIUM 4, 1.6 GRZ, memória de 256 MB, multimídia, teclado, mouse e monitor marca AOC de 15 polegadas, em ótimo estado de conservação e funcionamento. Avaliados em R\$ 1.200,00(um mil e duzentos reais).
 - 01(um) microcomputador, marca TOSHIBA, modelo NOT BOOK, com processador PENTIUM 4, 1.8 MHZ, HD de 40 GB, série PS51N-0768F1, em ótimo estado de conservação e funcionamento. Avaliados em R\$ 4.000,00(quatro mil reais).
 AVALIAÇÃO: 6.100,00 (seis mil e cem reais).
 PENHORA À F.: 105.
 DATA DA AVALIAÇÃO: 25/11/2005.
 LANÇO VIL: 40%
 ÔNUS: Não consta.

Edital nº: 56/2006
 Processo: 01732-2004-004-24
 Exequente(s): Emerson Laidio dos Santos
 Executado(s): Luger Vigilância Patrimonial Ltda
 Depositário: ALDO LOPES DE ARAUJO
 Endereço de localização dos bem(ns): AV. MURILO ROLIM JUNIOR, 294 JD. PRETROPOLIS CAMPO GRANDE MS
 Descrição do(s) bem(ns): 01 - Nove arquivos de aço, com 4(quatro) gavetas, cor cinza, marca PANDIM e NOBRE, em bom estado de conservação. Avaliados em R\$ 200,00(duzentos reais) cada, totalizando R\$ 1.800,00(mil e oitocentos reais).
 02 - Um aparelho de Ar condicionado, marca CONSUL, modelo AIR-MASTER, 30,00 BTUs, cor cinza, em bom estado de conservação e funcionamento. Avaliados em R\$ 1.750,00(mil, setecentos e cinquenta reais).
 03 - Uma máquina fotocopadora, marca XEROX, modelo 5418, em bom estado de conservação e funcionamento. Avaliados em R\$ 3.200,00(tres mil e duzentos reais).
 04 - Dois aparelhos de Ar condicionado, marca CONSUL, modelo AIR MASTER, capacidade 7.500 BTUs, cor cinza, em bom estado de conservação e funcionamento. Avaliados em R\$ 420,00(quatrocentos e vinte reais) cada,

totalizando R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

05 - Quatro aparelho de ar condicionado, marca CONSUL, modelo AIR MASTER, capacidade 12.000 BTUs, cor cinza, em bom estado de conservação e funcionamento. Avaliado em R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada, totalizando R\$ 3.200,00 (três mil, duzentos reais).

06 - Dois microcomputadores, com processador INTEL CELERON de 2-4 Ghz, com 256 Mb. de memória RAM, HD com capacidade de 9.5 Gb., teclado, mouse e monitor em bom estado de conservação e funcionamento. Avaliado em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada, totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 13.190,00 (treze mil, cento e noventa reais).

DATA DA AVALIAÇÃO: 25-11-2005.

PENHORA A F.: 43.

LANÇO VIL: 40%.

ÔNUS: Não consta.

Edital nº: 57/2006

Processo: 00471-2005-004-24

Exeqüente(s): Raquel Santos de Barros

Executado(s): Adalgiza Lemos Franzolono

Deposário: ADALGIZA LEMOS FRANZOLONO

Endereço de localização dos bem(ns): AV. DAS AMÉRICAS, 114, BL. B, APT. 113 CAMPO GRANDE MS

Descrição do(s) bem(ns): 01 (um) aparelho de ar condicionado marca Eletrolux, de 7.500 BTUs, sem número de série aparente, em perfeito estado de conservação e em funcionamento.

AVALIAÇÃO: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

DATA DA AVALIAÇÃO: 11/11/2005.

PENHORA A F.: 27.

LANÇO VIL: 40%.

ÔNUS: Não consta.

Edital nº: 59/2006

Processo: 00612-2005-004-24

Exeqüente(s): Joel Nunes dos Santos

Executado(s): Straus Fundações Ltda

Deposário: OLIVIO RIBEIRO DE PAULA

Endereço de localização dos bem(ns): GUARAPUAVA, Nº 402 JD. PANORAMA CAMPO GRANDE MS

Descrição do(s) bem(ns): 01(um) bate-estaca para fundações sem marca aparente, composto de 03(três) barras de ferro (cano) de aproximadamente 07,0 cm de diâmetro, 01(um) soquete, 18,0 metros de cabo de aço, 01 motor elétrico de 10 HP, base de apoio, uma catraca manual e equipamento tipo carretel em ferro, para enrolamento do cabo de aço, em funcionamento.

AVALIAÇÃO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DATA DA AVALIAÇÃO: R\$ 25/11/2005.

PENHORA A F.: 28.

LANÇO VIL: 40%.

ÔNUS: Não consta.

Edital nº: 60/2006

Processo: 00675-2005-004-24

Exeqüente(s): Mariana Albuquerque Viana

Executado(s): Katch Comércio e Representações Ltda

Deposário: MARI CRISTINA DE ALMEIDA

Endereço de localização dos bem(ns): RUA DOMINGOS JORGE VELHO, 459 CAMPO GRANDE MS

Descrição do(s) bem(ns): 05(cinco) toner laser para copiadora/impressora, modelo RICOH F450, novos, avaliados em R\$ 700,00 cada.

AVALIAÇÃO: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

DATA DA AVALIAÇÃO: 28/10/2005.

PENHORA A F.: 54.

LANÇO VIL: 50%.

ÔNUS: Não consta.

Edital nº: 61/2006

Processo: 00710-2005-004-24

Exeqüente(s): Luiz Rodrigues Pereira

Executado(s): Sindicato Rural de Jaraguari

Deposário: DURVAL FERREIRA FILHO

Endereço de localização dos bem(ns): R. ORLANDO NOGUEIRA, Nº 380, JARAGUARI MS

Descrição do(s) bem(ns): Um microcomputador, Pentium II, com CPU, marca USB 2.0, monitor color 15 polegadas, marca PRORIEW, capacidade 1-B-GHz, cor bege, com teclado e mouse, equipamento em bom estado de conservação e funcionamento. Avaliado em R\$ 1.000,00 (mil reais).

AVALIAÇÃO: 1.000,00 (mil reais).

DATA DA AVALIAÇÃO: 03/02/2006.

PENHORA A F.: 25.

LANÇO VIL: 40%.

ÔNUS: Não consta.

Edital nº: 62/2006

Processo: 00711-2005-004-24

Exeqüente(s): Claudiney Ferreira da Silva

Executado(s): Wco Arquitetura Engenharia Construção e Paisagismo

Deposário: AS Construções Assessoria e Planejamento Ltda

Endereço de localização dos bem(ns): R. ORLANDO NOGUEIRA, Nº 380, JARAGUARI MS

Descrição do(s) bem(ns): 01 - Uma máquina de datilografia manual, Olivetti Linea 98, em regular estado de conservação, em funcionamento, avaliada em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

02 - Um banco de 03(três) lugares, estrutura de ferro, assento revestido em tecido na cor preta, em regular estado de conservação. Avaliado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

AVALIAÇÃO: 330,00 (trezentos e trinta reais).

DATA DA AVALIAÇÃO: 14/12/2005.

PENHORA A F.: 42.

LANÇO VIL: 40%.

ÔNUS: Não consta.

Edital nº: 63/2006

Processo: 00830-2005-004-24

Exeqüente(s): União (Fazenda Nacional)

Executado(s): COMERCIAL ALPHAVILLE LTDA

Deposário: ALEXANDRE BORGES ESQUIVEL

Endereço de localização dos bem(ns): AV. CALOGERAS, 1293 CAMPO GRANDE MS

Descrição do(s) bem(ns): 01 - 200(duzentos) Braços Pitman/Auxiliar para veículos (diversos) remanufaturados, em bom estado de conservação. Avaliados em R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) a unidade, totalizando R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

02 - 100 (cem) amortecedores para S-10/Blazer, remanufaturados, em bom estado de conservação. Avaliados em R\$ 39,00 (trinta e nove reais) a unidade, totalizando R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

03 - 460(quatrocentos e sessenta) Pivôs para veículos (diversos), remanufaturados, em bom estado de conservação. Avaliados em R\$ 16,00 (dezesseis reais) a unidade, totalizando R\$ 7.360,00 (sete mil e trezentos e sessenta reais).

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 22.460,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e sessenta reais).

DATA DA AVALIAÇÃO: 02/09/2005.

PENHORA A F.: 35.

LANÇO VIL: 40%.

ÔNUS: Não consta.

Edital nº: 64/2006

Processo: 00941-2005-004-24

Exeqüente(s): Eder Ribeiro da Silva

Executado(s): Panificadora Chechê's Ltda

Deposário: VANDERSON ANTONIO RODRIGUES

Endereço de localização dos bem(ns): ZEFERINO PIRES FREITAS, 253 VILA IEDA CAMPO GRANDE MS

Descrição do(s) bem(ns): 01 - 02(duas) massaliras industrial, marca RECORD, capacidade para 50 kg, cor branca, 220 volts, em regular estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada uma, totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

02 - 01(um) cilindro industrial para padaria, marca RECORD, 220 volts, cor branca, em regular estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

AVALIAÇÃO TOTAL: 6.000,00 (seis mil reais).

DATA DA AVALIAÇÃO: 14/12/2005.

PENHORA A F.: 35.

LANÇO VIL: 40%.

ÔNUS: Não consta.

Edital nº: 65/2006

Processo: 01099-2005-004-24

Exeqüente(s): Antonio Valdinnei de Lima

Executado(s): Dekar Rodas Carretas e Engates Ltda

Deposário: VALTER ROBERTO BATISTA

Endereço de localização dos bem(ns): AV. DOS BANDEIRAS, 1894 CAMPO GRANDE MS

Descrição do(s) bem(ns): 02 (duas) carretas para carro de passeio, capacidade de 500(quinhetos) quilos, com duas rodas, sem marca aparente, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

AVALIAÇÃO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

DATA DA AVALIAÇÃO: 14/12/2005.

PENHORA A F.: 48.

LANÇO VIL: 40%.

ÔNUS: Não consta.

Edital nº: 66/2006

Processo: 01184-2005-004-24

Exeqüente(s): Clodowan Camargo

Executado(s): Rodomax Construtora Ltda

Deposário: HELMUTH MAAZ

Endereço de localização dos bem(ns): RUA PACIFICO LOPES SIQUEIRA, 382 CAMPO GRANDE MS

Descrição do(s) bem(ns): 01 (um) motor GM 4-71 quatro cilindros Diesel, em bom estado e em funcionamento.

AVALIAÇÃO: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

DATA DA AVALIAÇÃO: 14/12/2005.

PENHORA A F.: 34.

LANÇO VIL: 40%.

ÔNUS: Não consta.

Edital nº: 67/2006

Processo: 01481-2005-004-24

Exeqüente(s): Júlio Antonio Schupp Lescano

Executado(s): Eoni Marcones Glaizer

Deposário: EONI MARCONES GLAIZER

Endereço de localização dos bem(ns): R. PROFESSOR XANDINHO, 290, SAO LOURENÇO CAMPO GRANDE MS

Descrição do(s) bem(ns): 01 - 1(uma) Bomba d'água marca FAMAC, 3/4 polegadas, com motor elétrico marca KOHLBACH, 120/220 volts., avaliada o conjunto em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

02 - 1(uma) bicicleta ergométrica, marca CALOI, mod. calokide, em bom estado de conservação. Avaliada em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

AVALIAÇÃO: 400,00 (quatrocentos reais).

DATA DA AVALIAÇÃO: 14/02/2006.

PENHORA A F.: 14.

LANÇO VIL: 30%.

ÔNUS: Não consta.

Edital nº: 68/2006

Processo: 01470-2005-004-24

Exeqüente(s): União

Executado(s): Munir Jorge

Deposário: MUNIR JORGE

Endereço de localização dos bem(ns): MARQUÊS DE LAVRADIO, 449 CAMPO GRANDE MS

Descrição do(s) bem(ns): 08 (oito) máquinas fotográficas digital, marca YASHIKA, modelo MY 300, com 3,1 mega pixel, zoom digital até 8x, em estado de novas, avaliadas em R\$ 1.800,00 (mil, oitocentos reais) cada uma.

AVALIAÇÃO TOTAL: 14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais).

Edital nº: 70/2006

Processo: 00895-1998-004-24

Exeqüente(s): Orlando Elides Pires

Executado(s): Engecruz Engenharia Construção e Comércio Ltda

Deposário: JOSE RAPHAEL DOS REIS DEL PINO

Endereço de localização dos bem(ns): AV. DUQUE DE CAXIAS, 8423 CAMPO GRANDE MS

Descrição do(s) bem(ns): -02 (dois) SCRAPPERS rebocáveis, marca ROME, modelo FR 1070, cor amarela, com capacidade para 5m³ de terra, com quatro pneus, em bom estado de conservação, sendo um ano 1978, série 14E87112218 com prefixo p.86.11.04, e outro ano 1990, série ER 1070/A - NRJ 904, com prefixo p.86.11.01, avaliados em R\$ 13.000,00 (treze mil reais) cada, totalizando R\$ 26.000,00.

-um tanque para transporte de combustível marca CARBUS Equip. Rodov. Ltda, ano 1988, capacidade para 15.000 L, com 03 repartições, em bom estado e avaliado em R\$ 4.500,00.

-um combolo de lubrificação, marca BOZZA, rebocável, com motor a diesel, marca Yanmar N550, série 387, em bom estado e avaliado em R\$ 4.500,00.

AVALIAÇÃO TOTAL: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

PENHORA A F.: 285.

DATA DA AVALIAÇÃO: 08/04/2005.

LANÇO VIL: 40%.

ÔNUS: Não consta.

Edital nº: 71/2006

Processo: 00561-2005-004-24

Exeqüente(s): Elton John Brites da Silva

Executado(s): Nova Era Prestadora de Serviços Ltda

Deposário: JOSE ANTONIO FONSECA VILLANOVA

Endereço de localização dos bem(ns): AMAZONAS, 1890, APT. 102, CAMPO GRANDE MS

Descrição do(s) bem(ns): Duas máquinas tipo enceradeira, marca ELEANNEAR, para lavar pisos em bom estado de conservação e em

funcionamento, disco 350. Avaliada em R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada, totalizando R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Duas máquinas para cortar grama, marca MOTOMIL 2cv, elétricas, trifásicas, em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliada em R\$ 700,00 (setecentos reais) cada, totalizando R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Uma máquina lavadora a jato marca ELETROLUX, bivolt em funcionamento e em regular estado de conservação (falta uma roda), avaliada em R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

AVALIAÇÃO TOTAL: 3.400,00 (três mil, quatrocentos reais).

PENHORA A F.: 40.

DATA DA AVALIAÇÃO: 08/12/2005.

LANÇO VIL: 40%.

ÔNUS: Não consta.

FICAM CIENTES OS INTERESSADOS de que:

1) poderão existir outros gravames sobre os bens objeto de constrição judicial, que não os especificados nesta edital, motivo pelo qual deverão verificar por conta própria, a existência de outros ônus sobre os bens.

2) receberão os bens no estado declarado no auto de penhora, motivo pelo qual deverão verificar por conta própria a existência de vícios;

3) à arrematação, adjudicação ou remição de bens aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, da Lei n.º 5.584, de 22.08.70, da Lei n.º 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos;

4) os licitantes deverão apresentar-se pessoalmente na praça, sendo lícita a representação por procurador, caso em que o deverá portar o instrumento de mandato (e certidão contendo a declaração de seu crédito, se for o caso) que será entregue ao leiloeiro (salvo quanto ao procurador do exeqüente devidamente constituído nos autos em que se processa a praça);

5) arcarão com as despesas: a) de publicação do presente edital (caso não se tenha deferido a gratuidade da justiça); b) de comissão do leiloeiro, sendo 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor, e será paga pelo arrematante juntamente com o sinal de que trata o art. 888, § 2º, da CLT, salvo concessão do leiloeiro, 2% (dois por cento) em caso de remição de bens;

FICAM CIENTES AS PARTES:

1) a comissão é devida a partir da publicação do edital de praça no órgão oficial;

2) para o caso de arrematação a comissão é de 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor, e será paga pelo arrematante juntamente com o sinal de que trata o art. 888, § 2º, da CLT, salvo concessão do leiloeiro;

3) para os casos de adjudicação, remição da execução, transação, desistência da execução, renúncia e remissão a comissão devida é de 2% (dois por cento) do valor da avaliação;

Caso as partes, por qualquer motivo, não tenham sido intimadas da data da realização da praça, delas ficam cientes pela publicação deste edital junto à Imprensa Oficial, bem como pela sua afixação em local costumeiro neste foro.

Campo Grande, MS, 25 de abril de 2006(3ªm)

ALBA FEITOSA BELTRÃO
Diretora de Secretaria

Certifico que nesta data fiz afixar o presente edital no saguão deste Foro. Oneide de Lima, Técnico Judiciário

Edital nº: 78/2006

Processo nº: 00189/2003-004-24-00-2

Reclamante: MARYANNA SOARES DE S. BASMAGE

Reclamada: CAICARA SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor ORLANDI GUEDES DE OLIVEIRA, Juiz Titular da 4ª Vara do Trabalho de CAMPO GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento, em especial CAICARA SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA, atualmente em lugar incerto e ignorado, que por meio deste fica a reclamada acima identificada CITADA para, no prazo de 48 horas, a contar de publicação do presente Edital, pagar a quantia de R\$ 8.587,83, abaixo discriminada:

PRINCIPAL R\$ 7.214,30

INSS R\$ 188,25

CUSTAS R\$ 119,36

HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS R\$ 1.065,92

Valor atualizado até a data de 30/03/2006.

Não paga a quantia ou sem a garantia no prazo supra, penhorar-se-ão tantos bens quantos bastarem para a integral satisfação do débito.

E para que chegue ao conhecimento de CAICARA SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA, foi expedido o presente Edital que será afixado no átrio deste Fórum Trabalhista e publicado no Diário de Justiça do Estado.

CAMPO GRANDE, 25 de abril de 2006

ALBA FEITOSA BELTRÃO
Diretora de Secretaria

Edital nº: 77/2006

Processo nº: 01490/2004-004-24-00-8

Reclamante: Nova Santos

Reclamada: Santos Braga e Dona Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA PENHORA

O Doutor ORLANDI GUEDES DE OLIVEIRA, Juiz Titular da 4ª Vara do Trabalho de CAMPO GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento, em especial Santos Braga e Dona Ltda, atualmente em lugar incerto e ignorado, que por meio deste fica a reclamada acima identificada CITADA para, no prazo de 48 horas, a contar de publicação do presente Edital, pagar a quantia de R\$ 8.133,19, abaixo discriminada:

PRINCIPAL R\$ 28.875,27 - atualizado até 09/12/2005

HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS R\$ 5.084,30

CUSTAS R\$ 877,84

OLIO OF. JUSTIÇA R\$ 12,80

INSS R\$ 3.350,44

Valor atualizado até a data de 30/04/2006

Fica também a reclamada intimada da penhora realizada no rosto dos autos nº 131/2006 da 1ª Vara do Trabalho de Campo Grande, no valor de R\$ 14.181,88.

E para que chegue ao conhecimento de Santos Braga e Dona Ltda, foi expedido o presente Edital que será afixado no átrio deste Fórum Trabalhista e publicado no Diário de Justiça do Estado.

CAMPO GRANDE, 25 de abril de 2006

ALBA FEITOSA BELTRÃO
Diretora de Secretaria

Edital nº: 79/2006

Processo nº: 00065/1998-004-24-00-7

Reclamante: MARCIO GONZALES ESPINOLA

Reclamada: ALMEIDA ANDREOLI & CIA LTDA NPI DOS SÓCIOS MAURICIO, FERNANDO E ALEXANDRA DE ALMEIDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEPOSITÁRIO

O Doutor ORLANDI GUEDES DE OLIVEIRA, Juiz Titular da 4ª Vara do Trabalho de CAMPO GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste, fica o depositário MAURICIO ANDREOLI DE ALMEIDA, atualmente em lugar incerto e ignorado, INTIMADO para, sob pena de a execução dos bens arrematados nos

Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta Subseção Judiciária, bem como para que requerim o que for de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Não havendo manifestação, arquivem-se.

1999.60.00.003273-1 - MINERAÇÃO CORUMBAENSE REUNIDA S.A. (ADV. OAB-MS003034 HORACIO VANDERLEI PITHAN E ADV. OAB-MG065108 MARCIANO SEABRA DE GODOI E ADV. OAB-MG064534 LUCIANA GOULART FERREIRA SALIBA) X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CORUMBA/MS (ADV. OAB-MS999999 SEM ADVOGADO)

Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta Subseção Judiciária, bem como para que requeriram o que for de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Não havendo manifestação, arquivem-se.

2006.60.00.001690-0 - MUNICIPIO DE PONTA PORA - MATO GROSSO DO SUL (ADV. OAB-MS002826 JOAO AUGUSTO FRANCO) X CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO MESMO ORGAO (ADV. OAB-MS999999 SEM ADVOGADO) X SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) (ADV. OAB-MS999999 SEM ADVOGADO)

Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta Subseção Judiciária, bem como para que requeriram o que for de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Não havendo manifestação, arquivem-se.

2003.60.00.011972-6 - SOLANGE MARIA FELICIO PEREIRA (ADV. OAB-MS007953 SINGEFREDO SA JUNIOR) X PRO-REITOR DE ADMINISTRACAO DA UFMS (ADV. OAB-MS007020 VALDEMIR VICENTE DA SILVA)

Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta Subseção Judiciária, bem como para que requeriram o que for de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Não havendo manifestação, arquivem-se.

2005.60.00.005734-1 - MGS FOODS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (ADV. OAB-SP223170 PRISCILA DE LOURDES ARAUJO SILVA) X GERENTE EXECUTIVO DA RECEITA PREVIDENCIARIA EM CAMPO GRANDE/MS (ADV. OAB-SP174407 ELLEN LIMA DOS ANJOS)

...Diante do exposto, desego a segurança. Custas pela impetrante. Sem honorários (súmula 105/STJ e 512/STF)...PRIC.

2005.60.00.005811-4 - MARCIO NASCIMENTO MACEDO (ADV. OAB-MS008257 KATIANA YURI ARAZAWA GOUVEIA E ADV. OAB-MS999999 SEM ADVOGADO) X REITOR DA UNIDERP - UNIVERSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO E DA REGIAO DO PANTANAL (ADV. OAB-MS006819 CLAUDIA SAMPAIO DA SILVA DICHOFF)

...Diante do exposto, concedo a segurança, para determinar que a impetrada entregue o diploma ao impetrante. Custas pela UNIDERP. Sem honorários (súmula 512 do STF). P.R.I.

MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

2006.60.00.002606-3 - MUNICIPIO DE MIRANDA (ADV. OAB-MS003494 JOSE WALTER FERREIRA PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (ADV. OAB-MS999999 SEM ADVOGADO)

REGISTRO 84/2006, livro 01/06, FLS. 134-135: ...Diante do exposto, indefiro o pedido de liminar, cite-se. Intimem-se.

PORTARIA nº 008/2006-GJM

O Doutor PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, MM. Juiz Federal da 4ª Vara da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO o disposto na Lei 5.010/66 e no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, bem como a Portaria nº 952, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região de 14 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o dia 15 de maio de 2006, às 14:00 horas, para início da Inspeção anual ordinária, no horário normal de expediente, cujos trabalhos serão realizados no prazo de cinco dias úteis (até o dia 19 de maio de 2006), podendo, se necessário, ser prorrogado, por igual período, com prévia autorização da Corregedora-Geral da Justiça Federal da 3ª Região, servindo de Secretária a Diretora de Secretaria.

II - Estarão sujeitos à inspeção todos os processos em trâmite na Vara, os livros e pastas da Secretaria e os bens públicos da 4ª Vara.

III - ESCLARECER que, durante o período de inspeção:

- não se interromperá a distribuição;
- não se realizarão audiências, salvo em virtude do disposto na alínea "d";
- não haverá expediente destinado às partes ficando suspensos os prazos processuais, salvo para recebimento de reclamações ou nas hipóteses da alínea "d";
- somente se conhecerá de pedidos ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar o periclitamento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção;
- não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara.

IV - Os prazos serão suspensos e ao término da inspeção, devolvidos às partes.

V - DETERMINAR:

a) que a Secretaria providencie o recolhimento de todos os processos em carga com as partes, procuradores e pontos até 5 (cinco) dias antes da abertura da inspeção, sob pena de busca e apreensão, em caso de não devolução.

b) que sejam expedidos ofícios ao representante do Ministério Público Federal, da Advocacia Geral da União, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil, da Defensoria Pública, da Advocacia Geral da União, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Procuradoria do Instituto Nacional de Seguro Social, identificando-os da data da inspeção que poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos de inspeção.

c) a expedição de edital com prazo de 15 (quinze) dias para conhecimento de terceiros.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE. DÉ-SE

CIÊNCIA

Campo Grande, MS, 24 de abril de 2006

PEDRO PEREIRA DOS SANTOS
Juiz Federal

FORUM DE CAMPO GRANDE - 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 25/04/2006
JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. PEDRO PEREIRA DOS SANTOS

OS SEQUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2006.60.00.003203-8 PROT: 24/04/2006
CLASSE : 00120 - INQUÉRITO POLICIAL
AUTOR : DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE/MS
INDICIADO: HELENO SOUZA DE LIMA
VARA : 5

PROCESSO : 2006.60.00.003204-0 PROT: 24/04/2006
CLASSE : 00158 - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISOIR
REQUERENTE: HELENO SOUZA DE LIMA

ADVOGADO : MS004941 - WALMIR DEBORTOLI
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 5

PROCESSO : 2006.60.00.003207-5 PROT: 19/12/2005
CLASSE : 00064 - COMUNICACAO DE PRISAO EM FLA
AUTORIDADE: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM GUAIARA/PR
INDICIADO: HELIO MATEUCCI
VARA : 5

PROCESSO : 2006.60.00.003209-9 PROT: 25/04/2006
CLASSE : 00029 - Acao Ordinaria (PROCEDIMENTO)
AUTOR : FEDERACAO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTACAO DE MERCADORIAS EM GERAL
ADVOGADO : MS007738 - JACQUES CARDOSO DA CRUZ
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.00.003210-5 PROT: 25/04/2006
CLASSE : 00029 - Acao Ordinaria (PROCEDIMENTO)
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTACAO DE MERCADORIAS EM GERAL DE CAMPO GRANDE
ADVOGADO : MS007738 - JACQUES CARDOSO DA CRUZ E OUTRO
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO : 2006.60.00.003211-7 PROT: 25/04/2006
CLASSE : 00029 - Acao Ordinaria (PROCEDIMENTO)
AUTOR : FEDERACAO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTACAO DE MERCADORIAS EM GERAL
ADVOGADO : MS007738 - JACQUES CARDOSO DA CRUZ E OUTRO
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.00.003213-0 PROT: 25/04/2006
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MINERACAO CORUMBAENSE REUNIDA S/A
ADVOGADO : MG062574 - ALOISIO AUGUSTO MAZEU MARTINS E OUTRO
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CAMPO GRANDE-MS
VARA : 4

PROCESSO : 2006.60.00.003214-2 PROT: 25/04/2006
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA VARA UNICA DA COMARCA DE RIO NEGRO - MS
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 99

PROCESSO : 2006.60.00.003215-4 PROT: 25/04/2006
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA VARA UNICA DA COMARCA DE RIO NEGRO - MS
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 99

PROCESSO : 2006.60.00.003216-6 PROT: 25/04/2006
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA VARA UNICA DA COMARCA DE RIO NEGRO - MS
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 99

PROCESSO : 2006.60.00.003217-8 PROT: 25/04/2006
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA VARA UNICA DA COMARCA DE RIO NEGRO - MS
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 99

PROCESSO : 2006.60.00.003218-0 PROT: 25/04/2006
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2A. VARA DA COMARCA DE MARACAJU - MS
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 99

PROCESSO : 2006.60.00.003225-7 PROT: 25/04/2006
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MS003905 - JOAO CARLOS DE OLIVEIRA
EXECUTADO: ASSIS & RODRIGUES LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 2006.60.00.003226-9 PROT: 25/04/2006
CLASSE : 00029 - Acao Ordinaria (PROCEDIMENTO)
AUTOR : ALEKSANDERSON VENANCIO BRAGA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2006.60.00.003227-0 PROT: 25/04/2006
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: EVELYN CAROLINE RODRIGUES DE LIMA BOTELHO BATISTA
IMPETRADO: REITOR DA UNIVERSIDADE CATOLICA DOM BOSCO - UCDB
VARA : 4

PROCESSO : 2006.60.00.003229-4 PROT: 25/04/2006
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: FAUSTO DIEGO LOPES FERREIRA
IMPETRADO: REITOR DA UNIVERSIDADE CATOLICA DOM BOSCO - UCDB
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.00.003231-2 PROT: 25/04/2006
CLASSE : 00029 - Acao Ordinaria (PROCEDIMENTO)
AUTOR : VALCANALIA & BRUM LTDA
ADVOGADO : MS001816 - ALVARO DA SILVA NOVAES
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.00.003232-4 PROT: 25/04/2006
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPT. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REPDO. : MARIA MADALENA SOTO OVIEDO
VARA : 5

PROCESSO : 2006.60.00.003233-6 PROT: 25/04/2006
CLASSE : 00031 - Acao Penal Publica (PROCEDIM
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ACUSADO : RIBAMAR OSORIO DE PAIVA
VARA : 5

PROCESSO : 2006.60.00.003237-3 PROT: 25/04/2006
CLASSE : 00029 - Acao Ordinaria (PROCEDIMENTO)
AUTOR : SAO GABRIEL PRODUTOS NATURAIS LTDA
ADVOGADO : MS001816 - ALVARO DA SILVA NOVAES
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.00.003249-0 PROT: 25/04/2006
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZ DA 2A. VARA CIVEL/CRIMINAL COMARCA DE AP.D.O TABOADO/MS
DEPRECADO: MAURICIO PAULO DA SILVA E OUTRO
VARA : 6

PROCESSO : 2006.60.00.003250-6 PROT: 25/04/2006
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 4A VARA FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP
DEPRECADO: MASSAYUKI SUZUKI
VARA : 6

PROCESSO : 2006.60.00.003251-8 PROT: 25/04/2006
CLASSE : 00064 - COMUNICACAO DE PRISAO EM FLA
AUTORIDADE: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE/MS
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
INDICIADO: VICENTE FERNANDEZ QUIROS
VARA : 5

PROCESSO : 2006.60.00.003253-1 PROT: 25/04/2006
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE/MS
ACUSADO : SIGILOSO
VARA : 5

PROCESSO : 2006.60.00.003255-5 PROT: 25/04/2006
CLASSE : 00120 - INQUÉRITO POLICIAL
AUTOR : DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE/MS
INDICIADO: SEM INDICIADO
VARA : 5

PROCESSO : 2006.60.00.003256-7 PROT: 25/04/2006
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MARIA ZARIFE ALE
ADVOGADO : MS007787 - SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI
IMPETRADO: CHEFE DO SETOR DE BENEFICIO DA AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - PANTANAL
VARA : 4

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2006.60.00.003205-1 PROT: 24/04/2006
CLASSE : 00113 - IMPUGNACAO DO DIREITO A ASSI
PRINCIPAL: 2005.60.00.005916-7 CLASSE: 29
IMPUGNANTE: UNIAO FEDERAL
IMPUGNADO: AIRTON RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MS008597 - EVALDO CORREA CHAVES
VARA : 4

PROCESSO : 2006.60.00.003212-9 PROT: 25/04/2006
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2003.60.00.009098-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: LUIZ ANTONIO CANEPA COUTO
ADVOGADO : MS003420 - LEONIR CANEPA COUTO
EMBARGADO: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC
ADVOGADO : MS010228 - SANDRELENA SANDIM DA SILVA
VARA : 6

PROCESSO : 2006.60.00.003224-5 PROT: 25/04/2006
CLASSE : 00171 - PROCEDIMENTO ESP.DA LEI DE C
PRINCIPAL: 92.0005138-3 CLASSE: 31
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ACUSADO : VALDEMAR DUTRA
VARA : 3

PROCESSO : 2006.60.00.003230-0 PROT: 25/04/2006
CLASSE : 00113 - IMPUGNACAO DO DIREITO A ASSI
PRINCIPAL: 2006.60.00.001866-2 CLASSE: 29
IMPUGNANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MS004200 - BERNARDO JOSE B. YARZON
IMPUGNADO: DIRCE RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO : MS008701 - DANIELA GOMES GUIMARAES
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.00.003252-0 PROT: 25/04/2006
CLASSE : 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL: 2003.60.02.003847-1 CLASSE: 99000
EMBARGANTE: FRANCISCO BEZERRA DE ARAUJO
ADVOGADO : AM002824 - MITHRIDATES CORREA FILHO
EMBARGADO: DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL DE PONTA PORA/MS
VARA : 3

PROCESSO : 2006.60.00.003254-3 PROT: 25/04/2006
CLASSE : 00157 - PEDIDO DE BUSCA E APREENSAO
PRINCIPAL: 2006.60.00.003255-5 CLASSE: 120
REQUERENTE: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE/MS
ACUSADO : SIGILOSO
VARA : 5

PROCESSO : 2006.60.00.003257-9 PROT: 25/04/2006
CLASSE : 00158 - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISOIR
PRINCIPAL: 2006.60.00.003200-2 CLASSE: 64
REQUERENTE: LOURDES DA COSTA
ADVOGADO : MS003212 - MARIA DE LOURDES S. TERRA E OUTRO
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 5

PROCESSO : 2006.60.00.003258-0 PROT: 25/04/2006
CLASSE : 00158 - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISOIR
PRINCIPAL: 2006.60.00.003200-2 CLASSE: 64
REQUERENTE: MARCELO COSTA DE VASCONCELOS
ADVOGADO : MS003212 - MARIA DE LOURDES S. TERRA E OUTRO
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 5

II - Redistribuídos

PROCESSO : 90.0002797-7 PROT: 03/09/1990
CLASSE : 00117 - INCIDENTE DE RESTITUCAO DE
REQUERENTE: JUNIOR INDUSTRIA E COMERCIO DE OLEOS VEGETAIS

LTDA (PAULO RICARDO SBARDELLOTTE)
ADVOGADO: MS001611 - JOSE PAULO TEIXEIRA E OUTRO
REQUERIDO: JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA
VARA : 5

PROCESSO: 95.0004939-2. PROT: 26/03/2003
CLASSE : 00031 - AÇÃO PENAL PÚBLICA (PROCEDIM
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ACUSADO : ELTON CARLOS MEAZZA
ADVOGADO: MS004714 - SIDNEY FORONI
VARA : 3

III - Não houve impugnação

Segunda Subseção - Dourados

1ª VARA FEDERAL DE DOURADOS/MS
JUIZ FEDERAL: DR. JAIR DA SILVA PINTO
DIRETOR DE SECRETARIA: WULMAR RIZO DRUMOND

EXPEDIENTE Nº. 213

ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINARIO)

2003.60.02.001675-0 - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB (ADV. OAB-MS003845 JANIO RIBEIRO SOUTO) X ANCELMO KUHNNEN (ADV. OAB-MS006231 JURANDIR PIRES DE OLIVEIRA) X COOPERATIVA DOS PRODUTORES E INDUSTRIALIZADORES DE MANDIOCA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (ADV. OAB-MS999999 SEM ADVOGADO)

Nos termos da Portaria 025/01-1ª Vara, ficam as partes intimadas acerca do ofício 147/2006-CD de fl. 170, oriundo do Cartório Distribuidor de Ivinhema/MS com o seguinte teor: "informo (...) que a Carta Precatória (...) encaminhada a este Juízo com a finalidade de Inquirição da testemunha: José Cleto Venâncio, protocolada sob o nº 012.06.000.308-3, encontra-se aguardando o pagamento do preparo R\$ 963,98 (novecentos, sessenta e três reais e noventa e oito centavos), cuja importância deverá ser recolhida na guia anexa e devolvida a esta serventia".

2004.60.02.000987-0 - MANOEL NUNES DE SOUZA (ADV. OAB-MS005676 AQUILES PAULUS E ADV. OAB-SP056640 CELSO GIANINI) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Nos termos da Portaria 025/01-1ª Vara, ficam as partes intimadas de que foi designado o dia 30 de junho de 2006, às 13:00 horas para a realização da audiência de oitiva das testemunhas arroladas pelo autor, no 2º Ofício Cível da Comarca de Santa Fé do Sul/SP.

2004.60.02.002523-7 - VERGINIA BESSI SILVA (ADV. OAB-MS007239 LOURDES ROSALVO DA SILVA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Nos termos da Portaria 025/01-1ª Vara, ficam as partes intimadas de que foi designado o dia 24 de maio de 2006, às 18:00 horas para a realização da audiência de oitiva das testemunhas arroladas pela autora, na 1ª Vara do Juízo Federal da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS.

2ª VARA FEDERAL DE DOURADOS
DR. KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO

EXPEDIENTE Nº. 214, DE 25 DE ABRIL DE 2006

ACOES DIVERSAS

2003.60.02.003735-1. CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. OAB-MS005737 SOLANGE SILVA DE MELO) X MARIA JUDITE CAVALCANTE ROSA (ADV. OAB-MS010555 EDUARDO GOMES DO AMARAL)

Tendo em vista que a citação deu-se na forma editalícia, nos termos do artigo 09, inciso II, do CPC, nomeio como curadora especial, para defender os interesses da ré, o Dr. EDUARDO GOMES AMARAL, OAB/MS 10.555, com escritório à rua Albino Torraca, nº 63, Centro, Dourados/MS, tel.: 3422-9593, que deverá ser intimado para exercer o múnus público, para opor embargos no prazo legal.

Intime-se.

2004.60.02.002253-4. CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. OAB-MS005737 SOLANGE SILVA DE MELO) X MARILENE NETO BRAGA (ADV. OAB-MS010555 EDUARDO GOMES DO AMARAL)

Tendo em vista que a citação deu-se na forma editalícia, nos termos do artigo 09, inciso II, do CPC, nomeio como curadora especial, para defender os interesses da ré, o Dr. EDUARDO GOMES AMARAL, OAB/MS 10.555, com escritório à rua Albino Torraca, nº 63, Centro, Dourados/MS, tel.: 3422-9593, que deverá ser intimado para exercer o múnus público, para opor embargos no prazo legal.

Intime-se.

2004.60.02.002335-6. CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. OAB-MS005737 SOLANGE SILVA DE MELO) X JULIANA FIGUEIREDO RIBEIRO (ADV. OAB-MS006804 JAIR JOSE DE LIMA)

Tendo em vista que a citação deu-se na forma editalícia, nos termos do artigo 09, inciso II, do CPC, nomeio como curadora especial, para defender os interesses da ré, o Dr. JAIR JOSE DE LIMA, OAB/MS 2498, com escritório à rua João Cândido Câmara, nº 270, Centro, Dourados/MS, tel.: 3421-1021, que deverá ser intimado para exercer o múnus público, para opor embargos no prazo legal.

Intime-se.

2004.60.02.002337-0. CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. OAB-MS005737 SOLANGE SILVA DE MELO) X ARY FIN (ADV. OAB-MS009199 CRISTINA AGUIAR SANTANA MOREIRA)

Tendo em vista que a citação deu-se na forma editalícia, nos termos do artigo 09, inciso II, do CPC, nomeio como curadora especial, para defender os interesses da ré, a Dra. CRISTINA AGUIAR SANTANA MOREIRA, OAB/MS 9199, com escritório à rua Mozart Calheiros, nº 1145, Jardim Água Boa, Dourados/MS, tel.: 3423-0387, que deverá ser intimada para exercer o múnus público, para opor embargos no prazo legal.

Intime-se.

2005.60.02.000138-9. CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. OAB-MS005737 SOLANGE SILVA DE MELO) X NATACHA SERAFINI (ADV. OAB-MS007099 JEZIL FERREIRA ALENCAR XAVIER)

Tendo em vista que a citação deu-se na forma editalícia, nos termos do artigo 09, inciso II, do CPC, nomeio como curadora especial, para defender os interesses da ré, a Dra. JESIL FERREIRA ALENCAR XAVIER, OAB/MS 7.099, com escritório à rua José Domingos Baldasso, nº 36, Parque Alvorada, Dourados/MS, tel.: 3426-6400, que deverá ser intimada para exercer o múnus público, para opor embargos no prazo legal.

Intime-se.

2005.60.02.001058-5. CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. OAB-MS005737 SOLANGE SILVA DE MELO) X GLADILUCIO GIORGI (ADV. OAB-MS009537 BEATRIZ APARECIDA FREITAS BARBOSA)

Tendo em vista que a citação deu-se na forma editalícia, nos termos do artigo 09, inciso II, do CPC, nomeio como curadora especial, para defender os interesses da ré, a Dra. BEATRIZ APARECIDA F. BARBOSA, OAB/MS 8658, com escritório à Av. Presidente Vargas, nº 939, Centro, Dourados/MS, tel.: 3422-5444, que deverá ser intimada para exercer o múnus público, para opor embargos no prazo legal.

Intime-se.

2005.60.02.001943-6. CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. OAB-MS005737 SOLANGE SILVA DE MELO) X JOSE MARIA BARBOSA DOS REIS (ADV. OAB-MS007099 JEZIL FERREIRA ALENCAR XAVIER)

Tendo em vista que a citação deu-se na forma editalícia, nos termos do artigo 09, inciso II, do CPC, nomeio como curadora especial, para defender os interesses da ré, a Dra. JESIL FERREIRA ALENCAR XAVIER, OAB/MS 7.099, com escritório à rua José Domingos Baldasso, nº 36, Parque Alvorada, Dourados/MS, tel.: 3426-6400, que deverá ser intimada para exercer o múnus público, para opor embargos no prazo legal.

Intime-se.

2005.60.02.002003-7. CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. OAB-MS005737 SOLANGE SILVA DE MELO) X IRINEU DIAS DA SILVA (ADV. OAB-MS009825 FATIMA ELISABETE LUIZ GONCALVES)

Tendo em vista que a citação deu-se na forma editalícia, nos termos do artigo 09, inciso II, do CPC, nomeio como curadora especial, para defender os interesses da ré, a Dra. FÁTIMA ELISABETE LUIZ GONCALVES, OAB/MS 9825, com escritório à Av. Joaquim Teixeira Alves, nº 1540, sala 105, Centro, Dourados/MS, tel.: 3426-7704, que deverá ser intimada para exercer o múnus público, para opor embargos no prazo legal.

Intime-se.

2ª VARA FEDERAL DE DOURADOS
DR. KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO

EXPEDIENTE Nº. 215

ACAO PENAL PUBLICA (PROCEDIMENTO CRIMINAL COMUM)
2000.60.02.001119-1. MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (PROCURAD EMERSON KALIF SIQUEIRA) X FREDERICO EBLING (ADV. OAB-MS006361 JOSE IPOJUCAN FERREIRA)

DISPOSITIVO DE SENTENÇA: "...Ante o exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE nos termos do artigo 107, inciso IV, artigo 109, inciso VI c.c. artigo 110 e 112, todos do Código Penal, quanto ao crime atribuído ao réu FREDERICO EBLING nestes autos.

Feitas as devidas anotações e comunicações de praxe, e transitada em julgado esta decisão, arquivem-se os autos.

P.R.I."

2005.60.02.004254-9. MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (4 SEM PROCURADOR) X BERNARDO DAMIAO ZORRILHA (ADV. OAB-MS009930 MAURICIO DORNELES CANDIA JUNIOR) X EVANDRO LOPES FERNANDES (ADV. OAB-MS999999 SEM ADVOGADO)

O pedido não versa questão de ordem judicial, uma vez que os deslocamentos necessários à assistência médica do preso são questões administrativas a serem tratadas nesse âmbito.

Nada há a decidir.

Intimem-se.

PORTARIA Nº 016/2006 2ª VARA

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal da 2ª Vara Federal de Dourados - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 455, inciso II e 457 do Provimento COGE nº 64 de 28 de abril de 2005

RESOLVE:

DETERMINAR que os servidores lotados nesta 2ª Vara Federal cumpram o horário de expediente normal de funcionamento da Justiça Federal de Primeiro Grau da Terceira Região, qual seja de segunda a sexta-feira das 10:00 às 18:00 horas, à exceção da hipótese de realização de hora extra, a serem requeridas pelo Juízo da Vara à Diretoria do Foro desta Seção Judiciária, quando necessária;

DETERMINAR que nos dias úteis o acesso dos servidores às dependências das secretarias, tão somente, se dará no horário de expediente normal supramencionado;

DETERMINAR que nos dias não úteis, inclusive durante o feriado forense, o acesso dos servidores às dependências das secretarias será autorizado pelo Juiz Coordenador do Fórum após solicitação fundamentada do Magistrado da Vara, à exceção durante o expediente do Juízo de plantão, o qual será das 9:00 às 12:00 horas.

CUMPRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA. OFICIE-SE.

Dourados-MS, 25 de abril de 2006.
KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO
Juíza Federal

Terceira Subseção - Três Lagoas

N.º 16/2006, DA 1ª VARA FEDERAL DA TERCEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A Doutora MARCIA UEMATSU FURUKAWA, Mm. Juíza Federal na Vara acima referida, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 064/2003-DFOR, datada de 21/02/2003,

RESOLVE:

I- DISPENSAR, a partir de 02/05/2006, o servidor HELISON RENATO CAMPOS, Analista Judiciário, RF nº 4197, da Função Comissionada, FC-5, de Supervisor da Seção de Mandados de Segurança e Apções Cautelares.

II- DISPENSAR, a partir de 02/05/2006, o servidor JOSÉ ANTÔNIO DE QUEIROZ NETO, Analista Judiciário, RF nº 5200, da Função Comissionada, FC-5, de Executante de Mandado;

DESIGNAR, a partir de 02/05/2006, o servidor HELISON RENATO CAMPOS, Analista Judiciário, RF nº 4197, para ocupar a referida Função Comissionada.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.
Três Lagoas/MS, 26 de abril de 2006.

MARCIA UEMATSU FURUKAWA,
Juíza Federal

TRÊS LAGOAS/MS - 1ª VARA
MARCIA UEMATSU FURUKAWA - JUÍZA FEDERAL
CARLO GLEY MACHADO MARTINS - DIRETOR DE SECRETARIA

EXPEDIENTE Nº. 182

MEDIDA CAUTELAR DE JUSTIFICAÇÃO

2006.60.03.000327-2 - RUTH DA SILVA GARCIA (ADV. OAB-MS2408 MANOEL CARVALHO) X MINISTÉRIO DO TRABALHO (PROC. SEM PROCURADOR)
Vistos. Esclareça a requerente acerca do pedido para intimação do Ministério do Trabalho do Serviço de Cálculo da Remuneração, tendo em vista que tal entidade não é órgão dotado de personalidade jurídica.

TRÊS LAGOAS/MS - 1ª VARA
MARCIA UEMATSU FURUKAWA - JUÍZA FEDERAL
CARLO GLEY MACHADO MARTINS - DIRETOR DE SECRETARIA

EXPEDIENTE Nº. 183

AÇÃO PENAL PÚBLICA

2005.60.03.000183-0 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (PROC. MARCOS SALATI) X FABRÍCIO SILVA SCHMIDT (ADV. OAB-MS9832 SILAS JOSÉ DA SILVA)

Designo interrogatório de FABRÍCIO SILVA SCHMIDT para o dia 25 de maio de 2006, às 15:00 horas, devendo o acusado ser citado e intimado no novo endereço, informado à f. 104. Intime-se o advogado subscritor da petição de f. 104, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua representação processual nestes autos. Dê-se ciência ao Ministério Público Federal. I-se.

Quarta Subseção - Corumbá

FORUM DA JUSTIÇA FEDERAL DE CORUMBÁ
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 11/04/2006
JUÍZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DRA. ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO: 2006.60.04.000387-6. PROT: 11/04/2006
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPETRANTE: ALMIR MONTEIRO ORTIZ
ADVOGADO: MS002935 - MARCILIO DE FREITAS LINS
IMPETRADO: COMANDANTE DO SEXTO DISTRITO NAVAL DE LADARIO MS
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO: 2006.60.04.000388-8. PROT: 11/04/2006
CLASSE : 00029 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINARIO)
AUTOR : MIGUEL RAMOS
ADVOGADO: MS006809 - ALEXANDRE MAVIGNIER GATTASS ORRO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

III - Não houve impugnação

FORUM DA JUSTIÇA FEDERAL DE CORUMBÁ
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 17/04/2006
JUÍZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DRA. ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO: 2006.60.04.000389-0. PROT: 14/04/2006
CLASSE : 00064 - COMUNICACAO DE PRISAO EM FLAGRANTE
AUTORIDADE: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL DE CORUMBA / MS
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
INDICIADO: ALVARO SANTOS FALGA MALDONADO
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO: 2006.60.04.000390-4. PROT: 17/04/2006
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE DOURADOS/MS
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
DEPRECADO: J.J. CASARI E CIA LTDA E OUTRO
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO: 2006.60.04.000391-8. PROT: 17/04/2006
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS - SP
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
DEPRECADO: DOMINGO EDGAR HUAPAYA ARGUEDAS E OUTROS
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO: 2006.60.04.000393-1. PROT: 17/04/2006
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
EXECUTADO: GERALDO SILVA DE LUNA
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO: 2006.60.04.000394-3. PROT: 17/04/2006
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
EXECUTADO: ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEL FRONTEIRA LTDA
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO: 2006.60.04.000395-5. PROT: 17/04/2006
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
EXECUTADO: NILDA ALENCAR PEINADO
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO: 2006.60.04.000396-7. PROT: 17/04/2006
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
EXECUTADO: SONIA REGINA ARRUDA DA COSTA
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO: 2006.60.04.000397-9. PROT: 17/04/2006
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
EXECUTADO: EMPRESA DE TRANSPORTE IGUAQU LIMITADA
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO: 2006.60.04.000398-0. PROT: 17/04/2006
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
EXECUTADO: COMERCIO DE CEREAIS PANOFF LTDA
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO: 2006.60.04.000399-2. PROT: 17/04/2006
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DE MS
ADVOGADO: MS009855 - LAURA FABIENE GOUVEA DA SILVA LOPES
EXECUTADO: COMERCIO DE CEREAIS PANOFF LTDA
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO: 2006.60.04.000400-5. PROT: 17/04/2006

CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: PRESIDENTE DA SEGUNDA TURMA TRUP/A REGIAO
ADVOGADO: MS003312 - FRANCISCO JOSE LUZ
ORDENADO: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO :
VARA : 1

III - Não houve impugnação

FORUM DA JUSTICA FEDERAL DE CORUMBÁ
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 18/04/2006
JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DRA. ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO

OS SEQUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2006.60.04.000392-0 PROT: 17/04/2006
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZ FEDERAL DA 4A. VARA FEDERAL DE GUARULHOS - SP
ADVOGADO :
DEPRECADO: DOMINGO EDGARD HUAPAY ARGUEDAS E OUTROS
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.04.000401-7 PROT: 18/04/2006
CLASSE : 00029 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)
AUTOR : LUCIMAR MOREIRA LOPES
ADVOGADO : MS007217 - DIRCEU RODRIGUES JUNIOR
REU : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.04.000402-9 PROT: 18/04/2006
CLASSE : 00029 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)
AUTOR : EULALIA MARIA RIBEIRO
ADVOGADO : MS007217 - DIRCEU RODRIGUES JUNIOR
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.04.000403-0 PROT: 18/04/2006
CLASSE : 00029 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)
AUTOR : ODESSIO PAES DOS SANTOS
ADVOGADO : MS007217 - DIRCEU RODRIGUES JUNIOR
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.04.000404-2 PROT: 18/04/2006
CLASSE : 00029 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)
AUTOR : FLAVIO KAVANO
ADVOGADO : MS007217 - DIRCEU RODRIGUES JUNIOR
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.04.000405-4 PROT: 18/04/2006
CLASSE : 00029 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)
AUTOR : DEVINO SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO : MS007217 - DIRCEU RODRIGUES JUNIOR
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.04.000406-6 PROT: 18/04/2006
CLASSE : 00029 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)
AUTOR : DBOLINDA ALVES CAMPOS
ADVOGADO : MS007217 - DIRCEU RODRIGUES JUNIOR
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.04.000407-8 PROT: 18/04/2006
CLASSE : 00029 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)
AUTOR : MARIA LUCIA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : MS007217 - DIRCEU RODRIGUES JUNIOR
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.04.000408-0 PROT: 18/04/2006
CLASSE : 00029 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)
AUTOR : TOMAS DE OLIVEIRA ROSA
ADVOGADO : MS007217 - DIRCEU RODRIGUES JUNIOR
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.04.000409-1 PROT: 18/04/2006
CLASSE : 00029 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)
AUTOR : LIDMAR DIAS TEIXEIRA
ADVOGADO : MS007217 - DIRCEU RODRIGUES JUNIOR
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.04.000410-8 PROT: 18/04/2006
CLASSE : 00029 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)
AUTOR : ERICO CAMILO DE PINHO
ADVOGADO : MS007217 - DIRCEU RODRIGUES JUNIOR
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.04.000411-0 PROT: 18/04/2006
CLASSE : 00046 - ALVARA E OUTROS PROCEDIMENTOS
REQUERENTE: SEBASTIANA VIANA DUARTE
ADVOGADO : MS007217 - DIRCEU RODRIGUES JUNIOR
INTERESSADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.04.000412-1 PROT: 18/04/2006
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZ FEDERAL DA 5A VARA FEDERAL DE CAMPO GRANDE/MS
ADVOGADO :
DEPRECADO: LUIS ANTONIO KERR DE SOUZA
ADVOGADO : MS008614 - ALESSANDRO KLIDZIO E OUTROS
VARA : 1

III - Não houve impugnação

FORUM DA JUSTICA FEDERAL DE CORUMBÁ
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 19/04/2006
JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DRA. ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO

OS SEQUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2006.60.04.000413-3 PROT: 19/04/2006
CLASSE : 00029 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)
AUTOR : NEUZA PICOLOMINI
ADVOGADO : MS007217 - DIRCEU RODRIGUES JUNIOR
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.04.000414-5 PROT: 19/04/2006
CLASSE : 00029 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)
AUTOR : JOSEFINA SILVA DE ANDRADE
ADVOGADO : MS007217 - DIRCEU RODRIGUES JUNIOR
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.04.000415-7 PROT: 19/04/2006
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPETRANTE: JORGELINA ALVES DE LIMA
ADVOGADO : MS007217 - DIRCEU RODRIGUES JUNIOR
IMPETRADO: DIRETORA DO CAMPUS DE CORUMBÁ MS - UNIVERSIDADE
FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.04.000416-9 PROT: 19/04/2006
CLASSE : 00099 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
EXECUTADO: HONDA E CIA LTDA
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

III - Não houve impugnação

FORUM DA JUSTICA FEDERAL DE CORUMBÁ
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 19/04/2006
JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DRA. ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO

OS SEQUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2006.60.04.000417-0 PROT: 20/04/2006
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZ FEDERAL DA 3A VARA FEDERAL DE CAMPO GRANDE/MS
ADVOGADO :
DEPRECADO: EDILSON NOGUEIRA LIMA
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.04.000418-2 PROT: 20/04/2006
CLASSE : 00029 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)
AUTOR : ERONILDES DA CONCEIÇÃO RODRIGUES
ADVOGADO : MS005634 - CIBELE FERNANDES
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

III - Não houve impugnação

Sexta Subseção - Naviraí

6ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM NAVIRAÍ/MS

JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 17/04/2006
JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS

OS SEQUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2006.60.06.000265-8 PROT: 17/04/2006
CLASSE : 36 - AÇÃO SUMÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM)
AUTOR : PEDRO GONZAGA DOS SANTOS
ADVOGADO : MS009865 - RICARD JEAN MACAGNAN DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.06.000266-0 PROT: 17/04/2006
CLASSE : 64 - COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRA
AUTORIDADE: DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL DE NAVIRAÍ/MS
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
INDICIADO: LEANDRO CAMARGO LEITE E OUTRO
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.06.000269-5 PROT: 17/04/2006
CLASSE : 36 - AÇÃO SUMÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM)
AUTOR : ADEMIR RIBEIRO
ADVOGADO : MS002903 - CLEUZA MARIA RORATO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO :
PROCESSO : 2006.60.06.000270-1 PROT: 17/04/2006
CLASSE : 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM)
AUTOR: MARIA APARECIDA DE PAULA MAGALHAES
ADVOGADO : SP045250 - LUIZ APARICIO FUZARO
REU : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO :

PROCESSO : 2006.60.06.000271-3 PROT: 17/04/2006
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZ FEDERAL DA 2A VARA FEDERAL DE DOURADOS/MS E OUTRO
ADVOGADO :
DEPRECADO: G F DERIVADOS DE CANA DE ACUCAR LTDA E OUTRO
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.06.000272-5 PROT: 17/04/2006
CLASSE : 99 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DE MS
ADVOGADO : MS009855 - LAURA FABIENE GOUVEA DA SILVA LOPES
EXECUTADO: M.M. DE ASSIS
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.06.000273-7 PROT: 17/04/2006
CLASSE : 99 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DE MS
ADVOGADO : MS009855 - LAURA FABIENE GOUVEA DA SILVA LOPES

EXECUTADO: H. MARQUES AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1
PROCESSO : 2006.60.06.000274-9 PROT: 17/04/2006
CLASSE : 99 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DE MS
ADVOGADO : MS009855 - LAURA FABIENE GOUVEA DA SILVA LOPES
EXECUTADO: FRIGORIFICO IGUATEMI LTDA.

ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1
PROCESSO : 2006.60.06.000275-0 PROT: 17/04/2006
CLASSE : 126 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPETRANTE: DARCI DE SOUZA NETO
ADVOGADO : MS009727 - EMERSON GUERRA CARVALHO
IMPETRADO: INSPECTOR DA RECEITA FEDERAL DE MUNDO NOVOMS
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

III - Não houve impugnação

6ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM NAVIRAÍ/MS

JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 18/04/2006
JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS

OS SEQUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2006.60.06.000276-2 PROT: 18/04/2006
CLASSE : 36 - AÇÃO SUMÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM)
AUTOR : ELIDIA CONCEIÇÃO NASCIMENTO
ADVOGADO : MS010514 - MARCUS DOUGLAS MIRANDA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.06.000277-4 PROT: 18/04/2006
CLASSE : 36 - AÇÃO SUMÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM)
AUTOR: ANTONIO BORGES DA SILVA
ADVOGADO : MS010514 - MARCUS DOUGLAS MIRANDA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO :
VARA : 1
2) Por Dependência:

PROCESSO : 2006.60.06.000267-1 PROT: 18/04/2006
CLASSE : 158 - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA
PRINCIPAL: 2006.60.06.000266-0 CLASSE: 64
REQUERENTE: LEANDRO CAMARGO LEITE
ADVOGADO : PR030411 - MARLI CALDAS ROLON
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.06.000268-3 PROT: 18/04/2006
CLASSE : 158 - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA
PRINCIPAL: 2006.60.06.000266-0 CLASSE: 64
REQUERENTE: ADRIANO RICATO PACAGNELLI
ADVOGADO : PR030411 - MARLI CALDAS ROLON
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO :
VARA : 1
II - Redistribuídos

PROCESSO : 98.2001051-9 PROT: 02/09/1998
CLASSE : 120 - INQUÉRITO POLICIAL
AUTOR: DPF/NV/MS-IPL-058/98
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
INDICIADO: SEM INDICIADO
ADVOGADO: MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2003.60.02.000374-2 PROT: 14/01/2004
CLASSE : 31 - AÇÃO PENAL PÚBLICA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO :
ACUSADO: NIVALDO ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : MS000411 - JOSEPHINO UJACOW E OUTROS
VARA : 1

III - Não houve impugnação

Sétima Subseção - Coxim

1ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL DE COXIM - MS
JUIZ FEDERAL: MASSIMO PALAZZOLO
DIRETORA DE SECRETARIA: LEILA MENEGAT

EXPEDIENTE Nº 25/2006 DO DIA 25/04/2006

Seção de Processamento Criminal

EXPEDIENTE Nº 25/2006 DO DIA 25/04/2006

Ação Penal Pública
001 -> 2005.60.07.001081-0
Ministério Público Federal X Daniel Moreira Neves (ADV MS003212 - MARIA DE LOURDES S. TERRA e ADV MS010481 - SOLANGE HELENA TERRA RODRIGUES).
"... Ante o exposto, por não estar o feito com a culpa formada, em face do réu Daniel Moreira Neves e as munícipais apreendidas interessarem à persecução penal, determino a remessa desta, conforme relação no item 4 fl. 106, ao Comando do Exército pertencente a esta 7ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para guarda das mesmas, até ulterior ordem judicial, e teor do art. 25 caput da Lei nº 10.826/03 c/c o art. 65, § 2º do Decreto nº 5123/04. l-se. Cumpra-se."

002 -> 1999.60.00.001755-9
Ministério Público Federal X Genaro Garcia da Silva e outros (ADV MS005820 JOSÉ RICARDO NUNES)
"Tendo em vista o disposto no art. 600, § 3º, do Código de Processo Penal, indefiro o pedido de fls. 1353."

JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FORUM FEDERAL DE COXIM
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 03/04/2006
JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. MASSIMO PALAZZOLO

OS SEQUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
 1) Originariamente:

PROCESSO : 2006.60.07.000104-3 PROT: 04/04/2006

CLASSE : 29 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO CO
 AUTOR : MARIA DE LOURDES FARIAS PARES
 ADVOGADO : MS005999 - STEFFERSON ALMEIDA ARRUDA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
 VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.07.000105-5 PROT: 04/04/2006

CLASSE : 29 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO CO
 AUTOR : MARISE SOARES MARTINS
 ADVOGADO : MS007906 - JAIR PIREZ MAFRA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
 VARA : 1

PROCESSO : 2006.60.07.000106-7 PROT: 04/04/2006

CLASSE : 36 - ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO COMU
 AUTOR : GILMAR GOMES DA SILVA E OUTRO
 ADVOGADO : MS007165 - RAFAEL GARCIA DE MORAIS LEMOS
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
 VARA : 1
 III - Não houve impugnação

JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FORUM FEDERAL DE COXIM
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 07/04/2006
JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. MASSIMO PALAZZOLO

OS SEQUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
 1) Originariamente:

PROCESSO : 2006.60.07.000107-9 PROT: 07/04/2006
 CLASSE : 29 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO CO
 AUTOR : FRANCISCO SÍPRIANO DA SILVA
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
 VARA : 1
 III - Não houve impugnação

JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FORUM FEDERAL DE COXIM
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 17/04/2006
JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. MASSIMO PALAZZOLO

OS SEQUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
 1) Originariamente:

PROCESSO : 2006.60.07.000108-0 PROT: 17/04/2006
 CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
 EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 ADVOGADO : MS009855 - LAURA FABIENE GOUVEA DA SILVA
 LOPES
 EXECUTADO: JUNQUEIRA AGROPECUARIA LTDA
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
 VARA : 1
 III - Não houve impugnação

JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FORUM FEDERAL DE COXIM
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 18/04/2006
JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. MASSIMO PALAZZOLO

OS SEQUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
 1) Originariamente:

PROCESSO : 2006.60.07.000109-2 PROT: 18/04/2006
 CLASSE : 29 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO CO
 AUTOR : ELAINE REGINA FERNANDES
 ADVOGADO : MS007316 - EDILSON MAGRO
 REU : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 ADVOGADO : MS000580 - JACI PEREIRA DA ROSA
 VARA : 1

III - Não houve impugnação

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

DEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Darcy Terra Fernandes
 PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Edna Regina Batista Nunes da Cunha
 CORREGEDOR-GERAL: Lauro Takeshi Miyasato

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a DISPENSA de LICITAÇÃO conforme parecer, constante do Processo nº 33/000.250/2004 e AUTORIZO a realização das despesas.
 AMPARO LEGAL: - Artigo 37 inciso II e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
 VALOR GLOBAL: R\$2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais)
 FAVORECIDO: RB Segurança Ltda-ME.
 Data da RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO: 25 de abril de 2006.
 ORDENADORA DE DESPESAS: DARCY TERRA FERNANDES

MUNICIPALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços nº 06/2006 - Processo Administrativo nº 041/2006.

Aos doze dias do mês de abril de 2006, homologo o certame licitatório de Tomada de Preços nº 06/2006, do qual resultou vencedora a Empresa Pactual Construções Ltda, CNPJ 01.108.185/0001-15, situada a Av. Redentor, 1388 Jardim Panorama, Campo Grande MS CEP 79.040-680, para execução das obras de Drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica, na Rua Porto Geral e adjacências no município de Anastácio, com valor de R\$1.065.691,87 (Um milhão e sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos), com a seguinte dotação: 09.01.15.451.3510.1.3.4.4.90.51.00-000.

Cláudio Valério da Silva - Prefeito Municipal
 (244.735-1)

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

Convite nº 32/2006 - Processo Adm nº 042/2006

Aos cinco dias do mês de abril de 2006, homologo o certame licitatório do Convite nº 32/2006, da qual resultou vencedora empresa Rio Nilo Construtora Ltda, CNPJ 07.311.543/0001-79, situada a Rua Joaquim Teixeira Alves, 1024 Centro, Dourados MS CEP 79.801-010, no valor de R\$ 53.625,00 (cinquenta e três, seiscentos e vinte cinco reais), referente Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Engenharia de Planejamento Urbano Municipal do Plano Diretor do Município de Anastácio MS e seus instrumentos urbanísticos, compreendendo os serviços e metodologia, Na dotação 05.01.04.129.0810.0.2.3.3.90.39.00-000 - Código geral

Cláudio Valério da Silva - Prefeito Municipal
 (244.735-1)

EXTRATO DE CONTRATO n. 060/2006

OBJETO: contratação de empresa para executar obras de Drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica na Rua Porto Geral e adjacências no município de Anastácio-MS, conforme projeto básico, orçamento base (planilha de quantitativos de serviços), memorial descritivo anexos, que constituem parte integrante deste contrato.

CONTRATADA: PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 01.108.185/0001-15
 PRAZO DE VIGÊNCIA - início das obras 10 (dez) dias após a expedição da "Ordem de Início dos Serviços" (OIS), e término no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do seu início.

VALOR TOTAL = R\$ 1.065.691,87 (um milhão, sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Geral: 09.01.15.451.3510.1.3.4.4.90.51.00-000

ASSINATURAS: Cláudio Valério da Silva, Rubens Soares de Camargo, Emandes Peixoto de Miranda e Vilson Zanqueta.

Anastácio - MS, 17 de abril de 2.006.

Cláudio Valério da Silva - Prefeito Municipal
 (244.735-1)

EXTRATO DE CONTRATO n. 053/2006

OBJETO - Constitui objeto do presente contrato a contratação de uma empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia e planejamento urbano municipal do Plano Diretor do Município de Anastácio - MS.

LICITAÇÃO PRÉVIA - CONVITE N. 032/06

CONTRATADA: RIO NILO CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 07.311.543/0001-79

PRAZO DE VIGÊNCIA - 10.04.06 a 10.12.06

VALOR TOTAL = R\$ 53.625,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.04.129.0810.0.2.3.3.90.39.00-000

ASSINATURAS: Cláudio Valério da Silva, José Guilherme de Souza Gonçalves, Emandes Peixoto de Miranda e Vilson Zanqueta.

Anastácio - MS, 10 de abril de 2.006.

Cláudio Valério da Silva - Prefeito Municipal
 (244.735-1)

Aviso de Licitação - Prorrogação de Abertura

Convite nº 35/2006 - Processo Administrativo nº 046/2006

A Prefeitura Municipal de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Grupo Executivo de Licitação - GEL torna público, que se encontra aberta a Licitação na modalidade CONVITE tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto a aquisição de uma máquina empacotadora para atender os produtores rurícolas que produzem farinha de mandioca de maneira artesanal na região do Pulador no Município de Anastácio/MS. Para tanto informa que a sessão pública destinada ao recebimento, exame e julgamento das habilitações e das propostas será realizada no dia 10 de maio de 2006 às 08:00, na Sala do Grupo Executivo de Licitação, situada no Paço Municipal, na Rua João Leite Ribeiro, nº 754, centro, CEP 79.210-000. Os interessados poderão obter o edital de Convite, na Secretaria de Administração, Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Anastácio MS, com antecedência de 24 horas do prazo designado para Abertura e Recebimento de Propostas, munidos do Carimbo do CNPJ e poderão dirimir quaisquer dúvidas através do tel. 0xx67-3245-3540 divisão de Licitação. A participação das empresas não convidadas obedecerá ao disposto no Art. 22, Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8666/93.

Anastácio, 19 de Abril de 2006.

Emandes Peixoto de Miranda - Presidente do GEL
 (244.735-1)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

LICENÇA AMBIENTAL

Prefeitura Municipal de Aquidauana torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal - IMAP - MS a Licença Prévia para o Centro Comercial e Praça Pública, localizados no Centro Urbano de Aquidauana (entre as ruas Estevão Alves Correa e Assis Ribeiro). Foi determinado Estudo Ambiental Preliminar - EAP.
 (244.728-9)

RESOLUÇÃO.....Nº 005/2006

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 141ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de Abril de 2006, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8080, de 19 de Setembro de 1990, e pela Lei 8142, de 28 de Dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar favorável a aprovação do Regimento Interno do pronto Socorro Municipal de Aquidauana.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aquidauana-MS, 17 de Abril de 2006.

ADRIANO ANTONIO PIRES
 Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2006
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2006

A Prefeitura Municipal de Bataguassu-MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, torna Público o resultado do processo supra.

Objeto:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria, assessoria e de capacitação em gestão pública Municipal.

Empresa classificada:

EXCEL CONSULTORIA E ASSESSORIA S/S LTDA

Valor: R\$12.320,00 (doze mil trezentos e vinte reais) mensais perfazendo o valor total de R\$98.560,00 (noventa e oito mil quinhentos e sessenta reais).

Bataguassu - MS, 24 de abril de 2.006.

CLAUDELI DA SILVA MACIEL
"Presidente C.P.L.J."

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Comunico a homologação referente ao processo nº 038/2006 Modalidade Tomada de Preços nº 006/2006 e adjudico em favor da licitante EXCEL CONSULTORIA E ASSESSORIA S/S LTDA do Município de Campo Grande-MS, ficando a licitante vencedora convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da data da publicação, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Bataguassu - MS, 24 de abril de 2.006.

João Carlos Aquino Leme
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/06
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/06
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por sua Prefeita e pela Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 001/2006, torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, visando a aquisição da Patrulha Mecanizada.

Para tanto esclarece, que a Sessão Pública para recebimento, análise e julgamento das propostas ocorrerá no dia 16 de maio de 2.006 (16.05.06), às 08:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Paço Municipal, situado na Rua Ubirino Ferreira Leite, n. 251, em cujo local os interessados poderão adquirir cópia do edital de convocação e seus anexos, mediante o pagamento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta Reais).

Esclarece, por final que poderão participar do certame todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, que atendam todas as exigências especificadas no edital de convocação, cadastradas nessa especialidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município ou que atenderem a todas as condições para o cadastramento até o terceiro dia anterior a data designada para o recebimento das propostas, observadas a necessária qualificação, na forma como expressamente prevê a Lei nº 8.666/93, e, seu art; 22, § 2º, sendo certo que o prévio cadastramento corresponderá a fase de habilitação que na tomada de preço o cadastramento prévio nada mais e que habilitação antecipada do interessado, que terá de provar sua capacitação e idoneidade, com a apresentação de toda a documentação necessária para obter o cadastramento até o dia 10 de maio de 2006.

Caracol - MS, 24 de abril de 2.006

MARIA ODETH C. LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

(244.722-X)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2006
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2006

Edital de Tomada de Preços nº 007/2006

Data Reunião: 12 de Maio de 2006 - Horário: Às 11:00 horas

Local de Abertura: Na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, à Rua Rachid Saldanha Derzi, 784, Centro, Coronel Sapucaia - MS.

Objeto de Licitação: Selecionar empresa, devidamente constituída, para Execução de Melhorias Sanitárias Domiciliares, conforme projetos, cronogramas, planilhas e memoriais descritivos constantes no Edital, e conforme Convênios nº 1424/05 (Construção de 29 módulos - Aldeia Taquapery) e nº 1426/05 (Construção de 46 módulos - Vila Nova), firmados com o Ministério da Saúde, através da FUNASA, e o Município de Coronel Sapucaia - MS. Poderão participar da presente Tomada de Preços as empresas devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, ao objeto da presente licitação e que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas.

Retirada do Edital: Os interessados poderão obter a pasta do Edital, no endereço supra mencionado, diariamente, no expediente comercial, mediante pagamento de R\$ 100,00 (Cem reais).

Coronel Sapucaia/MS, Em 17 de Abril de 2006.

FLAVIO DE OLIVEIRA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(244.741-6)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÁ**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****DECRETO Nº 006/2006**

"Decreto Situação de Emergência em toda a Área Rural do Município de Itaporá-MS Afetada pela Estiagem"

Marcos Antonio Pacco - Prefeito Municipal de Itaporá - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 76, Inc. VII, da Lei Orgânica, concomitante com o Art. 17, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, etc...

Considerando o período de seca ocorrido durante os meses de dezembro, janeiro e meados de fevereiro;

Considerando que a falta de chuva vem propiciando períodos de seca e insolação na maior parte dos municípios do Estado, provocando prejuízos na produção agropecuária do nosso Município;

Considerando que a perda da produção da soja do Município atingiu mais de 40% (quarenta por cento), a do arroz irrigado 50% (cinquenta por cento) e a do milho (safra de verão), 60 % (sessenta por cento);

Considerando que os preços dos produtos agrícolas estão abaixo dos custos da produção;

Considerando que a estiagem prolongada também afetou outros segmentos produtivos, principalmente a pecuária de corte, através da cria e recria, como também a pecuária de leite, devido à degradação das pastagens, gerando déficit hídrico;

Considerando o laudo técnico elaborado pelo IDATERRA e empresa especializada no ramo agrícola, e a solicitação do sindicato rural de Itaporá;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" em toda área rural do Município de Itaporá, pelo período de 90 (noventa) dias prorrogável por igual período desde que a mesma persista.

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do município sob a Coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de resposta aos desastres, após adaptado a situação real desse desastre.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a contar de 17 de fevereiro de 2006.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Durval Gomes da Silva", Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e seis.

Marcos Antonio Pacco
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

A Prefeitura Municipal de Juti - MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra. PROCESSO Nº 018/2006. CONVITE Nº 08/2006. OBJETO: Aquisição de medicamentos para suprir o Hospital Municipal Santa Luzia e Posto de Saúde Municipal pelo período de 03 (três) meses. Menor Preço: ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRÚRGICA LTDA, vencedora nos itens 01, 02, 08 ao 13, 18 ao 28, 30 ao 47, 50 ao 52, 55 ao 62, 64 ao 69, 73 ao 83, 86 ao 102, perfazendo um total de R\$ 66.945,30 (Sessenta e seis mil novecentos e quarenta e cinco reais trinta centavos) e; LEME & SANTANA LTDA-ME, vencedora nos itens 03 ao 07, 14 ao 17, 29, 48, 49, 53, 54, 63, 70 ao 72, 84 e 85, perfazendo um total de R\$ 12.101,40 (Doze mil cento e um reais quarenta centavos). Adjudico e Homologo o resultado proferido pela C.P.L ao Processo nº 018/2006. Juti, 10 de março de 2006. NERI MUNCIO COMPAGNONI - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2006

Processo nº 018/2006. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI e ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRÚRGICA LTDA. Objeto: Aquisição de medicamentos para suprir o Hospital Municipal Santa Luzia e Posto de Saúde Municipal. Dotações: 06.02.1030204042.033000-3.3.90.30.00.0000 - Departamento de Saúde (PAB); 06.02.1030204042.028000-3.3.90.30.00.0000 - Departamento de Saúde (HOSPITAL). Valor: R\$ 66.945,30 (Sessenta e seis mil novecentos e quarenta e cinco reais trinta centavos). Prazo: 03 (três) meses. Data da Assinatura: 10.03.2006. Assinam Sr. NERI MUNCIO COMPAGNONI - Prefeito Municipal e ANDRÉ FERREIRA MALTA - Representante.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2006

Processo nº 018/2006. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI e LEME & SANTANA LTDA-ME. Objeto: Aquisição de medicamentos para suprir o Hospital Municipal Santa Luzia e Posto de Saúde Municipal. Dotações: 06.02.1030204042.033000-3.3.90.30.00.0000 - Departamento de Saúde (PAB); 06.02.1030204042.028000-3.3.90.30.00.0000 - Departamento de Saúde (HOSPITAL). Valor: R\$ 12.101,40 (Doze mil cento e um reais quarenta centavos). Prazo: 03 (três) meses. Data da Assinatura: 10.03.2006. Assinam Sr. NERI MUNCIO COMPAGNONI - Prefeito Municipal e SILVAMIR LEME DOS SANTOS - Representante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2006

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, a Lei 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 091/2005:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOBREAKS E SCANNER.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA SERÁ NO MÁXIMO ATÉ AS 15:00 H DO DIA 11/05/2006 E A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ ÀS 15:00 H DO MESMO DIA 11/05/2006 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

O Edital completo estará à disposição dos interessados no Núcleo de Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 h. ou pelo endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br.

É necessário que ao fazer o download do edital, seja informado ao Núcleo de Licitações, via e-mail - plc@cidadecompras.com.br ou via fax (67) 3461-1010, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Núcleo de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento aqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos a retirada do Edital, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3461-1010 Ramal 245 Setor de Licitações das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Naviraí (MS), 25 de Abril de 2006.
RAMÃO DERLAN SOUZA
Pregoeiro.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 058/2006.
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2006.

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua C.P.L, torna público o resultado do Processo supra.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DIVERSAS GERÊNCIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Vencedora NAVIPEL COMERCIO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E PAPELARIA PARA ESCRITORIO LTDA com os itens 001, 002, 012, 014, 015, 017, 018, 023, 024, 025, 028, 031, 032, 033, 035, 036, 037, 038, 042, 043, 048(sorteio), 054, 057, 058, 059, 060, 061, 065, 069, 071, 073, 076, 078, 079, 080, 082, 084, 086(sorteio), 087, 092, 094, 095, 096, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 138, 139, 141, 142(sorteio), 143, 145, 148, 149, 150, 152, 155, 156, 157, 158, 162, 164, 165, 166, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 202, 205, 207, 209, 210, 211, 212, 213, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 234, 237, 238, 239, 240, 241, 243, 251, 252, 253, 255, 258(sorteio), 262, 263, 264, 265, 266, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284 e 285 totalizando R\$ 74.570,48 (setenta e quatro mil setecentos e setenta reais e quarenta e oito centavos), TOTALSUL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA com os itens 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 013, 016, 019, 020, 021, 022, 029, 030, 034, 045, 046, 047, 049, 050, 051, 052, 053, 055, 056, 066, 067, 070, 074, 075, 081, 085, 088, 089, 091, 099, 102, 103, 104,

105, 120, 137, 140, 144, 146, 147, 151, 160, 161, 168, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 193, 198, 206, 208, 214 (sorteio), 235, 236, 257, 259, 260 e 261 totalizando R\$ 27.235,58 (vinte e sete mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), E.A. GIUSTI - EPP com os itens 011, 026, 027, 039 (sorteio), 040 (sorteio), 041 (sorteio), 062, 068, 072, 083, 090, 093, 100, 101, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 154, 163, 167, 191, 192, 197, 203, 215, 222 (sorteio), 233, 242, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250 e 256 totalizando R\$ 24.570,57 (vinte e quatro mil quinhentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos) e EVERTON LUIS OSHIRO - ME com os itens 044, 064, 077, 097, 098, 153, 159, 204, 254, 267, 268, 269, 270 e 271 totalizando R\$ 2007,00 (dois mil sete reais).

Adjudico e Homologo proferido pela C.P.L ao processo n.º 058/2006.

ZELMO DE BRIDA
- Prefeito Municipal -
Naviraí - MS, 10 de Abril de 2006.
MARCOS RICCO SANTELLI
- Presidente da C.P.L. -

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 061/2006.
TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2006.**

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua C.P.L, torna público o resultado do Processo supra.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ÁREA DE LAZER, CONTENDO CAMPO DE FUTEBOL, QUADRA DE MALHA, QUADRA POLIESPORTIVA E VESTIÁRIOS COM EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO E CERCA DE FECHAMENTO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 7.648,43 M² (SETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO METROS E QUARENTA E TRÊS CENTÍMETROS QUADRADOS), LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM PROGRESSO, CONFORME RESUMO DO ORÇAMENTO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PROJETOS, MODELO DE PLACA E ATESTADO DE VISITA.

Vencedora ENGENHASUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA com o item 001, totalizando R\$ 200.753,25 (duzentos mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Adjudico e Homologo proferido pela C.P.L ao processo n.º 061/2006.

ZELMO DE BRIDA
- Prefeito Municipal -
Naviraí - MS, 10 de Abril de 2006.
MARCOS RICCO SANTELLI
- Presidente da C.P.L. -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 008/2006.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2006.

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão presencial, com as seguintes características:

OBJETO: aquisição de camisetas e bolsa escolares de acordo com o anexo I, parte integrante deste edital, para uso dos beneficiários do Programa PETI, com recursos provenientes do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome/2006.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: a sessão pública se dará no dia 10 (dez) de maio de 2006, às 09:00 h (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Novo Horizonte do Sul.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações no horário das 8:00h às 11:00h e pelo telefone (067) 3447 - 1153.

Novo Horizonte do Sul - MS, 26 de abril de 2006.

Susana Dias Duarte
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2006**

A Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna Público o resultado do processo supra.

Processo nº 102/2006.

Objeto: Aquisição equipamento permanente de para fabricação de leite de soja (Vaca Mecânica) para atender a Prefeitura Municipal.

Empresa Classificada: Rosemary Emidio Leite Cardoso - ME.

Valor Global de R\$ 94.980,00 (noventa e quatro mil e novecentos e oitenta reais).

Data: 10/02/2006.

Homologo e Adjudico o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

MÁRIO ALBERTO KRUGER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2006

Processo: 003/2006

Contratado: Raul Savaris

Objeto: contratação de serviços profissionais de assessoria contábil

Valor Total: R\$ 9.600,00 (nove mil seiscentos reais)

Prazo: 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária:

Coord.manut.das Ativ.Rec./Imp.Prop.Previde - 09272.0011.2001.0000

Serviços Técnicos Profissionais - Pessoa Física - 33.90.36.00

Assinam: Harley J. M. Andreatta e Raul Savaris

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 029/2006

Data de Assinatura: 06 de Março de 2006.

Partes: O MUNICÍPIO DE TEREOS - MS

VALEVERDE TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME.

Objeto: locação de 21 (vinte e um) veículos para viabilização de transporte de escolares da zona rural e urbana do Município de Tereos-MS, sendo 13 (treze) ônibus, com capacidade mínima de transporte de 46 (quarenta e seis) passageiros e 08 (oito) vans, com capacidade mínima de transporte de 09 (nove) passageiros.

Prazo do Contrato: O presente Contrato terá vigência de 09 (nove) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

Valor: R\$ 889.740,00 (oitocentos e oitenta e nove mil e setecentos e quarenta reais).

Base Legal: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993

Assinam: Humberto Rezende Pereira

Julio Lourenço Gollin.

(244.727-0)

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 030/2006

Data de Assinatura: 10 de Março de 2006.

Partes: O MUNICÍPIO DE TEREOS - MS

PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: execução das obras de drenagem de águas pluviais, na Rua Pedro Celestino neste Município, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

Prazo do Contrato: O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.

Valor: R\$ 361.604,07 (trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e quatro reais e sete centavos).

Base Legal: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993

Assinam: Humberto Rezende Pereira

Renato Marçillo da Silva.

(244.727-0)

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 031/2006

Data de Assinatura: 13 de Março de 2006.

Partes: O MUNICÍPIO DE TEREOS - MS

PETEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Objeto: aquisição de materiais elétricos para iluminação pública do município de Tereos/MS.

Prazo do Contrato: O presente Contrato terá vigência até 31/12/2006.

Valor: R\$ 13.830,80 (treze mil, oitocentos e trinta reais e oitenta centavos).

Base Legal: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993

Assinam: Humberto Rezende Pereira

Antonio Carlos Camponez Petenatti.

(244.727-0)

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 032/2006

Data de Assinatura: 13 de Março de 2006.

Partes: O MUNICÍPIO DE TEREOS - MS

DEPOSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO FERREIRA LTDA.

Objeto: aquisição de materiais elétricos para iluminação pública do município de Tereos/MS.

Prazo do Contrato: O presente Contrato terá vigência até 31/12/2006.

Valor: R\$ 1.991,80 (um mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

Base Legal: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993

Assinam: Humberto Rezende Pereira

Ademir Ferreira.

(244.727-0)

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 033/2006

Data de Assinatura: 13 de Março de 2006.

Partes: O MUNICÍPIO DE TEREOS - MS

METTA AGROCENTER LTDA.

Objeto: aquisição de materiais elétricos para iluminação pública do município de Tereos/MS.

Prazo do Contrato: O presente Contrato terá vigência até 31/12/2006.

Valor: R\$ 2.049,90 (dois mil, quarenta e nove reais e noventa centavos).

Base Legal: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993

Assinam: Humberto Rezende Pereira

Gelson Oliveira dos Santos.

(244.727-0)

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 035/2006

Data de Assinatura: 31 de Março de 2006.

Partes: O MUNICÍPIO DE TEREOS - MS

CINICAL PNEUS LTDA.

Objeto: a aquisição de pneus para diversos setores da Prefeitura Municipal de Tereos/MS, conforme relação constante da Carta Convite nº. 026/2006.

Prazo do Contrato: O presente Contrato terá vigência até 31/12/2006.

Valor: R\$ 63.388,80 (sessenta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Base Legal: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993

Assinam: Humberto Rezende Pereira

Rodrigo Telxela Sousa.

(244.727-0)

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2006**

A Câmara Municipal de Três Lagoas - MS, através de sua Comissão Especial de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para prestação de serviços de criação, publicação, divulgação, veiculação, pesquisas de matérias de interesse do Legislativo Municipal em jornais oficiais, diários locais, jornais esporádicos, jornais regionais, revistas especializadas, televisão e emissoras de rádio.

EMPRESA HABILITADA: Art e Traço Publicidade & Assessoria Ltda

Três Lagoas/MS 26/04/2006.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

(244.738-6)

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Edital: CLAUDINEY JOÃO ZANETTE E OUTROS, torna público que requereu ao IMA - P/SEMA - MS, Alteração da Razão Social do processo nº23/102.628/2003, referente a obtenção de L.O. para Irrigação na Faz. Marilândia, Bela Vista/MS. Não foi determinado o E.I.A. (244.724-6)

Edital - Odir Romano torna público que requereu ao IMA/SEMA, a Declaração Ambiental DA, para Regularização de Reserva Legal em 134,00 Hectares, no Imóvel Fazenda Santa Rosa no município de Ribas d'Ório Pardo-MS. (244.736-x)

Edital - HELBÂNIO BARBOSA DE SOUZA, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente Pantanal - IMAP/MS a Autorização Ambiental, para Regularização de reserva Legal, em uma área de 450 ha 5138 m², localizada na Fazenda União, Município de Porto Murtinho/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. (239.330-8)

Edital - EUDES LELIS BENTO torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal - IMAP/MS a LICENÇA DE OPERAÇÃO para atividade de Posto de combustíveis (comércio e serviços) e restaurante localizado na Rodovia MS 080 - zona urbana, na cidade de ROCHEDO -MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. (239.331-6)

EDITAL

Joana Ferreira Xavier, torna público que requereu ao IMAP/SEMA-MS, declaração ambiental para PRAD, na Faz. Estância Nova, Bonito/MS. (244.725-4)

EDITAL

NAIR CASSOL & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº: 01.572.049/0001-81, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente-Pantanal/SEMA-MS, a Licença de Operação, para atividade de Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes, localizado na BR 163 - KM 6,5 - Mundo Novo/MS. (244.740-8)

EDITAL

A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FÉCULAS VICTORIA LTDA, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal - IMAP/MS a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para Fabricação de amidos, féculas e óleos vegetais. Localizada na BR 158 Km 04, zona rural, no Município de Cassilândia - MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. (244.723-8)

Extravio de Selo Fiscal

Independência Alimentos Ltda, CNPJ: 02.862.776/0018-94, município de Campo Grande - MS, torna pública que extraviou o selo fiscal de nº 04380760 série K. (244.718-1)

EDITAL

JOSÉ MANOEL MATHEUS SANDIN, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal-IMAP, Autorização Ambiental para Queima Controlada de Lenhas e Desfazimento das mesmas, em 17,30 ha, localizada no Imóvel denominado Fazenda Campanário, localizada no município de Itaquiraí/MS. (244.734-3)

NOTA DE EXTRAVIO

A empresa **TOSHIO HISAEDA**, registrada sob o Nr 181.645.011-15, localizada na FAZENDA TOSHIO, zona rural, Terenos-MS, vem por meio desta, tornar público o extravio da Nota Fiscal Nr 4234143, da data de 23-02-2006. (244.699-1) 1º publ. 26-04, 2º publ. 27-04

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O CORAL DA TERCEIRA IGREJA BATISTA convoca todas as pessoas interessadas para participarem da Assembleia Geral para a criação de uma associação assistencial, a ser realizada no dia 14/05/2006, às 15 horas, na Rua Calógeras nº 440 - Vila Carvalho. **Maiores informações** (67) 3342-6008 (244.719-X)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Convocamos todos os cidadãos interessados, pessoas físicas, maiores e capazes, para participar da Assembleia Geral de fundação de uma Associação, a ser realizada às 18:30 hs do dia 02/05/2006, na Av. Presidente Vargas, nº 2.515 - Vila Barbosa, Aparecida do Taboado - MS, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: Fundação da Associação, denominada: **Associação de Desenvolvimento Regional Nossa Senhora Aparecida**; Aprovação do Estatuto; Eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal. 26/04/2006. **Marco Aurélio Guimarães**. (239.332-4)

EMPRESA ARMAZENADORA DE COSTA RICA S/A EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Empresa Armazenadora de Costa Rica S/A, para se reunirem no dia 28 de abril de 2006, às 16:00 horas na sede da empresa, situada na Av. José Ferreira da Costa s/n.º - Prolongamento - Costa Rica/MS, a fim de deliberarem as seguintes ordens do dia: 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício de 2005; 2) Eleger os membros do Conselho de Administração do Conselho Fiscal e da Diretoria; 3) Fixar os honorários dos administradores. **ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA:** 1) Diversos assuntos de interesse da Sociedade. Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social da empresa, os documentos a que se refere a Art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativo ao exercício encerrado em 31/12/05. Costa Rica/MS, 18 de abril de 2.006. **VALDECI PELIZER-DIRETOR PRESIDENTE** (244.671-1) 1º publ. 25-04, 2º publ. 26-04, 3º publ. 27-04

EDITAL - JOSÉ JAIR CAIRES torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente-Pantanal/IMA-P/MS, a Licença de Operação- LO, para a atividade de Suinocultura **TERMINAÇÃO 3630 ANIMAIS**, LOTE 17, QUADRA 59, SEXTA LINHA POENTE, Km 08, Município de GLÓRIA DE DOURADOS- MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. (244.733-5)

EDITAL - JOSÉ JAIR CAIRES torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente-Pantanal/IMA-P/MS, a Licença de Instalação - LI Nº 090/2005, com validade de 1 (um) ano, para a atividade de Suinocultura **TERMINAÇÃO 3630 ANIMAIS**, LOTE 17, QUADRA 59, SEXTA LINHA POENTE, Km 08, GLÓRIA DE DOURADOS- MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. (244.733-5)

EDITAL - DIRCEU ANTONIO SARTOR torna público que recebeu ao Instituto de Meio Ambiente -Pantanal/IMA-P/MS, a Licença Prévia - LP 594/2005, para a atividade de Suinocultura **Terminação com 5.000 animais** para propriedade localizada na parte do lote rural nº 18 da quadra 65, 9º linha. município de: Deodapólis - MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. (244.733-5)

Edital - Arthur José Hoffig Júnior, torna público que recebeu do IMAP/SEMA a Licença Prévia nº 129/06 para Confinamento de Bovinos (23.040 animais), no imóvel Faz. Córrego Azul, município de Brasilândia/MS com validade de 04 (quatro) anos.

Edital - Arthur José Hoffig Júnior, torna público que recebeu do IMAP/SEMA a Licença de Operação nº 147/2006 para Suinocultura - UPLT (5.500 matrizes), no imóvel Faz. Córrego Azul, município de Brasilândia/MS com validade de 02 (dois) anos.

Edital - Vilson Janczeski, torna público que requereu ao IMAP/SEMA, a Licença Prévia - LP, para atividade de Extração de Cascalho, no imóvel Faz. São Manoel (parte), município de Douradina/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Edital - Vales Ferreira Aurélio, torna público que realizará a atividade de Limpeza de Pastagens em 383,2162 ha, no imóvel Faz. Lagoa da Furna, município de Campo Grande/MS.

Edital - Arthur José Hoffig Júnior, torna público que requereu ao IMAP/SEMA a Licença de Operação - LO, para atividade de Confinamento Bovino (23.040 animais), no imóvel Faz. Córrego Azul, município de Brasilândia/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Edital - Flávio Turquino, torna público que requereu ao IMAP/SEMA, a Declaração Ambiental - DA, para Regularização de Reserva Legal em 220,5286 Ha, no imóvel Faz. Benvidinha, município de Eldorado/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Edital - Arthur José Hoffig Júnior, torna público que requereu ao IMAP/SEMA a Licença Prévia - LP, para Poços Tubulares, no imóvel Faz. Córrego Azul, município de Brasilândia/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. (244.726-2)

Edital

GERALDO NILSON DOS REIS LIMA E OUTROS torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente-Pantanal/IMAP-MS autorização ambiental carvoeira Faz Bonito IV- Água Clara/MS. Não foi determinado Estudo Impacto Ambiental.

BRAUNA COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA ME torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente-Pantanal/IMAP-MS a licença nº134/2006 para atividade de indústria de tratamento de madeiras, com validade de 04(quatro) anos, a contar de 10 de abril de 2006, localizada na Rodovia BR 262, KM 140 - s/nº no município de Água Clara/MS.

NICOLE CERQUEIRA BUNNING torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente-Pantanal/IMAP-MS autorização ambiental para Queima Controlada (Sapeçagem), em uma área de 169,7383 ha, na Fazenda Bonito IV - Água Clara/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

FERNANDO GUIMARÃES HONÓRIO torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente-Pantanal/IMAP-MS autorização ambiental para Projeto de Recuperação de Área Degradada em uma área de 0,2495 ha, na Fazenda Lageado- Campo Grande/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

ANTONIO ROSSIGNOLO torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente-Pantanal/IMAP-MS autorização ambiental carvoeira Faz Zandoná II- Ribas do Rio Pardo/MS. Não foi determinado Estudo Impacto Ambiental. (239.329-4)

EDITAL: AUTO POSTO VILA NOVA LTDA, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente Pantanal/SEMA-MS, a Licença de Operação, para atividade de comércio de combustíveis e lubrificantes, localizada AV. Presidente Vargas, 01 - Douradina MS. (244.737-8)

EDITAL: AUTO POSTO GLÓRIA LTDA, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente Pantanal/SEMA-MS, a Licença de Operação, para atividade de comércio de combustíveis e lubrificantes, localizada Av. . Presidente Vargas, 1780 - Centro, Glória de Dourados ms. (244.737-8)

EDITAL: AUTO POSTO SABIÁ LTDA, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente Pantanal/SEMA-MS, a Licença de Operação, para atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes localizado AV. SEGIO MACIEL S/N - Centro, JUTI MS. (244.737-8)

EDITAL: SPESSATTO DIESEL LTDA, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente Pantanal/SEMA-MS, a Licença de Operação, para atividade de comércio atacadista de combustível realizado por transporte retalhista localizado Rua Coronel Camisão, 1062, Jardim MS. (244.737-8)

EDITAL: VALERIA CUZINATO BERNADO, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente Pantanal/SEMA-MS, a Licença de Operação, para atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes localizado Rua Monte Castelo, 1684 - Centro, Bonito MS. (244.737-8)

EDITAL: ABASTECEDORA NOVA ALVORADA LTDA, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente Pantanal/SEMA-MS, a Licença de Operação, para atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes localizado Rodovia Br 267 km 248/9 Nova Alvorada do Sul MS. (244.737-8)

EDITAL: BIOSYNT BIOCOMBUSTÍVEL LTDA, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente Pantanal/SEMA-MS, a Licença de Instalação, para atividade Indústria e extração de óleos vegetais, fabricação de óleos lubrificantes e biocombustível, localizado Rod. MS 306 km 106, Chapadão do Sul MS. (244.737-8)

EDITAL: BIOCAR - Ind e Com de óleos Vegetais e Biodiesel, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente Pantanal/SEMA-MS, a Licença de Prévia, para atividade Com. Atacadista de óleo e gorduras, fabrica de outros prod. químicos não espec ou não classificados, Av. 6 Distrito Industrial, Dourados MS. Não foi determinado EIA/RIMA. (244.737-8)

EDITAL: ORGANOESTE IND E COM DE ADUBOS E FERTILIZANTES LTDA, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente Pantanal/SEMA-MS, a Licença de operação, nº 133/2006 para atividade recebimento de resíduos Orgânicos Industrial classe II, localizado Lote E e F Distrito Industrial Dourados MS. (244.737-8)

EDITAL: M.A KRUGER E CIA LTDA, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente Pantanal/SEMA-MS, a Licença de Operação nº 013/2006, para atividade matadouro de bovinos localizado Rodovia BR 163, km 615 Rio Verde de Mato Grosso MS. (244.737-8)

EDITAL: BOIFRAN ALIMENTOS LTDA, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente Pantanal/SEMA-MS, a Licença de Operação, para atividade abate de bovinos e preparação de carne e subprodutos, localizado Rodovia MS 141 km 275 - Eldorado MS. (244.737-8)

USINA PASSA TEMPO S/A
CNPJ 15.527.906/0001-36

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - 2005

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresentamos a V.Sas. as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2005, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes.

➤ **CONJUNTURA SETORIAL**

Os preços do açúcar e do álcool estiveram em discreta recuperação em praticamente todo o primeiro semestre e apresentaram reação nos últimos seis meses. No cenário externo, o comportamento dos preços variou de forma semelhante aos do mercado interno. Internamente, o sucesso dos veículos bicompostíveis, que podem utilizar álcool, gasolina ou a mistura de ambos em qualquer proporção e que no final de 2005 representavam 75 % do total da produção nacional de veículos leves, contribuiu decisivamente para a ampliação do mercado de álcool hidratado carburante.

A preocupação com o meio ambiente, associada a uma política de substituição de importações de petróleo adotada por vários países, impulsionaram a demanda de álcool no mercado internacional e o Brasil, como principal fornecedor mundial, atingiu a exportação recorde de 2,6 bilhões de litros em 2005. Parte expressiva dessa movimentação deve-se aos primeiros passos dados em direção ao atendimento do que está estabelecido no Protocolo de Kyoto. Por outro lado, a sobrevalorização do real em relação ao dólar foi um fator inibidor das exportações bem como um redutor das margens de lucro.

O aumento de preços de insumos importantes como combustíveis, aço, embalagens e fertilizantes, que superou em muito a inflação, pressionaram fortemente os custos do setor sucroalcooleiro em 2005. Juntando-se a isso, os altos juros estabelecidos pela política monetária, por sua vez, desestimularam investimentos e oneraram fortemente os custos financeiros de toda a atividade produtiva.

➤ **ATUAÇÃO MERCADOLÓGICA**

O trabalho mercadológico de consolidação das marcas de açúcar Estrela e Dumel, todas produzidas pela Companhia, aconteceu fortemente em 2005, através de pesquisas de grupos de consumidores, a fim de melhor entender suas necessidades. Deste trabalho resultou a modernização das embalagens. Concomitantemente, desenvolveram-se atividades junto aos pontos de vendas com a campanha: "Receitas dos Grandes Chefes". Por tudo isto, a marca Estrela, na categoria açúcar cristal, foi eleita a líder nacional de vendas pela Revista SuperHiper, órgão de divulgação da Associação Brasileira de Supermercados. Houve um acréscimo na sua receita bruta no exercício da ordem de 49,74%, conforme apresentado abaixo:

Produtos	2004	2005
Açúcar	67.973	103.394
Álcool	20.164	29.123
Outros	511	224
Total	88.648	132.741

➤ **ANÁLISE DOS RESULTADOS**

O lucro líquido no exercício após a incidência do Imposto de Renda foi de R\$ 9.085 mil. O EBITDA do período foi de R\$ 18.918 mil, o que corresponde a 16,7 %, da receita líquida.

➤ **RESPONSABILIDADE SOCIAL**

Os programas de inclusão social desenvolvidos em prol da comunidade tiveram continuidade. As ações foram desenvolvidas no município de Rio Brilhante(MS), onde está localizada a indústria, e nos municípios próximos. Através do Programa de Valorização da Cidadania, realizaram-se atividades nas áreas de saúde, educação, formação profissional, atividades esportivas, entre outras.

➤ **PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL**

O Programa de Gestão Ambiental expressa o compromisso da Companhia com a preservação do meio ambiente e teve como marco a

adoção do "Projeto Lixo no Lixo", voltado à coleta e destinação adequada do lixo orgânico e inorgânico de origem residencial e industrial, cujo objetivo é conscientizar aos colaboradores e a população sobre a preservação do meio ambiente.

➤ **AGRADECIMENTOS**

Agradecemos a essencial cooperação dos acionistas, clientes, fornecedores, instituições financeiras e entidades governamentais. Prestamos reconhecimento aos nossos colaboradores e destacamos sua especial dedicação na concretização do sucesso da Companhia.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos

Administradores e Acionistas da
 Usina Passa Tempo S/A

1. Examinamos os balanços patrimoniais da Usina Passa Tempo S/A. levantados em 31 de dezembro de 2005 e 2004, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras.
2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreendemos: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da Companhia; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Companhia, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.
3. Conforme descrito na notas explicativas 5 e 12, a Companhia reconheceu créditos fiscais relativos ao Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), amparada na opinião de seus assessores jurídicos, que entendem ser provável sua recuperação. As práticas contábeis adotadas no Brasil requerem que ativos cuja realização dependa de discussões judiciais em andamento, sejam registrados somente quando estiver efetivamente assegurado o direito à sua obtenção ou recuperação, transitado em julgado e sem quaisquer possibilidades de recursos. Considerando que as medidas legais para realização desses créditos ainda dependem de futura decisão judicial final, tais créditos não deveriam ter sido reconhecidos contabilmente. Dessa forma, o realizável a longo prazo e o patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2005 e 2004 estão demonstrados a maior em R\$ 6.839 mil. Estes créditos foram utilizados para compensar débitos de mesma natureza. Os valores compensados permanecem registrados contabilmente, entretanto não contemplam a parcela de juros e multa no montante de R\$ 3.246 mil em 31 de dezembro de 2005 (R\$3.623 mil em 2004), caso a Companhia tenha o direito de compensação negado. Como consequência, o passivo circulante está a menor e o patrimônio líquido está a maior em R\$ 3.246 mil em 31 de dezembro de 2005 (R\$3.623 mil em 2004).
4. Conforme descrito na nota explicativa 13.d, durante o exercício de 2003, a Companhia capitalizou parte do saldo remanescente da reserva de reavaliação, no montante de R\$12.872 mil, e absorveu prejuízos acumulados com o saldo remanescente, no montante de R\$1.033 mil. As práticas contábeis adotadas no Brasil prevêm a realização da reserva e a absorção de prejuízos somente na medida da depreciação, exaustão ou baixa dos bens reavaliados. Como consequência, em 31 de dezembro de 2005, o saldo da reserva de reavaliação está subavaliado em R\$ 13.208 mil (R\$ 13.453 mil em 2004), enquanto que o capital social e os lucros acumulados, superavaliados em R\$ 12.872 mil (R\$ 12.872 mil em 2004) e R\$ 336 mil (R\$ 581 mil em 2004), respectivamente.
5. Conforme descrito na nota explicativa 3.k, durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2005, a Companhia alterou o critério de contabilização do incentivo fiscal de ICMS, passando a contabilizar esse incentivo como reserva de capital, no patrimônio líquido. Como resultado da mudança da prática contábil o resultado do exercício corrente está a menor em R\$3.524 mil quando comparado com o exercício anterior.
6. Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos dos assuntos comentados nos parágrafos 3, 4 e 5, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1 representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Usina Passa Tempo S/A em 31 de dezembro de 2005 e 2004, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes aos exercícios findos naquelas datas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.
7. Conforme mencionado na nota explicativa 7, a Companhia mantém operações em condições específicas e em montantes significativos com partes relacionadas. Dessa forma, o resultado de suas operações pode ser diferente daquele que seria obtido em operações realizadas apenas com partes não relacionadas.

Campo Grande (MS), 24 de fevereiro de 2006

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S
CRC 2SP015199/O-6-S-MS

Paulo Sérgio Dortas
Contador CRC BA015250/O-8-S-MS

USINA PASSA TEMPO S/A

BALANÇOS PATRIMONIAIS
31 de dezembro de 2005 e 2004
(Em milhares de reais)

	2005	2004
ATIVO		
Circulante		
Disponibilidades	2.774	1.106
Aplicações financeiras	171	100
Contas a receber de clientes	16.250	15.485
Estoques	21.375	33.326
Impostos a recuperar	4.747	4.412
Adiantamentos a fornecedores	1.408	2.326
Empresas ligadas	1.117	951
Custos de manutenção de entressafra	5.629	954
Imposto de renda e contribuição social diferidos	3.153	-
Outros créditos	201	250
	56.825	58.910
Realizável a longo prazo		
Empresas ligadas	19.449	15.639
Impostos a recuperar	6.839	6.839
Imposto de renda e contribuição social diferidos	7.221	5.309
Depósitos judiciais	3.446	-
Outros créditos	1.130	153
	38.085	27.940
Permanente		
Imobilizado	137.080	137.356
	137.080	137.356
Total do ativo	231.990	224.206
	2005	2004
PASSIVO		
Circulante		
Empréstimos e financiamentos	27.701	32.319
Fornecedores	1.606	911
Salários a pagar	1.806	954
Impostos e contribuições sociais a recolher	8.539	3.912
Empresas ligadas	4.800	13.398
Adiantamentos de clientes	302	1.062
Dividendos propostos	4.787	947
Outras obrigações	1.198	1.626
	50.739	55.129

Exigível a longo prazo		
Empréstimos e financiamentos	7.806	14.087
Empresas ligadas	17.856	7.294
Provisão para contingências	9.846	10.163
Impostos e contribuições sociais a recolher	6.605	8.156
	42.113	39.700
Patrimônio líquido		
Capital social	53.872	53.872
Reserva de capital	3.524	-
Reserva de reavaliação	71.138	71.138
Reservas de lucros	979	475
Lucros acumulados	9.625	3.892
	139.138	129.377
Total do passivo	231.990	224.206

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2005 e 2004
(Em milhares de reais, exceto o lucro por ações)

	2005	2004
Receita operacional bruta		
Vendas de produtos e serviços prestados	132.741	88.648
Impostos e deduções sobre vendas	(19.544)	(12.235)
Receita operacional líquida	113.197	76.413
Custo dos produtos vendidos e serviços prestados	(83.206)	(64.963)
Lucro bruto	29.991	11.450
Receitas (despesas) operacionais:		
Vendas	(9.439)	(4.143)
Gerais e administrativas	(10.677)	(10.087)
Financeiras, líquidas	(3.040)	(648)
Outras receitas operacionais, líquidas	2.206	6.908
	(20.950)	(7.970)
Lucro operacional	9.041	3.480
Resultado não operacional	44	178
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	9.085	3.658
Imposto de renda e contribuição social:		
Corrente	(4.072)	(1.379)
Diferido	5.064	(285)
	10.077	1.994
Lucro líquido do exercício	10.077	1.994
Lucro líquido por ação - em Reais	1,48	0,29

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2005 e 2004
(Em milhares de reais)

	Capital social	Reserva de capital - Incentivo fiscal	Reserva de reavaliação	Reserva legal	Lucros acumulados	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2003	53.872	-	-	375	7.285	61.532
Ajuste de exercícios anteriores:						
Reversão de crédito de IPI	-	-	-	-	(388)	(388)
Contribuição social - emenda constitucional 33/2002	-	-	-	-	(388)	(388)
Reserva de reavaliação	-	-	71.138	-	-	71.138
Distribuição de dividendos de anos anteriores	-	-	-	-	(3.564)	(3.564)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	1.994	1.994
Constituição de reserva legal	-	-	-	100	(100)	-
Dividendos propostos	-	-	-	-	(947)	(947)
Saldo em 31 de dezembro de 2004	53.872	-	71.138	475	3.892	129.377
Constituição de reserva incentivo fiscal	-	3.524	-	-	-	3.524
Reversão de dividendos propostos em 2004	-	-	-	-	947	947
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	10.077	10.077
Constituição de reserva legal	-	-	-	50	(504)	-
Dividendos propostos	-	-	-	-	(4.787)	(4.787)
Saldo em 31 de dezembro de 2005	53.872	3.524	71.138	97	9.625	139.138

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2005 e 2004

(Em milhares de reais)

	2005	2004
ORIGENS DE RECURSOS		
Das operações:		
Lucro líquido do exercício	10.077	1.994
Despesas (receitas) que não afetam o capital circulante líquido:		
Depreciações	6.793	5.695
Valor residual das baixas do ativo permanente	49	63
Variações monetárias e encargos sobre o realizável e o exigível a longo prazo	3.198	-
Constituição de imposto de renda e contribuição social diferidos	(1.912)	-
Reversão de provisão para contingências	(317)	-
Ajuste de exercícios anteriores	-	(776)
	17.888	6.976
De terceiros:		
Diminuição do realizável a longo prazo	-	8.121
Constituição de reserva de incentivo fiscal	3.524	-
	3.524	8.121
Total das origens	21.412	15.097
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Aumento do realizável a longo prazo	5.569	-
No imobilizado	6.566	24.678
Dividendos propostos, líquidos da reversão	3.840	4.511
Diminuição do exigível a longo prazo	3.132	2.427
Total das aplicações	19.107	31.616
Aumento (redução) do capital circulante líquido	2.305	(16.519)
Variação do capital circulante líquido		
Ativo circulante:		
No início do exercício	58.910	51.821
No final do exercício	56.825	58.910
	(2.085)	7.089
Passivo circulante:		
No início do exercício	55.129	31.521
No final do exercício	50.739	55.129
	(4.390)	23.608
Aumento (redução) do capital circulante líquido	2.305	(16.519)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

31 de dezembro de 2005 e 2004

(Em milhares de reais)

1. Contexto Operacional

A Companhia é uma sociedade por ações de capital fechado, que tem por objeto social a industrialização de cana-de-açúcar para a produção de açúcar e álcool, com obtenção de subprodutos, bem como o respectivo comércio atacadista e varejista, inclusive importação e exportação de todos os seus produtos e subprodutos e a comercialização de outros produtos agrícolas, podendo ainda praticar todos os atos que se relacionarem com tais objetivos; a participação em outras sociedades, do mesmo ou diverso ramo, como sócia, quotista ou acionista.

A Companhia faz parte de um "Grupo" de sociedades dedicadas ao plantio e industrialização de cana-de-açúcar para a produção de açúcar e álcool, do qual fazem parte as sociedades Usina Maracajú S/A, Usina Estivas S/A e Giasa S/A. Presentemente encontra-se em andamento processo de reestruturação societária visando integrar as operações destas sociedades, as quais ao final do processo, previsto para estar concluído no primeiro semestre de 2006, resultará em uma única entidade. A Companhia estará agregando toda a atividade de industrialização de cana-de-açúcar do "Grupo".

2. Base de Elaboração e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas com observância das práticas contábeis adotadas no Brasil.

3. Sumário das Principais Práticas Contábeis**a) Aplicações financeiras**

São registradas ao valor de custo, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço, que não superam o valor de mercado.

b) Contas a receber de clientes

Referem-se a valores a receber de clientes e estão reduzidos, mediante provisão, aos seus valores prováveis de realização.

c) Estoques

Estão registrados ao custo médio de aquisição ou produção, que não supera o valor de mercado.

d) Custos de manutenção de entressafra

Os custos de entressafra correspondem às despesas incorridas na manutenção do parque industrial, que são apropriadas ao custo de produção da safra seguinte.

e) Imobilizado

Nos anos de 1992 e 2004, a Companhia procedeu à reavaliações parciais do ativo imobilizado. Esses ativos estão registrados ao valor reavaliado. Os demais itens estão registrados ao custo de aquisição ou construção. As depreciações são calculadas pelo método linear, com base em taxas anuais que levam em consideração a vida útil econômica remanescente dos bens e estão demonstradas na nota explicativa 8.

f) Demais ativos

São apresentados ao valor de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos, variações monetárias e cambiais auferidos ou, no caso de despesas antecipadas, ao custo.

g) Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro e diferidos

O imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro são contabilizados pelo regime de competência, calculados conforme legislação em vigor. Os impostos diferidos são reconhecidos sobre as diferenças temporárias, prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, calculados com base nas alíquotas previstas quando da sua realização ou liquidação.

h) Provisão para contingências

É constituída com base nas estimativas da administração, amparada na opinião dos assessores jurídicos internos e externos, por montantes suficientes para cobrir perdas e riscos considerados prováveis.

i) Passivo circulante e exigível a longo prazo

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

j) Uso de estimativas

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a administração da Companhia se baseie em estimativas para o registro de certas transações que afetam os ativos e passivos, receitas e despesas, bem como a divulgação de informações sobre dados das suas demonstrações financeiras. Os resultados finais dessas transações e informações, quando de sua efetiva realização em períodos subsequentes, podem diferir dessas estimativas.

k) Incentivo fiscal

A Companhia faz jus ao incentivo do ICMS de redução de 67% do saldo devedor do período, o qual durante o exercício corrente foi registrado no Patrimônio líquido, como reserva de capital, que deve ser capitalizada em 90 dias após o encerramento do balanço patrimonial. Até o exercício anterior, esse incentivo era contabilizado diretamente no resultado do exercício, reduzindo os impostos sobre as vendas.

A Companhia também faz jus ao incentivo fiscal do ICMS correspondente ao percentual de 4% aplicado sobre as saídas internas e interestaduais de açúcar com fundamento no decreto nº 9.745/99, contabilizado diretamente no resultado como outras receitas operacionais.

l) Apuração do resultado

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

4. Estoques

Produtos acabados:

Açúcar

Álcool

Almoxarifado

	2005	2004
Açúcar	10.980	19.938
Álcool	4.225	6.741
Almoxarifado	6.170	6.647
	21.375	33.326

5. Impostos a Recuperar

IPI a recuperar

ICMS a recuperar

Cofins / Pis

Outros

	2005	2004
IPI a recuperar	9.880	10.479
ICMS a recuperar	327	286
Cofins / Pis	1.309	217
Outros	70	269
	11.586	11.251
Circulante	(4.747)	(4.412)
Realizável a longo prazo	6.839	6.839

A Companhia reconheceu ativo contingente, referente a créditos fiscais extemporâneos de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), cujo direito está sendo discutido judicialmente e para os quais os seus assessores jurídicos entendem ser provável a recuperação. Em 31 de dezembro de 2005 e 2004, a Companhia possui contabilizado o montante de R\$ 6.839. A Companhia, amparada na opinião de seus assessores jurídicos, entende que os argumentos de defesa são fortes e, portanto, não foi constituída provisão para contingências correspondente a estes créditos judiciais.

6. Custos de Manutenção Entressafra

A Companhia efetua, entre os meses de novembro a fevereiro, revisões, substituição e reforma de seus equipamentos operacionais, aproveitando-se do período entressafra do setor. Essas manutenções geram gastos elevados com material, peças, mão-de-obra própria e contratada e outros custos. Tais gastos são ativados para apropriação ao custo de produção da safra seguinte.

7. Transações com Partes Relacionadas

	2005						2004
	Exitus Administração e Participações S/A	Usina Estivas S/A	Glasa S/A	Usina Maracaju S/A	Agroarte Empresa Agrícola Ltda.	Sacoplast – Sacos Plásticos do Nordeste S/A	Total
Transações							
Compra de cana-de-açúcar e mercadorias	-	-	-	-	43.485	1.256	44.741
Vendas	-	-	7	-	-	-	36.774
Arrendamento de terras	-	-	-	-	2	-	2.173
Receitas financeiras	1.767	-	-	792	-	96	2.314
Despesas financeiras	-	1.467	818	-	-	70	2.355
							641
Valores a receber de partes relacionadas							
Contas a receber	-	70	-	-	1	-	1.117
Mútuos	13.907	-	-	4.794	-	748	19.449
							15.639
Valores a pagar partes relacionadas							
Contas a pagar	-	-	-	-	4	-	4.800
Mútuos	-	11.545	5.772	-	-	539	17.856
							7.294

As contas a receber e a pagar entre empresas ligadas são decorrentes substancialmente de operações comerciais, realizadas conforme preços contratados entre as partes, e estão demonstradas no circulante.

A operação agrícola da Companhia é realizada pela coligada Agroarte Empresa Agrícola S/A, que fornece parte substancial da matéria prima consumida (cana-de-açúcar).

Os mútuos com empresas ligadas são atualizados por taxas equivalente a 80% da taxa ANBID, e estão demonstradas no longo prazo.

8. Imobilizado

	2005		2004	
	Taxas anuais de depreciação (%)	Custo	Depreciação acumulada	Líquido
Edifícios e dependências	4	11.845	(5.209)	6.636
Benfeitorias	4	7.496	(810)	6.686
Móveis e utensílios	10	625	(389)	236
Instalações	10	42.921	(30.900)	12.021
Máquinas e equipamentos	10 e 25	42.967	(24.153)	18.814
Veículos	20 e 25	2.642	(2.015)	627
Outras imobilizações	20	859	(326)	533
		109.355	(63.802)	45.553
Obras em andamento		1.739	-	1.739
Terrenos e propriedades		89.788	-	89.788
		200.882	(63.802)	137.080
				137.356

A Companhia registrou reavaliação parcial de seus ativos em 1992, abrangendo terrenos, edifícios e máquinas e equipamentos, cujo saldo remanescente foi incorporado ao capital no exercício de 2003, conforme comentado na nota explicativa 13.d. Durante o exercício de 2004, foi realizada nova avaliação das propriedades rurais resultando em mais valia de R\$71.138, a qual foi creditada na reserva de reavaliação, no patrimônio líquido. Em 31 de dezembro de 2005, o saldo de reavaliação incluída no ativo imobilizado totaliza R\$ 84.440 (R\$ 84.591 em 2004).

9. Empréstimos e Financiamentos

Finalidade	Encargos financeiros incidentes	2005	2004
Adiantamento de contrato de câmbio	Variação cambial do dólar norte-americano, acrescida de juros de 4,4% a.a.	1.986	10.872
Pré-pagamento	Variação cambial mais libor semestral acrescida de 2,8% a.a.	4.624	7.985
Finame	TJLP acrescida de juros de 3,5% a 6% a.a.	4.347	6.402
FCO	Pré-fixado à taxa de juros de 14% a.a.	6.940	8.190
Resolução 2770	Variação cambial do dólar norte-americano, acrescidos de juros de 0,5% a 10,9% a.a.	17.837	12.957
Operações de Swap	Curva passiva de 51% a 55% do CDI e Curva ativa, variação cambial, acrescida de juros de 0,5% de a 10,5% a.a.	(227)	-
		35.507	46.406
Circulante		(27.701)	(32.319)
Exigível a longo prazo		7.806	14.087

As parcelas vencíveis a longo prazo apresentam o seguinte cronograma de vencimento:

Ano	2005	2004
2006	-	5.185
2007	2.376	2.523
2008	1.623	1.763
2009	819	952
2010	747	916
2011 a 2013	2.241	2.748
	7.806	14.087

Os financiamentos estão garantidos por aval dos acionistas e por bens do ativo imobilizado.

10. Impostos e Contribuições Sociais a Recolher

	2005	2004
REFIS e PAES a recolher	7.604	8.415
PIS e COFINS	2.068	1.457
INSS e FGTS	299	273
Imposto de renda e contribuição social a recolher	1.888	1.121
IPI e ICMS a recolher	3.222	-
Outros	63	802
	15.144	12.068
Circulante	(8.539)	(3.912)
Exigível a longo prazo	6.605	8.156

Programa de Recuperação Fiscal – REFIS e Programa de Parcelamento Especial – PAES

A Companhia, no ano de 2000, aderiu ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, declarando seus débitos de tributos e contribuições sociais junto à Secretaria da Receita Federal – SRF e ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Os pagamentos ao REFIS eram feitos com base em 1,2% da receita bruta mensal e o saldo atualizado monetariamente pela TJLP.

Em 31 de julho de 2003, esses e outros débitos foram incluídos no Programa de Parcelamento Especial – PAES, e de acordo com as regras estabelecidas, os valores poderão ser liquidados em 10 anos, sendo as parcelas atualizadas mensalmente pela TJLP.

Até a presente data, as autoridades fiscais não apresentaram a posição dos débitos consolidados. De acordo com a posição da Companhia, os débitos existentes são:

Impostos apurados e atualizados até 31 de julho de 2003:

Tributos SRF	5.892
Contribuições INSS	2.810
Amortizações acumuladas até 2004	(1.426)
Atualização monetária acumulada até 2004	1.139
Saldo em 31 de dezembro de 2004	8.415
Amortizações	(938)
Atualização monetária	127
Saldo em 31 de dezembro de 2005	7.604

A manutenção da Companhia no programa depende do atendimento de várias condições, sobretudo da continuidade do pagamento das parcelas dos débitos na forma da lei e do pagamento dos tributos vencidos.

Em 31 de dezembro de 2005 e 2004, os débitos consolidados vencíveis a longo prazo do PAES apresentam os seguintes vencimentos:

Ano	2005	2004
2006	-	990
2007	880	990
2008	880	990
2009	880	990
2010	880	990
2011 a 2013	3.085	3.206
	6.605	8.156

O sistema tributário brasileiro é de auto-lançamento, portanto, as declarações de renda arquivadas permanecem abertas para revisão pelas autoridades fiscais por um período de cinco anos contados da data de arquivamento.

11. Imposto de Renda e Contribuição Social

A Companhia, fundamentada na expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, reconhece os créditos tributários sobre prejuízos fiscais e bases negativas de contribuição social de exercícios anteriores e diferenças temporárias que não possuem prazo prescricional e cuja compensação está limitada a 30% dos lucros anuais tributáveis.

Os créditos tributários foram constituídos às alíquotas de 25% para o imposto de renda e 9% para a contribuição social, previstas para estarem vigentes nas datas de sua realização.

O imposto de renda e contribuição social diferidos têm a seguinte composição:

	2005		2004	
	Imposto de renda	Contribuição social	Imposto de renda	Contribuição social
Diferenças temporárias	-	-	1.710	1.710
Prejuízo fiscal e base negativa	34.204	20.256	15.792	8.658
Base de cálculo	34.204	20.256	17.502	10.368
Alíquota	25%	9%	25%	9%
Imposto diferido	8.551	1.823	4.376	933
Circulante	(2.195)	(958)	-	-
Realizável a longo prazo	6.356	865	4.376	933

De acordo com as projeções elaboradas pela Administração da Companhia e aprovadas pelo Conselho de Administração, o imposto de renda e a contribuição social diferidos de longo prazo em 31 de dezembro de 2005, serão realizados nos seguintes prazos:

2007
2008

2.764
4.457
7.221

A conciliação da despesa de imposto de renda e contribuição social, calculados pela aplicação das alíquotas vigentes, e os valores refletidos no resultado do exercício de 2005 e 2004, está demonstrado a seguir:

	2005	2004
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	9.085	3.658
Imposto de renda e contribuição social a taxa nominal (34%)	(3.088)	(1.244)
Ajustes para cálculo da taxa efetiva:		
Compensação de prejuízos fiscais e bases de cálculo negativas da contribuição social	1.755	534
Realização da reserva de reavaliação	(77)	(77)
Outros	(2.662)	(592)
	(4.072)	(1.379)
Taxa efetiva	(44,8)%	30,7%

12. Contingências

	2005	2004
IPI incidente sobre a venda de açúcar (a)	8.891	10.021
ICMS a recolher	218	-
Contribuição social sobre o lucro decorrente de exportação (b)	595	-
Outras provisões	142	142
	9.846	10.163

a) IPI incidente sobre a venda de açúcar

A Companhia não destaca o IPI sobre a venda de açúcar, entendendo se tratar de produto de cesta básica. Foi impetrado mandado de segurança para as safras 2002/2003 e 2003/2004, sendo que na ação referente a safra 2002/2003, a Companhia possui sentença desfavorável em 1ª instância e na ação referente a safra 2003/2004, possui liminar favorável para a não tributação do IPI.

Amparada na orientação de seus assessores jurídicos, a Companhia contabilizou a provisão para contingência no montante de R\$ 8.891 (R\$ 10.021 em 2004), correspondentes aos valores em discussão, acrescidos dos respectivos encargos financeiros. A partir do mês de fevereiro do exercício corrente a Companhia começou a depositar judicialmente os valores objeto do questionamento, totalizando R\$ 2.815 em 31 de dezembro de 2005.

A Companhia utilizou parte de seus créditos tributários de IPI, cujo direito ainda será discutido judicialmente, para compensar débitos de IPI nos anos de 2000 a 2004. A quitação final dos tributos compensados ainda depende de sentença final em demanda judicial ainda não iniciada. Caso o direito aos créditos fiscais seja negado judicialmente, a Companhia deverá efetuar o pagamento dos tributos federais já compensados. Entendendo que os argumentos de defesa, para a tomada destes créditos são fortes, não foi constituída a provisão de multa e juros sobre os tributos não recolhidos nos períodos de apuração retromencionados, no montante de R\$ 3.246 em 31 de dezembro de 2005 (R\$ 3.623 em 2004).

b) Contribuição social sobre o lucro decorrente de exportação

A Companhia depositou judicialmente a contribuição social incidente sobre o lucro na exportação referente aos exercícios de 2002, 2003 e 2004, no montante de R\$ 595. Amparada na opinião de seus consultores jurídicos, a administração da Companhia provisionou integralmente o montante depositado judicialmente, o qual foi contabilizado diretamente no resultado do exercício como outras despesas operacionais.

13. Patrimônio Líquido

a) Capital social

O capital social autorizado em 31 de dezembro de 2005 e 2004 é de R\$55.000, composto por 6.956.465 ações ordinárias.

Em 31 de dezembro de 2005 e 2004, o capital social subscrito e integralizado é de R\$53.872, composto por 6.804.000 ações ordinárias, sem valor nominal.

b) Dividendos

De acordo com o Estatuto da Companhia é assegurado aos acionistas, dividendo mínimo obrigatório de 50% sobre o lucro líquido do exercício, conforme demonstrado a seguir:

	2005	2004
Lucro líquido do exercício	10.077	1.994
Reserva legal - 5%	(504)	(100)
	9.573	1.894
Dividendo mínimo - 50%	4.787	.947

c) Reserva de capital - Redução do imposto de renda

Conforme descrito na nota explicativa 3.k, a Companhia faz jus ao incentivo do ICMS de redução de 67% do saldo devedor do período. O incentivo fiscal obtido no exercício corrente contabilizado como reserva de capital totalizou R\$3.524.

d) Reserva de reavaliação

Em 1992 e 2004, a Companhia registrou a reavaliação parcial de seu ativo imobilizado, conforme mencionado na nota explicativa 8. Em 26 de junho de 2003, a Companhia capitalizou parte do saldo remanescente da reserva de reavaliação, no montante de R\$12.872, e absorveu prejuízos acumulados com o restante da reserva de reavaliação, no montante de R\$1.033.

14. Outras Receitas (Despesas) Operacionais, Líquidas

	2005	2004
Créditos ICMS outorgado	3.809	-
Reversão da provisão para contingência INSS	737	5.214
Arrendamento de terras	2.359	2.173
Multas moratórias	(291)	(120)
CPMF	(564)	(622)
IOF - Impostos sobre operações financeiras	(492)	-
Evaporação e falta de estoque	(228)	-
Baixa de estoques obsoletos	(1.407)	-
Provisões participação no resultado funcionários	(799)	-
Cofins sobre receitas operacionais	(769)	-
Outras receitas	(149)	263
	2.206	6.908

15. Instrumentos Financeiros

Em 31 de dezembro de 2005 e 2004, não existiam diferenças entre os valores contábeis e os de mercado dos instrumentos financeiros.

A Companhia possuía, em 31 de dezembro de 2005, contratos no mercado futuro nacional e internacional com algumas instituições financeiras, objetivando a proteção contra as variações do preço do dólar norte americano, de açúcar e álcool. Trata-se de SWAP/Hedge com base nas oscilações dos preços do açúcar e álcool no mercado nacional e internacional, reduzindo as probabilidades de ocorrências de perdas financeiras para a Companhia. Conforme divulgado na nota explicativa 10, os ganhos com operações de SWAP/Hedge contabilizadas no balanço patrimonial de 31 de dezembro de 2005 totalizam R\$227.

16. Plano de Previdência Privada

A Companhia possui um plano de pensão de contribuição definida acessível a todos os empregados, cuja administração é efetuada pela empresa GTMPREVI Sociedade Previdenciária que registrou superávit durante os exercícios de 2005 e 2004. As contribuições efetuadas pela Companhia durante os anos de 2005 e 2004 foram de R\$220 e R\$173, respectivamente.

17. Seguros (Não Auditada)

Em 31 de dezembro de 2005, a cobertura de seguros contratada é considerada suficiente pela administração para cobrir eventuais sinistros.

18. Compromissos e Garantias

A Companhia é garantidora, através da hipoteca convencional das glebas de terra do imóvel denominado "Fazenda Pássa Tempo", no município de Rio Brilhante - MS, do empréstimo contraído pela companhia ligada, Usina Maracaju S/A, junto ao Inter American Investment Corporation - BID em 29 de março de 2004, no montante de US\$8.000.000 (R\$18.726).

Carlos Tavares de Melo
Diretor Presidente

Mauricio Hardman Tavares de Melo
Diretor Vice-Presidente de Produção

Marcos Tavares Costa Carvalho
Diretor Vice-Presidente Adm./ Financeiro

Eduardo Moreira Tavares de Melo
Diretor Vice-Presidente Comercial

Artur Tavares Costa Carvalho
Diretor

Nelson Baptista França
Diretor

Carlos Mongelli de Araújo
Contador CRC MS 006704/O-8 (244.739-4)